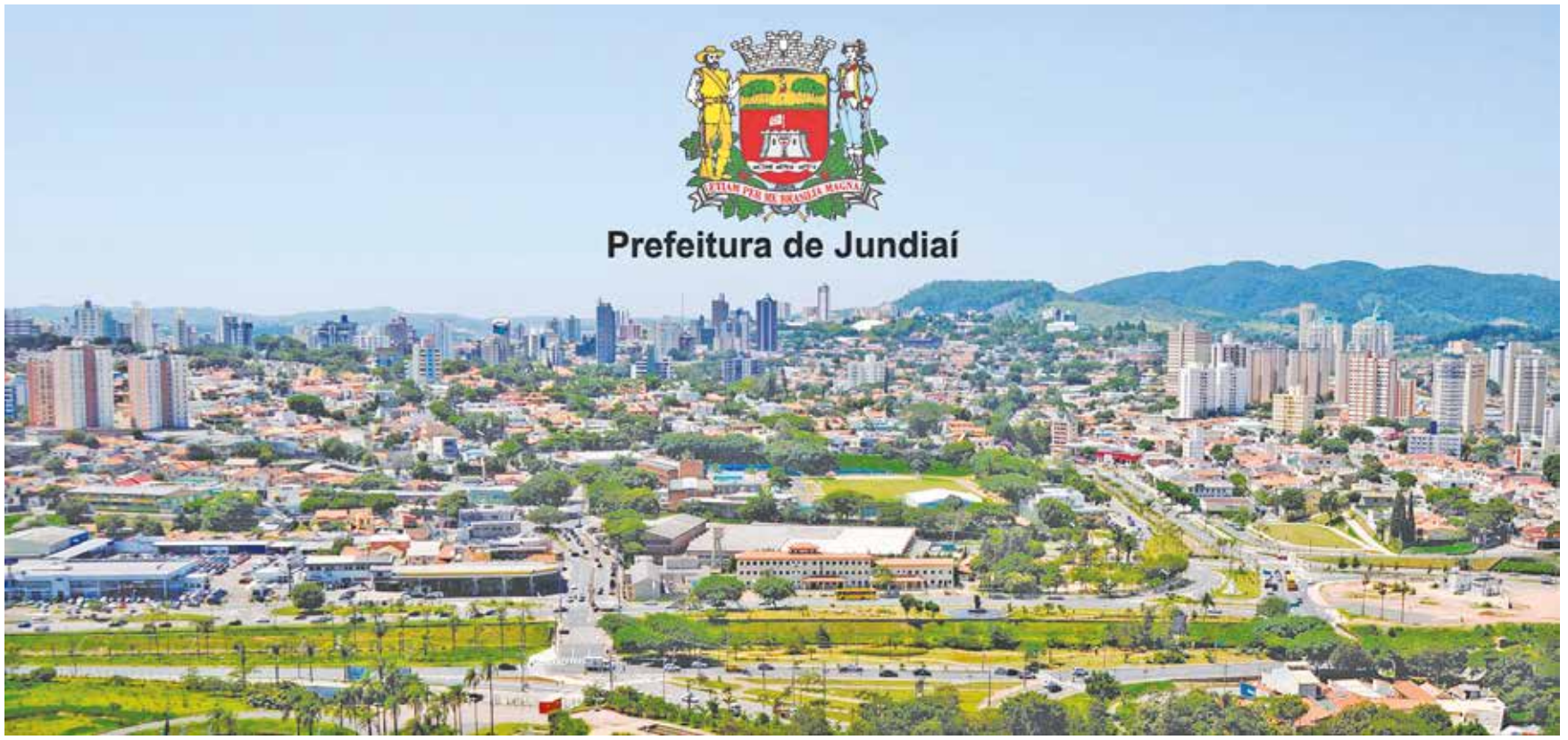


# Imprensa Oficial
## do Município de Jundiaí

30 DE DEZEMBRO DE 2015 EDIÇÃO 4124

# PODER EXECUTIVO

## PODER EXECUTIVO

Leis ..... 3 a 44
Secretaria de Administração e Gestão ..... 45 a 49
Iprejun ..... 49 e 50
Secretaria de Obras ..... 50 e 51
Secretaria de Gestão de Pessoas ..... 51
Secretaria de Serviços Públicos ..... 51
Secretaria de Educação ..... 52 a 83
Secretaria de Transportes ..... 83 e 84
Fumas ..... 84 e 85
Escola de Governo e Gestão ..... 85
Dae ..... 85 e 86
Faculdade de Medicina ..... 87 a 90
Cijun ..... 90 e 91
Guarda Municipal ..... 91 e 92
Decretos ..... 92 e 93
Portarias ..... 93
Gabinete do Prefeito ..... 93

## INEDITORIAL

Ineditorial ..... 93

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo ..... 94 a 118

# Poder Executivo

**Pedro Bigardi**
Prefeito

**Durval Orlato**
Vice-Prefeito

## SECRETARIAS

**Administração e Gestão**
Denis André José Crupe
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues
*Secretária adjunto*
Tel.: 4589 - 8622

**Agricultura e Abastecimento**
Marcos César Brunholi
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

**Assistência e Desenvolvimento Social**
Rodrigo Mendes Pereira
*Secretário*
Tel.: 4522 - 0333

**CIJUN**
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
*Diretor-Presidente*
Tel.: 4589 - 8824

**Comunicação Social**
André Barros
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8402

**Cultura**
Tércio Marinho
*Secretário*
Tel.: 4521 - 6922

**DAE S/A**
Jamil Yatim
*Diretor-Presidente*
Tel.: 4589 - 1300

**Desenvolvimento Econômico**
Marcelo Cereser
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8545

**Educação**
José Renato Polli
*Secretário*
Tel.: 4588 - 5338

**Escola de Governo e Gestão**
Marcelo Felicio Lo Monaco
*Diretor-Presidente*
Tel.: 4583 - 1177

**Esportes e Lazer**
Cristiano Vecchi Castro Lopes
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8916

**Finanças**
Pedro Galindo
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8676

**Fumas**
Waldemar Foelkel
*Superintendente*
Tel.: 4583 - 1722

**Fundo Social de Solidariedade**
Margarete Bigardi
*Presidente*
Tel.: 4522 - 7860

**Gestão de Pessoas**
Mary Fornari Marinho
*Secretária*
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

**Guarda Municipal**
José Roberto Ferraz
*Comandante*
Tel.: 4492-9090

**IPREJUN**
Eudis Urbano dos Santos
*Presidente*
Tel.: 4589 - 8754

**Negócios Jurídicos**
Edson Aparecido da Rocha
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8500

**Obras**
José Roberto Aprillanti Junior
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8466

**Planejamento e Meio Ambiente**
Daniela da Camara
*Secretária*
Tel.: 4589 - 8556

**Relações Institucionais**
Liraucio Tarini Junior
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8434

**Saúde**
Luís Carlos Casarin
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

**Serviços Públicos**
Aguinaldo Leite
*Secretário*
Tel.: 4589- 8522 / 8525

**Transportes**
Wilson Folgozi de Brito
*Secretário*
Tel.: 4589 - 8765

**TV Educativa**
Thiago Godinho
*Superintendente*
Tel.: 4587-5151

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

# Expediente

**Secretário Responsável**
André Barros

**Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável**
Emerson Leite - *MTB 34.290*

**Diretor de Comunicação**
Anelso Paixão

**Diretor Administrativo**
Gleyson Fonseca

**Contato:**
**Paço Municipal**
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900
Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

## LEIS

**LEI N.º 8.569, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**
Institui a POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO DE JUNDIAÍ e aprova o PLANO MUNICIPAL DE TURISMO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Turismo de Jundiaí em observância aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável, com a finalidade de promover, incentivar e desenvolver o turismo de Jundiaí, garantindo a qualidade de vida da comunidade e o bem-estar do turista.

**Art. 2º** São princípios norteadores da Política Municipal de Turismo de Jundiaí:

**I - fomentar o turismo de maneira sustentável;**

**II - respeitar a comunidade e promover benefícios diretos à mesma, como resultados da atividade;**

**III - gerar renda e empregos para a população local;**

**IV - promover a valorização e a conservação do patrimônio material e imaterial, cultural, histórico, agrícola e ambiental.**

**Art. 3º** São objetivos da Política Municipal de Turismo de Jundiaí:

**I - promover a infraestrutura necessária e adequada ao pleno desenvolvimento das atividades turísticas, com base na valorização e conservação do patrimônio cultural, histórico, ambiental e rural;**

**II - consolidar o Município como destino de destaque frente ao turismo nacional;**

**III - fortalecer as relações com os municípios que compõem o Circuito das Frutas, valorizando a região turística e fomentando o seu posicionamento como região de destaque para o turismo rural no mercado nacional;**

**IV -efetuar o planejamento regional integrado, alinhado com os Municípios que compõe o Circuito das Frutas;**

**V - fortalecer a organização do turismo local;**

**VI -realizar o desenvolvimento sistêmico dos segmentos do turismo em destaque no Município, quais sejam, turismo rural, turismo cultural, turismo de negócios, turismo gastronômico, ecoturismo, turismo pedagógico, turismo enológico e turismo de eventos, além de apoiar outros segmentos que venham a se estruturar;**

**VII - ampliar a permanência do turista no Município;**

**VIII - manter atualizado e ativo sistema de atendimento para fornecimento de informações turísticas municipais;**

**IX - promover e divulgar os atrativos turísticos e a infraestrutura turística do Município;**

**X - fomentar a produção artesanal local, promovendo a ampliação dos pontos de comercialização;**

**XI - incentivar os eventos de interesse turístico;**

**XII - realizar a Festa da Uva de Jundiaí, valorizando a produção e a identidade cultural local;**

**XIII - desenvolver e implementar as Rotas Turísticas do Município;**

**XIV - criar ferramentas para incentivar o turismo local e, em especial, o turismo rural;**

**XV - apoiar e fomentar a qualificação profissional da mão-de-obra relacionada direta e indiretamente com o turismo;**

**XVI - elaborar e revisar a cada 3 (três) anos o Plano Municipal de Turismo, atendendo as orientações da Política instituída por esta Lei, com a participação direta do Conselho Municipal de Turismo na estruturação e implementação do mesmo.**

**Art. 4º** O Município, visando à consecução dos objetivos previstos no art. 3º desta Lei, promoverá as seguintes ações:
I – formalização de convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e ações de fomento ao turismo, bem como para a realização de eventos de interesse turístico;
II – ampliação do número de atrativos turísticos públicos ou privados;
III – apoio à implantação e manutenção de novos empreendimentos diretamente vinculados ao setor, incluindo meios de hospedagem, serviços de alimentação voltados ao atendimento de turistas, agências de turismo, empreendimentos vinculados ao turismo rural, sítios e fazendas que ofereçam atendimento a turistas e outros empreendimentos e atrativos diretamente relacionados ao turismo;
IV – implementar o selo de qualidade do Turismo Rural.
**Parágrafo único**. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR acompanhará as ações a serem desenvolvidas na implementação da Política Municipal de Turismo.

**Art. 5º** Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo, descrito no Anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, sendo que as suas revisões poderão ser aprovadas por meio de decreto do Executivo.

**Art. 6º** Os programas e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo e Secretarias afins à Política Municipal de Turismo se integrarão de forma intersetorial nas ações estratégicas finalísticas, observando o disposto na legislação orçamentária vigente.

**Art. 7º** As despesas necessárias à execução da Política Municipal de Turismo e do Plano Municipal de Turismo serão arcadas com recursos consignados ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, criado pela Lei Municipal nº 8.360, de 17 de dezembro de 2014, mediante previsão nas leis orçamentárias municipais.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

# LEIS

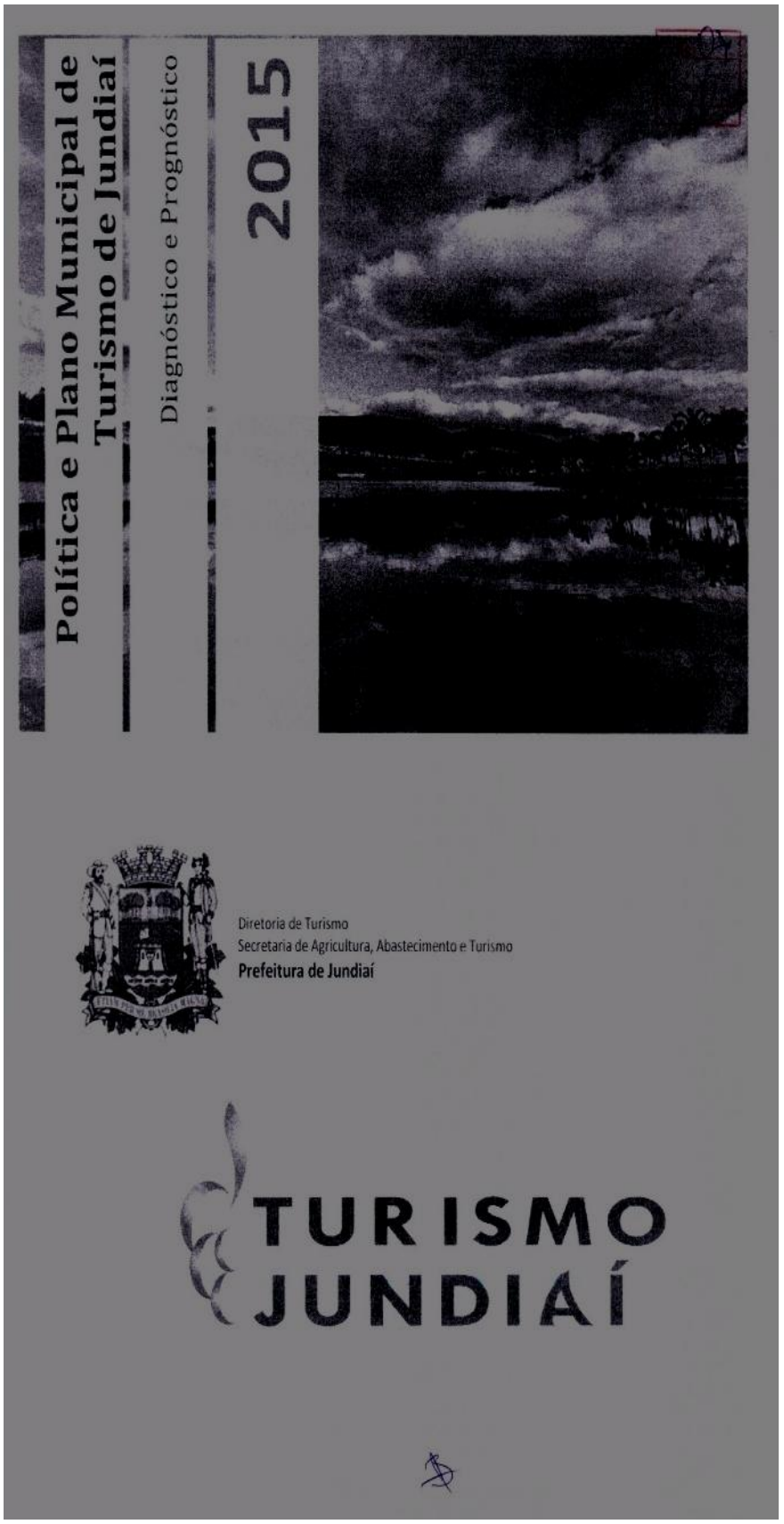


Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Sumário

Apresentação ____ 4
Aspectos Metodológicos ____ 6
Diagnóstico: Cenário Turístico de Jundiaí ____ 9
Análise SWOT ____ 19
Análise da Concorrência ____ 21
Turismo Cultural ____ 21
Itu - Análise da Concorrência – Turismo Cultural ____ 22
Festas Tradicionais – Turismo de Eventos ____ 23
Holambra - Análise da Concorrência – Festas ____ 24
Turismo Gastronômico ____ 26
Campinas (Distritos de Sousas e Joaquim Egídio) - Análise da Concorrência – Turismo Gastronômico ____ 27
Vinho – Turismo Enogastronômico ____ 28
São Roque - Análise da Concorrência – Turismo Enogastronômico ____ 29
Serra do Japi - Ecoturismo ____ 30
Turismo Rural ____ 31
Acolhida na Colônia - Análise da Concorrência – Turismo Rural ____ 32
Tendências do Turismo em Jundiaí ____ 34
Prognóstico ____ 39
Política Municipal de Turismo ____ 41
Plano Municipal de Turismo ____ 44
Planejamento do Turismo no Município ____ 44
Diretriz Geral ____ 47

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS



Objetivos do Plano Municipal de Turismo ____ 47

Programas ____ 48

1. Programa de Articulação Institucional ____ 48
2. Programa de Melhorias na Infraestrutura Turística de Jundiaí ____ 48
3. Programa de Desenvolvimento de Produtos Turísticos ____ 49
4. Programa de Qualificação do Turismo Local ____ 50
5. Programa de Comunicação Turística ____ 51

Implementação ____ 51

Prazos ____ 52

Considerações Finais ____ 53



Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

### Apresentação

O turismo tem crescido de forma sensível nos últimos anos. De acordo com dados da Pesquisa realizada pela Diretoria de Turismo da Prefeitura do Município de Jundiaí, somente em 2014, apesar da instabilidade que caracterizou este ano, foi registrado um crescimento de 19% no fluxo de turistas recebidos no município, considerando-se dados como fluxo de visitantes nos principais atrativos e ocupação dos hotéis no período.[1]

No entanto, esse crescimento não acontece por acaso.

Cada vez mais, o turismo tem se organizado e estruturado enquanto eixo alavancador de desenvolvimento de inúmeras regiões e municípios. Com destaque mais efetivo nos últimos anos, a atividade se consolida e fortalece em núcleos receptivos que se organizam de modo a planejar o turismo local, minimizando seus impactos negativos e otimizando o aproveitamento dos impactos positivos que a atividade desencadeia.

O planejamento turístico é compreendido, por Ruschmann e Widmer (2001, p. 67), como o processo que tem como finalidade ordenar as ações humanas sobre uma localidade turística, bem como direcionar a construção de equipamentos e facilidades de forma adequada, evitando efeitos negativos nos recursos que possam destruir ou afetar sua atratividade.

O planejamento, por sua vez, para que traga os resultados de desenvolvimento esperados, caracteriza-se como processo que prioriza o crescimento e o desenvolvimento econômico e social, permeado por diretrizes e estratégias de atuação sustentável, com o objetivo de desenvolver e/ou fortalecer determinados destinos, integrando a comunidade e os inúmeros atores sociais que compõem o sistema produtivo do turismo. Só assim todos se beneficiam de forma igualitária da atividade turística.

Assim, o planejamento baseia-se em um tipo de atuação que direciona as ações no destino de forma responsável, em especial perante o uso dos recursos naturais e culturais, e se estabelece a partir de valores bem definidos, que se solidificam e se norteiam pelo compromisso com o bem-estar das futuras gerações.

---

[1] Jundiaí: Turismo em Números 2014 - Pesquisa de Perfil da Demanda e Fluxo Turístico de Jundiaí. Diretoria de Turismo. Jundiaí, 2015.

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Este modelo de planejamento se materializa na forma do Plano Municipal de Turismo, documento composto por uma profunda análise das características da localidade, um mapeamento da estrutura turística e uma avaliação sistematizada do potencial turístico local, identificando áreas prioritárias para desenvolvimento de projetos, investimentos e ações.

O Plano Municipal de Turismo é um instrumento de planejamento que se estrutura enquanto documento mais abrangente e direcionador das atividades de planejamento turístico local. Um plano de desenvolvimento ou plano municipal engloba a análise de todas as variáveis envolvidas com o fenômeno turístico, que vão desde a ordenação geopolítica e administrativa da região objeto de estudo, passando pelo inventário dos recursos naturais, culturais e artificiais, traçando ainda o perfil socioeconômico do município. A estrutura do plano descreve e identifica o estágio do desenvolvimento turístico local e, a partir da análise destas informações, avalia tendências regionais, nacionais e internacionais de desenvolvimento de destinos.

Após um estudo preliminar, desenvolve-se o diagnóstico da atividade turística local, diagnóstico este realizado por meio da utilização de diversas metodologias de planejamento estratégico. Esta etapa dá subsídios para a construção do prognóstico da atividade turística, que traz um desenho da perspectiva de desenvolvimento do turismo na localidade, por meio da elaboração de diretrizes, metas e ações que irão compor uma linha que direcionará a atividade turística em nível municipal.

Este é o objetivo deste trabalho, realizado por meio da Diretoria de Turismo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo, com apoio do Conselho Municipal de Turismo de Jundiaí – COMTUR e do curso de turismo da Universidade Paulista – Campus Jundiaí.

Acima de tudo, pretende-se, por meio da elaboração do Plano Municipal de Turismo de Jundiaí, construir bases conceituais, estratégicas e de planejamento turístico, especialmente de desenvolvimento e de comercialização e marketing, para a consolidação de Jundiaí como destino turístico, que tenha destaque no mercado regional, estadual e nacional.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

D

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

## Aspectos Metodológicos

Para fins de entendimento, conceitua-se planejamento turístico como:

> [...] a preparação para a adoção de decisões que antecipem o futuro e definam ações que viabilizem os objetivos que se pretendem alcançar. Isto deve ser feito para que não ocorram impactos indesejados e inesperados, justamente pela falta de planejamento. O ato de planejar deve estar ligado às políticas de desenvolvimento do setor de turismo, envolvendo empresários, gestores públicos, instituições, turistas e, principalmente, a população residente local. (Silva e Costanaro: 2004, p. 4 -5).

O Planejamento Turístico de uma localidade materializa-se sob forma de um documento, conhecido como Plano Municipal de Turismo. A elaboração do Plano trata-se de um processo complexo, composto por três etapas.

Para cada uma das etapas desenvolvida, deriva-se um documento especifico, sendo o resultado global deste processo o Plano Municipal de Turismo.

**Figura 1. Etapas de Desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo**

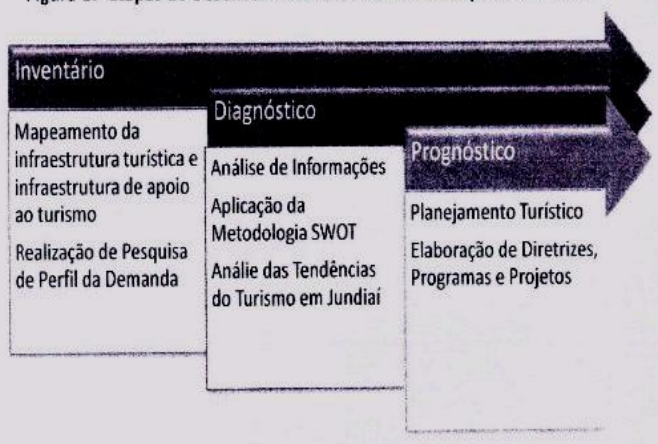


COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

B

## LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

A primeira etapa desenvolvida é a realização do Inventário do Oferta Turística. Etapa bastante extensa em termos de trabalho, inclui a realização de um amplo e profundo mapeamento de toda a infraestrutura turística, infraestrutura de apoio ao turismo e atrativos turísticos do município.

Este levantamento de informações é realizado a partir de duas fontes específicas de pesquisa: as fontes secundárias, ou seja, a partir da análise de pesquisas já realizadas anteriormente, e o levantamento de informações em fontes primárias, sendo este levantamento realizado por meio do método de varredura, quando a cidade, objeto de estudo, é toda mapeada, fazendo-se o levantamento e a atualização de informações *in-loco*. Esta etapa também é chamada de pesquisa de campo.

No caso do Plano Municipal de Turismo de Jundiaí, a base, em termos de fonte secundária, foi a primeira edição do Plano Municipal de Turismo realizada na cidade, pelos alunos da Universidade Paulista, em meados de 2008. Já a pesquisa de campo foi realizada ao longo do segundo semestre do ano de 2014.

O cruzamento das informações colhidas com a atualização do documento anterior deu origem ao Inventário Turístico de Jundiaí – 2015.

Este primeiro documento, ou seja, o Inventário trata-se de uma fotografia real e dimensionada da situação da atividade turística na cidade, incluindo importantes informações como número de meios de hospedagem e capacidade hoteleira existente, número de agências de viagens e meios de alimentação, tipos de atrativos turísticos disponíveis e tantas outras informações relacionadas a infraestrutura turística local e a infraestrutura de apoio ao turismo.

Também compõe a primeira etapa do processo de Planejamento Turístico e elaboração do Plano Municipal de Turismo do Município a realização da Pesquisa de Perfil da Demanda e o Levantamento do Fluxo Turístico da cidade.

Esta pesquisa objetiva, além de apresentar características do fluxo turístico do município, traçar o perfil do turista que visita à cidade, identificando suas principais características, hábitos de consumo e a qualificação deste mesmo turista com relação a infraestrutura do município.

Após a realização do inventário, o passo seguinte é a realização do diagnóstico. Trata-se esta, portanto, da segunda etapa do processo de planejamento turístico e de elaboração do Plano Municipal de Turismo do Município.

COMTUR TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Este diagnóstico tem como base as informações colhidas durante a realização do inventário.

A proposta principal da etapa do diagnóstico é identificar de maneira sistematizada a real situação do turismo no município, tendo como parâmetro a análise do município em si, por meio do mapeamento de pontos fracos e fortes e do mercado em que o mesmo está inserido, a partir da avaliação de ameaças e oportunidades deste ambiente.

Como método de realização do diagnóstico é utilizada a Análise SWOT.

Esta análise permite a avaliação do ambiente em que o município efetivamente está inserido, considerando fatores controláveis ou internos e fatores incontroláveis ou externos ao mercado em que o mesmo está inserido.

Desenvolvida na década de 70 do século passado, na Escola de Negócios de Harvard, esta metodologia permite uma forma sistematizada – embora simples - de posicionar ou verificar a posição estratégica do município no ambiente em questão. O termo SWOT é uma sigla oriunda do idioma inglês, e é um acrônimo de Forças (*Strengths*), Fraquezas (*Weaknesses*), Oportunidades (*Opportunities*) e Ameaças (*Threats*).

O Prognóstico, por sua vez, trata-se esta da terceira e última etapa do processo de Planejamento Turístico do Município e da elaboração do Plano Municipal de Turismo.

É no Prognóstico que são identificadas as tendências de desenvolvimento do turismo local. A análise de tendências permite, a partir de dados do diagnóstico, que sejam avaliadas projeções de fortalecimento para determinados segmentos do turismo do município e ainda potenciais segmentos a serem desenvolvidos a partir do panorama traçado pelo diagnóstico.

Finalmente, ainda no prognóstico, são elaboradas as diretrizes para o desenvolvimento do turismo local, e, a partir destas diretrizes, são estruturados os objetivos do Plano Municipal de Turismo.

Destes objetivos derivam os diversos Programas e destes programas o conjunto de projetos que compõe o Plano Municipal de Turismo de Jundiaí, aqui apresentado.

Para fins de uma melhor organização os documentos, o inventário foi sistematizado em um documento próprio, separado do Plano, embora entregue se maneira integrada.

COMTUR TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

### Diagnóstico: Cenário Turístico de Jundiaí

Nos últimos anos, a atividade turística tem tomado um novo posicionamento frente ao desenvolvimento do município de Jundiaí.

Embora a cidade tenha ainda como força motriz a produção industrial, com mais de 1000 indústrias instaladas e, paralelo a essa, a vocação logística, incentivadas por dois fatores que efetivamente caracterizam a cidade que são sua localização privilegiada e o sistema viário que a atende, que inclui a Rodovia dos Bandeiras e a Via Anhanguera, respectivamente a primeira e segunda melhores rodovias do país, outros segmentos têm se estruturado e despontado.

Obviamente, ambos os fatores (força industrial e vocação logística), são, por si só, elementos que incentivam o fluxo turístico local: o turismo de negócios tem movimentado, anualmente, um significativo número de turistas para a cidade.

Somente em 2014, mais de 120 mil turistas de negócios estiveram na cidade. Com uma permanência média de três dias, estes turistas foram os principais responsáveis por uma taxa de ocupação de 68,15% dos meios de hospedagem ao longo do ano de 2014 e por uma renda projetada de mais de U$ 43.000.000 injetadas na economia local, a partir do gasto médio diário destes turistas.

Apesar de, como mencionado, a taxa de ocupação anual dos meios de hospedagem ter girado em torno dos 68,15%, é importante salientar que na maior parte dos meios de hospedagem, ao longo dos dias úteis, essa ocupação se aproxima de maneira significativa dos 100%.

Ainda que o segmento do turismo de negócios seja representativo, a área de lazer, em especial o fluxo vinculado às práticas do turismo rural tem crescido de maneira significativa, representando, atualmente, mais de 70% do fluxo que vem a cidade.

Somente em 2014, forma mais de 330 mil turistas visitaram Jundiaí em virtude dos atrativos turísticos e de lazer existentes.

Atualmente, a região do Bairro do Caxambu concentra um representativo fluxo de visitantes, em especial aos finais de semana. Conforme pesquisa realizada pela Diretoria de Turismo, em parceria com o curso de turismo da Universidade Paulista – Campus Jundiaí, todos os finais de semana, mais de 3,5 mil turistas circulam por esta região da cidade.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

O conjunto de bairros da região do Caxambu, formados pelo próprio bairro do Caxambu, Toca, Roseira, Colônia e adjacências, concentra mais de 30 atrativos turísticos da cidade, em sua maioria vinculados ao segmento de turismo rural e gastronômico.

A produção de frutas, uma das características do desenvolvimento agrícola jundiaiense, ainda é uma marca dessa região, o que se reflete em inúmeros pontos de venda de frutas diretamente do produtor, além de um sem número de subprodutos de grande relevância para a região.

A formação do Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, localizado no atual bairro da Colônia, e a chegada dos imigrantes italianos, ainda no século XIX, trouxeram consigo não somente a presença do imigrante na região de Jundiaí, mas uma importante e sensível intervenção de uma nova cultura no município.

As práticas agrícolas, os hábitos e costumes foram profundamente modificados com este processo e isso refletiu-se na formação da história e das características de Jundiaí como um todo.

O imigrante trouxe consigo o hábito da produção da uva e, consequentemente, do vinho.

Instalando-se nas terras jundiaienses, estas práticas se incutiram no dia-a-dia da cidade.

Como resultado, além de uma história agrícola marcada pela produção de frutas – o que cresceu em escala no início do século XX – os hábitos e costumes deste povo se incutiram nas tradições locais, com a inserção de festas, que se tornaram conhecidas em nível nacional, como a Festa Italiana, que atrai milhares de visitantes todos os anos e a presença de inúmeros restaurantes de características rurais presentes em diversas regiões da cidade, em especial na região do Caxambu.

Além disso, a produção de vinhos, inicialmente produzidos para consumo das famílias e, posteriormente, a partir do excedente da produção, comercializados nos próprios sítios centralizados nesta região são outra consequência da presença massiva do imigrante italiano na cidade. Atualmente, existem em Jundiaí mais de 15 adegas de produção artesanal de vinhos em funcionamento.

Dos vinhos, as geleias, das geleias a tantos outros produtos, incluindo conservas, pães caseiros, sucos, doces e compotas entre tantas outras opções.

Este conjunto que une regiões agrícolas da cidade que ainda concentram a produção local de frutas – em especial, a uva, a produção de subprodutos, a produção de vinhos e restaurantes de

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

descendência italiana que nasceram das tradições gastronômicas das próprias famílias que se instalaram na cidade, constituem um dos conjuntos de atrativos turísticos mais importantes de Jundiaí.

11

Importante que seja mencionada a questão da uva. A cidade, atualmente, produz inúmeros tipos de fruta, assunto que será retomado e aprofundado a frente, mas toda essa tradição nasce vinculada à produção da uva.

Os italianos, como anteriormente mencionado, trazem consigo a tradição desta produção. Inúmeras variedades de uva passaram a ser produzidas em larga escala em diversas regiões da cidade, com destaque para a região já citada do Caxambu e ainda os bairros do Traviu, Poste, Engordadouro, Fernandes e até algumas áreas às margens da Serra do Japi.

Dentre as variedades produzidas, havia destaque para a variedade Isabel e a Niágara Branca.

Em meados dos anos trinta do século XX, uma mutação genética espontânea fez om que surgisse, em meio aos vinhedos do bairro do Traviú, a Uva Niágara Rosada. O surgimento desta nova variedade foi tão significativo que no ano seguinte (1934) foi realizada a Primeira Festa da Uva de Jundiaí, que recebeu mais de 100 mil visitantes.

O acontecido tornou a cidade de Jundiaí nacionalmente conhecida como Terra da Uva.

Embora a uva tenha sido e é, ainda nos dias de hoje, uma das culturas mais representativas da cidade, a produção rural local expandiu-se para outras variedades de frutas: morango, pêssego, ameixa, figo, goiaba, e, mais recentemente, a lichia, amoras, decopom, pitaia e inúmeras outras variedades de frutas marcaram por décadas a paisagem rural da cidade e de toda a região.

Desta tradição da produção de frutas, predominantemente marcada pelas pequenas propriedades rurais familiares, das Festas de Frutas, comuns em toda a região e da necessidade dos empreendedores rurais de ampliarem sua fonte de renda, surge como alternativa a proposta de implantação do turismo rural e, consequentemente, a organização do Circuito das Frutas.

Jundiaí, cujos proprietários rurais foram líderes na criação deste Circuito, ainda no final da década de 90 do século passado, ao lado de mais sete municípios (Itatiba, Itupeva, Indaiatuba, Jarinu, Louveira, Valinhos e Vinhedo) foram oficialmente declarados pelo governo do Estado como um Circuito Turístico no ano de 2002. Posteriormente mais dois municípios (Atibaia e

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Morungaba) passaram a integrar esta região turística, somando os 10 municípios que hoje à compõe.

O Circuito das Frutas tornou-se referência em nível nacional tanto em termos de organização turística enquanto Circuito como também enquanto destino de turismo rural.

12

A divulgação realizada em torno do mesmo consolida Jundiaí como um destino de destaque em termos de turismo rural no mercado nacional, fazendo parte dos roteiros de referência neste segmento, de acordo com o Ministério do Turismo.

Esta movimentação em torno do turismo rural tem incentivado a implantação de novos empreendimentos neste segmento, com destaque para novas opções de restaurantes no meio rural e sítios produtivos que abrem suas portas para receber turistas.

Atualmente, Jundiaí conta com mais de 20 opções de restaurantes com essas características, 16 adegas de produção de vinho artesanal, localizadas no meio rural e atendendo a turistas e cerca de 16 sítios produtivos que atendem ao turista de maneira agendada.

Paralelo a estes atrativos, há de se dar destaque aos eventos turísticos.

Em especial a Festa da Uva que, em 2015, realizou sua 32ª. Edição, os eventos do município têm atraído um significativo número de visitantes para a cidade. Turistas de mais de 50 cidades, 8 estados e, inclusive, turistas estrangeiros têm visitado o evento, que acontece sempre no final do mês de janeiro – época de forte produção da uva.

Além da Festa da Uva, eventos como a Feira da Amizade, Festa Portuguesa, Festa Italiana, Festa do Vinho no Caxambu entre outras, têm convidado multidões a visitar a cidade. Outros eventos de menor porte, mas também de repercussão, como o Encontro Nacional de Opalas, Virada Jundiaiense e eventos de natureza técnica, como o Fórum Brasil – Alemanha de Resíduos complementam o panorama dos eventos turísticos locais, segmento que também tem crescido substancialmente em Jundiaí.

Além dos eventos, outro segmento que cresce a olhos vistos é o de agenciamento turístico. O número de agências na cidade tem aumentado de maneira significativa. Atualmente, a cidade abriga 64 agências emissivas e pelo menos quatro agências receptivas.

O receptivo turístico tem crescido também de maneira representativa. Inicialmente, a cidade possuía apena uma empresa que atuava no receptivo. Atualmente, já são quatro empresas atuando no setor e atendendo turistas em pequenos roteiros pela cidade, tanto de atividades

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

# LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

vinculadas ao turismo rural, como também ao ecoturismo, além do atendimento padrão ao turista de negócios realizado não somente pelas agências de receptivo, como também pelas agências emissivas que administram contas coorporativas de grandes empresas.

Com relação específica as práticas de ecoturismo, há de se dar destaque aos empreendimentos que têm atuado neste segmento e que se encontram na região da Serra do Japi.

Embora a visitação a Serra somente seja permitida com fins de educação ambiental, sendo previamente agendadas e monitoradas, algumas propriedades têm organizado atividades para recepção de turistas.

São pelo menos três fazendas que hoje se dedicam ao atendimento ao turista, embora seja importante salientar que este atendimento é realizado somente com agendamento prévio.

Esta é uma demanda constante dos turistas que visitam a cidade e que buscam informações, em especial junto ao Centro de Informações Turísticas, localizado na Av. Jundiaí uma das principais vias de acesso ao município.

O Centro de Informações, é importante salientar, funciona diariamente, inclusive nos feriados, objetivando atender a todos os turistas que se dirigem a cidade. A equipe de atendimento é formada por estagiários do curso superior em turismo e o espaço é gerenciado e administrado pela Diretoria de Turismo do Município.

Em termos de informações turísticas, outro caminho para obtenção de informações sobre o município é o Site www.turismo.jundiai.sp.gov.br.

Criado pela CIJUN, administrado e gerido pela Diretoria de Turismo, o site é a segunda página mais visitada da Prefeitura de Jundiaí, (a primeira trata-se da página relativa a secretarias municipais). Atualmente, recebe uma média de 8 mil visitantes/mês.

Seu conteúdo é bastante amplo, e inclui todas os atrativos turísticos da cidade, todos os meios de hospedagem, agências de viagem, além de mais de 300 páginas de restaurantes categoria turística. No total, são mais de 700 páginas internas, além de informações sobre serviços, notícias e eventos de Jundiaí.

Além do Site, a Diretoria de Turismo mantém ativas algumas páginas no Facebook, objetivando promover os atrativos do município e prestar outros serviços.

O primeiro perfil é o Turismo Jundiaí (https://www.facebook.com/Turismo-Jundia%C3%AD-361242157314469/), cujo foco principal está na divulgação dos atrativos turísticos da cidade.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Outro perfil administrado é o Informações Turísticas de Jundiaí, cujo foco está na divulgação de eventos e atividades realizadas na cidade (https://www.facebook.com/informacoesjundiai/).

Além disso, o Programa Jundiaí Feito à Mão possui um grupo exclusivo (https://www.facebook.com/groups/460786333997745/) e uma página para divulgação das ações e eventos (https://www.facebook.com/jundiaifeitoamao/). Existe ainda a página Há Vagas Turismo Jundiaí (https://www.facebook.com/HaVagasTurismoJundiai/) que disponibiliza oportunidades no setor de turismo para interessados.

As páginas são vinculadas ao site Turismo Jundiaí.

O site www.turismo.jundiai.sp.gov.br é também um espaço de divulgação das ações do Conselho Municipal de Turismo. O Conselho que atualmente é formado por uma maioria de representantes da iniciativa privada e do terceiro setor trata-se de um órgão bastante ativo, que realiza reuniões mensais e cujos participantes atuam efetivamente com foco em orientar o planejamento turístico da cidade. São 22 cadeiras no total entre representantes do Trade Turístico, Sistema S, Terceiro Setor e do próprio poder público, com participação ativa da Diretoria de Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, além de representantes do setor de formação profissional em turismo.

Ao Conselho cabe também, de maneira integrada com a Diretoria de Turismo, a coordenação do Fundo Municipal de Turismo, criado ao final de 2014.

Em meados de 2015, o Conselho Municipal de Turismo passou a assumir função deliberativa, além da consultiva, ampliando, desta forma, sua participação na formação da **Política Municipal de Turismo**.

A criação do Fundo Municipal de Turismo foi realizada após um esforço coordenado entre o Conselho e a Diretoria de Turismo, com apoio da Câmara Municipal, que aprovou também a alteração na Lei Orgânica, realizada no início de 2014.

A Lei Orgânica do Município passou a abarcar um maior número de atividades previstas para o turismo, autorizando, não somente a criação do Fundo de Turismo, como também a organização da atividade no município por meio de rotas turísticas.

Neste sentido, a Diretoria de Turismo e o COMTUR têm trabalhado ativamente objetivando estruturar as referidas rotas, estando previstas a formação de pelo menos cinco, à saber: Rota da Uva, incluindo os bairros do Caxambu, Toca, Roseira, Colônia e adjacências, Rota da Cultura

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Italiana, no Bairro do Traviú, Rota da Terra Nova, no bairro de mesmo nome, Rota Eco Japi, na região da Serra e Rota do Polígono Histórico ou Café e Ferrovia (nome ainda em discussão), cujo percurso se concentra na região central da cidade, que possui os maiores resquícios de patrimônio arquitetônico e cultural remanescentes destes dois importantes períodos da história de Jundiaí. 15

Estas ações vêm ao encontro da proposta de ampliar o fluxo turístico da cidade, o que já vem acontecendo como resultado de todas as ações de planejamento e implantação de projetos que vêm sendo desenvolvidas sistematicamente.

Entre os anos de 2013 e 2014 foi identificado um crescimento de 19% no número de turistas recebidos em Jundiaí, conforme apontou o estudo "Jundiaí: Turismo em Números" realizado pela Diretoria de Turismo.

Embora 2014 tenha sido um ano atípico, que reuniu a Copa do Mundo e uma eleição presidencial no País, fatos que desestabilizaram sensivelmente a economia e os negócios brasileiros, o município identificou ainda um crescimento em seu fluxo, reflexo certo de investimentos em divulgação e planejamento da atividade turística local.

A hotelaria, ainda que tenha apresentado uma leve queda em termos de taxa de ocupação, quando comparada com 2013 (queda registrada de 0,97%), manteve-se com uma boa taxa de ocupação ao longo do ano.

O crescimento no setor e as boas taxas de ocupação registradas têm sido um termômetro para atrair novos investimentos. Em maio de 2015, foi inaugurado um novo hotel, da Rede Ibis, e, além destes estão em processo de implantação um novo empreendimento da rede Intercity, categoria *premium*, mais dois empreendimentos da Accor, sendo um flat e um empreendimento categoria turística, um empreendimento da rede *Holiday Inn* e um flat da rede Bourbon, na região central da cidade.

Este conjunto de novos empreendimentos irá quase duplicar a capacidade hoteleira atual do município e, certamente, irá movimentar o mercado fazendo com que empreendimentos novos e antigos busquem novos posicionamentos de mercado. Surge aí mais espaço ainda para a ampliação do setor de eventos na cidade.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Paralelo ao crescimento do número de meios de hospedagem, está também o crescimento registrado na área de alimentação. Somente em 2014, mais de 30 novos empreendimentos neste setor foram abertos na cidade. 16

Atualmente, o setor de alimentos e bebidas possui mais de 400 empreendimentos considerados de categoria turística, ou seja, aqueles que possuem um mínimo de infraestrutura para a recepção e atendimento adequado ao turista.

O setor cresce a olhos vistos. Mais empreendimentos promovem a diversificação de opções na cidade e a qualificação daqueles já instalados, a fim de acompanhar a concorrência.

Para dar suporte a este setor, têm sido realizados desde 2013, os Festivais Gastronômicos Sabores de Jundiaí. Com um crescimento que supera os 20% em cada edição, o Festival já se tornou um evento de reconhecimento no município.

Envolvendo mais de 50 restaurantes, o Sabores de Jundiaí comercializou, ao longo dos 30 dias em que aconteceu neste ano, mais de 14 mil pratos, movimentando consideravelmente o setor de alimentação, mesmo em um momento considerado de crise em termos nacionais.

Além da hotelaria e alimentação, outro segmento que merece destaque é o de artesanato. Desde 2013, os artesãos de Jundiaí fazem parte do Programa Jundiaí Feito à Mão. São mais de 200 artesãos cadastrados e desde maio de 2013, quando foi criado, o programa, que objetiva ampliar os pontos de venda para os artesãos da cidade, já realizou mais de 130 feiras itinerantes, além de coordenar a Feira Permanente de Artesanato realizada no centro da cidade, na Praça do Fórum.

Muitos dos artesãos envolvidos com o programa hoje vivem exclusivamente da produção artesanal.

É válido salientar também a sensível melhoria da qualidade do produto artesanal comercializado nas referidas atividades. Todos os artesãos cadastrados passam por avaliação, para que somente comercializem produtos efetivamente produzidos manualmente e são constantemente incentivados a produzirem souvenires da cidade, que são comercializados nos diversos eventos turísticos que os mesmos participam.

O Programa Jundiaí Feito à Mão foi criado e é gerido e coordenado pela Diretoria de Turismo.

A Diretoria de Turismo, vinculada à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo possui hoje uma estrutura pequena. É formada por uma diretora, que é turismóloga, quatro assessoras,

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS



também turismólogas, uma assessora especializada em artesanato e quatro estagiários, estudantes de turismo. Esta estrutura tem sido responsável pelo planejamento e gerenciamento de toda a atividade turística da cidade, bem como dos inúmeros projetos que têm sido promovidos pela mesma.



A Diretoria de Turismo é também responsável pela organização da Festa da Uva, que foi, desde 2013, totalmente reformulada por sua equipe.

A reformulação fez com que a Festa voltasse aos moldes antigos, valorizando a produção de uvas e outras frutas – motivo pelo qual a Festa passou a existir – em detrimento a grandes shows. Embora não sejam realizados shows de renome nacional, o evento conta com mais de 140 atrações, todas de Jundiaí. Bandas, grupos, orquestras de viola, duplas sertanejas, grupos teatrais, grupos de dança, performistas, artistas de rua e tantos outros representantes da cultura local participam do evento, que tem seu ápice com as cerimônias de pisa da uva, realizadas diariamente, e que reúnem mais de 4 mil visitantes, a cada edição.

A Festa recebeu em 2015, mais de 153 mil visitantes, o que representou um crescimento de 22% com relação ao número de 2014.

A Festa da Uva traz ainda toda a comunidade, uma vez que abre espaço para que os bairros comercializem seus pratos tradicionais. Representantes da colônia italiana, portuguesa, japonesa e alemã, além de vários pratos típicos da culinária paulista e brasileira formam o cardápio da festa, que reúne mais de 70 opções somente em sua praça de alimentação.

Paralelo a isso, é realizado um esforço de trazer ao evento todos os subprodutos da produção tradicional da cidade. Para isso, foi organizado o empório de Jundiaí, que reúne produtores de geleias, doces, compotas, licores, cerveja artesanal, mel e diversos outros produtos característicos de Jundiaí.

Tem sido realizado também durante a Festa, a Expo Vinhos. O evento reúne cerca de 12 adegas de produção de vinho artesanal, que oferecem degustação e comercializam o vinho e outros produtos correlatos ao longo dos 10 dias de Festa da Uva.

A Festa reúne ainda muitos outros atrativos, incluindo passeios a propriedades rurais para contato do visitante com a produção de uvas, comercialização de frutas direto do produtor, artesanato, exposição de fotos, exposição de frutas premiadas, exposição de maquinário antigo, parque infantil entre outras atividades.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Com exceção do passeio turístico, que é gerenciado por uma operadora local de turismo, todas as demais atrações são gratuitas, tão qual o acesso ao evento.



Também não há comercialização de espaços, sendo todas as áreas expositivas cedidas gratuitamente aos expositores.

Toda esta movimentação em torno dos eventos e das demais atividades e projetos que têm sido realizados demonstram um novo momento do turismo no município de Jundiaí.

Reflexo disso foi identificado também no setor de empregos. Entre os anos de 2013 e 2014 foi identificado um incremento de 7% no número de empregos diretos gerados no setor, conforme informações do estudo 'Jundiaí: Turismo em Números', que compõe os documentos do Plano Municipal de Turismo.

Em relação a renda gerada diretamente pela atividade, ao longo do ano de 2014 foram injetados U$ 67.408.470, levando-se em consideração o gasto médio dos turistas de negócios e lazer que visitaram a cidade.

Todas estas informações corroboram para um diagnóstico, de modo geral, bastante positivo do turismo em Jundiaí.

O município, por sua vez, em virtude de fatores como sua localização privilegiada, as extraordinárias vias de acesso que possui, uma infraestrutura urbana de excelente qualidade, um Índice de Desenvolvimento Humano elevadíssimo (Jundiaí possui o 11º. melhor IDH do País), favorece, em diversos aspectos, a atividade turística.

A infraestrutura oferecida a comunidade local é também utilizada pelo turista, o que beneficia uma estada de qualidade na cidade, qualidade esta percebida e refletida nas respostas colhidas ao longo da Pesquisa de Perfil da Demanda Turística de Jundiaí, quando 71% dos entrevistados apontaram que suas expectativas com relação a estada em Jundiaí foram correspondidas ou superadas.

83,2% dos entrevistados, ao serem questionados se retornariam à cidade, afirmaram que certamente retornariam.

Estas informações demonstram um panorama bastante positivo com relação a leitura e percepção do turista quanto ao município de Jundiaí.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

# LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

## Análise SWOT

Uma das principais ferramentas de diagnóstico do cenário turístico e análise de ambientes para planejamento turístico é a análise SWOT.

Esta análise foi realizada tendo como base o inventário da oferta turística realizado, bem como a avaliação das informações contidas na Pesquisa de Perfil da Demanda.

O objetivo principal de uso desta ferramenta de diagnóstico está relacionado a identificar pontos fortes do turismo local, maximizando, com isso, as potencialidades da cidade, os pontos fracos, tendo como meta melhorar os aspectos identificados, as oportunidades e ameaças, ambas situações promovidas pelo mercado e, consequentemente, incontroláveis, mas que podem ser trabalhadas de modo a promover o desenvolvimento da cidade, na medida que analisadas de maneira sistematizada e utilizadas como vetor para fins de planejamento.



COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

**Pontos Fortes**

- Localização privilegiada, no quadrilátero de desenvolvimento paulista
- Vias de acesso excelentes;
- Um dos maiores IDH's do Brasil;
- Diversidade de atrativos turísticos;
- Cultura e tradições locais mantidas e com potencial para aproveitamento turístico;
- Festas de renome nacional (Festa da Uva);
- Tradição na produção de frutas;
- Gastronomia com mais de quatro centenas de opções;
- Diversidade de meios de hospedagem;
- Proximidade dos principais centros emissores de turistas da América do Sul;

**Pontos Fracos**

- Município não possui tradição na atividade turística;
- Sinalização turística insuficiente;
- Inexistência de oferta hoteleira na área rural;
- Baixa qualificação profissional dos colaboradores de empresas do trade turístico;
- Desconhecimento do potencial turístico por parte da população local;
- Inexistência de um centro de eventos e convenções de grande porte na cidade;
- Escassez de mão de obra no setor de serviços;
- Problemas de mobilidade, trânsito e circulação na cidade;



**Oportunidades**

- Oferta qualitativa / quantitativa de centros de formação de mão-de-obra e faculdades na região;
- Novos investimentos de grandes empresas na região;
- Aumento do poder aquisitivo da classe C;
- Aumento do nível educacional da população brasileira;
- Circuito das Frutas;
- Interesse dos agentes de viagens em comercializar novos destinos e destinos de curta duração;
- Ampliação do interesse por viagens curtas por parte do turista;
- Aumento da taxa do dólar diminuindo o interesse em viagens internacionais, fomentando o turismo interno;

**Ameaças**

- Crise econômica;
- Baixa comercialização do destino por agentes de viagens;
- Evolução dos destinos concorrentes;
- Pressão imobiliária;
- Epidemia de dengue no estado de São Paulo;
- Ampliação da infraestrutura turística e infraestrutura para eventos em cidades próximas;

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

# LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

## Análise da Concorrência

Avaliar os concorrentes de um destino é um fator importante para o desenvolvimento de estratégias adequadas.

Analisar o comportamento dos mesmos e como os mesmos competem na atração de fluxos turísticos é fator decisivo para o processo de planejamento turístico.

Para a realização desta análise, é importante que sejam identificados os principais segmentos que movimentam o turismo da cidade, para que, a partir desta informação, sejam mapeados quem são os concorrentes diretos.

Diversos são os segmentos do turismo atualmente desenvolvidos na cidade, destacando-se:

Turismo Cultural

**Figura 1.** **Rua Barão de Jundiaí - Século XIX**

Jundiaí foi, em um passado muito próximo, uma das principais cidades responsáveis pelo desenvolvimento do interior do Estado de São Paulo. A história da produção cafeeira, a instalação da ferrovia, a vinda dos imigrantes, a produção de uvas e vinho e, posteriormente, o desenvolvimento da indústria, promoveram o crescimento da cidade e estes diversos ciclos

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

ficaram marcados no espaço urbano, por meio de prédios de grande valor histórico, cultural e arquitetônico.

Jundiaí oferece, hoje, em função de sua maravilhosa trajetória, um patrimônio riquíssimo.

Prédios, monumentos, museus, as oficinas da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, entre tantos atrativos, são visitados nos roteiros culturais da cidade, roteiros estes que são complementados pela gastronomia típica, pela religiosidade presente na Matriz e nas várias capelas, pelas danças e música tradicionais entre tantas outras opções que formam a identidade cultural de Jundiaí e que são oferecidas como vivência ao turista em variados roteiros.

Atualmente, o patrimônio tem sido trabalhado de maneira a complementar os diversos atrativos vinculados ao turismo rural e ao turismo de eventos, relacionado as Festas.

Itu - Análise da Concorrência – Turismo Cultural

O interior do estado de São Paulo possui inúmeros destinos cujo apelo principal está relacionado ao turismo cultural. Nas proximidades de Jundiaí, destaca-se o município de Itu, que, embora nacionalmente conhecido pelo 'exagero', possui um patrimônio histórico e cultural invejável.

| Pontos Fortes | Pontos Fracos |
|---|---|
| •Diversidade de atrativos de valor histórico cultural;<br>•Atrativos de turismo cultural, presentes no quadrilátero histórico, funcionam aos finais de semana e feriados;<br>•Roteiros permanentes vinculados ao turismo cultural realizados no município;<br>•Fluxo permanente de trismo pedagógico explora patrimônio cultural permanentemente;<br>•Município possui Associação que reúne o trade local especialmente direcionada ao desenvolvimento do turismo local (Pró-tur);<br>•O turismo é tradição e uma das forças motrizes do município;<br>•Município é estância turística desde 1978. | •Embora o patrimônio cultural seja o segmento de maior relevância e importância no município, é ainda pouco vinculado a identidade turística da cidade;<br>•Segmento pouco divulgado;<br>•Nem todos os atrativos oferecem visitas monitoradas, o que é fundamental para o turismo cultural vinculado ao patrimônio; |

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Itu, como percebido possui inúmeros pontos fortes relacionados ao segmento de turismo cultural. Embora este não seja o mote da identidade turística local, representa, sem sombra de dúvidas, o principal e mais relevante atrativo da cidade, sendo, sem dúvida, o segmento que hoje atrai o maior fluxo de visitantes ao município. 23

Jundiaí possui também em seu polígono central um conjunto importante de atrativos, que, por seu valor histórico e arquitetônico podem ser considerados peças únicas e extremamente relevantes para fins de contar a história da cidade bem como do próprio estado de São Paulo, considerando-se a importância do município neste sentido.

Com base nas experiências de Itu, Jundiaí pode melhorar sua estrutura receptiva, relacionada ao funcionamento dos atrativos de turismo cultural aos finais de semana, e inda no sentido de desenvolver produtos e roteiros vinculados especialmente a este segmento para que, a partir dessas ações, possa competir de maneira mais direta com este concorrente.

Festas Tradicionais – Turismo de Eventos

**Figura 2. Festa da Uva**
Imagem da 1ª. Festa da Uva, realizada em 1934.

Jundiaí realiza anualmente inúmeras festas tradicionais. Realizando anualmente a tradicional Festa da Uva, que completou 80 anos em 2014, o calendário de eventos jundiaienses inclui ainda a tradicional Festa da Colônia Italiana, a Festa Portuguesa, a Festa do Vinho Artesanal e outras

COMTUR TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

festas tradicionais, que apresentam sua culinária típica, suas tradições, e contam a história de Jundiaí e dos povos que construíram esta maravilhosa cidade.

As Festas hoje representam um importante e relevante atrativo para Jundiaí 24

Holambra - Análise da Concorrência – Festas

O interior do estado de São Paulo possui inúmeras cidades que construíram sua identidade relacionadas as Festas. Festas de Frutas, principalmente, movimentam, todos os anos, milhares de pessoas para tais destinos, muitos deles vizinhos a Jundiaí e integrantes do Circuito das Frutas, como o caso da Festa da Uva de Vinhedo, Festa do Figo e da Goiaba de Valinhos, Festa do Morango de Atibaia, entre outras. Além das frutas, as festas de peão também são bastante atrativas, embora possuam um tipo de perfil bastante específico e peculiar de visitante, que não concorre diretamente com o conceito e perfil das Festas Jundiaienses.

Quando falamos das Festas realizadas em Jundiaí, estamos falando de eventos que têm um vínculo direto com a tradição e com a cultura local. O melhor exemplo que temos, neste sentido, no interior do estado é, sem dúvida, a Expoflora, realizada anualmente no município de Holambra.

A Expoflora é a maior exposição de flores e plantas ornamentais da América Latina, realizada anualmente em Holambra para dar as boas-vindas à primavera. Holambra é uma antiga colônia holandesa e seu nome é a junção das palavras Holanda, América e Brasil. A cidade mantém as características, os costumes holandeses e inclusive a culinária, também divulgados durante a Expoflora.

Apesar de contar com pouco mais de 11 mil habitantes, Holambra é o maior centro de cultivo e comercialização de flores e plantas ornamentais do país e responde por cerca de 40% das vendas do setor.

Por isso, os mais de 300 produtores vinculados à Holambra aproveitam a Expoflora para mostrar aos visitantes as novidades em flores e plantas ornamentais, já que o evento é, hoje, a grande vitrine das novidades da floricultura nacional.

Em sua primeira edição, em 1981, o evento atraiu mais de 12 mil pessoas em um único final de semana. Hoje, mais de 300 mil turistas visitam o evento a cada ano.

COMTUR TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

| Pontos Fortes | Pontos Fracos |
|---|---|
| •Diversidade de atrativos no evento;<br>•Reconhecimento como principal evento no setor;<br>•Evento oferece, além dos inúmeros atrativos, passeios turísticos em propriedades produtivas de flores;<br>•Evento valoriza a tradição holandesa em seus diversos atrativos e na gastronomia oferecida;<br>•Evento recebe grupos organizados e excursões de todo o Brasil;<br>•Realiza divulgação em nível estadual, com foco nos principais centros emissores de turistas do estado (São Palo, Campinas, Guarulhos, ABC e Sorocaba).<br>•Visitantes permanecem durante todo o dia do evento, com atividades e locais para serem visitados durante todo o período. | •Evento pago para os visitantes;<br>•Evento muito cheio, com filas para todas as atrações;<br>•Evento com poucas opções de gastronomia, embora, a maior parte seja de gastronomia típica;<br>•Comercialização de muito produtos sem relação direta com o conceito do evento (produtos industrializados); |

A Expoflora trata-se, hoje, de um dos principais eventos turísticos do País. É todo estruturado e focado para atrair o maior número possível de visitantes e turistas. Para tanto, investe intensamente na divulgação do evento e também em sua estrutura.

Comparativamente, a Festa que concorre diretamente com a Expoflora trata-se da Festa da Uva. Embora a mesma tenha passado por uma reformulação, ampliando sua atratividade, o número de visitantes ainda pode ser ampliado, com investimentos mais direcionados a divulgação do mesmo, em especial nos centros emissivos, tal qual o modelo de Holambra.

A Festa da Uva tem trabalhado com foco em melhorar seus pontos fracos, oferecendo o maior número de atrativos possível, ampliando, desta forma, a permanência do visitante e sua satisfação com o evento.

COMTUR TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

## Turismo Gastronômico

Os números da gastronomia jundiaiense são realmente fantásticos. São mais de 400 restaurantes em Jundiaí e 90 pizzarias.

**Figura 3. Tortéi de Abóbora**
Das tradições italianas herdou-se também o tortéi. Massa tradicional recheada com abóbora, presente nos cardápios dos restaurantes típicos da cidade.

Opções diversas para quem procura o melhor da cultura italiana, elaborada pelas tradicionais famílias imigrantes daquele país. Além disso, Jundiaí conta com regiões gastronômicas. São lugares onde há uma grande concentração de restaurantes, como por exemplo, o bairro do Caxambu, o bairro do Traviú e Bulevar Beco Fino. Experiências gastronômicas variadas converteram a cidade em uma referência neste segmento, que atrai muitos visitantes em busca dos diferenciados restaurantes da cidade.

Atualmente, sabe-se que a gastronomia tem sido um dos principais motivadores do fluxo de turistas aos finais de semana, que se deslocam para Jundiaí.

Somente a região do Caxambu e adjacências tem registrado mais de 3,5 mil turistas por final de semana, em sua maioria motivados pela presença dos restaurantes e adegas que se concentram na região.

Incentivar ações de ampliação deste fluxo tem sido uma das metas de trabalho em termos de planejamento turístico local. Ações diversas já têm sido realizadas neste sentido.

COMTUR TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Campinas (Distritos de Sousas e Joaquim Egidio) - Análise da Concorrência – Turismo Gastronômico

Muitos destinos do interior do estado destacam-se em função da gastronomia, em muitos casos, vinculados a um prato ou iguaria específica. Os distritos de Sousas e Joaquim Egídio, localizados na cidade de Campinas, por sua vez, tem uma característica bastante peculiar. Concentram um conjunto de empreendimentos da área de gastronomia que, todos os finais de semana, leva multidões a esta região.Com características bastante diversificadas e peculiares, os empreendimentos gastronômicos ali concentrados atendem os mais diferentes tipos de públicos, com opções para todos os perfis de público.

| Pontos Fortes | Pontos Fracos |
|---|---|
| • Diversidade de empreendimentos de gastronomia concentrados em uma mesma região;<br>• Reconhecimento como principal destino de gastronomia da região;<br>• Opções para todos os perfis de público;<br>• Localização privilegiada; | • Maioria absoluta dos empreendimentos funciona somente aos finais de semana e feriados;<br>• Sem áreas adequadas para estacionamento;<br>• Alto fluxo de pessoas dificulta a circulação no local (trânsito);<br>• Não há atrativos turísticos na região; |

A região de Sousas e Joaquim Egídio, em virtude de sua localização, há cerca de 12 minutos do centro de Campinas, tem um potencial significativo para atração de fluxos grandes de pessoas, considerando que somente a Região Metropolitana de Campinas, formada por 17 municípios, concentra mais de 2 milhões de habitantes.

Embora Jundiaí esteja um pouco mais distante desta concentração de público potencial, também tem atraído um número significativo de visitantes que se deslocam para a cidade em virtude da diversidade gastronômica que possui. A cidade está também há poucos quilômetros da capital paulista, o que favorece a visita de paulistanos.

Restaurantes localizados em áreas rurais comumente geram um maior interesse dos turistas que se deslocam para Jundiaí.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Para ampliar o fluxo em restaurantes também diferenciados, mas que não se localizam em áreas rurais o foco deve estar direcionado à divulgação do grande número de opções que a cidade possui, garantindo, desta forma, um melhor posicionamento perante a concorrência.

Vinho – Turismo Enogastronômico

A maneira artesanal de produzir vinhos, toda a saga da imigração italiana, a tradição das famílias que primeiro se instalaram na região de Jundiaí são alguns dos segredos que as adegas jundiaienses de vinho guardam para os visitantes. A degustação do vinho artesanal já se tornou tradicional na cidade, que conta, atualmente, com 16 adegas que comercializam o vinho e oferecem ao turista a oportunidade de conhecer um pouco da produção e da história das famílias que se dedicam ao vinho na cidade há décadas.

**Figura 4. Adega Mazieiro**
As tradicionais adegas são sempre um convite à degustação do vinho artesanal.

A produção de vinho na cidade tem mais de 100 anos. Muitas adegas já se tornaram bastante conhecidas enquanto outras tornaram-se grandes indústrias, como o caso da Cereser e da Passarin.

Embora a tradição seja uma marca da cidade, a produção de vinho no interior paulista não é uma exclusividade de Jundiaí. Além de existirem inúmeras adegas nos municípios que compõe o Circuito das Frutas, a produção se espalha também por outras cidades.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

# LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

São Roque - Análise da Concorrência – Turismo Enogastronômico

São Roque, localizada a cerca de 94 km da cidade, e que reúne, atualmente, várias vinícolas é a principal concorrente de Jundiaí.

| Pontos Fortes | Pontos Fracos |
|---|---|
| •Diversidade de adegas que produzem vinho;<br>•Reconhecimento como 'Terra do Vinho', em nível estadual;<br>•Opções diversificadas de produtos complementares a produção de vinho;<br>•Rota do vinho já reconhecida, conolidada e organizada;<br>•Participação efetiva da iniciativa privada na organização do turismo local;<br>•Localização privilegiada próximo a São Paulo (50 km) e Sorocaba; | •Poucas opções de atrativos relacionados a outros segmentos (atrativos históricos ou culturais, por exemplo);<br>•Pouca divulgação dos atrativos em núcleos emissivos representativos;<br>•Atrativos concentrados em apenas uma região da cidade; |

São Roque se estruturou ao longo dos últimos anos como um importante núcleo receptivo de turistas interessados na produção de vinhos. Embora o estado de São Paulo não possua tradição na produção de vinhos, já que outras regiões tem uma produção mais representativa (casos como a região de Bento Gonçalves e Vale do São Francisco), o estado tem realizado um esforço para se posicionar neste sentido.

Pesquisas têm sido realizadas, bem como assessoria técnica especializada com foco a melhoria da qualidade dos vinhos produzidos no estado.

Estas ações se refletem na produção de São Roque, mas também em Jundiaí.

Mesmo considerando o fato de que outras regiões possuem um nível de qualidade diferenciado em termos de produtos, o estado de São Paulo possui o maior centro emissor de turistas do País, bem como representa o maior centro consumidor nacional. É mais fácil para o consumidor da capital paulista e grande São Paulo deslocar-se para o interior do estado do que para regiões mais distantes. Isso, sem dúvida, é fator que incentiva e amplia a produção, e, consequentemente, o consumo do vinho produzido no interior do Estado.

Este fato tem sido positivo também para Jundiaí. O número de turistas interessados pelo vinho tem crescido cada vez mais, ampliando a comercialização e as visitas nas adegas do município.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

O fato de Jundiaí ter fornecido vinho para as duas últimas visitas do Papa ao Brasil, em suas celebrações realizadas na cidade de Aparecida, foi também fator que ampliou a divulgação dos vinhos jundiaienses.

Ações diversas de promoção e divulgação têm sido pensadas para incentivar a comercialização do Vinho Jundiaiense. Uma destas ações é a realização da Expo Vinhos, evento paralelo a Festa da Uva, que em 2016 irá para a 4ª. Edição.

Serra do Japi - Ecoturismo

Há poucos minutos do centro de Jundiaí e abraçando a cidade, está a bela e imponente Serra do Japi. Mata preservada, flora e fauna exuberante em trilhas maravilhosas, nascentes, cascatas, mirantes e muito contato com a natureza.

Considerada Reserva da Biosfera pela UNESCO desde 1992, a Serra guarda em suas matas, bosques, colinas e nascentes muito do patrimônio ambiental do estado de São Paulo.

Sem dúvida, sabe-se que o patrimônio natural da Serra do Japi possui relevância indiscutível e sabe-se também do enorme interesse dos turistas, visitantes e da própria população em conhecer este patrimônio.

Infelizmente, no entanto, em função de uma legislação ambiental bastante restritiva, as visitas e a utilização turística têm sido reguladas e realizadas somente com foco em educação ambiental.

Embora seja um patrimônio de importantíssimo valor e com potencial para ampliar de maneira significativa o fluxo turístico para Jundiaí, atualmente, apenas três fazendas trabalham com o receptivo turístico, realizado somente com agendamento prévio.

Municípios que possuem áreas também de preservação e de enorme valor ambiental têm explorado seu patrimônio de maneira equilibrada, harmonizando a atividade turística com a conservação e preservação do espaço.

Há inúmeros casos em que isso acontece, como, por exemplo, a região da Serra da Mantiqueira, em que vários empreendimentos se utilizam do patrimônio natural de maneira sustentável.

Em virtude de nenhum município possuir hoje, uma legislação tão restritiva quanto a legislação da Serra do Japi, para fins de aproveitamento turístico, torna-se inviável realizar análise comparativa de concorrência para este segmento.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS



Salienta-se, no entanto, que por mais que exista uma legislação muito restritiva, o uso de algumas áreas da Serra, bem como o acesso a inúmeros atrativos, em especial às cachoeiras, tem acontecido de maneira indiscriminada.

Assim, seria bem mais interessante pensar em uma legislação menos restritiva, e que permitisse o acesso controlado para algumas áreas específicas, do que não permitir o acesso à qualquer área e não se conseguir um controle efetivo de toda a região da Serra.

Entretanto, embora seja uma área de imenso interesse turístico, as discussões pertinentes ao uso da mesma não cabem ao setor de turismo, mas sim ao setor de meio-ambiente.

Turismo Rural

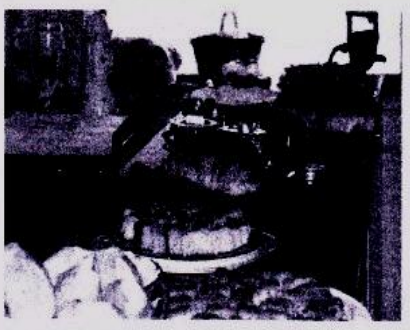

**Figura 5. Café Rural**
As fartas mesas do turismo rural

O dia-a-dia do campo, as tradições, a culinária, as frutas frescas e direto do pé, atrativos estes cercados pela hospitalidade tão característica da roça podem ser vistos nos roteiros rurais de Jundiaí, que se completam pelas adegas de produção de vinho artesanal e pela cultura italiana tão presente na região, pelos causos, pelas paisagens, pelos sons e pelos cheiros de doce feito no fogão à lenha, de bolos e pães fresquinhos, servidos junto ao café feito na hora.

O turismo rural, com a possibilidade de realização de diversas experiências, como o colha e pague, compõe, atualmente, um dos principais atrativos da cidade, que pode ser vivenciado em diversos roteiros, que integram cultura, história e contato com o ambiente rural, tão característico do interior paulista.



Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Jundiaí, bem como todo o Circuito das Frutas, tornaram-se referências de destinos para o turismo rural.

Atualmente, Jundiaí reúne mais de 30 atrativos vinculados a atividade, enquanto no Circuito, somamos mais de 130 empreendimentos.

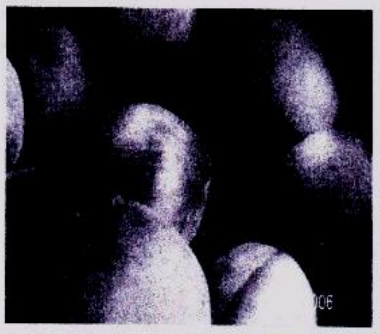

**Figura 6. Produção de Pêssegos - Sítio Vendramin**
Integrante do Circuito das Frutas, Jundiaí se destaca pela produção de pêssegos, goiabas, ameixas, caquis e várias outras frutas, além da uva, tão tradicional.

A região como um todo tornou-se referência, como dito, em turismo rural e possui destaque no estado de São Paulo enquanto destino deste segmento.

Outras regiões no próprio estado, atuam também no turismo rural, mas ainda sem representatividade.

Assim, podem-se encontrar concorrentes em outros estados, como o caso do Espírito Santo, com a região de Venda Nova do Imigrante e Santa Catarina, com a região de Santa Rosa de Lima, que trabalha com o projeto Acolhida na Colônia.

Acolhida na Colônia - Análise da Concorrência – Turismo Rural

A Acolhida na Colônia foi criada no Brasil em 1999. Trata-se de uma associação composta por 180 famílias de agricultores, integrada à Rede *Accueil Paysan*, atuante na França desde 1987. Tem como proposta valorizar o modo de vida no campo através do agroturismo ecológico.

Seguindo essa proposta, agricultores familiares de Santa Catarina, abrem suas casas para o convívio do dia-a-dia. O objetivo é compartilhar o saber fazer, histórias e cultura, paisagens e modo de vida e para isso, é oferecida hospedagens simples e aconchegantes com direito a

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

conversas na beira do fogão a lenha, a tradicional fartura de nossas mesas e passeios pelo campo.

| Pontos Fortes | Pontos Fracos |
|---|---|
| •Diversidade de atrativos rurais;<br>•Trabalho exclusivo com a agricultura orgânica;<br>•Trabalho associado;<br>•Agência especializada integrada ao projeto, realiza reservas e coordena grupos que visitam o dstino;<br>•Região considerada, pelo Ministério do Turismo, como destino de referência em turismo rural;<br>•Integração com entidade francesa, promove a divulgação internacional do projeto, atraindo turistas estrangeiros; | •Embora haja um conjunto significativo de empreendimentos integrados, não há outros atrativos de relevância no entorno;<br>•Projeto pouco conhecido no mercado nacional;<br>•A rusticidade do projeto extrapola significativamente, em alguns casos, o nível do conforto esperado nas práticas de turismo convencional; |

O posicionamento do destino Acolhida na Colônia hoje, no mercado nacional de turismo rural, embora pouco conhecido, já é consolidado.

O trabalho associado entre os integrantes junto ao fato do projeto estar vinculado com uma rede internacional de turismo rural é fator positivo e que dá destaque ao projeto como um todo.

Mesmo Jundiaí não fazendo parte de um projeto desta magnitude, a cidade tornou-se referência em termos de turismo rural, tendo sido inclusive, mencionada pelo Ministério do Turismo, o lado de destinos com a própria Acolhida na Colônia, como destino de referência, na publicação "O Brasil que Você Procura – Turismo Rural", editada pelo Ministério do Turismo no inicio de 2015.

Embora todos os segmentos principais mencionados possuam concorrentes de grande valia no mercado, Jundiaí possui potencial para posicionar-se como destino de destaque, tal qual já vem acontecendo em alguns casos.

Ações como melhorar a divulgação das atividades oferecidas e do conjunto de atrativos existentes são importantes, neste sentido, para ampliar o reconhecimento da cidade enquanto destino turístico relevante.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

## Tendências do Turismo em Jundiaí

Avaliar as tendências do turismo no município de Jundiaí é também realizar uma análise das tendências do turismo no Brasil.

Conforme pesquisa realizada pelo Ministério do Turismo, um número cada vez maior de turistas brasileiros tem como destino o próprio país para suas próximas viagens, numa proporção de sete em cada dez entrevistados (Sondagem do Consumidor: Intenção de Viagem. Ministério do Turismo/FGV – Janeiro/2015).

Além disso, outra informação relevante está relacionada ao interesse do turista, em especial o morador dar grandes cidades, de realizar viagens curtas e, consequentemente, mais próximas, dentro de um raio de 150 km, o que beneficia diretamente o município de Jundiaí, localizado a cerca de 60 km da cidade de São Paulo, que é o maior centro emissor de turistas da América Latina.

Paralelo as questões relacionadas ao comportamento do turista, estão ainda também as tendências em termos de modificação do comportamento do consumidor em geral.

Ideias como o mercado local, comércio justo e o conceito de *Slow Life* entre outros, chegam como opção para os consumidores, mostrando uma convergência para as relações estreitas e diretas entre consumidores e produtores.

A aquisição de produtos diretamente dos produtores é, portanto, uma tendência da contemporaneidade, e, paralelo a esta questão, a ideia do *Slow Life*, que vai muito além do *Slow Food*, em que se valoriza não só as refeições mais lentas, mas também um estilo de vida desacelerado, cuja principal preocupação é conectar-se com as pessoas do meio em que se vive, tornam-se tendências que interferem no consumo direto do turismo.

Neste sentido, aparece uma singular valorização do turismo de experiência, prática turística que tem como mote os conceitos relacionados à economia da experiência (PINE; GILMORE, 1999) e a sociedade dos sonhos (JENSEN, 2002), tendências estas oriundas da ciência econômica que têm se difundido em diferentes setores, em que o valor é o que fica na memória.

A essência dos termos concentra-se na criação de experiências e emoções que o consumo de determinado produto propicia ao consumidor, oportunizando vivências individualizadas e, desta forma, singulares. O consumo de um produto satisfaz não apenas uma necessidade evidente e

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

racional, mas gera uma série de outras satisfações de âmbito subjetivo, que valoriza as relações humanas, a empatia entre outras características.

Este contexto, que une a *slow life* e uma intensa perpetuação de valores mais humanos e não materialistas transformam o modo de vida das pessoas, dando novos significados não somente para os produtos que as mesmas adquirem, mas também para os serviços que contratam, bem como para a forma como utilizam o seu tempo livre.

Para atender a esta nova demanda, estratégias mercadológicas precisam ser redesenhadas, o que cria um novo caráter para produtos e serviços.

'O valor do produto dependerá da história que ele conta', afirma ROLF JENSEN (2002).

Para o turismo, por sua vez, isso significa, enquanto tendência, a necessidade emergente do desenvolvimento de conteúdos imaginativos novos, novas práticas turísticas essencialmente sensoriais e a criação de experiências significativas a serem oferecidas enquanto produtos turísticos.

Assim, empreendimentos e atrativos bem-sucedidos dependerão da construção de histórias e da produção de sonhos para consumo.

Os valores transmitidos deverão ir muito além dos utilitários: histórias e sentimentos deverão compor o produto final oferecido efetivamente ao turista.

Embora esta tendência seja identificada no consumo do lazer e do turismo, a mesma estará também espelhada em produtos de uso diário, que deverão carregar consigo conteúdos vinculados a histórias e emoções.

Neste sentido, a comercialização de produtos diretamente pelo produtor, preferencialmente em seu local de produção tendem a crescer, além de haver uma clara valorização da produção artesanal.

Os produtos mais naturais, orgânicos, feitos à mão, diferenciados, com características únicas ou com outros diversos valores agregados, tornam-se objetos de desejo e de consumo por este homem da sociedade dos sonhos.

Equivalente a isso, a paisagem ganha valor afetivo e com ela intensifica-se a preocupação ambiental e ecológica. O homem volta ao seu lugar dentro da natureza e não acima dela: faz, portanto, parte do ecossistema.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Produtos, serviços, viagens, passeios deverão obrigatoriamente expressar sonhos, desejos, sentimentos, e prioritariamente valorizar atributos culturais locais, a produção artesanal, em pequena escala, efetivamente diferenciada e carregada de valores, sentimentos e histórias para serem contadas.

Todo este contexto, intensifica sobremaneira o interesse pelas práticas de um turismo que se desvinculam completamente da ideia de massa. O turismo rural e o turismo gastronômico, apoiados pelo interesse no turismo cultural colocam-se como uma tendência absolutamente emergente e de destaque.

Além das tendências vinculadas ao comportamento do consumidor, é importante que sejam ressaltadas as tendências relacionadas aos novos negócios.

Todas estas tendências materializam-se hoje, em muitos dos atrativos já consolidados e em processo de implantação no município. A venda de produtos artesanais, realizada por empreendimentos de turismo rural, a comercialização de produtos diretamente a partir da relação produtor-consumidor final, as experiências de colha e pague, as visitas à produção, a vivência relacionada ao meio rural como um todo. Novos empreendimentos antes exclusivamente vinculados à agricultura, ampliam suas atividades par ao turismo rural.

Além disso, a ampliação do número de empreendimentos de hospedagem no município tem sido uma crescente. Como comentado anteriormente, devem ser inaugurados, até o final de 2017, mais cinco meios de hospedagem de grande porte na cidade, todos de rede.

Estes novos empreendimentos irão duplicar o número de unidades habitacionais disponíveis e, possivelmente, serão responsáveis por promover o reposicionamento do segmento como um todo na cidade, já que, possivelmente haverá um excedente de apartamentos disponíveis.

Atualmente, o principal foco dos meios de hospedagem está vinculado ao turismo de negócios, o que promove altas taxas de ocupação durante a semana em praticamente todos os meios de hospedagem disponíveis.

A chegada dos novos empreendimentos tornará necessário um redirecionamento em termos de perfil de público-alvo, diversificando, desta forma, não somente o perfil de público, mas também os segmentos que serão atendidos.

Desta forma, segmentos como o turismo cultural e o turismo de eventos tendem a ser beneficiados com a criação, inclusive, de novos produtos turísticos.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Com relação ao turismo de eventos, é válido mencionar, entende-se que haverá também um significativo crescimento neste setor.

Destinos como São Paulo, por exemplo, encontram-se já estagnados em termos de crescimento, o que permitirá que novos destinos passem a captar o excedente da cidade.



Obviamente, trata-se, este, de um setor que requer investimentos específicos, em especial em infraestrutura.

Assim, Jundiaí somente poderá ser beneficiada caso haja uma ampliação nos espaços de eventos disponíveis e a implantação de espaços de maior porte. A cidade tem todas as características para abrigar um centro de convenções de grande porte, o que trará efetivos benefícios econômicos para o município, caso o mesmo venha a ser implantado.

A ampliação do setor de eventos esbarra também no aumento do interesse do turista por festas tradicionais. As festas populares realizadas no município têm crescido sensivelmente todos os anos tanto em termos de número de visitantes como em número e diversidade de atrações.

A tendência ao retorno às atividades mais tradicionais reforça este panorama e impele estes eventos a profissionalizarem-se e ampliarem sua capacidade de atendimento, beneficiando positivamente a atividade turística no município, bem como a geração de novos negócios.

Na mesma medida, cresce e tende a ampliar-se cada vez mais o setor de gastronomia. Novos empreendimentos estão em processo de planejamento de implantação, o que é positivo para consolidar ainda mais Jundiaí como um destino de turismo gastronômico.

Vinculada a esta expansão, está a ampliação do número de empresas de turismo receptivo. Até 2014, somente uma agência efetivamente atuava neste setor, comercializando produtos vinculados ao turismo rural e ao Circuito das Frutas.

No primeiro semestre de 2015, mais duas agências passaram a atuar nesta atividade, ampliando, com isso, a capacidade de atendimento para grupos e ainda os produtos efetivamente organizados disponíveis, oferecendo, também a diversificação de opções.

Além disso, tem-se percebido, de maneira sistematizada, a ampliação do número de empreendimentos que atuam no turismo rural, como anteriormente mencionado.

Muitas propriedades que, até então, investiam somente na produção, tem se organizado a fim de receber turistas, diversificando, desta forma, sua fonte de renda e, ao mesmo tempo, ampliando as opções para o turismo.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

De maneira geral, avaliando o panorama apresentado, com relação às tendências para o turismo local, percebe-se que as projeções para o turismo em Jundiaí são positivas.



A implantação de novos atrativos, a ampliação a oferta hoteleira, as tendências que valorizam experiências, as compras diretas junto aos produtores, o interesse cada vez maior dos turistas por um novo modo de vida e por novas vivências, vinculadas ao *slow food – slow life* são fatores que demonstram uma propensão a uma evolução positiva do setor de turismo no município.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

# LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

## Prognóstico



Analisando todo o panorama identificado ao longo da estruturação desta Política e Plano Municipal de Turismo, pode-se projetar que Jundiaí tende a crescer e se fortalecer em muitos aspectos.

No cenário dos negócios, em especial, nos setores de indústria e logística, é nítido o crescimento e o investimento no setor. A geração de empregos é mais que certa, devido ao grande número de empresas de grande porte que vêm a cada ano se instalando em nosso município, fator esse que já consolidou Jundiaí como um dos mais importantes centros de logística e distribuição do País.

Com esse volume de empresas aumentando, um segmento que espontaneamente acompanha esse crescimento é o Turismo de Negócios. É cada vez maior o número de empresários que passam por nossa cidade, e isso deve aumentar muito devido ao posicionamento estratégico de Jundiaí, como cidade entroncamento, que permite uma excelente acessibilidade as mais diversas regiões do País, o que vai facilitar o deslocamento dos empresários já que São Paulo não tem mais para onde crescer e está saturada.

Embora o crescimento do turismo de negócios seja praticamente inevitável, poucas ações de fomento a este segmento são possíveis, sendo somente plausível o aproveitamento deste fluxo para fins de divulgar as atrações da cidade e para incentivar o aumento de sua permanência.

Em contrapartida, esse desenvolvimento do setor industrial faz com que a agropecuária, outra atividade econômica relevante, vá se esgotando por falta de competitividade com as indústrias. Pequenos agricultores tendem a sofrer inúmeras pressões, em especial com relação à falta de mão-de-obra e a pressão imobiliária.

Em uma cidade cuja predominância é de pequenos agricultores, este é um fator preocupante a qual se deve estar atento. Uma das alternativas, sem sombra de dúvida, para a solução deste gargalo, está no investimento no turismo rural, o que já vem acontecendo.

É certo que as atividades econômicas estão se fortalecendo cada vez mais, e Jundiaí vem se equilibrando e proporcionando um desenvolvimento satisfatório.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**



Neste sentido, o turismo tende também a se fortalecer, em especial se este prognóstico for considerado na estruturação de políticas que transformem as ameaças discutidas em potencialidades de desenvolvimento, em especial com foco em incentivar um melhor aproveitamento do fluxo do turismo de negócios e o incentivo ao turismo rural.

Outra questão que deve ser considerada relaciona-se ao processo de descaracterização e perda de identidade que o município vem passando.

Deve existir uma preocupação neste sentido para que a essência jundiaiense não se perca, o que fará com que os produtos turísticos da cidade também se descaracterizem.

A chegada de muitos novos moradores tem contribuído neste sentido e ações pensadas para evitar tal descaracterização são essenciais.

Embora haja aspectos que precisam ser melhor trabalhados para que o turismo alce níveis de desenvolvimento mais interessantes, considerando as tendências aqui apresentadas, o diagnóstico realizado e as informações concernentes ao panorama atual do desenvolvimento do turismo em Jundiaí, pode-se projetar que o segmento tende a crescer e de estruturar, passando a ocupar a posição que merece: um dos eixos de desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

### Política Municipal de Turismo

A **Política Municipal de Turismo** reflete as expectativas e diretrizes para o desenvolvimento do Turismo em Jundiaí, desenvolvimento este ancorado nos princípios da sustentabilidade socioeconômica, cultural e ambiental.

Esta política baseia-se na percepção do turismo como fenômeno social, nas inter-relações entre produtos, serviços e comunidade, e que têm na essência de suas práticas a cultura, herança histórica e tradições, o meio ambiente e as relações sociais de hospitalidade e de troca de informações interculturais.

Assim sendo, esta política objetiva, de maneira geral, conduzir o desenvolvimento do Turismo de Jundiaí a partir de uma visão responsável e voltada a garantir o desenvolvimento da atividade, a qualidade de vida da comunidade e o bem-estar do turista.

A **Política Municipal de Turismo** é, desta forma, voltada ao planejamento e ordenamento do setor, o que se efetiva por meio do **Plano Municipal de Turismo**, documento que complementa esta Política e que reúne diretrizes, metas e programas estabelecidos para o desenvolvimento integral do turismo em Jundiaí.

Estruturada de maneira concatenada com a Lei Orgânica Municipal e com o Plano Diretor, são princípios norteadores da **Política Municipal de Turismo**:

I. Fomento ao turismo sustentável;
II. Respeito a comunidade e promoção de benefícios diretos à mesma, como resultados da atividade;
III. Geração de renda e empregos para a população local;
IV. Promoção da valorização e conservação do patrimônio material e imaterial cultural, histórico, agrícola e ambiental do município;

Com base nestes princípios, são objetivos da **Política Municipal de Turismo**.

I. Promover a infraestrutura necessária e adequada ao pleno desenvolvimento da atividade turística em Jundiaí, com base na valorização e conservação do patrimônio cultural, histórico, ambiental e rural do município;

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

II. Consolidar o município como destino de destaque frente ao turismo nacional;
III. Fortalecer as relações com os municípios que compõe o Circuito das Frutas, valorizando a região turística e fomentando seu posicionamento como região de destaque para o turismo rural no mercado nacional;
IV. Efetuar o planejamento regional integrado, alinhado com os municípios que compõe o Circuito das Frutas;
V. Fortalecer a organização do turismo local;
VI. Realizar o desenvolvimento sistêmico dos segmentos do turismo em destaque no município: turismo rural, turismo cultural, turismo de negócios, turismo gastronômico, ecoturismo, turismo pedagógico, turismo enológico e turismo de eventos, além de apoiar também outros segmentos que venham a se estruturar;
VII. Ampliar a permanência do turista no município;
VIII. Manter atualizado e ativo sistema de atendimento para fornecimento de informações turísticas municipais;
IX. Promover e divulgar os atrativos turísticos e a infraestrutura turística do município;
X. Fomentar a produção artesanal local, promovendo a ampliação dos pontos de comercialização;
XI. Incentivar os eventos de interesse turístico;
XII. Realizar a Festa da Uva de Jundiaí, valorizando a produção e a identidade cultural local;
XIII. Desenvolver e implementar as Rotas Turísticas do Município;
XIV. Criar ferramentas para incentivar o turismo local e, em especial, o turismo rural;
XV. Apoiar e fomentar a qualificação profissional da mão-de-obra relacionada direta e indiretamente com o turismo;
XVI. Elaborar o Plano Municipal de Turismo, atendendo as orientações desta Política, contanto com a participação direta do Conselho Municipal de Turismo na estruturação e implementação do mesmo;

Para consecução desses objetivos o Município promoverá:

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

## LEIS



I – Convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e ações de fomento ao turismo, bem como para a realização de eventos de interesse turístico;



II – Ampliação do número de atrativos turísticos públicos ou privados;

III – apoio à implantação e manutenção de novos empreendimentos diretamente vinculados ao setor, incluindo meios de hospedagem, serviços de alimentação voltados ao atendimento de turistas, agências de turismo, empreendimentos vinculados ao turismo rural, sítios e fazendas que ofereçam atendimento a turistas e outros empreendimentos e atrativos diretamente relacionados ao turismo;

IV – Vinculação ao Fundo Municipal de Turismo de até 0,5% (cinco décimos por cento) de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas, projetos e ações de fomento ao turismo, ao artesanato e a eventos de interesse turístico, vedada a aplicação destes recursos no pagamento de:

a) despesas com pessoal e encargos sociais;

b) serviço de dívida;

c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações previstos;

Para assegurar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento da Política Municipal de Turismo, o Conselho Municipal de Turismo deverá acompanhar todas as ações a serem desenvolvidas.



Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

### Plano Municipal de Turismo



O **Plano Municipal de Turismo,** componente da Política Municipal de Turismo, foi estruturado a partir da realização de várias etapas, a saber:

- Inventário da Oferta Turística
- Diagnóstico e Pesquisa de Perfil da Demanda
- Análise de Tendências e Prognóstico Turístico do Município

A partir das informações colhidas e das análises realizadas nas referidas etapas, e com base nos direcionamentos da **Política Municipal de Turismo,** foi elaborado o Plano a seguir:

### Planejamento do Turismo no Município

O processo de planejamento da atividade turística, que compõe o **Plano Municipal de Turismo**, foi estabelecido a partir das informações colhidas durante o desenvolvimento do Inventário e elaboração do Diagnóstico, tendo sido realizado de maneira bastante objetiva e participativa.

Atualmente, este planejamento direciona as ações da Diretoria de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo e compõe a **Política Municipal de Turismo,** consolidada neste conjunto de documentos que reúne Inventário, Pesquisa de Perfil da Demanda, Diagnóstico e **Plano Municipal de Turismo**.

Para fins metodológicos, foi elaborada uma diretriz geral e, a partir desta, um conjunto de objetivos a serem alcançados no período 2014 – 2018.

A partir destes objetivos, foram desenhados um conjunto de Programas que objetivam atender as necessidades das principais áreas estratégicas de desenvolvimento do turismo, à saber:

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

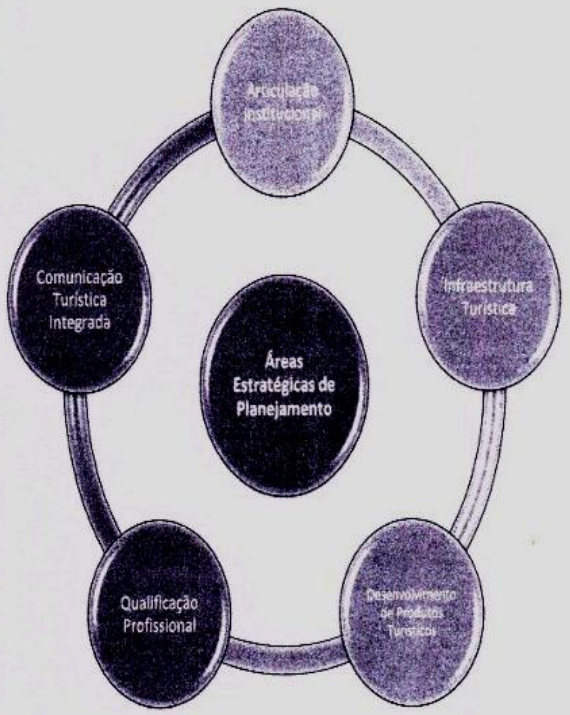


As referidas áreas foram selecionadas a partir da realização do processo de diagnóstico, realizado anteriormente, tendo sido elencadas aquelas que precisariam de maior atenção em termos de planejamento.

Cada uma das áreas, por sua vez, foi avaliada, analisada e interpretada a partir dos seguintes parâmetros orientadores:

**Articulação Institucional:** permeia ações de organização relativa as relações institucionais do município nos diversos níveis, envolvendo articulações junto ao trade local, a parceiros regionais, municípios da região, ao Governo Estadual, Governo Federal e as entidades do terceiro setor.

**Infraestrutura Turística:** estrutura implementada na cidade com fins exclusivos de atendimento as necessidades do turista. Esta área estratégica foi trabalhada em dois vieses distintos:

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

identificar as necessidades pertinentes a ações e intervenções de responsabilidade do poder público e fomentar melhorias por meio de intervenções pertinentes e inerentes à iniciativa privada.

**Desenvolvimento de Produtos Turísticos:** fomento a implantação de novos empreendimentos e novos atrativos turísticos; melhoria nos atrativos já existentes, por meio de assessoria técnica especializada ou implantação de projetos específicos direcionados àqueles atrativos que são de responsabilidade do poder público local.

**Qualificação Profissional:** mapeamento de necessidades e parceirização, em especial com o terceiro setor e Sistema S, para oferecimento de oportunidades.

**Comunicação Turística Integrada**: foco específico na divulgação de Jundiaí enquanto destino turístico consolidado.

Das áreas estratégicas mencionadas, derivaram os principais programas que compõe o **Plano Municipal de Turismo**, embasado na **Política Municipal de Turismo**.

A partir do entendimento da necessidade de que as áreas estratégicas fossem abrangidas para fins de planejamento do turismo local, foi traçada uma diretriz principal e, a partir dela um conjunto de objetivos específicos a serem alcançados com este documento.

O Plano Municipal de Turismo deverá ser atualizado de 4 em 4 anos e o Inventário da Oferta Turística, a cada dois anos, mesma periodicidade em que deverá ser atualizada a Pesquisa de Perfil da Demanda do Município.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

## Diretriz Geral

Converter Jundiaí em uma referência em turismo de maneira sustentável, posicionando a cidade como um destino turístico consolidado e sustentável, com qualidade e diversidade de infraestrutura, atrativos e produtos capazes de garantir a competitividade da cidade dentro dos padrões internacionais, ampliando, com isso, o Fluxo Turístico local, por meio da valorização da cultura, tradições, patrimônio natural e rural do município.

## Objetivos do Plano Municipal de Turismo

- Fortalecer a organização do turismo local;
- Fortalecer a promoção de Jundiaí enquanto destino turístico;
- Ampliar o número de atrativos turísticos qualificados do município de Jundiaí;
- Desenvolver ações específicas para fomentar os diferentes segmentos de turismo em operação no município;
- Qualificar o turismo local;

A partir da Diretriz e do conjunto de Objetivos estabelecidos para este Plano e tendo como documento norteador a **Política Municipal de Turismo,** foi criado um conjunto de Programas, tendo como foco promover o desenvolvimento do turismo municipal.

COMTUR TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

## Programas

1. Programa de Articulação Institucional

Tem como foco promover a articulação entre os diversos elos da cadeia produtiva do turismo, fundamentais para o turismo, envolvendo o trade turístico, o terceiro setor e o Sistema S, favorecendo o desenvolvimento da atividade turística local.

São ações previstas para este Programa:

- Atuação constante e permanente do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo);
- Atuação efetiva do município junto ao Circuito das Frutas;
- Realização permanente de mapeamento de necessidades dos diferentes segmentos do turismo e do trade local;
- Manutenção do Fundo Municipal de Turismo;
- Participação ativa em discussões pertinentes a eventuais atualizações da Lei Orgânica e do Plano Diretor Municipal;
- Aproximação permanente do município com diversos gestores do turismo em nível estadual (Secretaria de Turismo, Conselho Estadual e Amitur) e nível federal (Mtur) e participação constante em ações propostas por estes agentes;

2. Programa de Melhorias na Infraestrutura Turística de Jundiaí

Entende-se por infraestrutura turística toda estrutura implementada em um município para atender as necessidades do turista e que também atende e beneficia direta ou indiretamente a comunidade local. Uma vez que o turismo trata-se de um negócio, e, portanto, sua operacionalização cabe a iniciativa privada, é importante salientar que as ações do poder público municipal neste programa limitam-se a atender as demandas que são concernentes as funções da gestão municipal, vinculadas ao fomento da atividade.

São ações previstas para este Programa:

COMTUR TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

- Atualização do Inventário da Oferta Turística Local, que deverá ser realizada a cada dois anos, fornecendo, com isso, informações para o desenvolvimento do turismo local;
- Identificação de Necessidades de Melhorias de Infraestrutura Turística realizada por meio de Pesquisa Qualitativa de Demanda, vinculada a Pesquisa de Perfil da Demanda Turística do Município, que deverá ser realizada a cada dois anos;
- Realização de Pesquisa de Perfil da Demanda Turística;
- Fomento a Implantação de Novos Empreendimentos por meio de apoio técnico especializado e fornecimento de informações relativas ao Panorama do Turismo local;
- Elaboração de Projeto de Sinalização Turística;
- Manutenção permanente do funcionamento do Centro de Informações Turísticas, com equipe técnica conformação específica para tal e devidamente capacitada, todos os dias, em horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados, com exceção do Natal e Ano Novo;

3. Programa de Desenvolvimento de Produtos Turísticos

Tem como foco desenvolver e/ou promover melhorias nos Produtos Turísticos existentes no município, fomentando a diversificação da oferta de opções para o turista.

São ações previstas para este Programa:

- Realização anual da Festa da Uva, tendo como elementos norteadores de seu planejamento a divulgação das tradições, da produção cultural local, dos produtos locais e a valorização do produtor e da produção de uva, em especial à niágara rosada, oriunda do município;
- Realização anual do Festival Gastronômico Sabores de Jundiaí;
- Criação do Empório Jundiaí – Ponto permanente de comercialização de produtos rurais e artesanato; Incentivo à produção de produtos associados ao turismo, a serem comercializados para turistas e para a comunidade local;

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

- Elaboração de Calendário de Eventos Turísticos do Município;[2]
- Manutenção de atividades do Programa Jundiaí Feito à Mão;
- Estruturação, manutenção e divulgação das Rotas Turísticas de Jundiaí;

4. Programa de Qualificação do Turismo Local

Tem como foco fomentar a qualificação profissional e a qualificação de produtos nos diferentes elos da cadeia produtiva do turismo bem como qualificar também públicos indiretamente relacionados ao turismo, mas que tem contato direto com o turista como a Guarda Municipal, Polícia Militar, atendentes de postos de combustíveis e bancas de jornal, atendentes do comércio, taxistas e comunidade.

São ações previstas para este Programa:

- Desenvolvimento e Implementação de Selo de Qualidade de Turismo Rural;
- Fomento a qualificação profissional;
- Qualificação de empreendimentos e mão-de-obra por meio de parcerias institucionais;
- Qualificação do artesanato local;
- Implementação do Projeto Amigo do Turista, com foco na qualificação de profissionais que tem contato direto com o turista para prestarem informações turísticas e atuarem com base nos princípios da hospitalidade e do bem-receber;
- Implementação do Projeto Jundiaí Tem Turismo Sim, objetivando conscientizar a comunidade para o potencial do turismo local;

[2] Entendem-se por eventos turísticos aqueles eventos que efetivamente atraem turistas e visitantes para o município, comprovado a partir de pesquisa, e que possuem um mínimo de infraestrutura adequada para atender as necessidades dos mesmos. São eventos que divulgam a cultura, as tradições e a gastronomia local e tem tradição em sua realização. Somente será considerado evento turístico, eventos que estejam, no mínimo, em sua terceira edição.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

# LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

5. Programa de Comunicação Turística

Tem como foco promover a promoção e divulgação de Jundiaí enquanto destino turístico e dos produtos e infraestrutura turística local de maneira qualificada, moderna e coligada às tendências de mercado.

São ações previstas para este Programa:

- Manutenção do Centro de Informações Turísticas;
- Elaboração de Material Gráfico de promoção do município;
- Atuação promocional junto ao fluxo de turismo de negócios e demais segmentos do turismo de Jundiaí;
- Planejamento de Promoção do Município em Feiras do Trade de maneira individual e/ou em parceria com o Circuito das Frutas;
- Implantação e Manutenção de canais de comunicação do turismo municipal via mídias sociais;
- Atualização e manutenção do site www.turismo.jundiai.sp.gov.br para promoção do turismo local;
- Realização de famtours e presstours;
- Promoção estruturada com foco na promoção dos atrativos do município;

## Implementação

A implementação do Plano Municipal de Turismo será realizada a partir de um planejamento que terá como base o orçamento anual do Fundo Municipal de Turismo.
A partir do recurso disponível no orçamento do Fundo, anualmente, serão estabelecidas as ações a serem realizadas.

COMTUR TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

## Prazos

O Plano Municipal de Turismo deverá ser atualizado a cada três anos. O planejamento de ações a serem implantadas será realizado anualmente, sempre no primeiro mês do ano e de acordo com o orçamento disponível no fundo municipal de turismo.

COMTUR TURISMO JUNDIAÍ

# LEIS

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

## Considerações Finais

Um plano municipal de turismo trata-se de um documento dinâmico e que necessita atualização constante.

Este plano foi desenvolvido a partir de uma série de análises e reflete as necessidades para fins de desenvolvimento do turismo local.

Será atualizado constantemente e servirá de direcionamento para o fomento ao turismo local.

Pretende promover o desenvolvimento e o crescimento do turismo em Jundiaí, tendo sido construído de maneira participativa e representando as demandas locais.

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**

Diretoria de Turismo
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
**Prefeitura de Jundiaí**
**(11) 4589-8580**
www.turismo.jundiai.sp.gov.br

COMTUR

TURISMO JUNDIAÍ

# LEIS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 566, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**
Altera o Estatuto do Magistério para criar o Adicional de Formação Acadêmica nas condições que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

**Art. 1º**. A Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art**. **42-A.** Os servidores em exercício dos respectivos cargos do quadro de magistério, de que trata esta Lei Complementar poderão pleitear, após aprovação em estágio probatório, Adicional de Formação Acadêmica, salvo quando referida titulação constituir pré-requisito para investidura no cargo em exercício.

**§ 1º** O Adicional de Formação Acadêmica dar-se-á mediante a obtenção de títulos, da seguinte forma:

**I –** pós graduação *lato sensu* – especialização na área de Educação ou MBA (*Master of Business Administration*), com ênfase em Gestão Educacional, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor;

**II** – pós graduação *stricto sensu* – mestrado na área de Educação: 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do servidor;

**III** – pós graduação *stricto sensu* – *doutorado* na área de Educação: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do servidor.

**§2º** Os títulos relacionados no parágrafo anterior deverão ser afetos ao campo específico de atuação do servidor.

**§ 3º** O benefício de que trata este artigo tem caráter de vantagem pessoal e será concedido aos servidores ativos que atenderem aos requisitos desta Lei Complementar.

**§ 4º** Não poderão pleitear o benefício de que trata este artigo:

**I** – os servidores cedidos a qualquer órgão da União, do Estado ou de outros municípios e às suas entidades de administração indireta, com ou sem ônus para o Município;

**II** – os servidores readaptados na forma do art. 38 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, que estejam exercendo função administrativa;

**III** – os servidores em disponibilidade na forma do art. 118 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010;

**IV** – os servidores que estejam desempenhando funções fora da Secretaria Municipal de Educação.

**V** – os servidores afastados em razão dos motivos elencados no artigo 55, incisos V a XIII, XVI a XVIII e XXI, além do art. 69, todos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

**§ 5º** Os percentuais previstos nos incisos de I a III do §1º não serão cumulativos, de modo que, para efeitos de recebimento do Adicional de Formação Acadêmica, o título posterior substitui o anterior, prevalecendo o último percentual.

**§ 6º** Todos os títulos apresentados devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente.

**§ 7º** Os títulos utilizados para fins de recebimento de Adicional de Formação Acadêmica não podem ser considerados para fins de promoção.

**§ 8º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação aferir a procedibilidade dos títulos e requerimentos a que faz referência este artigo, podendo expedir atos normativos complementares à sua execução.

**§ 9º** Aplica-se o Adicional de Formação Acadêmica aos títulos obtidos a partir do período de 5 (cinco) anos anteriores à vigência desta Lei Complementar, desde que não incorporados na forma de seu art. 52, excetuando-se aqueles obtidos por servidores admitidos na vigência desta Lei Complementar."

**Art. 2º** A Administração programará a realização dos processos de concessão de Adicional de Formação Acadêmica, obedecidos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo à Secretaria Municipal de Finanças efetuar a reserva orçamentária correspondente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das seguintes dotações: 18.01.12.361.0168.2949.3.1.90.11.00.0 e 18.01.12.365.0168.2950.3.1.90.11.00.0.

**Art. 4º**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 8.564, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**
Condiciona o acesso de animais domésticos e domesticados a áreas públicas de lazer.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A circulação e permanência de animais domésticos ou domesticados nas áreas públicas de lazer em que não haja vedação prévia de seu acesso, estão submetidas às seguintes condições:

**I –** quanto ao animal:

**a)** usará coleira e guia adequada ao seu tamanho e porte;

**b)** será conduzido por pessoa com idade e força suficiente para submetê-lo;

**II –** o condutor recolherá e dispensará em local adequado os dejetos excretados pelo animal sob sua guarda, sob pena de imediata retirada do local.

**§ 1º.** Excetuam-se da permissão as áreas de banho e de esportes aquáticos.

**§ 2º.** As áreas com necessidade de acesso restrito ou vedado, para preservação da segurança e saúde das pessoas e dos animais, serão definidas em regulamento.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 8.565, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**
Prevê, em estabelecimentos privados de ensino, disponibilização de cadeiras adaptadas para alunos com deficiência física, mobilidade reduzida e obesos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Em todo estabelecimento privado de ensino serão disponibilizadas cadeiras adaptadas para alunos com deficiência física, mobilidade reduzida e obesos.

**§ 1º.** As cadeiras serão adequadas aos padrões e normas estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO.

**§ 2º.** Não haverá percentual mínimo ou máximo de cadeiras, sendo que o número dessas será correspondente ao número de alunos que delas necessitarem, devendo o interessado informar a sua necessidade no momento da matrícula.

**Art. 2º.** Vetado.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 8.566, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**
Institui o Fundo Municipal de Cultura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**CAPÍTULO I**
**DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil especial, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinados à Secretaria Municipal de Cultura e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município.

**Art. 2º** Os recursos do FMC serão destinados:

I – a programas de formação cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas ou pela concessão de bolsas de estudo;
II – à manutenção de grupos artísticos;
III – à manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;
IV – a projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais no Município;
V – a pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;
VI – a promover, patrocinar ou incentivar festas comemorativas e eventos populares;
VII – a projetos de produção de bens culturais;
VIII – a custear despesas com transporte e seguro de objetos de valor, destinados à exposição no Município;
IX – a editar obras relativas às ciências humanas, letras, artes e outras de cunho cultural;
X - a patrocinar pesquisas sobre a história do Município, editando os trabalhos em livros, revistas, folhetos e demais meios de registro;
XI – a produções em vídeo, fotografia e artes visuais, destacando épocas distintas da história do Município;
XII – a custear os serviços prestados por regentes, diretores, instrutores e outras funções destinadas à formação e manutenção de grupos artísticos e culturais, ligados à Administração Pública Municipal;
XIII – a custear despesas com trabalhos que visem à elevação da arte, da cultura e dos valores humanos.

Parágrafo único. Entende-se por projetos de produção de bens culturais aqueles que tenham como objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza cultural.

**Art. 3º** O FMC será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio de um Comitê Administrativo e de um Comitê Deliberativo, assim constituídos:

I - Comitê Administrativo: constituído por servidores públicos, designados por ato do Prefeito, após indicação de cada Secretaria Municipal na qual o servidor estiver lotado, em quantidade necessária para a realização dos serviços administrativos atinentes ao FMC;
II – Comitê Deliberativo: constituído por 6 (seis) membros, nomeados por ato do Prefeito, com a seguinte composição:
a) Secretário Municipal de Cultura;
b) Diretor de Cultura;
c) 01 (um) servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Cultura e indicado pelo respectivo Secretário;
d) Presidente do Conselho Municipal de Cultura;
e) 02 (dois) membros, indicados e eleitos com aprovação em ata, pelo Conselho Municipal de Cultura que não precisam necessariamente ser membros do Conselho, mas que devem exercer atividades ligadas à produção cultural.

§ 1º Os membros referidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.

§ 2º Os membros referidos nas alíneas "d" e "e" do inciso II deste artigo exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por decisão do Conselho Municipal de Cultura para mais 02 (dois) anos com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º A função de membro do Comitê Deliberativo não será remunerada.

**CAPÍTULO II**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 4º** Constituem receitas do FMC:

I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;
II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados que lhe venham a ser destinados;
III – contribuições dos Entes Federativos e organismos nacionais e internacionais;

# LEIS

IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes da aplicação de sus recursos no mercado de capitais;
V – quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 5º** Os recursos do serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado e mediante prestação de contas.

**CAPÍTULO III**
**DOS BENEFICIÁRIOS DO FMC**

**Art. 6º** O FMC pode beneficiar projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com atuação específica na área cultural, domicílios no Município de Jundiaí há pelo menos 01 (um) ano.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FMC**

**Art. 7º** São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Cultura:
I – acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;
II – submeter ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito os planos de aplicação dos recursos vinculados ao Fundo, em consonância com as leis orçamentárias;
III – submeter ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;
IV – preparar e encaminhar ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito Municipal os relatórios de acompanhamento da realização das ações da Política Municipal de Cultura financiadas pelo Fundo.

**Art. 8º** O Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais, existente na Secretaria Municipal de Cultura, será atualizado de acordo com a finalidade desta Lei.
§ 1º Poderão se cadastrar as pessoas, grupos e instituições com interesse na Política Cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada em produção cultural há pelo menos 01 (um) ano.
§ 2º O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação na área cultural.

**CAPÍTULO V**
**DO ORÇAMENTO**

**Art. 9º** O orçamento do FMC incluirá as políticas e os programas de trabalho municipais, integrando o orçamento geral do Município, observadas, na sua elaboração, as normas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nas demais legislações aplicáveis.

**CAPÍTULO VI**
**DA CONTABILIDADE**

**Art. 10**. O orçamento do FMC será organizado de forma a:
I - garantir o exercício das atribuições do seu órgão gestor;
II - informar, apropriar e apurar custos de maneira clara e objetiva;
III – permitir a interpretação e avaliação dos resultados obtidos através de demonstrativos e relatórios; e
IV - integrar a Contabilidade Geral do Município.

**Art. 11**. A execução orçamentária do FMC será processada em observância às normas e princípios financeiro-orçamentários.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12**. O prazo de duração FMC será por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Em caso de extinção do FMC, seu patrimônio deverá ser incorporado ao patrimônio do Município.

**Art. 13**. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 8.567, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**
Altera, na Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, as descrições dos cargos que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - As descrições dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, constantes do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passam a viger com a redação constante do Anexo I, que integra a presente Lei.
**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

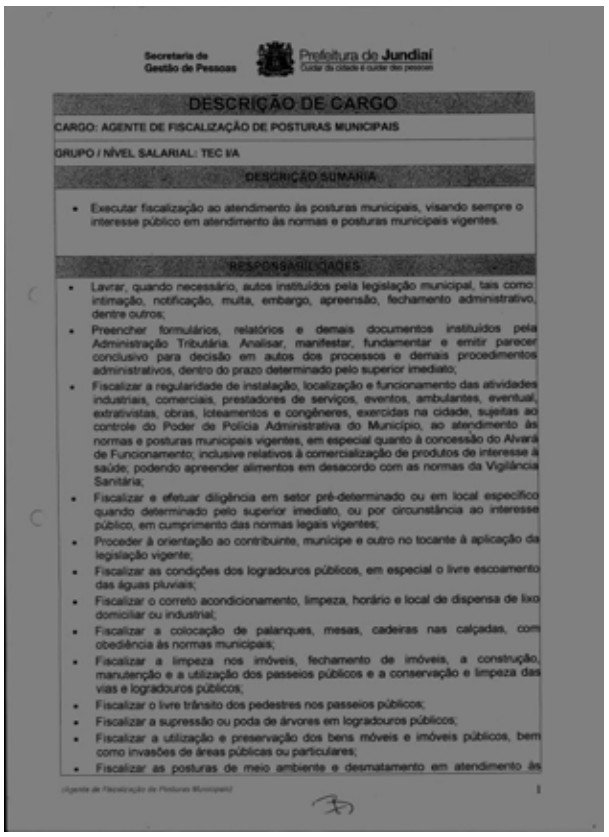

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC II/A**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- Executar fiscalização ao atendimento às posturas municipais, visando sempre o interesse público em atendimento às normas e posturas municipais vigentes.

**RESPONSABILIDADES**

- Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Administração Tributária. Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo determinado pelo superior imediato;
- Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadores de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas na cidade, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa do Município, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão do Alvará de Funcionamento; inclusive relativos à comercialização de produtos de interesse à saúde; podendo apreender alimentos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância ao interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;
- Proceder à orientação ao contribuinte, munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar ou industrial;
- Fiscalizar a colocação de palanques, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- Fiscalizar a supressão ou poda de árvores em logradouros públicos;
- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como invasões de áreas públicas ou particulares;
- Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às

(Agente de Fiscalização de Posturas Municipais) 1

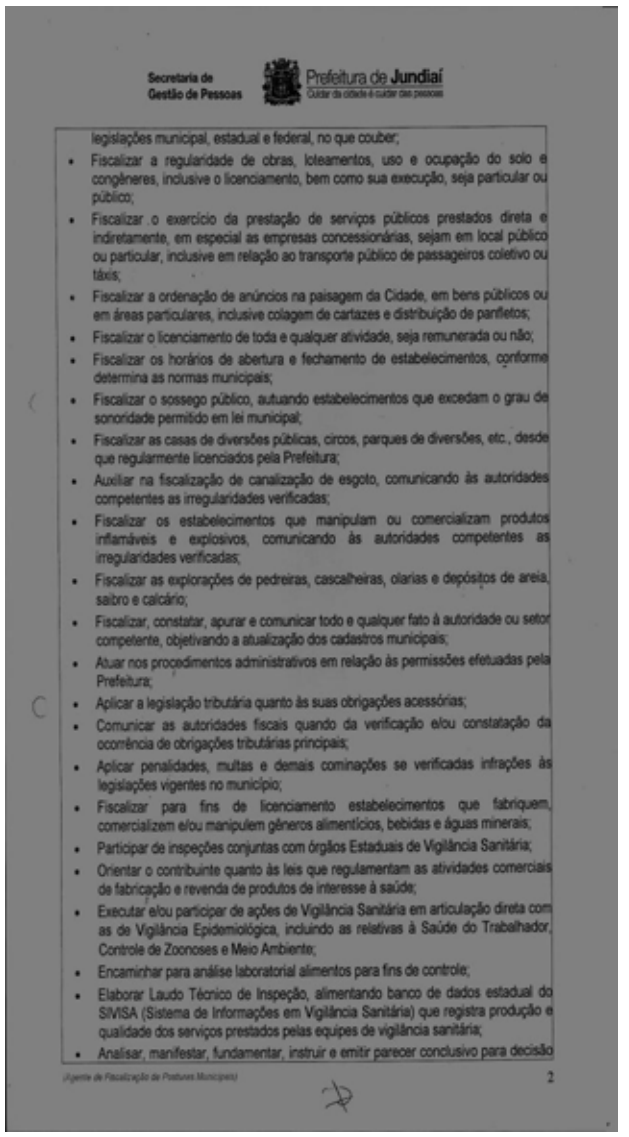

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí

legislações municipal, estadual e federal, no que couber;

- Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como sua execução, seja particular ou público;
- Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta e indiretamente, em especial as empresas concessionárias, sejam em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte público de passageiros coletivo ou táxis;
- Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem da Cidade, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos;
- Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não;
- Fiscalizar os horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais;
- Fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal;
- Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões, etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura;
- Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar as explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário;
- Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;
- Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura;
- Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias;
- Comunicar as autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação da ocorrência de obrigações tributárias principais;
- Aplicar penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;
- Fiscalizar para fins de licenciamento estabelecimentos que fabriquem, comercializem e/ou manipulem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- Participar de inspeções conjuntas com órgãos Estaduais de Vigilância Sanitária;
- Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos de interesse à saúde;
- Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e Meio Ambiente;
- Encaminhar para análise laboratorial alimentos para fins de controle;
- Elaborar Laudo Técnico de Inspeção, alimentando banco de dados estadual do SIVISA (Sistema de Informações em Vigilância Sanitária) que registra produção e qualidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância sanitária;
- Analisar, manifestar, fundamentar, instruir e emitir parecer conclusivo para decisão

(Agente de Fiscalização de Posturas Municipais) 2

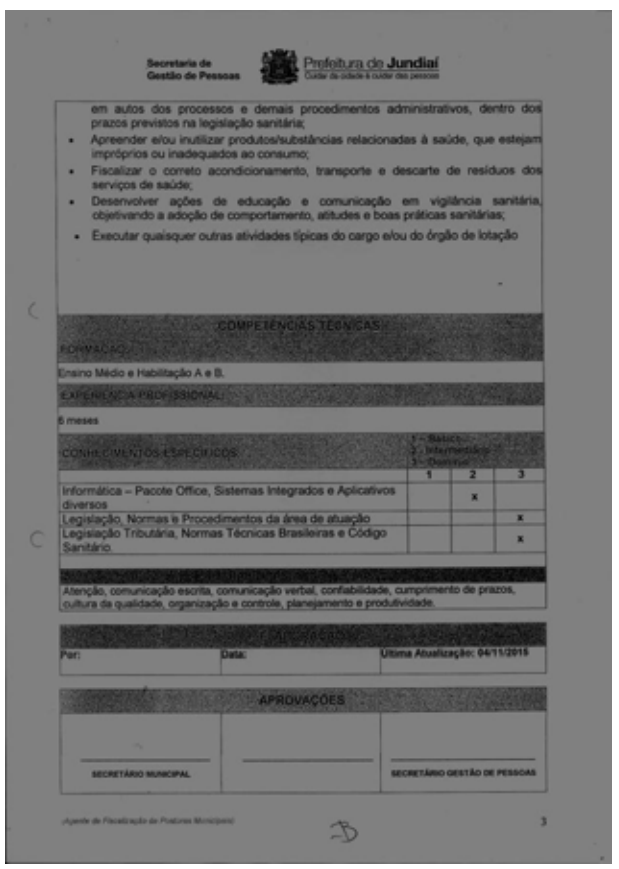

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí

em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro dos prazos previstos na legislação sanitária;

- Apreender e/ou inutilizar produtos/substâncias relacionadas à saúde, que estejam impróprios ou inadequados ao consumo;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde;
- Desenvolver ações de educação e comunicação em vigilância sanitária, objetivando a adoção de comportamento, atitudes e boas práticas sanitárias;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação

**COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

**FORMAÇÃO**

Ensino Médio e Habilitação A e B.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6 meses

| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 1 - Básico 2 - Intermediário 3 - Superior | | |
|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 |
| Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos diversos | | x | |
| Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação | | | x |
| Legislação Tributária, Normas Técnicas Brasileiras e Código Sanitário | | | x |

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, organização e controle, planejamento e produtividade.

| Por: | Data: | Ultima Atualização: 04/11/2015 |
|---|---|---|

**APROVAÇÕES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS

(Agente de Fiscalização de Posturas Municipais) 3

# LEIS

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí

## DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ELETRICISTA

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OPR II/F

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executar as manutenções elétricas em iluminação pública, parques, praças e prédios administrados pela Prefeitura. Executar reformas em prédios e equipamentos elétricos em geral e manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão.

### ATRIBUIÇÕES

- Executar as manutenções elétricas em iluminação públicas, parques, praças e prédios públicos administrados pela Prefeitura e em postes da Concessionária com rede energizada, incluindo trabalho em altura;
- Executar reformas em prédios, verificando as necessidades de reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, chaves eletromagnéticas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas;
- Executar manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão, identificando defeitos e tomando ações para consertos, deixando-a em perfeito estado;
- Efetuar manutenção e testes em equipamentos elétricos tanto resistivos quanto capacitivo com a utilização de vários equipamentos de medição com serviços de bancada;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
- Executar trabalhos em altura utilizando-se de escadas, plataformas, andaimes e cesto aéreo;
- Implantar e executar a manutenção de sistema elétrico semafórico, fazendo toda a rede elétrica, instalando as caixas de entrada nos postes da Concessionária;
- Substituir as lâmpadas dos grupos focais energizado.
- Montar, reformar e instalar equipamentos elétricos fixos e rotativos, ex: chave eletromagnética, painéis de comandos elétricos, luminárias, ventiladores, motores monofásicos e trifásicos;
- Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico de menor complexidade.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

(Eletricista Predial) 1

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí

## DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC II/A

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade. Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos e elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra.

### ATRIBUIÇÕES

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;
- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água

(Técnico em Construção Civil) 1

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí

## DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC II/A

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Elaborar e ou participar da elaboração e implementação de políticas de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar, acompanhar e avaliar auditorias na área; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

### ATRIBUIÇÕES

- Realizar, diariamente, inspeções nas áreas, verificando o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual pelos servidores e das condições do ambiente de trabalho;
- Analisar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual recebido pelo Almoxarifado, verificando a qualidade e homologação de fornecedores e CA's – Certificados de Aprovação;
- Acompanhar os vencimentos dos CA's - Certificados de Aprovação dos EPI's;
- Acompanhar perícias técnicas, assim como, preparando toda a documentação necessária;
- Revisar procedimentos, formulários e ordens de serviços, quando necessário;
- Desenvolver novos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletivo e fornecedores, realizando testes junto às áreas;
- Realizar auditorias nas fichas de EPI – Equipamento de Proteção Individual, verificando se foram dadas as baixas e trocas e se as mesmas estão sendo realizadas adequadamente;
- Monitorar vencimento de documentos de exigência legal, tais como; licença para produtos químicos controlados, calibração de instrumentos, laudos diversos;
- Solicitar a aquisição de materiais diversos e requisitar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, através de sistema informatizado;
- Registrar os dados atualizados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade;
- Analisar fichas de incidente e condição de risco que foram abertas pelas áreas, propondo medidas corretivas e preventivas;
- Revisar os programas legais: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCA – Programa de Conservação Auditiva, PPR – Programa de Prevenção Respiratória e etc;

(Técnico de Segurança do Trabalho) 1

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí

### COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

- Ensino Médio completo
- Comprovação de conclusão de curso específico na área de elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino (Conforme item 10.8.1 da NR10).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6 meses

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

1 – Básico; 2 – Intermediário; 3 – Domínio

| | 1 | 2 | 3 |
|---|---|---|---|
| Rotinas operacionais da área de atuação | | | X |
| Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPIs) | | | X |
| Leitura e interpretação de desenho e esquemas elétricos | | | X |
| Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade | | | X |

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.

Por: Data: Ultima Atualização: 03/11/2015

### APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETÁRIO GESTAO DE PESSOAS

(Eletricista Predial) 2

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí

- pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Emitir relatórios periódicos sobre as atividades executadas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

### COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio mais Técnico em Agrimensura, Edificações, Topografia, Estradas e outros típicos da área. Habilitação A e B.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6 meses

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

1 – Básico; 2 – Intermediário; 3 – Domínio

| | 1 | 2 | 3 |
|---|---|---|---|
| Atendimento ao público | | | X |
| Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação | | | X |
| Informática – Pacote Office e outros voltados a sua área | | X | |
| Legislação e normas técnicas da área de atuação | | | X |

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe

Por: Data: Ultima Atualização: 04/11/2015

### APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETÁRIO GESTÃO PESSOAS

(Técnico em Construção Civil) 2

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí

- Realizar avaliações ambientais, através da utilização de aparelhos como dosímetro, termômetro de globo, luxímetro, decibelímetro, anemômetro e etc, visando analisar os controles e as condições ambientais de trabalho, aferindo anualmente os mesmos;
- Preencher documentos da área, tais como Declarações para Aposentadoria, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, controlando recargas de extintores, realizando testes no sistema de hidrante, alarmes e casa de bombas;
- Dar apoio a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, participando de reuniões, realizando apresentações e treinamentos;
- Realizar a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, definindo as atividades a serem realizadas, elaborando cronograma de palestras, organizando divulgação;
- Realizar a integração de empresas terceirizadas, apresentando as normas de segurança e informando os riscos inerentes às atividades a serem exercidas, bem como acompanhar os trabalhos de campo;
- Acompanhar avaliações ambientais de produtos químicos quando realizado por empresas prestadoras de serviços;
- Elaborar e ministrar treinamentos diversos para as áreas, a fim de promover a conscientização na prevenção de acidentes;
- Participar do Programa de Inclusão de Deficientes, analisando, em conjunto com o Depto Médico e a Supervisão da área, a adequação dos locais para cada tipo de deficiência do empregado;
- Ministrar treinamentos para os Brigadistas de Incêndio e acompanhar treinamento anual externo;
- Realizar a integração de novos colaboradores, apresentando as normas de segurança e os programas da empresa;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

(Técnico de Segurança do Trabalho) 2

# LEIS

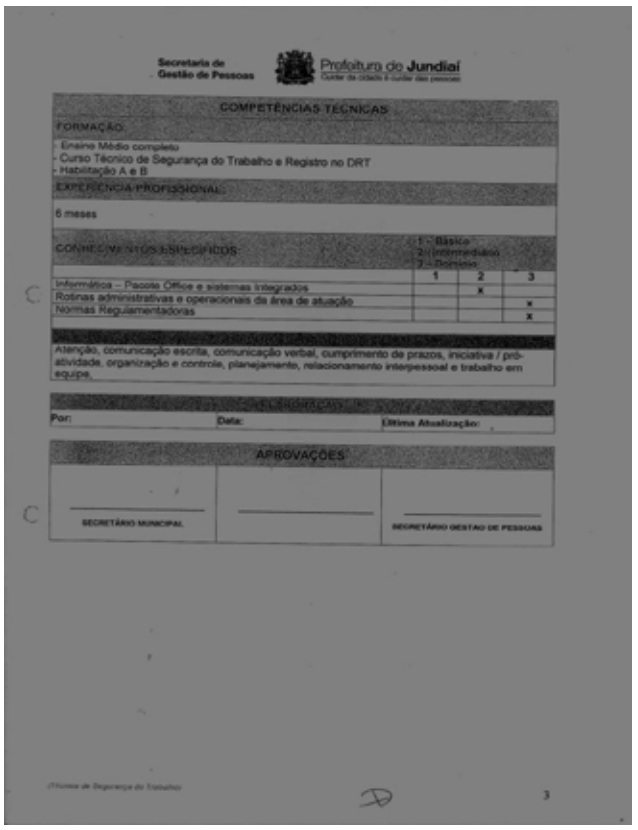
Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:
- Ensino Médio completo
- Curso Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no DRT
- Habilitação A e B

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (1 - Básico; 2 - Intermediário; 3 - Domínio)

| | 1 | 2 | 3 |
|---|---|---|---|
| Informática – Pacote Office e sistemas integrados | | x | |
| Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação | | | x |
| Normas Regulamentadoras | | | x |

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

Por: Data: Última Atualização:

APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL — SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 567, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o Código Tributário para modificar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN pelo fornecimento de mão de obra temporária; e isentar da Taxa de Coleta de Lixo os imóveis enquadrados como grandes geradores de lixo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

**Art. 1º -** O inciso IV do art. 172 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro da 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 172 – (...)**
**(...)**
**IV –** em relação ao fornecimento de mão-de-obra temporária, previsto no subitem 17.05 do Anexo I desta Lei Complementar, a base de cálculo do imposto será o valor total dos serviços prestados, sem qualquer dedução.
**(**...)" (NR)

**Art. 2º** - A Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro da 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, passa a viger acrescida do seguinte dispositivo:
**"*Art. 252–A –*** *São isentos do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo, os imóveis enquadrados como grandes geradores de lixo, devidamente cadastrados perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando o interessado contratar, às suas expensas, autorizatários, em regime privado, para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos seus resíduos, observadas as exigências previstas em legislação específica.*
***§ 1º*** *– Para fazer jus ao benefício fiscal referido no "caput" deste artigo, os interessados deverão apresentar até o dia 30 de novembro do exercício anterior os seguintes documentos perante a Secretaria Municipal de Finanças:*
*I - título de propriedade atualizado do imóvel;*
*II - certificado de cadastro do imóvel perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;*
*III - cópia da capa do carnê de IPTU onde constem os dados do imóvel;*
*IV - cópia do CPF e RG ou do CNPJ;*
*V - cópia do ato constitutivo, devidamente atualizado, se pessoa jurídica;*
*VI - instrumento de procuração, se o caso e CPF e RG do procurador;*
*VII - contrato de locação, se o caso;*
*VIII – contrato(os) de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos seus resíduos.*
***§ 2º*** *- Anualmente, o pedido deverá ser renovado, por intermédio de requerimento do interessado, observando-se, para tanto, o prazo previsto no § 1º deste artigo.*
***§ 3º*** *- Os pedidos de isenção para o exercício de 2016 poderão ser efetuados, excepcionalmente, até o dia 30 de abril de 2016."*

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no que couber, 90 dias da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 8.568, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o grau inicial dos cargos públicos que especifica, a partir de 1º. de janeiro de 2017 e de 1º. de janeiro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial do cargo de Diretor de Escola, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:
I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "DIR I/A" para "DIR I/B";
II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "DIR I/B" para "DIR I/C".

**Art. 2º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Agente de Trânsito, Assistente Técnico de Gestão, Assistente Técnico Tributário, Encarregado de Serviços e Obras, Operador de Som e Iluminação, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Necropsia, Técnico em Segurança no Trabalho, Técnico de Trânsito, Técnico em Agropecuário, Técnico em Construção Civil, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Logística, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Nutrição e Dietética, constante dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:
I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "TEC I/A" para "TEC I/B";
II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "TEC I/B" para "TEC I/C".

**Art. 3º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "GMG I/A, GMS I/A e GMI I/A" para "GMG I/B, GMS I/B e GMI I/B";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "GMG I/B, GMS I/B e GMI I/B" para "GMG I/C, GMS I/C e GMI I/C".

**Art. 4º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Bibliotecário, Biologista, Educador Esportivo, Educador Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Sociólogo, constantes dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "ESP I/A" para "ESP I/B";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "ESP I/B" para "ESP I/C".

**Art. 5º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos de Assistente de Gestão e Assistente Fazendário constantes dos Anexos I, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "AAD I/G" para "AAD I/H";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "AAD I/H" para "AAD I/I".

**Art. 6°** - Os ocupantes dos cargos e empregos de que trata esta Lei serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** – Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos de que trata esta Lei, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação: 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.0000.

**Art. 8°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 8.570, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

Fixa as diretrizes de armazenamento, coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Esta lei disciplina as diretrizes relativas ao armazenamento, a coleta, a triagem e a destinação final de resíduos sólidos produzidos por Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos no Município de Jundiaí.

**Art. 2º** São considerados Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos, para efeitos desta Lei:
**I –** os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume superior a 200 (duzentos) litros diários;
**II –** os condomínios de edifícios não residenciais ou de uso misto, com soma de resíduos sólidos, caracterizados como resíduos Classe 2, pela NBR 10.004, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, gerados pelas unidades autônomas que compõem, seja em volume médio diário igual ou superior a 1.000 (mil) litros.
**Parágrafo único.** Aplicam-se as disposições constantes nesta lei, aos geradores de lixo/resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 1, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em qualquer quantidade, excetuados os resíduos sólidos de serviços de saúde, com a ressalva de que deverão contratar autorizatários para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos contemplados pela cobrança da Taxa de Lixo, sempre que exigido em legislação e regulamentação específicas sobre a matéria.
**Art. 3º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos deverão separar os resíduos produzidos em todos os seus setores, de acordo com a sua natureza em, no mínimo, três tipos:

# LEIS

**I -** resíduos secos – papel, plástico, metal e vidro;
**II -** resíduos úmidos – orgânicos;
**III** - resíduos gerais não recicláveis

**Parágrafo único**. Os Resíduos Gerais Não Recicláveis são aqueles que não podem ser reutilizados, após transformação química ou física, por ainda não existir tecnologia para o tipo específico de material, tais como:

**I -** papéis não recicláveis: adesivos, etiquetas, fita crepe, papel carbono, fotografias, papel toalha, papel higiênico, papéis e guardanapos engordurados, papéis metalizados, parafinados ou plastificados;

**II -** metais não recicláveis: clipes, grampos, esponjas de aço, latas de tinta, latas de combustível e pilhas;

**III** - plásticos não recicláveis: cabos de panelas, tomadas, isopor, adesivos, espumas, teclados de computador e acrílicos;

**IV -** vidros não recicláveis: espelhos, cristal, ampolas de medicamentos, cerâmicas e louças, lâmpadas (exceto as fluorescentes, que demandam separação específica), vidros temperados planos.

**Art. 4º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, consoante art. 20 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, deverão apresentá-lo devidamente assinado por profissional habilitado em seu respectivo conselho de classe, o qual será submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 5º** Aos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos caberá a observância das seguintes regras:

**I -** implantação de lixeiras, dispostas uma ao lado da outra, em locais acessíveis a qualquer pessoa que queira realizar o descarte de material reciclável e de fácil visualização, para a finalidade de serem acondicionados os diferentes tipos de lixo produzidos em suas dependências, coloridas de acordo com a Resolução nº 275/2001 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), ou que atendam as características do material a ser depositado;

**II -** recolhimento periódico e destinação adequada dos resíduos coletados.

**Art. 6º** É de responsabilidade dos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos realizar a troca das lixeiras comuns pelas de coleta seletiva.

**Art. 7º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos ficam obrigados a cadastrar-se em um sistema eletrônico que será disponibilizado pelo Município, na forma e no prazo em que dispuser a regulamentação.

**§ 1º** Do cadastro constará declaração de volume e massa mensal de resíduos sólidos produzidos pelo estabelecimento, o operador contratado para a realização dos serviços de coleta e o destino final dos resíduos sólidos, além de outros elementos considerados relevantes pelo órgão técnico competente, para o controle e fiscalização pelo Município.

**§ 2º** Havendo alteração em qualquer dado cadastral, sobretudo em relação aos resíduos sólidos produzidos, o estabelecimento gerador promoverá a atualização do seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos em 30 (trinta) dias, contados a partir da alteração.

**Art. 8º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos poderão contratar autorizatários, em regime privado, para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos contemplados pela cobrança da Taxa de Lixo, mantendo via original do contrato à disposição da fiscalização.

**§ 1º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos que não optarem por contratar autorizatário, em regime privado, ficarão sujeitos à coleta regular e aos respectivos consectários legais.

**§ 2º** É vedado aos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos, bem como aos seus autorizatários, lançar os resíduos nos locais destinados a receber resíduos decorrentes de coleta domiciliar ou de serviços de saúde, bem como em qualquer área pública, incluindo passeios e sistema viário, sob pena de multa na forma da Lei aplicável.

**§ 3º** No caso de descumprimento da norma estabelecida no § 2º desta Lei, sem prejuízo da penalidade nele prevista, os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos arcarão com os custos e ônus decorrentes da coleta, transporte, tratamento e destinação final de seus resíduos, recolhendo os valores correspondentes junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 4º** Os valores pagos pelos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos para cobrir os custos e ônus mencionados no parágrafo anterior serão destinados a custear o serviço de limpeza urbana de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

**Art. 9º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos deverão manter, no mínimo, em seu poder os registros e comprovantes de cada coleta realizada, da quantidade coletada e da destinação dada aos resíduos, bem como das respectivas notas fiscais originais.
**§ 1º** Os registros e comprovantes de que trata o "caput" deste artigo deverão ser apresentados à fiscalização quando solicitados, sob pena de multa e de cobrança de todos os custos e ônus resultantes da coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos produzidos pelos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos, no período sem comprovação, acrescidos de correção monetária.
**§ 2º** A fiscalização poderá estimar a quantidade de resíduos produzidos pelo estabelecimento gerador, por meio de diligências em pelo menos 3 (três) dias diferentes.
**§ 3º** A estimativa de que trata o parágrafo anterior subsidiará a cobrança prevista no § 1º deste artigo, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 10 desta Lei.

**Art. 10** A infração às disposições contidas no art. 9º desta Lei acarretará a aplicação de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dobrada em caso de reincidência.
**Parágrafo único.** A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção deste índice será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 11** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos terão o prazo de três meses, contados da data da publicação da presente lei, para se adaptarem às suas disposições.

**Art. 12** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: nº. 10.01.15.452.0162.2702.3.3.90.00.00.0 e 10.01.15.452.0162.2703.3.3.90.00.00.0.

**Art. 13** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 8.571, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

Cria e extingue cargos na Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS; e altera a Lei 4.624/95, que reestruturou a fundação, para incluir um Diretor de Relações Institucionais na composição de sua Secretaria Executiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Ficam alterados os quantitativos dos seguintes cargos de provimento efetivo da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012:

**I – GRUPO DE ATIVIDADES: ESPECIALIZADO**

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL/GRAU | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| Analista de Gestão | ESP I/D | 05 | 06 |

**II – GRUPO DE ATIVIDADES: OPERACIONAL**

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL/GRAU | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| Agente Funerário | OPR I/J | 16 | 20 |

**III – GRUPO DE ATIVIDADES: APOIO ADMINISTRATIVO**

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL/GRAU | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| Atendente de Serviço Funerário | AAD I/B | 14 | 15 |

**Art. 2º** Fica alterado o quantitativo do seguinte cargo de provimento em comissão, símbolo CC-04, da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012:

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| Assessor Municipal VI | CC-04 | 02 | 05 |

**Art. 3º** Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, os seguintes cargos de provimento em comissão, com o respectivo símbolo e quantitativo:

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | QUANTITATIVO |
|---|---|---|
| Diretor de Relações Institucionais | CC-03 | 01 |
| Coordenador da Política Habitacional | CC-02 | 01 |

**§ 1º** As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo, são os constantes do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**§ 2º** Os vencimentos dos cargos a que se refere o "caput" deste artigo são os constantes da tabela indicada no Anexo VII da Lei nº 7.828, de 29 de março de 2012, que constitui o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

**Art. 4º** Fica extinto o cargo de Assessor Especial para Assuntos Habitacionais, criado pela Lei Municipal nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005, e constante do Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

**Art. 5º** O art. 15 da Lei nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterado pelas Leis nºs 6.625, de 21 de dezembro de 2005 e 8.261, de 16 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 15 A Secretaria Executiva compõe-se do Superintendente da Fundação, do Superintendente Adjunto do Serviço Funerário Municipal, de um Diretor Técnico, um Diretor de Ação Social, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Habitação, um Diretor Jurídico e um Diretor de Relações Institucionais.*

*§ 1º - Os integrantes da Secretaria Executiva da Fundação serão escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação, cabendo a indicação do Superintendente ao Prefeito Municipal, "ad referendum" da Câmara Municipal, enquanto que o Superintendente Adjunto do Serviço Funerário Municipal, o Diretor Técnico, o Diretor de Ação Social, o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Habitação, o Diretor Jurídico e o Diretor de Relações Institucionais, serão indicados pelo Superintendente da Fundação, "ad referendum" do Conselho Curador e nomeados pelo Prefeito."* (NR)

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações 54.01.15.452.0171.8542.3.1.90.11.00.0 e 54.01.16.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

# LEIS

**Anexo I**
**Descrição dos cargos de provimento em comissão**

| DESCRIÇÃO DE CARGO |
|---|
| **CARGO: DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** |
| **SÍMBOLO: CC-03** |
| **FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração** |
| **FORMAÇÃO: Superior Completo** |
| **DESCRIÇÃO SUMARIA** |
| Exercer atividades de representação da Fundação, junto à comunidade e aos órgãos institucionais de vários níveis. |
| ATRIBUIÇÕES |
| • Assessorar a Superintendência;<br>• Planejar, coordenar e executar ações de interesse da Fundação;<br>• Acompanhar e negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance das metas estabelecidas junto aos segmentos e órgãos da sociedade;<br>• Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Ação da Fundação previamente estabelecido;<br>• Atuar como elo de ligação entre o Superintendente, órgãos envolvidos e demais lideranças da comunidade, visando manter sempre, e de forma crescente, a perfeita viabilização dos programas executados, segundo as necessidades da população, buscando continuamente a qualidade e eficiência das ações da Fundação;<br>• Indicar as ações necessárias que devem ser incluídas no Plano de Ação da Fundação;<br>• Coordenar mecanismos que promovam o devido relacionamento e comunicação com os munícipes;<br>• Supervisionar as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Fundação;.<br>• Exercer outras atividades afins. |

| DESCRIÇÃO DE CARGO |
|---|
| **CARGO: COORDENADOR DA POLÍTICA HABITACIONAL** |
| **SÍMBOLO: CC-02** |
| **FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração** |
| **FORMAÇÃO: Superior Completo** |
| **DESCRIÇÃO SUMARIA** |
| • Coordenar a Fundação na viabilização de novos projetos habitacionais, identificando projetos e programas disponíveis nas esferas estadual, federal e outras, segundo os objetivos da Fundação e disponibilidade financeira. |
| **ATRIBUIÇÕES** |
| • Coordenar e assessorar o Superintendente da Fundação nos estudos de projetos e implantação de programas habitacionais de interesse social;<br>• Promover a articulação da integração da Política Municipal de Habitação com as demais políticas públicas do município;<br>• Supervisionar os estudos necessários de viabilidade técnica, econômica e social dos empreendimentos habitacionais de interesse social;<br>• Assessorar a Diretoria Técnica na definição de suas políticas, diretrizes, planos e programas habitacionais;<br>• Assessorar o Superintendente da Fundação na implantação e execução da Política Municipal de Habitação;<br>• Coordenar, juntamente com a Diretoria competente, ações de regularização fundiária no âmbito de atuação da Fundação;<br>• Assessorar a Fundação nos estudos de viabilização de celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados, visando a implantação de empreendimento habitacional de interesse social;<br>• Exercer outras atividades afins. |

**LEI N.º 8.572, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**
Altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, para prever contribuição sobre o Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
"Art. 9º (...)
§ 1º (...)
(...)
VI – Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério.
(...)
§ 3º - Para fins de aposentadoria e pensão, será calculada a média do adicional de títulos de formação profissional e acadêmica recebidos pelo servidor durante os últimos 05 (cinco) anos de contribuição.
(...)" (NR)
"Art. 78 (...)
(...)
§ 3º (...)
(...)
III – Adicional por títulos de formação profissional e acadêmica;
(...)" (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 8.573, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**
Institui o Programa **"EMPREGA MAIS JUNDIAÍ".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "EMPREGA MAIS JUNDIAÍ", com o objetivo de conceder incentivos fiscais destinados à indústria, à prestação de serviços, aos centros de distribuição, aos condomínios industriais e às unidades de logística que venham a se instalar no Município ou ampliar as instalações aqui existentes, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Os incentivos fiscais poderão ser concedidos a empresas que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – receita bruta anual igual ou superior a R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);

II – investimento igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

III – geração mínima de empregos diretos nas seguintes quantidades:

a) 100 (cem) empregos diretos para as indústrias;

b) 50 (cinquenta) empregos diretos para as prestadoras de serviços, os centros de distribuição, os condomínios industriais e as unidades de logística;

§ 1º É dispensado o cumprimento dos requisitos definidos nos incisos I a III deste artigo às entidades que se enquadram nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§ 2º É dispensado também o cumprimento dos requisitos definidos nos incisos I a III deste artigo às pequenas e médias empresas, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando o Poder Executivo autorizado a estabelecer Áreas de Especial Interesse de Desenvolvimento Econômico, Social e de Trabalho e desde que em consonância com o Plano Diretor, àquelas que estejam instaladas ou que venham a instalar-se nessas áreas, na forma da presente Lei.

§ 3º Os valores mencionados neste artigo serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 4º A adequação dos empreendimentos beneficiados pelo Programa "EMPREGA MAIS JUNDIAÍ" às normas desta Lei não os eximem do cumprimento das disposições do Plano Diretor, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras do Município, do Regulamento de Prevenção contra Incêndios Urbanos, do Código Sanitário e da Lei de Estudo de Impacto de Vizinhança e demais normas legais vigentes no Município.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SMDECT:

I – receber e coordenar a tramitação dos pedidos de enquadramento no Programa "EMPREGA MAIS JUNDIAÍ", formulados pelos empreendimentos interessados, de acordo com os pressupostos fixados nesta Lei e com as informações prestadas pelas empresas interessadas;

II – fornecer elementos para a regulamentação desta Lei, no que se fizer necessário;

III – propor a aplicação dos incentivos fiscais do Programa "EMPREGA MAIS JUNDIAÍ" aos empreendimentos, que se adequarem às normas desta Lei.

§ 1º Caberá à SMDECT analisar e emitir parecer conclusivo e devidamente fundamentado acerca dos pedidos formulados pelas empresas com base nesta Lei.

§ 2º Todos os pedidos serão submetidos previamente a parecer e manifestação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.

§ 3º A SMDECT e o CMCTI solicitarão análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, bem como poderão solicitar a outros órgãos ou entidades auxílio na análise e julgamento do pedido.

**Art. 4º** É vedada a concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei às empresas:

I – comerciais que atuem no mercado de varejo;

II – que sejam condenadas, com trânsito em julgado, pelo crime de concorrência desleal, com base no art. 195 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

III – que tenham sido condenadas ou multadas pela prática de crime ambiental;

IV – que não comprovem o recolhimento de encargos sociais;

V – que estejam proibidas de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

VI – que tenham sido impedidas de participar de licitações e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

VII – que não cumpram com os termos de incentivo anteriormente concedido.

**Art. 5º** Poderão ser concedidos, isolada ou cumulativamente, os seguintes benefícios fiscais para empresas que preencham os requisitos desta Lei, conforme Anexo que faz parte integrante desta Lei

I - redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, ressalvada a previsão contida no § 5º;

II - redução de até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;

III - redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

IV - redução de até 100% (cem por cento) do ISSQN devido pelas obras de construção civil da respectiva empresa; e

V - redução de até 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.

§ 1º Os incentivos fiscais mencionados neste artigo terão duração máxima de até 12 (doze) anos para cada tributo, ficando vedada a prorrogação ou renovação para os projetos já beneficiados.

§ 2º A empresa já beneficiária dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei poderá requerer novo pedido de

# LEIS

incentivo, seja para sua matriz ou filial, desde que, cumulativamente:

I - mantenha ativa a área de operações já existente, se instalada em imóvel próprio; e

II - inicie nova construção ou ampliação do prédio já existente onde são exercidas as atividades, desde que atenda aos termos do art. 2º desta Lei.

§ 3º Para a hipótese de ampliação de prédio já existente prevista no inciso II do § 2º deste artigo, a redução será concedida:

I - em relação ao IPTU, até 100% (cem por cento) da base de cálculo relativa à área acrescida;

II – em relação ao ISS, até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que incida sobre o acréscimo decorrente da ampliação do prédio nas atividades próprias da respectiva empresa;

III - redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de ampliação de construção civil da respectiva empresa;

IV - redução de até 100% (cem por cento) do ISSQN devido pelas obras de ampliação da respectiva empresa; e

V - redução de até 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da ampliação da respectiva empresa.

§ 4º Nos casos em que a empresa já obteve incentivo fiscal para a sua instalação em imóvel locado, poderá ser concedido novo incentivo desde que a empresa passe a exercer sua atividade em imóvel próprio.

§ 5º É vedada a concessão de qualquer incentivo fiscal relativo ao IPTU às empresas estabelecidas em imóveis locados.

§ 6º As reduções dos tributos não desobrigam as empresas beneficiadas do cumprimento de todas as respectivas obrigações acessórias, inclusive dos cálculos dos tributos que seriam devidos.

§ 7º Caso a empresa detenha o Selo Municipal Sustentabilidade, poderá ser concedido benefício de desconto adicional de até 5% (cinco por cento) no valor apurado do IPTU, na forma da lei municipal.

Art. 6º No requerimento de incentivo fiscal deverá conter:

I - os incentivos fiscais pretendidos e período de sua duração;

II - localização do imóvel e sua respectiva inscrição cadastral municipal;

III - número da inscrição mobiliária, se houver.

§ 1º As empresas interessadas nos incentivos estabelecidos nesta Lei deverão manifestar sua intenção por meio de requerimento protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura e dirigido à SMDECT, acompanhada da documentação pertinente, nos termos do disposto em regulamento.

§ 2º O requerimento mencionado neste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – projeto de investimento consistente de memorial descritivo e justificativa de interesse neste Município, previsão de recursos a investir, prazos de maturação dos investimentos, relação de produtos e estimativa das quantidades, cronograma físico-financeiro das obras civis, cronograma de instalação e operação dos equipamentos e previsão da quantidade de empregos a serem gerados;

II – cédula de Registro Geral de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;

III – contrato social ou estatuto da empresa, devidamente registrado e atualizado;

IV – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e discriminação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE (CNAE);

V – livro de registro de empregados;

VI – comprovação de regularidade fiscal perante o Município da pessoa jurídica requerente;

VII – comprovação de regularidade fiscal Federal e Estadual da pessoa jurídica requerente, inclusive junto ao INSS e FGTS;

VIII – compromisso de que, na contratação de mão de obra, será dada preferência para pessoas residentes e domiciliadas no Município de Jundiaí que sejam selecionadas e encaminhadas pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador do Município de Jundiaí ou órgão equivalente;

IX – potencial de atração de novas empresas, com indicação dos respectivos ramos de atividade;

X – compromisso de implantação de programas de qualidade, conservação de energia, redução de perdas, gestão ambiental, melhoria tecnológica e responsabilidade social;

XI – compromisso de preferência para compras e contratação de serviços, em igualdade de condições, em favor de empresas sediadas no município de Jundiaí;

XII – faturamento, majoritariamente, pelo preço de venda, dos bens e serviços produzidos pela unidade local;

XIII – compromisso de licenciamento da frota de veículos no município, inclusive da contratação de locação de veículos registrados em Jundiaí;

XIV – demonstração do valor adicionado fiscal, resultante dos investimentos incentivados;

XV – compromisso de, a partir da entrada em vigor da presente Lei, aplicar anualmente, durante todo o período de duração da isenção ou benefício, na forma de depósitos mensais nas contas bancárias dos destinatários, em parcelas correspondentes a 1/12 (um doze avos):

a) a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando desde o ano-base anterior ao ano de início dos benefícios fiscais em tela, até o ano-base anterior ao do ano final dos mesmos benefícios, em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí a título de doação;

b) a quantia de 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando desde o ano-base anterior ao ano de início dos benefícios fiscais em tela, até o ano-base anterior ao do ano final dos mesmos benefícios, em favor do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON ou Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD, observado o disposto no § 4º, do art. 3º, da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a título de doação e a serem aplicados exclusivamente no município de Jundiaí.

c) a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando desde o ano-base anterior ao ano de início dos benefícios fiscais em tela, até o ano-base anterior ao do ano final dos mesmos benefícios, em favor de projetos desportivos e paraesportivos no município de Jundiaí previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, nos termos da Lei Federal n° 11.438, de 29 de dezembro de 2006, a título de doação.

§ 3º A SMDECT poderá solicitar esclarecimentos ou complementações da documentação.

§ 4º As empresas terão o prazo de 30 (trinta) dias para responder eventuais questionamentos da SMDECT, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 5º A SMDECT dará publicidade aos requerimentos recebidos, bem como ao calendário das reuniões do CMCTI no sítio eletrônico oficial do Município e na Imprensa Oficial.

§ 6º A SMDECT deverá enviar, no primeiro bimestre de cada ano, à Câmara Municipal de Jundiaí relação de incentivos fiscais deferidos no exercício anterior.

Art. 7º Os incentivos fiscais serão concedidos, total ou parcialmente, por ato do Prefeito, através de processo administrativo individual, no qual conterá análise do CMCTI, parecer conclusivo e devidamente fundamentado da SMDECT e parecer da SMF, observados os requisitos e procedimentos desta Lei, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e das leis orçamentárias.

Parágrafo único. O processo administrativo será encaminhado ao Prefeito após manifestação jurídica da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SMNJ.

Art. 8º Os efeitos da concessão dos incentivos fiscais se iniciarão a partir do período indicado pela SMDECT e definido em ato do Prefeito.

Parágrafo único. Caso a empresa beneficiada pelo programa previsto nesta Lei deixe de cumprir os requisitos legais exigidos ou não exerça suas atividades durante o período mínimo de 12 (doze) anos contados da concessão do benefício, os incentivos fiscais serão anulados, inscritos em dívida ativa e cobrados via judicial ou extrajudicial.

Art. 9º Ocorrendo alterações de razão social, atividade, ou domicílio fiscal, a empresa beneficiada deverá comunicá-las à SMDECT no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Os órgãos administrativos referidos no art. 3º poderão solicitar novos documentos ou esclarecimentos e deverão decidir sobre a continuidade ou não dos benefícios decorrentes do incentivo fiscal no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da informação.

§ 2º A decisão administrativa, que determina a interrupção do benefício fiscal, produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação ou comunicação do interessado.

§ 3º Se o beneficiário do incentivo fiscal deixar de comunicar as alterações no prazo referido neste artigo, ou de má-fé se furtar na prestação de informações e documentos requeridos no prazo estipulado, a decisão administrativa de suspensão do benefício fiscal produzirá seus efeitos a partir da data da alteração social, atividade ou domicílio fiscal, sem prejuízo da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do montante correspondente ao benefício fiscal calculado sobre o último exercício financeiro.

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Jundiaí - FMDIFJ, que será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças e se constituirá dos recursos decorrentes do recolhimento mensal realizado pelos beneficiários e das multas aplicadas, nos termos do § 3º do art. 9º e do art. 11 desta Lei.

§ 1º Os recursos do FMDIFJ serão destinados à construção e à manutenção de creches municipais.

§ 2º O Município disponibilizará permanentemente em seu sítio eletrônico oficial, para os efeitos desta Lei, a relação e os dados necessários do FMDIFJ e das creches municipais beneficiadas com os recursos do Fundo.

Art. 11. Os beneficiários dos incentivos fiscais deverão fazer mensalmente o recolhimento ao FMDIFJ de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no “caput” deste artigo é punível com multa no valor referente ao dobro do recolhimento não efetuado.

§ 2º No caso de descumprimento pela terceira vez consecutiva ou não, o beneficiário será excluído do programa e ser-lhe-á aplicado o disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

# LEIS

ANEXO I

Ficam definidos os seguintes objetivos para apuração da quantidade de anos e demais fatores.

**1 Do limite da redução**
Uma vez aprovado o requerimento de redução, fica limitado à somatória da redução ao crescimento da receita bruta base do ano anterior.

**2 Do período da comprovação dos requisitos dispostos no Art 2º**
Fica definido o prazo de 6 meses com prorrogação de mais 6 meses o período máximo para comprovação dos requisitos, tendo como data base a data do ato do Executivo que concederá o benefício.

**3 Do prazo de concessão das reduções**
O prazo será definido conforme tabela a seguir:

**Tabela 1 – Investimentos Adicionais – Prestação de Serviços**

| Valor ( Mil R$) | Pontos |
|---|---|
| Até 2.000 | 5 |
| > 2.000 a 6.000 | 10 |
| > 6.000 a 15.000 | 15 |
| > 15.000 a 28.000 | 20 |
| > 28.000 a 50.000 | 25 |
| > 50.000 | 30 |

**Tabela 2 – Geração de Novos Empregos – Prestação de Serviços**

| Quantidade | Pontos |
|---|---|
| De 50 a 125 | 10 |
| De 126 a 200 | 15 |
| De 201 a 275 | 20 |
| De 276 a 350 | 25 |
| De 351 a 425 | 30 |
| De 426 a 500 | 35 |
| Acima de 500 | 40 |

**Obs.: Será concedido 10 pontos extras, caso 50% ou mais dos postos de trabalho tenham sido selecionado pelo PAT Jundiaí.**

**Tabela 3 – Receita Bruta Total – Prestação de Serviços**

| Valor ( Milhões R$) | Pontos |
|---|---|
| De 16 a 73 | 5 |
| > 73 a 131 | 10 |
| > 131 a 189 | 15 |
| > 189 a 247 | 20 |
| > 247 a 300 | 25 |
| > 300 | 30 |

**Tabela 4 – Apoio Financeiro e realização de Projetos Sociais – Prestação de Serviços**

| |
|---|
| Apoio Financeiro a Projetos Sociais, responsabilidade social, apoio à cultura, responsabilidade ambiental, apoio ao esporte e apoio à mão de obra em Jundiaí – 20 Pontos |

**Obs.: Não serão considerados para fins de pontuação os projetos elencados para o cumprimento dos critérios pre-estabelecidos no artigo 6º e artigo 11.**

**Tabela 5 – Somatória dos Pontos – Prestação de Serviços**

| Quantidade Pontos | Anos |
|---|---|
| Até 16 | 6 |
| De 17 a 34 | 7 |
| De 35 a 51 | 8 |
| De 52 a 68 | 9 |
| De 69 a 86 | 10 |
| De 87 a 103 | 11 |
| De 104 a 120 | 12 |

**Tabela 1 – Investimentos Adicionais – Indústria**

| Valor ( Mil R$) | Pontos |
|---|---|
| De 2.000 a 6.000 | 5 |
| > 6.000 a 15.000 | 10 |
| > 15.000 a 28.000 | 15 |
| > 28.000 a 50.000 | 20 |
| > 50.000 a 85.000 | 25 |
| > 85.000 | 30 |

**Tabela 2 – Geração de Novos Empregos – Indústria**

| Quantidade | Pontos |
|---|---|
| De 100 a 165 | 10 |
| De 166 a 230 | 15 |
| De 231 a 295 | 20 |
| De 296 a 360 | 25 |
| De 361 a 425 | 30 |
| De 426 a 500 | 35 |
| Acima de 500 | 40 |

**Obs.: Será concedido 10 pontos extras, caso 50% ou mais dos postos de trabalho tenham sido selecionado pelo PAT Jundiaí.**

**Tabela 3 – Receita Bruta Total – Indústria**

| Valor ( Milhões R$) | Pontos |
|---|---|
| De 16 a 73 | 5 |
| > 73 a 131 | 10 |
| > 131 a 189 | 15 |
| > 189 a 247 | 20 |
| > 247 a 300 | 25 |
| > 300 | 30 |

**Tabela 4 – Apoio Financeiro e realização de Projetos Sociais – Indústria**

| |
|---|
| Apoio Financeiro a Projetos Sociais, responsabilidade social, apoio à cultura, responsabilidade ambiental, apoio ao esporte e apoio à mão de obra em Jundiaí – 20 Pontos |

**Obs.: Não serão considerados para fins de pontuação os projetos elencados para o cumprimento dos critérios pre-estabelecidos no artigo 6º e artigo 11.**

**Tabela 5 – Somatória dos Pontos – Indústria**

| Quantidade Pontos | Anos |
|---|---|
| Até 16 | 6 |
| De 17 a 34 | 7 |
| De 35 a 51 | 8 |
| De 52 a 68 | 9 |
| De 69 a 86 | 10 |
| De 87 a 103 | 11 |
| De 104 a 120 | 12 |

**LEI N.º 8.574, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**
Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**TITULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**
**DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Jundiaí.

**§ 1º** A Política Municipal de Resíduos Sólidos está em conformidade com as normas gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos, introduzida pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, bem como com as diretrizes da Política de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, instituída pela Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, e dispõe sobre os princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos, responsabilidades dos geradores e do Poder Público relativos à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos de toda natureza, à exceção dos rejeitos radioativos.

**§ 2º** Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

II - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

V - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VI - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

# LEIS

VIII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

IX - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

X - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XI - minimização dos resíduos gerados: a redução, ao menor volume, quantidade e periculosidade possíveis, dos materiais e substâncias, antes de descartá-los no meio ambiente;

XII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XIII - prevenção da poluição ou redução na fonte: a utilização de processos, práticas, materiais, produtos ou energia que evitem ou minimizem a geração de resíduos na fonte e reduzam os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente;

XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XVIII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XIX - Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental: é o contrato de seguro que tem por objeto garantir e disponibilizar, de forma complementar e associado a outros instrumentos, recursos econômico-financeiros disponíveis no limite segurado contratado para indenizar, reparar e/ou compensar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados em decorrência de eventos que possam vir a ocorrer associados a riscos potenciais de poluição ambiental súbita e/ou gradual ao longo da atividade do segurado quando este dever vier a ser imputado a ele, no limite e em conformidade com os termos e as condições da apólice contratada;

XX - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XXI - termo de compromisso: ato de natureza contratual firmado entre o Poder Público Municipal e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXII - unidades receptoras de resíduos: as instalações licenciadas pelas autoridades ambientais para a recepção, segregação, reciclagem, armazenamento para futura reutilização, tratamento, aproveitamento energético ou destinação final de resíduos.

## TÍTULO II
## DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

### CAPÍTULO I
### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 3º** São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI – a razoabilidade e a proporcionalidade;

XII - a cooperação interinstitucional com os órgãos da União, Estado e demais Municípios;

XIII - obrigatoriedade de garantia prévia;

XIV - educação ambiental.

**Art. 4º** São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;

IV - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

V - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

VI - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VII - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VIII - gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

X - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XI - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XII - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XIII - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XIV - reduzir a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos, evitar os problemas ambientais e de saúde pública por eles gerados e erradicar os "lixões", "aterros controlados", "bota-foras" e demais destinações inadequadas;

XV - promover a inclusão social de catadores, nos serviços de coleta seletiva;

XVI - erradicar o trabalho infantil no manejo de resíduos sólidos;

XVII - incentivar a cooperação intermunicipal, estimulando a busca de soluções consorciadas e a solução conjunta dos problemas de gestão de resíduos de todas as origens;

XVIII - fomentar a implantação do sistema de coleta seletiva no Município;

XIX - fomentar os arranjos produtivos locais, o “ecodesign” e a rotulagem ambiental.

XX – fomentar a educação ambiental.

**Parágrafo único**. Para alcançar os objetivos estabelecidos neste artigo, caberá ao Poder Público, em parceria com a iniciativa privada:

I - articular, estimular e assegurar as ações de eliminação, redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento, destinação final de resíduos e disposição final de rejeitos;

II - incentivar a pesquisa, o desenvolvimento, a adoção e a divulgação de novas tecnologias de reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, inclusive de prevenção à poluição;

III - incentivar ações que visem ao uso racional de embalagens;

IV - efetivar ações que visem a coleta dos resíduos de construção civil e sua reciclagem e reutilização;

V – instituir programas específicos de incentivo para a implantação de sistemas ambientalmente adequados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

VI – promover a implantação, em parcerias com outros Municípios, instituições de ensino e pesquisa e organizações não-governamentais, de programa estadual de capacitação de recursos humanos com atuação na área de resíduos sólidos;

VII - promover ações que conscientizem e disciplinem os cidadãos para o adequado uso do sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos;

VIII - assegurar a regularidade, continuidade e universalidade nos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos;

IX - implantar Sistema Declaratório Anual para o controle da geração, estocagem, transporte e destinação final de resíduos industriais;

X - promover e exigir a recuperação das áreas degradadas ou contaminadas por gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos mediante procedimentos específicos fixados em regulamento;

XI - promover as diretrizes relativas ao armazenamento, a coleta, a triagem e a destinação final de resíduos sólidos produzidos por Grandes Geradores de Resíduos Sólidos.

**Art. 5º** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na fonte geradora, deverão implantar sistema de separação de resíduos recicláveis, além de promover, prioritariamente, a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, observado o contido no Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

### CAPÍTULO II
### DOS INSTRUMENTOS

**Art. 6º** São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros:

I - os planos de resíduos sólidos;

II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

# LEIS

V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VI - a educação ambiental;

VII - os incentivos fiscais, financeiros, securitários e creditícios;

VIII - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e, no que couber, o Conselho Municipal de Saúde (COMUS);

IX - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos e de resíduos da construção civil;

X - os termos de compromisso;

XI - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

XII – as unidades receptoras e recicladoras de resíduos sólidos;

XIII – o seguro de responsabilidade civil ambiental;

XIV - o Plano Diretor Municipal;

XV – o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (FMGRS).

## TÍTULO III
## DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

### CAPÍTULO I
### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 7º** Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**Parágrafo único**. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

**Art. 8°** Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

**Art. 9°** Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "f","g", "h", "i","j"e "k";

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a” do “caput” deste inciso.

**Parágrafo único**. Respeitado o disposto no **art. 11**, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do "caput" deste artigo, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal.

### CAPÍTULO II
### DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### Seção I
#### Disposições Gerais

**Art. 10.** O Município elaborará seu plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, por ato do Poder Executivo, com o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observada a Política de Desenvolvimento Urbano e Rural, o Plano Diretor, as normas para regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo e o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana e Rural;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 11 ou a sistema de logística reversa, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 11, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o **art. 11** a cargo do Poder Público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 26, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata os sistemas de logística reversa;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

**§ 1º** O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos poderá ser inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto neste artigo.

**§ 2º** A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente Sisnama.

**§ 3º** Além do disposto nos incisos I a XIX deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da Administração Pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

**§ 4º** O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (Sinir) e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).

**§ 5°** O plano municipal de gestão de resíduos sólidos atenderá os dispositivos da resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012.

**§ 6º** O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será elaborado e revisado com a participação dos órgãos afins e da sociedade civil, através de consulta pública, reuniões setoriais, audiências públicas e outras ferramentas para ampla publicidade e efetiva participação e controle social.

**§ 7º** Após editado por ato do Chefe do Executivo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será encaminhado à Câmara Municipal para ciência, com relatório resumido do processo de elaboração e aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA.

**Art. 11.** Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "h", "i" e "k" do inciso I do art. 9º desta Lei;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 9º desta Lei, e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa.

**Parágrafo único**. Serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

**Art. 12.** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

# LEIS

I - descrição do empreendimento ou atividade;
II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;
VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 25;
VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

**§ 1º** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

**§ 2°** A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

**§ 3º** Serão estabelecidos em regulamento:

I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

**Art. 13.** Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

**Art. 14.** Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

**§ 1°** Para a consecução do disposto no "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras exigências cabíveis, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

**§ 2°** As informações referidas no "caput" deste artigo serão repassadas pelos ao Sinir, na forma do regulamento.

**Art. 15.** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de obtenção de alvará de funcionamento, licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

**Parágrafo único**. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

## CAPÍTULO III
## DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

### Seção I
### Disposições Gerais

**Art. 16.** O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

**Art. 17.** O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.

**Art. 18.** As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 11 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente.

**§ 1º** A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 11 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

**§ 2º** Nos casos abrangidos pelo art. 11, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis.

**Art. 19.** O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 27, com a devolução.

**Art. 20.** Cabe ao Poder Público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

**Parágrafo único**. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas, na forma do "caput" deste artigo.

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é o órgão executivo gestor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e coordenará as ações do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município.

**Art. 22.** Fica instituída a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, que constitui órgão de caráter consultivo e deliberativo, junto à Comissão de Saneamento Básico, instituída por ato do Poder Executivo.

**Parágrafo único**. A Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será composta:

I – por representantes do Poder Público, provenientes da:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

b) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

d) Secretaria Municipal da Saúde;

e) Secretaria Municipal de Educação;

f) e Secretaria Municipal de Transportes.

II – por representantes da sociedade civil, provenientes :

a) de cooperativas e associações autogestionárias de catadores;

b) de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

**Art. 23.** A Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos terá as seguintes atribuições:

I - monitorar a implementação do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

II - fomentar a educação ambiental em toda a cadeia dos resíduos sólidos;

III - formatar mecanismo de comunicação necessária para a ciência da população quanto à quantidade de resíduos sólidos gerados no âmbito local e aos problemas ambientais e sanitários derivados do manejo inadequado de resíduos sólidos, estabelecendo um canal de comunicação direto com a sociedade local;

IV - construir indicadores de desempenho operacional, ambiental e do grau de satisfação dos usuários dos serviços públicos;

V - acompanhar o gerenciamento dos resíduos considerados perigosos quanto às fontes geradoras, condições de coleta, transporte, tratamento e disposição final;

VI - acompanhar a efetividade dos mecanismos de inclusão social nas atividades de gerenciamento de resíduos sólidos;

VII - monitorar os resultados dos programas de coleta seletiva, de resíduos da construção civil, volumosos e outros relativos ao manejo dos resíduos sólidos que venham a ser implementados no Município;

VIII - orientar os geradores, através da ação de educação ambiental, quanto aos procedimentos adequados de destinação de resíduos;

IX - promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

X - auxiliar o monitoramento dos locais de descargas irregulares, visando contribuir para o controle e erradicação dessas descargas;

XI - identificar as instituições e entidades locais com potencial multiplicador na difusão dos procedimentos de gestão e manejo dos resíduos, monitorando as parcerias instituídas;

XII - monitorar a planilha de fluxo de entrada e saída de resíduos nos Ecopontos e nas instalações de manejo de grandes volumes;

XIII - orientar as ações de fiscalização, monitorando os resultados;

XIV - promover a divulgação dos resultados da avaliação e alcance das metas do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, por meio de boletins ou informativos impressos, cartilhas, páginas da internet, seminários, dentre outros mecanismos que favoreçam o acompanhamento e controle social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

### Seção II
### Da Responsabilidade Compartilhada

**Art. 24.** É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

**Parágrafo único**. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

**Art. 25.** Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 27.

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

**Art. 26**. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

**§ 1º** Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

**§ 2º** O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no "caput".

**§ 3º** É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:
I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

**Seção III**
**Da Logística Reversa**

**Art. 27.** São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e cie luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

VII - resíduos sólidos da construção civil;

VIII - medicamentos e suas embalagens;

IX - veículos automotivos.

**§ 1º** Na forma do disposto em regulamento ou em termos de compromisso firmados entre o Poder Público municipal e o setor empresarial, os sistemas previstos no "caput" deste artigo serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

**§ 2º** A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º deste artigo considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

**§ 3º** Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX do "caput" deste artigo ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do "caput" e o § 1º deste artigo tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas;

II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

**§ 4º** Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do "caput" deste artigo, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º deste artigo.

**§ 5º** Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º, ambos deste artigo.

**§ 6º** Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

**§ 7º** Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do Poder Público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

**§ 8º** Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis à Secretaria de Serviços Públicos informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

**Art. 28.** Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, os consumidores são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

**Parágrafo único**. O Poder Público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores de forma coletiva ou individual que participam do sistema de coleta seletiva referido no "caput" deste artigo.

**Art. 29.** No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 27, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

**§ 1º** O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos dará cumprimento ao disposto nos incisos I a IV do "caput", prioritariamente por meio da contratação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

**§ 2º** A contratação prevista no § 1º deste artigo dispensa a licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPITULO IV**
**DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**

**Seção I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30.** A presente Lei aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, incluindo-se os seguintes serviços:

I - de assistência domiciliar;

II – compreendidos como trabalhos de campo;

III – realizados em laboratórios analíticos de produtos para saúde,

IV- realizados em necrotérios, funerárias e locais aonde se desenvolvem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação);

V - de medicina legal;

VI - de drogarias e farmácias, abrangidas as de manipulação;

VII – realizados em estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde;

VIII – realizados em centros de controle de zoonoses;

IX – realizados por distribuidores de produtos farmacêuticos;

X - importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro;

XI – realizados em unidades móveis de atendimento à saúde;

XII - de acupuntura;

XIII - de tatuagem, entre outros similares.

**§ 1º** Esta Lei não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, nem às indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

**§ 2º** Os Resíduos de Serviços de Saúde - RSS gerados em razão dos Serviços de Saúde não especificados nessa Lei terão seu gerenciamento disciplinado em regulamento.

**Seção II**
**Das Definições**

**Art. 31.** Para efeito do disposto neste Capítulo, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Resíduos de Serviços de Saúde – RSS: são todos os resíduos resultantes das atividades descritas no art. 30 desta Lei que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

II - Estabelecimento Gerador de RSS: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas;

III - Serviços de Coleta de RSS: é aquele que recolhe os RSS nos estabelecimentos geradores e transporta-os às estações de transbordo, unidades de tratamento, desinfecção ou destinação final;

IV - Sistema de Tratamento de RSS: Conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador;

V - Disposição Final de RSS: é a prática de dispor os resíduos sólidos no solo previamente preparado para recebê-los, de acordo com critérios técnico-construtivos e operacionais adequados, em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes;

VI - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS: Documento baseado na não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao manejo, no âmbito dos serviços mencionados no Art. 30 dessa Lei, contemplando os

aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

**Seção III**
**Da Responsabilidade Pela Geração Dos Resíduos de Serviços de Saúde -RSS**

**Art. 32.** Os geradores que não dispuserem de sistema de coleta, tratamento e disposição final de RSS, próprios ou consorciados entre outros geradores, devidamente aprovados por órgãos de saúde e meio ambiente, deverão utilizar-se dos serviços prestados pela Municipalidade.

**Art. 33.** Ficam os geradores de RSS obrigados a fornecer relatório mensal sintético sobre a quantidade de RSS gerados e destinados, conforme sua composição específica.

**Seção IV**
**Dos Planos De Gerenciamento Dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS**

**Art. 34.** Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes no Art. 30 desta Lei, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária.

**Art. 35.** O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.

**Art. 36.** O PGRSS deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a qual realizará sua validação.

**Art. 37.** O PGRSS deverá conter informações sobre a geração e gestão dos resíduos recicláveis gerados.

**Seção V**
**Das Condições Para Coleta Dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS**

**Art. 38.** Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde deverão efetuar a segregação dos seus Resíduos de Serviços de Saúde, de forma a separar os resíduos infectantes, classificados no GRUPO A, conforme Anexo I da Resolução CONAMA 358/2005 e suas alterações, dos resíduos comuns não infectados e assim apresentá-los para os serviços municipais de coleta de resíduos.

**Art. 39.** Os RSS deverão ser apresentados aos serviços municipais de coleta de resíduos em embalagens rígidas e estanques, respeitados os limites da capacidade (volume e peso) conforme definidos em normas técnicas ou laudos expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT.

**Art. 40.** Os resíduos ou rejeitos radioativos, conforme Resolução da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN – NE – 6.05, deverão obedecer às determinações do órgão estadual de controle ambiental e da CNEN.

**Art. 41.** É expressamente proibida a colocação das embalagens contendo RSS nas calçadas, em frente aos estabelecimentos geradores de RSS, devendo os resíduos ser armazenados em abrigos adequados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

**Seção VI**
**Da Remuneração Pelos Serviços Prestados**

**Art. 42.** Os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos RSS, quando realizados pelo Município, poderão ser remunerados por meio de preço público segundo o peso dos resíduos infectantes e dos custos operacionais do sistema, cujo valor será definido em regulamento.

**§ 1º** Caso o estabelecimento de prestação de serviços de saúde não realize a segregação de resíduos na fonte, segundo a classificação em infectantes, especiais e comuns, em inobservância às disposições legais vigentes e determinações dos órgãos de saúde e meio ambiente competentes, serão considerados como infectantes todos os RSS (Resíduo do Serviço de Saúde), arcando o estabelecimento gerador com o preço devido.

**§ 2º** Para o estabelecimento gerador que realizar segregação adequada de resíduos, haverá três tipos de coleta: a coleta dos resíduos infectantes especiais, a coleta dos resíduos recicláveis e a coleta dos resíduos comuns.

**Art. 43.** Poderá ser concedida isenção da cobrança do preço público a que se refere o Art. 42 desta Lei, mediante solicitação do interessado e análise do Poder Público Municipal, desde que o estabelecimento gerador de RSS seja órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

**Seção VII**
**Das Penalidades**

**Art. 44.** Serão consideradas infrações ocasionadas pelo estabelecimento gerador de RSS:

I – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes misturados aos resíduos comuns;

II – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes em embalagens fora da especificação conforme estabelecido no artigo 39 desta Lei;

III – a apresentação para a coleta de RSS em embalagens abertas ou insuficientemente fechadas e;

IV – o abrigo inadequado de RSS quanto aos critérios sanitários.

**Art. 45.** A fiscalização dos abrigos externos de RSS será realizada pela Divisão de Limpeza Pública no que concerne:

I – ao estado de conservação do local;

II – à obediência dos padrões de construção de abrigo, estabelecidos pela NBR 12.809/2013;

III – às condições de acesso do veículo de coleta.

**Art. 46.** Sem prejuízo das conseqüências e sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu regulamento, serão aplicadas multas da seguinte forma:

I – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes misturados aos resíduos comuns, multa no valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais);

II – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes em embalagens fora da especificação conforme estabelecido no art. 39 desta Lei, multa no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco Reais);

III – a apresentação para a coleta de RSS em embalagens abertas ou insuficientemente fechadas, multa no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco Reais);

IV – o abrigo inadequado de RSS quanto aos critérios sanitários, multa no valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção deste índice será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 47.** Em caso de primeira e segunda reincidência, a multa será aplicada, respectivamente, em dobro e em triplo.

**Parágrafo único.** Considera-se reincidência o cometimento de igual infração dentro do prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 48.** Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

**Art. 49**. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das disposições desta lei, de seu regulamento e das demais normas aplicáveis.

**Art. 50**.Quando aplicada a multa, o infrator deverá recolhê-la dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação da lavratura do auto de infração.

**Parágrafo único** - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará a sua inscrição em dívida ativa e suspensão do serviço de coleta.

**CAPITULO V**
**DOS RESIDUOS PERIGOSOS**

**Art. 51.** A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

**Art. 52.** As pessoas jurídicas que operam resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

**§ 1º** O cadastro previsto no "caput" deste artigo será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

**§ 2º** Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no "caput" deste artigo necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

**§ 3º** O cadastro a que se refere o "caput" deste artigo é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), articulado com o Sinisa e o Sinima.

**Art. 53.** As pessoas jurídicas referidas no **art. 52** são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 12 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

**§ 1º** O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o "caput" deste artigo poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o **art. 11.**

**§ 2º** Cabe às pessoas jurídicas referidas no **art. 52**:

I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no "caput" deste artigo;

II - informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

**§ 3º** Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

**§ 4º** No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no "caput" deste artigo serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

**CAPITULO VI**
**DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 54.** São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento *in* natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo Poder Público.

**Art. 55.** São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - catação;

III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo Poder Público.

**Art. 56.** O Município fica proibido de receber resíduos sólidos perigosos e rejeitos, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

**CAPITULO VII**
**Seção I**
**Da Educação Ambiental**

**Art. 57.** O Município promoverá a educação ambiental a ser fomentada por meio de projetos, programas e ações que se articulem com o setor empresarial e entidades não governamentais sem fins lucrativos, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e com a Política Estadual de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 12.780 de 30 de novembro de 2007.

**Seção II**
**Da Responsabilidade Social**

**Art. 58.** Cabe ao Município a integração e valorização profissional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

**Art. 59.** Cabe ao Município definir instrumentos visando incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis compostas por populações em situação de vulnerabilidade social.

**§ 1°** Para o cumprimento do disposto neste artigo, será instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento de Empreendimentos Autogestionários de Catadores de Materiais Recicláveis para a organização e o funcionamento de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas em situação de pobreza e pobreza extrema.

**§ 2°** O órgão gestor dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a contratação de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza.

**CAPÍTULO VIII**
**Seção I**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FMGRS)**

**Art. 60.** Fica criado o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, de natureza contábil e desprovido de personalidade jurídica, com a finalidade de prover recursos para a implantação de programas, projetos, planos e ações relacionados à gestão de resíduos sólidos do Município.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos de que trata o caput deste artigo será identificado como **FMGRS**.

**Seção II**
**Dos Recursos Financeiros do FMGRS**

**Art. 61.** - Constituirão receitas do **FMGRS**:

I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados que lhe venham a ser destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais;

IV – recursos oriundos de convênios acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, nacionais e internacionais;

V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI – recursos oriundos da cobrança de valores a título de taxas ou preços públicos, inclusive multas, provenientes de ações voltadas para a gestão dos resíduos sólidos do Município;

VII – recursos provenientes da venda de materias reciclados e/ou beneficiados derivados de resíduos sólidos;

VIII –recursos provenientes da remuneração auferida quando, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, Poder Público, encarregar-se de atividades de responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens;

IX - recursos provenientes de termos de compromissos e/ou acordos setoriais produtivos;

X – outros recursos que lhe forem destinados.

**Seção III**
**Da Gestão Financeira do FMGRS**

**Art. 62.** O **FMGRS** ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, órgão gestor da Política Municipal de Resíduos Sólidos em Jundiaí.

**Art. 63.** A gestão do **FMGRS** será exercida em conjunto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Finanças, na qual serão mantidos os registros respectivos, sendo suas atribuições:

I – registrar os recursos orçamentários oriundos do Município e a ela transferidos pelo Estado e pela União para aplicação nessa área;

II – registrar os recursos captados pelo Município, por intermédio de convênios ou doações ao **FMGRS;**

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município;

IV – liberar os recursos a serem aplicados na área, nos termos da legislação;

V – administrar os recursos específicos para as ações voltadas à gestão de resíduos sólidos, segundo os preceitos da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

**Seção IV**
**Da Aplicação dos Recursos do FMGRS**

**Art. 64.** Os recursos do **FMGRS**, em consonância com a Política Municipal de Resíduos Sólidos, serão aplicados em:

I – monitoramento, rastreamento, triagem, beneficiamento e tratamento dos resíduos sólidos de natureza e origem diversas;

II – aquisição de equipamentos para uso especifico na gestão, operação e monitoramento dos resíduos sólidos;

III- serviços de caçamba, construção e manutenção de ECO-PONTO;

IV- serviços de concreteira com material reciclado derivado de resíduos sólidos;

V- projetos de educação ambiental;

VI- financiamento de parcerias para estudos, treinamento e capacitação profissional na gestão de resíduos sólidos;

VII – investimentos em infraestrutura visando estruturar a Divisão de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (GERESOL), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou outra indicada para o trato do assunto especificado.

**Seção V**
**Disposições Finais**

**Art. 65.** O prazo de duração do **FMGRS** será por tempo indeterminado.

**Parágrafo único**. Em caso de extinção do **FMGRS**, seu patrimônio e recursos deverão ser incorporados ao patrimônio do Município.

**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 66.** Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e em seu regulamento.

**Art. 67.** A logística reversa relativa aos produtos de que tratam os incisos V e VI do "caput" do art. 27 será implementada progressivamente segundo cronograma estabelecido em regulamento.

**Art. 68.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações 10.01.15.452.0162.2702.3.3.90.00.00.0 e 10.01.15.452.0162.2703.3.3.90.00.00.0.

**Art. 69.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DI BLASIO E CIA LTDA. PROCESSO Nº 31186-6/2015. ASSINATURA: 22/12/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM - RP - SME. VALOR (ES): Item (ns):1 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE VIRGEM-MEDIDA: LARGURA 30 CM X ALTURA 40 CM X ESPESSURA 0,006 MM-PACOTE: 1000 UNIDADES.- MARCA: ACETECH - R$ 114.5000 POR PACOTE. 2 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE VIRGEM-MEDIDA: LARGURA 15 CN X ALTURA 30 CM X ESPESSURA 0,006 MM-PACOTE: 1000 UNIDADES.- MARCA: ACETECH - R$ 44.5000 POR PACOTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 034/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I. JUJUKINHA LTDA-ME (MATRIZ) PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 360.780,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, bem como acréscimo e redução ao objeto do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 035/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I. JUJUKINHA LTDA-ME (FILIAL) PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 423.780,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, bem como acrescimo e redução ao objeto do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 036/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA EDUC.INFANTIL PEDACINHO DO CÉU LTDA ME (MAT PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 199.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 038/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA - ME (MATRIZ) PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 223.440,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 042/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J.A.D - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 279.300,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 043/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BEBÊ E COMPANHIA ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 17/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 478.800,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 044/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PRIMEIRO PASSO LTD PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 639.240,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, bem como acréscimo e redução ao objeto do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 047/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J.R.DIAS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 399.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 048/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RECANTO INFANTIL BELLAS ARTES LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 17/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 438.900,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 051/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINHA CASINHA LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 239.400,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 052/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COLEGIO EDUCAR SOUZA & MARQUES LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 79.800,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e redução ao objeto do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 054/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TANIA E LETICIA FRACON VILACA LTDA. PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 119.700,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 055/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARIA CAROLINA BONALDO 22013236824 ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 17/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 399.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 058/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARA BRAUN LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 17/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 758.100,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 061/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAZEU & MARIANO LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 17/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 1.069.320,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 063/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA ED.INF ENS.FUND.GIORDANO BRUNO S/S LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 15/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 1.008.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e redução ao objeto do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 064/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RECANTO INFANTIL CURUMIM LTDA ME PROCESSO: nº

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

27.669-0/14. ASSINATURA: 17/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 231.840,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e redução ao objeto do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 071/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COLEGIO EDUCAR PARA O FUTURO LTDA. ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 478.800,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 072/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL EDUCAR PARA O FUTURO LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 399.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 073/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INSTITUTO JUNDIAI DE EDUCAÇÃO INFANTIL S/S LTDA PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 438.900,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 074/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL NEPOMOCENO BELLODI LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 494.760,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 075/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INFANTIL CAMINHO DO SABER LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 279.300,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 076/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INFANTIL CAMINHO DO SABER LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 255.360,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 078/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INF.TURMA DO TERECO-TECO SS LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 199.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 079/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ARTISTAS E ARTEIROS NÚCLEO INFANITL LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 18/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 263.340,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 001/11. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARIA ROSENEIDE PEREIRA GHISI PROCESSO: nº 00.838-8/11. ASSINATURA: 28/12/15. VALOR MENSAL: R$ 3.909,11. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. FERNANDO ARENS, 130 - VILA ARENS - NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO IML - INSTITUTO MÉDICO LEGAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART, 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 125/15 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VEC ENGENHARIA & GESTAO LTDA. PROCESSO: nº 12.210-7/15. ASSINATURA: 15/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 146.553,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO, TOMBADOS OU NÃO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 2/15. ASSUNTO: Prorrogado por 6 (seis) meses e retificada a cláusula 4.3. do Contrato originário .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 219/15 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DELTA IND.E COM.DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA EPP PROCESSO: nº 10.407-1/15. ASSINATURA: 21/12/15. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE ONIBUS, SENDO 20 (VINTE) UNIDADES DO TIPO I - 1400 (1400MM DE LARGURA) E 5 (CINCO) UNIDADES DO TIPO II - 1900 (1900MM DE LARGURA), COM FORNECIMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO DA PEÇA N.01 (PÉS SEM PINTURA). MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 3/15. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 264/15. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESPIRAL CONSULTORIA LINGUISTICA LTDA ME PROCESSO: nº 13.998-6/15. ASSINATURA: 22/12/15 VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DO NÚCLEO DE INGLÊS E DO CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS "ANTÔNIO HOUAISS", DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 138/15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses letivos. Proponentes: 05.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo nº 33.406-6/15 (apenso processo nº 24.789-6/15)**
**Dispensa de Licitação nº 112/15**

**I - Objeto:** Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, para instalação de infraestrutura de rede de dados para as estações de trabalho, relógios de ponto e dispositivos correspondentes, bem como para a realização de manutenções preventiva e corretiva, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Educação.
**II - Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
**III - Valor Global:** R$ 172.871,16 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).
**IV – Período:** 12 (doze) meses
**V- Justificativa:** Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, para instalação de infraestrutura de rede de dados para as estações de trabalho, relógios de ponto e dispositivos correspondentes, bem como para a realização de manutenção preventivas e corretivas, considerando o crescente número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e a necessidade de ampliação do número de salas de informática, bem como a construção de novas Unidades Escolares previstas para o próximo ano.
A escolha da referida Companhia se deu por tratar de entidade que integra a Administração Pública municipal, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei 8.666/93.
O preço ofertado mostra-se vantajoso, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

**(Antonio S. Evangelista)**
Diretor Técnico Financeiro

SME, em 28 de dezembro de 2015

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SME, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

**(Prof. Dr. José Renato Polli)**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo nº 34.278-8/15 (apenso processo nº 28.178-8/15)**
**Dispensa de Licitação nº 115/15**

**I - Objeto:** Contratação emergencial da empresa FRV Construções Ltda. - EPP, tendo em vista a necessidade de reforma da cobertura e reparos na E.M.E.B. Pref. Manoel Aníbal Marcondes, localizada na Rua Coronel Leme da Fonseca,366 – Centro, nesta Cidade, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Educação.
**II - Fundamento Legal:** artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.
**III - Contratada:** FRV Construções Ltda. - EPP.
**IV - Valor Global**: R$ 59.229,42 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos
**V- Período:** até 30 dias.
**VI - Justificativa:** A contratação emergencial da empresa FRV Construções Ltda. - EPP. se fez necessária, para prestar serviço visando a reforma da cobertura e reparos na unidade escolar acima mencionada, em decorrência das fortes chuvas e vendavais do período que deixaram a estrutura física da escola em situação de risco para os alunos e para os funcionários.

Trata-se de situação impositiva de reparos imediatos de modo a evitar a ocorrência de danos e maiores transtornos na unidade escolar.

Sendo assim, há a necessidade de imediata intervenção, a fim de reestabelecer as condições estruturais do local, resguardando, dessa forma, a segurança dos alunos e funcionários.

A escolha da empresa ocorreu por atender as exigências do Município bem como, por ter ofertado menor preço, conforme pesquisa constante dos autos do processo n° 28.178-8/15.

**(Luciano Lopes Ferro)**
Diretor de Programas

SME, em 29 de dezembro de 2015.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ratifico a justificativa apresentado pelo Diretor de Programas, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

**(José Renato Polli)**
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo nº 34.762-1/15**
**Dispensa de Licitação nº 118/15**

**I - Objeto:** Contratação emergencial da empresa MC Engenharia Brasil Ltda., tendo em vista a necessidade de reforma da cobertura, decorrente de problemas no madeiramento, ocasionados pelo desabamento parcial do forro do prédio 8B do Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários nº 1.600, Centro, nesta Cidade, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Transporte.
**II - Fundamento Legal:** artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.
**III - Contratada:** MC Engenharia Brasil Ltda.
**IV - Valor Global**: R$ 140.498,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reias).
**V- Período:** até 60 dias.
**VI - Justificativa:** A contratação emergencial da empresa MC Engenharia Brasil Ltda. se fez necessária, pois em decorrência das tempestades que, com muita frequência tem incidido no Município, ocorreram danos na cobertura do referido prédio, gerando problemas no madeiramento, nos telhados, até com o desabamento parcial do forro, pelo acumulo excessivo de água pluvial.

Trata-se de situação impositiva de reparos imediatos de modo a evitar maiores transtornos na unidade, uma vez que os danos acima mencionados ocasionaram a necessidade de reorganizar os servidores em um pequeno espaço, causando desconforto e falta de ergonomia o que compromete a prestação do serviço no local.

Sendo assim, há a necessidade de imediata intervenção no local, a fim de reestabelecer as condições estruturais, resguardando, dessa forma, a segurança dos profissionais que ali trabalham e dos munícipes.

A escolha da empresa ocorreu por atender as exigências do Município bem como, por ter ofertado menor preço, conforme pesquisa constante dos autos do processo n° 34.762-1/15.

**(Rogério Alves dos Santos)**
Diretor do Departamento de Operações de Trânsito

SME, em 29 de dezembro de 2015.

Ratifico a justificativa apresentado pelo Diretor do Departamento de Operações de Trânsito constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

**(Engº Wilson Folgozi de Brito)**
Secretário Municipal de Transporte

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo nº 35.277-9 20/15**
**Inexigibilidade de Licitação nº 79/15**

**I - Objeto:** aquisição de acessórios para bomba de infusão Paradigma 715 e 722 para atendimento a Mandado Judicial, destinados à pacientes, para continuidade de tratamento e cumprimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.
**II - Contratada:** Medtronic Comercial Ltda.
**III - Fundamento Legal**: artigo 25, inciso I, c/c 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
**IV - Valor Global**: R$ 18.996,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais).
**V - Justificativa**: A aquisição de acessórios para bomba de infusão Paradigma 715 e 722 se faz necessária face à continuidade de tratamento e cumprimento de Mandado Judicial, conforme processos 1006990-48.2014.8.26.0309, 4237/2012 e 309/2012 000497-1 onde o Município forneceu a Bomba de Infusão Paradigma Medtronic, portanto, obrigatoriamente os acessórios devem ser da marca Medtronic, pois apenas esses são compatíveis com a bomba utilizada pelos pacientes.

A escolha do fornecedor ocorreu por deter exclusividade na comercialização e distribuição dos acessórios para a bomba Medtronic utilizada pelos pacientes, atendendo assim, o fim a que se destina, conforme documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

Quanto ao preço, tratando-se de continuidade de fornecimento de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar, cabe registrar que se apresenta condizente com os custos praticados anteriormente.

**Edivaldo Alves Trindade**
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 23 de dezembro de 2015.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

**Luís Carlos Casarin**
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 39730/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DF MED DIST. MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA VALOR TOTAL R$ 12.950,00 O B J E T O : M E D I C A M E N T O S ( I S O S S O R B I D A DINITRATO E OUTROS)-RP-SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 41492/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IT SUPRIMENTOS LTDA - EPP VALOR TOTAL R$ 10.786,00 OBJETO:AQ. CARTUCHO TINTA HP, FITA P/IMPRESSORA,ETC- SMS E OUTRAS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO:BPC NA ESCOLA - OPERACIONALIZACAO DO PROGRAMA BPC CAPACITACAO NA ESCOLA CONVITE Nº 274/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 42973/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R.F GORY COMERCIAL LTDA - EPP VALOR TOTAL R$ 1.424,70 OBJETO:AQUISIÇÃO DE PANELA DE PRESSÃO - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 CONVITE Nº 2 9 2 / 2 0 1 5 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 42974/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R.F GORY COMERCIAL LTDA - EPP VALOR TOTAL R$ 1.424,70 OBJETO:AQUISIÇÃO DE PANELA DE PRESSÃO - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 CONVITE Nº 2 9 2 / 2 0 1 5 .

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 293 / 2015
PROCESSO nº 35.166-4 / 2015
ÓRGÃO GESTOR: SECR..MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO
OBJETO: LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO P/33.FESTA DE UVA DE JUNDIAI/16-SMAAT
**Adjudicamos** o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
**HASS ASSESSORIA MARKETING E EVENTOS EIRELI** Itens: 1

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**
**De 23/12/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 263-15** - Fornecimento de mini bolo, diversos sabores, sob o Sistema de Registro de Preços.

*Processo nº. 32.486-9/15.*

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – Inabilitar a empresa Sagaffari Comercial Ltda. EPP, por desatender ao solicitado no item 7 do edital, deixando de apresentar a documentação no prazo legal concedido.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CONSER ALIMENTOS LTDA.: itens 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09;
- FBS ALIMENTOS EIRELLI EPP: itens 03 e 04.

Érika Melato Frare Roveri
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Em 29 de dezembro de 2015**

**Pregão Eletrônico nº 268/15** – Aquisição de cartuchos de tinta e outros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.

**Processo Administrativo nº. 33.009-8/2015**

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

**I – REVOGAR** os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16 e 17 devido o valor estar substancialmente acima do valor estimado pelo órgão requisitante.
**II – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
**- MAXPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA:** Item 03;
**- PAPELARIA ORLY LTDA-EPP:** Itens 01 e 02;
**- R D BROTHERS COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA:** Itens 11, 12, 13, 14 e 18.

**Elizângela Ap. Efigênio**
**Pregoeira**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Processo nº 29.944-2/15

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras nº 005/15 – Execução de obra de reforma da EMEB Alceu de Toledo Pontes, localizada na Rua França nº 124 – Vila Municipal, nesta cidade, a favor da seguinte empresa:

| Empresa | Valor R$ |
|---|---|
| R.WEISSENRIEDER DIAS-EPP | 118.657,11 |

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**CONCORRÊNCIA nº 011/15** – Prestação de serviços contínuos de manutenção nos prédios das Unidades de Educação do Município e prédios da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e transporte de pessoal até o local de trabalho**,** HOMOLOGADA à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 14.317-8/15

- Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda.....R$ 3.016.076,53.

(Dênis André José Crupe)
Secretário de Administração e Gestão

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**Pregão Eletrônico nº 266/15** – Aquisição de medicamentos (Imatinib mesilato 400mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo 32.660-9/2015

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (item 01) .....R$10.800,00

- CRESPIM E ALMEIDA LTDA-EPP (item 03).....R$ 485,28

- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA (item 02)... .....R$ 5.823,9540

(Alexandre Castro Nunes)
Diretor do Departamento de Licitação

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 277/15** – Contratação de serviço de decoração para utilização no evento turístico "33ª Festa da Uva de Jundiaí e IV Expo Vinhos", destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, em conformidade com o formulário Proposta de Preços e o presente Anexo, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 33.173-2/2015.
- ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME. - Item 01 (R$ 67.900,00/un).

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Em : 28/12/2015
CONVITE nº 291/15
PROCESSO nº 34.198-8/15
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMPADAS A VAPOR - SMSP
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
**WIKO DO BRASIL COM. MATERIAIS ELETR. LTDA EPP.....R$ 2.060,00**
**DI BLASIO E CIA LTDA.....R$ 3.243,00**
**INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP.....R$ 5.063,00**
**SOBERANO DISTRIBUIDORA DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME.....R$ 3.875,00**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Em: 28/12/2015
CONVITE nº 292/15
PROCESSO nº 34.197-0/15
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANELA DE PRESSÃO - SME
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
**R.F GORY COMERCIAL LTDA - EPP.....R$ 4.274,10**

**ATO DE REVOGAÇÃO**
**28 de dezembro de 2015**

**Pregão Eletrônico nº 254/15** – Fornecimento de brinquedos (bola plástica colorida e outros) sob o sistema de registro de preços, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo nº 31.861-4/2015.

Face ao que consta dos autos, REVOGAMOS a presente licitação.

Ana Cláudia Gaino Ligieri
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Convite nº. 227/15
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Locação de container para o Parque Botânico Eloy Chaves.
Processo nº. 24.224-4/15
Na publicação referente à Homologação do Convite nº. 227/15, Edição nº. 4.093 da IOM do dia 23/09/2015
Onde se lê:
"AOX Brasil Containers Ltda EPP..... Valor de R$ 9.614,00"
Leia-se:
"AOX do Brasil Containers Ltda EPP..... Valor de R$ 9.614,10"

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/15**
OBJETO: Prestação de serviços de locação de 51 (cinquenta e um) equipamentos para apneia do sono, destinados à Secretaria Municipal de Saúde
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELIZANGELA APARECIDA EFIGENIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/15**
OBJETO: Locação de 21 (vinte e um) veículos leves, sem motorista, necessários à gestão e fiscalização das obras e serviços, das atividades de infraestrutura do Município de Jundiaí, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/15**
OBJETO: Locação de Ventilador Mecânico, modelo Trilogy ou similar, para tratamento invasivo e domiciliar, estando incluso o fornecimento de todos os acessórios necessários para manutenção e utilização do equipamento, inclusive descartáveis destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: DAIANA THEREZA MANZINI CAO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/15**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), e plataforma/softwares de busca, monitoria, categorização automática de posts, classificação e análises junto às redes sociais e mídias online
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL:NEURI JOSÉ ANZOLIN

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES

**ATO DE CLASSIFICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA nº 014/15** – Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio aos alunos com deficiências, matriculados na Rede Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 23.598-2/15.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data e considerando análise da proposta realizada pela Secretaria Municipal de Finanças (fls. 606), RESOLVE:
CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

1º) Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais – AME;

2º) MV – Serviços e Terceirizações Ltda. – ME.

Fica concedido prazo legal para interposição de recurso de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta.

Jundiaí, 29 de dezembro de 2015

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Felipe Augusto de Almeida Souza

**PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA nº 011/15** – Prestação de serviços contínuos de manutenção nos prédios das Unidades de Educação do Município e prédios da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e transporte de pessoal até o local de trabalho. Processo Administrativo nº 14.317-8/2015

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os recursos interpostos pela empresa Ideal Service Construtora Ltda. – EPP, contra habilitação das empresas CM Construção Civil e Planejamento Ltda.; Hese Empreendimento e Gerenciamento Ltda.; M Thomaz construções e Serviços Ltda. e Civilmont Construções, Incorporações e Montagens Ltda., conforme protocolado nº 35.055-9/15, e pela empresa Civilmont Construções, Incorporações e Montagens Ltda., contra a classificação da empresa Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda. constantes no processo nº 35.379-3/15, bem como as contrarrazões da empresa Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda., constantes nos processos nº 35.825-5/15 e nº 35.826-3/15 e da empresa Civilmont Construções, Incorporações e Montagens Ltda., protocolado nº 35.860-2/15.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Obras às fls. 3.901 a 3.930, 3.940 a 3.949 e 4.022 a 4.027; Secretaria Municipal de Finanças às fls. 3.987 a 3.988, 4.018 e 4.030 a 4.032, da promoção de diligências, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, às fls. 4.034 a 4.037;

Sugere à Autoridade Superior:

- Indeferir os recursos apresentados pelas empresas Ideal Service Construtora Ltda. – EPP. e Civilmont Construções, Incorporações e Montagens Ltda.;

- Manter a classificação das empresas, conforme segue:

1º) Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda.;
2º) Civilmont Construções, Incorp. e Montagens Ltda.;
3º) M. Thomaz Construções e Serviços Ltda.;
4º) C.M. Construção Civil e Planejamento Ltda.;
5º) Ideal Service Construtora Ltda.;
6º) Construções e Incorporações CEI Eireli;
7º) GTC Engenharia e Construções Ltda.;
8º) Construtora Itajaí Ltda.;
9º) OAF Projetos, Obras e Incorporações CEI Ltda.;
10º) Construtora Andrade & Souza Ltda.;
11º) Construtora Roy Ltda.;
12º) 2N Engenharia Ltda.;

Jundiaí, 29 de dezembro de 2015.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Felipe Augusto de Almeida Souza

**DESPACHO DECISÓRIO**

**CONCORRÊNCIA nº 011/15** – Prestação de serviços contínuos de manutenção nos prédios das Unidades de

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Educação do Município e prédios da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e transporte de pessoal até o local de trabalho. Processo Administrativo nº 14.317-8/2015.

SMAG/GS, em 29 de dezembro de 2015.

Face ao exposto pela Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações e ao que consta aos autos, DECIDIMOS:

Indeferir os recursos apresentados pelas empresas Ideal Service Construtora Ltda. – EPP. e Civilmont Construções, Incorporações e Montagens Ltda.;

- Manter a classificação das empresas, conforme segue:

1º) Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda.;
2º) Civilmont Construções, Incorp. e Montagens Ltda.;
3º) M. Thomaz Construções e Serviços Ltda.;
4º) C.M. Construção Civil e Planejamento Ltda.;
5º) Ideal Service Construtora Ltda.;
6º) Construções e Incorporações CEI Eireli;
7º) GTC Engenharia e Construções Ltda.;
8º) Construtora Itajaí Ltda.;
9º) OAF Projetos, Obras e Incorporações CEI Ltda.;
10º) Construtora Andrade & Souza Ltda.;
11º) Construtora Roy Ltda.;
12º) 2N Engenharia Ltda.;

Publique-se.

Alessandra Cristina Girotto Rodrigues
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão

**RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DECISÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 015/15**

Na publicação referente ao DESPACHO DECISÓRIO da Concorrência nº 15/15, processo nº 24.497-6/15, na edição nº 4.121 da IOM do dia 23/12/15:

Onde se lê:

- Fica agendada para o próximo dia **13/jan/2015**, às 09h30, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Leia-se:

- Fica agendada para o próximo dia **13/jan/2016**, às 09h30, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Alessandra Cristina Girotto Rodrigues
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão

**DESPACHO ADJUDICATÓRIO**

**CONCORRÊNCIA nº 011/15** – Prestação de serviços contínuos de manutenção nos prédios das Unidades de Educação do Município e prédios da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e transporte de pessoal até o local de trabalho.

Processo Administrativo nº 14.317-8/2015

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e após análise dos recursos apresentados, resolve:

- Adjudicar o objeto desta licitação à empresa Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda., por atender às cláusulas editalícias e por ofertar o menor preço.

Jundiaí, 29 de dezembro de 2015.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Felipe Augusto de Almeida Souza

# IPREJUN

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01037/2015)**

**DEVEDOR**
**Ente Federativo/UF:** Jundiaí/SP
**Endereço:** Avenida da Liberdade, s/n
**CNPJ:** 45.780.103/0001-50
**Bairro:** Jardim Botânico
**CEP:** 13214-900
**Telefone:** (011) 4587-8987
**Fax:** (011) 4589-8874
**E-mail:** iprejunfinanceiro@jundiai.sp.gov.br
**Representante legal:** PEDRO ANTÔNIO BIGARDI
**CPF:** 024.558.288-67
**Cargo:** Prefeito
**Complemento:**
**E-mail:** pbigardi@jundiai.sp.gov.br
**Data início da gestão:** 01/01/2013

**CREDOR**
**Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
**CNPJ:** 05.507.216/0001-61
**Endereço:** Avenida da Liberdade, s/n
**Bairro:** Jardim Botânico
**CEP:** 13214-900
**Telefone:** (011) 4589-8987
**Fax:** (011) 4589-8874
**E-mail:** iprejunfinanceiro@jundiai.sp.gov.br
**Representante legal:** EUDIS URBANO DOS SANTOS
**CPF:** 049.505.888-26
**Cargo:** Presidente
**Complemento:**
**E-mail:** eurbano@jundiai.sp.gov.br
**Data início da gestão:** 22/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 8.549/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jundiaí da quantia de R$ 21.277.140,95 (vinte e um milhões e duzentos e setenta e sete mil e cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2015 a 11/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jundiaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 21.277.140,95 (vinte e um milhões e duzentos e setenta e sete mil e cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 354.619,02 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezenove reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 354.619,02 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezenove reais e dois centavos), vencerá em 29/01/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,49% ao mês (zero vírgula quarenta e nove por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 20,00% (vinte por cento), conforme Lei n° Lei nº 8.549/15.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,49% ao mês (zero vírgula quarenta e nove por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,49% ao mês (zero vírgula quarenta e nove por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 20,00% (vinte por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

# IPREJUN

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro
de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Jundiaí - SP / 29/12/2015

Prefeitura Municipal de Jundiaí
PEDRO ANTÔNIO BIGARDI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
EUDIS URBANO DOS SANTOS

**Testemunhas:**

ANDRE ROCHA MARINHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
CPF: 338.227.348-96
RG: 35558282-X

ANGELICA MARIA TOMAZINI
DIRETORA DE BENEFÍCIOS
CPF: 084.123.658-52
RG: 16365179-6

PORTARIA N° 1073 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve conceder à funcionária MARIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 17/11/2015 a 15/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1074 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário RUBENS FERNANDO DA SILVA, Guarda Municipal, Grupo GMG, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 69 (sessenta e nove) dias, de 24/11/2015 a 31/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1075 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária SILVANA ASSIS DE OLIVEIRA BISSOLI, Cozinheira, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 11/12/2015 a 09/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária ROSANGELA NOGUEIRA, Agente Comunitário de Saúde, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 12/12/2015 a 09/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1077 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve conceder à funcionária SANDRA MARISA MURARI PRESCIVALI, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 120 (cento e vinte) dias, de 24/11/2015 a 22/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1078 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve conceder à funcionária ANGELA APARECIDA NETO PATELLI, Professor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 16/11/2015 a 14/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1079 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária PATRÍCIA VIRGINIA GNACCARINI THOMAZESKI, Médica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 14/12/2015 a 12/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1080 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARGARETE PINTO DA CUNHA, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 12/12/2015 a 09/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1081 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve conceder à funcionária TANIA APARECIDA RETONO PINTO, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 21/11/2015 a 18/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1082 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve conceder à funcionária REGINA APARECIDA CANO CARDONA, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 08/12/2015 a 05/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1083 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve conceder à funcionária MARIA LUCIA ALMEIDA, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 08/12/2015 a 06/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1084 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve conceder à funcionária VANDERCI FERREIRA MARQUES, Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 24/11/2015 a 21/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1085 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve conceder ao funcionário FERNANDO LUIZ INACIO DOS SANTOS, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 22/11/2015 a 19/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1086 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve conceder Complementação de Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo CARLOS ROBERTO RIBEIRO TARGA portador do CPF nº 202.042.568-87 PIS nº 1700745875-9, ocorrido em 02/08/2015 à sua esposa VANIA MARIA MARQUEZ TARGA, portadora do PIS nº 1239192886-8, CPF nº 135.202.208-73 a partir de 30/11/2015, conforme Processo Judicial nº 778/2001, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1087 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Resolve conceder à funcionária LIVIA CAROLINE DOS REIS ALMEIDA, Técnico Nutrição Dietética, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 30/11/2015 a 28/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente do IPREJUN

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**
**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**
**TÉCNICA Nº 01/2014**

**PROCESSO Nº: 31.594-4/2014.**

**CONVENENTES: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**, inscrito no CNPJ sob o número 05.507.216/0001-61 e **Banco do Brasil S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91.

**OBJETO:** Prorrogação do acordo que dispõe sobre as condições de utilização pelo INSTITUTO do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

**FUNDAMENTO LEGAL**: lei 8666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, improrrogável.

**VALOR DO ACORDO**: sem ônus para o INSTITUTO.

**DATA E ASSINATURAS**: Jundiaí, 10 de dezembro de 2015. Diretor Presidente Eudis Urbano dos Santos, pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, e Márcio Antônio Ferian, pelo Banco do Brasil S.A.

# SECRETARIA DE OBRAS

**DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS**
**RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 55/2015**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

| | | |
|---|---|---|
| REQº | LOURDES APPARECIDA DE MELLO DELPRA | 30963-9/2015 |
| ARQº | MONIQUE CÁCERES | |
| | OLIVIO CODARIN | 6597-8/2014 |
| ARQº | FABIOLA RODRIGUES LOPEZ | |
| | RICARDO BALBINO | Ped.-04256 |
| ARQº | GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO | |
| | KELIS CRISTINA PASINI MARTINS | 11093-1/2014 |
| ARQº | Mônica Pires Farinha | |
| | RAFAEL UROZ BARON | Ped.-04255 |
| ARQº | NATÁLIA TOREZIN OMETTO | |
| | FÁBIO AUGUSTO PAES | Ped.-04268 |
| ARQº | PRISCILA WERUSKA STARK DA SILVA | |
| | ZILDA DE SOUZA GASPAR | Ped.-04246 |
| ARQº | RAQUEL TEIXEIRA DEL VALLE | |
| | ROGÉRIO DA SILVA ZOMPERO | Ped.-04056 |
| ARQº | RENATA KINTSCHNER LOPES | |
| | DENIS LEOCADIO DOS SANTOS | Ped.-04269 |
| ENGº | ALEXANRE PICCIANO | |
| | MARCOS PICCIANO E FERNANDO CESAR PERIN | 5479-0/2014 |
| ENGº | RONALDO RODRIGUES DA ROCHA | |
| | LEONCIO FRANCISCO DE SOUZA | Ped.-04258 |
| ENGº | ANDERSON SIQUEIRA | |
| | AMADEUS JOAO DA SILVA | 31917-4/2015 |
| | SERGIO ANTONON DE SOUZA | Ped.-04247 |
| ENGº | André Luis Pacheco | |
| | MOACIR BOZZATO | 25020-0/2013 |
| ENGº | FERNANDO APARECIDO SANTI CAMARGO | |
| | CESAR AUGUSTO GAZZOLA DE CASTRO | Ped.-04257 |
| ENGº | GABRIEL TOFFOLO | |
| | JOSÉ DE SOUZA | Ped.-04249 |
| ENGº | MARIO ROBERTO FALCADE | |
| | PEDRO ANTONIO DE FARIA CANELA | Ped.-04251 |
| ENGº | MIGUEL ALBERTO RODRIGUES | |
| | MOZART GONÇALVES | 35399-1/2015 |
| | OZEAS DE SOUZA MATTA | Ped.-04250 |
| ENGº | PASCOAL ROMANO | |
| | VALDECI TRINDADE DA SILVA | Ped.-04252 |
| ENGº | RENATA RIGHI | |
| | ANTONIO PIASSI | Ped.-04098 |
| ENGº | VALDINEI FRANCISCO ALVES | |
| | EDILSON JOSÉ GRACIOLLI E OUTROS | 27738-3/2014 |
| TECº | ANTONIO CARLOS TEODORO | |
| | ADOILES DE SOUZA REIS | Ped.-04109 |
| TECº | LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI | |
| | ELIZABETE APARECIDA BRESSAN SPINA E OUTROS | 35124-3/2015 |

**Decreto 16.926/98**

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

**Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

# SECRETARIA DE OBRAS

**DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS**
**RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 54/2015**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

| | | |
|---|---|---|
| REQº | DURATEX S.A. | 5375-0/2014 |
| REQº | FAST CLINIC ODONTOLOGIA EIRELI | 31635-2/2015 |
| REQº | MARIO ROBERTO FALCADE | 33757-2/2015 |
| REQº | VALERIA TERESA GREINACHER BASSO | 35220-9/2015 |
| REQº | LUZIA ROVERI DO NASCIMENTO | 33094-0/2015 |
| REQº | MARIA LEA NEGRI GERALDO | 35104-5/2015 |
| REQº | ROBERVAL GUITARRARI | 35427-0/2015 |
| REQº | IVAIR TERRAPLANAGEM LTDA ME | 35722-4/2015 |
| REQº | ODETE HENRIQUES AMARO | 35199-5/2015 |
| REQº | MARIA DE LOURDES FARAH DE TOLEDO E OUTRAS | 35555-8/2015 |
| REQº | JOSÉ CARLOS MUCCILLO DE SOUZA E ROSA M P DE | 35291-0/2015 |
| REQº | GABRIEL CHEPUCK | 35578-0/2015 |
| REQº | GYLMAR DE PADUA BERVERTE | 35554-1/2015 |
| ARQº | GLAUCIO APARECIDO MARTHO | |
| | JOSIMARA APARECIDA PINCINATO ALBANO E OUTRO | 16909-9/2011 |
| ARQº | FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA | |
| | ANDRÉ LUIS BERTINOTTI REGAZZINI | 27294-4/2015 |
| ARQº | JENIFFER ZORZI COSTA | |
| | FORTUNATO MILANI NETO | 34759-7/2015 |
| ARQº | DENISE AP.LEITE DE MORAES ZANNI | |
| | MARIA SÍLVIA TAMEGA SAUERBRONN E OUTROS | 18482-6/2015 |
| ARQº | JOAO LUIZ BENASSI | |
| | MARIA ELIZABETH PIMENTA E OUTROS | 35123-5/2015 |
| ARQº | KELLY CRISTINA CARREIRA | |
| | ANTONINHO MARCHESINI | 35390-0/2015 |
| ARQº | LORENA ALVES MOREIRA CAMPOS | |
| | ROBERTO VALENTINO FERREIRA MELLO | 13917-9/2014 |
| ARQº | MARCO ANTONIO BEDIN | |
| | GIOVANNA PRADO CLINI E OUTROS | 17388-9/2014 |
| ARQº | NAYARA VIAN DA SILVA | |
| | PAULO MARTINELLI | Ped.-04171 |
| ARQº | PRISCILA WERUSKA STARK DA SILVA | |
| | ZILDA DE SOUZA GASPAR | Ped.-04246 |
| | ZILDA DE SOUZA GASPAR | Ped.-04246 |
| ARQº | RAFAEL CARDOSO CARRERO | |
| | COMERCIAL LIBERATO LTDA | 23987-0/2014 |
| ARQº | REBECCA PIOVESAN | |
| | SAM FRP EMPREENDIMENTOS LTDA | Ped.-04221 |
| ARQº | RENATA OLIVEIRA E SILVA | |
| | JOSÉ CRUPE | 23793-9/2015 |
| EMPº | ARQUITETURA E URBANISMO AO QUADRADO | |
| | FILOMENA DELFIM NICOLI E OUTROS | 34881-9/2015 |
| EMPº | IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP | |
| | FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDIN | 6770-8/2015 |
| EMPº | SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA | |
| | KITILAINE ANDREUCCETTI D OLIVEIRA | 4411-4/2014 |
| | KITILAINE ANDREUCCETTI D OLIVEIRA | 4411-4/2014 |
| ENGº | CLODOALDO HENRIQUE DE ASSIS | |
| | OSMAR ROBERTO MORETTI | 35383-5/2015 |
| ENGº | ADILSON LUIZ RIBEIRO | |
| | CARMELO STASSI (ESPOLIO) | 26661-0/2013 |
| ENGº | André Luis Pacheco | |
| | OSWALDO ROSSI | 30795-2/2012 |
| ENGº | ANGELO DONIZETE BOTAN | |
| | NILSON DA SILVA GIROTO | 20231-3/2015 |
| ENGº | CELSO FERRAZZO | |
| | ANTONIO WALDIR MARTINS | 32439-3/2013 |
| ENGº | CLAUDINEI DE PAULA E SILVA | |
| | PAULO SERGIO PRIMATI | 6715-6/2014 |
| ENGº | FREDDY SAAVEDRA PINTO | |
| | PEDRO ALECIO BISSOLI | 6731-3/2009 |
| ENGº | IVAN CARLOS ALVES BARBOSA | |
| | PRONEQ CALDERARIA E USINAGEM LTDA-NELSON D. | 7904-0/2002 |
| ENGº | LUIS ALEXANDRE SARTORELLI | |
| | MAURICIO TOMASIELLO E LUCIO TOMASIELLO | 34589-8/2015 |
| ENGº | LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS | |
| | NELSON DA SILVA ALMEIDA E JOAQUIM ZAMBELLI | 3412-0/2015 |
| | NELSON DA SILVA ALMEIDA E JOAQUIM ZAMBELLI | 3415-3/2015 |
| ENGº | MARIO ROBERTO FALCADE | |
| | LUCIA BUZANELLI FRANÇA | 32487-7/2015 |
| ENGº | MIGUEL ALBERTO RODRIGUES | |
| | MOZART GONÇALVES | 35399-1/2015 |
| ENGº | OSCARLINO ARANDA DA COSTA | |
| | KLEBER MARIM LOSSAVARO E OUTROS | 25569-1/2015 |
| ENGº | REINALDO PACANARO | |
| | ESPOLIO DE RUBENS DE OLIVEIRA BARROS | 11952-5/2015 |
| TECº | EDI CARLOS ALVES | |
| | SEBASTIÃO BISPO GAMA | 27557-9/2013 |
| | ZILMA DE FÁTIMA JOSÉ ALVES | 57-9/2014 |
| | LINO EDUARDO DOS SANTOS | 35229-0/2015 |
| TECº | GILMAR ALEX ABRANTES | |
| | CHEN LI HSIA E OUTROS | 35089-8/2015 |
| TECº | ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO | |
| | ANTONIO CANDIDO NETO E MARIA AP. FLORENCIO C. | 25426-9/2013 |

**Decreto 16.926/98**

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

**Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

# SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**SEÇÃO DE ATENDIMENTO**

**EDITAL Nº 419 de 29 de dezembro de 2015**

**MARY C. F. MARINHO,** Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FICA a Sra. MARY DA CUNHA, notificada a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria de Administração de Pessoas /Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**MARY C. F. MARINHO**
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

# SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 28/ 2015**

**AGUINALDO LEITE**, Secretario Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, fica informado que serão **removidas duas arvores conforme determinação do COMDEC nº 91/2015 a Avenida José Mezzallira, 315.**

FAZ SABER AINDA que no local serão plantados outros exemplares arbóreos e os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de arvore ou qualquer vegetação pública, por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

**AGUINALDO LEITE**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 29/ 2015**

**AGUINALDO LEITE**, Secretario Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, o processo nº 30644-5/2015 para remoção de uma árvore a Rua Giuseppe Ferrazzo, 145 foi deferido.

FAZ SABER AINDA que no local será plantado outro exemplar arbóreo e os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de arvore ou qualquer vegetação pública, por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

**AGUINALDO LEITE**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL SME/DAA Nº54, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

JOSÉ RENATO POLLI, Secretário de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ----------

FAZ SABER aos interessados no processo seletivo de **PROFESSORES**, em escalas rotativas, a classificação final, assim como o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, conforme anexo.

**1. CLASSIFICAÇÃO FINAL (*em ordem de classificação*):**

**1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14586 | Ariane Bueno Tartari | 339658113 | 76 | 0 | 76 | 1 |
| 10242 | Karen Christiane Carriero Shiroma | 410043102 | 74 | 0 | 74 | 2 |
| 16734 | Ana Claudia Seixas Liboni | 436965975 | 72 | 0 | 72 | 3 |
| 10042 | Maria Rita Soares Da Silva | 430998089 | 70 | 0 | 70 | 4 |
| 13047 | Caroline Schiavelli Marinho Oliveira | 439522109 | 68 | 0 | 68 | 5 |
| 10584 | Priscila Carboneri Schio | 407480134 | 68 | 0 | 68 | 6 |
| 16544 | Renan Henrique Eleoterio | 405526660 | 68 | 0 | 68 | 7 |
| 12336 | Larissa Sanguino Quibao | 47.588.172-2 | 68 | 0 | 68 | 8 |
| 10246 | Mariana Sayuri De Oliveira | 48533914-6 | 68 | 0 | 68 | 9 |
| 11964 | Marisa Da Silva Micchi | 25466583-4 | 66 | 0 | 66 | 10 |
| 10147 | Camila De Almeida Terezan | 46244949 | 66 | 0 | 66 | 11 |
| 11128 | Glaucia Silva Bierwagen | 295208284 | 66 | 0 | 66 | 12 |
| 12863 | Luciana De Aguiar Vianna | 19128355-1 | 66 | 0 | 66 | 13 |
| 10439 | Telma Regina Costa | 263099155 | 66 | 0 | 66 | 14 |
| 13150 | Liliane Benvindo Teixeira Lopes | 407374528 | 66 | 0 | 66 | 15 |
| 10731 | Ellen Cibele Do Prado Melo | 448595813 | 66 | 0 | 66 | 16 |
| 13085 | Nathalia Arcenio De Toledo | 32902000-6 | 66 | 0 | 66 | 17 |
| 14779 | Vanusia Gomes Prates Braga | 20810921 | 66 | 0 | 66 | 18 |
| 10027 | Camila Ferreira Expoto | 483642666 | 66 | 0 | 66 | 19 |
| 11267 | Lucineia Gomes Ribeiro Ferraz | 268141472 | 66 | 0 | 66 | 20 |
| 12755 | Carla Baldim Marquez | 442270069 | 66 | 0 | 66 | 21 |
| 14158 | Karine De Siqueira Cannavan | 30868229-4 | 66 | 0 | 66 | 22 |
| 10757 | Luciana Viegas | 36634321-X | 66 | 0 | 66 | 23 |
| 10876 | Karen Regina Machado | 34050636-2 | 66 | 0 | 66 | 24 |
| 17648 | Jessica Mariano Goncalves | 45.712.930-X | 64 | 0 | 64 | 25 |
| 16204 | Mariana Pereira Da Silva Santana | 456024773 | 64 | 0 | 64 | 26 |
| 17690 | Maria Cecilia Silva Biscola | 414887050 | 64 | 0 | 64 | 27 |
| 14191 | Lucimar De Souza Rodrigues Theodoro | 358767404 | 64 | 0 | 64 | 28 |
| 14257 | Caroline Marques Colasanta Marson | 40889622X | 64 | 0 | 64 | 29 |
| 10479 | Tania Cristina Tavelin Hernandes | 242961538 | 64 | 0 | 64 | 30 |
| 13559 | Luciana Aparecida Fakri | 281482779 | 64 | 0 | 64 | 31 |
| 10884 | Lisandra Cristina Alves De Souza | 477423322 | 64 | 0 | 64 | 32 |
| 12288 | Ivana Aparecida Manacero | 19.516.129-4 | 64 | 0 | 64 | 33 |
| 12016 | Marcela Garcia Rosa | 441513815 | 64 | 0 | 64 | 34 |
| 13759 | Daniela Reani Avila | 32231349-1 | 64 | 0 | 64 | 35 |
| 10064 | Juliana Aparecida Formosinho Da Silva | 41035224-X | 64 | 0 | 64 | 36 |
| 11922 | Katia Rafaela Gomes | 32.069.522-0 | 64 | 0 | 64 | 37 |
| 11728 | Juliana Bertinotti Rizzatti | 288986209 | 64 | 0 | 64 | 38 |
| 13703 | Andresa Lopes Bueno | 350189079 | 64 | 0 | 64 | 39 |
| 15224 | Aline Ribeiro Silva Dos Santos | 466592073 | 64 | 0 | 64 | 40 |
| 16612 | Marilia Bossolan | 426088311 | 64 | 0 | 64 | 41 |
| 16142 | Vivian De Carvalho Colepicolo | 255792049 | 64 | 0 | 64 | 42 |
| 18269 | Lais Moraes Froes | 42320842-1 | 64 | 0 | 64 | 43 |
| 15739 | Simonica De Melo Silva Oliveira | 23467488-X | 64 | 0 | 64 | 44 |
| 12476 | Mauro Alisson Rodrigues | 424760575 | 64 | 0 | 64 | 45 |
| 12345 | Ester Eliane Osorio | 272370496 | 62 | 0 | 62 | 46 |
| 10976 | Elizdete De Souza Pinto | 221956633 | 62 | 0 | 62 | 47 |
| 17192 | Cleiciane Gomes Da Silva | 595173160 | 62 | 0 | 62 | 48 |
| 16999 | Sheila Alessandra De Aguiar Jacob | 290415846 | 62 | 0 | 62 | 49 |
| 10771 | Viviane Aparecida De Jesus Silva | 284530876 | 62 | 0 | 62 | 50 |
| 15509 | Joyce Recco Forni | 424269740 | 62 | 0 | 62 | 51 |
| 11834 | Marilane Ap De Souza | 40280711X | 62 | 0 | 62 | 52 |
| 17131 | Stelle Daphine Goso | 383316625 | 62 | 0 | 62 | 53 |
| 13823 | Newton Carlos Marcellino | 272647251 | 62 | 0 | 62 | 54 |
| 17825 | Fernanda De Castro Mantovanele | 434530797 | 62 | 0 | 62 | 55 |
| 11458 | Angela Maria Vieira Lucena | 307651290 | 62 | 0 | 62 | 56 |
| 12910 | Rafaela Innocencio | 462640681 | 62 | 0 | 62 | 57 |
| 17404 | Tatiane Vanessa Bauck Da Silva | 342870245 | 62 | 0 | 62 | 58 |
| 13868 | Alessandra Palandi | 20371957-8 | 62 | 0 | 62 | 59 |
| 14329 | Raquel Lopes Martins Dos Passos | 17721253-6 | 62 | 0 | 62 | 60 |
| 12560 | Patricia Yara Pires | 304195698 | 62 | 0 | 62 | 61 |
| 13568 | Marluce De Oliveira Goncalves Luiz | M 3 280086 | 62 | 0 | 62 | 62 |
| 17718 | Verilza Balbino Paiva Silva | MG-7.613.248 | 62 | 0 | 62 | 63 |
| 14924 | Marcia Sorroche De Oliveira | 11600278-5 | 62 | 0 | 62 | 64 |
| 10774 | Marta Regina Rezende | 16463902-0 | 62 | 0 | 62 | 65 |
| 13005 | Elisabete Carbonaro Policarpo | 27418959-8 | 62 | 0 | 62 | 66 |
| 10650 | Fatima Aparecida Olimpio De Oliveira | 297073953 | 62 | 0 | 62 | 67 |
| 16712 | Adriana De Paula Kroneis | 261198671 | 62 | 0 | 62 | 68 |
| 16749 | Mariana Souza Lopes Silva | 48543796X | 62 | 0 | 62 | 69 |
| 15341 | Patricia Bessa Pina Franco | 357611512 | 62 | 0 | 62 | 70 |
| 16767 | Ana Claudia Boldorini Andrade | 280364660 | 62 | 0 | 62 | 71 |
| 15858 | Claudineia Alves Brandao E Silva | 272160581 | 62 | 0 | 62 | 72 |
| 10310 | Tatiane Da Cruz Borborema Bastos | 329108918 | 62 | 0 | 62 | 73 |
| 11784 | Elaine Aparecida Vaz | 19712956 | 62 | 0 | 62 | 74 |
| 17253 | Denise Zago Negrao De Oliveira | 42.035.354-9 | 62 | 0 | 62 | 75 |
| 14299 | Maria Alice Mota Macedo Barbosa | 303022346 | 62 | 0 | 62 | 76 |
| 10182 | Silvia Regina Desuani Medeiros Da Silva | 19557055-8 | 62 | 0 | 62 | 77 |
| 16997 | Hozana Aguiar Bueno Da Silva | 300835371 | 60 | 0 | 60 | 78 |
| 14669 | Edilaine Caroline Fontoura | 34225733X | 60 | 0 | 60 | 79 |
| 16642 | Andrea Oliveira Silva | 285317775 | 60 | 0 | 60 | 80 |
| 10419 | Thaisa Cristiane Terra Ferrarezi De Freitas | 34079656-X | 60 | 0 | 60 | 81 |
| 17782 | Marcelina Santos Costa Serejo | 02888559200 53 - MA | 60 | 0 | 60 | 82 |
| 16937 | Lilian Barbosa De Oliveira Varela | 25.538.547-X | 60 | 0 | 60 | 83 |
| 15534 | Cintia Mara Alvarenga | 345380101 | 60 | 0 | 60 | 84 |
| 16507 | Gizelma De Araujo Cavalcante Rodrigues | 422206842 | 60 | 0 | 60 | 85 |
| 15677 | Rosemeire Oliveira Santos Andrade | 438279591 | 60 | 0 | 60 | 86 |
| 15178 | Cristina Florentina Dos Santos Marques | 21815455-0 | 60 | 0 | 60 | 87 |
| 17921 | Rita De Cassia Ribeiro Lemes | 364073748 | 60 | 0 | 60 | 88 |
| 14343 | Vania Maria Ramos Carvalho | 16326004 | 60 | 0 | 60 | 89 |
| 11579 | Karine Argenton | 45.808.760-9 | 60 | 0 | 60 | 90 |
| 10485 | Rosangela Calleja | 55843716-3 | 60 | 0 | 60 | 91 |
| 17811 | Larissa Goncalves Reis | 368208928 | 60 | 0 | 60 | 92 |
| 12272 | Sandra Aparecida Dos Santos | 34648916-7 | 60 | 0 | 60 | 93 |
| 11730 | Cleonice Maria Coelho Oliveira | 4507584 - GO | 60 | 0 | 60 | 94 |
| 14588 | Valdete De Oliveira Marciano Macedo | 33.732.098.6 | 60 | 0 | 60 | 95 |
| 12077 | Ana Lucia Niero Mendes Dos Santos | 17665386-7 | 60 | 0 | 60 | 96 |
| 11283 | Janaina Sousa Beterincosto Morais | 482460544 | 60 | 0 | 60 | 97 |
| 13274 | Daniela Aparecida Da Salete | 41.106.445-9 | 60 | 0 | 60 | 98 |
| 12954 | Rosangela Pereira De Roma Lima | 347549457 | 60 | 0 | 60 | 99 |
| 10637 | Veronica De Lima Mendonca | 279604014 | 60 | 0 | 60 | 100 |
| 14889 | Karina Siqueira Martins Baeta | MG10153771 | 60 | 0 | 60 | 101 |
| 13769 | Lais Jorcuvich Albuquerque | 46765167X | 60 | 0 | 60 | 102 |
| 12357 | Karine Ferreira Neiva | 485662450 | 60 | 0 | 60 | 103 |
| 16768 | Andrea Cristina Da Silva | 254922909 | 60 | 0 | 60 | 104 |
| 11570 | Sidilene Aparecida Lemes | 532513927 | 60 | 0 | 60 | 105 |
| 13718 | Fabiana Almeida Castro | 6919143 | 60 | 0 | 60 | 106 |
| 15754 | Renata Franca Cruz Falcade | 20792495-8 | 60 | 0 | 60 | 107 |
| 10602 | Roberta Pontes Lemes Dos Santos | 289261399 | 60 | 0 | 60 | 108 |
| 15552 | Tamires Santos Da Silva | 424561487 | 60 | 0 | 60 | 109 |
| 11249 | Shirley Ferreira Antunes | 591905322 | 60 | 0 | 60 | 110 |
| 15833 | Viviane Aparecida Fanger | 439687809 | 60 | 0 | 60 | 111 |
| 11622 | Ivanilde Severo De Araujo | 24.189.258-2 | 60 | 0 | 60 | 112 |
| 12626 | Lilian Galrao Carbones | 7512814-7 | 60 | 0 | 60 | 113 |
| 16393 | Maria Janieire Maia Quintino Kupper | 177069910 | 60 | 0 | 60 | 114 |
| 14633 | Flavia Lemos Bianquini | 490464671 | 60 | 0 | 60 | 115 |
| 16637 | Glaucio Aires | 301119107 | 60 | 0 | 60 | 116 |
| 10944 | Gilberto Moraes Da Silva | 453518552 | 60 | 0 | 60 | 117 |
| 10127 | Scheila Castro Wanderley | 228810024 | 60 | 0 | 60 | 118 |
| 13612 | Manuela Araujo Toda | 249877429 | 60 | 0 | 60 | 119 |
| 10423 | Gabriela Estabelito | 367626068 | 60 | 0 | 60 | 120 |
| 12529 | Ana Kelly De Brito Silva | 57704604-4 | 60 | 0 | 60 | 121 |
| 14575 | Regiane Pereira Dos Santos | 467145027 | 60 | 0 | 60 | 122 |
| 15828 | Baltazar Martins Sousa Araujo | 23234002-X | 60 | 0 | 60 | 123 |
| 11561 | Camila Cristina Bacchin Fernandes | 45.022.553-7 | 60 | 0 | 60 | 124 |
| 12420 | Marisa Aparecida Baggio | 8871014-2 | 58 | 0 | 58 | 125 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17576 | Kelly Souza Dos Santo | 308874183 | 58 | 0 | 58 | 126 |
| 16353 | Maria Cristina Dos Santos Tenorio | 397648583 | 58 | 0 | 58 | 127 |
| 18178 | Silvania Pereira Emidio | 339564532 | 58 | 0 | 58 | 128 |
| 12440 | Bianca De Carvalho Santos | 474021567 | 58 | 0 | 58 | 129 |
| 11612 | Mayara Dos Santos | 483561253 | 58 | 0 | 58 | 130 |
| 14280 | Andreia Ap. Leao Da Rocha Costa | 280859727 | 58 | 0 | 58 | 131 |
| 10872 | Raquel De Jesus Braz | 479297502 | 58 | 0 | 58 | 132 |
| 17515 | Marli Miranda De Farias | 249938728 | 58 | 0 | 58 | 133 |
| 10114 | Cristiane Dos Santos Silva | 28168389-X | 58 | 0 | 58 | 134 |
| 15979 | Bruna De Freitas Marques | 480057205 | 58 | 0 | 58 | 135 |
| 15067 | Pamela Da Silva Oliveira | 473081301 | 58 | 0 | 58 | 136 |
| 10072 | Jucimeire Marques Lima Trovilho Carmo | 406352586 | 58 | 0 | 58 | 137 |
| 11231 | Gabriele Machado | 48942823-X | 58 | 0 | 58 | 138 |
| 12195 | Evidiany Ferreira Barbosa | 55.974.256-3 | 58 | 0 | 58 | 139 |
| 10722 | Marcia Santos Bergmann | 287806145 | 58 | 0 | 58 | 140 |
| 11480 | Grace Yooko Suwa | 23934211-2 | 58 | 0 | 58 | 141 |
| 18292 | Mayara Barboza De Souza | 490991026 | 58 | 0 | 58 | 142 |
| 15881 | Karen Andrezza Leme Costa | 308589063 | 58 | 0 | 58 | 143 |
| 10239 | Lidiane Oliveira Santos | 57.757.423-1 | 58 | 0 | 58 | 144 |
| 13850 | Maria Betania De Sousa | 242559207 | 58 | 0 | 58 | 145 |
| 16412 | Viviane Aparecida Silveira | 401503306 | 58 | 0 | 58 | 146 |
| 16923 | Mirian Sene Da Costa | 367670355 | 58 | 0 | 58 | 147 |
| 15619 | Viviane Moreira Silva | 21593217-1 | 58 | 0 | 58 | 148 |
| 16375 | Daniele Carvalho Da Silva | 418610939 | 58 | 0 | 58 | 149 |
| 13219 | Josefa Andreia Cardoso Carregosa | 279606291 | 58 | 0 | 58 | 150 |
| 17068 | Mariana Contini | 426404117 | 58 | 0 | 58 | 151 |
| 15031 | Maria De Jesus Almeida Gomes Teixeira | 359920135 | 58 | 0 | 58 | 152 |
| 11708 | Maria De Lourdes Nogueira | 137019348 | 58 | 0 | 58 | 153 |
| 11643 | Sue Ellen Roberta Liberato De Souza | 30846849 | 58 | 0 | 58 | 154 |
| 10402 | Andrea Cristina Masseto | 247403611 | 58 | 0 | 58 | 155 |
| 12270 | Franciele Partezani | 463659016 | 58 | 0 | 58 | 156 |
| 10376 | Elenita Speglic De Salvo | 20390540-4 | 58 | 0 | 58 | 157 |
| 15612 | Susana De Souza Maltoni | 300880601 | 58 | 0 | 58 | 158 |
| 14891 | Camila De Moraes | 41256922X | 58 | 0 | 58 | 159 |
| 14318 | Vania Pires De Paula Souza | 35 178 595-4 | 58 | 0 | 58 | 160 |
| 13975 | Tabata Talita Rodrigues Fernandes | 335495436 | 58 | 0 | 58 | 161 |
| 14439 | Nadia Raymundo Pacheco Bonassi | 19634413 | 58 | 0 | 58 | 162 |
| 10550 | Elis Regina De Oliveira Silva | 325254989 | 58 | 0 | 58 | 163 |
| 17239 | Cintia Oliveira Da Silva | 46836023-2 | 58 | 0 | 58 | 164 |
| 11256 | Thais Oliveira Conceicao | 360515010 | 58 | 0 | 58 | 165 |
| 17380 | Tania Maria Ferraz Margoni | 10996048-8 | 58 | 0 | 58 | 166 |
| 11737 | Thais Cristina De Almeida Losilla | 40454390 | 58 | 0 | 58 | 167 |
| 17319 | Josilene Aparecida Miguel Silva | 304727386 | 58 | 0 | 58 | 168 |
| 16361 | Marisa Franzim Mazzi | 155439959 | 58 | 0 | 58 | 169 |
| 11260 | Cleide Aparecida Lemes Damasceno | 27088255 8 | 58 | 0 | 58 | 170 |
| 10464 | Maria Fernanda Fraga Teixeira Pucciarelli | 26797298-2 | 58 | 0 | 58 | 171 |
| 18150 | Marina Michie Nochiyma Iwasaki | 10136992--X | 58 | 0 | 58 | 172 |
| 18022 | Geni Rodrigues Da Silva | 20007324 | 58 | 0 | 58 | 173 |
| 10957 | Mara Angelica Dutra Da Silva | 20353716-6 | 58 | 0 | 58 | 174 |
| 15993 | Rosane Badiale Baptista | 304022615 | 58 | 0 | 58 | 175 |
| 11617 | Tatiane Regina Artoni | 308463419 | 56 | 0 | 56 | 176 |
| 15033 | Ricardo Cesar Fabricio | 42090394X | 56 | 0 | 56 | 177 |
| 15545 | Damaris Santana Dos Santos Motta | 428583581 | 56 | 0 | 56 | 178 |
| 15309 | Simone Maciel Bernardo Lourenco | 17477327-4 | 56 | 0 | 56 | 179 |
| 17909 | Janice Raquel Sanca Gomes | V659909-P | 56 | 0 | 56 | 180 |
| 12704 | Marcele Costa Villa Nova Cantuaria | 303320795 | 56 | 0 | 56 | 181 |
| 17410 | Rosemary Marinho Martinelli | 16967654-7 | 56 | 0 | 56 | 182 |
| 13256 | Gislaine Lucilene De Oliveira | 415000257 | 56 | 0 | 56 | 183 |
| 12242 | Raquel Mastromoro Dos Santos | 41896453-1 | 56 | 0 | 56 | 184 |
| 11958 | Edna De Fatima Toledo | 299817039 | 56 | 0 | 56 | 185 |
| 12404 | Marilsa De Fatima Moraes De Toledo Piza | 287370033 | 56 | 0 | 56 | 186 |
| 15531 | Leila Francisca Das Virgens | 270472435 | 56 | 0 | 56 | 187 |
| 10512 | Maria Luisa Cassaniga Alves De Lima | 36568024-2 | 56 | 0 | 56 | 188 |
| 10052 | Marilza Ricar Costa Silva | 40815858X | 56 | 0 | 56 | 189 |
| 11360 | Sueli Gomes Dos Reis | 228014220 | 56 | 0 | 56 | 190 |
| 11861 | Keila Vanessa De Andrade | 34968915-5 | 56 | 0 | 56 | 191 |
| 14993 | Marcia Alves De Oliveira | 26721733-X | 56 | 0 | 56 | 192 |
| 16218 | Aurelia Gomes De Araujo Aguieiras | 24.120.103-2 | 56 | 0 | 56 | 193 |
| 17942 | Milva Morelli | 167773628 | 56 | 0 | 56 | 194 |
| 16021 | Tais Aparecida Nunes Malavazzi | 225922861 | 56 | 0 | 56 | 195 |
| 18180 | Maira Cristina Brando Filomeno | 40510578-2 | 56 | 0 | 56 | 196 |
| 11787 | Karen Cristine Belitardo Fumero | 44556961X | 56 | 0 | 56 | 197 |
| 10188 | Mariene Suellen Vicenti Carolla | 46765007-X | 56 | 0 | 56 | 198 |
| 14155 | Ivone Amaral De Lima Silva | 21501328-1 | 56 | 0 | 56 | 199 |
| 10622 | Jessica Stateri | 277885401 | 56 | 0 | 56 | 200 |
| 10723 | Marcia Regina Messias Tonhan | 228814042 | 56 | 0 | 56 | 201 |
| 13315 | Camila Cardoso De Souza | 479069141 | 56 | 0 | 56 | 202 |
| 17504 | Catia Cristina De Lima Borges | 155421918 | 56 | 0 | 56 | 203 |
| 15873 | Carla Maria Salgado Miranda Antunes | 37395468-2 | 56 | 0 | 56 | 204 |
| 13513 | Paula Alessandra Felicio | 46643424-8 | 56 | 0 | 56 | 205 |
| 11569 | Martha Regina Morelli Bakopoulos | 19.484.280.0 | 56 | 0 | 56 | 206 |
| 18279 | Elaine Cristina Dos Anjos De Lima | 30575634-5 | 56 | 0 | 56 | 207 |
| 14956 | Thais Jaquelne Sousa Manacero | 408899037 | 56 | 0 | 56 | 208 |
| 13783 | Abadia Valeria Juliano Guedes Pinto | 284823521 | 56 | 0 | 56 | 209 |
| 14521 | Katia Cristina Brolezi Pereira | 40155353X | 56 | 0 | 56 | 210 |
| 15727 | Larissa Maria Recchia | 476812239 | 56 | 0 | 56 | 211 |
| 12749 | Simone Aparecida Soares Xavier Da Silva | 389383405 | 56 | 0 | 56 | 212 |
| 10028 | Monica Ferreira | 525993952 | 56 | 0 | 56 | 213 |
| 15407 | Joseneide Dos Santos Gomes | 355379429 | 56 | 0 | 56 | 214 |
| 11344 | Maria Madianeira Da Silva Pinheiro | 180000196 | 56 | 0 | 56 | 215 |
| 16374 | Patricia Correa Cezar Godoi | 482510286 | 56 | 0 | 56 | 216 |
| 17302 | Teresa Cristina Ballarin Dias | 96582911 | 56 | 0 | 56 | 217 |
| 12638 | Solange Sanches Vallejo | 14866605X | 56 | 0 | 56 | 218 |
| 12267 | Roseli Da Silva | 191367217 | 56 | 0 | 56 | 219 |
| 17095 | Aparecida De Oliveira Florencio Silva | 355186159 | 56 | 0 | 56 | 220 |
| 15800 | Helen Cristina Pomini | 460187119 | 56 | 0 | 56 | 221 |
| 12708 | Sueli Aparecida Capelletto | 10590020-5 | 56 | 0 | 56 | 222 |
| 17650 | Marilia Almeida Gomes | 497124750 | 56 | 0 | 56 | 223 |
| 10076 | Patricia Demarchi | 292795439 | 56 | 0 | 56 | 224 |
| 12461 | Neusa Maria Alves Da Silva | 357305863 | 56 | 0 | 56 | 225 |
| 17419 | Bruna Fabossa | 412042162 | 56 | 0 | 56 | 226 |
| 110001 | Raquel Morais Spinola | 195433191 | 56 | 0 | 56 | 227 |
| 10129 | Andrea Ferreira Batalha De Oliveira | 423812282 | 56 | 0 | 56 | 228 |
| 15836 | Francieli Rocha Andrade | 459853557 | 56 | 0 | 56 | 229 |
| 14281 | Maria Lucia De Oliveira Vasconcelos | 162411613 | 56 | 0 | 56 | 230 |
| 12422 | Alessandra Manoel De Oliveira | 44632307X | 56 | 0 | 56 | 231 |
| 16693 | Roseli Aparecida Santos Tozatti | 277876345 | 56 | 0 | 56 | 232 |
| 18033 | Kagila Anastacio De Oliveira Lucio | 291252618 | 56 | 0 | 56 | 233 |
| 15536 | Simony Vilela Furlan | 574876327 | 56 | 0 | 56 | 234 |
| 15687 | Laercio Dias De Oliveira | 139454287 | 56 | 0 | 56 | 235 |
| 13486 | Natalia Expedita De Andrade | 485552176 | 56 | 0 | 56 | 236 |
| 15453 | Bruna Lidyane Pereira Rebecca | 306551688 | 56 | 0 | 56 | 237 |
| 17757 | Claudineia De Souza Oliveira | 25292079-X | 56 | 0 | 56 | 238 |
| 17113 | Carla Cristina Monarolo | 30303614X | 56 | 0 | 56 | 239 |
| 12484 | Nilza Almeida Ferreira | 18674756-1 | 56 | 0 | 56 | 240 |
| 14537 | Jessica Daiane Dos Santos Silva | 456823864 | 56 | 0 | 56 | 241 |
| 11308 | Margarete Bernardes Da Silva | 15587887 | 56 | 0 | 56 | 242 |
| 17365 | Fernanda Bertevello | 41008341 | 56 | 0 | 56 | 243 |
| 17062 | Rosa Maria Rizzato | 16.767.396-8 | 56 | 0 | 56 | 244 |
| 15156 | Eva Vilma Manchini De Campos | 10403014-8 | 56 | 0 | 56 | 245 |
| 13462 | Carla Bianca Manzatto Cipolla | 469098351 | 56 | 0 | 56 | 246 |
| 10955 | Gislene Aparecida De Oliveira Teixeira | MG 10754529 | 56 | 0 | 56 | 247 |
| 10891 | Simone Das Gracas Barbosa | 27472301-3 | 56 | 0 | 56 | 248 |
| 14529 | Juliana Aparecida De Oliveira Piffer | 428557557 | 56 | 0 | 56 | 249 |
| 15854 | Maria Lucia De Campos Carnio | 77775594 | 54 | 0 | 54 | 250 |
| 12797 | Selma De Lourdes Mota E Silva | 48390136 | 54 | 0 | 54 | 251 |
| 18225 | Maria Madalena Dos Santos Alfredo | 5376158-3 | 54 | 0 | 54 | 252 |
| 10835 | Magali Buzzo | 6976689-7 | 54 | 0 | 54 | 253 |
| 15813 | Mariangela Barros Vergal Martins | 263302945 | 54 | 0 | 54 | 254 |
| 12897 | Pedrina De Souza Alves De Almeida | 293305936 | 54 | 0 | 54 | 255 |
| 13894 | Francileia Da Silva Santos | 428311386 | 54 | 0 | 54 | 256 |
| 10248 | Dalette Freire De Souza Moraes | 48240674-4 | 54 | 0 | 54 | 257 |
| 13616 | Eliciane Da Silva Santos | 422070889 | 54 | 0 | 54 | 258 |
| 13919 | Simone Da Silva Teixeira | 305381465 | 54 | 0 | 54 | 259 |
| 10207 | Claudineia Rosangela Da Silva | 27950358-1 | 54 | 0 | 54 | 260 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18071 | Andreza Vieira Dos Santos Carvalho | 58531150X | 54 | 0 | 54 | 261 |
| 10536 | Denise Da Silva Monteiro Costa | 34951148-2 | 54 | 0 | 54 | 262 |
| 11962 | Giovana Roberta Goncalves | 329562836 | 54 | 0 | 54 | 263 |
| 14138 | Keyla Cristina Zambon Bagini | 21461525-X | 54 | 0 | 54 | 264 |
| 12603 | Gisele Bittencourt Rodrigues Alves | 284081292 | 54 | 0 | 54 | 265 |
| 10280 | Mayara De Sales Lucena | 479913560 | 54 | 0 | 54 | 266 |
| 11642 | Valeria Galvao De Moraes | 218523439 | 54 | 0 | 54 | 267 |
| 10711 | Edna Cristina Estevam | 324531886 | 54 | 0 | 54 | 268 |
| 15303 | Caroline Regina Coelho Brant | MG 10 599 832 | 54 | 0 | 54 | 269 |
| 13509 | Miriane Aparecida Carvalho Silva | 351144729 | 54 | 0 | 54 | 270 |
| 16011 | Irai Aparecida Peres Goncalves | 151036111 | 54 | 0 | 54 | 271 |
| 14235 | Laiane Fernanda Marques Costa | 495243322 | 54 | 0 | 54 | 272 |
| 17416 | Simone Santos Cantanhede De Jesus | 244791259 | 54 | 0 | 54 | 273 |
| 11309 | Juliana Ferreira | 42.060.000-0 | 54 | 0 | 54 | 274 |
| 11059 | Carolina Modeneis Ruela | 296343845 | 54 | 0 | 54 | 275 |
| 12682 | Joice Carolina Da Silva | 363860265 | 54 | 0 | 54 | 276 |
| 12686 | Thays De Oliveira Fernandes | 470248798 | 54 | 0 | 54 | 277 |
| 14753 | Jose Hailton Alves | 21.892.487-2 | 54 | 0 | 54 | 278 |
| 12875 | Kelly Cristine De Abreu Proenca | 343594651 | 54 | 0 | 54 | 279 |
| 10749 | Benedita Belchior De Vasconcelos Moreira | 35361578X | 54 | 0 | 54 | 280 |
| 14775 | Joeliane Gabriel Do Nascimento | 538715005 | 54 | 0 | 54 | 281 |
| 10719 | Roseli Braz De Araujo | 36930388X | 54 | 0 | 54 | 282 |
| 10189 | Luana De Oliveira Teixeira | 446057071 | 54 | 0 | 54 | 283 |
| 10044 | Gerlane Dolores Ferreira Picchi | 238891318 | 54 | 0 | 54 | 284 |
| 15372 | Joseane Marta De Souza | 220573098 | 54 | 0 | 54 | 285 |
| 10418 | Luciana Noite Souza Borges | 328843349 | 54 | 0 | 54 | 286 |
| 11262 | Regiane Cristine Da Silva Vianna | 24962346-8 | 54 | 0 | 54 | 287 |
| 14671 | Viviane Aparecida Espindola Pavan | 40817092X | 54 | 0 | 54 | 288 |
| 16566 | Mainara Mota Souza | 493627339 | 54 | 0 | 54 | 289 |
| 13842 | Maria Cristina Mergulhao De Almeida Ramos | 19248816-8 | 54 | 0 | 54 | 290 |
| 14004 | Tania Marques De Assis Barros | 246432536 | 54 | 0 | 54 | 291 |
| 15110 | Ana Carolina Borba Medeiros De Sa | 445896048 | 54 | 0 | 54 | 292 |
| 14129 | Maria Lucilene Bezerra Da Silva | 364917684 | 54 | 0 | 54 | 293 |
| 11748 | Maria Lucivania Da Silva | 418439278 | 54 | 0 | 54 | 294 |
| 11440 | Clelia Cassalho Rodrigues | 331521519 | 54 | 0 | 54 | 295 |
| 11689 | Lucimar Ribeiro Martins Barbosa | 29279924 | 54 | 0 | 54 | 296 |
| 10102 | Poliana Santner Ferreira | 25968304-8 | 54 | 0 | 54 | 297 |
| 17020 | Rita Margareth Pinto | 7691418-5 | 54 | 0 | 54 | 298 |
| 11507 | Maria Onete Andrade Vera | 532609888 | 54 | 0 | 54 | 299 |
| 16429 | Luciana Rodrigues Guido Indrigo | 340155255 | 54 | 0 | 54 | 300 |
| 11866 | Jurema D Antola | 117879873 | 54 | 0 | 54 | 301 |
| 11478 | Gabriel Alberto De Souza Pio | 346544506 | 54 | 0 | 54 | 302 |
| 10191 | Alessandra Ferreira Teixeira | 406505020 | 54 | 0 | 54 | 303 |
| 10216 | Adriana Valeria Ramiro Bento Da Silva | 295597896 | 54 | 0 | 54 | 304 |
| 17237 | Regiane Severo Montello | 40734942X | 54 | 0 | 54 | 305 |
| 14070 | Ana Carolina De Oliveira | 482228775 | 54 | 0 | 54 | 306 |
| 16063 | Maria Macedo Severino | 16978116-1 | 54 | 0 | 54 | 307 |
| 14963 | Reinalda Mendes Dos Santos | 237850680 | 54 | 0 | 54 | 308 |
| 15740 | Patricia Andre Scarpato | 284290348 | 54 | 0 | 54 | 309 |
| 12697 | Tatiane Araujo Dos Santos Barros | 397469925 | 54 | 0 | 54 | 310 |
| 16971 | Maria Isabel Arantes | 471490891 | 54 | 0 | 54 | 311 |
| 17630 | Vanessa Marcondes De Melo Lima | 33242474 | 54 | 0 | 54 | 312 |
| 17941 | Debora Cristina Campanhola Almeida | 25441524-6 | 54 | 0 | 54 | 313 |
| 12429 | Alini Pereira Dos Santos | 418613898 | 54 | 0 | 54 | 314 |
| 14642 | Viviane Aparecida De Carvalho Baracat | 32.286.226-7 | 54 | 0 | 54 | 315 |
| 12393 | Izabel De Souza Lima | 410675052 | 54 | 0 | 54 | 316 |
| 10097 | Thais Viana Sagrado | 342716098 | 54 | 0 | 54 | 317 |
| 11616 | Maria Elaine Motta De Campos | 132533418 | 54 | 0 | 54 | 318 |
| 10403 | Francisca Josefa Da Cruz Sousa | 905900 - PI | 54 | 0 | 54 | 319 |
| 14490 | Larissa Gabriela Piccolo | 358312590 | 54 | 0 | 54 | 320 |
| 10948 | Erica Siliunas Siliunas | 300822194 | 54 | 0 | 54 | 321 |
| 13545 | Eliana Aparecida Dainese | 14310861-X | 54 | 0 | 54 | 322 |
| 10260 | Bruna Sousa Torres | 474092021 | 54 | 0 | 54 | 323 |
| 15960 | Marcelo Antonio De Oliveira | 3706867-5 - PR | 54 | 0 | 54 | 324 |
| 13212 | Fabiana De Sousa Silva | 34736987X | 54 | 0 | 54 | 325 |
| 15345 | Fabiana Pereira Bento | 25284208X | 54 | 0 | 54 | 326 |
| 13031 | Ivete Bianchini De Oliveira | 398800388 | 52 | 0 | 52 | 327 |
| 10436 | Nicolle Danielle Cagno Dias | 460358108 | 52 | 0 | 52 | 328 |
| 17795 | Sandra Camilo | 250493743 | 52 | 0 | 52 | 329 |
| 12292 | Simone Passador Iotti | 230172362 | 52 | 0 | 52 | 330 |
| 11332 | Rafael Gobo Cociello Guimaraes | 32664568-8 | 52 | 0 | 52 | 331 |
| 10212 | Suzana Fernandes De Oliveira | 25492131-0 | 52 | 0 | 52 | 332 |
| 13405 | Elivania Maria Da Silva Lins | 525538227 | 52 | 0 | 52 | 333 |
| 15982 | Rosany Menezes Faria | 438772854 | 52 | 0 | 52 | 334 |
| 11062 | Jessica Gouveia | 479441650 | 52 | 0 | 52 | 335 |
| 10105 | Daniele Cristine Da Silva | 307477010 | 52 | 0 | 52 | 336 |
| 15951 | Sueli De Moraes Pereira | 353719882 | 52 | 0 | 52 | 337 |
| 17101 | Bruna Soares Da Silva | 46444751-3 | 52 | 0 | 52 | 338 |
| 11103 | Daniela Grisotto | 489996863 | 52 | 0 | 52 | 339 |
| 14095 | Tainne De Sousa Duarte | 383032453 | 52 | 0 | 52 | 340 |
| 10123 | Michelle Morelatto | 300256656 | 52 | 0 | 52 | 341 |
| 14006 | Fernanda Silva Pereira Do Nascimento | 532246342 | 52 | 0 | 52 | 342 |
| 10515 | Lucimara Angelon Rodrigues Moreira | 193676849 | 52 | 0 | 52 | 343 |
| 14339 | Andrea Roseli Leonardi Costa | 26355604-9 | 52 | 0 | 52 | 344 |
| 15647 | Telma Bernardo Stallbaum | 11974565-3 | 52 | 0 | 52 | 345 |
| 11930 | Daniela Lurdes Gomes De Oliveira | 430995222 | 52 | 0 | 52 | 346 |
| 10530 | Roselia Marques Barbosa Odoni | 436793568 | 52 | 0 | 52 | 347 |
| 12072 | Juliana De Almeida Oliveira | 485832033 | 52 | 0 | 52 | 348 |
| 16660 | Camila Liz Silva | 489809145 | 52 | 0 | 52 | 349 |
| 10682 | Regina Aparecida De Mendonca Mora | 241307260 | 52 | 0 | 52 | 350 |
| 17182 | Marlene Henrique Da Silva | 21567691-9 | 52 | 0 | 52 | 351 |
| 12263 | Alessandra Aparecida Tomaz De Aquino Gomes | 40234192-2 | 52 | 0 | 52 | 352 |
| 10062 | Joelma Rosa Ortiz Simao | 48.153.321.7 | 52 | 0 | 52 | 353 |
| 17559 | Damaris Vieira De Melo Leme | 268662174 | 52 | 0 | 52 | 354 |
| 10592 | Thabata Ingrid Goncalves | 345104183 | 52 | 0 | 52 | 355 |
| 13764 | Lilian Santos Fernandes | 301179529 | 52 | 0 | 52 | 356 |
| 10960 | Andreza De Oliveira | 346000932 | 52 | 0 | 52 | 357 |
| 15094 | Maria Lucia Galiano Nogueira | 177690227 | 52 | 0 | 52 | 358 |
| 12516 | Carlos Alberto Vieira Soares | 199451989 | 52 | 0 | 52 | 359 |
| 17689 | Fernanda Da Silva Leite | 47138222X | 52 | 0 | 52 | 360 |
| 10819 | Viviane Aparecida De Aveiro Galera | 321302102 | 52 | 0 | 52 | 361 |
| 10301 | Renata Pires De Andrade Teixeira | 428557417 | 52 | 0 | 52 | 362 |
| 14001 | Mariana Correa De Almeida | 493616585 | 52 | 0 | 52 | 363 |
| 18258 | Osileide De Jesus Lira | 3717223 - PA | 52 | 0 | 52 | 364 |
| 15569 | Jaqueline Miriane Dias Alves | 439014372 | 52 | 0 | 52 | 365 |
| 14860 | Valdineia Aparecida Da Silva | 15133256-3 | 52 | 0 | 52 | 366 |
| 14188 | Maria Cleide Pereira De Sousa | 134109259 | 52 | 0 | 52 | 367 |
| 13283 | Erika Rosario Franco Leite Da Silva | 258511825 | 52 | 0 | 52 | 368 |
| 15027 | Ellen Vilar De Oliveira Lima | 432927785 | 52 | 0 | 52 | 369 |
| 14921 | Leonora Cristina Farias | 26920132-4 | 52 | 0 | 52 | 370 |
| 14407 | Eliazibi Tomaz Do Nascimento Lima | 42550877-8 | 52 | 0 | 52 | 371 |
| 15959 | Felicia Alonso De Oliveira Lima | 159529566 | 52 | 0 | 52 | 372 |
| 13075 | Helena Ribeiro De Macedo Andrade | 581843769 | 52 | 0 | 52 | 373 |
| 16748 | Priscila Cristiane Rocha | 328487594 | 52 | 0 | 52 | 374 |
| 11842 | Kenia De Camargos Cardoso | 293214682 | 52 | 0 | 52 | 375 |
| 17018 | Maria Gabriela De Matos | 483561058 | 52 | 0 | 52 | 376 |
| 10202 | Roberto Aparecido Agostinho | 37038687-5 | 52 | 0 | 52 | 377 |
| 13805 | Camila Santos Jacinto | 463876167 | 52 | 0 | 52 | 378 |
| 16080 | Angelica Aparecida Frutuoso Goncalves | 10427469 | 52 | 0 | 52 | 379 |
| 13690 | Mariana Casarim Dario | 291150809 | 52 | 0 | 52 | 380 |
| 10599 | Marli Porfirio Marques Da Silva | 27236728-X | 52 | 0 | 52 | 381 |
| 16075 | Kelly Cristina Silveira | 322397029 | 52 | 0 | 52 | 382 |
| 11437 | Renata Torres | 450910702 | 52 | 0 | 52 | 383 |
| 10635 | Camila Andrade De Souza | 463051130 | 52 | 0 | 52 | 384 |
| 16519 | Damares Silva Ferreira | 364923209 | 52 | 0 | 52 | 385 |
| 17924 | Daniele Da Silva Almeida | 0753173700 - BA | 52 | 0 | 52 | 386 |
| 10853 | Leya Alves Silva De Sa | 330508210 | 52 | 0 | 52 | 387 |
| 12174 | Maria De Fatima Da Silva Santos | 475690916 | 52 | 0 | 52 | 388 |
| 17621 | Ellen Garcia | 167720417 | 52 | 0 | 52 | 389 |
| 12109 | Gabriela Marafioti | 40986319-1 | 52 | 0 | 52 | 390 |
| 12509 | Dercia Lima Borges De Moraes | 430121180 | 52 | 0 | 52 | 391 |
| 16337 | Samanta Silva Dare | 30847030-8 | 52 | 0 | 52 | 392 |
| 17355 | Aton Rodrigo Alves De Souza Santos | 244797973 | 52 | 0 | 52 | 393 |
| 16917 | Mariana Aparecida Marassato Do Amaral | 349684303 | 52 | 0 | 52 | 394 |
| 10535 | Lindonice Sousa Do Nascimento Dos Reis | 181684135 | 52 | 0 | 52 | 395 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15939 | Georgia Pompeu Politti | 357801970 | 52 | 0 | 52 | 396 |
| 13579 | Gisele Aparecida De Oliveira Pereira De Campos | 32100925-3 | 52 | 0 | 52 | 397 |
| 11342 | Renata Karen De Britto | 432577270 | 52 | 0 | 52 | 398 |
| 16603 | Juliana Leandro Silva | 401567291 | 52 | 0 | 52 | 399 |
| 11914 | Rosana Bezerra Costa | 244930107 | 52 | 0 | 52 | 400 |
| 15468 | Delir Andruchechen Cardoso | 355434738 | 52 | 0 | 52 | 401 |
| 17495 | Fernanda Aparecida Gandolfo Galisa | 28292647-1 | 52 | 0 | 52 | 402 |
| 10495 | Jessica Domingos | 47.914.060-1 | 52 | 0 | 52 | 403 |
| 12002 | Vanessa Calcagno De Lima | 49.537.404-0 | 52 | 0 | 52 | 404 |
| 14118 | Tatiana Galvao Dalla Dea | 321187222 | 52 | 0 | 52 | 405 |
| 17670 | Adenice Maria Da Silva | 5998474 - PE | 52 | 0 | 52 | 406 |
| 10595 | Silvana Aparecida De Assis Santos | 251231331 | 52 | 0 | 52 | 407 |
| 15761 | Eliana De Almeida Mariano | 18896759-X | 52 | 0 | 52 | 408 |
| 10086 | Solangela Catarina Couto | 20.530.517-9 | 52 | 0 | 52 | 409 |
| 13363 | Ana Paula Dos Santos Veloso De Moura | 419839203 | 52 | 0 | 52 | 410 |
| 16165 | Tania Regina De Barros Leite Mozeli | 15210448 | 52 | 0 | 52 | 411 |
| 17215 | Ana Cristina Miranda Pina | 20316534-2 | 52 | 0 | 52 | 412 |
| 10943 | Luciene Dos Santos | 16616144-5 | 52 | 0 | 52 | 413 |
| 12041 | Andressa Lopes | 495735899 | 52 | 0 | 52 | 414 |
| 13910 | Simone Pittori Musselli | 29185087X | 52 | 0 | 52 | 415 |
| 14424 | Tailane Pereira Souza | 33733090-6 | 52 | 0 | 52 | 416 |
| 17255 | Eneisa Da Silva Kogan | 13667253X | 52 | 0 | 52 | 417 |
| 15128 | Maria De Fatima Fernandes De Oliveira | 345864177 | 52 | 0 | 52 | 418 |
| 13262 | Adriana Guardarini Pinto | 179257109 | 52 | 0 | 52 | 419 |
| 17926 | Renata Marra Pereira | 36672839 | 52 | 0 | 52 | 420 |
| 16594 | Elisabeth Alba Godoi Lima Rodrigues De Oliveira | 350775588 | 52 | 0 | 52 | 421 |
| 11913 | Andrea Puertas Marchesi | 467446404 | 52 | 0 | 52 | 422 |
| 12304 | Renata Martins Da Silva | 252917030 | 52 | 0 | 52 | 423 |
| 12143 | Ana Maria Fruto Recalde Do Nascimento | 154699639 | 52 | 0 | 52 | 424 |
| 13324 | Rosilene Alves Da Silva | 275917411 | 52 | 0 | 52 | 425 |
| 10784 | Lucimara Oliveira Priosti | 34438916-9 | 52 | 0 | 52 | 426 |
| 16310 | Ligia Renata Ozan Adao Moretti | 42255596-4 | 52 | 0 | 52 | 427 |
| 11872 | Caroline Manzato De Favre Zuino | 344646087 | 52 | 0 | 52 | 428 |
| 11727 | Patricia Fernanda Escapim | 30.026.066-0 | 52 | 0 | 52 | 429 |
| 11843 | Mayara Cristina Ribeiro Da Silva Dos Santos | 44825525X | 52 | 0 | 52 | 430 |
| 11168 | Tamires De Santana Perrenoud | 467550268 | 52 | 0 | 52 | 431 |
| 15891 | Maite Lombardi De Feo | 387549900 | 52 | 0 | 52 | 432 |
| 17709 | Caroline Izidro Da Silva | 380918407 | 50 | 0 | 50 | 433 |
| 17021 | Vanessa Santos Cordeiro | 320855065 | 50 | 0 | 50 | 434 |
| 14440 | Samanta Giordana Tomaz Da Silva | 41952439-3 | 50 | 0 | 50 | 435 |
| 11377 | Franceline Cristina De Lima Viotto | 410106835 | 50 | 0 | 50 | 436 |
| 15676 | Debora Prado Rodrigues | 426334346 | 50 | 0 | 50 | 437 |
| 10525 | Gisele Adriana Bassi | 234388080 | 50 | 0 | 50 | 438 |
| 11998 | Cinthia Borba De Aquino | 481677136 | 50 | 0 | 50 | 439 |
| 14765 | Rafaela Barreira Valerio Da Silva | 49.524.686-4 | 50 | 0 | 50 | 440 |
| 12510 | Jessica Machado Laroca | 48409712X | 50 | 0 | 50 | 441 |
| 10820 | Jessica Luiza Ignacio Moura | 474147757 | 50 | 0 | 50 | 442 |
| 13893 | Alessandra Dos Santos Lima | 471883906 | 50 | 0 | 50 | 443 |
| 14581 | Valeria Aparecida Soares | 331751070 | 50 | 0 | 50 | 444 |
| 17038 | Celia Regina De Almeida | 27329151-8 | 50 | 0 | 50 | 445 |
| 15602 | Inez Silva Cadorin | 35475098-7 | 50 | 0 | 50 | 446 |
| 10640 | Gisele Ferreira Da Costa Domingos | 258060372 | 50 | 0 | 50 | 447 |
| 12068 | Daniela Cristina Iansen Galvao | 27841571-4 | 50 | 0 | 50 | 448 |
| 10799 | Hellen Perrone | 487472160 | 50 | 0 | 50 | 449 |
| 15351 | Simone Marques Bastos Alves | 23722057X | 50 | 0 | 50 | 450 |
| 16140 | Cristiane Bataglia Silveira | 17703203 | 50 | 0 | 50 | 451 |
| 12262 | Anne Aline Da Cruz | 47.824.705-9 | 50 | 0 | 50 | 452 |
| 16422 | Inacia Aparecida Maldonado Formaggio | 13944144 | 50 | 0 | 50 | 453 |
| 11319 | Daiane Rodrigues Ramos | 488259447 | 50 | 0 | 50 | 454 |
| 11532 | Bianca Morais Da Silva | 26211698-4 | 50 | 0 | 50 | 455 |
| 10369 | Aracelli Luquim | 291150093 | 50 | 0 | 50 | 456 |
| 16168 | Adriana Amelia Da Luz | MG-16021670 | 50 | 0 | 50 | 457 |
| 10081 | Carla Fresarin Menta | 439417363 | 50 | 0 | 50 | 458 |
| 13957 | Ana Ligia Rodrigues Dos Santos Lima Mantena | 451616595 | 50 | 0 | 50 | 459 |
| 13313 | Aline De Lima Rodrigues | 45609342-4 | 50 | 0 | 50 | 460 |
| 15609 | Mirian Aline Dias De Oliveira | 416411630 | 50 | 0 | 50 | 461 |
| 17762 | Deyse Roberta Fantinatto | 263003413 | 50 | 0 | 50 | 462 |
| 15075 | Priscila Beatriz De Lima | 416697811 | 50 | 0 | 50 | 463 |
| 15530 | Lourdes Assmann Leandro | 565789764 | 50 | 0 | 50 | 464 |
| 16613 | Renata Ruza | 223972210-6 | 50 | 0 | 50 | 465 |
| 16868 | Maria Jose Da Conceicao Silva | 401472152 | 50 | 0 | 50 | 466 |
| 18094 | Karina Helena Canale Pagamisse | 352784702 | 50 | 0 | 50 | 467 |
| 12975 | Sandra Renata Da Silva Schledorn | 536292590 | 50 | 0 | 50 | 468 |
| 10408 | Sara Regina Takami Oliveira | 287366121 | 50 | 0 | 50 | 469 |
| 11291 | Erika Cristina Ramos De Lima | 321044587 | 50 | 0 | 50 | 470 |
| 12067 | Adriana Farias Fabricio | 56365532 | 50 | 0 | 50 | 471 |
| 17034 | Maria Helena De Araujo Silva | 19591580X | 50 | 0 | 50 | 472 |
| 11300 | Adriana Dos Santos Menezes | 23887289-0 | 50 | 0 | 50 | 473 |
| 14733 | Luana Bortoloso | 342713152 | 50 | 0 | 50 | 474 |
| 12390 | Isabella Leones Pereira | 48617430-X | 50 | 0 | 50 | 475 |
| 11567 | Joselanie Freire Moreira | 249915728 | 50 | 0 | 50 | 476 |
| 11941 | Ana Paula Da Silva Antunes | 33222912-9 | 50 | 0 | 50 | 477 |
| 16782 | Noelia Fernandes Da Silva Defende | 554597512 | 50 | 0 | 50 | 478 |
| 12069 | Regina Goncalves Jose | 16772022-3 | 50 | 0 | 50 | 479 |
| 15071 | Nayara Aragoni Pereira | 368423980 | 50 | 0 | 50 | 480 |
| 15496 | Juliana Da Costa Ocanha | 425634660 | 50 | 0 | 50 | 481 |
| 11089 | Ivani Pereira Pimenta Dias | 220582944 | 50 | 0 | 50 | 482 |
| 11896 | Gleidson Pahor | 258543905 | 50 | 0 | 50 | 483 |
| 15494 | Ana Cristina Maeda | 268422199 | 50 | 0 | 50 | 484 |
| 13396 | Danubia Calheiros De Morais | 33296534 X | 50 | 0 | 50 | 485 |
| 13437 | Jozenilda Da Paixao Soares | 38455237- 7 | 50 | 0 | 50 | 486 |
| 12514 | Jose Claudio Martins Monteiro | 604109684 | 50 | 0 | 50 | 487 |
| 16684 | Silvana Martani Ribeiro | 13944555-9 | 50 | 0 | 50 | 488 |
| 16502 | Isabel Cristina Candido | 33648337-5 | 50 | 0 | 50 | 489 |
| 14943 | Marta Maria Pimentel De Godoy | 24601354-0 | 50 | 0 | 50 | 490 |
| 11206 | Lucimara Bromonschenkel Lima | 38955350-5 | 50 | 0 | 50 | 491 |
| 12786 | Bruna Da Silva Favaro | 40454405-8 | 50 | 0 | 50 | 492 |
| 10545 | Glaucia Brandina Mathias Dos Santos | 17.247.381-0 | 50 | 0 | 50 | 493 |
| 12904 | Gabriela Da Silva Marciano | 406354431 | 50 | 0 | 50 | 494 |
| 10286 | Dinalva Bezerra Sampaio De Azevedo | 228810942 | 50 | 0 | 50 | 495 |
| 13941 | Christina Maria Paulinetti Zilio | 16369744 | 50 | 0 | 50 | 496 |
| 12528 | Carolina De Oliveira Pinto | 497731034 | 50 | 0 | 50 | 497 |
| 12557 | Meiriane Fernandes Da Silva Castro | 355299227 | 50 | 0 | 50 | 498 |
| 14535 | Edna Moreira Francisco Da Silva | 527270234 | 50 | 0 | 50 | 499 |
| 11825 | Juliana Torso Buzetto | 349680528 | 50 | 0 | 50 | 500 |
| 14613 | Priscila Carvalho Da Silva | 467671680 | 50 | 0 | 50 | 501 |
| 18223 | Cleia Negreiro De Barros | 32008044-4 | 50 | 0 | 50 | 502 |
| 15553 | Daniella Cristina De Souza | 268401238 | 50 | 0 | 50 | 503 |
| 14651 | Veronica Franco Silva | 34327112 | 50 | 0 | 50 | 504 |
| 15512 | Katia Maria Colepicolo Samogim | 21289772 | 50 | 0 | 50 | 505 |
| 15241 | Elisabete Aparecida Da Silva Do Prado | 200067503 | 50 | 0 | 50 | 506 |
| 16853 | Vera Lucia Martins De Andrade | 231229057 | 50 | 0 | 50 | 507 |
| 18261 | Widelma Paiva De Novais | 1290869081 - BA | 50 | 0 | 50 | 508 |
| 10496 | Rosemeire Marin Antunes De Oliveira | 140440252 | 50 | 0 | 50 | 509 |
| 16086 | Paula Fernandes De Souza | 25769542-4 | 50 | 0 | 50 | 510 |
| 14594 | Sabrina Oliveira Silva | 46959519X - BA | 50 | 0 | 50 | 511 |
| 13906 | Heloisa Helena De Lima Stefani | 16966760-1 | 50 | 0 | 50 | 512 |
| 12291 | Viviane Savieto | 34055647X | 50 | 0 | 50 | 513 |
| 15301 | Fernanda Soares Bueno | 334985584 | 50 | 0 | 50 | 514 |
| 16625 | Tais Gomes Da Silva | 489637887 | 50 | 0 | 50 | 515 |
| 10404 | Simone Santello Rodrigues Pereira | 165483234 | 50 | 0 | 50 | 516 |
| 14274 | Lucelia Cardoso De Santana | 301994742 | 50 | 0 | 50 | 517 |
| 15222 | Marcia Dos Anjos Nascimento | 463686688 | 50 | 0 | 50 | 518 |
| 16943 | Adriana De Carvalho | 453187092 | 50 | 0 | 50 | 519 |
| 14380 | Gabriely Goncalves Silva | 491655708 | 50 | 0 | 50 | 520 |
| 11372 | Cristiane Alexandra Da Silva | 28467139-3 | 50 | 0 | 50 | 521 |
| 12657 | Aline Alessadra Cavallari De Souza | 485593877 | 50 | 0 | 50 | 522 |
| 14768 | Caroline Assuncao Da Silva | 351588772 | 50 | 0 | 50 | 523 |
| 12036 | Renata De Almeida Negro Di Stefano | 29588985-8 | 50 | 0 | 50 | 524 |
| 10399 | Ana Regina Negreiros Martins | 363721320 | 50 | 0 | 50 | 525 |
| 12091 | Yasmin Rosa Miranda | 367993934 | 50 | 0 | 50 | 526 |
| 10970 | Rosana Souza Santos | 278115573 | 50 | 0 | 50 | 527 |
| 10068 | Ligia Paula Martins De Oliveira | 407333903 | 50 | 0 | 50 | 528 |
| 16351 | Joana Darc Da Cruz Santos | 40677821-8 | 50 | 0 | 50 | 529 |
| 18121 | Priscila Mara Do Nascimento Zampolli | 204646340 | 50 | 0 | 50 | 530 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12246 | Marilyn Rodrigues De Morais | 27262918-2 | 50 | 0 | 50 | 531 |
| 11860 | Dalva Maria De Andrade Miranda | 22202458-6 | 50 | 0 | 50 | 532 |
| 17228 | Maria Antonia De Lima Graciano | 21229703 | 50 | 0 | 50 | 533 |
| 13314 | Mary Ellen Alonso Ramos Cardoso | 42380649-X | 50 | 0 | 50 | 534 |
| 13728 | Lenice Nunes Fantini | 203036153 | 50 | 0 | 50 | 535 |
| 16903 | Claudia Regina Da Silva | 28177876-0 | 50 | 0 | 50 | 536 |
| 14147 | Daina Cristina De Andrade Lisboa | 279935961 | 50 | 0 | 50 | 537 |
| 14002 | Juliane Uchoa Gaspar | 402863185 | 50 | 0 | 50 | 538 |
| 13887 | Heleno Magno Da Silva | 355087054 | 50 | 0 | 50 | 539 |
| 16048 | Fernanda Ribeiro Silva | 415766631 | 50 | 0 | 50 | 540 |
| 14307 | Malba Thania Amorim Silva | 272097196 | 50 | 0 | 50 | 541 |
| 13991 | Sineres Oliveira Goncalves Da Conceicao | 395100732 | 50 | 0 | 50 | 542 |
| 15420 | Erica Tavares Tita | 179234547 | 50 | 0 | 50 | 543 |
| 15817 | Ana Paula De Lucena Angioleto | 44576143X | 50 | 0 | 50 | 544 |
| 10660 | Vanessa Janaina Araujo Martins | 29416076-0 | 50 | 0 | 50 | 545 |
| 11594 | Marina Rodrigues Franco | 258056770 | 50 | 0 | 50 | 546 |
| 17172 | Jose Raimundo De Oliveira | 391160734 | 50 | 0 | 50 | 547 |
| 13539 | Alessandra Cristina Silva Alves Dos Santos | 43197484-6 | 50 | 0 | 50 | 548 |
| 10270 | Daniela Cristina Augusto | 286484675 | 50 | 0 | 50 | 549 |
| 15857 | Glaucia Viviane Santos Sales Silva | 29518047-X | 50 | 0 | 50 | 550 |
| 16171 | Paulo Antonio Da Silva | 18842050-2 | 50 | 0 | 50 | 551 |
| 15487 | Alessandra De Santana | 564577029 | 50 | 0 | 50 | 552 |
| 11849 | Vanessa Cristiane De Lima | 270894640 | 50 | 0 | 50 | 553 |
| 16209 | Jose Raimundo Marques De Oliveira | 588644705 - BA | 50 | 0 | 50 | 554 |
| 17284 | Andrezza Quirino Barbosa Valadares | 276303994 | 50 | 0 | 50 | 555 |
| 18175 | Esmeralda Nogueira | 41862004 | 48 | 0 | 48 | 556 |
| 17814 | Gilmar Canedo De Carvalho | 9.362 718-X | 48 | 0 | 48 | 557 |
| 11714 | Maria Das Gracas Dos Santos De Oliveira | 6806515-2 | 48 | 0 | 48 | 558 |
| 15974 | Maria Dirce Wanderlei Trunfio | 19603235-0 | 48 | 0 | 48 | 559 |
| 14284 | Gildete Bernardo Castelli | 15208674-2 | 48 | 0 | 48 | 560 |
| 15905 | Lilian Vieira De Almeida Nogueira | 321623174 | 48 | 0 | 48 | 561 |
| 13020 | Diana Ribeiro Alves | 34480138X | 48 | 0 | 48 | 562 |
| 11224 | Rafaela Masseto Silva | 489792212 | 48 | 0 | 48 | 563 |
| 10430 | Aline Aparecida Eduardo Kliner | 322314604 | 48 | 0 | 48 | 564 |
| 14527 | Liliane Barbosa Dos Santos Rodrigues | 46199404-5 | 48 | 0 | 48 | 565 |
| 18055 | Diesse Garcia Gimenes | 463225107 | 48 | 0 | 48 | 566 |
| 11198 | Elizabete Cruz Marques Da Silva | 288178920 | 48 | 0 | 48 | 567 |
| 16741 | Ednalva Soares Da Silva Santos | 252941408 | 48 | 0 | 48 | 568 |
| 17047 | Jessica Morassutti Parize | 488941593 | 48 | 0 | 48 | 569 |
| 11416 | Priscila Silva Saldones | 289956043 | 48 | 0 | 48 | 570 |
| 15246 | Sandra Cristina Chrispim | 1961767 - RN | 48 | 0 | 48 | 571 |
| 11889 | Gabriele Alves De Carli | 355893216 | 48 | 0 | 48 | 572 |
| 10484 | Ursula Ferraz Da Silva Monteiro | 32852162-0 | 48 | 0 | 48 | 573 |
| 10101 | Erica Cristina Peres Dos Santos | 405102914 | 48 | 0 | 48 | 574 |
| 17732 | Danielle Gomes De Sousa Andrade | 30497374-9 | 48 | 0 | 48 | 575 |
| 10493 | Paula Cristiane Da Cunha | 292802146 | 48 | 0 | 48 | 576 |
| 10619 | Giovanna De Oliveira | 49024998X | 48 | 0 | 48 | 577 |
| 11810 | Edna Farias Cordeiro | 297903949 | 48 | 0 | 48 | 578 |
| 11497 | Daiane Fernandes Valentim | 327647541 | 48 | 0 | 48 | 579 |
| 17372 | Pollyanna Ferreira De Lima Luz | 404217047 | 48 | 0 | 48 | 580 |
| 17169 | Marcela Maria Barreto De Almeida | 255899889 | 48 | 0 | 48 | 581 |
| 11645 | Fabiana De Oliveira Silva | 245907233 | 48 | 0 | 48 | 582 |
| 10002 | Miriam Adelina Massucato | 324535685 | 48 | 0 | 48 | 583 |
| 12261 | Delma De Jesus Ferreira | 54376266-X | 48 | 0 | 48 | 584 |
| 12622 | Daiane Mariane Monte | 411228821 | 48 | 0 | 48 | 585 |
| 10903 | Monica Luciana Maciel Neves Pedroso | 40225501X | 48 | 0 | 48 | 586 |
| 18224 | Almir Cesar Sgotti | 15628285 | 48 | 0 | 48 | 587 |
| 17906 | Sulamita Da Silva Magalhaes | 49.132.318-9 | 48 | 0 | 48 | 588 |
| 10839 | Isabel Rodrigues Dos Santos Chioato | 14174331-1 | 48 | 0 | 48 | 589 |
| 11488 | Claudiana Cardoso Da Silva | 377624093 | 48 | 0 | 48 | 590 |
| 12372 | Carla Honorio Da Silva Rosa | 425353564 | 48 | 0 | 48 | 591 |
| 11669 | Sheila Cristina Silva Da Cunha | 43624795-1 | 48 | 0 | 48 | 592 |
| 10587 | Carla Cristina Do Nascimento | 334431724 | 48 | 0 | 48 | 593 |
| 16346 | Caroline Dos Santos Paiva | 489807756 | 48 | 0 | 48 | 594 |
| 14181 | Luciana Maria Martins | 322126472 | 48 | 0 | 48 | 595 |
| 17645 | Nataly Marina Torres | 298286749 | 48 | 0 | 48 | 596 |
| 16927 | Marcia De Carvalho Monteiro | 13253981-0 | 48 | 0 | 48 | 597 |
| 17264 | Cintia Vanessa Gomes | 478334485 | 48 | 0 | 48 | 598 |
| 10949 | Telma Lucas Monaco | 307252437 | 48 | 0 | 48 | 599 |
| 17022 | Luciana Rodrigues Silva | 41983638X | 48 | 0 | 48 | 600 |
| 10347 | Maridalva Massaroto Orlandini | 19515564-6 | 48 | 0 | 48 | 601 |
| 17135 | Priscila Fabiana Araujo Picarro | 42.492.099-2 | 48 | 0 | 48 | 602 |
| 13866 | Marilene Dos Santos Pinto | 249666054 | 48 | 0 | 48 | 603 |
| 12150 | Maria Helena Duarte Salles | 178116634 | 48 | 0 | 48 | 604 |
| 13487 | Fabricia Ferreira Lima Antero | 33.545.589 | 48 | 0 | 48 | 605 |
| 10194 | Andrea Toledo Bianco | 27651473-7 | 48 | 0 | 48 | 606 |
| 10972 | Isaide Rodrigues Dos Santos | 280213542 | 48 | 0 | 48 | 607 |
| 12059 | Candida Maria De Jesus Heg Oliveira | 143082139 | 48 | 0 | 48 | 608 |
| 15089 | Angela Carachesque Silva | 44210468-6 | 48 | 0 | 48 | 609 |
| 15879 | Ana Paula Souza Melo Gregorio | 491627646 | 48 | 0 | 48 | 610 |
| 10647 | Livia Pirillo Grecchi | 40423507-4 | 48 | 0 | 48 | 611 |
| 12416 | Erika Godoi De Oliveira | 615371 - RO | 48 | 0 | 48 | 612 |
| 12444 | Patricia Tais Morotti Figueiredo | 305052688 | 48 | 0 | 48 | 613 |
| 10095 | Pebola Da Silva | 337597212 | 48 | 0 | 48 | 614 |
| 15695 | Ivanete De Souza Meira Rodrigues | M7926025 | 48 | 0 | 48 | 615 |
| 14186 | Claudia Dos Anjos Reis | 338382343 | 48 | 0 | 48 | 616 |
| 14471 | Maria Geovania Da Silva Brito | 16936348- X | 48 | 0 | 48 | 617 |
| 13557 | Ana Paula Donizeti De Oliveira Grecco | 27088404-X | 48 | 0 | 48 | 618 |
| 10462 | Cleimar Salvi Moraes | 33912999-2 | 48 | 0 | 48 | 619 |
| 17145 | Daniele De Oliveira Dias | 339222190 | 48 | 0 | 48 | 620 |
| 13871 | Cristina Alves De Oliveira | 349846352 | 48 | 0 | 48 | 621 |
| 14798 | Lucineide Albuquerque Teixeira | 350795022 | 48 | 0 | 48 | 622 |
| 11761 | Janaina Chaves De Souza | 301226076 | 48 | 0 | 48 | 623 |
| 12043 | Viviane Albino Pereira Do Nascimento | 403550567 | 48 | 0 | 48 | 624 |
| 11496 | Rosana Polli De Jesus Luis | 215678801 | 48 | 0 | 48 | 625 |
| 15871 | Simone Aparecida Oliveira Santana | 254581523 | 48 | 0 | 48 | 626 |
| 12644 | Emely Laiana Bessi | 479814375 | 48 | 0 | 48 | 627 |
| 16527 | Evandro Dos Santos Andreotti | 439632912 | 48 | 0 | 48 | 628 |
| 14842 | Renata Meneses Dos Santos | 3232586-0 - SE | 48 | 0 | 48 | 629 |
| 16931 | Lislenne Soares Sousa | 36869173-1 | 48 | 0 | 48 | 630 |
| 14584 | Irene Alves De Souza Pereira | 18132467-2 | 48 | 0 | 48 | 631 |
| 14279 | Melissa Reis De Oliveira | 334590504 | 48 | 0 | 48 | 632 |
| 10172 | Fernanda Araujo Figueira | 43529827-6 | 48 | 0 | 48 | 633 |
| 15919 | Helen Laiz De Camargo Mescollote | 323543492 | 48 | 0 | 48 | 634 |
| 16605 | Janaina Cristina Ramos Quinzote | 431746229 | 48 | 0 | 48 | 635 |
| 17071 | Ana Paula Rodrigues Dos Santos Montesseli | 272365890 | 48 | 0 | 48 | 636 |
| 11720 | Ana Carolina De Lemos Segura | 46.903.156-6 | 48 | 0 | 48 | 637 |
| 12019 | Gildovania Alves Da Silva | 583134191 | 48 | 0 | 48 | 638 |
| 14068 | Amanda Rodrigues | 46343934X | 48 | 0 | 48 | 639 |
| 13042 | Elizangela Ferreira De Lima Silva | 35.709.388-4 | 48 | 0 | 48 | 640 |
| 17525 | Claudia Fernanda Martins Ferreira Marazzatto | 198036899 | 48 | 0 | 48 | 641 |
| 12172 | Anomar Tiburcio De Paula | 18613851-9 | 48 | 0 | 48 | 642 |
| 11200 | Fernanda Clara Figueiredo | 358307909 | 48 | 0 | 48 | 643 |
| 14079 | Natalia Raimundo | 485265187 | 48 | 0 | 48 | 644 |
| 11123 | Daniela De Aguiar Tertuliano Macedo | 307107899 | 48 | 0 | 48 | 645 |
| 11859 | Kelly Delgado De Oliveira | 303385558 | 48 | 0 | 48 | 646 |
| 14423 | Patricia Moreira Prado | 25122900-2 | 48 | 0 | 48 | 647 |
| 16443 | Vanessa Rosa Cau Ribeiro | 467502390 | 48 | 0 | 48 | 648 |
| 12337 | Edileusa Severino De Aquino | 475029926 | 48 | 0 | 48 | 649 |
| 14073 | Maria De Lourdes Gomes Dos Santos | 379135565 | 48 | 0 | 48 | 650 |
| 11182 | Tatiana Pires Santos Xisto | 33922132X | 48 | 0 | 48 | 651 |
| 14947 | Ivany Teixeira Pereira | 155147171 | 48 | 0 | 48 | 652 |
| 17798 | Ana Gabriela Alves Polli | 458535540 | 48 | 0 | 48 | 653 |
| 11239 | Bianca Stela Pereira Campos | 405077580 | 48 | 0 | 48 | 654 |
| 10427 | Gislaine Maria Dos Passos Santos | 574059660 | 48 | 0 | 48 | 655 |
| 11878 | Rosemari Alves Dos Santos | 20792781-9 | 48 | 0 | 48 | 656 |
| 13836 | Ariane Viotto | 431076820 | 48 | 0 | 48 | 657 |
| 17671 | Daiane De Andrade Farcocchio | 47815322-3 | 48 | 0 | 48 | 658 |
| 14563 | Cristiane Pereira Antunes | 24677842-8 | 48 | 0 | 48 | 659 |
| 10501 | Gabriela Cristina Pedroso Guarido | 421722629 | 48 | 0 | 48 | 660 |
| 12058 | Edivania Santos De Abreu Galvao | 276769612 | 48 | 0 | 48 | 661 |
| 11556 | Joelma De Souza Oliveira | 504612177 | 48 | 0 | 48 | 662 |
| 11387 | Sandovalda Sousa Pinheiro De Melo Andrade | 56046654-7 | 48 | 0 | 48 | 663 |
| 12580 | Simone Gomes Pedroso Gimenez | 45347787-2 | 48 | 0 | 48 | 664 |
| 13787 | Marcela Aparecida De Oliveira | 32008713X | 48 | 0 | 48 | 665 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10281 | Viviane De Carvalho Silva | 40997621-0 | 48 | 0 | 48 | 666 |
| 17378 | Roberta De Jesus Andrade | 257362745 | 48 | 0 | 48 | 667 |
| 12608 | Elena Aparecida De Assuncao | 19430323-8 | 48 | 0 | 48 | 668 |
| 15013 | Luciane Marques Tumani Da Silva | 218152905 | 48 | 0 | 48 | 669 |
| 12318 | Lurdes Dona Dos Santos | 272368015 | 48 | 0 | 48 | 670 |
| 16032 | Valquiria Duarte Oliveira | 34303511-X | 48 | 0 | 48 | 671 |
| 17963 | Silvana Geralda Da Silva | 272541503 | 48 | 0 | 48 | 672 |
| 15888 | Natalia Maria Ferreira | 30168785-7 | 48 | 0 | 48 | 673 |
| 16682 | Aline De Souza Brito Hermenegildo | 44 328 918 9 | 48 | 0 | 48 | 674 |
| 13386 | Cleia Dos Santos Cardoso Silva | 424286105 | 48 | 0 | 48 | 675 |
| 10817 | Fernanda Meneghetti Lessi Carnevalle | 224377826 | 48 | 0 | 48 | 676 |
| 13279 | Erica Manfrotti Cruzeiro | 21461711 | 48 | 0 | 48 | 677 |
| 18093 | Silsa Milani | 17666412 | 48 | 0 | 48 | 678 |
| 17268 | Kenia De Almeida Olmedo Brotto | 487647452 | 48 | 0 | 48 | 679 |
| 11457 | Fabio Rogerio Da Silva | 446846089 | 48 | 0 | 48 | 680 |
| 11741 | Eliege Pereira Gomes | 291152156 | 48 | 0 | 48 | 681 |
| 15207 | Maria Aparecida Calixto Viana | 16977571-9 | 48 | 0 | 48 | 682 |
| 11216 | Luciana Heloyse De Souza | 262713986 | 48 | 0 | 48 | 683 |
| 13067 | Danila Ambrosia Bispo | 18635573 | 48 | 0 | 48 | 684 |
| 12921 | Maria Lucia Pereira Dos Santos | 224388770 | 48 | 0 | 48 | 685 |
| 17765 | Maria Tania Moura | 17.705.809-2 | 48 | 0 | 48 | 686 |
| 10588 | Valcilene Regina Amoroso Silva | 288986398 | 48 | 0 | 48 | 687 |
| 13449 | Elizia Marinalva Braganca Emerick | 162845911 | 48 | 0 | 48 | 688 |
| 15016 | Angelica De Alcantara | 279173209 | 48 | 0 | 48 | 689 |
| 17276 | Luciana Dos Santos Constantino Costa | 266106729 | 48 | 0 | 48 | 690 |
| 13816 | Juliana Vieira Sales De Oliveira | 402191614 | 48 | 0 | 48 | 691 |
| 10056 | Patricia Florin Ferreira Zanchin | 292795233 | 48 | 0 | 48 | 692 |
| 14415 | Eluzai Tomaz De Lima | 46750686-3 | 48 | 0 | 48 | 693 |
| 11484 | Eliane Santiago De Brito | 41161836-2 | 48 | 0 | 48 | 694 |
| 11241 | Ester Dos Santos Gimenez | 27242884X | 48 | 0 | 48 | 695 |
| 12907 | Catia Regina Henrique Bonassi | 24590590-X | 48 | 0 | 48 | 696 |
| 13965 | Tatiane Serra De Souza Borges | 333115181 | 48 | 0 | 48 | 697 |
| 10847 | Vivian Leandro Matos Da Silva | 40649128-8 | 48 | 0 | 48 | 698 |
| 13251 | Elisvanda Felismino Rossi | 369921471 | 48 | 0 | 48 | 699 |
| 11060 | Daniela Mota Di Lella Messias | 365243656 | 48 | 0 | 48 | 700 |
| 10291 | Fabiane Cristina Bronca | 22059209-3 | 48 | 0 | 48 | 701 |
| 10631 | Maria Aparecida Pereira Antunes | 14650642 - X | 48 | 0 | 48 | 702 |
| 12957 | Maria Teresa Bueno | 6972528-7 | 46 | 0 | 46 | 703 |
| 16476 | Maria Aparecida Lourenco Fernandes | 435958410 | 46 | 0 | 46 | 704 |
| 12615 | Raquel Bianca Da Silva Faria | 47498328-6 | 46 | 0 | 46 | 705 |
| 16686 | Fabiana Placido Dos Santos Silva | 384419422 | 46 | 0 | 46 | 706 |
| 16587 | Aline Da Silva Ferreira | 420488352 | 46 | 0 | 46 | 707 |
| 17002 | Daniela Alves Mota | 351958757 | 46 | 0 | 46 | 708 |
| 17629 | Adriana Klai Fabri Gobbo | 241905588 | 46 | 0 | 46 | 709 |
| 15897 | Adriana Da Silva Paixao Alexandre | 30.618962-8 | 46 | 0 | 46 | 710 |

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10103 | Olivia Cristina Brito Magalhaes Pessoa | 348540814 | 46 | 0 | 46 | 711 |
| 14632 | Amalia Tavares Simao | 503367217 | 46 | 0 | 46 | 712 |
| 15117 | Talita Maris De Oliveira | 412148559 | 46 | 0 | 46 | 713 |
| 15527 | Juliana Santi Silva | 282719532 | 46 | 0 | 46 | 714 |
| 16067 | Ana Lucia Sales Riceto | 53703380 | 46 | 0 | 46 | 715 |
| 17873 | Anna Licia Pereira | 528588758 | 46 | 0 | 46 | 716 |
| 14950 | Maria Flauzina Ferreira | 35225959O | 46 | 0 | 46 | 717 |
| 16300 | Caroline Barone Da Silva | 404613226 | 46 | 0 | 46 | 718 |
| 12354 | Fatima Aparecida Geremias | 185246400 | 46 | 0 | 46 | 719 |
| 16433 | Karina Grazielle Pacheco | 480140029 | 46 | 0 | 46 | 720 |
| 10498 | Lucimara Magalhaes Goncalves | 262715594 | 46 | 0 | 46 | 721 |
| 12831 | Celia Regina Trigo | 10.264.796-3 | 46 | 0 | 46 | 722 |
| 14997 | Cintia Fernandes Costa | 332710427 | 46 | 0 | 46 | 723 |
| 16723 | Ana Paula Santos Neves | 463750019 | 46 | 0 | 46 | 724 |
| 14982 | Ivanete Oliveira De Souza | 234396064 | 46 | 0 | 46 | 725 |
| 15148 | Telma Iolanda De Souza Soares Da Silva | 166042614 | 46 | 0 | 46 | 726 |
| 12487 | Margarete Aparecida De Oliveira Alves | 252795362 | 46 | 0 | 46 | 727 |
| 12747 | Lucila Ribeiro Da Rosa | 277710157 | 46 | 0 | 46 | 728 |
| 15628 | Marli Rosana Da Silva Thomaz Pereira | 222075442 | 46 | 0 | 46 | 729 |
| 12021 | Elizabete Lopes Da Silva | 467517289 | 46 | 0 | 46 | 730 |
| 10065 | Paula Martins Da Silva | 47.355.303-X | 46 | 0 | 46 | 731 |
| 10099 | Shirlei Morais Campos Camelo | 27136726-X | 46 | 0 | 46 | 732 |
| 15028 | Mariane De Memoria Feliciano | 363779139 | 46 | 0 | 46 | 733 |
| 17121 | Flavia Verneki Franco | 458330954 | 46 | 0 | 46 | 734 |
| 10266 | Sonia Aparecida De Carvalho Francisco Antonio | 158921033 | 46 | 0 | 46 | 735 |
| 10396 | Alessandra Regina De Lima Baggio | 29589071-X | 46 | 0 | 46 | 736 |
| 10138 | Tamara Edna Silva | 424061144 | 46 | 0 | 46 | 737 |
| 13701 | Debora Priscila Bernardes De Oliveira | 484269914 | 46 | 0 | 46 | 738 |
| 11388 | Graziela Lima Leal | 42406340-2 | 46 | 0 | 46 | 739 |
| 15954 | Tatiane Da Silva Oliveira | 344225136 | 46 | 0 | 46 | 740 |
| 10834 | Claudia Barbosa Silva De Almeida | 334435560 | 46 | 0 | 46 | 741 |
| 10126 | Karina Aparecida De Souza Vasconcellos | 463740543 | 46 | 0 | 46 | 742 |
| 11210 | Roseli Rosa Maso | 10427148.6 | 46 | 0 | 46 | 743 |
| 14665 | Maria Aparecida De Fatima Silva Brito | 255790776 | 46 | 0 | 46 | 744 |
| 13572 | Carla Camurati De Souza Macedo | 425512939 | 46 | 0 | 46 | 745 |
| 12481 | Enaide Mesquita Pimentel Pedroso | 458007791 | 46 | 0 | 46 | 746 |
| 16085 | Andrea Da Silva Galdino | 323516129 | 46 | 0 | 46 | 747 |
| 11381 | Milton Cezar Bellini | 249078478 | 46 | 0 | 46 | 748 |
| 11543 | Judilene Tundis De Souza | 1628607-3 - AM | 46 | 0 | 46 | 749 |
| 11775 | Keila Pereira Dias | 42143585-9 | 46 | 0 | 46 | 750 |
| 17092 | Ana Carla Domiciano Ramos | 227019167 | 46 | 0 | 46 | 751 |
| 10435 | Bianca Maciel Borges | 41.366.882-4 | 46 | 0 | 46 | 752 |
| 12050 | Jaqueline Neves Glaser | 41.004.133-6 | 46 | 0 | 46 | 753 |
| 10177 | Ivanilda De Jesus Santos Godoi | 282258966 | 46 | 0 | 46 | 754 |
| 10878 | Mayla Cristina Da Silva | 42840621-X | 46 | 0 | 46 | 755 |

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11929 | Aparecida Senhorinha Ribeiro Valeri | 36.058.713-6 | 46 | 0 | 46 | 756 |
| 17919 | Eliane Dos Reis Ezequiel | 256429972 | 46 | 0 | 46 | 757 |
| 13480 | Elaine Cristina Fabiano | 40138623-5 | 46 | 0 | 46 | 758 |
| 10922 | Larissa Monteiro Testa | 489708432 | 46 | 0 | 46 | 759 |
| 15651 | Vanezia Dos Santos Ferreira | 578447046 | 46 | 0 | 46 | 760 |
| 13502 | Ana Luiza Grodzicki | 146008443 | 46 | 0 | 46 | 761 |
| 10504 | Camila Larissa Pereira | 464478686 | 46 | 0 | 46 | 762 |
| 17303 | Leia Soares Estrela Do Carmo | 403084933 | 46 | 0 | 46 | 763 |
| 16428 | Ariana Dos Santos Vilela | 42.679.447-3 | 46 | 0 | 46 | 764 |
| 10389 | Marcia Fernanda Gomes Ferreira | 39.048.522-6 | 46 | 0 | 46 | 765 |
| 13932 | Ana Rita Moreira Palis | 43726555-9 | 46 | 0 | 46 | 766 |
| 14122 | Alexsandra Sampaio Dias | 320281747 | 46 | 0 | 46 | 767 |
| 11326 | Debora Franco Marinho | 418618124 | 46 | 0 | 46 | 768 |
| 16156 | Aline Juliana Valentim Do Rosario | 413865101 | 46 | 0 | 46 | 769 |
| 16160 | Fabiana Torzo Brunello | 27470411-0 | 46 | 0 | 46 | 770 |
| 10010 | Andrea Nunes Pereira Ferro | 17912346 | 46 | 0 | 46 | 771 |
| 11238 | Paulo Jose Andrade De Jesus | 255203019 | 46 | 0 | 46 | 772 |
| 17140 | Regina Celia Dos Santos | 162318145 | 46 | 0 | 46 | 773 |
| 10492 | Daniela De Souza Reis Euzebio | 351959166 | 46 | 0 | 46 | 774 |
| 10272 | Daniela Aparecida Boscaini Desanti | 294260523 | 46 | 0 | 46 | 775 |
| 17457 | Ana Paula Perlini Martini | 33003041-3 | 46 | 0 | 46 | 776 |
| 13344 | Fernanda De Fatima Barbosa De Oliveira | 266812879 | 46 | 0 | 46 | 777 |
| 13392 | Thais Camargo Baptista | 495354806 | 46 | 0 | 46 | 778 |
| 10740 | Tatiele Da Silva Oliveira | 460464358 | 46 | 0 | 46 | 779 |
| 18127 | Silmara Tomas De Oliveira | 373818105 | 46 | 0 | 46 | 780 |
| 15116 | Lucilene Andrade De Oliveira Januario | 331055223 | 46 | 0 | 46 | 781 |
| 16822 | Katia Regina Da Silva Ferreira | 27506458-X | 46 | 0 | 46 | 782 |
| 11725 | Tainara Cristina Dos Santos | 308467322 | 46 | 0 | 46 | 783 |
| 17882 | Debora Berlofa | 40.089.321-6 | 46 | 0 | 46 | 784 |
| 10510 | Maria Aparecida Teles De Souza Araujo | 469048384 | 46 | 0 | 46 | 785 |
| 11869 | Patricia Goncalves Santos Alves | 40.203.810-1 | 46 | 0 | 46 | 786 |
| 12151 | Rosilei Aparecida Delgado Ramos | 568007633 | 46 | 0 | 46 | 787 |
| 11021 | Paula Tamires Da Silva | 355425956 | 46 | 0 | 46 | 788 |
| 12825 | Katia Oliveira Franca Passos | 574119553 | 46 | 0 | 46 | 789 |
| 18270 | Daniela Silva Santos | 35700651 | 46 | 0 | 46 | 790 |
| 12123 | Mariene Cristina Milanesi Pinto | 102633423 - PR | 46 | 0 | 46 | 791 |
| 17692 | Flavia Lima Dos Santos | 46750577-9 | 46 | 0 | 46 | 792 |
| 15523 | Adriana Fatima Da Silva | 308475689 | 46 | 0 | 46 | 793 |
| 13896 | Jessica De Sa Cavalcanti Melo | 480759595 | 46 | 0 | 46 | 794 |
| 10555 | Pamela Tatiane Da Rosa | 48471739X | 46 | 0 | 46 | 795 |
| 12348 | Carla Adriana Tutino | 419980659 | 46 | 0 | 46 | 796 |
| 14935 | Patricia Passos Couto | 25893267-3 | 46 | 0 | 46 | 797 |
| 18016 | Debora Cristina Dos Santos | 496912690 | 46 | 0 | 46 | 798 |
| 10247 | Cassia Maria Cardoso Teixeira | 17.880.077-6 | 46 | 0 | 46 | 799 |
| 17710 | Gilza Gisele Bruno Ferreira | 21750453-X | 46 | 0 | 46 | 800 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18097 | Maria Aparecida Reis Martins Nascimento | 445350453 | 46 | 0 | 46 | 801 |
| 16793 | Tania Cristina Timoteo Batista | 28712311X | 46 | 0 | 46 | 802 |
| 11270 | Camila Barem Camargo Coppini Constantino | 40708403-4 | 46 | 0 | 46 | 803 |
| 17886 | Maria Eunice Do Nascimento Lima | 11397861-3 | 46 | 0 | 46 | 804 |
| 17704 | Janaina Da Silva Fischer | 432366465 | 46 | 0 | 46 | 805 |
| 10738 | Tatiana De Oliveira Campos | 329634409 | 46 | 0 | 46 | 806 |
| 14700 | Tatiana Pezzodipane | 271607002 | 46 | 0 | 46 | 807 |
| 12678 | Vera Elisa Pinto Cardoso Campos | 134772738 | 46 | 0 | 46 | 808 |
| 13641 | Gisele Soares Alves Butura | 425868849 | 46 | 0 | 46 | 809 |
| 16919 | Alessandra Lourenco | 252684242 | 46 | 0 | 46 | 810 |
| 17056 | Maria Auxiliadora Faria Boaro | 14396766-6 | 46 | 0 | 46 | 811 |
| 14400 | Elisama Tomaz De Lima | 42551003-7 | 46 | 0 | 46 | 812 |
| 18089 | Sonia Maria Rodrigues | 54.917.768-1 | 46 | 0 | 46 | 813 |
| 16633 | Hingrid Helena Toccoli | 401765660 | 46 | 0 | 46 | 814 |
| 15840 | Juliana Aparecida Pinto | 466471464 | 46 | 0 | 46 | 815 |
| 11369 | Simone Goncalves De Campos | 258916527 | 46 | 0 | 46 | 816 |
| 13503 | Kemilly Ramires Pego | 48.481.946-X | 46 | 0 | 46 | 817 |
| 16195 | Andreza Camila Gabb Rodrigues | 275255852 | 46 | 0 | 46 | 818 |
| 12102 | Julia Morais De Souza | 289821538 | 46 | 0 | 46 | 819 |
| 13056 | Bruna Karen Alves Pereira | 485692685 | 46 | 0 | 46 | 820 |
| 17588 | Monica De Almeida Carneiro | 259687302 | 46 | 0 | 46 | 821 |
| 12781 | Ivaneide Lopes Dos Santos Godoi | 17.366.849-5 | 46 | 0 | 46 | 822 |
| 14503 | Leda Lucia Junqueira Zuim | 8429377 | 46 | 0 | 46 | 823 |
| 16090 | Bruna Ferreira Marques | 467019125 | 46 | 0 | 46 | 824 |
| 13157 | Thais Januaria Rosa | MG8093650 | 46 | 0 | 46 | 825 |
| 17907 | Mayara Rizzardi | 412574111 | 46 | 0 | 46 | 826 |
| 16060 | Karina Sales Viana Freire | 430490094 | 46 | 0 | 46 | 827 |
| 15132 | Renata Costa Leite | 257049940 | 46 | 0 | 46 | 828 |
| 16388 | Telma Cristina Abilio Da Silva | 272363716 | 46 | 0 | 46 | 829 |
| 17912 | Maria Dos Anjos Teixeira Pereira | 107539251 | 46 | 0 | 46 | 830 |
| 11536 | Luciana Pereira Da Silva | 450319544 | 46 | 0 | 46 | 831 |
| 12924 | Ceci Carvalho Gomes | 201752505 | 46 | 0 | 46 | 832 |
| 17599 | Monica Kelly Santos Do Nascimento | 44669017X | 46 | 0 | 46 | 833 |
| 17691 | Maria De Jesus Rocha Lima | 381003322 | 46 | 0 | 46 | 834 |
| 15400 | Shirlei Ferreira Brisida | 249449717 | 46 | 0 | 46 | 835 |
| 17838 | Kelly Lira Maffeis Martha | 29.355.205-8 | 46 | 0 | 46 | 836 |
| 10395 | Jose Wilson De Jesus | 382435369 | 46 | 0 | 46 | 837 |
| 17181 | Marlene Joao Ferreira | 21288818-3 | 46 | 0 | 46 | 838 |
| 10674 | Rosana Dos Santos Pereira Leite | 256564814 | 46 | 0 | 46 | 839 |
| 16406 | Edena Maria De Alvarenga | 59.472.764-9 | 46 | 0 | 46 | 840 |
| 11367 | Laucelia Lina Da Conceicao | 54888917X | 46 | 0 | 46 | 841 |
| 13498 | Angela Maria Quinellato Vido | 18234195-1 | 46 | 0 | 46 | 842 |
| 11137 | Ivone Masochi Ramos | 169671021 | 46 | 0 | 46 | 843 |
| 15811 | Marcia Regina De Moura Frezza | 292496989 | 46 | 0 | 46 | 844 |
| 13337 | Estela Martins De Oliveira Parisi | 228220841 | 46 | 0 | 46 | 845 |
| 16288 | Audilea Nazare Rodrigues De Oliveira Deel | 57440148-9 | 46 | 0 | 46 | 846 |
| 10024 | Claudia Petrilli Quadros | 482898240 | 46 | 0 | 46 | 847 |
| 17601 | Andrea Dos Santos Folster | 254912424 | 46 | 0 | 46 | 848 |
| 11891 | Juliana Goncalves Dos Santos | 33.001.268-X | 46 | 0 | 46 | 849 |
| 10015 | Vviane De Souza Zaquer | 300260805 | 46 | 0 | 46 | 850 |
| 13671 | Tari Cristina Teodoro Ferreira Fontebasso | 243373594 | 46 | 0 | 46 | 851 |
| 13361 | Laurie De Albuquerque | 333781892 | 46 | 0 | 46 | 852 |
| 16196 | Suelaine Regina Estete | 403102297 | 46 | 0 | 46 | 853 |
| 15297 | Tania Aparecida Beserra Ferreira Dos Santos | 263349263 | 46 | 0 | 46 | 854 |
| 16932 | Sirley Da Cruz Silva | 352452511 | 46 | 0 | 46 | 855 |
| 11251 | Silvia Helena Ribeiro Silva Franco | 368881647 | 46 | 0 | 46 | 856 |
| 11386 | Geisa Paula Osti Antoniassi Santos | 345497399 | 46 | 0 | 46 | 857 |
| 10717 | Katia Fernanda De Melo Passadore | 35372092-6 | 46 | 0 | 46 | 858 |
| 15195 | Maria Durcineia De Oliveira | 7216024-X | 44 | 0 | 44 | 859 |
| 16462 | Maria Ferreira Dos Santos | 14879830-5 | 44 | 0 | 44 | 860 |
| 10985 | Anai Mara Michelini Siqueira | 433748138 | 44 | 0 | 44 | 861 |
| 10836 | Ana Salete Pereira De Araujo Maria | 15924887-5 | 44 | 0 | 44 | 862 |
| 17312 | Beatriz Gomes De Sousa | 485561189 | 44 | 0 | 44 | 863 |
| 11807 | Vanessa Shirley Da Silva Santos | 326106248 | 44 | 0 | 44 | 864 |
| 13061 | Ivete Aparecida Ramos Da Cruz | 11945722-2 | 44 | 0 | 44 | 865 |
| 18211 | Giovana Mendes Ramos | 40517625-9 | 44 | 0 | 44 | 866 |
| 14254 | Maria Angelica Lourenco Pereira | 26463694-6 | 44 | 0 | 44 | 867 |
| 17558 | Francisca Gomes De Souza | 29800242-5 | 44 | 0 | 44 | 868 |
| 10514 | Ana Claudia Cesaroni | 300882889 | 44 | 0 | 44 | 869 |
| 13269 | Flavia Cristina Da Silva Gothardi | 295465700 | 44 | 0 | 44 | 870 |
| 17269 | Cleonice Luzia Miranda Almeida | 28131637-5 | 44 | 0 | 44 | 871 |
| 11553 | Priscila Ramos De Mendonca | 254978654 | 44 | 0 | 44 | 872 |
| 12105 | Juliana Maia Romualdo | 426335454 | 44 | 0 | 44 | 873 |
| 12284 | Barbara Bertaglia | 305399792 | 44 | 0 | 44 | 874 |
| 14953 | Juliana Calix Ceolin | 433727871 | 44 | 0 | 44 | 875 |
| 17225 | Lucimara Brisqui Fioranti Leite | 241305342 | 44 | 0 | 44 | 876 |
| 16155 | Malvina De Almeida Vallim | 17566900-4 | 44 | 0 | 44 | 877 |
| 16940 | Suely Aparecida Jacometo Marques | 11515809 | 44 | 0 | 44 | 878 |
| 11867 | Helen Gabriela Amadeu Missio | 344645514 | 44 | 0 | 44 | 879 |
| 13609 | Maria Clara Zaqueo | 338405112 | 44 | 0 | 44 | 880 |
| 16536 | Renata Suelen Pereira Dos Santos | 341478933 | 44 | 0 | 44 | 881 |
| 13118 | Priscilia Custodio Monteiro Santiago | 34686219X | 44 | 0 | 44 | 882 |
| 10323 | Liliane Cavalcante Da Silva | 486981861 | 44 | 0 | 44 | 883 |
| 12363 | Marili Honorato Dos Santos Mendonca | 212898723 | 44 | 0 | 44 | 884 |
| 18072 | Danubia De Santana Dos Santos | 452033767 | 44 | 0 | 44 | 885 |
| 14844 | Daniela Adriana Franco Da Rocha | 272667171 | 44 | 0 | 44 | 886 |
| 16515 | Arlete Pereira De Souza Fernandes | 292333262 | 44 | 0 | 44 | 887 |
| 15107 | Balentina Sandra Barros | 47047989-9 | 44 | 0 | 44 | 888 |
| 17476 | Maria Estela Siqueira | 143124420 | 44 | 0 | 44 | 889 |
| 13276 | Rosa Maria Santos Araujo Adao | 24.256.317-X | 44 | 0 | 44 | 890 |
| 12552 | Sandy Cruz Ceratti | 46447874-1 | 44 | 0 | 44 | 891 |
| 12240 | Catherine Smelan | 338890798 | 44 | 0 | 44 | 892 |
| 16415 | Maria Sonia Da Hora Santos | 22926931X | 44 | 0 | 44 | 893 |
| 12428 | Ivanete Aparecida Rondina Yonamine | 283029717 | 44 | 0 | 44 | 894 |
| 17643 | Monique Leite | 34612160 | 44 | 0 | 44 | 895 |
| 15329 | Andrea Ribeiro Da Silva | 27022449X | 44 | 0 | 44 | 896 |
| 10139 | Monaliza Rezende Rodrigues De Brito Martins | 424561736 | 44 | 0 | 44 | 897 |
| 11675 | Elaine Do Nascimento Rocha | 28649278-7 | 44 | 0 | 44 | 898 |
| 12030 | Larissa Fernandes De Oliveira | 446156309 | 44 | 0 | 44 | 899 |
| 11466 | Cristina De Jesus Souza | 290437064 | 44 | 0 | 44 | 900 |
| 16731 | Luana Marques De Morais | 392855185 | 44 | 0 | 44 | 901 |
| 14027 | Gerlaine Paulina Da Silva Sousa | 42.656.377-3 | 44 | 0 | 44 | 902 |
| 16003 | Valeria Aparecida Dos Santos Costa | 434367539 | 44 | 0 | 44 | 903 |
| 15541 | Joce Aparecida Facioni Do Nascimento | 163676082 | 44 | 0 | 44 | 904 |
| 17639 | Cleide Acelina Dos Anjos | 211854116 | 44 | 0 | 44 | 905 |
| 10676 | Carla Alves Dos Santos | 495885848 | 44 | 0 | 44 | 906 |
| 17126 | Rosana De Oliveira Santos | 20705958-5 | 44 | 0 | 44 | 907 |
| 14314 | Elicarla Batista Alves | 41843729 | 44 | 0 | 44 | 908 |
| 10883 | Luciana Candido De Souza Augusto | 340530157 | 44 | 0 | 44 | 909 |
| 17250 | Daniela Cristina Da Silva Borges Santos | 45304993-X | 44 | 0 | 44 | 910 |
| 18185 | Natassia Dafne Tofoli | 465809935 | 44 | 0 | 44 | 911 |
| 10089 | Ana Paula Bonomi | 294691777 | 44 | 0 | 44 | 912 |
| 15771 | Regiane Bacchiega Ghilardi | 238585992 | 44 | 0 | 44 | 913 |
| 16514 | Sheila Cristina Cardoso Romual | 291447521 | 44 | 0 | 44 | 914 |
| 15901 | Ruth Ferreira Lima Borges | 253707274 | 44 | 0 | 44 | 915 |
| 16068 | Luciana Da Silva Bezerra | 336130648 | 44 | 0 | 44 | 916 |
| 13752 | Elisabete Maria Da Gama | 13.604.170 | 44 | 0 | 44 | 917 |
| 17915 | Roseli De Fatima Schiavinatto De Oliveira | 11787984-8 | 44 | 0 | 44 | 918 |
| 14817 | Marta Maria De Oliveira Santos | 244128984 | 44 | 0 | 44 | 919 |
| 14984 | Noemia Matos Guimaraes | 60178930-1 | 44 | 0 | 44 | 920 |
| 17164 | Mariane Luiza De Souza | 17539527 | 44 | 0 | 44 | 921 |
| 14152 | Fabiola Franzin | 47879302/9 | 44 | 0 | 44 | 922 |
| 14310 | Rosangela Pereira Siqueira | 32892616-4 | 44 | 0 | 44 | 923 |
| 14168 | Iolete Alves Guzzi | 55.270.770-3 | 44 | 0 | 44 | 924 |
| 15267 | Renilda Silva Ferreira | 16942731 | 44 | 0 | 44 | 925 |
| 14715 | Julia De Barros | 473321956 | 44 | 0 | 44 | 926 |
| 15437 | Ana Paula Chaves Freire | 34225926-X | 44 | 0 | 44 | 927 |
| 17768 | Edson Lauriano | 266643668 | 44 | 0 | 44 | 928 |
| 16174 | Amanda Chizzotti Torres | 462008678 | 44 | 0 | 44 | 929 |
| 18119 | Renata Franco De Almeida | 329693372 | 44 | 0 | 44 | 930 |
| 10714 | Nathali Costa | 435116538 | 44 | 0 | 44 | 931 |
| 15570 | Silvia Regina Telles De Castro | 32186098 | 44 | 0 | 44 | 932 |
| 10253 | Simone De Souza Rocha | 300516344 | 44 | 0 | 44 | 933 |
| 10415 | Janaina Ramanholi Rigolo Balestrin | 458499729 | 44 | 0 | 44 | 934 |
| 14111 | Maria Jose Dos Santos Amorim | 52694262-9 | 44 | 0 | 44 | 935 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16600 | Ester Dos Santos Monteiro | 34670780 | 44 | 0 | 44 | 936 |
| 17440 | Leonice Dias Caldas De Melo | 340482886 | 44 | 0 | 44 | 937 |
| 11972 | Marcia Candida | 224353974 | 44 | 0 | 44 | 938 |
| 11882 | Karina Aparecida Estatuti Maglio | 19998064-0 | 44 | 0 | 44 | 939 |
| 16695 | Luciana Martins Das Dores | 30574748-4 | 44 | 0 | 44 | 940 |
| 12648 | Simone Praim Quesada | 25095160-5 | 44 | 0 | 44 | 941 |
| 17090 | Katylin Helena Cunico | 40629125-1 | 44 | 0 | 44 | 942 |
| 11667 | Vanilda Gomes Tavares Da Rocha | 30987688-6 | 44 | 0 | 44 | 943 |
| 17543 | Magda Salomao De Jesus Deodato | 59900006-5 | 44 | 0 | 44 | 944 |
| 11011 | Jane Francisca Da Siva Cassani | 249658446 | 44 | 0 | 44 | 945 |
| 10122 | Claudia Aparecida Da Conceicao | 288958226 | 44 | 0 | 44 | 946 |
| 10562 | Andreia Pontes Da Silva Rodigues | 24590746-4 | 44 | 0 | 44 | 947 |
| 14824 | Ordilene Da Conceicao Nogueira | 340478664 | 44 | 0 | 44 | 948 |
| 10586 | Dirlei Smidth Panssonatto | 14310551-6 | 44 | 0 | 44 | 949 |
| 14117 | Antonia Benedita Cardoso De Lima | 12587025 | 44 | 0 | 44 | 950 |
| 15514 | Adriana Moura Veiga | 435113975 | 44 | 0 | 44 | 951 |
| 18275 | Bianca Callegari De Oliveira | 29249434-8 | 44 | 0 | 44 | 952 |
| 12182 | Joao Batista Vieira | 223271834 | 44 | 0 | 44 | 953 |
| 15167 | Maria Paula Fumache | 41365197-6 | 44 | 0 | 44 | 954 |
| 14134 | Adriana Regina De Araujo Silva | 272476262 | 44 | 0 | 44 | 955 |
| 16720 | Maria Ester Granero | 5637655-1 - RJ | 44 | 0 | 44 | 956 |
| 17110 | Patricia Isabela Rosa Silva | 406485318 | 44 | 0 | 44 | 957 |
| 10011 | Flavia Aparecida Silva De Jesus | 352681226 | 44 | 0 | 44 | 958 |
| 14693 | Cleonice Francisco | 218014818 | 44 | 0 | 44 | 959 |
| 14583 | Janete Franca Da Silva | 402191584 | 44 | 0 | 44 | 960 |
| 13974 | Juliana Lima De Brito | 438243274 | 44 | 0 | 44 | 961 |
| 14036 | Silmara Gobato Mazzanatti Correia | 336315697 | 44 | 0 | 44 | 962 |
| 11086 | Maria Fernanda Ribeiro De Gusmao | 203906366 | 44 | 0 | 44 | 963 |
| 12767 | Romilton Costa De Oliveira | 1261638557 - BA | 44 | 0 | 44 | 964 |
| 10026 | Renata Patricia De Oliveira Silva | 453385771 | 44 | 0 | 44 | 965 |
| 15839 | Osmarina De Jesus Lopes De Oliveira | 38696144X | 44 | 0 | 44 | 966 |
| 16506 | Rosa Batista Dos Santos | 27.778.093-7 | 44 | 0 | 44 | 967 |
| 13192 | Eliane Fantebom Pedrozo Santana | 262124038 | 44 | 0 | 44 | 968 |
| 18170 | Braulio Ramon Oliveira Monteiro | 57017219 | 44 | 0 | 44 | 969 |
| 16533 | Zeiza Carla Silva De Castro | 90357557 - PR | 44 | 0 | 44 | 970 |
| 11809 | Lilian Lourenco De Araujo | 193273792 | 44 | 0 | 44 | 971 |
| 11460 | Claudia Pezarin Nunes Costa | 348730627 | 44 | 0 | 44 | 972 |
| 10305 | Andressa Dos Santos Gallego | 494774320 | 44 | 0 | 44 | 973 |
| 16212 | Lourdes Eveline Celestino De Souza Origuela | 349850446 | 44 | 0 | 44 | 974 |
| 14167 | Oneide Pereira Teixeira | 60419801-2 - PI | 44 | 0 | 44 | 975 |
| 16559 | Berlian Dias Bisogni | 32095641-6 | 44 | 0 | 44 | 976 |
| 16483 | Marta Helena Bosembecker Thiel | 6037794176 - RS | 44 | 0 | 44 | 977 |
| 10754 | Valeria Araujo Borges Felix | 275088315 | 44 | 0 | 44 | 978 |
| 11633 | Carmelita Dias Fiori | 28860542-1 | 44 | 0 | 44 | 979 |
| 14564 | Sheila Fabricia Schimanko | 71148181 | 44 | 0 | 44 | 980 |
| 10638 | Rosani Senhora Dos Sants | 345241642 | 44 | 0 | 44 | 981 |
| 10686 | Aparecida Paula Da Silva Martins | 273928910 | 44 | 0 | 44 | 982 |
| 14771 | Viviane Vilarim Dos Santos Souza | 40089157-8 | 44 | 0 | 44 | 983 |
| 11015 | Luciana Martins Gomes Silva | 530703002 | 44 | 0 | 44 | 984 |
| 11061 | Daniela Luzia Mathias | 47900251-4 | 44 | 0 | 44 | 985 |
| 12687 | Rosa Ferreira Mendes | 13960471 | 44 | 0 | 44 | 986 |
| 13681 | Marister Duraes Oliveira | 55273879-7 | 44 | 0 | 44 | 987 |
| 17463 | Beatriz De Jesus Santana Santos | 412668890 | 44 | 0 | 44 | 988 |
| 17119 | Maria Candelaria Pavezi Castro | 227484411 | 44 | 0 | 44 | 989 |
| 18156 | Jessica Aline Salles Franco | 48535861-X | 44 | 0 | 44 | 990 |
| 14528 | Marcia Cristina Finati Afonso | 276777566 | 44 | 0 | 44 | 991 |
| 11970 | Alexandra Moraes Dos Santos | 408833841 | 44 | 0 | 44 | 992 |
| 12971 | Lucilia Ferreira Neves | 19343704-1 | 44 | 0 | 44 | 993 |
| 10612 | Jacqueline Carmo De Paula Silva | 400892248 | 44 | 0 | 44 | 994 |
| 13297 | Vania Silveira Da Silva | 439105791 | 44 | 0 | 44 | 995 |
| 10428 | Kelly Cristina Da Silva Souza | 29.520.627-5 | 44 | 0 | 44 | 996 |
| 10886 | Tania Beatriz Ferreira Silva | 329998365 | 44 | 0 | 44 | 997 |
| 10472 | Elaine Nascimento Lima Silva | 441508364 | 44 | 0 | 44 | 998 |
| 14973 | Adriane Nunes Da Silva | 273578819 | 44 | 0 | 44 | 999 |
| 18048 | Nadia Olivato | 9370102 | 44 | 0 | 44 | 1000 |
| 10708 | Deise Alves De Alencar | 258415186 | 44 | 0 | 44 | 1001 |
| 15007 | Joelma Santos Costa | 351191288 | 44 | 0 | 44 | 1002 |
| 17555 | Rosemeire Ribeiro Silva | 425230491 | 44 | 0 | 44 | 1003 |
| 12593 | Mariana Lima Martins | 492617223 | 44 | 0 | 44 | 1004 |
| 11992 | Cicera Celia Dos Santos Feitoza | 367937839 | 44 | 0 | 44 | 1005 |
| 10070 | Cleonice Teles Alexandre | 347962506 | 44 | 0 | 44 | 1006 |
| 12690 | Lucineide Simao Da Silva | 17417199-7 | 44 | 0 | 44 | 1007 |
| 17279 | Maria Cicera Da Silva Nascimento | 8899642-6 | 44 | 0 | 44 | 1008 |
| 15109 | Lucimara Aparecida Leme De Souza | 60.115.788-6 | 44 | 0 | 44 | 1009 |
| 17698 | Tainara De Oliveira Maia Assis | 462894095 | 44 | 0 | 44 | 1010 |
| 13231 | Izaura Faria Alves Dos Santos | 344408875 | 44 | 0 | 44 | 1011 |
| 13431 | Edilene Marcolina Da Silva | 376694488 | 44 | 0 | 44 | 1012 |
| 15662 | Anderson Batista Dos Santos | 346859220 | 44 | 0 | 44 | 1013 |
| 10901 | Fabiana Cristina Pereira Marques | 420703573 | 44 | 0 | 44 | 1014 |
| 10217 | Fatima Aparecida De Angelo Borim | 13254045-9 | 44 | 0 | 44 | 1015 |
| 11265 | Eliana Da Silva Costa | 188419536 | 44 | 0 | 44 | 1016 |
| 16116 | Marcela Barreto | 428545361 | 44 | 0 | 44 | 1017 |
| 16468 | Eliana Barbosa Martins | 193442280 | 44 | 0 | 44 | 1018 |
| 11514 | Riselda Aparecida Da Silva | 19120242 3 | 44 | 0 | 44 | 1019 |
| 12427 | Andreia Lourenco Moura | 425494391 | 44 | 0 | 44 | 1020 |
| 13148 | Maria Fernanda Martins | 349676987 | 44 | 0 | 44 | 1021 |
| 10045 | Luciana Dos Santos Rosa | 30710381X | 44 | 0 | 44 | 1022 |
| 11364 | Regina Celi Da Silva | 83803166 | 44 | 0 | 44 | 1023 |
| 10432 | Tania Conceicao Barbosa | 19.602.637-4 | 44 | 0 | 44 | 1024 |
| 10354 | Maria Tereza Da Silva | 10770381-6 | 44 | 0 | 44 | 1025 |
| 17623 | Renata Batista De Oliveira | 496380060 | 44 | 0 | 44 | 1026 |
| 12001 | Luciana Avelino Dos Santos | 42.455.620-0 | 44 | 0 | 44 | 1027 |
| 15271 | Dieni Mariano Veloso | 368565348 | 44 | 0 | 44 | 1028 |
| 11912 | Giuliana Pacchioni Pereira | 33275344X | 44 | 0 | 44 | 1029 |
| 12012 | Silvana Petillo | 336393040 | 44 | 0 | 44 | 1030 |
| 10206 | Maria Ines De Jesus | 12547444/1 | 44 | 0 | 44 | 1031 |
| 16756 | Regina Nunes Da Ponte | 33666845-4 | 42 | 0 | 42 | 1032 |
| 15245 | Debora Garcia Pinheiro Dos Santos | 297845317 | 42 | 0 | 42 | 1033 |
| 12023 | Tabata Turquetto | 24967385X | 42 | 0 | 42 | 1034 |
| 12374 | Bianca Dos Santos Silva | 463027760 | 42 | 0 | 42 | 1035 |
| 16460 | Elaine Cristina Arenghi De Arruda | 253288393 | 42 | 0 | 42 | 1036 |
| 10452 | Valdirene Maria Da Silva Ferreira | 22141841-6 | 42 | 0 | 42 | 1037 |
| 17672 | Carina Ribeiro Santos | 409861777 | 42 | 0 | 42 | 1038 |
| 11424 | Adail Pereira Da Silva | 545217210 | 42 | 0 | 42 | 1039 |
| 14216 | Grasielli Clarisse Marculino Alves | 330032896 | 42 | 0 | 42 | 1040 |
| 17240 | Vania Da Silva Dias | 418614994 | 42 | 0 | 42 | 1041 |
| 10186 | Nathalia Borges De Oliveira | 17.549.891 | 42 | 0 | 42 | 1042 |
| 15389 | Bruna Fagundes Batista | 467513144 | 42 | 0 | 42 | 1043 |
| 15914 | Monica Regina Dos Santos Amaral | 337602530 | 42 | 0 | 42 | 1044 |
| 17200 | Ana Carolina Salvador | 490332523 | 42 | 0 | 42 | 1045 |
| 10345 | Luciane Cristina Da Silva Soares | 330931994 | 42 | 0 | 42 | 1046 |
| 11335 | Anna Lucia Roberto Estevao | 209163458 | 42 | 0 | 42 | 1047 |
| 10659 | Samara De Jesus Silva | 43.872.926.2 | 42 | 0 | 42 | 1048 |
| 14785 | Maire Ferreira Nunes | 380562601 | 42 | 0 | 42 | 1049 |
| 14322 | Karina De Cassia Torsoni Carvalho | 406106113 | 42 | 0 | 42 | 1050 |
| 16033 | Maria Raimunda Pereira Dos Santos | 381471871 | 42 | 0 | 42 | 1051 |
| 18249 | Karina Ambrosio | 27468018-X | 42 | 0 | 42 | 1052 |
| 15923 | Luciana Dos Santos Ferreira | 106820767 - PR | 42 | 0 | 42 | 1053 |
| 12443 | Debora Dos Santos Jardim | 433955557 | 42 | 0 | 42 | 1054 |
| 15085 | Valeria Iolanda Goncalves De Lima | 323297286 | 42 | 0 | 42 | 1055 |
| 15454 | Cristiana Felix Da Silva | 32977069X | 42 | 0 | 42 | 1056 |
| 10742 | Alessandra Rodrigues Castro | 270874720 | 42 | 0 | 42 | 1057 |
| 12989 | Alane Cristina Barbosa | 36035318-6 | 42 | 0 | 42 | 1058 |
| 11707 | Vanilda Da Silva Reis | 27131266-X | 42 | 0 | 42 | 1059 |
| 10863 | Karina Borges Dos Santos Mota | 457434478 | 42 | 0 | 42 | 1060 |
| 10882 | Teresa Araujo Baradel | 252797036 | 42 | 0 | 42 | 1061 |
| 11318 | Daiana Ortega De Oliveira | 467069141 | 42 | 0 | 42 | 1062 |
| 10331 | Carla Roberta Rivelli Delgado Alsina Navarro | 343304739 | 42 | 0 | 42 | 1063 |
| 11648 | Angelica Alcacio Fossem Silva | 307555070 | 42 | 0 | 42 | 1064 |
| 16469 | Renata De Carvalho Silva | 464535955 | 42 | 0 | 42 | 1065 |
| 16197 | Silvana Da Rocha Lourenco | 253999583 | 42 | 0 | 42 | 1066 |
| 16141 | Flavia Cristina Moreno Fonseca | 275633123 | 42 | 0 | 42 | 1067 |
| 15421 | Fernanda Maria De Oliveira Vital | 427538622 | 42 | 0 | 42 | 1068 |
| 15122 | Maria Cleilda Gomes Araujo | 301331273 | 42 | 0 | 42 | 1069 |
| 15432 | Elaine Cristina Sanite Frutuoso | 29492738-4 | 42 | 0 | 42 | 1070 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16157 | Sheila Bernardes Da Costa | 360112523 | 42 | 0 | 42 | 1071 |
| 14617 | Carla Rocha Batista Rabelo | 38794691-3 | 42 | 0 | 42 | 1072 |
| 16523 | Marilia Cristina Alves Dos Santos | 38421986X | 42 | 0 | 42 | 1073 |
| 15380 | Adriana Barbosa Sales | 283071163 | 42 | 0 | 42 | 1074 |
| 10778 | Samanta Negri | 408833555 | 42 | 0 | 42 | 1075 |
| 11546 | Eliete De Souza Santos Sestari | 416415039 | 42 | 0 | 42 | 1076 |
| 16052 | Natalia Dourado Vieira | 479758505 | 42 | 0 | 42 | 1077 |
| 17134 | Silmara Menegon | 410076053 | 42 | 0 | 42 | 1078 |
| 12790 | Maria Vanusa Alves Marques Gomes | 263404742 | 42 | 0 | 42 | 1079 |
| 17193 | Lais Maria Dos Santos | 45127895-1 | 42 | 0 | 42 | 1080 |
| 10440 | Paula Jackeline Pero | 232242446 | 42 | 0 | 42 | 1081 |
| 15936 | Franciele Sanches Silva | 433883200 | 42 | 0 | 42 | 1082 |
| 15041 | Maria Aldinete Da Silva Soares | 35119124 - PI | 42 | 0 | 42 | 1083 |
| 17381 | Alessandra Crepaldi Da Slva | 30.086.612-4 | 42 | 0 | 42 | 1084 |
| 15053 | Alessandra Dalri Pires De Camargo Lopes | 30565922-4 | 42 | 0 | 42 | 1085 |
| 13243 | Eneida Ferreira Borges Depieri | 0177800984 - BA | 42 | 0 | 42 | 1086 |
| 13869 | Damiana Conceicao De Jesus Santos Barbosa | 27483326-8 | 42 | 0 | 42 | 1087 |
| 16608 | Claudia Regina Toccoli | 282917470 | 42 | 0 | 42 | 1088 |
| 13656 | Antonio Roberto Sales | 179717285 | 42 | 0 | 42 | 1089 |
| 13819 | Ariane Ramos Santana | 400458317 | 42 | 0 | 42 | 1090 |
| 11190 | Emily Karina Nogueira De Oliveira | 49.009.905-1 | 42 | 0 | 42 | 1091 |
| 14408 | Antonia Isidro Martins | 159766643 | 42 | 0 | 42 | 1092 |
| 16328 | Claudia Aparecida Carolina | 294261837 | 42 | 0 | 42 | 1093 |
| 15831 | Nayara Benedito Dos Santos | 267509820 | 42 | 0 | 42 | 1094 |
| 10156 | Mariza De Souza | 12732929-8 | 42 | 0 | 42 | 1095 |
| 17343 | Elineia Franca Silva Batista | 422894916 | 42 | 0 | 42 | 1096 |
| 12351 | Elizabethe Caje De Souza Silva | 322273365 | 42 | 0 | 42 | 1097 |
| 15373 | Eliana Maria Roberto | 228816488 | 42 | 0 | 42 | 1098 |
| 17866 | Maria Do Socorro Silva Ribeiro | 22202670-4 | 42 | 0 | 42 | 1099 |
| 10537 | Josineide Alves Lima Silva | 55272891-3 | 42 | 0 | 42 | 1100 |
| 11234 | Adriana Bartolomeu Dos Santos | 231426471 | 42 | 0 | 42 | 1101 |
| 14220 | Susan Shane Simon | 306868751 | 42 | 0 | 42 | 1102 |
| 15575 | Ana Alves Da Silva | 16.307.944-4 | 42 | 0 | 42 | 1103 |
| 13077 | Rosimeire Liboreiro Da Silva | 277567415 | 42 | 0 | 42 | 1104 |
| 14705 | Valdirene Aparecida Dominicalli Bueno | 235886361 | 42 | 0 | 42 | 1105 |
| 15837 | Rosimeire Antunes Romera | 253462113 | 42 | 0 | 42 | 1106 |
| 12165 | Jaider Teixeira Oshiro | 34359634-9 | 42 | 0 | 42 | 1107 |
| 16798 | Rosenete Rodrigues Teixeira | 348980577 | 42 | 0 | 42 | 1108 |
| 17407 | Janaina Soares Santana | 478997875 | 42 | 0 | 42 | 1109 |
| 11885 | Regiane Alfredo Rodrigues | 335660216 | 42 | 0 | 42 | 1110 |
| 10093 | Rosangela Cassia Dos Santos | 115253804 | 42 | 0 | 42 | 1111 |
| 13618 | Diolina De Cassia De Carvalho Gomes | 27038052-8 | 42 | 0 | 42 | 1112 |
| 12131 | Rosana Ferreira Gandra | 15403417 | 42 | 0 | 42 | 1113 |
| 13123 | Barbara Caroline Moretti Silva | 40.021.497-0 | 42 | 0 | 42 | 1114 |
| 13424 | Francisca Da Vera Cruz Oliveira | 290502470 | 42 | 0 | 42 | 1115 |
| 10228 | Sara Rosa Gouveia | 406504702 | 42 | 0 | 42 | 1116 |
| 15430 | Daniela Inacio Da Silva | 423231054 | 42 | 0 | 42 | 1117 |
| 13999 | Elaine Do Sacramento Correia | 438285189 | 42 | 0 | 42 | 1118 |
| 15472 | Patricia Fernanda Brandao | 32.466.098-4 | 42 | 0 | 42 | 1119 |
| 11374 | Jucelia Cristina De Souza | 330168848 | 42 | 0 | 42 | 1120 |
| 10916 | Ediene Macedo Faria | 225683623 | 42 | 0 | 42 | 1121 |
| 16380 | Alessandra Gomes Da Silva | 302500820 | 42 | 0 | 42 | 1122 |
| 15848 | Jessica Da Silva Santos | 47420482 | 42 | 0 | 42 | 1123 |
| 11504 | Angela Ap Godoy Boriero | 23.887830-2 | 42 | 0 | 42 | 1124 |
| 11644 | Debora Cipriani Vittoretto Esteves | 21.116.240-9 | 42 | 0 | 42 | 1125 |
| 16229 | Patricia Nascimento Silva | 24750748-9 | 42 | 0 | 42 | 1126 |
| 17916 | Juliana De Faria Belan Santos | 45.620.981-5 | 42 | 0 | 42 | 1127 |
| 17459 | Rosilene Alves Da Silva Colombera | 394421887 | 42 | 0 | 42 | 1128 |
| 13477 | Paloma Manuela De Souza | 40510331-1 | 42 | 0 | 42 | 1129 |
| 16400 | Solange Gomes Freire De Ferreira | 163448759 | 42 | 0 | 42 | 1130 |
| 14335 | Klebia Adriana Santos Costa Silva | 23.759.917-X - BA | 42 | 0 | 42 | 1131 |
| 12771 | Helena Rodrigues Gouveia Xavier | 303829953 | 42 | 0 | 42 | 1132 |
| 12818 | Marlucia Cordeiro Da Silva | 191725717 | 42 | 0 | 42 | 1133 |
| 10467 | Dalva Leia Licinia De Oliveira Fernandes | 467453585 | 42 | 0 | 42 | 1134 |
| 12286 | Fernanda Rosa Caetano Miranda | 446150666 | 42 | 0 | 42 | 1135 |
| 16666 | Ana Cleide Santos Souza De Andrade | 58.426.295-4 | 42 | 0 | 42 | 1136 |
| 13193 | Andreia Fernanda Silva Estavao | 48315833-1 | 42 | 0 | 42 | 1137 |
| 11176 | Suelen Cristina Vaz De Lima | 485481467 | 42 | 0 | 42 | 1138 |
| 10357 | Shabata Fernanda Suzigan Martins | 345205996 | 42 | 0 | 42 | 1139 |
| 14243 | Suelen Araujo Trambaioli | 404903496 | 42 | 0 | 42 | 1140 |
| 12783 | Jaqueline Aparecida De Oliveira Netto | 40678274X | 42 | 0 | 42 | 1141 |
| 11139 | Maria Da Gloria Santos Silva | 37548565-X | 42 | 0 | 42 | 1142 |
| 16127 | Polyana Da Silva Davi | 14.449-968 | 42 | 0 | 42 | 1143 |
| 14530 | Nathalia Costa Cunha | 415686040 | 42 | 0 | 42 | 1144 |
| 12691 | Susan Sanchaini Do Amaral Fabricio Dias | 270499696 | 42 | 0 | 42 | 1145 |
| 13700 | Marta Aparecida Pereira | 17370106 | 42 | 0 | 42 | 1146 |
| 11152 | Elizabeth Albuquerque Bassani | 6727443-2 | 40 | 0 | 40 | 1147 |
| 11158 | Sueli Setsuko Tamashiro | 64497987 | 40 | 0 | 40 | 1148 |
| 15844 | Silvia Helena Rocha Nascimento | 101819274 | 40 | 0 | 40 | 1149 |
| 17977 | Rossana Medes Gomes | 42346551X | 40 | 0 | 40 | 1150 |
| 14865 | Camila De Oliveira Furlan | 45097265-3 | 40 | 0 | 40 | 1151 |
| 10869 | Silmara Aparecida De Oliveira | 281131296 | 40 | 0 | 40 | 1152 |
| 12423 | Mercia Greice Silva Torres | 403372100 | 40 | 0 | 40 | 1153 |
| 17041 | Ravena Adileia Cornetto | 434367473 | 40 | 0 | 40 | 1154 |
| 12688 | Elizangela Colioni | 327940761 | 40 | 0 | 40 | 1155 |
| 11058 | Erasmo Teixeira De Carvalho | 34484263-0 | 40 | 0 | 40 | 1156 |
| 10453 | Miria Alves Rodrigues Aparecido | 408901342 | 40 | 0 | 40 | 1157 |
| 12224 | Luciana Cristina Lage Amaral | 27.676.778-0 | 40 | 0 | 40 | 1158 |
| 12578 | Neide Reis Siliunas | 106438366 - PR | 40 | 0 | 40 | 1159 |
| 11540 | Carla Passarelli Reboucas | 351500637 | 40 | 0 | 40 | 1160 |
| 17293 | Tatiane Minhaco Dubosas Lopes | 44.348.904-X | 40 | 0 | 40 | 1161 |
| 11935 | Ana Paula Barbim Taricio | 436965987 | 40 | 0 | 40 | 1162 |
| 12106 | Gislene Ribeiro Cordeiro | 443717850 | 40 | 0 | 40 | 1163 |
| 16317 | Maria Leda Aurelio Mota Canuto | 600015002 | 40 | 0 | 40 | 1164 |
| 10318 | Silvana Xavier Santos | 268949001 | 40 | 0 | 40 | 1165 |
| 12380 | Wanessa Piffer De Oliveira | 256020590 | 40 | 0 | 40 | 1166 |
| 11436 | Bruna Crezi Diniz Dos Santos | 470478664 | 40 | 0 | 40 | 1167 |
| 14116 | Jessica Juceli Minguini | 47995169X | 40 | 0 | 40 | 1168 |
| 15054 | Luciana Maria Da Silva | 451441308 | 40 | 0 | 40 | 1169 |
| 11390 | Fatima Aparecida Da Silva | 12304804-7 | 40 | 0 | 40 | 1170 |
| 14974 | Marialda Da Silva Oliveira Torres | 50072770-3 | 40 | 0 | 40 | 1171 |
| 11724 | Celia Rocha Dos Santos | 451718616 | 40 | 0 | 40 | 1172 |
| 12007 | Fernando Cunha De Almeida | 351187261 | 40 | 0 | 40 | 1173 |
| 16098 | Marcela Regina Papa De Sousa | 348688817 | 40 | 0 | 40 | 1174 |
| 11620 | Juliana De Campos Dias | 473447447 | 40 | 0 | 40 | 1175 |
| 17291 | Janaina De Lima Paixao | 489770022 | 40 | 0 | 40 | 1176 |
| 12107 | Mariana De Oliveira Maia Silva | 4678886374 | 40 | 0 | 40 | 1177 |
| 16722 | Josafa Pereira Da Cruz | 323456789 | 40 | 0 | 40 | 1178 |
| 17751 | Priscila Luciano Dos Santos | 404885780 | 40 | 0 | 40 | 1179 |
| 11692 | Mariluci Zamboli Gobi De Castro | 19602143-1 | 40 | 0 | 40 | 1180 |
| 16867 | Zuleide Pereira Dos Santos Lima Simao | 29994878X | 40 | 0 | 40 | 1181 |
| 10037 | Katia Cilene Da Silva Balduino | 34873522 | 40 | 0 | 40 | 1182 |
| 15098 | Cintia Alves Ferreira Dos Santos | 320978308 | 40 | 0 | 40 | 1183 |
| 14255 | Luzia Maria Da Silva Nogueira | 250941843 | 40 | 0 | 40 | 1184 |
| 12103 | Talita Aparecida Martins Da Silva | 411136367 | 40 | 0 | 40 | 1185 |
| 17216 | Fernanda Tozzato | 459960416 | 40 | 0 | 40 | 1186 |
| 10912 | Claudineia Aparecida Fernandes Monteiro Rocha | 29470920-4 | 40 | 0 | 40 | 1187 |
| 12795 | Carlos Emanoel Pereira Moitinho | 421782213 | 40 | 0 | 40 | 1188 |
| 13472 | Larissa Ribeiro Rezende | 33162820X | 40 | 0 | 40 | 1189 |
| 10854 | Eunice Butinhao Da Silva | 19291307-4 | 40 | 0 | 40 | 1190 |
| 11690 | Solange Rosa Dos Santos | 300886470 | 40 | 0 | 40 | 1191 |
| 12426 | Veronica Gomes | 345364880 | 40 | 0 | 40 | 1192 |
| 14772 | Fabiana Augusto Campos De Almeida | 35797400-1 | 40 | 0 | 40 | 1193 |
| 15388 | Vania Rodrigue | 451154447 | 40 | 0 | 40 | 1194 |
| 13676 | Maria Wilna Dos Santos | 1607933 - AL | 40 | 0 | 40 | 1195 |
| 12032 | Adriana Thais Ribeiro De Sa | 407325670 | 40 | 0 | 40 | 1196 |
| 10567 | Maria Eliana Zafani Raulino | 19368455 | 40 | 0 | 40 | 1197 |
| 15396 | Maria Helena Dos Santos Baleeiro | 559171328 | 40 | 0 | 40 | 1198 |
| 17888 | Elisangela Aparecida Bissotto Fernandes | 265954903 | 40 | 0 | 40 | 1199 |
| 12295 | Maria Adriana De Souza | 276176777 | 40 | 0 | 40 | 1200 |
| 18027 | Viviane De Oliveira Silva | 421721200 | 40 | 0 | 40 | 1201 |
| 13582 | Neucimara Pereira Bueno | 567007649 | 40 | 0 | 40 | 1202 |
| 16591 | Tatiane Nascimento De Almeida Pasito | 444402615 | 40 | 0 | 40 | 1203 |
| 10904 | Kelly Cristina Santos | 305400836 | 40 | 0 | 40 | 1204 |
| 11034 | Luci Pereira Macedo | 54165444-5 | 40 | 0 | 40 | 1205 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10401 | Marcia Helia Apolonio Peixoto | 97727982 | 40 | 0 | 40 | 1206 |
| 18253 | Sumara Botion | 245169246 | 40 | 0 | 40 | 1207 |
| 17061 | Leticia Monteiro | 40.875.653-6 | 40 | 0 | 40 | 1208 |
| 17455 | Diany Jacqueline Vieira Macedo | 281480175 | 40 | 0 | 40 | 1209 |
| 13635 | Gabriela Molina Da Silva | 41195958X | 40 | 0 | 40 | 1210 |
| 10517 | Gisele Pereira Batista | 204339194 | 40 | 0 | 40 | 1211 |
| 18013 | Rosemara Thome Silva | 335845897 | 40 | 0 | 40 | 1212 |
| 13864 | Sandra Calixta Xavier Ferreira | 297944228 | 40 | 0 | 40 | 1213 |
| 17146 | Rubia Adriano Prado | 238882974 | 40 | 0 | 40 | 1214 |
| 11650 | Suellen Montoya Machado Martins | 439263268 | 40 | 0 | 40 | 1215 |
| 11739 | Rosineide Maria Da Silva | 169381213 | 40 | 0 | 40 | 1216 |
| 15402 | Adriana Vicente Da Paz | 278115780 | 40 | 0 | 40 | 1217 |
| 17217 | Silvana Franco Venancio | 279169152 | 40 | 0 | 40 | 1218 |
| 17807 | Jaqueline Pamera Serafim Lima | 280437638 | 40 | 0 | 40 | 1219 |
| 14042 | Maria Albertina De Oliveira Lopes Ferreira | 274655548 | 40 | 0 | 40 | 1220 |
| 17454 | Thais Juliana De Oliveira | 481838818 | 40 | 0 | 40 | 1221 |
| 17994 | Daniela Tiemi Oliveira Taketa | 443408038 | 40 | 0 | 40 | 1222 |
| 11410 | Maria Jose Alves Ferreira Bispo | 586771414 | 40 | 0 | 40 | 1223 |
| 12186 | Andreia Eloisa Da Rosa | 304193823 | 40 | 0 | 40 | 1224 |
| 13018 | Joao Otavio Dias | 373717155 | 40 | 0 | 40 | 1225 |
| 15040 | Rosimeire Aparecida Muniz | 35.278.232-8 | 40 | 0 | 40 | 1226 |
| 10601 | Selma Aparecida Rosa Cardoso | 22522019-2 | 40 | 0 | 40 | 1227 |
| 17001 | Evelen De Abreu Lutke | 462214333 | 40 | 0 | 40 | 1228 |
| 10080 | Sirlei Augusta Peinado Da Silva | 19506494X | 40 | 0 | 40 | 1229 |
| 10112 | Luciane Athanazio | 284674084 | 40 | 0 | 40 | 1230 |
| 13517 | Lucilia Da Costa E Silva | 284720562 | 40 | 0 | 40 | 1231 |
| 11538 | Jucilaine Aparecida Santos | 426659120 | 40 | 0 | 40 | 1232 |
| 12388 | Patricia Chaves Gindro De Morais | 482645106 | 40 | 0 | 40 | 1233 |
| 10727 | Gabriela De Moura Velozo | 345726947 | 40 | 0 | 40 | 1234 |
| 11719 | Tatiane Brito De Oliveira | 469260828 | 40 | 0 | 40 | 1235 |
| 11871 | Claudia Moraes Romano Stella | 431021739 | 40 | 0 | 40 | 1236 |
| 11827 | Aline Pereira | 456722907 | 40 | 0 | 40 | 1237 |
| 17136 | Gislaine De Moraes Amorim | 40006832-1 | 40 | 0 | 40 | 1238 |
| 11018 | Vanessa Colares Dos Santos | 565601441 | 40 | 0 | 40 | 1239 |
| 12507 | Marcia Maria Goncalves Biar Ferreira | 25161074-3 | 40 | 0 | 40 | 1240 |
| 15622 | Marta Mariana Santanna | 44402184X | 40 | 0 | 40 | 1241 |
| 12794 | Fabiano Dos Santos Batista | 398891345 | 40 | 0 | 40 | 1242 |
| 15847 | Heidy De Moura Xavier Araujo | 360763534 | 40 | 0 | 40 | 1243 |
| 10243 | Marilene Soares Dos Santos | 29558834-2 | 40 | 0 | 40 | 1244 |
| 15924 | Nubia Rafaela Silva Oliveira | 46311983-6 | 40 | 0 | 40 | 1245 |
| 17111 | Rosangela Pereira De Oliveira Braz Rodrigues | 307554211 | 40 | 0 | 40 | 1246 |
| 10454 | Lurdes De Souza Rezende | 158901812 | 40 | 0 | 40 | 1247 |
| 12663 | Lucia Vasconcelos Da Cruz Baraldi | 17128702-2 | 40 | 0 | 40 | 1248 |
| 14337 | Alini Magalhaes Arruda Carvalho | 279605869 | 40 | 0 | 40 | 1249 |
| 16371 | Sandra Idelfonso Almeida Bueno | 222017867 | 40 | 0 | 40 | 1250 |
| 15003 | Maria Clara Basilio Tozzato | 89303623 | 40 | 0 | 40 | 1251 |
| 16302 | Carla Reis Figueiredo | 413226086 | 40 | 0 | 40 | 1252 |
| 15488 | Sumaia Do Espirito Santo | 241642693 | 40 | 0 | 40 | 1253 |
| 18157 | Valmira Teixeira De Sousa | 37704 770 3 | 40 | 0 | 40 | 1254 |
| 10030 | Keli Cristina Lorente | 323543753 | 40 | 0 | 40 | 1255 |
| 15990 | Ione Cristina De Carvalho Sena | 244411980 | 40 | 0 | 40 | 1256 |
| 11282 | Monalisa Cristina Vicente De Araujo | 333742308 | 40 | 0 | 40 | 1257 |
| 14419 | Barbara Fernanda Toth Goncalves | 274701339 | 40 | 0 | 40 | 1258 |
| 14239 | Amanda De Souza Melo Varrichio | 320694124 | 40 | 0 | 40 | 1259 |
| 15955 | Michele Bellini Franco Penteado | 299816722 | 40 | 0 | 40 | 1260 |
| 15386 | Tania Aparecida Camargo | 448591182 | 40 | 0 | 40 | 1261 |
| 16963 | Ligia Pereira Duarte Farias | 187218420 | 40 | 0 | 40 | 1262 |
| 14531 | Edneia De Lourdes Da Fonseca | 40376144X | 40 | 0 | 40 | 1263 |
| 16736 | Mirian De Jesus Cruz | 344240083 | 40 | 0 | 40 | 1264 |
| 17300 | Karen Tatiane Constantino Yoshida | 325096193 | 40 | 0 | 40 | 1265 |
| 12210 | Ana Lucia Miguel | 30846215 | 40 | 0 | 40 | 1266 |
| 14541 | Regiane Badiale Laurindo | 30402327-9 | 40 | 0 | 40 | 1267 |
| 10213 | Gislaine Amaral Pinho | 233284321 | 40 | 0 | 40 | 1268 |
| 13938 | Adele Caroline Soares Hungria | 46.246.213-4 | 40 | 0 | 40 | 1269 |
| 14901 | Midiam Alves Cardoso Sousa | 1606782 - PI | 40 | 0 | 40 | 1270 |
| 16979 | Silvanete De Jesus Dias | 566696150 | 40 | 0 | 40 | 1271 |
| 14213 | Ana Claudia Salim Othero Lima | 43374523X | 40 | 0 | 40 | 1272 |
| 14385 | Daniele Silva De Almeida | 496263523 | 40 | 0 | 40 | 1273 |
| 17787 | Selma Rodrigues Do Carmo | 1296608255 - BA | 40 | 0 | 40 | 1274 |
| 11269 | Irene Maria De Souza | 181313650 | 40 | 0 | 40 | 1275 |
| 13257 | Maria Da Cruz Alves | 248346647 | 40 | 0 | 40 | 1276 |
| 10380 | Gisele De Oliveira Franco Bispo | 331044973 | 40 | 0 | 40 | 1277 |
| 10388 | Aline Cristina Muniz Raimundo | 486029463 | 38 | 0 | 38 | 1278 |
| 14088 | Ana Carolina Magalhaes Monteiro | 435489008 | 38 | 0 | 38 | 1279 |
| 15030 | Andre Reis Isabel | 32066899X | 38 | 0 | 38 | 1280 |
| 10118 | Camila Eliza Das Neves Ferreira | 407366441 | 38 | 0 | 38 | 1281 |
| 12958 | Lais Milanez | 450050646 | 38 | 0 | 38 | 1282 |
| 13650 | Bruna Aparecida Ribeiro Lima Meireles | 371751974 | 38 | 0 | 38 | 1283 |
| 15991 | Any Yara Marciano De Aquino | 258588354 | 38 | 0 | 38 | 1284 |
| 11199 | Elizene Rodrigues Da Silva | 548184665 | 38 | 0 | 38 | 1285 |
| 18246 | Luzinete Trindade Alonso Takahara | 254188011 | 38 | 0 | 38 | 1286 |
| 17373 | Fernanda Ambrosio De Morais | 274680191 | 38 | 0 | 38 | 1287 |
| 12400 | Nuseni Pereira Da Silva | 557011474 | 38 | 0 | 38 | 1288 |
| 12501 | Tatiana Regina Bueno Pinto | 285190283 | 38 | 0 | 38 | 1289 |
| 10499 | Amanda Dos Santos Souza | 486200462 | 38 | 0 | 38 | 1290 |
| 10509 | Fernanda Xavier De Souza Novakoski | 256559247 | 38 | 0 | 38 | 1291 |
| 12467 | Raquel Lopes Torres Silva | 437804938 | 38 | 0 | 38 | 1292 |
| 10116 | Thais Nogueira Martinez | 478425934 | 38 | 0 | 38 | 1293 |
| 11818 | Adriana Lindhorst De Oliveira Rainha | 215889253 | 38 | 0 | 38 | 1294 |
| 12617 | Rosane Mattos Soares Dos Santos | 250547612 | 38 | 0 | 38 | 1295 |
| 10289 | Thais Silva Das Chagas | 48218775 | 38 | 0 | 38 | 1296 |
| 15967 | Valeria Cristina Cardoso Silva | 28182836-2 | 38 | 0 | 38 | 1297 |
| 13826 | Solange Do Rosario Anzolin | 220579374 | 38 | 0 | 38 | 1298 |
| 15767 | Priscila Marques Araujo | 482758934 | 38 | 0 | 38 | 1299 |
| 14389 | Nilceia Furquim Teixeira | 25415509 | 38 | 0 | 38 | 1300 |
| 10244 | Viviane Martins De Oliveira | 43029041-X | 38 | 0 | 38 | 1301 |
| 16338 | Celia Regina Custodio De Lima Monteiro | 171899106 | 38 | 0 | 38 | 1302 |
| 18284 | Andreia Cristina Da Silva Baldussi | 277700802 | 38 | 0 | 38 | 1303 |
| 11406 | Lorena Menezes Santos Cardoso | 1397815523 - BA | 38 | 0 | 38 | 1304 |
| 15586 | Lourdes Moreira De Carvalho | 12869875-5 | 38 | 0 | 38 | 1305 |
| 15781 | Cintia Da Silva Lima | 441508583 | 38 | 0 | 38 | 1306 |
| 16372 | Simone Dias De Oliveira Nunes | 249665062 | 38 | 0 | 38 | 1307 |
| 10300 | Maria Celma Siqueira Braga | 104251049 | 38 | 0 | 38 | 1308 |
| 15073 | Vilma Aparecida Golec | 568828549 | 38 | 0 | 38 | 1309 |
| 15853 | Daniele Aparecida Mazati Loureiro | 196075555 | 38 | 0 | 38 | 1310 |
| 11703 | Sandra Maria De Oliveira | 268269567 | 38 | 0 | 38 | 1311 |
| 14554 | Patricia Alexandra Barbosa | 327780216 | 38 | 0 | 38 | 1312 |
| 15010 | Sonia Da Rocha Silva Bueno | 123068976 | 38 | 0 | 38 | 1313 |
| 17397 | Jessica Cristina Paixao Henrique | 301229326 | 38 | 0 | 38 | 1314 |
| 17646 | Marilene Guedes Rocha | 39244236 | 38 | 0 | 38 | 1315 |
| 14996 | Eliane Da Silva Siqueira | 424642591 | 38 | 0 | 38 | 1316 |
| 18183 | Renata Correa Lemos | 24824466-8 | 38 | 0 | 38 | 1317 |
| 11246 | Elizama Santana Santos | 288980840 | 38 | 0 | 38 | 1318 |
| 14691 | Joelma Aparecida Molao | 468318628 | 38 | 0 | 38 | 1319 |
| 17229 | Maria De Fatima Barbosa Amorim | 14294309 | 38 | 0 | 38 | 1320 |
| 15011 | Valquiria Aparecida Galvao | 347483501 | 38 | 0 | 38 | 1321 |
| 17893 | Marinalva Santiago Lustoza Juca | 38803658 | 38 | 0 | 38 | 1322 |
| 12383 | Cristiane Fernanda Dionisio | 33747880-6 | 38 | 0 | 38 | 1323 |
| 13178 | Monica Oliveira Stocchi | 43821576X | 38 | 0 | 38 | 1324 |
| 15944 | Angela Maria Vilucci Ruiz Ropa | 11467124-2 | 38 | 0 | 38 | 1325 |
| 13595 | Alessandra Miranda De La O | 236353962 | 38 | 0 | 38 | 1326 |
| 11145 | Simone Silva De Lira | 593590752 - CE | 38 | 0 | 38 | 1327 |
| 12418 | Flavia Cristina Afonso De Souza | 277869845 | 38 | 0 | 38 | 1328 |
| 13720 | Ana Paula Prevedel Falleiros | 20916119-X | 38 | 0 | 38 | 1329 |
| 13440 | Erivania Brito De Oliveira Sousa | 34273782X | 38 | 0 | 38 | 1330 |
| 10190 | Elaine Cristina Maraia Carmelo | 348731504 | 38 | 0 | 38 | 1331 |
| 18118 | Elaine Barbosa De Oliveira | 34.453.046-2 | 38 | 0 | 38 | 1332 |
| 17791 | Dayane Soares Lopes Mello | 75248440 - PR | 38 | 0 | 38 | 1333 |
| 15236 | Maria Do Socorro Da Silva | 363592192 | 38 | 0 | 38 | 1334 |
| 16042 | Tatiane Aparecisda Da Silva | 454931670 | 38 | 0 | 38 | 1335 |
| 15374 | Roseclea Aparecida Pontes Dos Santos | 347901657 | 38 | 0 | 38 | 1336 |
| 13323 | Ilza Araujo Vidigal Dos Santos | 183108437 | 38 | 0 | 38 | 1337 |
| 17700 | Priscila Negreiro Gomes Barbosa | 438739620 | 38 | 0 | 38 | 1338 |
| 17405 | Andreia Cristina Da Silva | 419737571 | 38 | 0 | 38 | 1339 |
| 12173 | Gabriela Pense | 470244082 | 38 | 0 | 38 | 1340 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11764 | Susana Aparecida De Freitas Batista | 19325071-8 | 38 | 0 | 38 | 1341 |
| 10558 | Raquel Oliveira Dos Anjos | 417320516 | 38 | 0 | 38 | 1342 |
| 14667 | Fernanda Maria Dos Santos | 47.234.704-4 | 38 | 0 | 38 | 1343 |
| 10775 | Joyce Da Silva Barbosa Matos | 336659659 | 38 | 0 | 38 | 1344 |
| 15943 | Patricia Margarida Fernandes Silva | 365285043 | 38 | 0 | 38 | 1345 |
| 17168 | Kelli Aparecida Farias Silva | 253460761 | 38 | 0 | 38 | 1346 |
| 15659 | Elenita Maria Dos Santos | 275212786 | 38 | 0 | 38 | 1347 |
| 13854 | Sandra Helena Mota De Oliveira | 17.530.709 | 38 | 0 | 38 | 1348 |
| 14175 | Maria Da Conceicao Vieira | 58.967.828.0 | 38 | 0 | 38 | 1349 |
| 17474 | Edimara Olinda Bronzeri Ferreira | 22202294 | 38 | 0 | 38 | 1350 |
| 18244 | Maria Sueli Rocha Primo Bandeira | 18623045X | 38 | 0 | 38 | 1351 |
| 17174 | Kelly De Cassia Soares Ribeiro | 282192050 | 38 | 0 | 38 | 1352 |
| 12104 | Lea Ribeiro Da Silva | 34528098-2 | 38 | 0 | 38 | 1353 |
| 12331 | Maria Angela Da Silva Luna | 20914926-7 | 38 | 0 | 38 | 1354 |
| 15467 | Nathalia Alonso Goncalves Andreazza | 46047518-6 | 38 | 0 | 38 | 1355 |
| 14580 | Janaina Pessoa Borges Andrade | 406488472 | 38 | 0 | 38 | 1356 |
| 17093 | Andressa Aquina Da Silva | MG-19.359.283 | 38 | 0 | 38 | 1357 |
| 10639 | Nadir Damasia De Jesus | 531158767 | 38 | 0 | 38 | 1358 |
| 11904 | Maria Celeste Pontes Peres Furlan | 17843873 | 38 | 0 | 38 | 1359 |
| 10870 | Joana Darc Silva Rodrigues | 57.751.532-9 | 38 | 0 | 38 | 1360 |
| 17598 | Janice Rodrigues Amaral | 250468293 | 38 | 0 | 38 | 1361 |
| 14514 | Alessandra De Oliveira Lima | 309113477 | 38 | 0 | 38 | 1362 |
| 15735 | Cecilia Bernardes Do Nascimento | 541197988 | 38 | 0 | 38 | 1363 |
| 17970 | Claudia Monteiro Arruda | 344830639 | 38 | 0 | 38 | 1364 |
| 14976 | Josinaila Gomes Dos Santos | 460020092 | 38 | 0 | 38 | 1365 |
| 15478 | Adriana Da Silva Sa | 297181063 | 38 | 0 | 38 | 1366 |
| 14958 | Rita Andrea Frias De Moraes | 192281719 | 38 | 0 | 38 | 1367 |
| 11735 | Danielle Crristina De Souza Lima | 443300896 | 38 | 0 | 38 | 1368 |
| 14387 | Ana De Jesus Galhardo Da Silva | 16675301 | 38 | 0 | 38 | 1369 |
| 10626 | Flavia Alessandra Coelho Da Silva | 21318591X | 38 | 0 | 38 | 1370 |
| 13051 | Joamaria Dos Santos Silva | 407093552 | 38 | 0 | 38 | 1371 |
| 15461 | Tatiane Marquezini Pacheco | 34053378X | 38 | 0 | 38 | 1372 |
| 14473 | Sandra Maria Do Nascimento | 40157361-8 | 38 | 0 | 38 | 1373 |
| 17609 | Vania Dos Santos | 34.838.956-5 | 38 | 0 | 38 | 1374 |
| 15238 | Ana Lucia De Oliveira | 20067796 | 38 | 0 | 38 | 1375 |
| 13389 | Samanta Pianco | 32466332-8 | 38 | 0 | 38 | 1376 |
| 13961 | Flavia Fernanda Silva Santos | 414024680 | 38 | 0 | 38 | 1377 |
| 15884 | Maria Aparecida Barros De Lima | 369687553 | 38 | 0 | 38 | 1378 |
| 17665 | Tamiris Arcanjo Bosetti | 415763241 | 38 | 0 | 38 | 1379 |
| 12706 | Jaqueline Joana Do Amaral Silva | 274081866 | 38 | 0 | 38 | 1380 |
| 16072 | Lucia Maria Da Silva | 231232639 | 38 | 0 | 38 | 1381 |
| 11671 | Magda Ortega Cavalcante | 27.237.113-0 | 38 | 0 | 38 | 1382 |
| 10170 | Emilene Aparecida Garcia Costa | 28.898.827-9 | 36 | 0 | 36 | 1383 |
| 15505 | Lilian Dias De Oliveira | 46.294.706-3 | 36 | 0 | 36 | 1384 |
| 15443 | Thais Zignani | 433748266 | 36 | 0 | 36 | 1385 |
| 17678 | Neide Maria Schirmer Lira | 35.605.621-1 | 36 | 0 | 36 | 1386 |
| 10336 | Claudineia Rodrigues De Araujo | 45645279-5 | 36 | 0 | 36 | 1387 |
| 10788 | Valquiria Celia Rocha De Souza | 230060614 | 36 | 0 | 36 | 1388 |
| 11815 | Aline Paula Ferreira De Almeida | 410113013 | 36 | 0 | 36 | 1389 |
| 15312 | Daniela Costa Benites | 285916087 | 36 | 0 | 36 | 1390 |
| 14448 | Neuza Alves Dos Santos | 476977484 | 36 | 0 | 36 | 1391 |
| 14841 | Vanessa Jesus Pereira Da Silva | 406778346 | 36 | 0 | 36 | 1392 |
| 11649 | Ingrid Mariane Rezaghi Alves | 337321875 | 36 | 0 | 36 | 1393 |
| 13860 | Nebriana Francisca Da Silva Pais | 576300366 | 36 | 0 | 36 | 1394 |
| 16190 | Kelly Cristina Fernandes De Lima | 273991036 | 36 | 0 | 36 | 1395 |
| 13931 | Beatriz Silva De Jesus | 248094099 | 36 | 0 | 36 | 1396 |
| 17109 | Tatiana Fontes Sinelli | 234750182 | 36 | 0 | 36 | 1397 |
| 15465 | Simone Moura Leite De Souza | 297648809 | 36 | 0 | 36 | 1398 |
| 17153 | Suecleide Ferreira Da Silva | 203789775 | 36 | 0 | 36 | 1399 |
| 11105 | Selma Silva Do Nascimento | 555912395 | 36 | 0 | 36 | 1400 |
| 12112 | Sheila Cristina Quequeto | 248243974 | 36 | 0 | 36 | 1401 |
| 13737 | Elaine De Jesus | 419652619 | 36 | 0 | 36 | 1402 |
| 16205 | Sheila Cristina Da Silva Rocha | 42052423 | 36 | 0 | 36 | 1403 |
| 15091 | Claudia Garbati | 27.256.553-2 | 36 | 0 | 36 | 1404 |
| 12673 | Debora Karina Rodrigues De Araujo Silva | 284511791 | 36 | 0 | 36 | 1405 |
| 13714 | Marilda Hilda Pereira Da Silva Lima | 250729532 | 36 | 0 | 36 | 1406 |
| 11205 | Adriana Do Prado Leite De Oliveira | 226556852 | 36 | 0 | 36 | 1407 |
| 15384 | Rita De Cassia Monteiro Dos Santos | 409195509 | 36 | 0 | 36 | 1408 |
| 11754 | Tania Maria De Santana Silva | 12833560 | 36 | 0 | 36 | 1409 |
| 11075 | Poliany Cristina Soares Correa | 48.458.640-3 | 36 | 0 | 36 | 1410 |
| 11517 | Caroline Evelin Souza Prado | 274072294 | 36 | 0 | 36 | 1411 |
| 15038 | Cristiany Dos Santos Caires Silva | 25708695-X | 36 | 0 | 36 | 1412 |
| 11286 | Denise Barros Franco Rubo Ramos | 16332983-7 | 36 | 0 | 36 | 1413 |
| 10442 | Silvia Regina Rodrigues | 218824580 | 36 | 0 | 36 | 1414 |
| 12425 | Janaina Aparecida De Campos Boeriz | 456623644 | 36 | 0 | 36 | 1415 |
| 16051 | Ana Paula Severina Da Silva | 275622241 | 36 | 0 | 36 | 1416 |
| 16602 | Eliana Belleza | 13602185-2 | 36 | 0 | 36 | 1417 |
| 16421 | Monica Quesado Araujo Soares | 379432158 | 36 | 0 | 36 | 1418 |
| 16238 | Meire Soares Araujo | 277704054 | 36 | 0 | 36 | 1419 |
| 10344 | Aline Aparecida Silva Diel | 48713003-0 | 36 | 0 | 36 | 1420 |
| 11474 | Ana Quezia De Barros | 390931469 | 36 | 0 | 36 | 1421 |
| 11696 | Rosineide Leonel | 321007827 | 36 | 0 | 36 | 1422 |
| 16384 | Emilene Nune Sa | 22.488.721-X | 36 | 0 | 36 | 1423 |
| 12733 | Luzinete Nunes Dos Santos Silva | 14509170-3 | 36 | 0 | 36 | 1424 |
| 15934 | Cibeli Ramos Dos Anjos | 423229436 | 36 | 0 | 36 | 1425 |
| 10898 | Jessica Alves Torres | 486531132 | 36 | 0 | 36 | 1426 |
| 13003 | Ingrid Priscila Pereira Da Silva | 40.273.341-1 | 36 | 0 | 36 | 1427 |
| 11755 | Erica Aparecida Goncalves Salazar | 342737302 | 36 | 0 | 36 | 1428 |
| 16607 | Liane Aparecida Caracho Gomes | 422036857 | 36 | 0 | 36 | 1429 |
| 15433 | Lindinalva Santos Bonfim Zuzzi | 38472814-5 | 36 | 0 | 36 | 1430 |
| 10328 | Francisca Andregirlandia De Sousa Goncalves Ferrei | 417069200 | 36 | 0 | 36 | 1431 |
| 18160 | Gisela Regina Foratto Hasegawa | 32990022-5 | 36 | 0 | 36 | 1432 |
| 16986 | Aucilene Freire Brandao | 546420552 | 36 | 0 | 36 | 1433 |
| 16926 | Kamilla Landim De Castro | 571578743 | 36 | 0 | 36 | 1434 |
| 13954 | Adriana Lucchiari De Franca | 270667581 | 36 | 0 | 36 | 1435 |
| 15145 | Daiane Fernanda Da Silva Martins | 4101138604 | 36 | 0 | 36 | 1436 |
| 16493 | Edna Da Costa Franco Oliveira | 21899616_0 | 36 | 0 | 36 | 1437 |
| 16993 | Fabiana Nogueira | 40065143 | 36 | 0 | 36 | 1438 |
| 16735 | Cleide Alves Rangel | 255684472 | 36 | 0 | 36 | 1439 |
| 10343 | Maria De Fatima Pio | 091825893 - RJ | 36 | 0 | 36 | 1440 |
| 11798 | Joyce Alves Magalhaes Monteiro | 43.826.545-2 | 36 | 0 | 36 | 1441 |
| 13134 | Daniele Pontes Letonai | 437807447 | 36 | 0 | 36 | 1442 |
| 16084 | Camila Aparecida Ferreira | 97286000 - PR | 36 | 0 | 36 | 1443 |
| 11639 | Taciana Cambiriba Dos Santos | 2082221032 | 36 | 0 | 36 | 1444 |
| 14550 | Claudiceia Maria Alves Borges | 21.132.049=3 | 36 | 0 | 36 | 1445 |
| 10041 | Ligia Aparecida De Oliveira | 148795663 | 36 | 0 | 36 | 1446 |
| 11338 | Angela Rosinei Dias Paiva | 36675969-3 | 36 | 0 | 36 | 1447 |
| 15896 | Luzinete Maria Da Silva | 19117307-1 | 36 | 0 | 36 | 1448 |
| 13199 | Andreia Vaz Pereira | 43395636-7 | 36 | 0 | 36 | 1449 |
| 14390 | Elaine Dos Santos | 217499764 | 36 | 0 | 36 | 1450 |
| 18169 | Milene Dutra Ramalho Barbosa | 400624552 | 36 | 0 | 36 | 1451 |
| 14849 | Rosilda Dos Santos Souza | 409485366 | 36 | 0 | 36 | 1452 |
| 17833 | Isolde Patricia Hugen | 540871217 | 36 | 0 | 36 | 1453 |
| 12139 | Isabel Dboni | 155446939 | 36 | 0 | 36 | 1454 |
| 17142 | Sandra De Paula De Souza Rocha | 253801710 | 36 | 0 | 36 | 1455 |
| 12371 | Juliana Aparecida Siqueira | 594929672 | 36 | 0 | 36 | 1456 |
| 12232 | Patricia Aparecida Camargo | 307279881 | 36 | 0 | 36 | 1457 |
| 13187 | Renata Aparecida Gomes Da Silava | 294160747 | 36 | 0 | 36 | 1458 |
| 11615 | Clarice Lemos Da Silva De Oliveira | 22135597-2 | 36 | 0 | 36 | 1459 |
| 11316 | Marcia Aparecida Baggio Polli | 167684358 | 36 | 0 | 36 | 1460 |
| 15980 | Josebel De Jesus Silva | 347961757 | 36 | 0 | 36 | 1461 |
| 18186 | Regina Akemi Kondo Miranda | 20228166-8 | 36 | 0 | 36 | 1462 |
| 17045 | Clarice Nunes Do Nascimento | 56.380.331-9 - PB | 36 | 0 | 36 | 1463 |
| 17359 | Josiane Aparecida Gomes De Souza | 353710416 | 36 | 0 | 36 | 1464 |
| 14933 | Eliana Emidio Da Silva | 26639125-4 | 36 | 0 | 36 | 1465 |
| 18010 | Camila Ferreira Fernandes | 29328782X | 36 | 0 | 36 | 1466 |
| 17722 | Sandra Cristina Cachone Meneguetti | 201714474 | 36 | 0 | 36 | 1467 |
| 14208 | Renata Galassi Speratti Witts | 11782465-3 | 36 | 0 | 36 | 1468 |
| 10422 | Jane Maria Correa | 35606905-9 | 36 | 0 | 36 | 1469 |
| 16066 | Jussara Lopes De Souza Mori | 379952348 | 36 | 0 | 36 | 1470 |
| 17759 | Fabiana De Araujo Santos | 36.908.326 X | 36 | 0 | 36 | 1471 |
| 10019 | Marcia Maria Severiano | 227088682 | 36 | 0 | 36 | 1472 |
| 12369 | Maria Sandra Ferreira De Oliveira | 30846672 | 36 | 0 | 36 | 1473 |
| 16578 | Jose Gomes De Souza | 226646300 | 36 | 0 | 36 | 1474 |
| 14347 | Juliana Rosa Felisbino | 44.145.206-1 | 36 | 0 | 36 | 1475 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14990 | Edna Maria Da Silva | 30746961X | 36 | 0 | 36 | 1476 |
| 11468 | Michele Inacia Da Silva | 452130876 | 36 | 0 | 36 | 1477 |
| 11537 | Douglas Augusto Rodrigues Sardinha | 481150663 | 36 | 0 | 36 | 1478 |
| 11277 | Poliana Alves De Oliveira Machado | 387849877 | 36 | 0 | 36 | 1479 |
| 12646 | Daniela Patricia De Lima Franco | 34912959-9 | 36 | 0 | 36 | 1480 |
| 15428 | Lucimara Fernandes Da Silva | 227802421 | 36 | 0 | 36 | 1481 |
| 10518 | Sandra Breschi | 300213670 | 34 | 0 | 34 | 1482 |
| 11079 | Ivy Ariel Gomes Antonio | 275063616 | 34 | 0 | 34 | 1483 |
| 18199 | Neiva Dos Santos Silva | 226815328 | 34 | 0 | 34 | 1484 |
| 18151 | Vanessa De Kassia Sousa De Resende | 354560803 | 34 | 0 | 34 | 1485 |
| 16471 | Rosilene Maria Dias Carvalho | 54167347-6 | 34 | 0 | 34 | 1486 |
| 13335 | Marcia Lima De Araujo | 27933025X | 34 | 0 | 34 | 1487 |
| 16007 | Neusa Maria Anesio | 7566854-3 | 34 | 0 | 34 | 1488 |
| 15492 | Patricia Aparecida Dos Santos Silva | 352166927 | 34 | 0 | 34 | 1489 |
| 14698 | Gercimara Moura Barcelos | 52470479X | 34 | 0 | 34 | 1490 |
| 11194 | Renata Lisboa Amado Dasilva | 29971170-5 | 34 | 0 | 34 | 1491 |
| 13317 | Branca Abrahao | 12.844.475-7 | 34 | 0 | 34 | 1492 |
| 17633 | Luciana Hatsue Scatolini | 258695729 | 34 | 0 | 34 | 1493 |
| 14619 | Pamela Da Silva Santana | 432125826 | 34 | 0 | 34 | 1494 |
| 13789 | Emily Teles De Miranda | 40.474.405-9 | 34 | 0 | 34 | 1495 |
| 14786 | Terezinha De Jesus Ribeiro Fontolan | 11524299-5 | 34 | 0 | 34 | 1496 |
| 12976 | Mirian Cristina Garcia | 214933908 | 34 | 0 | 34 | 1497 |
| 16046 | Debora Da Silva Reis | 304719985 | 34 | 0 | 34 | 1498 |
| 14084 | Elisabete Cristina Fabricio Garcia | 132528344 | 34 | 0 | 34 | 1499 |
| 17277 | Rosana Chiapini | 47753708X | 34 | 0 | 34 | 1500 |
| 14551 | Josinalba Matias De Lima Cavalheiro | 598206905 | 34 | 0 | 34 | 1501 |
| 16366 | Silvonete Almeida Freire Medeiros | 567685305 | 34 | 0 | 34 | 1502 |
| 13397 | Marcelo Vieira Da Silva | 23669524 | 34 | 0 | 34 | 1503 |
| 17044 | Jessica Paula De Carvalho | 478414407 | 34 | 0 | 34 | 1504 |
| 17500 | Teresa Rodrigues Peixoto Da Silva | 58415317X | 34 | 0 | 34 | 1505 |
| 15665 | Daise Moreira Pires | 396923422 | 34 | 0 | 34 | 1506 |
| 17184 | Janine Silva Amorim De Mattos | 406489002 | 34 | 0 | 34 | 1507 |
| 14196 | Rozalina Rodrigues Braz | 410114522 | 34 | 0 | 34 | 1508 |
| 11431 | Valeria Ferigato Brasil | 13606034-1 | 34 | 0 | 34 | 1509 |
| 16732 | Edinete Pereira De Sousa | 545383444 | 34 | 0 | 34 | 1510 |
| 10967 | Stephany Alves Da Silva Martins | 477844479 | 34 | 0 | 34 | 1511 |
| 13510 | Dilea Guimaraes Da Silva | 428621168 | 34 | 0 | 34 | 1512 |
| 11220 | Adriana Lopes Pereira Campos | 250181848 | 34 | 0 | 34 | 1513 |
| 15313 | Amanda Negri Temoteo | 44.676.828-5 | 34 | 0 | 34 | 1514 |
| 16717 | Fernanda Daniele Silva Schiavinatto | 434531157 | 34 | 0 | 34 | 1515 |
| 17962 | Marcela Aparecida Dos Santos | 282931983 | 34 | 0 | 34 | 1516 |
| 13630 | Edilene Aparecida Dos Santos | 43436857X | 34 | 0 | 34 | 1517 |
| 16570 | Lucimara Dos Santos Vergilio | 251764692 | 34 | 0 | 34 | 1518 |
| 15909 | Kelma Lima De Souza | 472650269 | 34 | 0 | 34 | 1519 |
| 15945 | Mariane Bezerra De Jesus | 47987678-2 | 34 | 0 | 34 | 1520 |
| 15835 | Niuza Roza Dourado Moreira | 36661888X | 34 | 0 | 34 | 1521 |
| 16593 | Debora Domingos Da Silva | 272371750 | 34 | 0 | 34 | 1522 |
| 17887 | Adriana De Oliveira Souza | 41.704.645-5 | 34 | 0 | 34 | 1523 |
| 17398 | Soraya Bosco Bistene Lacerda | 143129466 | 34 | 0 | 34 | 1524 |
| 16137 | Sandra Andreia Rodrigues Da Silva | 236977490 | 34 | 0 | 34 | 1525 |
| 15130 | Daiane Maria Da Silva Castro | 450716338 | 34 | 0 | 34 | 1526 |
| 17697 | Marcia Ribeiro Batista De Souza | 22702215-4 | 34 | 0 | 34 | 1527 |
| 17551 | Valquiria Abigail Salles Roncone | 153976299 | 34 | 0 | 34 | 1528 |
| 16020 | Fernanda Brunini Nunes Dos Santos | 492757069 | 34 | 0 | 34 | 1529 |
| 10109 | Jackline Santos Almeida | 54168268_4 | 34 | 0 | 34 | 1530 |
| 10953 | Jessia Mayara Costa Do Nascimento Bandeira | 561648463 | 34 | 0 | 34 | 1531 |
| 13897 | Leonete Dos Santos Costa | 18.450.905-1 | 34 | 0 | 34 | 1532 |
| 13054 | Patricia Soares De Oliveira | 299638716 | 34 | 0 | 34 | 1533 |
| 16484 | Ana Maria Dos Santos Lima | 344645587 | 34 | 0 | 34 | 1534 |
| 15066 | Michelle Sales Dos Santos | 451348382 | 34 | 0 | 34 | 1535 |
| 11259 | Mauro Wilson Alves Da Silva | 21817192-4 | 34 | 0 | 34 | 1536 |
| 16095 | Suelen Zeferino Da Costa | 455025642 | 34 | 0 | 34 | 1537 |
| 13620 | Cristiane Lopes Soares | 324011878 | 34 | 0 | 34 | 1538 |
| 14630 | Ivanize Do Couto Franco Santos | 266073384 | 34 | 0 | 34 | 1539 |
| 15269 | Elton Bezerra Muniz | 485886777 | 34 | 0 | 34 | 1540 |
| 16260 | Sonia Pereira | 218536045 | 34 | 0 | 34 | 1541 |
| 10400 | Mariana Monteiro De Santana Oliveira | 429806383 | 34 | 0 | 34 | 1542 |
| 11461 | Rosangela Maria De Castro Alves Lopes | 582994147 | 34 | 0 | 34 | 1543 |
| 15216 | Neuci Do Carmo Nunes Ferreira | 27373851-3 | 34 | 0 | 34 | 1544 |
| 17195 | Rosangela Hipolito Moreira | 282716373 | 34 | 0 | 34 | 1545 |
| 15538 | Ana Paula Torra De Oliveira | 230409878 | 34 | 0 | 34 | 1546 |
| 10032 | Zilda De Oliveira Reis | 54902788-9 - BA | 34 | 0 | 34 | 1547 |
| 13924 | Noilma Meneses Santana | 369603254 | 34 | 0 | 34 | 1548 |
| 14677 | Paula Ferreira Secafene | 35377482-0 | 34 | 0 | 34 | 1549 |
| 13369 | Valeria Bonfim Baldo | 460853181 | 34 | 0 | 34 | 1550 |
| 13436 | Maria Jose Felix Da Silva | 367162179 | 32 | 0 | 32 | 1551 |
| 16849 | Eliana Aparecida Fernandes Franco Do Amaral | 253283188 | 32 | 0 | 32 | 1552 |
| 11188 | Cyntia Oliveira Puga | 492529140 | 32 | 0 | 32 | 1553 |
| 11956 | Maria Celia Rosa Assempcao | 272364691 | 32 | 0 | 32 | 1554 |
| 12898 | Ana Carolina Silva Barreto | 1673001 - DF | 32 | 0 | 32 | 1555 |
| 13602 | Maria Lucia De Araujo | 539988339 | 32 | 0 | 32 | 1556 |
| 10167 | Tatyane Cristina Assali | 277860805 | 32 | 0 | 32 | 1557 |
| 12559 | Laridiane Francielle Mingotte | 40.817.809-7 | 32 | 0 | 32 | 1558 |
| 17213 | Jaqueline Da Silva Aguilar Dos Santos | 41437071-5 | 32 | 0 | 32 | 1559 |
| 15378 | Janaina Maria Dos Santos Gonzaga | 326922465 | 32 | 0 | 32 | 1560 |
| 12025 | Rosemary Lopes Martins Alves | 207826201 | 32 | 0 | 32 | 1561 |
| 11225 | Maria Do Socorro Araujo Souza | 37499830-9 | 32 | 0 | 32 | 1562 |
| 10780 | Daniela Souza Rodrigues | 448591091 | 32 | 0 | 32 | 1563 |
| 11646 | Ana Maria Botelho Franco | 22134716-1 | 32 | 0 | 32 | 1564 |
| 13244 | Thaluama Torrejon Martins De Souza | 476928874 | 32 | 0 | 32 | 1565 |
| 16461 | Camila Pereira Santana | 343597160 | 32 | 0 | 32 | 1566 |
| 16949 | Luciana Aparecida Da Silva Souza | 277703396 | 32 | 0 | 32 | 1567 |
| 14738 | Rosicler Valeria Pires Lima | 223989812 | 32 | 0 | 32 | 1568 |
| 15187 | Fabiana Rodrigues | 274704924 | 32 | 0 | 32 | 1569 |
| 11443 | Elias Renato Santana Dos Santos | 32938117-9 | 32 | 0 | 32 | 1570 |
| 16758 | Alessandro Camargo Gouvea | 349954070 | 32 | 0 | 32 | 1571 |
| 15915 | Juliana Pereira Reinoldes | 352532178 | 32 | 0 | 32 | 1572 |
| 18241 | Rosinei Rodrigues De Aquino | 24966392-2 | 32 | 0 | 32 | 1573 |
| 10018 | Paula Silva Froes | 47973723X | 32 | 0 | 32 | 1574 |
| 14090 | Janaina De Melo Oliveira Abadeli | 348223584 | 32 | 0 | 32 | 1575 |
| 16004 | Zilda Conceicao De Carvalho | 19874852-8 | 32 | 0 | 32 | 1576 |
| 17273 | Regina Maria De Souza | 27689804-7 | 32 | 0 | 32 | 1577 |
| 11897 | Gislene Rosa Da Silva Martins | 345179122 | 32 | 0 | 32 | 1578 |
| 12353 | Priscila Gomes De Oliveira | 443082923 | 32 | 0 | 32 | 1579 |
| 11399 | Elizabete De Castro Zuin | 22437222 1 | 32 | 0 | 32 | 1580 |
| 11435 | Carla Cristina Da Silva Galvao Victorino | 454774215 | 32 | 0 | 32 | 1581 |
| 17232 | Thais Fernanda De Carvalho Gabriel | 435115200 | 32 | 0 | 32 | 1582 |
| 15588 | Aline Fernanda Mamoni | 432573331 | 32 | 0 | 32 | 1583 |
| 11047 | Herica Cristina Soares Da Silva | 597513235 - PE | 32 | 0 | 32 | 1584 |
| 10384 | Ana Claudia Campos Restivo | 41961968 | 32 | 0 | 32 | 1585 |
| 16447 | Carla Cristina Rosa Dos Santos | 219742492 | 32 | 0 | 32 | 1586 |
| 13754 | Vania De Fatima Da Silva | 533780512 | 32 | 0 | 32 | 1587 |
| 10743 | Roseneide Aparecida Tancredo | 22556760X | 32 | 0 | 32 | 1588 |
| 15789 | Wilma Martins De Mello | 279967792 | 32 | 0 | 32 | 1589 |
| 10488 | Fernanda De Almeida Lima | 272309096 | 32 | 0 | 32 | 1590 |
| 17864 | Rosilene Pereira De Jesus | 1810162 - DF | 32 | 0 | 32 | 1591 |
| 12701 | Angelica Consentino | 203910291 | 32 | 0 | 32 | 1592 |
| 11841 | Silvana Aparecida Pasqual | 158661229 | 32 | 0 | 32 | 1593 |
| 14679 | Lilian Aparecida Da Costa Causs | 348737397 | 32 | 0 | 32 | 1594 |
| 13952 | Helena Maria Caramelo Amorim | 306819284 | 32 | 0 | 32 | 1595 |
| 10368 | Flavia De Oliveira Rocha | 33104495X | 32 | 0 | 32 | 1596 |
| 14262 | Maria Neuza Martins Souto | 148798317 | 30 | 0 | 30 | 1597 |
| 13407 | Glaucia Regina Anzolin Colodo | 276784807 | 30 | 0 | 30 | 1598 |
| 12502 | Gilmara De Almeida Medeiros | 485244160 | 30 | 0 | 30 | 1599 |
| 14289 | Silvia Lavignatti | 33149975-7 | 30 | 0 | 30 | 1600 |
| 10522 | Sonia Aparecida Pereira Da Silva | 18525188-2 | 30 | 0 | 30 | 1601 |
| 16835 | Maria Do Carmo Souto Farreira | 200023536 | 30 | 0 | 30 | 1602 |
| 15424 | Luciana Aparecida Domingos | 259424845 | 30 | 0 | 30 | 1603 |
| 12639 | Micheli Caroline Barboza Maciel | 490717561 | 30 | 0 | 30 | 1604 |
| 17804 | Silvana Maria Bueno Estsrela | 252796354 | 30 | 0 | 30 | 1605 |
| 10304 | Marcia De Oliveira Moreira Conceicao | 361821402 | 30 | 0 | 30 | 1606 |
| 12547 | Paula Da Silva Costa | 47.503.57-6 | 30 | 0 | 30 | 1607 |
| 11840 | Aparecida Simoes Souza | 180384375 | 30 | 0 | 30 | 1608 |
| 11213 | Ana Claudia Feleciano | 328817387 | 30 | 0 | 30 | 1609 |
| 12436 | Orlanda Benedita Cardoso Botan | 18.511.660-7 | 30 | 0 | 30 | 1610 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12964 | Eliane Aparecida De Oliveira Xavier | 111055088 | 30 | 0 | 30 | 1611 |
| 10500 | Caroline Cardoso Lima | 4809756-4 | 30 | 0 | 30 | 1612 |
| 11966 | Dayse Cristina Teixeira Marques | 463819603 | 30 | 0 | 30 | 1613 |
| 12683 | Aparecida De Fatima Correa | 351520946 | 30 | 0 | 30 | 1614 |
| 15546 | Camila Pereira Da Silva | 410603351 | 30 | 0 | 30 | 1615 |
| 14986 | Mariliza Sanches Cherfem | 261784833 | 30 | 0 | 30 | 1616 |
| 14908 | Flavia Gomes Dias | 285142707 | 30 | 0 | 30 | 1617 |
| 16254 | Marcela Polli | 349679423 | 30 | 0 | 30 | 1618 |
| 12997 | Sonia Regina Brasilio Bertoli | 20.569.596-6 | 30 | 0 | 30 | 1619 |
| 10447 | Ingrid De Souza Paulino | 48397036-0 | 30 | 0 | 30 | 1620 |
| 12457 | Keity Stefano | 253278703 | 30 | 0 | 30 | 1621 |
| 11472 | Andreia Carla De Sousa Da Silva Vieira | 556645728 - AP | 30 | 0 | 30 | 1622 |
| 10523 | Daniele Demarchi Tumolo | 22057005 | 30 | 0 | 30 | 1623 |
| 17080 | Sandra Regina Lambert | 200062578 | 30 | 0 | 30 | 1624 |
| 12517 | Jessica Grisorio Da Silva | 489922442 | 30 | 0 | 30 | 1625 |
| 11533 | Caio Azevedo De Paula | 3106888 - ES | 30 | 0 | 30 | 1626 |
| 16721 | Luciene Rodrigues Dis Cantos Rocha | 19691731-1 | 30 | 0 | 30 | 1627 |
| 17542 | Priscila Rodrigues Santos | 467126872 | 30 | 0 | 30 | 1628 |
| 17072 | Lucia Bispo De Barros | 21982098-3 - AL | 30 | 0 | 30 | 1629 |
| 18039 | Valquiria Eliane De Souza | 410272668 | 30 | 0 | 30 | 1630 |
| 10365 | Thaise Goes Carneiro | 41952850-7 | 30 | 0 | 30 | 1631 |
| 12312 | Janaina Goncalves De Araujo | 339194856 | 30 | 0 | 30 | 1632 |
| 15247 | Katia Aparecida Santiago Da Silva | 24.467.395-0 | 30 | 0 | 30 | 1633 |
| 16402 | Joelma Lima De Souza Menezes | 370414263 | 30 | 0 | 30 | 1634 |
| 12329 | Rita De Cassia Aparecida De Oliveira | 430218047 | 30 | 0 | 30 | 1635 |
| 10302 | Raimundo Milton Salviano Da Silva | 55481077-3 | 30 | 0 | 30 | 1636 |
| 17208 | Tamires Natane Pinheiro | 462121616 | 30 | 0 | 30 | 1637 |
| 17210 | Gisele Aparecida Ferreira | 456841970 | 30 | 0 | 30 | 1638 |
| 18098 | Eleni Dos Santos Leal | 172688577 | 30 | 0 | 30 | 1639 |
| 14732 | Maria Dos Anjos Pereira Otoni | 151675661 | 30 | 0 | 30 | 1640 |
| 10151 | Nicole Rezende Rodrigues De | 44530139-9 | 30 | 0 | 30 | 1641 |
| 11392 | Emilia Sorio Alves De Castro | 88255876 | 28 | 0 | 28 | 1642 |
| 18130 | Magda Cristina De Aquino | 444603621 | 28 | 0 | 28 | 1643 |
| 14194 | Magali De Fatima Renata Zani De Jesus | 23467656-5 | 28 | 0 | 28 | 1644 |
| 11020 | Elisabete Maria Brito | 104258299 | 28 | 0 | 28 | 1645 |
| 17829 | Isabel Tabosa Messias | 415642462 | 28 | 0 | 28 | 1646 |
| 14539 | Dionete Oliveira Medeiros | 355357410 | 28 | 0 | 28 | 1647 |
| 12918 | Luiz Carlos Paulino | 19956920 4 | 28 | 0 | 28 | 1648 |
| 16466 | Josiane Carvalho Gomes Da Silva | 343860740 | 28 | 0 | 28 | 1649 |
| 14497 | Daniela Do Nascimento Oliveira | 33938288-0 | 28 | 0 | 28 | 1650 |
| 11479 | Rosalia Ribeiro Dos Santos Coelho | 16271621 7 | 28 | 0 | 28 | 1651 |
| 13625 | Sandra Aparecida Borges | 309489039 | 28 | 0 | 28 | 1652 |
| 12727 | Soraya Constantino Da Silva Lazzarotto | 24741053-6 | 28 | 0 | 28 | 1653 |
| 17143 | Alessandra Neres Santos | 1370573189 - BA | 28 | 0 | 28 | 1654 |
| 12809 | Lindaura Dos Santos Lima | 19136009-0 | 28 | 0 | 28 | 1655 |
| 17431 | Kelly Roberta Lopis Santos | 33612435 | 28 | 0 | 28 | 1656 |
| 13224 | Cristiane Lira Barbosa | 42.877.863-X | 28 | 0 | 28 | 1657 |
| 15481 | Adriana Catarina De Franca Sales | 406782490 | 28 | 0 | 28 | 1658 |
| 11711 | Aline Regina Negri | 46.539.601-X | 28 | 0 | 28 | 1659 |
| 11512 | Laudiceia Gomes Felix | 136050888 | 28 | 0 | 28 | 1660 |
| 11905 | Maria Celina Dos Santos | 138699665 | 28 | 0 | 28 | 1661 |
| 16650 | Elizandra Gomes De Pinho | 304954883 | 28 | 0 | 28 | 1662 |
| 14480 | Sidneide Jose Almeida De Amaral | 2368164-6 | 28 | 0 | 28 | 1663 |
| 13083 | Adriana Nogueira De Mesquita Cumin | 345193210 | 28 | 0 | 28 | 1664 |
| 16832 | Cecilia Helena Tosi | 410309758 | 28 | 0 | 28 | 1665 |
| 15913 | Elaine Cristina Batista | 291108854 | 28 | 0 | 28 | 1666 |
| 17800 | Aparecida De Souza | 11595364-4 | 28 | 0 | 28 | 1667 |
| 10169 | Fabiane De Souza Siqueira | 45360125X | 28 | 0 | 28 | 1668 |
| 14109 | Juciely Josino Lima | 47.294.553.1 | 26 | 0 | 26 | 1669 |
| 14784 | Daniela Araujo De Lima | 44.145.418-5 | 26 | 0 | 26 | 1670 |
| 14915 | Linda Katia Pereira Do Couto Cordesqui | 336315387 | 26 | 0 | 26 | 1671 |
| 17016 | Viviane Aparecida Guedes De Souza Oliveira | 409119143 | 26 | 0 | 26 | 1672 |
| 13578 | Maria De Fatima Teixeira | 249534319 | 26 | 0 | 26 | 1673 |
| 11772 | Cintia Figueredo Da Silva | 332829741 | 26 | 0 | 26 | 1674 |
| 15842 | Marlene Santana Do Nascimento | 376539793 | 26 | 0 | 26 | 1675 |
| 16657 | Rosalia Aparecida Pereira Ramos | 11746162 3 | 26 | 0 | 26 | 1676 |
| 14964 | Cleonides Jardim Nascimento | 39154137-7 | 26 | 0 | 26 | 1677 |
| 10645 | Elisanete Lopes Costa De Oliveira | 576446269 | 26 | 0 | 26 | 1678 |
| 16061 | Ana Camila Da Silva Vasconcelos | 458168373 | 26 | 0 | 26 | 1679 |
| 10887 | Marialva Jesus Das Neves | 57.360.195-1 - BA | 24 | 0 | 24 | 1680 |
| 13794 | Fernanda Ferreira Fonseca Pessoto | 251853147 | 24 | 0 | 24 | 1681 |
| 12659 | Adriana Barbosa Ambrozine De Faria | 413040872 | 24 | 0 | 24 | 1682 |
| 11890 | Ana Laura Costa Pickart | 4631359-6 | 24 | 0 | 24 | 1683 |
| 15693 | Tatiani Martins Da Costa Cardoso | 430359846 | 24 | 0 | 24 | 1684 |
| 13677 | Paulo Rogerio Jorge De Oliveira | 257692897 | 24 | 0 | 24 | 1685 |
| 13921 | Marilene Brandao Leite | 58242724-1 | 24 | 0 | 24 | 1686 |
| 15845 | Karen Ribeiro Cavalcanti | 481046458 | 22 | 0 | 22 | 1687 |
| 16701 | Danielly Uana Apolinario | 492800285 | 20 | 0 | 20 | 1688 |

## 1.2. Professor de Educação Básica I – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16544 | Renan Henrique Eleoterio | 405526660 | 68 | 0 | 68 | 1 |
| 10439 | Telma Regina Costa | 263099155 | 66 | 0 | 66 | 2 |
| 11267 | Lucineia Gomes Ribeiro Ferraz | 268141472 | 66 | 0 | 66 | 3 |
| 10757 | Luciana Viegas | 36634321-X | 66 | 0 | 66 | 4 |
| 16204 | Mariana Pereira Da Silva Santana | 456024773 | 64 | 0 | 64 | 5 |
| 15739 | Simonica De Melo Silva Oliveira | 23467488-X | 64 | 0 | 64 | 6 |
| 12345 | Ester Eliane Osorio | 272370496 | 62 | 0 | 62 | 7 |
| 10976 | Elizdete De Souza Pinto | 221956633 | 62 | 0 | 62 | 8 |
| 16999 | Sheila Alessandra De Aguiar Jacob | 290415846 | 62 | 0 | 62 | 9 |
| 13568 | Marluce De Oliveira Goncalves Luiz | M 3 280086 | 62 | 0 | 62 | 10 |
| 15341 | Patricia Bessa Pina Franco | 357611512 | 62 | 0 | 62 | 11 |
| 15858 | Claudineia Alves Brandao E Silva | 272160581 | 62 | 0 | 62 | 12 |
| 15677 | Rosemeire Oliveira Santos Andrade | 438279591 | 60 | 0 | 60 | 13 |
| 15178 | Cristina Florentina Dos Santos Marques | 21815455-0 | 60 | 0 | 60 | 14 |
| 17921 | Rita De Cassia Ribeiro Lemes | 364073748 | 60 | 0 | 60 | 15 |
| 12954 | Rosangela Pereira De Roma Lima | 347549457 | 60 | 0 | 60 | 16 |
| 10637 | Veronica De Lima Mendonca | 279604014 | 60 | 0 | 60 | 17 |
| 11570 | Sidilene Aparecida Lemes | 532513927 | 60 | 0 | 60 | 18 |
| 11249 | Shirley Ferreira Antunes | 591905322 | 60 | 0 | 60 | 19 |
| 11622 | Ivanilde Severo De Araujo | 24.189.258-2 | 60 | 0 | 60 | 20 |
| 10127 | Scheila Castro Wanderley | 228810024 | 60 | 0 | 60 | 21 |
| 15828 | Baltazar Martins Sousa Araujo | 23234002-X | 60 | 0 | 60 | 22 |
| 10114 | Cristiane Dos Santos Silva | 28168389-X | 58 | 0 | 58 | 23 |
| 16412 | Viviane Aparecida Silveira | 401503306 | 58 | 0 | 58 | 24 |
| 15031 | Maria De Jesus Almeida Gomes Teixeira | 359920135 | 58 | 0 | 58 | 25 |
| 15612 | Susana De Souza Maltoni | 300880601 | 58 | 0 | 58 | 26 |
| 14891 | Camila De Moraes | 41256922X | 58 | 0 | 58 | 27 |
| 11256 | Thais Oliveira Conceicao | 360515010 | 58 | 0 | 58 | 28 |
| 11617 | Tatiane Regina Artoni | 308463419 | 56 | 0 | 56 | 29 |
| 15545 | Damaris Santana Dos Santos Motta | 428583581 | 56 | 0 | 56 | 30 |
| 17909 | Janice Raquel Sanca Gomes | V659909-P | 56 | 0 | 56 | 31 |
| 11958 | Edna De Fatima Toledo | 299817039 | 56 | 0 | 56 | 32 |
| 15531 | Leila Francisca Das Virgens | 270472435 | 56 | 0 | 56 | 33 |
| 10052 | Marilza Ricar Costa Silva | 40815858X | 56 | 0 | 56 | 34 |
| 15407 | Joseneide Dos Santos Gomes | 355379429 | 56 | 0 | 56 | 35 |
| 11344 | Maria Madianeira Da Silva Pinheiro | 180000196 | 56 | 0 | 56 | 36 |
| 12461 | Neusa Maria Alves Da Silva | 357305863 | 56 | 0 | 56 | 37 |
| 18033 | Kagila Anastacio De Oliveira Lucio | 291252618 | 56 | 0 | 56 | 38 |
| 14537 | Jessica Daiane Dos Santos Silva | 456823864 | 56 | 0 | 56 | 39 |
| 10891 | Simone Das Gracas Barbosa | 27472301-3 | 56 | 0 | 56 | 40 |
| 12797 | Selma De Lourdes Mota E Silva | 48390136 | 54 | 0 | 54 | 41 |
| 13894 | Francileia Da Silva Santos | 428311386 | 54 | 0 | 54 | 42 |
| 10248 | Dalette Freire De Souza Moraes | 48240674-4 | 54 | 0 | 54 | 43 |
| 13616 | Eliciane Da Silva Santos | 422070889 | 54 | 0 | 54 | 44 |
| 10280 | Mayara De Sales Lucena | 479913560 | 54 | 0 | 54 | 45 |
| 10711 | Edna Cristina Estevam | 324531886 | 54 | 0 | 54 | 46 |
| 13509 | Miriane Aparecida Carvalho Silva | 351144729 | 54 | 0 | 54 | 47 |
| 14235 | Laiane Fernanda Marques Costa | 495243322 | 54 | 0 | 54 | 48 |
| 17416 | Simone Santos Cantanhede De Jesus | 244791259 | 54 | 0 | 54 | 49 |
| 12682 | Joice Carolina Da Silva | 363860265 | 54 | 0 | 54 | 50 |
| 15372 | Joseane Marta De Souza | 220573098 | 54 | 0 | 54 | 51 |
| 17020 | Rita Margareth Pinto | 7691418-5 | 54 | 0 | 54 | 52 |
| 11478 | Gabriel Alberto De Souza Pio | 346544506 | 54 | 0 | 54 | 53 |
| 10191 | Alessandra Ferreira Teixeira | 406505020 | 54 | 0 | 54 | 54 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10216 | Adriana Valeria Ramiro Bento Da Silva | 295597896 | 54 | 0 | 54 | 55 |
| 17630 | Vanessa Marcondes De Melo Lima | 33242474 | 54 | 0 | 54 | 56 |
| 14642 | Viviane Aparecida De Carvalho Baracat | 32.286.226-7 | 54 | 0 | 54 | 57 |
| 12393 | Izabel De Souza Lima | 410675052 | 54 | 0 | 54 | 58 |
| 10097 | Thais Viana Sagrado | 342716098 | 54 | 0 | 54 | 59 |
| 10403 | Francisca Josefa Da Cruz Sousa | 905900 - PI | 54 | 0 | 54 | 60 |
| 10260 | Bruna Sousa Torres | 474092021 | 54 | 0 | 54 | 61 |
| 17795 | Sandra Camilo | 250493743 | 52 | 0 | 52 | 62 |
| 10212 | Suzana Fernandes De Oliveira | 25492131-0 | 52 | 0 | 52 | 63 |
| 10105 | Daniele Cristine Da Silva | 307477010 | 52 | 0 | 52 | 64 |
| 15951 | Sueli De Moraes Pereira | 353719882 | 52 | 0 | 52 | 65 |
| 17182 | Marlene Henrique Da Silva | 21567691-9 | 52 | 0 | 52 | 66 |
| 10960 | Andreza De Oliveira | 346000932 | 52 | 0 | 52 | 67 |
| 12516 | Carlos Alberto Vieira Soares | 199451989 | 52 | 0 | 52 | 68 |
| 14921 | Leonora Cristina Farias | 26920132-4 | 52 | 0 | 52 | 69 |
| 14407 | Eliazibi Tomaz Do Nascimento Lima | 42550877-8 | 52 | 0 | 52 | 70 |
| 17018 | Maria Gabriela De Matos | 483561058 | 52 | 0 | 52 | 71 |
| 10202 | Roberto Aparecido Agostinho | 37038687-5 | 52 | 0 | 52 | 72 |
| 16075 | Kelly Cristina Silveira | 322397029 | 52 | 0 | 52 | 73 |
| 10635 | Camila Andrade De Souza | 463051130 | 52 | 0 | 52 | 74 |
| 16519 | Damares Silva Ferreira | 364923209 | 52 | 0 | 52 | 75 |
| 15761 | Eliana De Almeida Mariano | 18896759-X | 52 | 0 | 52 | 76 |
| 14424 | Tailane Pereira Souza | 33733090-6 | 52 | 0 | 52 | 77 |
| 17021 | Vanessa Santos Cordeiro | 320855065 | 50 | 0 | 50 | 78 |
| 14440 | Samanta Giordana Tomaz Da Silva | 41952439-3 | 50 | 0 | 50 | 79 |
| 11377 | Franceline Cristina De Lima Viotto | 410106835 | 50 | 0 | 50 | 80 |
| 11998 | Cinthia Borba De Aquino | 481677136 | 50 | 0 | 50 | 81 |
| 10640 | Gisele Ferreira Da Costa Domingos | 258060372 | 50 | 0 | 50 | 82 |
| 15351 | Simone Marques Bastos Alves | 23722057X | 50 | 0 | 50 | 83 |
| 11532 | Bianca Morais Da Silva | 26211698-4 | 50 | 0 | 50 | 84 |
| 15609 | Mirian Aline Dias De Oliveira | 416411630 | 50 | 0 | 50 | 85 |
| 15075 | Priscila Beatriz De Lima | 416697811 | 50 | 0 | 50 | 86 |
| 11291 | Erika Cristina Ramos De Lima | 321044587 | 50 | 0 | 50 | 87 |
| 11300 | Adriana Dos Santos Menezes | 23887289-0 | 50 | 0 | 50 | 88 |
| 11206 | Lucimara Bromonschenkel Lima | 38955350-5 | 50 | 0 | 50 | 89 |
| 10545 | Glaucia Brandina Mathias Dos Santos | 17.247.381-0 | 50 | 0 | 50 | 90 |
| 12904 | Gabriela Da Silva Marciano | 406354431 | 50 | 0 | 50 | 91 |
| 14535 | Edna Moreira Francisco Da Silva | 527270234 | 50 | 0 | 50 | 92 |
| 14613 | Priscila Carvalho Da Silva | 467671680 | 50 | 0 | 50 | 93 |
| 14651 | Veronica Franco Silva | 34327112 | 50 | 0 | 50 | 94 |
| 16086 | Paula Fernandes De Souza | 25769542-4 | 50 | 0 | 50 | 95 |
| 15222 | Marcia Dos Anjos Nascimento | 463686688 | 50 | 0 | 50 | 96 |
| 16943 | Adriana De Carvalho | 453187092 | 50 | 0 | 50 | 97 |
| 17228 | Maria Antonia De Lima Graciano | 21229703 | 50 | 0 | 50 | 98 |
| 14147 | Daina Cristina De Andrade Lisboa | 279935961 | 50 | 0 | 50 | 99 |
| 13991 | Sineres Oliveira Goncalves Da Conceicao | 395100732 | 50 | 0 | 50 | 100 |
| 11594 | Marina Rodrigues Franco | 258056770 | 50 | 0 | 50 | 101 |
| 15487 | Alessandra De Santana | 564577029 | 50 | 0 | 50 | 102 |
| 16209 | Jose Raimundo Marques De Oliveira | 588644705 - BA | 50 | 0 | 50 | 103 |
| 17814 | Gilmar Canedo De Carvalho | 9.362 718-X | 48 | 0 | 48 | 104 |
| 11714 | Maria Das Gracas Dos Santos De Oliveira | 6806515-2 | 48 | 0 | 48 | 105 |
| 14284 | Gildete Bernardo Castelli | 15208674-2 | 48 | 0 | 48 | 106 |
| 18055 | Diesse Garcia Gimenes | 463225107 | 48 | 0 | 48 | 107 |
| 17732 | Danielle Gomes De Sousa Andrade | 30497374-9 | 48 | 0 | 48 | 108 |
| 17372 | Pollyanna Ferreira De Lima Luz | 404217047 | 48 | 0 | 48 | 109 |
| 10839 | Isabel Rodrigues Dos Santos Chioato | 14174331-1 | 48 | 0 | 48 | 110 |
| 10949 | Telma Lucas Monaco | 307252437 | 48 | 0 | 48 | 111 |
| 15089 | Angela Carachesque Silva | 44210468-6 | 48 | 0 | 48 | 112 |
| 17145 | Daniele De Oliveira Dias | 339222190 | 48 | 0 | 48 | 113 |
| 11761 | Janaina Chaves De Souza | 301226076 | 48 | 0 | 48 | 114 |
| 15871 | Simone Aparecida Oliveira Santana | 254581523 | 48 | 0 | 48 | 115 |
| 14842 | Renata Meneses Dos Santos | 3232586-0 - SE | 48 | 0 | 48 | 116 |
| 17071 | Ana Paula Rodrigues Dos Santos Montesseli | 272365890 | 48 | 0 | 48 | 117 |
| 13042 | Elizangela Ferreira De Lima Silva | 35.709.388-4 | 48 | 0 | 48 | 118 |
| 12337 | Edileusa Severino De Aquino | 475029926 | 48 | 0 | 48 | 119 |
| 11182 | Tatiana Pires Santos Xisto | 33922132X | 48 | 0 | 48 | 120 |
| 11878 | Rosemari Alves Dos Santos | 20792781-9 | 48 | 0 | 48 | 121 |
| 13386 | Cleia Dos Santos Cardoso Silva | 424286105 | 48 | 0 | 48 | 122 |
| 11457 | Fabio Rogerio Da Silva | 446846089 | 48 | 0 | 48 | 123 |
| 11741 | Eliege Pereira Gomes | 291152156 | 48 | 0 | 48 | 124 |
| 15207 | Maria Aparecida Calixto Viana | 16977571-9 | 48 | 0 | 48 | 125 |
| 13067 | Danila Ambrosia Bispo | 18635573 | 48 | 0 | 48 | 126 |
| 17765 | Maria Tania Moura | 17.705.809-2 | 48 | 0 | 48 | 127 |
| 14415 | Eluzai Tomaz De Lima | 46750686-3 | 48 | 0 | 48 | 128 |
| 10847 | Vivian Leandro Matos Da Silva | 40649128-8 | 48 | 0 | 48 | 129 |
| 12957 | Maria Teresa Bueno | 6972528-7 | 46 | 0 | 46 | 130 |
| 16476 | Maria Aparecida Lourenco Fernandes | 435958410 | 46 | 0 | 46 | 131 |
| 12615 | Raquel Bianca Da Silva Faria | 47498328-6 | 46 | 0 | 46 | 132 |
| 17002 | Daniela Alves Mota | 351958757 | 46 | 0 | 46 | 133 |
| 15897 | Adriana Da Silva Paixao Alexandre | 30.618962-8 | 46 | 0 | 46 | 134 |
| 15117 | Talita Maris De Oliveira | 412148559 | 46 | 0 | 46 | 135 |
| 16433 | Karina Grazielle Pacheco | 480140029 | 46 | 0 | 46 | 136 |
| 16723 | Ana Paula Santos Neves | 463750019 | 46 | 0 | 46 | 137 |
| 15148 | Telma Iolanda De Souza Soares Da Silva | 166042614 | 46 | 0 | 46 | 138 |
| 12487 | Margarete Aparecida De Oliveira Alves | 252795362 | 46 | 0 | 46 | 139 |
| 12021 | Elizabete Lopes Da Silva | 467517289 | 46 | 0 | 46 | 140 |
| 10266 | Sonia Aparecida De Carvalho Francisco Antonio | 158921033 | 46 | 0 | 46 | 141 |
| 11388 | Graziela Lima Leal | 42406340-2 | 46 | 0 | 46 | 142 |
| 13572 | Carla Camurati De Souza Macedo | 425512939 | 46 | 0 | 46 | 143 |
| 12481 | Enaide Mesquita Pimentel Pedroso | 458007791 | 46 | 0 | 46 | 144 |
| 10435 | Bianca Maciel Borges | 41.366.882-4 | 46 | 0 | 46 | 145 |
| 17303 | Leia Soares Estrela Do Carmo | 403084933 | 46 | 0 | 46 | 146 |
| 10389 | Marcia Fernanda Gomes Ferreira | 39.048.522-6 | 46 | 0 | 46 | 147 |
| 11238 | Paulo Jose Andrade De Jesus | 255203019 | 46 | 0 | 46 | 148 |
| 10492 | Daniela De Souza Reis Euzebio | 351959166 | 46 | 0 | 46 | 149 |
| 11725 | Tainara Cristina Dos Santos | 308467322 | 46 | 0 | 46 | 150 |
| 12825 | Katia Oliveira Franca Passos | 574119553 | 46 | 0 | 46 | 151 |
| 17692 | Flavia Lima Dos Santos | 46750577-9 | 46 | 0 | 46 | 152 |
| 10247 | Cassia Maria Cardoso Teixeira | 17.880.077-6 | 46 | 0 | 46 | 153 |
| 14400 | Elisama Tomaz De Lima | 42551003-7 | 46 | 0 | 46 | 154 |
| 12102 | Julia Morais De Souza | 289821538 | 46 | 0 | 46 | 155 |
| 12781 | Ivaneide Lopes Dos Santos Godoi | 17.366.849-5 | 46 | 0 | 46 | 156 |
| 16388 | Telma Cristina Abilio Da Silva | 272363716 | 46 | 0 | 46 | 157 |
| 17181 | Marlene Joao Ferreira | 21288818-3 | 46 | 0 | 46 | 158 |
| 11367 | Laucelia Lina Da Conceicao | 54888917X | 46 | 0 | 46 | 159 |
| 10015 | Vviane De Souza Zaquer | 300260805 | 46 | 0 | 46 | 160 |
| 15297 | Tania Aparecida Beserra Ferreira Dos Santos | 263349263 | 46 | 0 | 46 | 161 |
| 11251 | Silvia Helena Ribeiro Silva Franco | 368881647 | 46 | 0 | 46 | 162 |
| 11807 | Vanessa Shirley Da Silva Santos | 326106248 | 44 | 0 | 44 | 163 |
| 17558 | Francisca Gomes De Souza | 29800242-5 | 44 | 0 | 44 | 164 |
| 12105 | Juliana Maia Romualdo | 426335454 | 44 | 0 | 44 | 165 |
| 16155 | Malvina De Almeida Vallim | 17566900-4 | 44 | 0 | 44 | 166 |
| 17476 | Maria Estela Siqueira | 143124420 | 44 | 0 | 44 | 167 |
| 16415 | Maria Sonia Da Hora Santos | 22926931X | 44 | 0 | 44 | 168 |
| 15329 | Andrea Ribeiro Da Silva | 27022449X | 44 | 0 | 44 | 169 |
| 10139 | Monaliza Rezende Rodrigues De Brito Martins | 424561736 | 44 | 0 | 44 | 170 |
| 11466 | Cristina De Jesus Souza | 290437064 | 44 | 0 | 44 | 171 |
| 10676 | Carla Alves Dos Santos | 495885848 | 44 | 0 | 44 | 172 |
| 16514 | Sheila Cristina Cardoso Romual | 291447521 | 44 | 0 | 44 | 173 |
| 13752 | Elisabete Maria Da Gama | 13.604.170 | 44 | 0 | 44 | 174 |
| 15570 | Silvia Regina Telles De Castro | 32186098 | 44 | 0 | 44 | 175 |
| 17440 | Leonice Dias Caldas De Melo | 340482886 | 44 | 0 | 44 | 176 |
| 17543 | Magda Salomao De Jesus Deodato | 59900006-5 | 44 | 0 | 44 | 177 |
| 11011 | Jane Francisca Da Siva Cassani | 249658446 | 44 | 0 | 44 | 178 |
| 10122 | Claudia Aparecida Da Conceicao | 288958226 | 44 | 0 | 44 | 179 |
| 14824 | Ordilene Da Conceicao Nogueira | 340478664 | 44 | 0 | 44 | 180 |
| 17110 | Patricia Isabela Rosa Silva | 406485318 | 44 | 0 | 44 | 181 |
| 10026 | Renata Patricia De Oliveira Silva | 453385771 | 44 | 0 | 44 | 182 |
| 15839 | Osmarina De Jesus Lopes De Oliveira | 38696144X | 44 | 0 | 44 | 183 |
| 16506 | Rosa Batista Dos Santos | 27.778.093-7 | 44 | 0 | 44 | 184 |
| 18170 | Braulio Ramon Oliveira Monteiro | 57017219 | 44 | 0 | 44 | 185 |
| 16212 | Lourdes Eveline Celestino De Souza Origuela | 349850446 | 44 | 0 | 44 | 186 |
| 11633 | Carmelita Dias Fiori | 28860542-1 | 44 | 0 | 44 | 187 |
| 14771 | Viviane Vilarim Dos Santos Souza | 40089157-8 | 44 | 0 | 44 | 188 |
| 11015 | Luciana Martins Gomes Silva | 530703002 | 44 | 0 | 44 | 189 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11061 | Daniela Luzia Mathias | 47900251-4 | 44 | 0 | 44 | 190 |
| 12687 | Rosa Ferreira Mendes | 13960471 | 44 | 0 | 44 | 191 |
| 10886 | Tania Beatriz Ferreira Silva | 329998365 | 44 | 0 | 44 | 192 |
| 15007 | Joelma Santos Costa | 351191288 | 44 | 0 | 44 | 193 |
| 10070 | Cleonice Teles Alexandre | 347962506 | 44 | 0 | 44 | 194 |
| 17279 | Maria Cicera Da Silva Nascimento | 8899642-6 | 44 | 0 | 44 | 195 |
| 15662 | Anderson Batista Dos Santos | 346859220 | 44 | 0 | 44 | 196 |
| 11265 | Eliana Da Silva Costa | 188419536 | 44 | 0 | 44 | 197 |
| 10206 | Maria Ines De Jesus | 12547444/1 | 44 | 0 | 44 | 198 |
| 14216 | Grasielli Clarisse Marculino Alves | 330032896 | 42 | 0 | 42 | 199 |
| 17240 | Vania Da Silva Dias | 418614994 | 42 | 0 | 42 | 200 |
| 10186 | Nathalia Borges De Oliveira | 17.549.891 | 42 | 0 | 42 | 201 |
| 15914 | Monica Regina Dos Santos Amaral | 337602530 | 42 | 0 | 42 | 202 |
| 17200 | Ana Carolina Salvador | 490332523 | 42 | 0 | 42 | 203 |
| 11335 | Anna Lucia Roberto Estevao | 209163458 | 42 | 0 | 42 | 204 |
| 10659 | Samara De Jesus Silva | 43.872.926.2 | 42 | 0 | 42 | 205 |
| 15923 | Luciana Dos Santos Ferreira | 106820767 - PR | 42 | 0 | 42 | 206 |
| 16469 | Renata De Carvalho Silva | 464535955 | 42 | 0 | 42 | 207 |
| 16052 | Natalia Dourado Vieira | 479758505 | 42 | 0 | 42 | 208 |
| 13869 | Damiana Conceicao De Jesus Santos Barbosa | 27483326-8 | 42 | 0 | 42 | 209 |
| 14408 | Antonia Isidro Martins | 159766643 | 42 | 0 | 42 | 210 |
| 16328 | Claudia Aparecida Carolina | 294261837 | 42 | 0 | 42 | 211 |
| 15831 | Nayara Benedito Dos Santos | 267509820 | 42 | 0 | 42 | 212 |
| 15373 | Eliana Maria Roberto | 228816488 | 42 | 0 | 42 | 213 |
| 10537 | Josineide Alves Lima Silva | 55272891-3 | 42 | 0 | 42 | 214 |
| 11234 | Adriana Bartolomeu Dos Santos | 231426471 | 42 | 0 | 42 | 215 |
| 13077 | Rosimeire Liboreiro Da Silva | 277567415 | 42 | 0 | 42 | 216 |
| 16798 | Rosenete Rodrigues Teixeira | 348980577 | 42 | 0 | 42 | 217 |
| 10228 | Sara Rosa Gouveia | 406504702 | 42 | 0 | 42 | 218 |
| 11374 | Jucelia Cristina De Souza | 330168848 | 42 | 0 | 42 | 219 |
| 10916 | Ediene Macedo Faria | 225683623 | 42 | 0 | 42 | 220 |
| 14335 | Klebia Adriana Santos Costa Silva | 23.759.917-X - BA | 42 | 0 | 42 | 221 |
| 12771 | Helena Rodrigues Gouveia Xavier | 303829953 | 42 | 0 | 42 | 222 |
| 10357 | Shabata Fernanda Suzigan Martins | 345205996 | 42 | 0 | 42 | 223 |
| 11139 | Maria Da Gloria Santos Silva | 37548565-X | 42 | 0 | 42 | 224 |
| 15844 | Silvia Helena Rocha Nascimento | 101819274 | 40 | 0 | 40 | 225 |
| 17977 | Rossana Medes Gomes | 42346551X | 40 | 0 | 40 | 226 |
| 10869 | Silmara Aparecida De Oliveira | 281131296 | 40 | 0 | 40 | 227 |
| 12423 | Mercia Greice Silva Torres | 403372100 | 40 | 0 | 40 | 228 |
| 12578 | Neide Reis Siliunas | 106438366 - PR | 40 | 0 | 40 | 229 |
| 12106 | Gislene Ribeiro Cordeiro | 443717850 | 40 | 0 | 40 | 230 |
| 12007 | Fernando Cunha De Almeida | 351187261 | 40 | 0 | 40 | 231 |
| 16098 | Marcela Regina Papa De Sousa | 348688817 | 40 | 0 | 40 | 232 |
| 17751 | Priscila Luciano Dos Santos | 404885780 | 40 | 0 | 40 | 233 |
| 10912 | Claudineia Aparecida Fernandes Monteiro Rocha | 29470920-4 | 40 | 0 | 40 | 234 |
| 13472 | Larissa Ribeiro Rezende | 33162820X | 40 | 0 | 40 | 235 |
| 11690 | Solange Rosa Dos Santos | 300886470 | 40 | 0 | 40 | 236 |
| 12295 | Maria Adriana De Souza | 276176777 | 40 | 0 | 40 | 237 |
| 13864 | Sandra Calixta Xavier Ferreira | 297944228 | 40 | 0 | 40 | 238 |
| 17217 | Silvana Franco Venancio | 279169152 | 40 | 0 | 40 | 239 |
| 17807 | Jaqueline Pamera Serafim Lima | 280437638 | 40 | 0 | 40 | 240 |
| 11410 | Maria Jose Alves Ferreira Bispo | 586771414 | 40 | 0 | 40 | 241 |
| 13018 | Joao Otavio Dias | 373717155 | 40 | 0 | 40 | 242 |
| 13517 | Lucilia Da Costa E Silva | 284720562 | 40 | 0 | 40 | 243 |
| 15847 | Heidy De Moura Xavier Araujo | 360763534 | 40 | 0 | 40 | 244 |
| 15924 | Nubia Rafaela Silva Oliveira | 46311983-6 | 40 | 0 | 40 | 245 |
| 10454 | Lurdes De Souza Rezende | 158901812 | 40 | 0 | 40 | 246 |
| 18157 | Valmira Teixeira De Sousa | 37704 770 3 | 40 | 0 | 40 | 247 |
| 15990 | Ione Cristina De Carvalho Sena | 244411980 | 40 | 0 | 40 | 248 |
| 11282 | Monalisa Cristina Vicente De Araujo | 333742308 | 40 | 0 | 40 | 249 |
| 10388 | Aline Cristina Muniz Raimundo | 486029463 | 38 | 0 | 38 | 250 |
| 14389 | Nilceia Furquim Teixeira | 25415509 | 38 | 0 | 38 | 251 |
| 14554 | Patricia Alexandra Barbosa | 327780216 | 38 | 0 | 38 | 252 |
| 17397 | Jessica Cristina Paixao Henrique | 301229326 | 38 | 0 | 38 | 253 |
| 17229 | Maria De Fatima Barbosa Amorim | 14294309 | 38 | 0 | 38 | 254 |
| 15659 | Elenita Maria Dos Santos | 275212786 | 38 | 0 | 38 | 255 |
| 17474 | Edimara Olinda Bronzeri Ferreira | 22202294 | 38 | 0 | 38 | 256 |
| 18244 | Maria Sueli Rocha Primo Bandeira | 18623045X | 38 | 0 | 38 | 257 |
| 10870 | Joana Darc Silva Rodrigues | 57.751.532-9 | 38 | 0 | 38 | 258 |
| 10626 | Flavia Alessandra Coelho Da Silva | 21318591X | 38 | 0 | 38 | 259 |
| 13051 | Joamaria Dos Santos Silva | 407093552 | 38 | 0 | 38 | 260 |
| 17609 | Vania Dos Santos | 34.838.956-5 | 38 | 0 | 38 | 261 |
| 15238 | Ana Lucia De Oliveira | 20067796 | 38 | 0 | 38 | 262 |
| 13961 | Flavia Fernanda Silva Santos | 414024680 | 38 | 0 | 38 | 263 |
| 16072 | Lucia Maria Da Silva | 231232639 | 38 | 0 | 38 | 264 |
| 10170 | Emilene Aparecida Garcia Costa | 28.898.827-9 | 36 | 0 | 36 | 265 |
| 15443 | Thais Zignani | 433748266 | 36 | 0 | 36 | 266 |
| 14448 | Neuza Alves Dos Santos | 476977484 | 36 | 0 | 36 | 267 |
| 14841 | Vanessa Jesus Pereira Da Silva | 406778346 | 36 | 0 | 36 | 268 |
| 13860 | Nebriana Francisca Da Silva Pais | 576300366 | 36 | 0 | 36 | 269 |
| 13931 | Beatriz Silva De Jesus | 248094099 | 36 | 0 | 36 | 270 |
| 11105 | Selma Silva Do Nascimento | 555912395 | 36 | 0 | 36 | 271 |
| 16205 | Sheila Cristina Da Silva Rocha | 42052423 | 36 | 0 | 36 | 272 |
| 13714 | Marilda Hilda Pereira Da Silva Lima | 250729532 | 36 | 0 | 36 | 273 |
| 15384 | Rita De Cassia Monteiro Dos Santos | 409195509 | 36 | 0 | 36 | 274 |
| 11754 | Tania Maria De Santana Silva | 12833560 | 36 | 0 | 36 | 275 |
| 12425 | Janaina Aparecida De Campos Boeriz | 456623644 | 36 | 0 | 36 | 276 |
| 11474 | Ana Quezia De Barros | 390931469 | 36 | 0 | 36 | 277 |
| 15934 | Cibeli Ramos Dos Anjos | 423229436 | 36 | 0 | 36 | 278 |
| 14849 | Rosilda Dos Santos Souza | 409485366 | 36 | 0 | 36 | 279 |
| 15980 | Josebel De Jesus Silva | 347961757 | 36 | 0 | 36 | 280 |
| 14347 | Juliana Rosa Felisbino | 44.145.206-1 | 36 | 0 | 36 | 281 |
| 11079 | Ivy Ariel Gomes Antonio | 275063616 | 34 | 0 | 34 | 282 |
| 15492 | Patricia Aparecida Dos Santos Silva | 352166927 | 34 | 0 | 34 | 283 |
| 14698 | Gercimara Moura Barcelos | 52470479X | 34 | 0 | 34 | 284 |
| 16046 | Debora Da Silva Reis | 304719985 | 34 | 0 | 34 | 285 |
| 13397 | Marcelo Vieira Da Silva | 23669524 | 34 | 0 | 34 | 286 |
| 17044 | Jessica Paula De Carvalho | 478414407 | 34 | 0 | 34 | 287 |
| 15665 | Daise Moreira Pires | 396923422 | 34 | 0 | 34 | 288 |
| 13510 | Dilea Guimaraes Da Silva | 428621168 | 34 | 0 | 34 | 289 |
| 17962 | Marcela Aparecida Dos Santos | 282931983 | 34 | 0 | 34 | 290 |
| 13630 | Edilene Aparecida Dos Santos | 43436857X | 34 | 0 | 34 | 291 |
| 17551 | Valquiria Abigail Salles Roncone | 153976299 | 34 | 0 | 34 | 292 |
| 10109 | Jackline Santos Almeida | 54168268_4 | 34 | 0 | 34 | 293 |
| 13897 | Leonete Dos Santos Costa | 18.450.905-1 | 34 | 0 | 34 | 294 |
| 11259 | Mauro Wilson Alves Da Silva | 21817192-4 | 34 | 0 | 34 | 295 |
| 10400 | Mariana Monteiro De Santana Oliveira | 429806383 | 34 | 0 | 34 | 296 |
| 11225 | Maria Do Socorro Araujo Souza | 37499830-9 | 32 | 0 | 32 | 297 |
| 14738 | Rosicler Valeria Pires Lima | 223989812 | 32 | 0 | 32 | 298 |
| 15187 | Fabiana Rodrigues | 274704924 | 32 | 0 | 32 | 299 |
| 11443 | Elias Renato Santana Dos Santos | 32938117-9 | 32 | 0 | 32 | 300 |
| 16004 | Zilda Conceicao De Carvalho | 19874852-8 | 32 | 0 | 32 | 301 |
| 11897 | Gislene Rosa Da Silva Martins | 345179122 | 32 | 0 | 32 | 302 |
| 10384 | Ana Claudia Campos Restivo | 41961968 | 32 | 0 | 32 | 303 |
| 16447 | Carla Cristina Rosa Dos Santos | 219742492 | 32 | 0 | 32 | 304 |
| 12639 | Micheli Caroline Barboza Maciel | 490717561 | 30 | 0 | 30 | 305 |
| 11213 | Ana Claudia Feleciano | 328817387 | 30 | 0 | 30 | 306 |
| 11966 | Dayse Cristina Teixeira Marques | 463819603 | 30 | 0 | 30 | 307 |
| 17072 | Lucia Bispo De Barros | 21982098-3 - AL | 30 | 0 | 30 | 308 |
| 18098 | Eleni Dos Santos Leal | 172688577 | 30 | 0 | 30 | 309 |
| 14732 | Maria Dos Anjos Pereira Otoni | 151675661 | 30 | 0 | 30 | 310 |
| 10151 | Nicole Rezende Rodrigues De | 44530139-9 | 30 | 0 | 30 | 311 |
| 18130 | Magda Cristina De Aquino | 444603621 | 28 | 0 | 28 | 312 |
| 11479 | Rosalia Ribeiro Dos Santos Coelho | 16271621 7 | 28 | 0 | 28 | 313 |
| 15913 | Elaine Cristina Batista | 291108854 | 28 | 0 | 28 | 314 |
| 10169 | Fabiane De Souza Siqueira | 45360125X | 28 | 0 | 28 | 315 |
| 14784 | Daniela Araujo De Lima | 44.145.418-5 | 26 | 0 | 26 | 316 |
| 15842 | Marlene Santana Do Nascimento | 376539793 | 26 | 0 | 26 | 317 |
| 10645 | Elisanete Lopes Costa De Oliveira | 576446269 | 26 | 0 | 26 | 318 |
| 10887 | Marialva Jesus Das Neves | 57.360.195-1 - BA | 24 | 0 | 24 | 319 |
| 15693 | Tatiani Martins Da Costa Cardoso | 430359846 | 24 | 0 | 24 | 320 |
| 13677 | Paulo Rogerio Jorge De Oliveira | 257692897 | 24 | 0 | 24 | 321 |
| 15845 | Karen Ribeiro Cavalcanti | 481046458 | 22 | 0 | 22 | 322 |
| 16701 | Danielly Uana Apolinario | 492800285 | 20 | 0 | 20 | 323 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 1.3. Professor de Educação Básica I – CANDIDATOS DEFICIENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11332 | Rafael Gobo Cociello Guimaraes | 32664568-8 | 52 | 0 | 52 | 1 |
| 16798 | Rosenete Rodrigues Teixeira | 348980577 | 42 | 0 | 42 | 2 |
| 15465 | Simone Moura Leite De Souza | 297648809 | 36 | 0 | 36 | 3 |
| 11205 | Adriana Do Prado Leite De Oliveira | 226556852 | 36 | 0 | 36 | 4 |

### 1.4. Professor de Educação Básica II Educação Física

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11999 | Priscila Errerias Bonfietti | 390841961 | 70 | 0 | 70 | 1 |
| 14286 | Priscila Rosseto Costa | 415553222 | 68 | 0 | 68 | 2 |
| 14904 | Thales De Castro Vanalli | 46312171-5 | 66 | 0 | 66 | 3 |
| 14887 | Graziela Barbosa Dos Santos | 421216359 | 66 | 0 | 66 | 4 |
| 14874 | Anderson Francisco Da Cruz Oliveira | 48323880-6 | 66 | 0 | 66 | 5 |
| 16233 | Ana Beatriz Gasquez Porelli | 106238308 | 60 | 5 | 65 | 6 |
| 14358 | Yasmin De Brito Souto Maior | 44895053-4 | 64 | 0 | 64 | 7 |
| 10785 | Rosimar Joanelli Silva Silveira | 167091621 | 64 | 0 | 64 | 8 |
| 17836 | Karina Costa Rodrigues Alves | 255581658 | 62 | 0 | 62 | 9 |
| 14164 | Lucas Ludwig Justen | 466550431 | 62 | 0 | 62 | 10 |
| 11560 | Camila Cristina Bacchin Fernandes | 45.022.553-7 | 62 | 0 | 62 | 11 |
| 10628 | Marilia Formis De Oliveira | 47380376-8 | 62 | 0 | 62 | 12 |
| 11826 | Marcelo Ferraz Orru | 486510931 | 62 | 0 | 62 | 13 |
| 12561 | Robson Antonio Maia | 321723296 | 60 | 0 | 60 | 14 |
| 11742 | Carolline Delfino Sanches | 36120612-4 | 60 | 0 | 60 | 15 |
| 18288 | Leonardo Yoshizato Silva | 34815610-8 | 60 | 0 | 60 | 16 |
| 12823 | Camila Da Silva Santos | 41.861.680-2 | 60 | 0 | 60 | 17 |
| 17897 | Carina Pereira De Oliveira | 34216570-7 | 60 | 0 | 60 | 18 |
| 13299 | Taylor Mendes Jorge | 41257992-3 | 60 | 0 | 60 | 19 |
| 11407 | Carolina De Carvalho Amaral | 288981182 | 60 | 0 | 60 | 20 |
| 17823 | Hebert Allan Ernesto | 235581586 | 60 | 0 | 60 | 21 |
| 10379 | Amanda Cristina Bueno Zechin | 406466798 | 60 | 0 | 60 | 22 |
| 13161 | Diego Foz Borges | 459095705 | 60 | 0 | 60 | 23 |
| 10061 | Felipe Pereira | 405074670 | 60 | 0 | 60 | 24 |
| 11623 | Jacqueline Rodrigues Chiquito | 437362826 | 60 | 0 | 60 | 25 |
| 16262 | Francinaldo Alves Da Costa | 37483265 - PR | 58 | 0 | 58 | 26 |
| 17477 | Bruno Mendes Pinheiro | 490901955 | 58 | 0 | 58 | 27 |
| 11337 | Rafael Gobo Cociello Guimaraes | 32664568-8 | 58 | 0 | 58 | 28 |
| 14241 | Andre Luis Pereira | 205481772 | 58 | 0 | 58 | 29 |
| 16303 | Arao Belitardo De Oliveira | 306516561 | 58 | 0 | 58 | 30 |
| 10698 | Silvio Cesar Montes | 198030733 | 58 | 0 | 58 | 31 |
| 16198 | Vinicius Henrique Saldanha De Miranda | 293402620 | 58 | 0 | 58 | 32 |
| 11477 | Janaina Manhani | 414496136 | 58 | 0 | 58 | 33 |
| 12808 | Debora Arconcher | 300889823 | 58 | 0 | 58 | 34 |
| 15578 | Jessica Lorensetti Bueno | 47.763.740-1 | 58 | 0 | 58 | 35 |
| 12619 | Joao Batista Zabotto | 165675639 | 58 | 0 | 58 | 36 |
| 17832 | Natalia Biasin | 46921417-X | 56 | 0 | 56 | 37 |
| 17583 | Livia Elias Delgado | 486830044 | 56 | 0 | 56 | 38 |
| 16119 | Guilherme De Souza Ribeiro | 483601226 | 56 | 0 | 56 | 39 |
| 17920 | Pamela Heylet Ceolina Alves Da Silva | 36447517-1 | 56 | 0 | 56 | 40 |
| 15486 | Gessica Rinaldi De Oliveira Martins | 464408829 | 56 | 0 | 56 | 41 |
| 10497 | Layla Christina De Oliveira Silva | 334377936 | 56 | 0 | 56 | 42 |
| 10137 | Vanessa Pessoto | 45008789X | 56 | 0 | 56 | 43 |
| 10245 | Rodrigo Andre De Brito | 307100674 | 56 | 0 | 56 | 44 |
| 15416 | Roberta Andrade Dippong | 487355969 | 56 | 0 | 56 | 45 |
| 14802 | Irenilde Santana De Araujo | 42422574-8 | 56 | 0 | 56 | 46 |
| 14952 | Gisele Danon | 34.873.022-6 | 56 | 0 | 56 | 47 |
| 17186 | Ricardo Ferreira Dos Santos | 332247661 | 56 | 0 | 56 | 48 |
| 13455 | Rubens Nakamura | 489622331 | 56 | 0 | 56 | 49 |
| 10132 | Everton Alexandre De Oliveira | 43374859X | 54 | 0 | 54 | 50 |
| 17137 | Mariama Silva Gouvea Barreto | 49.561.900-0 | 54 | 0 | 54 | 51 |
| 15275 | Victor Alexandre Olivieri | 384853559 | 54 | 0 | 54 | 52 |
| 17508 | Priscila Ferreira Santos | 430245646 | 54 | 0 | 54 | 53 |
| 12895 | Jaqueline Nogueira Dos Santos | 454624177 | 54 | 0 | 54 | 54 |
| 12735 | Stefani Dos Santos Giacomini Goncalves | 34.176.144-8 | 54 | 0 | 54 | 55 |
| 10264 | Mariana Zillo Silva | 342727667 | 54 | 0 | 54 | 56 |
| 14944 | Marta Maria Pimentel De Godoy | 24601354-0 | 54 | 0 | 54 | 57 |
| 17089 | Aurelio Oliveira De Castro Junior | 143608095 | 54 | 0 | 54 | 58 |
| 10053 | Gislene Chaves | 18312325-6 | 54 | 0 | 54 | 59 |
| 14277 | Diego Freitas Arruda | 32202463-8 | 54 | 0 | 54 | 60 |
| 14306 | Francislaine Martins Dos Santos Ortega | 446548984 | 54 | 0 | 54 | 61 |
| 17686 | Lucas Akira Yoshimura | 372510188 | 54 | 0 | 54 | 62 |
| 17936 | Ricardo Ferragut Gallo | 32172503-7 | 54 | 0 | 54 | 63 |
| 13934 | Bruna Arthenisia Tonoli | 463358181 | 54 | 0 | 54 | 64 |
| 15412 | Altair Solci | 25.365.214-5 | 54 | 0 | 54 | 65 |
| 14582 | Sara Maria Lopes Salgado | 12616161 | 54 | 0 | 54 | 66 |
| 10761 | Tiago Gaborim | 291854655 | 54 | 0 | 54 | 67 |
| 16561 | Mylaydy Dayana Melo | 570989048 | 54 | 0 | 54 | 68 |
| 13475 | Juliana Trevizam | 48935055-0 | 54 | 0 | 54 | 69 |
| 15641 | Pedro Henrique Da Rosa | 489620942 | 54 | 0 | 54 | 70 |
| 10624 | Sara Arleide Coelho Dos Santos | 492235740 | 54 | 0 | 54 | 71 |
| 15542 | Mauricio Assumpcao Stoffel | 9093930684 - RS | 54 | 0 | 54 | 72 |
| 15529 | Joelson Alves Da Rocha | 2752788 - PI | 52 | 0 | 52 | 73 |
| 10797 | Murilo Soave | 285943595 | 52 | 0 | 52 | 74 |
| 14825 | Rafael De Lira | 308240078 | 52 | 0 | 52 | 75 |
| 16907 | Rodrigo De Almeida Moraes | 471003062 | 52 | 0 | 52 | 76 |
| 13288 | Diogo Luiz De Oliveira Pastorelli | 481654008 | 52 | 0 | 52 | 77 |
| 15418 | Fabiano Cezar Augusto De Siqueira Pupo | 301227172 | 52 | 0 | 52 | 78 |
| 12227 | Felipe Ruiz Silva | 47969783-8 - SE | 52 | 0 | 52 | 79 |
| 14346 | Andreza De Almeida Villar | 287456390 | 52 | 0 | 52 | 80 |
| 12878 | Moises Oliveira Afonso | 349692142 | 52 | 0 | 52 | 81 |
| 14674 | Renata De Andrade Teixeira | 13668110 | 52 | 0 | 52 | 82 |
| 18171 | Aulus Valerius De Oliveira | 228824722 | 52 | 0 | 52 | 83 |
| 13971 | Aline Virginia Martinelli Brachi | 415011991 | 52 | 0 | 52 | 84 |
| 17739 | Vivian Moura Honorio | 29.061.075-8 | 52 | 0 | 52 | 85 |
| 18037 | Flavio Barbosa Da Mota | 22689201-3 | 52 | 0 | 52 | 86 |
| 17214 | Jeferson Daniel Vieira | 408513263 | 52 | 0 | 52 | 87 |
| 10532 | Leia Mendes Pereira | 49042478-8 | 52 | 0 | 52 | 88 |
| 11771 | Edite De Lurdes Carvalho | 13893321 | 52 | 0 | 52 | 89 |
| 11893 | Gleidson Pahor | 258543905 | 52 | 0 | 52 | 90 |
| 13847 | Flavia Cristina Souza | 453782525 | 52 | 0 | 52 | 91 |
| 16700 | Talita Rosa Tavuencas | 326467452 | 52 | 0 | 52 | 92 |
| 16621 | Tais Camila Gomes | 342726018 | 52 | 0 | 52 | 93 |
| 16553 | Thais Biasetto Assis | 46.902.987-0 | 52 | 0 | 52 | 94 |
| 15208 | Celio Jose Da Silva | 35543918-9 | 50 | 0 | 50 | 95 |
| 15878 | Caio Sousa De Almeida | 48665932-X | 50 | 0 | 50 | 96 |
| 17408 | Igor Eduardo Do Nascimento Barboza | 48011238-1 | 50 | 0 | 50 | 97 |
| 12333 | Rodrigo Rey Goncalez | 33666946X | 50 | 0 | 50 | 98 |
| 12930 | Luciana Lopes De Meira Yoshimura | 496921368 | 50 | 0 | 50 | 99 |
| 14959 | Jonathan Aparecido Rodrigues De Oliveira | 342760695 | 50 | 0 | 50 | 100 |
| 15347 | Ailto Neves Alves | 226518668 | 50 | 0 | 50 | 101 |
| 10235 | Antonio Leandro Dos Santos | 573754391 | 50 | 0 | 50 | 102 |
| 18021 | Marinilto Souza Bonfim | 59.858.653-2 | 50 | 0 | 50 | 103 |
| 18096 | Jair Araujo Dos Anhjos | 267457364 | 50 | 0 | 50 | 104 |
| 13136 | Dagoberto Vendito | 10.949.002-2 | 50 | 0 | 50 | 105 |
| 10425 | Diego Donizetti Trinca De Azevedo | 359371437 | 50 | 0 | 50 | 106 |
| 15367 | Elenice Aparecida Roberto | 16966220-2 | 50 | 0 | 50 | 107 |
| 16111 | Jefferson Da Silva Matos | 348100139 | 50 | 0 | 50 | 108 |
| 14026 | Marcos Santana De Araujo | 478760486 | 50 | 0 | 50 | 109 |
| 14300 | Marcio Luis Silva | 23181666-2 | 50 | 0 | 50 | 110 |
| 13774 | Paulo Sergio Pinheiro | 20703755-3 | 50 | 0 | 50 | 111 |
| 13186 | Alex De Matos Carmo | 41.592.316-5 | 50 | 0 | 50 | 112 |
| 15165 | Eden Barreto Cerqueira | 329837618 | 50 | 0 | 50 | 113 |
| 10503 | Antonio Marcos Ferreira | 224887440 | 50 | 0 | 50 | 114 |
| 10275 | Reinaldo Moreno | 134437585 | 50 | 0 | 50 | 115 |
| 12191 | Patricia De Souza Nascimento Oliveira | 270881220 | 50 | 0 | 50 | 116 |
| 16352 | Ligia Renata Ozan Adao Moretti | 42255596-4 | 50 | 0 | 50 | 117 |
| 10939 | Sara De Moraes Gallo | 41889694X | 50 | 0 | 50 | 118 |
| 10108 | Kelly Cristina Rodrigues Fogaca | 270667702 | 50 | 0 | 50 | 119 |
| 10361 | Bruna Cristina Da Silva Menezes Alves | 43048958-4 | 50 | 0 | 50 | 120 |
| 17356 | Eduardo Correa Lemos | 29023618-6 | 50 | 0 | 50 | 121 |
| 14624 | Varlei Gonzaga Dos Santos | 224376196 | 50 | 0 | 50 | 122 |
| 13977 | Oracio Antonio Correa Neto | 17163129-8 | 48 | 0 | 48 | 123 |
| 12537 | Anderson Marques Bastos | 304490386 | 48 | 0 | 48 | 124 |
| 15766 | Laissa Cruz Falcade | 478266406 | 48 | 0 | 48 | 125 |
| 11055 | Thais Giulici De Campos | 465817646 | 48 | 0 | 48 | 126 |
| 16893 | Ricardo Dos Santos Diniz | 280303725 | 48 | 0 | 48 | 127 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15758 | Rafael Felipe Buzzo | 35150091-1 | 48 | 0 | 48 | 128 |
| 15304 | Thiago Da Cunha Bueno | 362256731 | 48 | 0 | 48 | 129 |
| 15655 | Emerson Leandro De Vasconcellos | 297060624 | 48 | 0 | 48 | 130 |
| 17868 | Fernando Gaspar | 185248688 | 48 | 0 | 48 | 131 |
| 13541 | Joyce De Jesus Silva Oliveira Teotonio | 401052552 | 48 | 0 | 48 | 132 |
| 11635 | Rosinei Aparecida Bonfietti | 8810430-82 | 48 | 0 | 48 | 133 |
| 10707 | Caroline De Souza Andriani | 426433038 | 48 | 0 | 48 | 134 |
| 13632 | Natali Aparecida Schommer Gallas | 57.586.639-1 | 48 | 0 | 48 | 135 |
| 17375 | Andreza Goncalves | 456551128 | 48 | 0 | 48 | 136 |
| 10946 | Renata Nogueira Carrocini Amorim | 248951300 | 48 | 0 | 48 | 137 |
| 14852 | Cintia Maso De Sordi | 44085717X | 48 | 0 | 48 | 138 |
| 17484 | Cleberson De Oliveira Silva | 434453766 | 48 | 0 | 48 | 139 |
| 15422 | Jose Orley De Sousa Belo | 27470305-1 | 48 | 0 | 48 | 140 |
| 13330 | Nelmaliana Oliveira Da Silva | 24109379X | 48 | 0 | 48 | 141 |
| 11143 | Evandro Carlos Rodrigues De Araujo | 307474549 | 48 | 0 | 48 | 142 |
| 13553 | Joana Sa Vieira Santos | 338860204 | 48 | 0 | 48 | 143 |
| 18073 | Maira Ardigo Moreira Scandelai | 467616255 | 48 | 0 | 48 | 144 |
| 11920 | Rafael Amaral | 33939115-7 | 48 | 0 | 48 | 145 |
| 17226 | Maria Janaina Da Silva Batista | 495167472 | 48 | 0 | 48 | 146 |
| 10329 | Larissa Miria Da Silva | 42.847.352-0 | 48 | 0 | 48 | 147 |
| 17766 | Thais Cavalcanti Santos | 49.152.816-4 | 48 | 0 | 48 | 148 |
| 15513 | Valdir Salmaso Junior | 42406335-9 | 48 | 0 | 48 | 149 |
| 13830 | Elaine Santos De Lima | 303958042 | 48 | 0 | 48 | 150 |
| 18142 | Alice Squillante Pereira De Almeida | 37092306-6 | 48 | 0 | 48 | 151 |
| 13322 | Viviane De Jesus | 42878396 | 48 | 0 | 48 | 152 |
| 15770 | Raissa Cruz Falcade | 478266509 | 48 | 0 | 48 | 153 |
| 10261 | Adelso Alves De Castro | 18618457 | 48 | 0 | 48 | 154 |
| 15756 | Fabio Aquino Dos Santos | 351960569 | 48 | 0 | 48 | 155 |
| 16304 | Renato Maximo Da Silva | 32986550X | 48 | 0 | 48 | 156 |
| 10124 | Drielly Regina Da Silva Zanelli | 44615063-0 | 48 | 0 | 48 | 157 |
| 15812 | Hilton Dias Leite | 23618582-2 | 48 | 0 | 48 | 158 |
| 16275 | Cristiane Constante Rocha | 29426274 | 48 | 0 | 48 | 159 |
| 15987 | Elisangela Bressan Batistela | 34056529/9 | 48 | 0 | 48 | 160 |
| 16182 | Gabriela Dos Santos Elias | 43.102.104-1 | 46 | 0 | 46 | 161 |
| 10378 | Diego Alan Gabriel Da Silva Martins | 424774239 | 46 | 0 | 46 | 162 |
| 13328 | Ana Carolina Ferreira | 52.944.815-4 | 46 | 0 | 46 | 163 |
| 11613 | Ana Caroline Aparecida De Oliveira | 489146491 | 46 | 0 | 46 | 164 |
| 16542 | Jose Carlos Pereira Da Silva | 199349022 | 46 | 0 | 46 | 165 |
| 15981 | Eneias Paes Dos Santos | 250564269 | 46 | 0 | 46 | 166 |
| 17132 | Camila Zaque Kemmerich | 423783452 | 46 | 0 | 46 | 167 |
| 10857 | Andressa De Lima | 39.187.338-6 | 46 | 0 | 46 | 168 |
| 16206 | Tatiana Anguinoni Carvalho | 28593901-4 | 46 | 0 | 46 | 169 |
| 18020 | Jose Carlos Da Silva Cruz | 326809168 | 46 | 0 | 46 | 170 |
| 10826 | Murilo De Aveiro Galera | 321302096 | 46 | 0 | 46 | 171 |
| 12784 | Joao Paulo De Carvalho Silva | 323981884 | 46 | 0 | 46 | 172 |
| 11491 | Lillian Peixoto De Lima | 274665554 | 46 | 0 | 46 | 173 |
| 15164 | Florinda Rita Mendes Galvao | 25441544-1 | 46 | 0 | 46 | 174 |
| 16070 | Fernando De Freitas Filho | 33320775-0 | 46 | 0 | 46 | 175 |
| 10768 | Guilherme Ramires Ferreira Fasoli | 40510774 | 46 | 0 | 46 | 176 |
| 12462 | Anderson De Almeida Torres | 298387542 | 46 | 0 | 46 | 177 |
| 13791 | Livia Spiandorim | 486695827 | 46 | 0 | 46 | 178 |
| 10221 | Renato Vendramel Lacerda Perrone | 35836422-X | 46 | 0 | 46 | 179 |
| 10460 | Fernanda Daniel De Souza | 458331788 | 46 | 0 | 46 | 180 |
| 16951 | Fausto Junior De Paschoal | 97849960 | 46 | 0 | 46 | 181 |
| 16711 | Talita Alessandra Meneses | 299813526 | 46 | 0 | 46 | 182 |
| 14518 | Roseli De Luna | 245672114 | 46 | 0 | 46 | 183 |
| 14898 | Joram De Oliveira Santos | 28.748.114-1 | 46 | 0 | 46 | 184 |
| 14649 | Marcelo Nobrega Pinto | 28627974-5 | 46 | 0 | 46 | 185 |
| 15190 | Caroline Oliveira Pires | 54042139-X | 46 | 0 | 46 | 186 |
| 14760 | Andre Paulino Antero | 445069053 | 46 | 0 | 46 | 187 |
| 16939 | Daniela Araujo Da Silva | 350050776 | 46 | 0 | 46 | 188 |
| 10913 | Tamara Cristina De Cerqueira | 475708921 | 46 | 0 | 46 | 189 |
| 12281 | Rosimeri Kekes De Oliveira | 592279509 | 46 | 0 | 46 | 190 |
| 11165 | Luiza Elbanir Barreto Kalbouneh | 265389380 | 46 | 0 | 46 | 191 |
| 14787 | Estevan Machado Pinton | 30159818-6 | 46 | 0 | 46 | 192 |
| 13355 | Giorgio Alberto Da Silva | 41.105.853-8 | 46 | 0 | 46 | 193 |
| 13697 | Daniela Kathleen De Assis | 443316041 | 46 | 0 | 46 | 194 |
| 17574 | Aldrovande Leite | 15893958 | 46 | 0 | 46 | 195 |
| 17844 | Adriano Rodrigues Alves | 320946034 | 46 | 0 | 46 | 196 |
| 12499 | Douglas De Maria Godinho | 257885808 | 46 | 0 | 46 | 197 |
| 14492 | Priscila Maria Dos Santos | 348221617 | 46 | 0 | 46 | 198 |
| 13829 | Denise De Mesquita Bologna | 302235164 | 46 | 0 | 46 | 199 |
| 15564 | Celso Ricardo Moreira | 27.780.432-2 | 46 | 0 | 46 | 200 |
| 17602 | Rildon Cassio Moreira Da Rosa | 21246257X | 46 | 0 | 46 | 201 |
| 11153 | Viviane Sanches De Moura | 401572833 | 46 | 0 | 46 | 202 |
| 11657 | Sara Nunes Vidal | 44.210.347-5 | 44 | 0 | 44 | 203 |
| 17426 | Maria Lidiany De Araujo | 349690054 | 44 | 0 | 44 | 204 |
| 14654 | Leandro Rodrigo Lemenha | 294460834 | 44 | 0 | 44 | 205 |
| 16126 | Adriano Albrechete Silverio | 422375962 | 44 | 0 | 44 | 206 |
| 18090 | Thais Braga Penteado | 346163730 | 44 | 0 | 44 | 207 |
| 13611 | Ana Flavia Tonon Salmasi | 43758883-X | 44 | 0 | 44 | 208 |
| 15576 | Denian Marques Penteado | 36178500-8 | 44 | 0 | 44 | 209 |
| 18014 | Evania De Oliveira Martins | 354564559 | 44 | 0 | 44 | 210 |
| 10634 | Liciana Gracias Dio Falco | 342255289 | 44 | 0 | 44 | 211 |
| 15076 | Julio Cesar Lamarca | 103775109 | 44 | 0 | 44 | 212 |
| 10489 | Luz Henrique Rocha | 344510888 | 44 | 0 | 44 | 213 |
| 13570 | Ederson Victor Belarmino | 408924718 | 44 | 0 | 44 | 214 |
| 11049 | Gilberto De Mattos Francisco | 41688390-4 | 44 | 0 | 44 | 215 |
| 16034 | Rafael Rodrigues De Almeida | 432035977 | 44 | 0 | 44 | 216 |
| 10382 | Marco Antonio Da Silva | 41.478.226-4 | 44 | 0 | 44 | 217 |
| 15354 | Taiana Tuller Freitas | 59519900-8 | 44 | 0 | 44 | 218 |
| 15961 | Lucas Alexander De Lima | 489988593 | 44 | 0 | 44 | 219 |
| 16083 | Gabriela Munarolo Batista | 277886478 | 44 | 0 | 44 | 220 |
| 12967 | Leandro Dias Ribeiro | 345183009 | 44 | 0 | 44 | 221 |
| 13748 | Thais Regina Francisco | 34978267-2 | 44 | 0 | 44 | 222 |
| 15506 | Jose Carlos Palhavan | 149753408 | 44 | 0 | 44 | 223 |
| 17519 | Marcia Do Amaral Costa | 214120211 | 44 | 0 | 44 | 224 |
| 13254 | Aline Garcia Sanches Salgado | 48.015.909-9 | 44 | 0 | 44 | 225 |
| 17202 | Livia Schifino Rocha | 2982825113 | 44 | 0 | 44 | 226 |
| 12285 | Ricardo Douglas Silva | 196075956 | 44 | 0 | 44 | 227 |
| 11432 | Tiago Albano Marques | 41829797-6 | 44 | 0 | 44 | 228 |
| 12856 | Izabel Cristina Zatta Ribeiro | 400054929 | 44 | 0 | 44 | 229 |
| 15607 | Ednei Augusto Nicolau | 349154995 | 44 | 0 | 44 | 230 |
| 13674 | Thais De Castro Oliveira Souza Ferreira | 431773555 | 44 | 0 | 44 | 231 |
| 10038 | Caroline Isabel Gama Magdalena | 489998823 | 44 | 0 | 44 | 232 |
| 13762 | Bianca Aparecida Bueno | 477310126 | 44 | 0 | 44 | 233 |
| 18117 | Eduardo Santos Queiroz | 277769188 | 44 | 0 | 44 | 234 |
| 12776 | Anderson Luis Alah | 345192345 | 44 | 0 | 44 | 235 |
| 16624 | Cassia Bibiane Dionisio | 342254480 | 44 | 0 | 44 | 236 |
| 17675 | Jefferson Marques De Caravalho | 49.235.368-2 | 44 | 0 | 44 | 237 |
| 14839 | Leonardo Alves Vicente | 498310632 | 44 | 0 | 44 | 238 |
| 16102 | Matheus Muniz Mecca | 393406507 | 44 | 0 | 44 | 239 |
| 11502 | Cleber Zerbinatti Costa | 28919911-6 | 44 | 0 | 44 | 240 |
| 16672 | Gabriel Vecchia Bersi | 292015483 | 44 | 0 | 44 | 241 |
| 18238 | Edmar Araujo De Souza Junior | 7205421 | 44 | 0 | 44 | 242 |
| 18237 | Gabriele Della Torre Silva | 43943885-8 | 42 | 0 | 42 | 243 |
| 10073 | Mauricio Roberto Pagano Junior | 222658149 | 42 | 0 | 42 | 244 |
| 14296 | Marcos Tadeu Antoniassi | 178383910 - PE | 42 | 0 | 42 | 245 |
| 14589 | Cleuza Martins De Oliveira Silva | 286311690 | 42 | 0 | 42 | 246 |
| 11315 | Rawlinson Lima Pereira | 256554407 | 42 | 0 | 42 | 247 |
| 10763 | Benedita Alcilane Manicoba Miranda | 455529668 | 42 | 0 | 42 | 248 |
| 14370 | Tatiane Russo Coelho Rocha | 32.010.546-7 | 42 | 0 | 42 | 249 |
| 18028 | Duliene De Freitas Dias | 46348191-4 | 42 | 0 | 42 | 250 |
| 10988 | Marcos Rogerio Feleciano | 405105812 | 42 | 0 | 42 | 251 |
| 10211 | Claudineia Rosangela Da Silva | 27950358-1 | 42 | 0 | 42 | 252 |
| 12522 | Michel Paulo De Souza | 47304141 | 42 | 0 | 42 | 253 |
| 10356 | Andreza Rodrigues Marreiros De Sousa | 416074534 | 42 | 0 | 42 | 254 |
| 15821 | Rodolfo Basilio De Sousa | 356269073 | 42 | 0 | 42 | 255 |
| 15851 | Iolete Alves Guzzi | 55.270.770-3 | 42 | 0 | 42 | 256 |
| 13988 | Ricardo Aparecido Rodrigues De Oliveira | 334190988 | 42 | 0 | 42 | 257 |
| 11091 | Nayara Cristina Da Costa | 40022498-7 | 42 | 0 | 42 | 258 |
| 18247 | Danielle De Proenca Soares | 293741116 | 42 | 0 | 42 | 259 |
| 18281 | Flavia Carla Cordeiro | 49235781X | 42 | 0 | 42 | 260 |
| 10473 | Jessica Francisca Moraes Da Silva | 47495981-8 | 42 | 0 | 42 | 261 |
| 10210 | Graciela Araujo De Moraes | 35216485-2 | 42 | 0 | 42 | 262 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10012 | Wallison Felipe Soares | 479643866 | 42 | 0 | 42 | 263 |
| 11656 | Celio Dematei | 268530634 | 42 | 0 | 42 | 264 |
| 13900 | Lucas De Souza Oliveira | 451773615 | 42 | 0 | 42 | 265 |
| 13629 | Jonathan De Moraes Souza | 489019857 | 42 | 0 | 42 | 266 |
| 17999 | Davi Garcia Leme Dos Santos | 417845339 | 42 | 0 | 42 | 267 |
| 10490 | Lais Agata Silva | 481254158 | 42 | 0 | 42 | 268 |
| 12451 | Juliana Moreto | 334230494 | 42 | 0 | 42 | 269 |
| 13214 | Wilkerson Da Silva Santos | 482833488 | 42 | 0 | 42 | 270 |
| 14707 | Sandro Rogerio Crisol | 252682646 | 42 | 0 | 42 | 271 |
| 10669 | Aline De Souza Barbieri | 463763403 | 42 | 0 | 42 | 272 |
| 17427 | Edilaine Puggina Nascimento | 30495512 7 | 42 | 0 | 42 | 273 |
| 10431 | Claudiane Da Silva Suett | 343272350 | 42 | 0 | 42 | 274 |
| 16225 | Jessyka Matias Do Prado | 46708779-9 | 42 | 0 | 42 | 275 |
| 13913 | Miriam De Melo Goncalves | 415931848 | 42 | 0 | 42 | 276 |
| 12662 | Marianna Viana Cinquini | 321231934 | 42 | 0 | 42 | 277 |
| 17315 | Guilherme Augusto Maciel Vigo | 486171474 | 42 | 0 | 42 | 278 |
| 16409 | Patricia Flosi Marques | 33509607-4 | 42 | 0 | 42 | 279 |
| 13155 | Helen Keler Bernardino Da Silva | 491373880 | 42 | 0 | 42 | 280 |
| 11640 | Flavia Flaminio Nalio Dangieri | 252183915 | 42 | 0 | 42 | 281 |
| 14710 | Thais Soares Alcantara Brecht | 418821616 | 42 | 0 | 42 | 282 |
| 15849 | Otoniel Duraes De Sousa | 445835722 | 42 | 0 | 42 | 283 |
| 15189 | Flavia Alves Fogaca | 25100618-9 | 40 | 0 | 40 | 284 |
| 11838 | Vinicius Bernardo | 434659356 | 40 | 0 | 40 | 285 |
| 12120 | Thiago Rafael Prado Iotti | 340542767 | 40 | 0 | 40 | 286 |
| 17537 | Anderson Ferreira De Santana | 284626594 | 40 | 0 | 40 | 287 |
| 10178 | Juliana De Carvalho Boer | 456081719 | 40 | 0 | 40 | 288 |
| 17190 | Bruna Gracielli Petracone Dos Santos | 484531037 | 40 | 0 | 40 | 289 |
| 11830 | Ana Paula Cruz Alves Dosa Santos | 47169048-X | 40 | 0 | 40 | 290 |
| 13562 | Ana Paula Gatto Soares Silva | 19368516-4 | 40 | 0 | 40 | 291 |
| 14840 | Sabrina Fernandes Thomazetto | 34056567-6 | 40 | 0 | 40 | 292 |
| 18236 | Paulo Henrique Braz Pereira | 300149451 | 40 | 0 | 40 | 293 |
| 11134 | Talitha Fernanda Alves Carvalho | 485264535 | 40 | 0 | 40 | 294 |
| 13708 | Alexandre Pereira Santiago | 29993973-X | 40 | 0 | 40 | 295 |
| 17653 | Erik Weslin Guijo De Oliveira | 481018918 | 40 | 0 | 40 | 296 |
| 12862 | Rosangela Luciano Jorge | 42715294-X | 40 | 0 | 40 | 297 |
| 16639 | Rafael Ireno Rosseto | 420123544 | 40 | 0 | 40 | 298 |
| 14426 | Ricardo De Jesus Souto | 297564134 | 40 | 0 | 40 | 299 |
| 15258 | Elton Bezerra Muniz | 485886777 | 40 | 0 | 40 | 300 |
| 13036 | Edivaldo Dutra Soares | 254622124 | 40 | 0 | 40 | 301 |
| 13994 | Marcelo Boldarini | 20544975-X | 40 | 0 | 40 | 302 |
| 10107 | Fabio Tavares De Oliveira | 345202776 | 40 | 0 | 40 | 303 |
| 13643 | Miller Ronaldo Domingues Neves | 40639287-0 | 40 | 0 | 40 | 304 |
| 12740 | Andre Rossi Salve | 47.875.341-X | 40 | 0 | 40 | 305 |
| 14774 | Katia Cristina Totina | 218188808 | 40 | 0 | 40 | 306 |
| 16188 | Fernando Penhoela Luques Machado | 434642551 | 40 | 0 | 40 | 307 |
| 11651 | Vinicius Eduardo Rola Fortarel Barbosa | 463524718 | 40 | 0 | 40 | 308 |
| 11023 | Suelen Mariane Campos Vianna | 466898010 | 40 | 0 | 40 | 309 |
| 11050 | Jhony Vilas Boas Rodrigues Da Silva | 482800021 | 40 | 0 | 40 | 310 |
| 11862 | Roberto Lenger Da Silvva | 32231477X | 40 | 0 | 40 | 311 |
| 10801 | Felipe De Oliveira | 359321859 | 40 | 0 | 40 | 312 |
| 11427 | Daiana Ortega De Oliveira | 467069141 | 40 | 0 | 40 | 313 |
| 10606 | Jaqueline Martins Gandolfo | 461792448 | 40 | 0 | 40 | 314 |
| 12998 | Marcia Maria Da Silva | 27678456X | 40 | 0 | 40 | 315 |
| 16886 | Thiago Aparecido Camargo | 40714478X | 40 | 0 | 40 | 316 |
| 11577 | Sidnei Rodrigues | 20991850-0 | 40 | 0 | 40 | 317 |
| 15471 | Iara Nogueira Da Silva | 49056641-8 | 40 | 0 | 40 | 318 |
| 13216 | Mariane Beisiegel | 220576750 | 40 | 0 | 40 | 319 |
| 11281 | Yara Elisa V De Araujo | 333742291 | 38 | 0 | 38 | 320 |
| 14557 | Tamara Cristina Marin | 411350584 | 38 | 0 | 38 | 321 |
| 10679 | Tiago Rodrigo De Souza Soares | 46378831-X | 38 | 0 | 38 | 322 |
| 13076 | Luciano Lima Dos Santos | 270070497 | 38 | 0 | 38 | 323 |
| 15153 | Priscila De Lima Da Silva | 369323841 | 38 | 0 | 38 | 324 |
| 17124 | Lucimara Aparecida Ana Da Hora | 419705673 | 38 | 0 | 38 | 325 |
| 10468 | Carlos Renato Dos Santos | 280983050 | 38 | 0 | 38 | 326 |
| 13640 | Hipolito Diogo Siqueira Cezar | 478768631 | 38 | 0 | 38 | 327 |
| 17108 | Jaqueline Leandro Pimenta | 401567576 | 38 | 0 | 38 | 328 |
| 11040 | Danilo Sa Nascimento | 303168870 | 38 | 0 | 38 | 329 |
| 11268 | Murilo Gilioli Spinace | 485570646 | 38 | 0 | 38 | 330 |
| 14221 | Leticia Experediao Silveira | 442103116 | 38 | 0 | 38 | 331 |
| 14909 | Vera Lucia Tannert | 7537217-4 | 38 | 0 | 38 | 332 |
| 11222 | Antonio Alves Feitosa | 276471751 | 38 | 0 | 38 | 333 |
| 13097 | Cassio Leandro Ferraz Prado | 327087602 | 38 | 0 | 38 | 334 |
| 14638 | Gabriela De Siqueira Coelho | 303376582 | 38 | 0 | 38 | 335 |
| 17510 | Ranna Cabrino | 35.371.641-8 | 38 | 0 | 38 | 336 |
| 13662 | Charmone Da Silva Oliveira Halcsick | 448151303 | 38 | 0 | 38 | 337 |
| 14275 | Caio De Campos Busca | 27470979-X | 38 | 0 | 38 | 338 |
| 11883 | Rodrigo Marcos Da Silva | 296342968 | 38 | 0 | 38 | 339 |
| 10526 | Fabio Cesar Campanholi | 458331211 | 38 | 0 | 38 | 340 |
| 16318 | Guilherme Falcao Ribeiro Leite | 266882134 - PR | 38 | 0 | 38 | 341 |
| 15060 | Ulisses Leme Diniz | 252009812 | 38 | 0 | 38 | 342 |
| 14694 | Danilo Bertone Prado | 343870988 | 38 | 0 | 38 | 343 |
| 14465 | Leticia Severo Lima Teixeira | 371795722 | 38 | 0 | 38 | 344 |
| 17420 | Gustavo Oliveira Da Silva | 467450304 | 38 | 0 | 38 | 345 |
| 13753 | Guilherme Roveri | 344663929 | 38 | 0 | 38 | 346 |
| 15507 | Caroline Carvalho Maltoni | 336366632 | 38 | 0 | 38 | 347 |
| 17395 | Simone Antonia Vendramin | 18312160-1 | 38 | 0 | 38 | 348 |
| 15537 | Leticia Ivanov Moraes | 477671068 | 38 | 0 | 38 | 349 |
| 12203 | Felipe Mizael De Lima | 42.096.975-5 | 38 | 0 | 38 | 350 |
| 18042 | Hoslain Hasclepildes De Jesus Rocha | 18.853.410-6 | 38 | 0 | 38 | 351 |
| 16586 | Michel Antonietto Lima | 472353330 | 38 | 0 | 38 | 352 |
| 10352 | Cristiane De Oliveira Silva Neto | 30221429X | 38 | 0 | 38 | 353 |
| 11672 | Silvania Do Rio Aguiar | 407989328 | 38 | 0 | 38 | 354 |
| 11114 | Rafael Da Silva Fernandes | 450343340 | 38 | 0 | 38 | 355 |
| 13108 | Luana Nayara Da Silva Fernandes | 478032055 | 38 | 0 | 38 | 356 |
| 12970 | Alessandra Voelzke Passarin | 203910102 | 38 | 0 | 38 | 357 |
| 17785 | Renata La Luna Fatobene | 463315595 | 38 | 0 | 38 | 358 |
| 16455 | Danilo Santiago Silva | 408130271 | 38 | 0 | 38 | 359 |
| 17278 | Eduardo Lopes Da Silva Filho | 301360108 | 38 | 0 | 38 | 360 |
| 13357 | Saulo Andriani Silva | 49338518-6 | 38 | 0 | 38 | 361 |
| 10003 | Luciana Bertoni Albacete | 307559816 | 38 | 0 | 38 | 362 |
| 13021 | Luis Fernando Vallentim | 236001681 | 36 | 0 | 36 | 363 |
| 12725 | Francine Godoy Pereira | 447120426 | 36 | 0 | 36 | 364 |
| 14727 | Lilian Rodrigues De Camargo Cremonesi | 307559348 | 36 | 0 | 36 | 365 |
| 11803 | Venilson Elizeu De Maria | 377375767 | 36 | 0 | 36 | 366 |
| 17247 | Daiana Cristina De Queiroz | 350254503 | 36 | 0 | 36 | 367 |
| 13345 | Sebastiao Santos Teixeira | 426462075 | 36 | 0 | 36 | 368 |
| 12849 | Jonas Gouveia Ribeiro | 35036148 | 36 | 0 | 36 | 369 |
| 15560 | Vinicius Milanez De Almeida | 417424723 | 36 | 0 | 36 | 370 |
| 16492 | Wanderson Da Cruz Vieira | 300308747 | 36 | 0 | 36 | 371 |
| 15521 | Geziel Torres De Oliveira Sabino | 308761583 | 36 | 0 | 36 | 372 |
| 18001 | Fatima Regina Minute | 28398501X | 36 | 0 | 36 | 373 |
| 17616 | Silvio Gouveia Gomes | 251009890 | 36 | 0 | 36 | 374 |
| 17451 | Ariane Da Silva | 477352078 | 36 | 0 | 36 | 375 |
| 11383 | Gustavo Henrique Colasanto Da Silva | 446794053 | 36 | 0 | 36 | 376 |
| 15474 | Nilson Da Silva Lima | 261603644 | 36 | 0 | 36 | 377 |
| 15809 | Cristiane Pedrosa Benedetti Souza | 235206726 | 36 | 0 | 36 | 378 |
| 15203 | Luciana Aparecida Da Silva Marcelino | 453711339 | 36 | 0 | 36 | 379 |
| 10843 | Marcella Brito Barbosa | 418426247 | 36 | 0 | 36 | 380 |
| 14788 | Diana Helena Dos Santos | 286692788 | 36 | 0 | 36 | 381 |
| 16475 | Claudia Cristina De Oliveira | 410819086 | 36 | 0 | 36 | 382 |
| 17949 | Valquiria Fonseca Moreira | 431015089 | 36 | 0 | 36 | 383 |
| 17662 | Regiane Santos Medeiros | 34.108.339-2 | 36 | 0 | 36 | 384 |
| 13719 | Vanderli Braz Martins | 199582993 | 36 | 0 | 36 | 385 |
| 16104 | Angeline Lopez Chacon De Faria | 478892871 | 36 | 0 | 36 | 386 |
| 12748 | Carolina Pelegrini Monteiro | 47449031-2 | 36 | 0 | 36 | 387 |
| 10845 | Amanda Dos Santos Lira | 455065925 | 36 | 0 | 36 | 388 |
| 15535 | Luis Fernando Lima | 430998429 | 34 | 0 | 34 | 389 |
| 15126 | Josinaldo Dos Santos Silva | 44851274-9 | 34 | 0 | 34 | 390 |
| 13551 | Camila Tamires Godoi Vital | 464722561 | 34 | 0 | 34 | 391 |
| 11555 | Michele Rizi Bittencourt Neves | 28542628X | 34 | 0 | 34 | 392 |
| 10444 | Beatriz Toscano Finardi | 493101457 | 34 | 0 | 34 | 393 |
| 11535 | Jaqueline Daniela De Souza Oliveira Cunha | 490287426 | 34 | 0 | 34 | 394 |
| 16964 | Marina Sara Macedo De Assis | 49238287-6 | 34 | 0 | 34 | 395 |
| 11415 | Hygor Andrei Petroli | 485525756 | 34 | 0 | 34 | 396 |
| 10390 | Wladimi De Barros | 17734959 1 | 34 | 0 | 34 | 397 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13159 | Diego Rafael De Oliveira | 474153666 | 34 | 0 | 34 | 398 |
| 10974 | Giovanna Alencar Moretto | 407310228 | 34 | 0 | 34 | 399 |
| 12769 | William Guilherme Jesus Do Nascimento | 481649189 | 34 | 0 | 34 | 400 |
| 11069 | Camila Fernanda Camelo | 419840734 | 34 | 0 | 34 | 401 |
| 12555 | Renato Marchesin Mansano | 26268056-7 | 34 | 0 | 34 | 402 |
| 17469 | Vanderleia Oliveira Monteiro Silva | 385416453 | 34 | 0 | 34 | 403 |
| 15197 | Gabriel Domingos Franco | 486837257 | 34 | 0 | 34 | 404 |
| 15977 | Erika Correia De Lima | 44.284.703-8 | 34 | 0 | 34 | 405 |
| 10165 | Maria Valdivania Do Nascimento | 347960625 | 34 | 0 | 34 | 406 |
| 18124 | Sabrina Dias Fernandez Perez | 43466392X | 34 | 0 | 34 | 407 |
| 16908 | Aline Fernandes Da Silva | 498994600 | 34 | 0 | 34 | 408 |
| 12079 | Rodolpho Roldao Da Silva | 441961125 | 34 | 0 | 34 | 409 |
| 11770 | Fabiana Castro Telles | 409932255 | 34 | 0 | 34 | 410 |
| 10928 | Marcos Roberto Goncalves | 258436013 | 34 | 0 | 34 | 411 |
| 16175 | Maicon Oliveira Da Silva | 370744445 | 34 | 0 | 34 | 412 |
| 18046 | Jose Gabriel Da Silva Almeida | 274785602 | 34 | 0 | 34 | 413 |
| 10031 | Daniele Demarchi Tumolo | 22057005 | 32 | 0 | 32 | 414 |
| 12389 | Marcio Magalhaes Arruda | 228009662 | 32 | 0 | 32 | 415 |
| 12610 | Tamires Fernanda Ferreira Misse | 335913441 | 32 | 0 | 32 | 416 |
| 14960 | Paula | JUNDIAÍ | 32 | 0 | 32 | 417 |
| 11801 | Thays De Lima Dias | 494005026 | 32 | 0 | 32 | 418 |
| 16827 | Daniele Hespanholetto | 30026034-9 | 32 | 0 | 32 | 419 |
| 15002 | Marcelo Augusto Pereira | 249846081 | 32 | 0 | 32 | 420 |
| 11539 | Ruan Moreno Da Costa Souza | 35545913-9 | 32 | 0 | 32 | 421 |
| 13832 | Yorhan Lucas Rodrigues Vargas | 405398089 | 32 | 0 | 32 | 422 |
| 16276 | Leandro Adolfo Trivelato Zandona | 23438512-1 | 32 | 0 | 32 | 423 |
| 16936 | Emerson Aparecido Lucas Da Silva | 28603212-0 | 30 | 0 | 30 | 424 |
| 16231 | Junior Santos Dos Anjos | 443730593 | 30 | 0 | 30 | 425 |
| 16851 | Eliana Aparecida Fernandes Franco Do Amaral | 253283188 | 30 | 0 | 30 | 426 |
| 10662 | Daiane De Morais Petrarca | 41983489-8 | 30 | 0 | 30 | 427 |
| 13132 | Jose Augusto Tobias Lerussi | 423207246 | 30 | 0 | 30 | 428 |
| 15357 | Bruno Fernandes Custodio Leite | 442915317 | 30 | 0 | 30 | 429 |
| 13918 | Glauco Telles Da Silva | 27553991X | 30 | 0 | 30 | 430 |
| 14932 | Joao Lucas Guillarduci Ruiz | 445821851 | 30 | 0 | 30 | 431 |
| 17221 | Nathalia Gerazi | 411986545 | 30 | 0 | 30 | 432 |
| 16273 | Ireuda Maria Damasceno Da Silva | 2947208 - PI | 30 | 0 | 30 | 433 |
| 14246 | Rafael Santana De Sousa | 330879790 | 28 | 0 | 28 | 434 |
| 10437 | Shaiene De Oliveira Santana | 1263766382 - BA | 28 | 0 | 28 | 435 |
| 18278 | Farley Luis Da Costa | 418135150 | 28 | 0 | 28 | 436 |
| 13286 | Adriano De Morais Dos Reis | 247395006 | 28 | 0 | 28 | 437 |
| 11380 | Beatriz Pegoretti | 495597909 | 26 | 0 | 26 | 438 |
| 11793 | Juliana Vieira Da Silva | 429713952 | 26 | 0 | 26 | 439 |
| 15744 | Cleverson Pinto Barbosa Junior | 40130193X | 26 | 0 | 26 | 440 |
| 17391 | Maria Lucilia Gerosa Ramos Mautschke | 11525118-2 | 26 | 0 | 26 | 441 |
| 17978 | Felipe Goncalves De Quadros | 440834065 | 26 | 0 | 26 | 442 |
| 11663 | Glauco Rogerio Da Silveira | 29590533-5 | 26 | 0 | 26 | 443 |
| 17014 | Fernanda De Freitas | 2266335124 | 24 | 0 | 24 | 444 |
| 13801 | Erica Da Silva Ramalho | 44654823-6 | 24 | 0 | 24 | 445 |
| 16636 | Jose Roberto Da Silva Freitas Junior | 492558887 | 20 | 0 | 20 | 446 |

### 1.5. Professor de Educação Física – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14874 | Anderson Francisco Da Cruz Oliveira | 48323880-6 | 66 | 0 | 66 | 1 |
| 17823 | Hebert Allan Ernesto | 235581586 | 60 | 0 | 60 | 2 |
| 17477 | Bruno Mendes Pinheiro | 490901955 | 58 | 0 | 58 | 3 |
| 15486 | Gessica Rinaldi De Oliveira Martins | 464408829 | 56 | 0 | 56 | 4 |
| 10245 | Rodrigo Andre De Brito | 307100674 | 56 | 0 | 56 | 5 |
| 14802 | Irenilde Santana De Araujo | 42422574-8 | 56 | 0 | 56 | 6 |
| 17186 | Ricardo Ferreira Dos Santos | 332247661 | 56 | 0 | 56 | 7 |
| 10132 | Everton Alexandre De Oliveira | 43374859X | 54 | 0 | 54 | 8 |
| 10053 | Gislene Chaves | 18312325-6 | 54 | 0 | 54 | 9 |
| 14306 | Francislaine Martins Dos Santos Ortega | 446548984 | 54 | 0 | 54 | 10 |
| 16561 | Mylaydy Dayana Melo | 570989048 | 54 | 0 | 54 | 11 |
| 17739 | Vivian Moura Honorio | 29.061.075-8 | 52 | 0 | 52 | 12 |
| 10532 | Leia Mendes Pereira | 49042478-8 | 52 | 0 | 52 | 13 |
| 17408 | Igor Eduardo Do Nascimento Barboza | 48011238-1 | 50 | 0 | 50 | 14 |
| 14959 | Jonathan Aparecido Rodrigues De Oliveira | 342760695 | 50 | 0 | 50 | 15 |
| 15347 | Ailto Neves Alves | 226518668 | 50 | 0 | 50 | 16 |
| 10235 | Antonio Leandro Dos Santos | 573754391 | 50 | 0 | 50 | 17 |
| 15367 | Elenice Aparecida Roberto | 16966220-2 | 50 | 0 | 50 | 18 |
| 14026 | Marcos Santana De Araujo | 478760486 | 50 | 0 | 50 | 19 |
| 13774 | Paulo Sergio Pinheiro | 20703755-3 | 50 | 0 | 50 | 20 |
| 10503 | Antonio Marcos Ferreira | 224887440 | 50 | 0 | 50 | 21 |
| 14624 | Varlei Gonzaga Dos Santos | 224376196 | 50 | 0 | 50 | 22 |
| 13977 | Oracio Antonio Correa Neto | 17163129-8 | 48 | 0 | 48 | 23 |
| 12537 | Anderson Marques Bastos | 304490386 | 48 | 0 | 48 | 24 |
| 16893 | Ricardo Dos Santos Diniz | 280303725 | 48 | 0 | 48 | 25 |
| 13541 | Joyce De Jesus Silva Oliveira Teotonio | 401052552 | 48 | 0 | 48 | 26 |
| 15422 | Jose Orley De Sousa Belo | 27470305-1 | 48 | 0 | 48 | 27 |
| 13553 | Joana Sa Vieira Santos | 338860204 | 48 | 0 | 48 | 28 |
| 10261 | Adelso Alves De Castro | 18618457 | 48 | 0 | 48 | 29 |
| 10378 | Diego Alan Gabriel Da Silva Martins | 424774239 | 46 | 0 | 46 | 30 |
| 16206 | Tatiana Anguinoni Carvalho | 28593901-4 | 46 | 0 | 46 | 31 |
| 11491 | Lillian Peixoto De Lima | 274665554 | 46 | 0 | 46 | 32 |
| 10460 | Fernanda Daniel De Souza | 458331788 | 46 | 0 | 46 | 33 |
| 16711 | Talita Alessandra Meneses | 299813526 | 46 | 0 | 46 | 34 |
| 14518 | Roseli De Luna | 245672114 | 46 | 0 | 46 | 35 |
| 14898 | Joram De Oliveira Santos | 28.748.114-1 | 46 | 0 | 46 | 36 |
| 15190 | Caroline Oliveira Pires | 54042139-X | 46 | 0 | 46 | 37 |
| 13355 | Giorgio Alberto Da Silva | 41.105.853-8 | 46 | 0 | 46 | 38 |
| 18090 | Thais Braga Penteado | 346163730 | 44 | 0 | 44 | 39 |
| 18014 | Evania De Oliveira Martins | 354564559 | 44 | 0 | 44 | 40 |
| 10489 | Luz Henrique Rocha | 344510888 | 44 | 0 | 44 | 41 |
| 11049 | Gilberto De Mattos Francisco | 41688390-4 | 44 | 0 | 44 | 42 |
| 15961 | Lucas Alexander De Lima | 489988593 | 44 | 0 | 44 | 43 |
| 12285 | Ricardo Douglas Silva | 196075956 | 44 | 0 | 44 | 44 |
| 11432 | Tiago Albano Marques | 41829797-6 | 44 | 0 | 44 | 45 |
| 15607 | Ednei Augusto Nicolau | 349154995 | 44 | 0 | 44 | 46 |
| 17675 | Jefferson Marques De Caravalho | 49.235.368-2 | 44 | 0 | 44 | 47 |
| 18238 | Edmar Araujo De Souza Junior | 7205421 | 44 | 0 | 44 | 48 |
| 10988 | Marcos Rogerio Feleciano | 405105812 | 42 | 0 | 42 | 49 |
| 13988 | Ricardo Aparecido Rodrigues De Oliveira | 334190988 | 42 | 0 | 42 | 50 |
| 11091 | Nayara Cristina Da Costa | 40022498-7 | 42 | 0 | 42 | 51 |
| 10473 | Jessica Francisca Moraes Da Silva | 47495981-8 | 42 | 0 | 42 | 52 |
| 10669 | Aline De Souza Barbieri | 463763403 | 42 | 0 | 42 | 53 |
| 15849 | Otoniel Duraes De Sousa | 445835722 | 42 | 0 | 42 | 54 |
| 12862 | Rosangela Luciano Jorge | 42715294-X | 40 | 0 | 40 | 55 |
| 10107 | Fabio Tavares De Oliveira | 345202776 | 40 | 0 | 40 | 56 |
| 14774 | Katia Cristina Totina | 218188808 | 40 | 0 | 40 | 57 |
| 11023 | Suelen Mariane Campos Vianna | 466898010 | 40 | 0 | 40 | 58 |
| 12998 | Marcia Maria Da Silva | 27678456X | 40 | 0 | 40 | 59 |
| 11281 | Yara Elisa V De Araujo | 333742291 | 38 | 0 | 38 | 60 |
| 10679 | Tiago Rodrigo De Souza Soares | 46378831-X | 38 | 0 | 38 | 61 |
| 11883 | Rodrigo Marcos Da Silva | 296342968 | 38 | 0 | 38 | 62 |
| 18042 | Hoslain Hasclepildes De Jesus Rocha | 18.853.410-6 | 38 | 0 | 38 | 63 |
| 11114 | Rafael Da Silva Fernandes | 450343340 | 38 | 0 | 38 | 64 |
| 13108 | Luana Nayara Da Silva Fernandes | 478032055 | 38 | 0 | 38 | 65 |
| 13021 | Luis Fernando Vallentim | 236001681 | 36 | 0 | 36 | 66 |
| 13345 | Sebastiao Santos Teixeira | 426462075 | 36 | 0 | 36 | 67 |
| 16492 | Wanderson Da Cruz Vieira | 300308747 | 36 | 0 | 36 | 68 |
| 18001 | Fatima Regina Minute | 28398501X | 36 | 0 | 36 | 69 |
| 17451 | Ariane Da Silva | 477352078 | 36 | 0 | 36 | 70 |
| 15203 | Luciana Aparecida Da Silva Marcelino | 453711339 | 36 | 0 | 36 | 71 |
| 10843 | Marcella Brito Barbosa | 418426247 | 36 | 0 | 36 | 72 |
| 14788 | Diana Helena Dos Santos | 286692788 | 36 | 0 | 36 | 73 |
| 11535 | Jaqueline Daniela De Souza Oliveira Cunha | 490287426 | 34 | 0 | 34 | 74 |
| 16964 | Marina Sara Macedo De Assis | 49238287-6 | 34 | 0 | 34 | 75 |
| 12769 | William Guilherme Jesus Do Nascimento | 481649189 | 34 | 0 | 34 | 76 |
| 11069 | Camila Fernanda Camelo | 419840734 | 34 | 0 | 34 | 77 |
| 17469 | Vanderleia Oliveira Monteiro Silva | 385416453 | 34 | 0 | 34 | 78 |
| 10165 | Maria Valdivania Do Nascimento | 347960625 | 34 | 0 | 34 | 79 |
| 12079 | Rodolpho Roldao Da Silva | 441961125 | 34 | 0 | 34 | 80 |
| 11539 | Ruan Moreno Da Costa Souza | 35545913-9 | 32 | 0 | 32 | 81 |
| 11380 | Beatriz Pegoretti | 495597909 | 26 | 0 | 26 | 82 |
| 11793 | Juliana Vieira Da Silva | 429713952 | 26 | 0 | 26 | 83 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 1.6. Professor de Educação Física – CANDIDATOS DEFICIENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11337 | Rafael Gobo Cociello Guimaraes | 32664568-8 | 58 | 0 | 58 | 1 |

### 1.7. Professor de Educação Básica II Arte

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15196 | Sheila Vicente Carlos Das Virgens | 346287741 | 74 | 0 | 74 | 1 |
| 15198 | Wellington Pereira Das Virgens | 413448460 | 68 | 0 | 68 | 2 |
| 11678 | Daniela Silva Carnio Tavares | 331049193 | 66 | 0 | 66 | 3 |
| 17098 | Rita De Almeida Afonso Touron | 9387419 | 66 | 0 | 66 | 4 |
| 11166 | Tiago Puppo Dos Santos | 356841625 | 64 | 0 | 64 | 5 |
| 13102 | Rogerio Rizzato | 322318890 | 64 | 0 | 64 | 6 |
| 14491 | Beatriz Linhares Machado Marchi | 42258850-7 | 62 | 0 | 62 | 7 |
| 15712 | Sandro Henrique Bueno De Souza | 34.118.429-9 | 62 | 0 | 62 | 8 |
| 13245 | Alexandre Almeida Pereira | 28538532 | 60 | 0 | 60 | 9 |
| 12616 | Erika Salgado De Barros Costa | 340198382 | 60 | 0 | 60 | 10 |
| 16967 | Renato Rondina Baqueiro | 434943514 | 60 | 0 | 60 | 11 |
| 16616 | Neusa Maria Starke Da Cunha | 117429600 | 60 | 0 | 60 | 12 |
| 16282 | Diego Matioli Da Motta | 357805379 | 60 | 0 | 60 | 13 |
| 17884 | Andreia Cristina Dulianel | 348732910 | 60 | 0 | 60 | 14 |
| 16818 | Bruno Sayao | 43625683-6 | 60 | 0 | 60 | 15 |
| 15193 | Arlete Pereira De Souza Fernandes | 292333262 | 58 | 0 | 58 | 16 |
| 14758 | Eric De Oliveira Dantas | 28195342-9 | 58 | 0 | 58 | 17 |
| 15668 | Sabrina Velozo Da Silva | 428555500 | 58 | 0 | 58 | 18 |
| 12447 | Bianca De Carvalho Santos | 474021567 | 58 | 0 | 58 | 19 |
| 16665 | Leticia Ferreira Do Vale | 352550491 | 58 | 0 | 58 | 20 |
| 16028 | Hatyla De Oliveira Pavan | 40580457X | 58 | 0 | 58 | 21 |
| 11636 | Marcia Andreia Lino De Oliveira Lopes | 205464993 | 58 | 0 | 58 | 22 |
| 17006 | Sonia Maria Machert Agostinho | 11223433-1 | 58 | 0 | 58 | 23 |
| 17102 | Waldirene Vanucci Favero | 176723237 | 58 | 0 | 58 | 24 |
| 15866 | Claudineia Alves Brandao E Silva | 272160581 | 58 | 0 | 58 | 25 |
| 10564 | Giovanni De Souza Pereira | 423806014 | 56 | 0 | 56 | 26 |
| 10269 | Beatriz Maria Da Silva Brandao | 403757411 | 56 | 0 | 56 | 27 |
| 13909 | Luciana Aparecida Ferreira | 440598138 | 56 | 0 | 56 | 28 |
| 11334 | Kelly Cristina Alves Teixeira | 42207464 | 56 | 0 | 56 | 29 |
| 15826 | Italo Conceicao De Oliveira | 38746699X | 56 | 0 | 56 | 30 |
| 11854 | Regina Helena Dalcin | 173681098 | 56 | 0 | 56 | 31 |
| 11214 | Soraia Georges Nussallah Ramos | 14956024-2 | 56 | 0 | 56 | 32 |
| 10029 | Joaquim Aparecido De Oliveira Barrillari | 259866751 | 56 | 0 | 56 | 33 |
| 18174 | Monica Regina Dos Santos Amaral | 337602530 | 54 | 0 | 54 | 34 |
| 10405 | Luiz Gustavo Gasparini Costa Ferreira | 439712701 | 54 | 0 | 54 | 35 |
| 15606 | Vinicius Rodrigues De Almondes | 479852285 | 54 | 0 | 54 | 36 |
| 12179 | Dalila Graziela Lo Monaco | 440855019 | 54 | 0 | 54 | 37 |
| 10383 | Janaina Priscila Barbosa | 409597661 | 54 | 0 | 54 | 38 |
| 13023 | Marcio Sousa Da Silva | 21415282-0 | 52 | 0 | 52 | 39 |
| 11773 | Edite De Lurdes Carvalho | 13893321 | 52 | 0 | 52 | 40 |
| 11534 | Bianca Morais Da Silva | 26211698-4 | 52 | 0 | 52 | 41 |
| 10268 | Valeria Cristina Catarina Casarim | 265389483 | 52 | 0 | 52 | 42 |
| 16100 | Anderson Da Silva De Oliveira | 439862334 | 52 | 0 | 52 | 43 |
| 15969 | Francisco Martins De Oliveira Filho | 271513494 - CE | 52 | 0 | 52 | 44 |
| 10551 | Samara Aparecida De Souza | 33810673-X | 52 | 0 | 52 | 45 |
| 11255 | Silvia Helena Ribeiro Silva Franco | 368881647 | 52 | 0 | 52 | 46 |
| 11510 | Maria Lucia Machado Faustino | 158264617 | 52 | 0 | 52 | 47 |
| 14197 | Luciana Rebello | 216627825 | 52 | 0 | 52 | 48 |
| 13781 | Vitor Hugo Gorino | 34921256-9 | 52 | 0 | 52 | 49 |
| 11253 | Bruna Helena Krasucki | 341737963 | 52 | 0 | 52 | 50 |
| 12346 | Ester Eliane Osorio | 272370496 | 52 | 0 | 52 | 51 |
| 11906 | Thiago Nascimento Pereira | 483179723 | 52 | 0 | 52 | 52 |
| 14000 | Michele Smorodzin D Afonseca Araujo | 460059178 | 52 | 0 | 52 | 53 |
| 15880 | Thiago Biajoli Martins | 478553146 | 52 | 0 | 52 | 54 |
| 10449 | Egilsa Francisca Da Silva | 409772641 | 52 | 0 | 52 | 55 |
| 14945 | Willians Indalecio De Souza | 48.987.001-6 | 52 | 0 | 52 | 56 |
| 17636 | Pedro Gabriel Picolo | 478292107 | 52 | 0 | 52 | 57 |
| 12479 | Priscila Jacqueline De Andrade | 42.862.098-X | 50 | 0 | 50 | 58 |
| 11247 | Carla Roberta Rivelli Delgado Alsina Navarro | 343304739 | 50 | 0 | 50 | 59 |
| 13767 | Joyce Cristina Pires | 445220570 | 50 | 0 | 50 | 60 |
| 15417 | Isabella De Melo Rodrigues Bueno | 53.578.739-X | 50 | 0 | 50 | 61 |
| 10816 | Jessica Luiza Ignacio Moura | 474147757 | 50 | 0 | 50 | 62 |
| 14151 | Liliane Cristina Sanches | 13243331X | 50 | 0 | 50 | 63 |
| 14562 | Josefa Da Silva Gomes Pereira | 575222128 | 50 | 0 | 50 | 64 |
| 10284 | Emilia De Oliveira Santos | 44014434-6 | 50 | 0 | 50 | 65 |
| 17749 | Joao Carlos Rosa Dos Santos | 423423605 | 50 | 0 | 50 | 66 |
| 11183 | Rute Aparecida Lopes De Jesus | 337381148 | 50 | 0 | 50 | 67 |
| 10106 | Ederson Carlos Santana | 340169771 | 50 | 0 | 50 | 68 |
| 11192 | Thais Cristina De Mello Freitas | 401490919 | 50 | 0 | 50 | 69 |
| 12078 | Etiene Buarque Cantuaria | 351515719 | 50 | 0 | 50 | 70 |
| 10791 | Alda Szabo De Figueiredo | 203871030 | 50 | 0 | 50 | 71 |
| 13726 | Nathalia Zancope Berto Matias De Oliveira | 228823444 | 50 | 0 | 50 | 72 |
| 14658 | Leandro Augusto Pinto | 431445771 | 50 | 0 | 50 | 73 |
| 10036 | Vera Lucia Pereira | 231017571 | 50 | 0 | 50 | 74 |
| 11864 | Camila Alves Pinto | 41122797-X | 50 | 0 | 50 | 75 |
| 11038 | Edna Maranho De Souza | 7540535-0 | 48 | 0 | 48 | 76 |
| 14016 | Maria Renata Nicolau | 26499145X | 48 | 0 | 48 | 77 |
| 12386 | Fabiano Da Silva Cruz | 30.617.795-X | 48 | 0 | 48 | 78 |
| 16401 | Edena Maria De Alvarenga | 59.472.764-9 | 48 | 0 | 48 | 79 |
| 13169 | Fabio Xavier Da Silva | 320434114 | 48 | 0 | 48 | 80 |
| 15018 | Rosineide Castro De Souza | 602837753 | 48 | 0 | 48 | 81 |
| 17461 | Lucio Mauro Bueno Da Silva | 215641383 | 48 | 0 | 48 | 82 |
| 16419 | Maria Eduarda Lourenco | 10571753-9 - PR | 48 | 0 | 48 | 83 |
| 13463 | Creuza De Fatima Cera De Souza | 18802654-X | 48 | 0 | 48 | 84 |
| 14686 | Renato Goncalves De Araujo | 15203053 | 48 | 0 | 48 | 85 |
| 13253 | Regina Vilela De Souza | 218861758 | 48 | 0 | 48 | 86 |
| 12527 | Karoline Guimaraes Siqueira | 111313297 - RJ | 48 | 0 | 48 | 87 |
| 13948 | Giovana Maria De Arruda Brasil Sartori | 32.173.685-0 | 48 | 0 | 48 | 88 |
| 11017 | Danieli Batista Bernardo | 40.128.817-1 | 46 | 0 | 46 | 89 |
| 11347 | Marilia Moreira Guijo | 299936752 | 46 | 0 | 46 | 90 |
| 12268 | Denise Simoes De Souza Ramalho | 336212586 | 46 | 0 | 46 | 91 |
| 10632 | Naihany Godoi Neves Pinheiro | 33546019-7 | 46 | 0 | 46 | 92 |
| 10934 | Paloma Brunelli De Almeida Ribeiro | 403728927 | 46 | 0 | 46 | 93 |
| 16312 | Marcel Lima De Oliveira | 408835199 | 46 | 0 | 46 | 94 |
| 12245 | Camila Goncalves Da Cruz | 434735103 | 46 | 0 | 46 | 95 |
| 15278 | Eliane Belmonte Lucenti | 24473072-6 | 46 | 0 | 46 | 96 |
| 11292 | Juliano Araujo De Oliveira | 233353811 | 46 | 0 | 46 | 97 |
| 17750 | Tiago Pereira Silva | 1372566040 - BA | 46 | 0 | 46 | 98 |
| 13844 | Anderson Do Nascimento Sousa | 423150595 | 46 | 0 | 46 | 99 |
| 15820 | Regiane Ribeiro Rodrigues | 303966634 | 46 | 0 | 46 | 100 |
| 16968 | Alcides Moschetti Filho | 23007080-2 | 46 | 0 | 46 | 101 |
| 13035 | Isabela De Cassia Alves Carvalho | 494031694 | 46 | 0 | 46 | 102 |
| 10392 | Shabata Fernanda Suzigan Martins | 345205996 | 46 | 0 | 46 | 103 |
| 15952 | Joilson Silva Da Costa | 23553044X | 46 | 0 | 46 | 104 |
| 11722 | Debora Sofia Machado Da Cruz | 27528465-7 | 46 | 0 | 46 | 105 |
| 13914 | Simone Pittori Musselli | 29185087X | 46 | 0 | 46 | 106 |
| 17706 | Dayse Argento | 35371258-9 | 46 | 0 | 46 | 107 |
| 15625 | Gilberto Cruz De Santana | 60451669-1 | 46 | 0 | 46 | 108 |
| 16417 | Sandra Gomes Da Silva Olimpio | 329513606 | 46 | 0 | 46 | 109 |
| 12946 | Luis Henrique Oliveira Silva | 24824968X | 44 | 0 | 44 | 110 |
| 16464 | Daiana Aparecida Henrique Costa | 434909257 | 44 | 0 | 44 | 111 |
| 13119 | Priscilia Custodio Monteiro Santiago | 34686219X | 44 | 0 | 44 | 112 |
| 10671 | Leticia Tancredo Soares | 495885204 | 44 | 0 | 44 | 113 |
| 15371 | Eliana Maria Roberto | 228816488 | 44 | 0 | 44 | 114 |
| 13454 | Soraia Etel Machado Rezende | 258058250 | 44 | 0 | 44 | 115 |
| 17000 | Hozana Aguiar Bueno Da Silva | 300835371 | 44 | 0 | 44 | 116 |
| 16517 | Elisangela Demetrio | 271567223 | 44 | 0 | 44 | 117 |
| 10162 | Andreia Rainha | 24354518-6 | 44 | 0 | 44 | 118 |
| 15577 | Rosana D Angieri | 12733790-8 | 44 | 0 | 44 | 119 |
| 12612 | Henrique Bigardi | 13.418.841-X | 44 | 0 | 44 | 120 |
| 14690 | Paulo Augusto Dos Reis Batista | 43134884-4 | 44 | 0 | 44 | 121 |
| 17485 | Marcelo De Melo Nery Galisa | 22341262-4 | 44 | 0 | 44 | 122 |
| 10084 | Jorge Valente | 8.032.584-1 | 44 | 0 | 44 | 123 |
| 16777 | Ediana Barramansa | 321721093 | 44 | 0 | 44 | 124 |
| 14911 | Maria Cristiane Fernandes | 29280569X | 44 | 0 | 44 | 125 |
| 14266 | Maria Neuza Martins Souto | 148798317 | 42 | 0 | 42 | 126 |
| 15752 | Silvia Helena Nandelstadt | 7363788-9 | 42 | 0 | 42 | 127 |
| 10370 | Elenita Speglic De Salvo | 20390540-4 | 42 | 0 | 42 | 128 |
| 12925 | Marisa Gomes | 111413837 | 42 | 0 | 42 | 129 |
| 11454 | Fernando Augusto Fonseca | 411959578 | 42 | 0 | 42 | 130 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10208 | Leia Silva Da Costa Oliveira | 419429530 | 42 | 0 | 42 | 131 |
| 15183 | Ilda Maria De Jesus Pereira Franco | 136048651 | 42 | 0 | 42 | 132 |
| 10128 | Patricia Bernardo Da Silva | 499274477 | 42 | 0 | 42 | 133 |
| 13731 | Marcio Caetano Barbarini | 20793487-3 | 42 | 0 | 42 | 134 |
| 13160 | Caio Vinicius Guerra | 230185654 | 42 | 0 | 42 | 135 |
| 14777 | Ariovaldo Angelo De Souza | 25364367-3 | 42 | 0 | 42 | 136 |
| 12260 | Aline De Almeida Zamboni | 465239687 | 42 | 0 | 42 | 137 |
| 16655 | Ana Carolina Mota Fernandes | 368582127 | 42 | 0 | 42 | 138 |
| 10279 | Deborah Cassia Delollo | 19367126 | 42 | 0 | 42 | 139 |
| 12313 | Vanessa Da Conceicao Guedes | 325010419 | 42 | 0 | 42 | 140 |
| 17368 | Marcia De Souza Mendes | 352778696 | 42 | 0 | 42 | 141 |
| 14789 | Fernanda Silva Guimaraes | 43926608-7 | 40 | 0 | 40 | 142 |
| 11621 | Lidia Da Silva Buzetto | 270887179 | 40 | 0 | 40 | 143 |
| 12633 | Fernanda Quadros Batista | 307559968 | 40 | 0 | 40 | 144 |
| 12752 | Jessica Fernandes Cardoso Annibal | 425099323 | 40 | 0 | 40 | 145 |
| 13301 | Alexandre Rodrigues Cavalcante | 300464915 | 40 | 0 | 40 | 146 |
| 10374 | Zoraia Batista Rodrigues | 22720442-6 | 40 | 0 | 40 | 147 |
| 15587 | Sheila Camargo Santos Rodrigues | 41.333.746-7 | 40 | 0 | 40 | 148 |
| 10033 | Priscila Bernardo Da Silva | 440038352 | 40 | 0 | 40 | 149 |
| 15318 | Kelly Cristina De Souza Rodrigues | 424910214 | 40 | 0 | 40 | 150 |
| 15528 | Magno Dos Santos Souza Carvalho | 345820757 | 40 | 0 | 40 | 151 |
| 16852 | Eliana Aparecida Fernandes Franco Do Amaral | 253283188 | 38 | 0 | 38 | 152 |
| 11204 | Alfredo Ferreira Vitor | 60322759-4 | 38 | 0 | 38 | 153 |
| 11597 | Cristina Kobayashi | 232690790 | 38 | 0 | 38 | 154 |
| 10441 | Andrea Trevizam | 20917808-5 | 38 | 0 | 38 | 155 |
| 11631 | Jussara Vieira Esteves | 329114554 | 38 | 0 | 38 | 156 |
| 13512 | Michele Katia Citroni Mendes | 320694392 | 38 | 0 | 38 | 157 |
| 17956 | Barbara Elizabeth Servaes | 054396791 - RJ | 38 | 0 | 38 | 158 |
| 10071 | Sirlei Augusta Peinado Da Silva | 19506494X | 38 | 0 | 38 | 159 |
| 14120 | Claudia Cristina Dos Santos | 455811155 | 38 | 0 | 38 | 160 |
| 17393 | Ana Rosa De Godoy | 9581723-2 | 38 | 0 | 38 | 161 |
| 10412 | Maria Raquel Gasparini Costa Ferreira | 43743201-4 | 38 | 0 | 38 | 162 |
| 14978 | Izabel Gomes Da Silva | 174855266 | 36 | 0 | 36 | 163 |
| 12949 | Emanuel Campos Francisco | 485427576 | 36 | 0 | 36 | 164 |
| 15633 | Admilson Conceicao Santana | 297621324 | 36 | 0 | 36 | 165 |
| 10348 | Remo Lopes De Oliveira | 326196912 | 36 | 0 | 36 | 166 |
| 14815 | Cassemiro Santos Silva | 274708668 | 36 | 0 | 36 | 167 |
| 10952 | Ricardo Candido | 306196207 | 36 | 0 | 36 | 168 |
| 11880 | Rebeca Nogueira Garbini | 41.813.861-8 | 36 | 0 | 36 | 169 |
| 10009 | Gleice Aparecida Cardoso Dionisio | 351520818 | 36 | 0 | 36 | 170 |
| 16321 | Renata Fernandes Teixeira | 348726090 | 34 | 0 | 34 | 171 |
| 11208 | Felipe Gustavo Rasoppi | 41377434X | 34 | 0 | 34 | 172 |
| 16537 | Camila Jacinto Pereira | 292614342 | 32 | 0 | 32 | 173 |
| 11193 | Ana Claudia Oliveira Pereira | 282871433 | 32 | 0 | 32 | 174 |
| 10055 | Wildema Maria De Souza Barros | 212461242 | 32 | 0 | 32 | 175 |
| 16474 | Maria Jose Fernandes Da Silva | 203942176 | 32 | 0 | 32 | 176 |
| 16661 | Alex Marques Dos Santos | 45546926X | 32 | 0 | 32 | 177 |
| 17069 | Eliane Rufino Barbosa | 183947460 | 30 | 0 | 30 | 178 |
| 14176 | Luiz Gustavo Carvalho Correia | 361751564 | 30 | 0 | 30 | 179 |
| 14125 | Isaias Santos De Araujo | 35540385-7 | 30 | 0 | 30 | 180 |
| 13007 | Mirele Xavier De Castro | 41238727X | 30 | 0 | 30 | 181 |
| 15964 | Debora Silva De Sousa Camargo | 287809353 | 30 | 0 | 30 | 182 |
| 11333 | Evelyn Silverio De Assis | 450160889 | 28 | 0 | 28 | 183 |
| 10643 | Natalia Goncalves Felicissimo | 4273363042 | 22 | 0 | 22 | 184 |
| 17154 | Monica Narciso De Mello | 280363560 | 22 | 0 | 22 | 185 |
| 13661 | Simone Pereira De Oliveira | 32067003-X | 20 | 0 | 20 | 186 |
| 16910 | Fabio Dos Santos Subrinho | 281503485 | 18 | 0 | 18 | 187 |

### 1.8. Professor de Educação Básica II Arte – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14758 | Eric De Oliveira Dantas | 28195342-9 | 58 | 0 | 58 | 1 |
| 16028 | Hatyla De Oliveira Pavan | 40580457X | 58 | 0 | 58 | 2 |
| 15866 | Claudineia Alves Brandao E Silva | 272160581 | 58 | 0 | 58 | 3 |
| 10269 | Beatriz Maria Da Silva Brandao | 403757411 | 56 | 0 | 56 | 4 |
| 11534 | Bianca Morais Da Silva | 26211698-4 | 52 | 0 | 52 | 5 |
| 11255 | Silvia Helena Ribeiro Silva Franco | 368881647 | 52 | 0 | 52 | 6 |
| 12346 | Ester Eliane Osorio | 272370496 | 52 | 0 | 52 | 7 |
| 10449 | Egilsa Francisca Da Silva | 409772641 | 52 | 0 | 52 | 8 |
| 17749 | Joao Carlos Rosa Dos Santos | 423423605 | 50 | 0 | 50 | 9 |
| 13169 | Fabio Xavier Da Silva | 320434114 | 48 | 0 | 48 | 10 |
| 11017 | Danieli Batista Bernardo | 40.128.817-1 | 46 | 0 | 46 | 11 |
| 11347 | Marilia Moreira Guijo | 299936752 | 46 | 0 | 46 | 12 |
| 15820 | Regiane Ribeiro Rodrigues | 303966634 | 46 | 0 | 46 | 13 |
| 10392 | Shabata Fernanda Suzigan Martins | 345205996 | 46 | 0 | 46 | 14 |
| 11722 | Debora Sofia Machado Da Cruz | 27528465-7 | 46 | 0 | 46 | 15 |
| 15625 | Gilberto Cruz De Santana | 60451669-1 | 46 | 0 | 46 | 16 |
| 15371 | Eliana Maria Roberto | 228816488 | 44 | 0 | 44 | 17 |
| 13454 | Soraia Etel Machado Rezende | 258058250 | 44 | 0 | 44 | 18 |
| 14690 | Paulo Augusto Dos Reis Batista | 43134884-4 | 44 | 0 | 44 | 19 |
| 10084 | Jorge Valente | 8.032.584-1 | 44 | 0 | 44 | 20 |
| 16777 | Ediana Barramansa | 321721093 | 44 | 0 | 44 | 21 |
| 15183 | Ilda Maria De Jesus Pereira Franco | 136048651 | 42 | 0 | 42 | 22 |
| 16655 | Ana Carolina Mota Fernandes | 368582127 | 42 | 0 | 42 | 23 |
| 14789 | Fernanda Silva Guimaraes | 43926608-7 | 40 | 0 | 40 | 24 |
| 12752 | Jessica Fernandes Cardoso Annibal | 425099323 | 40 | 0 | 40 | 25 |
| 10374 | Zoraia Batista Rodrigues | 22720442-6 | 40 | 0 | 40 | 26 |
| 14815 | Cassemiro Santos Silva | 274708668 | 36 | 0 | 36 | 27 |
| 16321 | Renata Fernandes Teixeira | 348726090 | 34 | 0 | 34 | 28 |
| 10055 | Wildema Maria De Souza Barros | 212461242 | 32 | 0 | 32 | 29 |
| 16661 | Alex Marques Dos Santos | 45546926X | 32 | 0 | 32 | 30 |
| 17069 | Eliane Rufino Barbosa | 183947460 | 30 | 0 | 30 | 31 |
| 14125 | Isaias Santos De Araujo | 35540385-7 | 30 | 0 | 30 | 32 |
| 17154 | Monica Narciso De Mello | 280363560 | 22 | 0 | 22 | 33 |

### 1.9. Professor de Educação Básica II Português

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11717 | Larissa Ramires De Moraes | 440736146 | 78 | 0 | 78 | 1 |
| 11630 | Andrea De Freitas Oliveira | 229739933 | 78 | 0 | 78 | 2 |
| 13908 | Maximiliano Honorio Da Rocha | 33393610-3 | 74 | 0 | 74 | 3 |
| 12848 | Rosana Aparecida Rogeri | 287865915 | 74 | 0 | 74 | 4 |
| 12854 | Juliano Vieira De Paiva | 300733628 | 72 | 0 | 72 | 5 |
| 15721 | Elcio Pallone De Oliveira | 441741174 | 72 | 0 | 72 | 6 |
| 14130 | Claudia Lucia Ferigato Bueno | 176507759 | 72 | 0 | 72 | 7 |
| 10023 | Claudia De Jesus Abreu Feitoza | 322126587 | 66 | 5 | 71 | 8 |
| 14813 | Adalton Nogueira Orefice Junior | 29530787-0 | 70 | 0 | 70 | 9 |
| 16845 | Rennie Rossi | 32509148-1 | 70 | 0 | 70 | 10 |
| 15323 | Vitoria Regina Mahana | 530060589 | 70 | 0 | 70 | 11 |
| 16120 | Daniel Piovezan | 45766101X | 70 | 0 | 70 | 12 |
| 17411 | Beatriz Priscila Pereira | 402336252 | 70 | 0 | 70 | 13 |
| 14682 | Andre Vinicius Almeida Ribeiro | 49524492-2 | 68 | 0 | 68 | 14 |
| 12230 | Daniela Godoi De Vasconselos | 402430293 | 68 | 0 | 68 | 15 |
| 14367 | Silmara Dal Molin | 16.971.458-5 | 68 | 0 | 68 | 16 |
| 16440 | Fernanda Da Silva Sabia De Moura | 46714442-4 | 68 | 0 | 68 | 17 |
| 12592 | Alda Tecla Carrero | 5924397 | 66 | 0 | 66 | 18 |
| 15425 | Severino Alves Da Silva | 52209353-X | 66 | 0 | 66 | 19 |
| 15786 | Robson Almeida De Souza | 282617164 | 66 | 0 | 66 | 20 |
| 17352 | Mariele Tinelo De Paula | 480718271 | 64 | 0 | 64 | 21 |
| 17991 | Cleide Bonetto Rosa | 18260162-6 | 64 | 0 | 64 | 22 |
| 14264 | Alexandra Reolon Coll | 263321770 | 64 | 0 | 64 | 23 |
| 11783 | Jose Viana De Oliveira Filho | 284364678 | 64 | 0 | 64 | 24 |
| 13197 | Guilherme Colepicolo Cardoso | 436917907 | 64 | 0 | 64 | 25 |
| 15015 | Paula Cristina Mendes De Souza Ferreira | 21534330X | 64 | 0 | 64 | 26 |
| 15733 | Ana Paula De Toledo Soares | 439390230 | 58 | 5 | 63 | 27 |
| 18133 | Lucineide Marques Dos Santos | 411324986 | 62 | 0 | 62 | 28 |
| 15989 | Karina Ap Annunciato De Carvalho F Prodossimo | 27194586-2 | 62 | 0 | 62 | 29 |
| 15435 | Ellen Cristina Dias | 481008548 | 62 | 0 | 62 | 30 |
| 14260 | Caroline Marques Colasanta Marson | 40889622X | 62 | 0 | 62 | 31 |
| 15554 | Fabio Rosa Souza | 342781418 | 60 | 0 | 60 | 32 |
| 12625 | Vanessa Stochi Lucri | 472070423 | 60 | 0 | 60 | 33 |
| 13365 | Livia Dos Santos Martins De Souza Berci | 439847370 | 60 | 0 | 60 | 34 |
| 15516 | Driely Oller Oyama | 44.484.379-6 | 60 | 0 | 60 | 35 |
| 12665 | Natalia Silva Ubaldo | 479598617 | 60 | 0 | 60 | 36 |
| 15686 | Suzy Feitosa Coelho | 334863338 | 60 | 0 | 60 | 37 |
| 18092 | Regina Marcia Dos Santos Correa | 16348979-8 | 60 | 0 | 60 | 38 |
| 11751 | Adriana Duarte Da Silva | 267232652 | 60 | 0 | 60 | 39 |
| 15760 | Raphaela Ianaconi Di Dario | 484983192 | 60 | 0 | 60 | 40 |
| 16875 | Danieli Costa | 32688600-X | 58 | 0 | 58 | 41 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11691 | Sandra Munaretto | 58.295.941-X | 58 | 0 | 58 | 42 |
| 11396 | Jessica Carolina Teodoro | 48175545-7 | 58 | 0 | 58 | 43 |
| 11976 | Lucelia Raimunda Da Silva | 281550621 | 58 | 0 | 58 | 44 |
| 12171 | Elizabeth Regina De Mello | 307996360 | 58 | 0 | 58 | 45 |
| 17486 | Marize Ribeiro De Almeida Ferreira | 17560907X | 58 | 0 | 58 | 46 |
| 17106 | Marcia Ferreira De Moraes | 13018559 | 58 | 0 | 58 | 47 |
| 15221 | Diego Francelino Dos Santos | 481044905 | 58 | 0 | 58 | 48 |
| 13419 | Ana Maria Pereira Lopes | 19400659-1 | 58 | 0 | 58 | 49 |
| 13651 | Ana Celia Lopes Leite | 365338059 | 56 | 0 | 56 | 50 |
| 17220 | Madalena Agostavo Da Silva | 117966873 | 56 | 0 | 56 | 51 |
| 15288 | Ueliton Jose Dias | 405064068 | 56 | 0 | 56 | 52 |
| 18063 | Umbelina Porto Goncalves | 55057183-8 | 56 | 0 | 56 | 53 |
| 15210 | Carla Cibelle Marani | 18816103X | 56 | 0 | 56 | 54 |
| 14005 | Tania Marques De Assis Barros | 246432536 | 56 | 0 | 56 | 55 |
| 14655 | Naiara Figueiredo Carvalho | 130802567 - PR | 56 | 0 | 56 | 56 |
| 11146 | Marlene Lorencini | 15621156 7 | 56 | 0 | 56 | 57 |
| 13624 | Vanele Vieira | 21340952 | 56 | 0 | 56 | 58 |
| 11607 | Deborah Maria De Castro Silva | 06391944 - RJ | 56 | 0 | 56 | 59 |
| 12466 | Bia Pedrassolli Caparroz | 47642186X | 56 | 0 | 56 | 60 |
| 17493 | Tabata Talita Rodrigues Fernandes | 335495436 | 56 | 0 | 56 | 61 |
| 17627 | Josiane Porto Da Rosa | 581061615 | 54 | 0 | 54 | 62 |
| 10315 | Lindalva Dos Anjos Leite | 6361229-4 - PR | 54 | 0 | 54 | 63 |
| 12122 | Mariene Cristina Milanesi Pinto | 102633423 - PR | 54 | 0 | 54 | 64 |
| 12986 | Rafaela Barbosa Americo | 48.592.216-2 | 54 | 0 | 54 | 65 |
| 15718 | Vanessa Pellizer | 251234885 | 54 | 0 | 54 | 66 |
| 17771 | Deyse Roberta Fantinatto | 263003413 | 54 | 0 | 54 | 67 |
| 17712 | Jose Nunes Da Silva | 343667150 | 54 | 0 | 54 | 68 |
| 11562 | Roberta Cortes | 30.397.025-X | 54 | 0 | 54 | 69 |
| 10828 | Daniela Cristina Botti Hayashida | 290676617 | 54 | 0 | 54 | 70 |
| 15912 | Giorgi Augusto Borges Rodrigues | 363636626 | 54 | 0 | 54 | 71 |
| 14061 | Dilson Vieira De Sousa | 343980319 | 54 | 0 | 54 | 72 |
| 12287 | Celma Souza De Abreu | 501112054 | 54 | 0 | 54 | 73 |
| 14015 | Margarete Bueno Pinardi | 286494693 | 54 | 0 | 54 | 74 |
| 17852 | Erica Daiana Alves | 412940498 | 54 | 0 | 54 | 75 |
| 10519 | Benedita Rosa Monteiro De Almeida | 5.754.584-4 | 52 | 0 | 52 | 76 |
| 11120 | Maria Muriel De Cassia Silva Prado | 305657641 | 52 | 0 | 52 | 77 |
| 15515 | Jessica Saraiva De Azevedo | 573667755 | 52 | 0 | 52 | 78 |
| 10741 | Anna Carla Pereira Copete | 344408620 | 52 | 0 | 52 | 79 |
| 15644 | Eloisa De Lourdes Serafim Rego | 28823979-9 | 52 | 0 | 52 | 80 |
| 17937 | Meri Helen Simei De Paula | 295647656 | 52 | 0 | 52 | 81 |
| 10410 | Regina Maria Magalhaes | 104422361 | 52 | 0 | 52 | 82 |
| 11574 | Michele Ferreira | 426826632 | 52 | 0 | 52 | 83 |
| 10039 | Nelson Antonio Cid | 15891667-0 | 52 | 0 | 52 | 84 |
| 15005 | Maria Clara Basilio Tozzato | 89303623 | 52 | 0 | 52 | 85 |
| 15613 | Kelly Alves Coelho | 408728504 | 52 | 0 | 52 | 86 |
| 16255 | Jucelei Da Fre Militello | 373313093 | 52 | 0 | 52 | 87 |
| 13607 | Vinicios Henrique Ramalho | 366173339 | 52 | 0 | 52 | 88 |
| 11341 | Rita Livia Pereira Da Silva | 29718380-1 | 52 | 0 | 52 | 89 |
| 16750 | Cassiana Araujo Barbosa | 283648120 - BA | 52 | 0 | 52 | 90 |
| 11130 | Gerson Elias Rachid De Goes | 491382194 | 52 | 0 | 52 | 91 |
| 13855 | Lidiane Luciana Chagas Cergoli | 431817704 | 52 | 0 | 52 | 92 |
| 10609 | Sandra Maria Martins Rabelo Rafael | 61699561 | 50 | 0 | 50 | 93 |
| 13218 | Geovane De Farias Nunes | 238717057 | 50 | 0 | 50 | 94 |
| 17275 | Cleonice Luzia Miranda Almeida | 28131637-5 | 50 | 0 | 50 | 95 |
| 13989 | Claudia Alves Ferreira | 322576295 | 50 | 0 | 50 | 96 |
| 11997 | Mariana Aparecida Gomes | 333102769 | 50 | 0 | 50 | 97 |
| 12591 | Graziele Cristina Ribeiro | 475795957 | 50 | 0 | 50 | 98 |
| 10007 | Alair Viviane Costalonga | 146508282 | 50 | 0 | 50 | 99 |
| 10925 | Ediene Macedo Faria | 225683623 | 50 | 0 | 50 | 100 |
| 13116 | Ronaldo Benatti | 29205944-9 | 50 | 0 | 50 | 101 |
| 11293 | Erika Cristina Ramos De Lima | 321044587 | 50 | 0 | 50 | 102 |
| 11346 | Magda Soares De Matos | 213919060 | 50 | 0 | 50 | 103 |
| 17863 | Valdemir Furtuoso Da Silva | 257045636 | 50 | 0 | 50 | 104 |
| 17624 | Saulo De Sousa Silva | 44.053.995-X | 50 | 0 | 50 | 105 |
| 16136 | Vera Correa Germano | 277576945 | 50 | 0 | 50 | 106 |
| 16729 | Carla Regina Da Silva | 282720923 | 50 | 0 | 50 | 107 |
| 12700 | Joice Correa Da Silva | 42.072.293-2 | 48 | 0 | 48 | 108 |
| 10197 | Risoleta Severina De Carvalho | 405741893 | 48 | 0 | 48 | 109 |
| 13333 | Marcela Cezar | 12949907 | 48 | 0 | 48 | 110 |
| 18137 | Lucelia Brazao | 12239274 | 48 | 0 | 48 | 111 |
| 10604 | Jeferson Da Silva Vieira | 301588569 | 48 | 0 | 48 | 112 |
| 13574 | Adilson Jose Benjamim | 25132722-X | 48 | 0 | 48 | 113 |
| 13684 | Gessica De Fatima Mantovani | 489381959 | 48 | 0 | 48 | 114 |
| 10755 | Muniqui Brandemburgo | 25123450-2 | 48 | 0 | 48 | 115 |
| 11926 | Sulamita Cristina Nascimeto Yamaguchi | 44978024-7 | 48 | 0 | 48 | 116 |
| 18230 | Camila Rangel | 306790841 | 48 | 0 | 48 | 117 |
| 18193 | Ana Paula Zarpon Paladini | 283506805 | 48 | 0 | 48 | 118 |
| 11923 | Vanessa De Jesus | 453768805 | 48 | 0 | 48 | 119 |
| 13646 | Adelaine Maria Dos Santos | 203902026 | 48 | 0 | 48 | 120 |
| 17982 | Ana Paula Pereira Copete | 228009418 | 48 | 0 | 48 | 121 |
| 13139 | Cleide Regina Fonseca De Sousa | 301330906 | 48 | 0 | 48 | 122 |
| 14893 | Jardicinaria Teixeira Soares | 384494304 | 48 | 0 | 48 | 123 |
| 10546 | Eliana Miranda Barboza Coco | 21289134 | 48 | 0 | 48 | 124 |
| 18280 | Franciele Cristina Dos Santos | 495306708 | 48 | 0 | 48 | 125 |
| 15009 | Aline Souza Machado | 42237850-1 | 48 | 0 | 48 | 126 |
| 16708 | Jacqueline Martins Cunha | 321345575 | 48 | 0 | 48 | 127 |
| 10445 | Thais Alves De Lima | 496349776 | 48 | 0 | 48 | 128 |
| 10394 | Rosimeire Fernandes | 306863856 | 48 | 0 | 48 | 129 |
| 11207 | Aline Soares Loureiro | 416423826 | 48 | 0 | 48 | 130 |
| 12435 | Alini Pereira Dos Santos | 418613898 | 48 | 0 | 48 | 131 |
| 11433 | Valeria Ferigato Brasil | 13606034-1 | 46 | 0 | 46 | 132 |
| 10104 | Valdinete Vilela | 23864354-2 | 46 | 0 | 46 | 133 |
| 12876 | Jackeline Alves De Araujo Paes | 26267130-X | 46 | 0 | 46 | 134 |
| 16313 | Jirede Pereira Santos | 546446905 | 46 | 0 | 46 | 135 |
| 16844 | Daniela Plachi | 2998205 | 46 | 0 | 46 | 136 |
| 16702 | Flaviana Oliveira Vieira | 6525996 - PE | 46 | 0 | 46 | 137 |
| 10838 | Maria Aparecida De Melo | 23018407-8 | 46 | 0 | 46 | 138 |
| 16763 | Adriana Carvalho Do Livramento Da Silva | 356000837 | 46 | 0 | 46 | 139 |
| 15392 | Alessandra Melchior Caetano Da Silva | 331046490 | 46 | 0 | 46 | 140 |
| 12485 | Margarete Aparecida De Oliveira Alves | 252795362 | 46 | 0 | 46 | 141 |
| 17775 | Joao Batista Da Silva | 56168114-4 | 46 | 0 | 46 | 142 |
| 15610 | Peterson Aparecido Raphael | 4,07757E+11 | 46 | 0 | 46 | 143 |
| 16930 | Juliana Amaral Roveri | 281822232 | 46 | 0 | 46 | 144 |
| 16026 | Valquiria Duarte Oliveira | 34303511-X | 46 | 0 | 46 | 145 |
| 10704 | Lucia Mara Fernandes Domingues | 295683545 | 46 | 0 | 46 | 146 |
| 13670 | William Fernandes De Sousa | 54596860X | 46 | 0 | 46 | 147 |
| 17003 | Priscila Gabriela Leite Barbosa | 270851678 - RJ | 46 | 0 | 46 | 148 |
| 15079 | Vitorio Melo Cordeiro | 20688219-1 | 46 | 0 | 46 | 149 |
| 17661 | Renata Costa Leite | 257049940 | 46 | 0 | 46 | 150 |
| 11578 | Solange Jesus Chagas | 304496078 | 46 | 0 | 46 | 151 |
| 12253 | Filipe Carvalho De Oliveira | 448282495 | 46 | 0 | 46 | 152 |
| 10079 | Giovana Da Silva Spioni | 433259814 | 46 | 0 | 46 | 153 |
| 11782 | Bruno Eduardo Bronqueti | 392236540 | 46 | 0 | 46 | 154 |
| 17094 | Jenifer Da Silva Santos | 338347963 | 46 | 0 | 46 | 155 |
| 15825 | Beatriz Milanezi De Almeida Tojo | 449808269 | 46 | 0 | 46 | 156 |
| 12759 | Milene Do Carmo Leite Ribeiro | 333050551 | 44 | 0 | 44 | 157 |
| 18203 | Bruna Michele De Souza | 485298247 | 44 | 0 | 44 | 158 |
| 14855 | Charliene Oliveira Da Costa | 337602050 | 44 | 0 | 44 | 159 |
| 12108 | Michele Karyne Bomfim Do Nascimento | 2E+12 | 44 | 0 | 44 | 160 |
| 16576 | Elis Meire Souza Cordeiro | 307559622 | 44 | 0 | 44 | 161 |
| 12618 | Maria Olivia De Souza Monte | 462422616 | 44 | 0 | 44 | 162 |
| 12630 | Mariana Costa Leite | 495300950 | 44 | 0 | 44 | 163 |
| 17447 | Valdelia Barbosa Santos | 53.071.208-8 | 44 | 0 | 44 | 164 |
| 15886 | Maria Aparecida Barros De Lima | 369687553 | 44 | 0 | 44 | 165 |
| 16307 | Ronnye Wellington Dos Santos Pantoja | 351336916 | 44 | 0 | 44 | 166 |
| 16489 | Vanilsa Dangeli | 244712451 | 44 | 0 | 44 | 167 |
| 14146 | Valdemar Anselmo Junior | 270829878 | 44 | 0 | 44 | 168 |
| 17744 | Habel Ribeiro Rosa | 320816710 | 44 | 0 | 44 | 169 |
| 18181 | Eliane De Rezende Souza | 257313850 | 44 | 0 | 44 | 170 |
| 10664 | Tatiane Alves Da Costa | 44196096-0 | 44 | 0 | 44 | 171 |
| 17918 | Marcia Mescollote | 244717771 | 44 | 0 | 44 | 172 |
| 14728 | Ana Paula Galiciani De Lima | 300258938 | 44 | 0 | 44 | 173 |
| 12234 | Glaucia Da Silva | 45620524X | 44 | 0 | 44 | 174 |
| 16398 | Ines Lemes Mazocato | 15601223-6 | 42 | 0 | 42 | 175 |
| 15801 | Roseli Rodrigues | 219214840 | 42 | 0 | 42 | 176 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16590 | Adriana Oliveira Pereira | 29741012 | 42 | 0 | 42 | 177 |
| 12382 | Wanessa Piffer De Oliveira | 256020590 | 42 | 0 | 42 | 178 |
| 14967 | Clebson Aparecido Dos Santos | 414756058 | 42 | 0 | 42 | 179 |
| 18266 | Priscila Maria Aparecida Da Silva Fagundes | 324892585 | 42 | 0 | 42 | 180 |
| 11438 | Maria Jose Jesus Dos Anjos De Souza | 285425729 | 42 | 0 | 42 | 181 |
| 12231 | Camila Goncalves Da Cruz | 434735103 | 42 | 0 | 42 | 182 |
| 11301 | Adriana Dos Santos Menezes | 23887289-0 | 42 | 0 | 42 | 183 |
| 12098 | Marcia Manoela Da Silva Oliveira | 261722803 | 40 | 0 | 40 | 184 |
| 17497 | Maria De Lima Santos | 22754624-6 | 40 | 0 | 40 | 185 |
| 12237 | Maria Jose Pinto | 200690887 | 40 | 0 | 40 | 186 |
| 17967 | Fabiane Polido Ruiz | 34108699X | 40 | 0 | 40 | 187 |
| 10130 | Cleide Rosana Da Silva | 234252212 | 40 | 0 | 40 | 188 |
| 11447 | Joao Batista Da Silva Junior | 273167352 | 40 | 0 | 40 | 189 |
| 14058 | Dayse Rosa Soares Xavier | 40648750 | 40 | 0 | 40 | 190 |
| 14018 | Vera Elisete Vera Livero | 15463170 | 40 | 0 | 40 | 191 |
| 12864 | Bruna Luiza Ruy | 418113610 | 40 | 0 | 40 | 192 |
| 16882 | Ana Paula Da Silva | 452361631 | 40 | 0 | 40 | 193 |
| 14607 | Sonia Araujo Da Silva | 258428661 | 40 | 0 | 40 | 194 |
| 17081 | Maria Auxiliadora Faria Boaro | 14396766-6 | 40 | 0 | 40 | 195 |
| 11573 | Lucia Helena De Oliveira Marques | 122803449 | 40 | 0 | 40 | 196 |
| 18268 | Rosileide Barbosa Da Silva | 22881309 | 40 | 0 | 40 | 197 |
| 13481 | Domingos Aparecido Dos Reis | 33.693.948-6 | 40 | 0 | 40 | 198 |
| 15065 | Selma Regina Sales Da Silva | 21236942-8 | 40 | 0 | 40 | 199 |
| 11846 | Elaine Cristina Pinheiro Silva | 244799106 | 38 | 0 | 38 | 200 |
| 15174 | Aline Melo Lopes Kulynycz | 276786476 | 38 | 0 | 38 | 201 |
| 10697 | Erika Juliane Melo Claudino De Freitas | 448383974 | 38 | 0 | 38 | 202 |
| 17523 | Amalia Gentini Fatica | 235671642 | 38 | 0 | 38 | 203 |
| 15592 | Barbara Cibelis Garcia Santos | 27258145-8 | 38 | 0 | 38 | 204 |
| 12702 | Dourival Morais Brito | 20188233-4 | 38 | 0 | 38 | 205 |
| 17449 | Gisele Andressa Marques | 411186942 | 38 | 0 | 38 | 206 |
| 17857 | Daiana Cristina De Oliveira Silva | 347033659 | 36 | 0 | 36 | 207 |
| 10892 | Luciana Candido De Souza Augusto | 340530157 | 36 | 0 | 36 | 208 |
| 14321 | Michelle Cristina Costa Barbosa | 302264437 | 36 | 0 | 36 | 209 |
| 12192 | Ana Paula Da Silva | 438296229 | 36 | 0 | 36 | 210 |
| 14875 | Maria Alves Dos Santos De Albuquerque | 271029730 | 36 | 0 | 36 | 211 |
| 16894 | Raquel Dos Santos Leal Nunes | 56541085-4 | 36 | 0 | 36 | 212 |
| 12132 | Raiane Cristina Silva De Farias | 401496107 | 36 | 0 | 36 | 213 |
| 16813 | Regiane Rodrigues Rosa | 451376754 | 36 | 0 | 36 | 214 |
| 13937 | Ivania Ribeiro Primo | 545130347 | 36 | 0 | 36 | 215 |
| 17721 | Dayane Soares Lopes Mello | 75248440 - PR | 36 | 0 | 36 | 216 |
| 15532 | Ana Paula Torra De Oliveira | 230409878 | 36 | 0 | 36 | 217 |
| 13905 | Camila Larrubia Pinheiro De Lima | 29468816X | 36 | 0 | 36 | 218 |
| 16347 | Celia Regina Custodio De Lima Monteiro | 171899106 | 34 | 0 | 34 | 219 |
| 12391 | Natalia De Souza Ribeiro | 461362703 | 34 | 0 | 34 | 220 |
| 14104 | Sibele Da Cruz Cossa | 30766962 | 34 | 0 | 34 | 221 |
| 14612 | Andreia Rejane Castaldi | 285943637 | 34 | 0 | 34 | 222 |
| 10641 | Rosangela Barbosa Da Costa | 268516169 | 34 | 0 | 34 | 223 |
| 11030 | Ana Maria De Jesus Pereira Dutra | 293580388 | 34 | 0 | 34 | 224 |
| 17441 | Walkiria Candido De Souza | 273146403 | 34 | 0 | 34 | 225 |
| 13967 | Patricia Tavares De Lima Noguti Rocha | 37.308.869-3 | 32 | 0 | 32 | 226 |
| 11868 | Sandra Regina Andrade De Oliveira | 205917112 | 32 | 0 | 32 | 227 |
| 11001 | Geraldo Francisco Viana | 360676467 | 32 | 0 | 32 | 228 |
| 15639 | Carlos Henrique Trindade | 320082490 | 30 | 0 | 30 | 229 |
| 11403 | Elizabete De Castro Zuin | 22437222 1 | 30 | 0 | 30 | 230 |
| 17772 | Simone Macedo Oliveira | 340885117 | 30 | 0 | 30 | 231 |
| 11638 | Jussara Vieira Esteves | 329114554 | 30 | 0 | 30 | 232 |
| 10871 | Marialda Da Silva Oliveira Torres | 50072770-3 | 30 | 0 | 30 | 233 |
| 17549 | Maria Das Montanhas Bezerra Da Silva | 372500298 | 28 | 0 | 28 | 234 |
| 14520 | Paulo Sergio Zanatta | 167665546 | 28 | 0 | 28 | 235 |
| 11434 | Vania Vilela Batista Queiroz Matias | 18109566X | 24 | 0 | 24 | 236 |
| 16598 | Tatiane Nascimento De Almeida Pasito | 444402615 | 8 | 0 | 8 | 237 |

### 1.10. Professor de Educação Básica II Português – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15721 | Elcio Pallone De Oliveira | 441741174 | 72 | 0 | 72 | 1 |
| 17411 | Beatriz Priscila Pereira | 402336252 | 70 | 0 | 70 | 2 |
| 12665 | Natalia Silva Ubaldo | 479598617 | 60 | 0 | 60 | 3 |
| 13419 | Ana Maria Pereira Lopes | 19400659-1 | 58 | 0 | 58 | 4 |
| 18063 | Umbelina Porto Goncalves | 55057183-8 | 56 | 0 | 56 | 5 |
| 14061 | Dilson Vieira De Sousa | 343980319 | 54 | 0 | 54 | 6 |
| 11120 | Maria Muriel De Cassia Silva Prado | 305657641 | 52 | 0 | 52 | 7 |
| 11130 | Gerson Elias Rachid De Goes | 491382194 | 52 | 0 | 52 | 8 |
| 13218 | Geovane De Farias Nunes | 238717057 | 50 | 0 | 50 | 9 |
| 13989 | Claudia Alves Ferreira | 322576295 | 50 | 0 | 50 | 10 |
| 11997 | Mariana Aparecida Gomes | 333102769 | 50 | 0 | 50 | 11 |
| 10925 | Ediene Macedo Faria | 225683623 | 50 | 0 | 50 | 12 |
| 11293 | Erika Cristina Ramos De Lima | 321044587 | 50 | 0 | 50 | 13 |
| 10604 | Jeferson Da Silva Vieira | 301588569 | 48 | 0 | 48 | 14 |
| 13574 | Adilson Jose Benjamim | 25132722-X | 48 | 0 | 48 | 15 |
| 13684 | Gessica De Fatima Mantovani | 489381959 | 48 | 0 | 48 | 16 |
| 16708 | Jacqueline Martins Cunha | 321345575 | 48 | 0 | 48 | 17 |
| 12876 | Jackeline Alves De Araujo Paes | 26267130-X | 46 | 0 | 46 | 18 |
| 15392 | Alessandra Melchior Caetano Da Silva | 331046490 | 46 | 0 | 46 | 19 |
| 12485 | Margarete Aparecida De Oliveira Alves | 252795362 | 46 | 0 | 46 | 20 |
| 13670 | William Fernandes De Sousa | 54596860X | 46 | 0 | 46 | 21 |
| 17003 | Priscila Gabriela Leite Barbosa | 270851678 - RJ | 46 | 0 | 46 | 22 |
| 12108 | Michele Karyne Bomfim Do Nascimento | 2E+12 | 44 | 0 | 44 | 23 |
| 17744 | Habel Ribeiro Rosa | 320816710 | 44 | 0 | 44 | 24 |
| 16590 | Adriana Oliveira Pereira | 29741012 | 42 | 0 | 42 | 25 |
| 14967 | Clebson Aparecido Dos Santos | 414756058 | 42 | 0 | 42 | 26 |
| 11438 | Maria Jose Jesus Dos Anjos De Souza | 285425729 | 42 | 0 | 42 | 27 |
| 11301 | Adriana Dos Santos Menezes | 23887289-0 | 42 | 0 | 42 | 28 |
| 14607 | Sonia Araujo Da Silva | 258428661 | 40 | 0 | 40 | 29 |
| 15065 | Selma Regina Sales Da Silva | 21236942-8 | 40 | 0 | 40 | 30 |
| 11846 | Elaine Cristina Pinheiro Silva | 244799106 | 38 | 0 | 38 | 31 |
| 17523 | Amalia Gentini Fatica | 235671642 | 38 | 0 | 38 | 32 |
| 12702 | Dourival Morais Brito | 20188233-4 | 38 | 0 | 38 | 33 |
| 14875 | Maria Alves Dos Santos De Albuquerque | 271029730 | 36 | 0 | 36 | 34 |
| 14104 | Sibele Da Cruz Cossa | 30766962 | 34 | 0 | 34 | 35 |
| 10641 | Rosangela Barbosa Da Costa | 268516169 | 34 | 0 | 34 | 36 |
| 11030 | Ana Maria De Jesus Pereira Dutra | 293580388 | 34 | 0 | 34 | 37 |
| 17441 | Walkiria Candido De Souza | 273146403 | 34 | 0 | 34 | 38 |
| 15639 | Carlos Henrique Trindade | 320082490 | 30 | 0 | 30 | 39 |
| 10871 | Marialda Da Silva Oliveira Torres | 50072770-3 | 30 | 0 | 30 | 40 |

### 1.11. Professor de Educação Básica II Matemática

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15235 | Wellington Pereira Das Virgens | 413448460 | 80 | 0 | 80 | 1 |
| 10611 | Rafael Henrique De Lima Kuhl | 254602009 | 70 | 0 | 70 | 2 |
| 12239 | Sergio Luis Da Silva | 294263688 | 66 | 0 | 66 | 3 |
| 17895 | Thays Sanches Schumaher Vasconcelos | 40800745X | 64 | 0 | 64 | 4 |
| 14873 | Daniel Martins Gusmai | 41157296-9 | 62 | 0 | 62 | 5 |
| 15928 | Jainara Silva Rodrigues | 575264731 | 62 | 0 | 62 | 6 |
| 15794 | Cecilia Limeira Longo | 30530594-3 | 62 | 0 | 62 | 7 |
| 15568 | Everton Franco De Oliveira | 360285715 | 60 | 0 | 60 | 8 |
| 16010 | Roberta Monteiro Da Silva | 290997719 | 60 | 0 | 60 | 9 |
| 11442 | Diner Luiz Reipert | 33553041 - SC | 60 | 0 | 60 | 10 |
| 14833 | Claudinei Goncalves Pereira | 415270984 | 58 | 0 | 58 | 11 |
| 17522 | Priscila Jessica Carvalho Silva | 349154600 | 58 | 0 | 58 | 12 |
| 13824 | Tiago Felix Dos Santos | 473099950 | 58 | 0 | 58 | 13 |
| 16994 | Saulo Chidichimo De Siqueira | 425430959 | 58 | 0 | 58 | 14 |
| 16363 | Patricia Correa Cezar Godoi | 482510286 | 58 | 0 | 58 | 15 |
| 13536 | Bruna Gusmao Lemes Da Silva | 450089447 | 58 | 0 | 58 | 16 |
| 12352 | Newton Carlos Marcellino | 272647251 | 56 | 0 | 56 | 17 |
| 15057 | Vinicius Barbosa Calixto | 489634709 | 54 | 0 | 54 | 18 |
| 16178 | Kleber Jessivaldo Gomes Das Chagas | 598372775 | 54 | 0 | 54 | 19 |
| 12544 | Tatiana Lach Aschenbrenner Contine | 283403706 | 54 | 0 | 54 | 20 |
| 13583 | Weslei Samuel Bueno Ferreira | 410111156 | 54 | 0 | 54 | 21 |
| 16631 | Henrique Marcelino Do Lago | 33521665-1 | 54 | 0 | 54 | 22 |
| 14735 | Paulo Paladini De Morais | 271637092 | 54 | 0 | 54 | 23 |
| 15773 | Aparecida Pastora Luglio | 307108016 | 54 | 0 | 54 | 24 |
| 16865 | Nadia Da Silva Monteiro | 258043337 | 54 | 0 | 54 | 25 |
| 11026 | Zenaide De Carvalho | 170843208 | 52 | 0 | 52 | 26 |
| 16078 | Lucas Secarelli Laureano Tostes | 486880114 | 52 | 0 | 52 | 27 |
| 14571 | Isabela Da Silva Zem | 33422094-4 | 52 | 0 | 52 | 28 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17147 | Ihones Vieira Brito | 28331094-7 | 52 | 0 | 52 | 29 |
| 15910 | Danielle Barros Meranca | 351981238 | 52 | 0 | 52 | 30 |
| 16416 | Reinaldo Alberto Ricchi Junior | 272380076 | 52 | 0 | 52 | 31 |
| 16601 | Andre Luiz Rodrigues Da Silva | 329231881 | 52 | 0 | 52 | 32 |
| 15862 | Elisabeth Karoline Santos Pedro | 445069235 | 50 | 0 | 50 | 33 |
| 13540 | Nayara De Oliveira Pelici | 437357375 | 50 | 0 | 50 | 34 |
| 16319 | Rafael Oliveira Santos | 27089416-0 | 50 | 0 | 50 | 35 |
| 13560 | Eduardo Alberto Piovesan | 279103086 | 50 | 0 | 50 | 36 |
| 12512 | Diogo Juliano Dias | 478761028 | 50 | 0 | 50 | 37 |
| 14629 | Fernanda Miaceli Ferreira | 17431078 | 50 | 0 | 50 | 38 |
| 14644 | Rodrigo Cassiano Roco | 42683523-2 | 50 | 0 | 50 | 39 |
| 14548 | Maria Da Conceicao Aparecida Pinto Da Rocha Gomes | 50563718 | 50 | 0 | 50 | 40 |
| 12980 | Gislaine Gobbo Zamuner | 464620910 | 50 | 0 | 50 | 41 |
| 11099 | Priscila De Lima Santos | 415363779 | 50 | 0 | 50 | 42 |
| 16437 | Luciana Rodrigues Guido Indrigo | 340155255 | 50 | 0 | 50 | 43 |
| 15324 | Roberto Jose Dos Santos | 346007719 | 50 | 0 | 50 | 44 |
| 12211 | Victor De Oliveira Turquetto | 486725170 | 50 | 0 | 50 | 45 |
| 10520 | Mario Candido De Souza Junior | 191355252 | 50 | 0 | 50 | 46 |
| 15331 | Odila Perez Neta | 6594729-0 | 48 | 0 | 48 | 47 |
| 16448 | Deoclecio Pinto Da Costa Neto | 58864576-X | 48 | 0 | 48 | 48 |
| 17435 | Vitorio Rodrigues Dos Santos | 19305087 | 48 | 0 | 48 | 49 |
| 17439 | Clodoaldo Aparecido De Oliveira | 241057620 | 48 | 0 | 48 | 50 |
| 17539 | Gilson De Santana Duarte | 403374017 | 48 | 0 | 48 | 51 |
| 12455 | Diego Silva Da Cruz | 368634000 | 48 | 0 | 48 | 52 |
| 10192 | Elaine Cristina Ferreira | 262445608 | 48 | 0 | 48 | 53 |
| 15311 | Vilma Fortunato Pinto | 30858864-2 | 48 | 0 | 48 | 54 |
| 10590 | Sandra Regina Bonati Ritoni | 414998030 | 48 | 0 | 48 | 55 |
| 10696 | Damaris Couto Da Silva | 448019097 | 48 | 0 | 48 | 56 |
| 13352 | Oteniel Campos Dos Santos | 13458573-2 | 48 | 0 | 48 | 57 |
| 17371 | Adriana De Souza Jesus | 34194984-X | 48 | 0 | 48 | 58 |
| 17470 | Fernanda Di Carlo Rodrigues | 327978223 | 48 | 0 | 48 | 59 |
| 14405 | Elisama Tomaz De Lima | 42551003-7 | 48 | 0 | 48 | 60 |
| 11156 | Vera Regina Gottardo Donato | 8752639-6 | 46 | 0 | 46 | 61 |
| 10982 | Gleisy Suzany Berlofa | 462208977 | 46 | 0 | 46 | 62 |
| 13079 | Paulo Leal Do Nascimento | 34149608-X | 46 | 0 | 46 | 63 |
| 16934 | Patricia Fernanda Tataccioli | 30831864X | 46 | 0 | 46 | 64 |
| 10022 | Adriano Aparecido Pedroso | 18958452-X | 46 | 0 | 46 | 65 |
| 14131 | Natalia De Souza Brolasse Okada | 413102762 | 46 | 0 | 46 | 66 |
| 11876 | Vanderli Aparecida Guerra | 198032900 | 46 | 0 | 46 | 67 |
| 13353 | Debora Lupiao Moreno | 221425421 | 46 | 0 | 46 | 68 |
| 14453 | Terezinha De Souza Santos | 181024627 | 46 | 0 | 46 | 69 |
| 18273 | Thiago Tavares Da Silva | 40019708-X | 46 | 0 | 46 | 70 |
| 13453 | Monica Aparecida Candido Almeida Rolim | 326458049 | 46 | 0 | 46 | 71 |
| 14182 | Gledson Goncalves Fajardo | 537005730 | 46 | 0 | 46 | 72 |
| 12319 | Clara Maria Frankowiak | 413571798 | 46 | 0 | 46 | 73 |
| 16884 | Odair Fernandes De Souza | 472634823 | 46 | 0 | 46 | 74 |
| 18179 | Debora Fonseca Gomes | 249107934 | 46 | 0 | 46 | 75 |
| 12126 | Juarez Goncalves Martins | 109346452 | 44 | 0 | 44 | 76 |
| 14666 | Marco Aurelio Mazzo | 19121702 | 44 | 0 | 44 | 77 |
| 16918 | Cristina Biajoli Martins | 133640784 | 44 | 0 | 44 | 78 |
| 15340 | Maridalva Freire | 16817509 | 44 | 0 | 44 | 79 |
| 18146 | Andressa Santos Simoes | MG15887623 | 44 | 0 | 44 | 80 |
| 11048 | Patricia Barbosa Fatica | 264562355 | 44 | 0 | 44 | 81 |
| 10661 | Adriana Jorge De Abreu | 55443397-7 | 44 | 0 | 44 | 82 |
| 14114 | Helton Raimundo Oliveira Da Silva | 405032365 | 44 | 0 | 44 | 83 |
| 10933 | Lucy Helene Cacia Ferreira Lacerda | 246014416 | 44 | 0 | 44 | 84 |
| 10566 | Thabata Caroline Martins | 410081930 | 44 | 0 | 44 | 85 |
| 10465 | Delminia Aparecida De Lima | 173158596 | 44 | 0 | 44 | 86 |
| 15283 | Robson Ribeiro Bispo | 229491261 | 44 | 0 | 44 | 87 |
| 10341 | Maria De Fatima Pio | 091825893 - RJ | 44 | 0 | 44 | 88 |
| 14048 | Fernando Augusto Dos Santos | 29589023X | 44 | 0 | 44 | 89 |
| 12154 | Nivaldo Rodrigues De Almeida | 32767599 | 44 | 0 | 44 | 90 |
| 12564 | Paulo Lazaro De Brito Galvao Freire | 6753738-8 | 44 | 0 | 44 | 91 |
| 17638 | Rosemeire Severina De Jesus Dos Santos | 293620866 | 44 | 0 | 44 | 92 |
| 11501 | Cristiane Amaral Da Silva Melanda | 22141598 | 44 | 0 | 44 | 93 |
| 11874 | Geovane Florido Fontana | 39.497.264-8 | 42 | 0 | 42 | 94 |
| 15414 | Juvenal Antonio De Moraes | 127347604 | 42 | 0 | 42 | 95 |
| 14428 | Neusa Lucia Da Silva | 13456504-6 | 42 | 0 | 42 | 96 |
| 14083 | Odenilson Araujo De Oliveira | 23327473X | 42 | 0 | 42 | 97 |
| 11819 | Marcos Cezar Figueiredo Teixeira | 18833713 | 42 | 0 | 42 | 98 |
| 15162 | Nilton Jose Da Silva | 25411812-4 | 42 | 0 | 42 | 99 |
| 10277 | Ana Paula Cassoli Da Silva | 356209039 | 42 | 0 | 42 | 100 |
| 13724 | Joselene Cordeiro Santans | MG 16.818.622 | 42 | 0 | 42 | 101 |
| 11875 | Solimar Fernandes | 236153316 | 42 | 0 | 42 | 102 |
| 16299 | Viviane Leal Goncalves | 293262810 | 42 | 0 | 42 | 103 |
| 16897 | Gleyson Marques Da Costa | 41704317-X | 42 | 0 | 42 | 104 |
| 18012 | Jose Celso Brunholi | 9659374-X | 42 | 0 | 42 | 105 |
| 16013 | Claudia Regina De Moraes | 335658817 | 42 | 0 | 42 | 106 |
| 14568 | Franci Gomes Trindade | 1152809402 - BA | 42 | 0 | 42 | 107 |
| 11174 | Marcia Aparecida Cardoso Da Silva | 4906700-3 - PR | 42 | 0 | 42 | 108 |
| 15423 | Fabricio Estevao De Faria | 43950422-3 | 42 | 0 | 42 | 109 |
| 14037 | Caroline Angelica Da Silva Mondin | 33003618-X | 40 | 0 | 40 | 110 |
| 17274 | Celia Cristina Dos Santos Freitas | 171946790 | 40 | 0 | 40 | 111 |
| 13221 | Miguel Santos Da Silva | 24904975/2 | 40 | 0 | 40 | 112 |
| 13686 | Claudio Muniz Dos Santos | 303167129 | 40 | 0 | 40 | 113 |
| 17265 | Franer Ferreira Matos | 3222000786 | 40 | 0 | 40 | 114 |
| 10745 | Jose Eduardo Navarro Xavier Da Silveira | 117707454 | 40 | 0 | 40 | 115 |
| 13398 | Anderson William Araujo Santos | 491935067 | 40 | 0 | 40 | 116 |
| 17878 | Maria De Lourdes Da Silva Santos | 424564233 | 40 | 0 | 40 | 117 |
| 17490 | Vanderlei Carlos Bernardino | 347058759 | 40 | 0 | 40 | 118 |
| 10446 | Tatiana Patricio Da Silva | 429805317 | 40 | 0 | 40 | 119 |
| 14606 | Aderval Belo Dos Santos De Oliveira | 348737270 | 40 | 0 | 40 | 120 |
| 14185 | Miria Meneses | 23863276-3 | 40 | 0 | 40 | 121 |
| 17856 | Miguel Angel Rojas Meza | V661248-3 | 40 | 0 | 40 | 122 |
| 10733 | Katia Jennifer De Paula Leite | 446235143 | 38 | 0 | 38 | 123 |
| 18008 | Laudicea Conceicao Dias | 265915375 | 38 | 0 | 38 | 124 |
| 14857 | Leonardo Rodrigues De Santana | 297129090 | 38 | 0 | 38 | 125 |
| 12359 | Wilson Cezar Paixao | 25602652X | 38 | 0 | 38 | 126 |
| 11760 | Jose Carlos Dias De Barros | 24802845-5 | 38 | 0 | 38 | 127 |
| 13587 | Wanderson Simoura | 45850492-0 | 38 | 0 | 38 | 128 |
| 14680 | Renan Reche Cancini | 474788878 | 38 | 0 | 38 | 129 |
| 13725 | Hamayane De Paula Soares Da Silva | 58690400-1 | 38 | 0 | 38 | 130 |
| 15489 | Alexandre Saraiva Padilha | 32607590-2 | 38 | 0 | 38 | 131 |
| 10589 | Silvia De Souza Ribeiro | 345876222 | 38 | 0 | 38 | 132 |
| 16143 | Ricardo Candido Leite | 34359755-X | 38 | 0 | 38 | 133 |
| 15081 | Jose Dilson Dos Santos Araujo | 386432806 | 36 | 0 | 36 | 134 |
| 15176 | Geraldo Manoel Da Rocha | 29629492-5 | 36 | 0 | 36 | 135 |
| 11077 | Ivy Ariel Gomes Antonio | 275063616 | 36 | 0 | 36 | 136 |
| 13639 | Elaine Tavares De Oliveira | 414718732 | 36 | 0 | 36 | 137 |
| 14391 | Ellen Carolina Ferreira Bonete | 217191332 | 36 | 0 | 36 | 138 |
| 18298 | Luiz Marcos Goncalves Junior | 255578088 | 36 | 0 | 36 | 139 |
| 10636 | Taismin Maria Oliveira Miquelon | 443497047 | 36 | 0 | 36 | 140 |
| 17042 | Marco Antonio Dos Santos Ricardo | 185867686 | 36 | 0 | 36 | 141 |
| 12148 | Henrique De Jesus Sousa | 337184501 | 36 | 0 | 36 | 142 |
| 12302 | Creusa De Fatima Furlan | 9815190-3 | 36 | 0 | 36 | 143 |
| 14831 | Vanderlei De Afensor | 29224969 | 36 | 0 | 36 | 144 |
| 13734 | Ariany Carla Novaes Silva | 15482821 | 36 | 0 | 36 | 145 |
| 14643 | Saulo Salles Martins | 12223185-5 | 36 | 0 | 36 | 146 |
| 16944 | Acoris Alberto Trento | 23612338-5 | 36 | 0 | 36 | 147 |
| 10658 | Jose Wilson De Jesus | 382435369 | 36 | 0 | 36 | 148 |
| 17425 | Guilherme Vinicius Ramos | 445725941 | 36 | 0 | 36 | 149 |
| 15517 | Cintia Raquel De Andrade | 504521822 | 36 | 0 | 36 | 150 |
| 10821 | Marcus Dionizio Altoe | 446873846 | 36 | 0 | 36 | 151 |
| 11738 | Silvia Sampaio Domingues | 302094295 | 36 | 0 | 36 | 152 |
| 17084 | Maria Tereza De Carvalho | 108066204 | 36 | 0 | 36 | 153 |
| 13722 | Jair Cavalcante | 20548346X | 36 | 0 | 36 | 154 |
| 14411 | Roberto Mario Galvani | 20551489 | 36 | 0 | 36 | 155 |
| 10351 | Nilson Braz De Araujo | 163698442 | 36 | 0 | 36 | 156 |
| 11385 | Jose Antonio Marques | 76862100 | 34 | 0 | 34 | 157 |
| 14355 | Eliane De Assuncao Pereira | 41063270-3 | 34 | 0 | 34 | 158 |
| 12365 | Jose Celio Dos Santos | 6546569 - PE | 34 | 0 | 34 | 159 |
| 14880 | Ricardo Borges De Souza | 344485663 | 34 | 0 | 34 | 160 |
| 14701 | Ronaldo Fernandes Da Silva Tannuri | 24565821X | 34 | 0 | 34 | 161 |
| 10222 | Irondis Mendes De Seles | 467521724 | 34 | 0 | 34 | 162 |
| 10683 | Tanila Maria De Oliveira Miquelon | 488378187 | 34 | 0 | 34 | 163 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16829 | Gustavo Rodrigues Da Silva | 47987427X | 34 | 0 | 34 | 164 |
| 14734 | Leticia Machado De Moura | 494378748 | 34 | 0 | 34 | 165 |
| 11463 | Mauricio Chacon Ruiz | 24409905-4 | 34 | 0 | 34 | 166 |
| 16870 | Goncalo Marques Da Silva | 12359554X SP | 34 | 0 | 34 | 167 |
| 15326 | Milene Camargo Leme Do Prado | 406021491 | 34 | 0 | 34 | 168 |
| 13736 | Edmilson Souza Da Silva | 306195380 | 34 | 0 | 34 | 169 |
| 16038 | Damares Carneiro De Oliveira Machado | 445572280 | 34 | 0 | 34 | 170 |
| 13926 | Beatriz Silva De Jesus | 248094099 | 34 | 0 | 34 | 171 |
| 17224 | Gilberto Cristianini Junior | 123603067 | 34 | 0 | 34 | 172 |
| 17713 | Cayton Fernando De Oliveira | 23299722-6 | 32 | 0 | 32 | 173 |
| 11831 | Aline Pereira | 456722907 | 32 | 0 | 32 | 174 |
| 14493 | Alessandro Silva Amaral | 271696990 | 32 | 0 | 32 | 175 |
| 13529 | Rogerio Maia Vitorelli | 328439447 | 32 | 0 | 32 | 176 |
| 16799 | Roberta Oliveira Da Silva | 26242082X | 32 | 0 | 32 | 177 |
| 17987 | Camila De Fatima Marques Dos Santos | 419838557 | 32 | 0 | 32 | 178 |
| 11655 | Erivaldo Socorro Dos Santos | M4107241 | 32 | 0 | 32 | 179 |
| 10048 | Erica Maria Camolezi Motta | 294696192 | 32 | 0 | 32 | 180 |
| 15387 | Gislene De Carvalho | 229293487 | 32 | 0 | 32 | 181 |
| 15875 | Edson Bizerra Dos Santos Junior | 409531145 | 32 | 0 | 32 | 182 |
| 14948 | Jose Ricardo Oliveira Aves | 592336608 | 30 | 0 | 30 | 183 |
| 12694 | Anderson Silva Costa | 30798574X | 30 | 0 | 30 | 184 |
| 17502 | Jheneffer Tavares Queiros De Oliveira Barbosa | 471192557 | 30 | 0 | 30 | 185 |
| 16518 | Rildo Messias Bento De Melo | 199918077 | 30 | 0 | 30 | 186 |
| 16948 | Ligia Pereira Duarte Farias | 187218420 | 30 | 0 | 30 | 187 |
| 10802 | Cleide Dos Santos | 30033428X | 30 | 0 | 30 | 188 |
| 10259 | Sandra De Oliveira Inacio | 12834083 | 28 | 0 | 28 | 189 |
| 17207 | Mariana Veiga Cimarelli | 44726675-5 | 28 | 0 | 28 | 190 |
| 13614 | Jose Bernardo Filho | 16722487-6 | 26 | 0 | 26 | 191 |
| 16653 | Benedita Lenira De Oliveira | 36478721 - PR | 26 | 0 | 26 | 192 |
| 14505 | Thais Aparecida De Moraes | 251842538 | 26 | 0 | 26 | 193 |
| 13354 | Sara Borges | 404003679 | 26 | 0 | 26 | 194 |
| 16144 | Jose Silva Santos | 1480766291 - BA | 24 | 0 | 24 | 195 |
| 10296 | Rinaldo Anselmi | 16568999 | 22 | 0 | 22 | 196 |
| 17467 | Fabio Bohnstedt | 229141006 | 22 | 0 | 22 | 197 |

### 1.12. Professo de Educação Básica II Matemática – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12239 | Sergio Luis Da Silva | 294263688 | 66 | 0 | 66 | 1 |
| 14833 | Claudinei Goncalves Pereira | 415270984 | 58 | 0 | 58 | 2 |
| 14735 | Paulo Paladini De Morais | 271637092 | 54 | 0 | 54 | 3 |
| 16865 | Nadia Da Silva Monteiro | 258043337 | 54 | 0 | 54 | 4 |
| 16319 | Rafael Oliveira Santos | 27089416-0 | 50 | 0 | 50 | 5 |
| 14548 | Maria Da Conceicao Aparecida Pinto Da Rocha Gomes | 50563718 | 50 | 0 | 50 | 6 |
| 11099 | Priscila De Lima Santos | 415363779 | 50 | 0 | 50 | 7 |
| 15324 | Roberto Jose Dos Santos | 346007719 | 50 | 0 | 50 | 8 |
| 17539 | Gilson De Santana Duarte | 403374017 | 48 | 0 | 48 | 9 |
| 14405 | Elisama Tomaz De Lima | 42551003-7 | 48 | 0 | 48 | 10 |
| 13079 | Paulo Leal Do Nascimento | 34149608-X | 46 | 0 | 46 | 11 |
| 13353 | Debora Lupiao Moreno | 221425421 | 46 | 0 | 46 | 12 |
| 14453 | Terezinha De Souza Santos | 181024627 | 46 | 0 | 46 | 13 |
| 13453 | Monica Aparecida Candido Almeida Rolim | 326458049 | 46 | 0 | 46 | 14 |
| 18179 | Debora Fonseca Gomes | 249107934 | 46 | 0 | 46 | 15 |
| 12126 | Juarez Goncalves Martins | 109346452 | 44 | 0 | 44 | 16 |
| 10661 | Adriana Jorge De Abreu | 55443397-7 | 44 | 0 | 44 | 17 |
| 10465 | Delminia Aparecida De Lima | 173158596 | 44 | 0 | 44 | 18 |
| 15283 | Robson Ribeiro Bispo | 229491261 | 44 | 0 | 44 | 19 |
| 15414 | Juvenal Antonio De Moraes | 127347604 | 42 | 0 | 42 | 20 |
| 16013 | Claudia Regina De Moraes | 335658817 | 42 | 0 | 42 | 21 |
| 14568 | Franci Gomes Trindade | 1152809402 - BA | 42 | 0 | 42 | 22 |
| 13221 | Miguel Santos Da Silva | 24904975/2 | 40 | 0 | 40 | 23 |
| 10446 | Tatiana Patricio Da Silva | 429805317 | 40 | 0 | 40 | 24 |
| 11077 | Ivy Ariel Gomes Antonio | 275063616 | 36 | 0 | 36 | 25 |
| 17042 | Marco Antonio Dos Santos Ricardo | 185867686 | 36 | 0 | 36 | 26 |
| 15517 | Cintia Raquel De Andrade | 504521822 | 36 | 0 | 36 | 27 |
| 11385 | Jose Antonio Marques | 76862100 | 34 | 0 | 34 | 28 |
| 14701 | Ronaldo Fernandes Da Silva Tannuri | 24565821X | 34 | 0 | 34 | 29 |
| 10222 | Irondis Mendes De Seles | 467521724 | 34 | 0 | 34 | 30 |
| 14734 | Leticia Machado De Moura | 494378748 | 34 | 0 | 34 | 31 |
| 16870 | Goncalo Marques Da Silva | 12359554X SP | 34 | 0 | 34 | 32 |
| 13926 | Beatriz Silva De Jesus | 248094099 | 34 | 0 | 34 | 33 |
| 14493 | Alessandro Silva Amaral | 271696990 | 32 | 0 | 32 | 34 |
| 11655 | Erivaldo Socorro Dos Santos | M4107241 | 32 | 0 | 32 | 35 |
| 14948 | Jose Ricardo Oliveira Aves | 592336608 | 30 | 0 | 30 | 36 |
| 13614 | Jose Bernardo Filho | 16722487-6 | 26 | 0 | 26 | 37 |
| 14505 | Thais Aparecida De Moraes | 251842538 | 26 | 0 | 26 | 38 |
| 13354 | Sara Borges | 404003679 | 26 | 0 | 26 | 39 |

### 1.13. Professor de Educação Básica II História

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11822 | Thais Valvano | 46857996-5 | 74 | 5 | 79 | 1 |
| 12222 | Thailise Dorneles E Silva Pieruccini | 496126179 | 78 | 0 | 78 | 2 |
| 13124 | Cesar Augusto Mendes Cruz | 49041255-5 | 76 | 0 | 76 | 3 |
| 14716 | Alexandre Almeida Silva | 440342648 | 74 | 0 | 74 | 4 |
| 11033 | Juliana Meneghim | 445719412 | 72 | 0 | 72 | 5 |
| 12594 | Sara Knapp Da Silva | 349123627 | 72 | 0 | 72 | 6 |
| 17793 | Armenio Ferraz De Oliveira Junior | 18023267 | 72 | 0 | 72 | 7 |
| 10506 | Lucas Israel Rocha | 324575312 | 70 | 0 | 70 | 8 |
| 17973 | Diego Semede De Domingos | 325338826 | 70 | 0 | 70 | 9 |
| 14846 | Fernanda Aparecida Gasparino Rodriguez | 218537827 | 70 | 0 | 70 | 10 |
| 10856 | Guilherme Legnaioli Vassao | 48571124-2 | 70 | 0 | 70 | 11 |
| 15557 | Keila De Sousa Aguiar | 3416244 - PA | 64 | 5 | 69 | 12 |
| 10591 | Ciro Ferreira Faro | 7.325.428-9 | 64 | 5 | 69 | 13 |
| 12827 | Emmanuel Teixeira Carneiro | 2000010071750 - CE | 68 | 0 | 68 | 14 |
| 12583 | Gabriel Sereicikas Loyola | 449544461 | 68 | 0 | 68 | 15 |
| 17019 | Marcelo Curty | 124164724 - RJ | 68 | 0 | 68 | 16 |
| 12666 | Thais De Fatima Da Silva | 488462496 | 68 | 0 | 68 | 17 |
| 14743 | Eladio Vitor Mendes Tasso | 25656223-4 | 68 | 0 | 68 | 18 |
| 13785 | Sebastiana Alves Pereira | 2103584 - PI | 68 | 0 | 68 | 19 |
| 14190 | Jadilson Lourenco Da Silva | 11379835-0 | 66 | 0 | 66 | 20 |
| 10295 | Elcio De Andrade Barbosa Martins Lopes | 44.572.061-X | 66 | 0 | 66 | 21 |
| 15123 | Giovanna Milanez De Castro | 45008709-8 | 66 | 0 | 66 | 22 |
| 10926 | Karina Dias Rodrigues | 340531861 | 66 | 0 | 66 | 23 |
| 13482 | Darley Menendes Siqueira Da Silva | 204310003 | 64 | 0 | 64 | 24 |
| 11971 | Joao Claudino Valentin | 295609965 | 64 | 0 | 64 | 25 |
| 11379 | Alexandre Leao Mariano Alves | 29768333-0 | 64 | 0 | 64 | 26 |
| 12899 | Otavio Gilioli Spinace | 46436340-8 | 64 | 0 | 64 | 27 |
| 16783 | Ricardo Negreiros Rocha | 293263620 | 64 | 0 | 64 | 28 |
| 15200 | Sheila Vicente Carlos Das Virgens | 346287741 | 64 | 0 | 64 | 29 |
| 14838 | Nilson Lima Miranda | 3111614 | 62 | 0 | 62 | 30 |
| 14101 | Vera Lucia Dos Santos Alves | 128302914 | 62 | 0 | 62 | 31 |
| 14951 | Eberton Machado De Oliveira | 468535913 | 62 | 0 | 62 | 32 |
| 15219 | Deise Yukie Zamazaki | 432474031 | 62 | 0 | 62 | 33 |
| 10163 | Jose Prado Neto | 400327272 | 62 | 0 | 62 | 34 |
| 17769 | Piter Bruno Martins | 40106946-1 | 62 | 0 | 62 | 35 |
| 18216 | Lillian Micheli Silva | 382061421 | 62 | 0 | 62 | 36 |
| 14140 | Clarita Maria De Godoy Ferro | 490206669 | 62 | 0 | 62 | 37 |
| 11252 | Atila Ferreira Da Rocha | 432893222 | 62 | 0 | 62 | 38 |
| 15502 | Sandra Izufino Da Silva | 28427585-2 | 62 | 0 | 62 | 39 |
| 13171 | Fernando Dos Santos Lira | 197858363 | 60 | 0 | 60 | 40 |
| 13409 | Kelly Keiko Koti Dias | 401077287 | 60 | 0 | 60 | 41 |
| 12094 | Luiz Carlos Nascimento | 285829063 | 60 | 0 | 60 | 42 |
| 11845 | Vagner De Almeida Sa Silva | 33794450-7 | 60 | 0 | 60 | 43 |
| 13234 | Eduardo Spinola De Mello | 230747954 | 60 | 0 | 60 | 44 |
| 16410 | Orlanete Rosa De Santana Costa | 0515744620 - BA | 60 | 0 | 60 | 45 |
| 10613 | Aline Pelissoli Picciano | 218726644 | 60 | 0 | 60 | 46 |
| 13430 | Neriomar Moreira Da Silva | 243825985 | 60 | 0 | 60 | 47 |
| 15285 | Regina Celia Benedetti | 187749760 | 58 | 0 | 58 | 48 |
| 16952 | Lucilia Cardoso Dos Santos | 428927324 | 58 | 0 | 58 | 49 |
| 13973 | Jessica Alessio Venceslau | 447064605 | 58 | 0 | 58 | 50 |
| 11179 | Pauleany Linhares Prince | 459276098 | 58 | 0 | 58 | 51 |
| 10174 | Fernando Henrique De Brito Santos | 344649428 | 58 | 0 | 58 | 52 |
| 13655 | Tiago De Souza Alves | 297172189 | 58 | 0 | 58 | 53 |
| 11124 | Everton Torres Da Silva | 428556693 | 58 | 0 | 58 | 54 |
| 13422 | Michael Melchiori Santana | 442174111 | 58 | 0 | 58 | 55 |
| 17013 | Clesio Rodrigues Da Silva | 153341671 | 58 | 0 | 58 | 56 |
| 15716 | Andre Castilho Pinto | 435026677 | 58 | 0 | 58 | 57 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11945 | Josinaldo Silva Avelino | 176132089 | 58 | 0 | 58 | 58 |
| 11264 | Cleide Aparecida Lemes Damasceno | 27088255 8 | 58 | 0 | 58 | 59 |
| 15970 | Angela Izidoro De Andrade | 256614945 | 58 | 0 | 58 | 60 |
| 17927 | Kesia Silva Pereira Pinheiro | 468194538 | 58 | 0 | 58 | 61 |
| 11351 | Paulo Eduardo Goncalves Mascarenhas | 28098103X | 56 | 0 | 56 | 62 |
| 17530 | Paulo Henrique Rosa | 284269943 | 56 | 0 | 56 | 63 |
| 14202 | Marcio Barbosa Figliuolo | 255739990 | 56 | 0 | 56 | 64 |
| 14646 | Yuri Silva Vieira | 35653729-8 | 56 | 0 | 56 | 65 |
| 17007 | Maria Do Carmo De Oliveira Santos | 237728308 | 56 | 0 | 56 | 66 |
| 18082 | Nellis Regina Nascimento De Abreu | 281489476 | 56 | 0 | 56 | 67 |
| 17917 | Persio Alamo Rodrigues Da Cunha | 447571722 | 56 | 0 | 56 | 68 |
| 17534 | Andreia Goes Winter | 417349622 | 56 | 0 | 56 | 69 |
| 11113 | Nathalia Bicudo Dos Santos | 400835587 | 56 | 0 | 56 | 70 |
| 13779 | Margareth Pereira | 10506757X | 56 | 0 | 56 | 71 |
| 15804 | Wanderli Bucci | 159830345 | 56 | 0 | 56 | 72 |
| 15484 | Ivone Gomes De Franca | 566121645 | 56 | 0 | 56 | 73 |
| 13366 | Adauto Damasio | 165750996 | 50 | 5 | 55 | 74 |
| 17676 | Daniel Francisco Moreno | 33000168-1 | 54 | 0 | 54 | 75 |
| 15684 | Danuta Hilaria Rodrigues | 435357116 | 54 | 0 | 54 | 76 |
| 16652 | Tiago De Freitas Trindade | 44797520-1 | 54 | 0 | 54 | 77 |
| 15171 | Marco Fernando De Oliveira Neves | 17145570-8 | 54 | 0 | 54 | 78 |
| 14057 | Carla Fernanda Vitor | 473553806 | 54 | 0 | 54 | 79 |
| 11007 | Edmilson Jose De Souza | 267232184 | 54 | 0 | 54 | 80 |
| 15166 | Antonio Ribeiro Da Cruz | 15381284-9 | 54 | 0 | 54 | 81 |
| 10508 | Ana Claudia Omena Sanches | 323830341 | 54 | 0 | 54 | 82 |
| 11071 | Daniela Riginato Rocha | 32861045-8 | 54 | 0 | 54 | 83 |
| 18143 | Rauni Taborda De Faria | 41421519-9 | 54 | 0 | 54 | 84 |
| 15296 | Jeremias Lopes Da Silva | 178399024 | 54 | 0 | 54 | 85 |
| 15719 | Rodrigo Macedo De Paiva Grillo | 352664721 | 54 | 0 | 54 | 86 |
| 11037 | Beatriz Soares Da Silva | 440404642 | 54 | 0 | 54 | 87 |
| 13808 | Felipe Brilhante Maropo | 488964246 | 54 | 0 | 54 | 88 |
| 15618 | Clayton Hernandez Tozatti | 253642346 | 54 | 0 | 54 | 89 |
| 17070 | Marcelo Lawall | 19150602-3 | 54 | 0 | 54 | 90 |
| 14920 | Thays Viana Castro | 339816454 | 54 | 0 | 54 | 91 |
| 12912 | Alvaro Tadeu De Andrade | 166478076 | 54 | 0 | 54 | 92 |
| 17879 | Aline Coelho Malaquia | 498868692 | 54 | 0 | 54 | 93 |
| 12530 | Regina Celia Candido Fernandes | 19118810-4 | 54 | 0 | 54 | 94 |
| 16248 | Mayarah Ambrozio Ravelli | 46854829-4 | 54 | 0 | 54 | 95 |
| 12406 | Fernanda Aparecida Lima Rigoni | 308109806 | 54 | 0 | 54 | 96 |
| 13321 | Luiz Fernando Oliveira Do Valle | 24380811-2 | 52 | 0 | 52 | 97 |
| 11080 | Raphael Augusto Bernardes | 413137247 | 52 | 0 | 52 | 98 |
| 14293 | Edinilson De Jesus Dos Santos | 33881680X | 52 | 0 | 52 | 99 |
| 14929 | Jose Antonio Dos Santos | 276515043 | 52 | 0 | 52 | 100 |
| 18139 | Joao Ernesto Coelho Diniz | 440715763 | 52 | 0 | 52 | 101 |
| 15401 | Jairo Henrique De Melo | 428007375 | 52 | 0 | 52 | 102 |
| 12161 | Elisabete Farias Alves Dos Santos | 344408887 | 52 | 0 | 52 | 103 |
| 12835 | Maria Luisa Bertoni | 25204003X | 52 | 0 | 52 | 104 |
| 14914 | Herbert Dantas Barbosa | 34811173 | 52 | 0 | 52 | 105 |
| 15637 | Graziella Soares De Oliveira Freitas | 35875199-8 | 52 | 0 | 52 | 106 |
| 10350 | Silvana Oliveira De Andrade | 410681477 | 52 | 0 | 52 | 107 |
| 13786 | Julia Amabile Aparecida De Souza Pinto | 413241622 | 52 | 0 | 52 | 108 |
| 12623 | Tamiris Aparecida Vieira | 300308759 | 52 | 0 | 52 | 109 |
| 16675 | Laercio Aparecido Dos Santos | 137026584 | 52 | 0 | 52 | 110 |
| 16883 | Mercia Maria Candida Da Silva Vilela | 589546703 | 52 | 0 | 52 | 111 |
| 15295 | Rosemeire Cruz Nunes | 257338597 | 52 | 0 | 52 | 112 |
| 15973 | Daniel Celso Araujo Da Costa | 25099001-5 | 52 | 0 | 52 | 113 |
| 15155 | Fabio Rodrigo Cruz De Carvalho | 47668928-4 | 52 | 0 | 52 | 114 |
| 17444 | Wagner Francisco De Moraes | 179999254 | 52 | 0 | 52 | 115 |
| 14363 | Nelson Roca Miguel | 23486037-6 | 52 | 0 | 52 | 116 |
| 13387 | Joao Barbosa Da Silva | 36698679-X | 52 | 0 | 52 | 117 |
| 18068 | Paula Cristina Araujo Silva | 292367727 | 52 | 0 | 52 | 118 |
| 12892 | Marcia Estefania Da Costa Berbare Moreira | 99419152 - RJ | 52 | 0 | 52 | 119 |
| 14162 | Alessandra De Oliveira | 361051967 | 52 | 0 | 52 | 120 |
| 14450 | Ivanilda Gomes De Oliveira Batista | 2842162 - PB | 52 | 0 | 52 | 121 |
| 16283 | Rodrigo Ferreira Velho De Arruda | 301881881 | 52 | 0 | 52 | 122 |
| 12816 | Lilith Machado Opcharski | 272430572 | 52 | 0 | 52 | 123 |
| 16456 | Maria Lucelia Dos Santos Brito | 301229557 | 52 | 0 | 52 | 124 |
| 11328 | Ricardo De Carvalho Correa | 9512983-2 | 52 | 0 | 52 | 125 |
| 16203 | Ricardo Soares De Oliveira | 291509599 | 46 | 5 | 51 | 126 |
| 14712 | Gabriel Nunes Da Silva | 50871293-2 | 50 | 0 | 50 | 127 |
| 11903 | Karina Aparecida Estatuti Maglio | 19998064-0 | 50 | 0 | 50 | 128 |
| 12114 | Jose Sergio Da Silva | 24762262-X | 50 | 0 | 50 | 129 |
| 14226 | Fernando Henrique Romanov | 462146091 | 50 | 0 | 50 | 130 |
| 16214 | Jose Raimundo Marques De Oliveira | 588644705 - BA | 50 | 0 | 50 | 131 |
| 18132 | Mauricio Bianco Da Costa | 194680903 | 50 | 0 | 50 | 132 |
| 11566 | Joao Vinicius Santana Avelar Dos Santos | 443769953 | 50 | 0 | 50 | 133 |
| 17845 | Mary Selma De Araujo Santos | 402144727 | 50 | 0 | 50 | 134 |
| 17257 | Vinicius Dian Martin | 435303739 | 50 | 0 | 50 | 135 |
| 10858 | Regis Inocencio Ferreira | 44482495-9 | 50 | 0 | 50 | 136 |
| 17318 | Fabiana Cristina Lopes De Franca | 272430407 | 50 | 0 | 50 | 137 |
| 10805 | Bianca Binotto Da Silva | 46629220-X | 50 | 0 | 50 | 138 |
| 17934 | Aparecida De Lourdes Oliveira | 289652455 | 50 | 0 | 50 | 139 |
| 18106 | Roberta Bertolini Oliveira | 253211748 | 50 | 0 | 50 | 140 |
| 17117 | Marcius Igor Bigheto | 423779060 | 48 | 0 | 48 | 141 |
| 14797 | Alexsandro Alves Barbosa | 3442594-X | 48 | 0 | 48 | 142 |
| 11349 | Delber Manoel De Matos | 280830506 | 48 | 0 | 48 | 143 |
| 13949 | Maria De Lourdes Da Silva Nascimento | 347959994 | 48 | 0 | 48 | 144 |
| 10110 | Itamar Dias Rocha | 273121479 | 48 | 0 | 48 | 145 |
| 14092 | Jose Alves Filho | 121942739 | 48 | 0 | 48 | 146 |
| 15084 | Luis Carlos Clayton Duarte | 405585676 | 48 | 0 | 48 | 147 |
| 16391 | Regina Do Carmo Pereira Baviera | 246918214 | 48 | 0 | 48 | 148 |
| 13403 | Pablo Jackson Martins Da Silva | 364351196 | 48 | 0 | 48 | 149 |
| 17301 | Luiz Felipe Custodio Dos Reis | 27.367.948-X | 48 | 0 | 48 | 150 |
| 15252 | Eliete Moreira Lima | 280697569 | 48 | 0 | 48 | 151 |
| 11397 | Leandro Macena Da Silva | 46325355-3 | 48 | 0 | 48 | 152 |
| 12855 | Thiago Augusto Pestana Da Costa | 431622620 | 48 | 0 | 48 | 153 |
| 15855 | Elisabeth Das Neves Santos Pedro | 326280091 | 48 | 0 | 48 | 154 |
| 12909 | Fabio De Souza Miranda | 27569941-9 | 48 | 0 | 48 | 155 |
| 15503 | Luis Fernando Ferreira Pinto | 21660361-4 | 46 | 0 | 46 | 156 |
| 15090 | Wanderleya Cruz De Carvalho | 440649596 | 46 | 0 | 46 | 157 |
| 10700 | Ana Clara Grossi Martins | 48.673.320-8 | 46 | 0 | 46 | 158 |
| 11953 | Leomilton Matildes Schimit | 331052209 | 46 | 0 | 46 | 159 |
| 11565 | Joao Paulo Azor | 44124796-9 | 46 | 0 | 46 | 160 |
| 11726 | Kelly Cristina Silva Celetino | 433282186 | 46 | 0 | 46 | 161 |
| 17747 | Diogo Luiz Almeida | 412672418 | 46 | 0 | 46 | 162 |
| 15999 | Andre Luis Picchi Martins | 320697927 | 46 | 0 | 46 | 163 |
| 10407 | Leonil Leocadio Da Silva | 345239155 | 46 | 0 | 46 | 164 |
| 16096 | Adriano Garcia Rodrigues | 24518347-4 | 46 | 0 | 46 | 165 |
| 12325 | Alessandro Francisco Da Costa | 33.130.467-3 | 46 | 0 | 46 | 166 |
| 12984 | Jose Antonio Ambrosio | 9.348.045-3 | 46 | 0 | 46 | 167 |
| 14871 | Vitor De Lima Santos | 407487876 | 46 | 0 | 46 | 168 |
| 11422 | Adail Pereira Da Silva | 545217210 | 46 | 0 | 46 | 169 |
| 18105 | Rogerio Da Rocha Gomes | 228363639 | 46 | 0 | 46 | 170 |
| 12988 | Regiane Ferreira Soares Oliveira | 369007499 | 44 | 0 | 44 | 171 |
| 11170 | Agnaldo Zenobre Veloso | 55085027 | 44 | 0 | 44 | 172 |
| 14206 | Daniela Aparecida De Lima | 360663734 | 44 | 0 | 44 | 173 |
| 16114 | Rafaela Sales Amaral | 345186746 | 44 | 0 | 44 | 174 |
| 18006 | Suelen Sena Dos Santos | 463638888 | 44 | 0 | 44 | 175 |
| 17078 | Ana Gabriela Da Silva Santos | 356176459 | 44 | 0 | 44 | 176 |
| 16065 | Marinalva Santana Santiago | 385751370 | 44 | 0 | 44 | 177 |
| 16107 | Rosemeire Costa Lisboa Da Silva | 44296447X | 44 | 0 | 44 | 178 |
| 17120 | Ronilson Braga Silva | 216618198 | 44 | 0 | 44 | 179 |
| 17834 | Rogerio Trentin | 244170563 | 44 | 0 | 44 | 180 |
| 16746 | Domingos Santos Silva | 579442317 | 44 | 0 | 44 | 181 |
| 15917 | Ivan Carlos Dias Junior | 287962660 | 44 | 0 | 44 | 182 |
| 13063 | Bruno Roberto Da Silva | 488270194 | 44 | 0 | 44 | 183 |
| 11013 | Jane Francisca Da Siva Cassani | 249658446 | 44 | 0 | 44 | 184 |
| 11167 | Josiana Maria De Aragao Veloso | 596667097 | 42 | 0 | 42 | 185 |
| 14046 | Diogo Silva Da Cruz | 495886488 | 42 | 0 | 42 | 186 |
| 13215 | Vera Lucia De Souza Patricio | 21150230 - PR | 42 | 0 | 42 | 187 |
| 13907 | Hernane Alves Da Silva | 305858440 | 42 | 0 | 42 | 188 |
| 12368 | Denise Chaves Da Silva | 471675532 | 42 | 0 | 42 | 189 |
| 12511 | Domingos Da Cruz Lima | 431358898 | 42 | 0 | 42 | 190 |
| 16791 | Jacson Esdraslima Fonseca | 277859189 | 42 | 0 | 42 | 191 |
| 12728 | Elaine Pedroca Zimerman | 18410440-3 | 42 | 0 | 42 | 192 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11327 | Marcelo Dos Santos Parreira | 562143828 | 40 | 0 | 40 | 193 |
| 11409 | Alex Ubirajara | 17375495-8 | 40 | 0 | 40 | 194 |
| 12248 | Roberto Torres Da Silva | 18166311 | 40 | 0 | 40 | 195 |
| 12039 | Flavia Regina Da Silva Cardoso | 289974306 | 40 | 0 | 40 | 196 |
| 13732 | Adriano De Barros Silva | 276176844 | 40 | 0 | 40 | 197 |
| 12183 | Marcos Da Silva Santos | 27.651.434-8 | 40 | 0 | 40 | 198 |
| 13196 | Regina Da Conceicao Radenhorst | 17080708 | 40 | 0 | 40 | 199 |
| 14488 | Carlos Eduardo Da Silva | 275970449 | 40 | 0 | 40 | 200 |
| 13875 | Renato Alves Da Cunha | 43540328-X | 40 | 0 | 40 | 201 |
| 16087 | Angelica Aparecida Frutuoso Goncalves | 10427469 | 40 | 0 | 40 | 202 |
| 17475 | Paulo Soares De Oliveira | 59.989.114-2 | 40 | 0 | 40 | 203 |
| 10157 | Monaliza Rezende Rodrigues De Brito Martins | 424561736 | 38 | 0 | 38 | 204 |
| 12668 | Marileide Do Carmo Correa | 594616323 | 38 | 0 | 38 | 205 |
| 15192 | Marisa Gomes Da Silva | 234669731 | 36 | 0 | 36 | 206 |
| 12037 | Thalyta Cristyna Oliveira Campos | 482701092 | 36 | 0 | 36 | 207 |
| 12411 | Daniela Da Cruz De Souza | 418436083 | 36 | 0 | 36 | 208 |
| 14319 | Alison Pereira Da Silva | 355355826 | 36 | 0 | 36 | 209 |
| 17443 | Amarildo Da Silva | 17972957 | 36 | 0 | 36 | 210 |
| 11740 | Adelene Goncalves Da Silva | 26417673X | 32 | 0 | 32 | 211 |
| 14271 | Sigeberto De Melo Silva | 20465543-2 | 30 | 0 | 30 | 212 |
| 10298 | Raimundo Milton Salviano Da Silva | 55481077-3 | 30 | 0 | 30 | 213 |
| 13304 | Melquisedeque De Andrade Silva | 3719019 - PE | 30 | 0 | 30 | 214 |
| 10855 | Leila Pinto Da Silva Campos | 15552390 | 30 | 0 | 30 | 215 |

## 1.14. Professor de Educação Básica II História – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17019 | Marcelo Curty | 124164724 - RJ | 68 | 0 | 68 | 1 |
| 10295 | Elcio De Andrade Barbosa Martins Lopes | 44.572.061-X | 66 | 0 | 66 | 2 |
| 11252 | Atila Ferreira Da Rocha | 432893222 | 62 | 0 | 62 | 3 |
| 12094 | Luiz Carlos Nascimento | 285829063 | 60 | 0 | 60 | 4 |
| 16410 | Orlanete Rosa De Santana Costa | 0515744620 - BA | 60 | 0 | 60 | 5 |
| 13430 | Neriomar Moreira Da Silva | 243825985 | 60 | 0 | 60 | 6 |
| 17013 | Clesio Rodrigues Da Silva | 153341671 | 58 | 0 | 58 | 7 |
| 11351 | Paulo Eduardo Goncalves Mascarenhas | 28098103X | 56 | 0 | 56 | 8 |
| 17530 | Paulo Henrique Rosa | 284269943 | 56 | 0 | 56 | 9 |
| 17534 | Andreia Goes Winter | 417349622 | 56 | 0 | 56 | 10 |
| 15484 | Ivone Gomes De Franca | 566121645 | 56 | 0 | 56 | 11 |
| 16652 | Tiago De Freitas Trindade | 44797520-1 | 54 | 0 | 54 | 12 |
| 15166 | Antonio Ribeiro Da Cruz | 15381284-9 | 54 | 0 | 54 | 13 |
| 13321 | Luiz Fernando Oliveira Do Valle | 24380811-2 | 52 | 0 | 52 | 14 |
| 11080 | Raphael Augusto Bernardes | 413137247 | 52 | 0 | 52 | 15 |
| 14293 | Edinilson De Jesus Dos Santos | 33881680X | 52 | 0 | 52 | 16 |
| 12161 | Elisabete Farias Alves Dos Santos | 344408887 | 52 | 0 | 52 | 17 |
| 13786 | Julia Amabile Aparecida De Souza Pinto | 413241622 | 52 | 0 | 52 | 18 |
| 12623 | Tamiris Aparecida Vieira | 300308759 | 52 | 0 | 52 | 19 |
| 16675 | Laercio Aparecido Dos Santos | 137026584 | 52 | 0 | 52 | 20 |
| 17444 | Wagner Francisco De Moraes | 179999254 | 52 | 0 | 52 | 21 |
| 16203 | Ricardo Soares De Oliveira | 291509599 | 46 | 5 | 51 | 22 |
| 14712 | Gabriel Nunes Da Silva | 50871293-2 | 50 | 0 | 50 | 23 |
| 12114 | Jose Sergio Da Silva | 24762262-X | 50 | 0 | 50 | 24 |
| 16214 | Jose Raimundo Marques De Oliveira | 588644705 - BA | 50 | 0 | 50 | 25 |
| 17934 | Aparecida De Lourdes Oliveira | 289652455 | 50 | 0 | 50 | 26 |
| 17117 | Marcius Igor Bigheto | 423779060 | 48 | 0 | 48 | 27 |
| 11349 | Delber Manoel De Matos | 280830506 | 48 | 0 | 48 | 28 |
| 13949 | Maria De Lourdes Da Silva Nascimento | 347959994 | 48 | 0 | 48 | 29 |
| 13403 | Pablo Jackson Martins Da Silva | 364351196 | 48 | 0 | 48 | 30 |
| 15252 | Eliete Moreira Lima | 280697569 | 48 | 0 | 48 | 31 |
| 12855 | Thiago Augusto Pestana Da Costa | 431622620 | 48 | 0 | 48 | 32 |
| 11726 | Kelly Cristina Silva Celetino | 433282186 | 46 | 0 | 46 | 33 |
| 10407 | Leonil Leocadio Da Silva | 345239155 | 46 | 0 | 46 | 34 |
| 14871 | Vitor De Lima Santos | 407487876 | 46 | 0 | 46 | 35 |
| 18006 | Suelen Sena Dos Santos | 463638888 | 44 | 0 | 44 | 36 |
| 16107 | Rosemeire Costa Lisboa Da Silva | 44296447X | 44 | 0 | 44 | 37 |
| 17120 | Ronilson Braga Silva | 216618198 | 44 | 0 | 44 | 38 |
| 15917 | Ivan Carlos Dias Junior | 287962660 | 44 | 0 | 44 | 39 |
| 11013 | Jane Francisca Da Siva Cassani | 249658446 | 44 | 0 | 44 | 40 |
| 13215 | Vera Lucia De Souza Patricio | 21150230 - PR | 42 | 0 | 42 | 41 |
| 13907 | Hernane Alves Da Silva | 305858440 | 42 | 0 | 42 | 42 |
| 12511 | Domingos Da Cruz Lima | 431358898 | 42 | 0 | 42 | 43 |
| 16791 | Jacson Esdraslima Fonseca | 277859189 | 42 | 0 | 42 | 44 |
| 11327 | Marcelo Dos Santos Parreira | 562143828 | 40 | 0 | 40 | 45 |
| 11409 | Alex Ubirajara | 17375495-8 | 40 | 0 | 40 | 46 |
| 12039 | Flavia Regina Da Silva Cardoso | 289974306 | 40 | 0 | 40 | 47 |
| 13732 | Adriano De Barros Silva | 276176844 | 40 | 0 | 40 | 48 |
| 12183 | Marcos Da Silva Santos | 27.651.434-8 | 40 | 0 | 40 | 49 |
| 10157 | Monaliza Rezende Rodrigues De Brito Martins | 424561736 | 38 | 0 | 38 | 50 |
| 12668 | Marileide Do Carmo Correa | 594616323 | 38 | 0 | 38 | 51 |
| 12411 | Daniela Da Cruz De Souza | 418436083 | 36 | 0 | 36 | 52 |
| 17443 | Amarildo Da Silva | 17972957 | 36 | 0 | 36 | 53 |
| 13304 | Melquisedeque De Andrade Silva | 3719019 - PE | 30 | 0 | 30 | 54 |
| 10855 | Leila Pinto Da Silva Campos | 15552390 | 30 | 0 | 30 | 55 |

## 1.15. Professor de Educação Básica II Geografia

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10911 | Leandro Roberto Carneiro | 338397310 | 68 | 0 | 68 | 1 |
| 11963 | Carolina Geromel | 43923797X | 64 | 0 | 64 | 2 |
| 16824 | Bruno Augusto Valverde Marcondes De Moura | 28777589-6 | 64 | 0 | 64 | 3 |
| 12185 | Jose De Sousa Sobrinho | 53371795-4 | 54 | 10 | 64 | 4 |
| 16977 | Luiz Fernando Coque Smanio | 280416015 | 62 | 0 | 62 | 5 |
| 17503 | Luziflania Gomes Leite | 50418785-5 | 62 | 0 | 62 | 6 |
| 11494 | Fred Teixeira Trivellato | 323932599 | 56 | 5 | 61 | 7 |
| 14009 | Murilo Belarmino Scachetti | 485255017 | 60 | 0 | 60 | 8 |
| 15900 | Edson Silva Da Rocha | 32197808-0 | 60 | 0 | 60 | 9 |
| 16786 | Laura Butti Do Valle | 387701916 | 60 | 0 | 60 | 10 |
| 11042 | Karina Bizio Bianchini | 490504681 | 60 | 0 | 60 | 11 |
| 17620 | Angelita Rissas Da Silva Menegace | 257561249 | 60 | 0 | 60 | 12 |
| 17483 | Marcos Gualberto Ruivo | 33506964-2 | 58 | 0 | 58 | 13 |
| 17231 | Daiane Grigorio Quintao Da Silva | 33024645-8 | 58 | 0 | 58 | 14 |
| 15608 | Mariana Lustoza Da Silva Borba | 440722718 | 58 | 0 | 58 | 15 |
| 17122 | Luciene Morais Vilela Fonseca | MG9312679 | 56 | 0 | 56 | 16 |
| 11769 | Antonio Artur Dos Santos | 47497638-5 | 56 | 0 | 56 | 17 |
| 12095 | Luiz Carlos Nascimento | 285829063 | 56 | 0 | 56 | 18 |
| 15802 | Wanderli Bucci | 159830345 | 56 | 0 | 56 | 19 |
| 11892 | Lucas De Souza Almeida Da Costa | 47.093.806-7 | 54 | 0 | 54 | 20 |
| 15289 | Ueliton Jose Dias | 405064068 | 54 | 0 | 54 | 21 |
| 11544 | Luiz Ribamar Alencar Da Silva | 334701284 | 54 | 0 | 54 | 22 |
| 13492 | Jamerson Jaime Cestari | 205670131 | 54 | 0 | 54 | 23 |
| 13131 | Renato Trevisan | 41309767-5 | 52 | 0 | 52 | 24 |
| 13316 | Nadla Caroline De Castro | 41027348X | 52 | 0 | 52 | 25 |
| 11132 | Alessandro Lopes Dos Reis | 35619321-4 | 52 | 0 | 52 | 26 |
| 12636 | Regina Celia Candido Fernandes | 19118810-4 | 52 | 0 | 52 | 27 |
| 16778 | Magda Lucas Da Silva | 372851010 | 52 | 0 | 52 | 28 |
| 14093 | Alef Alberto Gomes Da Silva | 43193891X | 52 | 0 | 52 | 29 |
| 13080 | Marta Araujo Dantas | 32067046-6 | 52 | 0 | 52 | 30 |
| 10538 | Danieli De Oliveira Matteuzzo | 415765584 | 50 | 0 | 50 | 31 |
| 14472 | Joao Paulo Vicensio | 305494247 | 50 | 0 | 50 | 32 |
| 14794 | Maria Lucia Leite Goncalves | 19643961 | 50 | 0 | 50 | 33 |
| 16457 | Talita Martins De Oliveira Sgobi | 367407590 | 50 | 0 | 50 | 34 |
| 13770 | Tiago Gomes De Almeida | 45137324-8 | 50 | 0 | 50 | 35 |
| 13756 | David Alan Alvares | 48254100-3 | 50 | 0 | 50 | 36 |
| 15485 | Mirian Salles Teixeira Lequerica | 42860432-8 | 50 | 0 | 50 | 37 |
| 12392 | Valdiceia Moura Roque Arruda | 259607496 | 50 | 0 | 50 | 38 |
| 14740 | Marcia Maria Alves Dos Santos | 24921694-2 | 50 | 0 | 50 | 39 |
| 15059 | Tiago Dos Santos Silva | 30786845 X | 48 | 0 | 48 | 40 |
| 16079 | Mariana Lima Loterio | 526775397 | 48 | 0 | 48 | 41 |
| 13476 | Erika Wolmer Borri | 479496547 | 48 | 0 | 48 | 42 |
| 14664 | Rita De Cassia Roca Pereira | 322858963 | 48 | 0 | 48 | 43 |
| 15616 | Ivan Kleber Linhares Dos Santos | 55463370X | 48 | 0 | 48 | 44 |
| 12119 | Denis Roberto Vilela | 40458651 | 48 | 0 | 48 | 45 |
| 14237 | Rafael Bispo De Alcantara | 29918570-9 | 48 | 0 | 48 | 46 |
| 13903 | Pedro Oliveira Faria | 12305283X | 48 | 0 | 48 | 47 |
| 12092 | Leandro Jacinto De Melo | 34452872-8 | 48 | 0 | 48 | 48 |
| 16109 | Adriano Bueno Da Silva | 223500665 | 46 | 0 | 46 | 49 |
| 12782 | Debora De Cassia Alves Do Nascimento | 424063852 | 46 | 0 | 46 | 50 |
| 13380 | Ana Maria Silva Goncalves | 539355057 | 46 | 0 | 46 | 51 |
| 15004 | Marcio Jose Castiho | 279422210 | 44 | 0 | 44 | 52 |
| 11181 | Ewerton Euzebio De Jesus | 285664761 | 44 | 0 | 44 | 53 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13604 | Fernanda Nunes Alcantara Da Rocha | 256831026 | 44 | 0 | 44 | 54 |
| 17337 | Lindaura Mariano Pinto Da Fonseca | 279574873 | 44 | 0 | 44 | 55 |
| 16738 | Patricia Malatesta | 193457489 | 44 | 0 | 44 | 56 |
| 12581 | Priscila Binatti Da Silva Barbosa | 41492888-X | 44 | 0 | 44 | 57 |
| 17382 | Sandra Julia Goncalves Albergaria | 14 277 970 02 | 38 | 5 | 43 | 58 |
| 16211 | Esdras Pereira Guerra | 21288665 | 42 | 0 | 42 | 59 |
| 10283 | Viviane De Carvalho Silva | 40997621-0 | 42 | 0 | 42 | 60 |
| 16669 | Marciano Feitosa Damasceno | 3138202 - PI | 40 | 0 | 40 | 61 |
| 13143 | Ecio Jose De Alcantara Junior | 338699739 | 40 | 0 | 40 | 62 |
| 15775 | Reginaldo Dos Santos | 22903132-8 | 40 | 0 | 40 | 63 |
| 15994 | Luciano Sardinha Sperandio | 29329150 | 40 | 0 | 40 | 64 |
| 16376 | Eliane Gomes Da Silva | 22.773.162-1 | 40 | 0 | 40 | 65 |
| 14475 | Jacqueline Karina De Oliveira | 367494437 | 40 | 0 | 40 | 66 |
| 17252 | Jacira De Souza Carvalho Melo | 54796577 | 40 | 0 | 40 | 67 |
| 18087 | Erica Pereira Dos Santos | 405791045 | 40 | 0 | 40 | 68 |
| 15114 | Alan Soares Dos Santos | 32849186X | 38 | 0 | 38 | 69 |
| 10334 | Junio Miquilino Silva | 14699935 | 38 | 0 | 38 | 70 |
| 15292 | Sandra Regina Dias | 277807268 | 38 | 0 | 38 | 71 |
| 16139 | Sandra Andreia Rodrigues Da Silva | 236977490 | 38 | 0 | 38 | 72 |
| 10480 | Wesley Jackson De Luna Oliveira | 546418818 | 38 | 0 | 38 | 73 |
| 11045 | Alessandra Vilas Boas | 288762150 | 38 | 0 | 38 | 74 |
| 15281 | Viviane Da Silva Pedroso | 294055605 | 38 | 0 | 38 | 75 |
| 12983 | Rogerio Lopes Da Silva | 29238633-3 | 38 | 0 | 38 | 76 |
| 17933 | Nivea De Araujo Pereira Teixeira | 320280986 | 38 | 0 | 38 | 77 |
| 18045 | Allan Kaczorowski | 330033785 | 36 | 0 | 36 | 78 |
| 15170 | Edivaldo De Oliveira Dos Reis | 1287131514 - BA | 36 | 0 | 36 | 79 |
| 13795 | Avelar Ferreira De Souza Junior | 342380874 | 34 | 0 | 34 | 80 |
| 12839 | Aluisio Carlos Pereira | 8369403-1 | 34 | 0 | 34 | 81 |
| 11946 | Adriano Rocha Silva | 236321018 | 32 | 0 | 32 | 82 |
| 14515 | Alzinete Muniz Dos Santos Mecca | 22146888-2 - BA | 30 | 0 | 30 | 83 |
| 12397 | Luana Micaely Da Silva | 412675109 | 30 | 0 | 30 | 84 |
| 13745 | Ana Paula Barbara Ervario De Sousa | 421730730 | 28 | 0 | 28 | 85 |

## 1.16. Professor de Educação Básica II Geografia – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12095 | Luiz Carlos Nascimento | 285829063 | 56 | 0 | 56 | 1 |
| 14237 | Rafael Bispo De Alcantara | 29918570-9 | 48 | 0 | 48 | 2 |
| 12782 | Debora De Cassia Alves Do Nascimento | 424063852 | 46 | 0 | 46 | 3 |
| 15004 | Marcio Jose Castiho | 279422210 | 44 | 0 | 44 | 4 |
| 13604 | Fernanda Nunes Alcantara Da Rocha | 256831026 | 44 | 0 | 44 | 5 |
| 13143 | Ecio Jose De Alcantara Junior | 338699739 | 40 | 0 | 40 | 6 |
| 14475 | Jacqueline Karina De Oliveira | 367494437 | 40 | 0 | 40 | 7 |
| 15114 | Alan Soares Dos Santos | 32849186X | 38 | 0 | 38 | 8 |
| 10334 | Junio Miquilino Silva | 14699935 | 38 | 0 | 38 | 9 |
| 12983 | Rogerio Lopes Da Silva | 29238633-3 | 38 | 0 | 38 | 10 |
| 12397 | Luana Micaely Da Silva | 412675109 | 30 | 0 | 30 | 11 |
| 13745 | Ana Paula Barbara Ervario De Sousa | 421730730 | 28 | 0 | 28 | 12 |

## 1.17. Professor de Educação Básica II Ciências

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15410 | Irani Gomes Da Silva Manaia | 8.097.293-7 | 70 | 0 | 70 | 1 |
| 14572 | Giselle Cortez Armando | 43553731-3 | 70 | 0 | 70 | 2 |
| 12943 | Fernanda Cristina Dos Santos Tiberio | 278339165 | 68 | 0 | 68 | 3 |
| 16153 | Giovanna Kunze | 487244102 | 66 | 0 | 66 | 4 |
| 17377 | Jose Franco Monte Siao | 20453209-7 | 54 | 10 | 64 | 5 |
| 10818 | Ariel Rodrigues Cardoso | 342771024 | 54 | 10 | 64 | 6 |
| 16991 | Elka Leticia Garcia Chidichimo | 411341029 | 64 | 0 | 64 | 7 |
| 12937 | Fabiana Rigoni Barros Braga | 330020079 | 62 | 0 | 62 | 8 |
| 13821 | Luiza De Souza Martins | 110152436 - RJ | 62 | 0 | 62 | 9 |
| 14639 | Enio Massao Matsuura | 358638616 | 62 | 0 | 62 | 10 |
| 17051 | Denise Domingues Azevedo Dematte | 33 421 906-1 | 62 | 0 | 62 | 11 |
| 12730 | Renan Francisco Domingos | 304151087 | 52 | 10 | 62 | 12 |
| 12116 | Mariza Fernanda Da Silva | 463212794 | 62 | 0 | 62 | 13 |
| 10179 | Lucas Daniel Daga | 342250796 | 60 | 0 | 60 | 14 |
| 14725 | Ellen Amaral Silva | 457819935 | 60 | 0 | 60 | 15 |
| 13506 | Ana Luiza Serra De Freitas Martins Resende | 342311554 | 60 | 0 | 60 | 16 |
| 16560 | Michele Gotelipe De Souza Correa | MG8619614 | 54 | 5 | 59 | 17 |
| 16628 | Luciana Russi | 351512317 | 58 | 0 | 58 | 18 |
| 11910 | Cleonice Aparecida Dias | 2353157-6 - AM | 58 | 0 | 58 | 19 |
| 17453 | Juliana Araujo Rodrigues De Almeida | 448383640 | 58 | 0 | 58 | 20 |
| 11486 | Carlos Alberto Gomiero Cintra | 14448822 | 58 | 0 | 58 | 21 |
| 12216 | Victor De Oliveira Turquetto | 486725170 | 58 | 0 | 58 | 22 |
| 17910 | Inajara Fiusa De Barros Ramos | 437205794 | 58 | 0 | 58 | 23 |
| 14510 | Carolina Corsi | 247674941 | 58 | 0 | 58 | 24 |
| 15185 | Gabriela Santos Tiburcio | 462882111 | 58 | 0 | 58 | 25 |
| 16247 | Fernanda Da Silva Palma Podboy | 306186238 | 58 | 0 | 58 | 26 |
| 17246 | Celia Aparecida Alessio Venceslau | 152737121 | 58 | 0 | 58 | 27 |
| 14248 | Gabriela Gandolfi Cardoso | 47976198X | 58 | 0 | 58 | 28 |
| 10804 | Juliana Alves De Souza | 41.617.722-0 | 58 | 0 | 58 | 29 |
| 14227 | Jaqueline Medeiros Dos Santos | 59785406-3 | 58 | 0 | 58 | 30 |
| 15584 | Ana Paula Do Amaral De Souza Rossi | 434530694 | 56 | 0 | 56 | 31 |
| 11348 | Felicia Ferraz De Campos | 356371578 | 56 | 0 | 56 | 32 |
| 12677 | Natane De Cassia Sibon Purgato | 446792561 | 56 | 0 | 56 | 33 |
| 13981 | Marcos Zatti Da Silva | 252213798 | 46 | 10 | 56 | 34 |
| 12624 | Leo Bruno Baldassari Pinheiro | 420432942 | 56 | 0 | 56 | 35 |
| 10203 | Viviane Dourado Ruviere | 325833953 | 56 | 0 | 56 | 36 |
| 11306 | Azemar De Andrade E Souza | MG7580987 | 56 | 0 | 56 | 37 |
| 17723 | Alex Junior Soares | 462008964 | 54 | 0 | 54 | 38 |
| 16092 | Andrea Da Silva Galdino | 323516129 | 54 | 0 | 54 | 39 |
| 15784 | Soraya Aparecida Santiago Lahoud | 42013072 - PR | 54 | 0 | 54 | 40 |
| 17299 | Bruna Leticia Leite Okumura | 47.995.538-4 | 54 | 0 | 54 | 41 |
| 14225 | Juliana Giusti | 27676875-9 | 54 | 0 | 54 | 42 |
| 17647 | Lucas Rodrigues Santos | 15817008 | 54 | 0 | 54 | 43 |
| 13990 | Jorge Luzia Da Silva Rego | 13794904 | 52 | 0 | 52 | 44 |
| 16176 | Leticia Matos Dos Santos | 405823101 | 52 | 0 | 52 | 45 |
| 10066 | Alessandra De Cassia Mansera Viotto | 289823304 | 52 | 0 | 52 | 46 |
| 13511 | Ricardo Luiz Alves Antonio | 350052785 | 52 | 0 | 52 | 47 |
| 14267 | Izabela Chaves Pedro | 419394825 | 52 | 0 | 52 | 48 |
| 16547 | Renata Aparecida Da Costa | 281851918 | 52 | 0 | 52 | 49 |
| 16441 | Luciana Rodrigues Guido Indrigo | 340155255 | 52 | 0 | 52 | 50 |
| 16619 | Karla Sguerra De Oliveira Rosa | 307466048 | 52 | 0 | 52 | 51 |
| 17270 | Francisco Jose Soares Junior | 21475487X | 52 | 0 | 52 | 52 |
| 16857 | Silvia Mara Bortolucci | 119697269 | 52 | 0 | 52 | 53 |
| 11482 | Flavio Rocha | 434273843 | 52 | 0 | 52 | 54 |
| 16016 | Claudia Regina De Moraes | 335658817 | 50 | 0 | 50 | 55 |
| 11911 | Natalia Camargo Gomes | 333517453 | 50 | 0 | 50 | 56 |
| 13225 | Fernanda Coyado Reverte | 439418136 | 50 | 0 | 50 | 57 |
| 15035 | Nicole Ferreira Bonani | 474826028 | 50 | 0 | 50 | 58 |
| 12055 | Daniele Karine Dos Santos Freitas | 346919484 | 50 | 0 | 50 | 59 |
| 14467 | Elizama Carneiro Machado Bezerra | 449751995 | 50 | 0 | 50 | 60 |
| 17923 | Alana Couto Ribeiro | 0684310740 - BA | 50 | 0 | 50 | 61 |
| 11223 | Sergio Leandro De Oliveira | 45008902-2 | 48 | 0 | 48 | 62 |
| 14476 | Vania Lira Rego | 433399387 | 48 | 0 | 48 | 63 |
| 10554 | Maria Estefania Fernandes Rodrigues | 348725498 | 48 | 0 | 48 | 64 |
| 14309 | Gislane Dos Santos | 245148036 | 48 | 0 | 48 | 65 |
| 16862 | Jessica Prodocimo Pereira | 471995186 | 48 | 0 | 48 | 66 |
| 12063 | Janaina Cristine De Oliveira | 27176691-8 | 48 | 0 | 48 | 67 |
| 15598 | Daniela Tenorio Furgeri Buffalo | 434891484 | 48 | 0 | 48 | 68 |
| 12328 | Juliana Freire Da Silveira Costa | 41182376-0 | 46 | 0 | 46 | 69 |
| 10648 | Gisele Ferreira Da Costa Domingos | 258060372 | 46 | 0 | 46 | 70 |
| 15626 | Elaine Marques Raymundi | 404548362 | 46 | 0 | 46 | 71 |
| 15985 | Gabriela Da Rocha Boaventura | 405563541 | 46 | 0 | 46 | 72 |
| 12121 | Paula Patricia Azevedo Ribeiro | 309113441 | 46 | 0 | 46 | 73 |
| 16385 | Bruna Tucci | 447643745 | 46 | 0 | 46 | 74 |
| 18044 | Valeria Aparecida Bonacasada Demarchi Pellegrini | 17345145-7 | 46 | 0 | 46 | 75 |
| 12750 | Sonia Maria Fortini | 5676090 | 44 | 0 | 44 | 76 |
| 18000 | Maria Jose De Oliveira | 1516786696 - BA | 44 | 0 | 44 | 77 |
| 16568 | Carolina Zuffo Pinto | 442497568 | 44 | 0 | 44 | 78 |
| 13743 | Lorraine De Paula Gomes | 444822070 | 44 | 0 | 44 | 79 |
| 15950 | Jessica Brisolla Dela Santina Torres | 437242900 | 44 | 0 | 44 | 80 |
| 13072 | Edna Silva Pataki | 241458730 | 44 | 0 | 44 | 81 |
| 17974 | Fabiana Viana Lopes | 29506778-0 | 44 | 0 | 44 | 82 |
| 17581 | Natacha Da Silva Elias | 18452597 | 44 | 0 | 44 | 83 |
| 16859 | Vinicius Monteiro | 478857755 | 42 | 0 | 42 | 84 |
| 10829 | Valeria Eleonora Cardoso De Souza | 122430256 | 42 | 0 | 42 | 85 |
| 12905 | Catia Regina Henrique Bonassi | 24590590-X | 42 | 0 | 42 | 86 |
| 17784 | Liamar Vavassori | 13334830 | 42 | 0 | 42 | 87 |
| 12011 | Karoline Messias Santos | 380681572 | 40 | 0 | 40 | 88 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17349 | Willian De Cassio Roque | 44765329-5 | 40 | 0 | 40 | 89 |
| 16531 | Leandro Dias Reis | 41.735.917-2 | 40 | 0 | 40 | 90 |
| 12679 | Cezar De Camargo | 47798551-8 | 40 | 0 | 40 | 91 |
| 15902 | Manoel Teixeira Salviano | 167147559 | 40 | 0 | 40 | 92 |
| 17890 | Andreia Da Silva Paixao Lima | 305025909 | 40 | 0 | 40 | 93 |
| 14442 | Maridalva Freire | 16817509 | 40 | 0 | 40 | 94 |
| 10782 | Maria Aparecida Alves De Lima Santos | 45463478-X | 40 | 0 | 40 | 95 |
| 15703 | Aldenes Vieira Soares | 24210879-9 | 38 | 0 | 38 | 96 |
| 17481 | Marcia Maria Ventura Alves | 228824412 | 38 | 0 | 38 | 97 |
| 11083 | Elisabete Maria Brito | 104258299 | 38 | 0 | 38 | 98 |
| 10600 | Silvia De Souza Ribeiro | 345876222 | 38 | 0 | 38 | 99 |
| 15408 | Michele Matos De Amorim | 412094332 | 38 | 0 | 38 | 100 |
| 13034 | Ana Paula Xavier Machado Menezes | 426361404 | 38 | 0 | 38 | 101 |
| 12698 | Bruna Keismanas | 271000247 | 38 | 0 | 38 | 102 |
| 17812 | Maria Lucia De Azevedo Santana | 25479841X | 36 | 0 | 36 | 103 |
| 13400 | Adileia Dias De Sa Miranda | 476658275 | 36 | 0 | 36 | 104 |
| 11857 | Rosilaine De Oliveira | 274379442 | 36 | 0 | 36 | 105 |
| 15475 | Fernanda Pereira Barbosa | 237850631 | 36 | 0 | 36 | 106 |
| 16983 | Ligia Pereira Duarte Farias | 187218420 | 36 | 0 | 36 | 107 |
| 16915 | Ariane Crivelaro Boulhoca | 458292138 | 36 | 0 | 36 | 108 |
| 16152 | Carlos Alberto Gonzaga Tristao | 161539464 | 36 | 0 | 36 | 109 |
| 15674 | Caren De Sousa Carneiro | 344918816 | 34 | 0 | 34 | 110 |
| 16009 | Luciano Alves Da Cruz | 24729099-3 | 34 | 0 | 34 | 111 |
| 12567 | Monica Ferro | 23593064-7 | 34 | 0 | 34 | 112 |
| 10796 | Wilson Salvador De Morais | 32463562 | 30 | 0 | 30 | 113 |
| 15045 | Maria Jose Alves De Moura | 9155735 | 26 | 0 | 26 | 114 |
| 11115 | Carmosa Batista Rodrigues | 289644410 | 24 | 0 | 24 | 115 |

### 1.18. Professor de Educação Básica II Ciências – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12943 | Fernanda Cristina Dos Santos Tiberio | 278339165 | 68 | 0 | 68 | 1 |
| 12116 | Mariza Fernanda Da Silva | 463212794 | 62 | 0 | 62 | 2 |
| 11306 | Azemar De Andrade E Souza | MG7580987 | 56 | 0 | 56 | 3 |
| 13511 | Ricardo Luiz Alves Antonio | 350052785 | 52 | 0 | 52 | 4 |
| 16547 | Renata Aparecida Da Costa | 281851918 | 52 | 0 | 52 | 5 |
| 11482 | Flavio Rocha | 434273843 | 52 | 0 | 52 | 6 |
| 16016 | Claudia Regina De Moraes | 335658817 | 50 | 0 | 50 | 7 |
| 12063 | Janaina Cristine De Oliveira | 27176691-8 | 48 | 0 | 48 | 8 |
| 12328 | Juliana Freire Da Silveira Costa | 41182376-0 | 46 | 0 | 46 | 9 |
| 10648 | Gisele Ferreira Da Costa Domingos | 258060372 | 46 | 0 | 46 | 10 |
| 18000 | Maria Jose De Oliveira | 1516786696 - BA | 44 | 0 | 44 | 11 |
| 17581 | Natacha Da Silva Elias | 18452597 | 44 | 0 | 44 | 12 |
| 15902 | Manoel Teixeira Salviano | 167147559 | 40 | 0 | 40 | 13 |
| 17890 | Andreia Da Silva Paixao Lima | 305025909 | 40 | 0 | 40 | 14 |
| 17481 | Marcia Maria Ventura Alves | 228824412 | 38 | 0 | 38 | 15 |

### 1.19. Professor de Educação Básica II Ciências – CANDIDATOS DEFICIENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15410 | Irani Gomes Da Silva Manaia | 8.097.293-7 | 70 | 0 | 70 | 1 |

### 1.20. Professor de Educação Básica II Física

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11376 | Pedro Cunha Amaral | 20626425-1 - RJ | 68 | 0 | 68 | 1 |
| 13024 | Fabiola Ferreira De Almeida | 46716194-X | 66 | 0 | 66 | 2 |
| 11408 | Giovanni Dilonardo Neto | 9328277 | 66 | 0 | 66 | 3 |
| 14988 | Fabio Saullo | 22159812-1 | 64 | 0 | 64 | 4 |
| 11142 | Barbara Bussi | 487467905 | 58 | 0 | 58 | 5 |
| 13729 | Jose Ivan Spinardi | 75710869 | 56 | 0 | 56 | 6 |
| 16526 | Paula Simoes Casagrande | 47899582-9 | 56 | 0 | 56 | 7 |
| 14171 | Gledson Goncalves Fajardo | 537005730 | 54 | 0 | 54 | 8 |
| 14485 | Vinicius Augusto Lima | 450603891 | 54 | 0 | 54 | 9 |
| 12213 | Victor De Oliveira Turquetto | 486725170 | 52 | 0 | 52 | 10 |
| 12548 | Priscila Todero De Almeida | 446251884 | 50 | 0 | 50 | 11 |
| 18214 | Cesar Hipolito Pinto | 175566793 | 48 | 0 | 48 | 12 |
| 15522 | Renato Sturion Martins | 339881252 | 46 | 0 | 46 | 13 |
| 12486 | Jefferson Santos Conchetto | 297164399 | 46 | 0 | 46 | 14 |
| 12571 | Paulo Lazaro De Brito Galvao Freire | 6753738-8 | 46 | 0 | 46 | 15 |
| 12858 | Rafael Oliveira Santos | 27089416-0 | 46 | 0 | 46 | 16 |
| 13665 | Alexandre Pagani Brambila | 282307801 | 46 | 0 | 46 | 17 |
| 12127 | Juarez Goncalves Martins | 109346452 | 44 | 0 | 44 | 18 |
| 14404 | Elisama Tomaz De Lima | 42551003-7 | 44 | 0 | 44 | 19 |
| 16012 | Roberta Monteiro Da Silva | 290997719 | 44 | 0 | 44 | 20 |
| 17981 | Guilherme Vinicius Ramos | 445725941 | 42 | 0 | 42 | 21 |
| 10337 | Nilson Braz De Araujo | 163698442 | 40 | 0 | 40 | 22 |
| 16837 | Gustavo Rodrigues Da Silva | 47987427X | 36 | 0 | 36 | 23 |
| 15082 | Jose Dilson Dos Santos Araujo | 386432806 | 32 | 0 | 32 | 24 |
| 17445 | William Camilo | 489362825 | 28 | 0 | 28 | 25 |
| 18103 | Antonio Iomar Lopes Do Rego | 59.241.254-4 | 26 | 0 | 26 | 26 |

### 1.21. Professor de Educação Básica II Física – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12858 | Rafael Oliveira Santos | 27089416-0 | 46 | 0 | 46 | 1 |
| 12127 | Juarez Goncalves Martins | 109346452 | 44 | 0 | 44 | 2 |
| 14404 | Elisama Tomaz De Lima | 42551003-7 | 44 | 0 | 44 | 3 |
| 18103 | Antonio Iomar Lopes Do Rego | 59.241.254-4 | 26 | 0 | 26 | 4 |

### 1.22. Professor de Educação Básica II Biologia

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18065 | Ligia Amoroso Galbiati | 440538567 | 76 | 0 | 76 | 1 |
| 17632 | Pedro Augusto Dos Santos Longo | 484029708 | 72 | 0 | 72 | 2 |
| 12483 | Renan Francisco Domingos | 304151087 | 60 | 10 | 70 | 3 |
| 10811 | Ariel Rodrigues Cardoso | 342771024 | 60 | 10 | 70 | 4 |
| 16005 | Natalia Wingert | 5083742162 - RS | 68 | 0 | 68 | 5 |

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12942 | Fernanda Cristina Dos Santos Tiberio | 278339165 | 66 | 0 | 66 | 6 |
| 15411 | Irani Gomes Da Silva Manaia | 8.097.293-7 | 62 | 0 | 62 | 7 |
| 17767 | Tairine Pinto Nitao | 495392054 | 62 | 0 | 62 | 8 |
| 15186 | Gabriela Santos Tiburcio | 462882111 | 62 | 0 | 62 | 9 |
| 18217 | Rodrigo Barbosa De Andrade | 129566113 - RJ | 62 | 0 | 62 | 10 |
| 15666 | Lidiane De Souza Torres | 320078620 | 62 | 0 | 62 | 11 |
| 16558 | Michele Gotelipe De Souza Correa | MG8619614 | 56 | 5 | 61 | 12 |
| 13985 | Marcos Zatti Da Silva | 252213798 | 50 | 10 | 60 | 13 |
| 18108 | Jacqueline Willik Correa | 441249656 | 60 | 0 | 60 | 14 |
| 11339 | Felicia Ferraz De Campos | 356371578 | 60 | 0 | 60 | 15 |
| 17663 | Lucas Rodrigues Santos | 15817008 | 60 | 0 | 60 | 16 |
| 14229 | Juliana Giusti | 27676875-9 | 60 | 0 | 60 | 17 |
| 13822 | Luiza De Souza Martins | 110152436 - RJ | 60 | 0 | 60 | 18 |
| 12853 | Valquiria Tiago Dos Santos | 55.417.458-3 | 50 | 10 | 60 | 19 |
| 14641 | Enio Massao Matsuura | 358638616 | 60 | 0 | 60 | 20 |
| 14726 | Ellen Amaral Silva | 457819935 | 58 | 0 | 58 | 21 |
| 14506 | Carolina Corsi | 247674941 | 58 | 0 | 58 | 22 |
| 18234 | Aline Gouveia De Souza Lins | 401488767 | 58 | 0 | 58 | 23 |
| 16747 | Claudia Eiko Yoshida | 181597147 | 58 | 0 | 58 | 24 |
| 11715 | Fernanda Porcari Molena | 304153539 | 56 | 0 | 56 | 25 |
| 10809 | Juliana Alves De Souza | 41.617.722-0 | 56 | 0 | 56 | 26 |
| 15019 | Edmar De Melo Santos | 293401937 | 56 | 0 | 56 | 27 |
| 14498 | Luis Fernando Roberto | 450207146 | 56 | 0 | 56 | 28 |
| 11356 | Mercia Cristine Cazao Lima | 447742954 | 56 | 0 | 56 | 29 |
| 14233 | Jaqueline Medeiros Dos Santos | 59785406-3 | 56 | 0 | 56 | 30 |
| 12724 | Natane De Cassia Sibon Purgato | 446792561 | 54 | 0 | 54 | 31 |
| 12035 | Maria Fernanda De Andrade Pelarin | 423412450 | 54 | 0 | 54 | 32 |
| 17357 | Thais Aguilar Miranda | 417087615 | 54 | 0 | 54 | 33 |
| 12681 | Lucas Cutri | 439510843 | 54 | 0 | 54 | 34 |
| 17641 | Josie Roberta Teodoro | 34.126.017-4 | 54 | 0 | 54 | 35 |
| 16855 | Erica Rodrigues Dos Santos | 418677335 | 54 | 0 | 54 | 36 |
| 16272 | Paola Visnardi Fassina | 462934706 | 52 | 0 | 52 | 37 |
| 10561 | Maria Estefania Fernandes Rodrigues | 348725498 | 52 | 0 | 52 | 38 |
| 12692 | Fernanda Baumgartner De Souza | 487435928 | 52 | 0 | 52 | 39 |
| 16550 | Renata Aparecida Da Costa | 281851918 | 52 | 0 | 52 | 40 |
| 17738 | Alex Junior Soares | 462008964 | 52 | 0 | 52 | 41 |
| 12057 | Daniele Karine Dos Santos Freitas | 346919484 | 52 | 0 | 52 | 42 |
| 12212 | Priscila Greinacher | 231237911 | 52 | 0 | 52 | 43 |
| 11481 | Flavio Rocha | 434273843 | 52 | 0 | 52 | 44 |
| 15136 | Allan Douglas Miranda | 466483715 | 52 | 0 | 52 | 45 |
| 12128 | Isabel Cristina Vidal Siqueira De Castro | 53071828-5 | 42 | 10 | 52 | 46 |
| 15249 | Gabriel Alves Landulfo | 428154396 | 50 | 0 | 50 | 47 |
| 17462 | Luciana Russi | 351512317 | 50 | 0 | 50 | 48 |
| 12290 | Luiz Henrique Rondina Baqueiro | 434942777 | 50 | 0 | 50 | 49 |
| 17642 | Karine Ferreira Ribeiro Mansur | 42242089-X | 50 | 0 | 50 | 50 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11879 | Caroline Manzato De Favre Zuino | 344646087 | 50 | 0 | 50 | 51 |
| 11227 | Sergio Leandro De Oliveira | 45008902-2 | 48 | 0 | 48 | 52 |
| 13561 | Taiana Da Rocha Bom Sucesso | 422717022 | 48 | 0 | 48 | 53 |
| 16074 | Fabio Gomes De Pinho | 2525744857 | 48 | 0 | 48 | 54 |
| 10059 | Alessandra De Cassia Mansera Viotto | 289823304 | 48 | 0 | 48 | 55 |
| 16895 | Roberto Tavares Rodrigues | 41306086-X | 48 | 0 | 48 | 56 |
| 16980 | Lucia Helena Silva Simoes Castro | 23212694-X | 48 | 0 | 48 | 57 |
| 10209 | Viviane Dourado Ruviere | 325833953 | 48 | 0 | 48 | 58 |
| 14931 | Jorge Luiz Trindade Pantoja | 574795923 | 46 | 0 | 46 | 59 |
| 15953 | Jessica Brisolla Dela Santina Torres | 437242900 | 46 | 0 | 46 | 60 |
| 15863 | Jessica Asami | 494082914 | 46 | 0 | 46 | 61 |
| 14749 | Alba Marize Do Prado | 17.419.797-4 | 46 | 0 | 46 | 62 |
| 15599 | Daniela Tenorio Furgeri Buffalo | 434891484 | 46 | 0 | 46 | 63 |
| 16674 | Sandra Luiz Da Costa | 29615302-3 | 44 | 0 | 44 | 64 |
| 13336 | Michelle Cristiane Bufalo | 348181577 | 44 | 0 | 44 | 65 |
| 17740 | Wanessa De Cassia Bernardes | MG13061834 | 44 | 0 | 44 | 66 |
| 16053 | Fabiane Alessandra Bee De Souza | 277875146 | 44 | 0 | 44 | 67 |
| 13537 | Nayara De Oliveira Pelici | 437357375 | 44 | 0 | 44 | 68 |
| 13581 | Sonia Maria Fortini | 5676090 | 42 | 0 | 42 | 69 |
| 17458 | Celso Fernandes Santos | 458308389 | 42 | 0 | 42 | 70 |
| 15544 | Viviane Silva Oliveira Santiago | 331053664 | 42 | 0 | 42 | 71 |
| 14697 | Drielli De Carvalho Vergne | 40.373.053-3 | 42 | 0 | 42 | 72 |
| 14688 | Renato Siqueira Peres | 273781169 | 42 | 0 | 42 | 73 |
| 10155 | Sueli Cirimeli De Almeida | 232301463 | 42 | 0 | 42 | 74 |
| 17160 | Martha Vadieh Yazdani | 7095903055 - RS | 42 | 0 | 42 | 75 |
| 12305 | Jaqueline Palma Lima | 467217282 | 42 | 0 | 42 | 76 |
| 17567 | Camila De Barros | 265392986 | 42 | 0 | 42 | 77 |
| 11652 | Natalice Felix Cassimiro | 303959733 | 42 | 0 | 42 | 78 |
| 17305 | Barbara Ricchi Costa | 289817122 | 42 | 0 | 42 | 79 |
| 16866 | Vinicius Monteiro | 478857755 | 42 | 0 | 42 | 80 |
| 10747 | Deilson Santana Damascena | 567391413 | 40 | 0 | 40 | 81 |
| 17885 | Beatriz Mariano Lucio Do Rosario | 414810089 | 40 | 0 | 40 | 82 |
| 13576 | Patricia Fernanda Gregorio | 265390837 | 40 | 0 | 40 | 83 |
| 16689 | Lorraine De Paula Gomes | 444822070 | 40 | 0 | 40 | 84 |
| 17532 | Claudia Fernanda Martins Ferreira Marazzatto | 198036899 | 40 | 0 | 40 | 85 |
| 12911 | Catia Regina Henrique Bonassi | 24590590-X | 40 | 0 | 40 | 86 |
| 12556 | Monica Ferro | 23593064-7 | 38 | 0 | 38 | 87 |
| 16043 | Adriano Alexandre De Souza | 307858765 | 38 | 0 | 38 | 88 |
| 12585 | Maria Jose Decarvalho Tavares | 21289448-1 | 36 | 0 | 36 | 89 |
| 15409 | Michele Matos De Amorim | 412094332 | 36 | 0 | 36 | 90 |
| 16382 | Bruna Tucci | 447643745 | 36 | 0 | 36 | 91 |
| 13120 | Rosilaine De Oliveira | 274379442 | 36 | 0 | 36 | 92 |
| 11564 | Gisele Gomes Da Silva | 297043481 | 34 | 0 | 34 | 93 |
| 15675 | Caren De Sousa Carneiro | 344918816 | 32 | 0 | 32 | 94 |
| 18069 | Pedro Geraldo Romeiro | 144739744 | 28 | 0 | 28 | 95 |

### 1.23. Professor de Educação Básica II Biologia – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12942 | Fernanda Cristina Dos Santos Tiberio | 278339165 | 66 | 0 | 66 | 1 |
| 18234 | Aline Gouveia De Souza Lins | 401488767 | 58 | 0 | 58 | 2 |
| 16855 | Erica Rodrigues Dos Santos | 418677335 | 54 | 0 | 54 | 3 |
| 16550 | Renata Aparecida Da Costa | 281851918 | 52 | 0 | 52 | 4 |
| 11481 | Flavio Rocha | 434273843 | 52 | 0 | 52 | 5 |
| 15249 | Gabriel Alves Landulfo | 428154396 | 50 | 0 | 50 | 6 |
| 16895 | Roberto Tavares Rodrigues | 41306086-X | 48 | 0 | 48 | 7 |
| 14931 | Jorge Luiz Trindade Pantoja | 574795923 | 46 | 0 | 46 | 8 |
| 16674 | Sandra Luiz Da Costa | 29615302-3 | 44 | 0 | 44 | 9 |
| 17458 | Celso Fernandes Santos | 458308389 | 42 | 0 | 42 | 10 |
| 10747 | Deilson Santana Damascena | 567391413 | 40 | 0 | 40 | 11 |

### 1.24. Professor de Educação Básica II Biologia – CANDIDATOS DEFICIENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15411 | Irani Gomes Da Silva Manaia | 8.097.293-7 | 62 | 0 | 62 | 1 |

### 1.25. Professor de Língua Estrangeira Inglês

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16130 | Daniel Piovezan | 45766101X | 80 | 0 | 80 | 1 |
| 13746 | Maria Luciene Batista Santos | 175949153 | 78 | 0 | 78 | 2 |
| 15688 | Fabio Petroli Ciolfi | 53.630.266-2 | 76 | 0 | 76 | 3 |
| 15720 | Alexandre Baptista De Moraes | 23154619-1 | 76 | 0 | 76 | 4 |
| 11511 | Edilaine Cleonice Mingoti | 17664968 | 74 | 0 | 74 | 5 |
| 10219 | Maria Salet Pereira Melin Hoehne | 8753250 | 74 | 0 | 74 | 6 |
| 13200 | Guilherme Colepicolo Cardoso | 436917907 | 74 | 0 | 74 | 7 |
| 12115 | Elizete Bezerra Medeiros | 241254000 | 74 | 0 | 74 | 8 |
| 17424 | Beatriz Priscila Pereira | 402336252 | 74 | 0 | 74 | 9 |
| 13459 | Claudenice Vettori | 19117295 | 72 | 0 | 72 | 10 |
| 17218 | Ana Cristina Miranda Pina | 20316534-2 | 72 | 0 | 72 | 11 |
| 16555 | Ariel Cristina Gatti Vergna | 340728103 | 72 | 0 | 72 | 12 |
| 14903 | Marcos Reis Soares Batista | 26526712-2 | 72 | 0 | 72 | 13 |
| 15274 | Andrea Caroline Presoto | 413239603 | 72 | 0 | 72 | 14 |
| 14366 | Maria Carolina Rigoni | 292493654 | 70 | 0 | 70 | 15 |
| 11744 | Eula Cachoeira De Carvalho | 297597620 | 70 | 0 | 70 | 16 |
| 10623 | Eduardo Luis Prado | 420828400 | 70 | 0 | 70 | 17 |
| 11753 | Liliana Lauretti Spinardi | 15346493-8 | 70 | 0 | 70 | 18 |
| 16451 | Fernanda Da Silva Sabia De Moura | 46714442-4 | 70 | 0 | 70 | 19 |
| 10035 | Nelson Antonio Cid | 15891667-0 | 68 | 0 | 68 | 20 |
| 10187 | Mario Moreira Alves | 18419104-X | 68 | 0 | 68 | 21 |
| 16922 | Karina Ap Annunciato De Carvalho F Prodossimo | 27194586-2 | 68 | 0 | 68 | 22 |
| 17138 | Odete Assuncao Dos Santos | 69889417 | 66 | 0 | 66 | 23 |
| 16888 | Alex Souza Neves | 428420734 | 66 | 0 | 66 | 24 |
| 14793 | Rebeca Bastos Leal Da Silva | 433847761 | 66 | 0 | 66 | 25 |
| 13182 | Vanessa Alexsandra Passos Ribeiro | 28746138-5 | 66 | 0 | 66 | 26 |
| 15742 | Sheila De Souza Marcondes | 341083811 | 66 | 0 | 66 | 27 |
| 12324 | Andreia Massa Dalmolim | 200766077 | 66 | 0 | 66 | 28 |
| 13514 | Aline Amorim De Sa | 442760826 | 64 | 0 | 64 | 29 |
| 14605 | Karina Leal Avelino | 43326461-5 | 64 | 0 | 64 | 30 |
| 16673 | Mariana Ferracini Alves Krumholtz | 435145654 | 64 | 0 | 64 | 31 |
| 10810 | Camila Rangel | 306790841 | 64 | 0 | 64 | 32 |
| 10861 | Karina Machado Da Silva | 45306159X | 64 | 0 | 64 | 33 |
| 15652 | Wilcrimara Antonio | 283269182 | 64 | 0 | 64 | 34 |
| 11832 | Ana Paula Andrade | 29676976-9 | 64 | 0 | 64 | 35 |
| 14075 | Giovanna Lucia Storari | 462519363 | 64 | 0 | 64 | 36 |
| 17115 | Marcia Ferreira De Moraes | 13018559 | 64 | 0 | 64 | 37 |
| 13627 | Vanele Vieira | 21340952 | 64 | 0 | 64 | 38 |
| 12207 | Ana Maria Calegaro Neco | 13.251.528-3 | 64 | 0 | 64 | 39 |
| 10196 | Odette Gomes Chiabrando | 17.129.192-X | 62 | 0 | 62 | 40 |
| 16548 | Anelise Amador Silva | 48995926X | 62 | 0 | 62 | 41 |
| 15006 | Maria Clara Basilio Tozzato | 89303623 | 62 | 0 | 62 | 42 |
| 13915 | Renata De Franca | 344528157 | 62 | 0 | 62 | 43 |
| 10265 | Felipe Gustavo Correa | 480210007 | 62 | 0 | 62 | 44 |
| 11313 | Eliana Poloni | 21904673 | 62 | 0 | 62 | 45 |
| 13863 | Lidiane Luciana Chagas Cergoli | 431817704 | 62 | 0 | 62 | 46 |
| 16117 | Vera Lucia Pelliciari | 9.311.447-3 | 62 | 0 | 62 | 47 |
| 18154 | Esmeralda Nogueira | 41862004 | 60 | 0 | 60 | 48 |
| 12599 | Alda Tecla Carrero | 5924397 | 60 | 0 | 60 | 49 |
| 10218 | Renata Moretti Croce Dos Santos | 405102641 | 60 | 0 | 60 | 50 |
| 13904 | Marisol Bittencourt Gabaglia | 340562092 | 60 | 0 | 60 | 51 |
| 13538 | Nayara De Oliveira Pelici | 437357375 | 60 | 0 | 60 | 52 |
| 17830 | Rodrigo Primo Machado | 4843550 - PA | 60 | 0 | 60 | 53 |
| 11095 | Edison Rodrigues De Lima | 300881605 | 60 | 0 | 60 | 54 |
| 17076 | Nayane Pereira Luiz | 423649036 | 60 | 0 | 60 | 55 |
| 18005 | Cleide Bonetto Rosa | 18260162-6 | 60 | 0 | 60 | 56 |
| 12197 | Tiago Marques Dos Santos | 4558207880 | 58 | 0 | 58 | 57 |
| 18152 | Renato Jose De Souza | 219021612 | 58 | 0 | 58 | 58 |
| 15306 | Diana Paula Da Silveira Camargo | 43511556X | 58 | 0 | 58 | 59 |
| 11412 | Fabricia Betiol Salgado | 32534994-0 | 58 | 0 | 58 | 60 |
| 14447 | Odirlei Tavares Da Silva | 323846476 | 58 | 0 | 58 | 61 |
| 11125 | Maria Muriel De Cassia Silva Prado | 305657641 | 58 | 0 | 58 | 62 |
| 12332 | Bruna De Oliveira | 468699612 | 58 | 0 | 58 | 63 |
| 10699 | Lucia Mara Fernandes Domingues | 295683545 | 58 | 0 | 58 | 64 |
| 10806 | Edgar Efrain Poveda Medina | 278002444 | 58 | 0 | 58 | 65 |
| 15008 | Aline Souza Machado | 42237850-1 | 58 | 0 | 58 | 66 |
| 13881 | Angela Silva Batista | 448787611 | 58 | 0 | 58 | 67 |
| 16490 | Emyle Fernanda Vilalba | 450756221 | 58 | 0 | 58 | 68 |
| 13015 | Grazielle Cristina De Melo Silva E Paiva | 251879471 | 56 | 0 | 56 | 69 |
| 15020 | Maria Claudia Guedes Da Silva Do Carmo | 32.037.058-6 | 56 | 0 | 56 | 70 |
| 13176 | Ronnye Wellington Dos Santos Pantoja | 351336916 | 56 | 0 | 56 | 71 |

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13597 | Conrado Bertolaccini Parro | 29633400-5 | 56 | 0 | 56 | 72 |
| 10087 | Giovana Da Silva Spioni | 433259814 | 56 | 0 | 56 | 73 |
| 10271 | Pollyanna Ferreira De Lima Luz | 404217047 | 56 | 0 | 56 | 74 |
| 15480 | Mariana Da Silva Checchinato | 21654067 | 56 | 0 | 56 | 75 |
| 13547 | Jose Luis Dos Santos | 453129924 | 56 | 0 | 56 | 76 |
| 17383 | Nadia Cristovam Da Silva Mariano | 42772065 | 56 | 0 | 56 | 77 |
| 12832 | Julia Sant Ana Alves | 296423452 | 54 | 0 | 54 | 78 |
| 16258 | Ronileide F Dos Santos Goncalves | 53105022 | 54 | 0 | 54 | 79 |
| 17900 | Marcia Mescollote | 244717771 | 54 | 0 | 54 | 80 |
| 15893 | Ricardo Alexandre Vieira | 229480019 | 54 | 0 | 54 | 81 |
| 12162 | Ana Cristina Marques Da Silva | 30678421X | 54 | 0 | 54 | 82 |
| 10840 | Renata Affonso Silva | 187356981 | 54 | 0 | 54 | 83 |
| 12254 | Filipe Carvalho De Oliveira | 448282495 | 54 | 0 | 54 | 84 |
| 10306 | Lindalva Dos Anjos Leite | 6361229-4 - PR | 54 | 0 | 54 | 85 |
| 13648 | Adelaine Maria Dos Santos | 203902026 | 54 | 0 | 54 | 86 |
| 10054 | Cristine Friedmann Mechetti | 14878284 X | 54 | 0 | 54 | 87 |
| 11475 | Marilan Ruth Fonseca | 228691527 | 54 | 0 | 54 | 88 |
| 10477 | Rogerio Flores De Almeida | 404439007 | 54 | 0 | 54 | 89 |
| 11693 | Sandra Munaretto | 58.295.941-X | 54 | 0 | 54 | 90 |
| 11027 | Rosemary Furlan Lunghi | 176652772 | 52 | 0 | 52 | 91 |
| 10144 | Jaqueline Malagutti Pacheco | 439981165 | 52 | 0 | 52 | 92 |
| 10744 | Anna Carla Pereira Copete | 344408620 | 52 | 0 | 52 | 93 |
| 11575 | Michele Ferreira | 426826632 | 52 | 0 | 52 | 94 |
| 10539 | Eliana Miranda Barboza Coco | 21289134 | 52 | 0 | 52 | 95 |
| 16256 | Jucelei Da Fre Militello | 373313093 | 52 | 0 | 52 | 96 |
| 10529 | Benedita Rosa Monteiro De Almeida | 5.754.584-4 | 50 | 0 | 50 | 97 |
| 16099 | Welck Runge | 18510987-1 | 50 | 0 | 50 | 98 |
| 12160 | Sonia Tiburcio De Paula | 19676337-X | 50 | 0 | 50 | 99 |
| 16680 | Poliana De Souza Fernandes | 447674262 | 50 | 0 | 50 | 100 |
| 12238 | Glaucia Da Silva | 45620524X | 50 | 0 | 50 | 101 |
| 16704 | Carla Regina Da Silva | 282720923 | 50 | 0 | 50 | 102 |
| 10004 | Cinthia Brandao Da Silva | 343696095 | 48 | 0 | 48 | 103 |
| 15406 | Sandra Helena Fray Pires | 13947874 | 48 | 0 | 48 | 104 |
| 13944 | Ivania Ribeiro Primo | 545130347 | 48 | 0 | 48 | 105 |
| 12385 | Wanessa Piffer De Oliveira | 256020590 | 48 | 0 | 48 | 106 |
| 10494 | Leonardo De Lima Richter | 274350105 | 46 | 0 | 46 | 107 |
| 10385 | Merci Olanda | 16769585X | 46 | 0 | 46 | 108 |
| 13069 | Gilcia Gomes Do Monte Ditano | 436965185 | 46 | 0 | 46 | 109 |
| 13483 | Domingos Aparecido Dos Reis | 33.693.948-6 | 46 | 0 | 46 | 110 |
| 13325 | Thiago Hopper | 400457738 | 46 | 0 | 46 | 111 |
| 10762 | Muniqui Brandemburgo | 25123450-2 | 46 | 0 | 46 | 112 |
| 16874 | Ana Paula Da Silva | 452361631 | 44 | 0 | 44 | 113 |
| 17238 | Ana Paula De Freitas Costa Bragatin | 344477526 | 44 | 0 | 44 | 114 |
| 10448 | Marcus Vinicius Pansonatto | 304725924 | 44 | 0 | 44 | 115 |
| 14604 | Sonia Araujo Da Silva | 258428661 | 42 | 0 | 42 | 116 |
| 14981 | Helena Maria Caramelo Amorim | 306819284 | 42 | 0 | 42 | 117 |
| 15690 | Francisca Maria Mendes De Sousa | 331657922 | 42 | 0 | 42 | 118 |
| 10807 | Rafael De Campos | 305888195 | 40 | 0 | 40 | 119 |
| 15620 | Marlene Alves Da Silva Milani | 19137072-1 | 40 | 0 | 40 | 120 |
| 18207 | Bruna Michele De Souza | 485298247 | 40 | 0 | 40 | 121 |
| 16470 | Alessandro Camargo Gouvea | 349954070 | 38 | 0 | 38 | 122 |
| 11303 | Adriana Dos Santos Menezes | 23887289-0 | 38 | 0 | 38 | 123 |
| 10894 | Erika Santos Da Silva | 24 906338-4 | 32 | 0 | 32 | 124 |

### 1.26. Professor de Língua Estrangeira Inglês – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17424 | Beatriz Priscila Pereira | 402336252 | 74 | 0 | 74 | 1 |
| 11744 | Eula Cachoeira De Carvalho | 297597620 | 70 | 0 | 70 | 2 |
| 10187 | Mario Moreira Alves | 18419104-X | 68 | 0 | 68 | 3 |
| 15652 | Wilcrimara Antonio | 283269182 | 64 | 0 | 64 | 4 |
| 12197 | Tiago Marques Dos Santos | 4558207880 | 58 | 0 | 58 | 5 |
| 15306 | Diana Paula Da Silveira Camargo | 43511556X | 58 | 0 | 58 | 6 |
| 11125 | Maria Muriel De Cassia Silva Prado | 305657641 | 58 | 0 | 58 | 7 |
| 13881 | Angela Silva Batista | 448787611 | 58 | 0 | 58 | 8 |
| 13547 | Jose Luis Dos Santos | 453129924 | 56 | 0 | 56 | 9 |
| 17383 | Nadia Cristovam Da Silva Mariano | 42772065 | 56 | 0 | 56 | 10 |
| 12162 | Ana Cristina Marques Da Silva | 30678421X | 54 | 0 | 54 | 11 |
| 10144 | Jaqueline Malagutti Pacheco | 439981165 | 52 | 0 | 52 | 12 |
| 12160 | Sonia Tiburcio De Paula | 19676337-X | 50 | 0 | 50 | 13 |
| 14604 | Sonia Araujo Da Silva | 258428661 | 42 | 0 | 42 | 14 |
| 15690 | Francisca Maria Mendes De Sousa | 331657922 | 42 | 0 | 42 | 15 |
| 11303 | Adriana Dos Santos Menezes | 23887289-0 | 38 | 0 | 38 | 16 |

### 1.27. Professor de Língua Estrangeira Francês

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17176 | Daniela De Oliveira Juliao | 44401360X | 76 | 0 | 76 | 1 |
| 12870 | Rosana Aparecida Rogeri | 287865915 | 76 | 0 | 76 | 2 |
| 14295 | Marta Reis De Oliveira Auduc | 57352080X | 74 | 0 | 74 | 3 |
| 14814 | Adalton Nogueira Orefice Junior | 29530787-0 | 74 | 0 | 74 | 4 |
| 15270 | Aliny Santos Justino | MG11974611 | 68 | 5 | 73 | 5 |
| 17985 | Erica Elisa Sampaio Duarte Windlin | 258941510 | 66 | 0 | 66 | 6 |
| 13516 | Aline Amorim De Sa | 442760826 | 54 | 0 | 54 | 7 |
| 13220 | Geovane De Farias Nunes | 238717057 | 48 | 0 | 48 | 8 |

### 1.28. Professor de Língua Estrangeira Francês – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14295 | Marta Reis De Oliveira Auduc | 57352080X | 74 | 0 | 74 | 1 |
| 13220 | Geovane De Farias Nunes | 238717057 | 48 | 0 | 48 | 2 |

### 1.29. Professor de Língua Estrangeira Italiano

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13098 | Mariana Cristine De Almeida | 548664535 | 72 | 0 | 72 | 1 |
| 15559 | Fabio Rosa Souza | 342781418 | 66 | 0 | 66 | 2 |
| 12177 | Elizabeth Regina De Mello | 307996360 | 64 | 0 | 64 | 3 |
| 16088 | Rineu Quinalia Filho | 253476203 | 50 | 0 | 50 | 4 |

### 1.30. Professor de Língua Estrangeira Italiano – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16088 | Rineu Quinalia Filho | 253476203 | 50 | 0 | 50 | 1 |

### 1.31. Professor de Língua Estrangeira Espanhol

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13874 | Maximiliano Honorio Da Rocha | 33393610-3 | 72 | 0 | 72 | 1 |
| 14601 | Ilda Teixeira Lima | 14223249-X | 66 | 0 | 66 | 2 |
| 17384 | Patricia Martins Camillo | 246613294 | 64 | 0 | 64 | 3 |
| 14381 | Erica Cespedes | 248845251 | 62 | 0 | 62 | 4 |
| 12596 | Alda Tecla Carrero | 5924397 | 60 | 0 | 60 | 5 |
| 14799 | Daniel Vladimir Tapia Lira De Siqueira | 16153699 | 60 | 0 | 60 | 6 |
| 11731 | Eula Cachoeira De Carvalho | 297597620 | 60 | 0 | 60 | 7 |
| 11949 | Tania De Souza Avelino | 242104988 | 58 | 0 | 58 | 8 |
| 15664 | Josilene Do Nascimento | 36721669-3 | 58 | 0 | 58 | 9 |
| 11487 | Solange Cristina Del Fabbro | 24692186-9 | 50 | 0 | 50 | 10 |
| 16097 | Maria Lucia Machado Faustino | 158264617 | 50 | 0 | 50 | 11 |
| 17079 | Rosania Pereira De Oliveira | 97471223 - PR | 46 | 0 | 46 | 12 |
| 14435 | Jose Nilton Santana Conceicao | 24134607-1 | 46 | 0 | 46 | 13 |
| 14949 | Jeferson Da Silva Dias | 482019153 | 44 | 0 | 44 | 14 |
| 12482 | Margarete Aparecida De Oliveira Alves | 252795362 | 44 | 0 | 44 | 15 |
| 17531 | Eliene Aparecida Da Silva | 18093496X | 42 | 0 | 42 | 16 |
| 14699 | Gercimara Moura Barcelos | 52470479X | 42 | 0 | 42 | 17 |
| 12099 | Marcia Manoela Da Silva Oliveira | 261722803 | 40 | 0 | 40 | 18 |
| 11072 | Thaila Cassandra Belluco Craici | 464585776 | 38 | 0 | 38 | 19 |
| 15069 | Vanaide Maria Sales Guacelli | 409986951 | 32 | 0 | 32 | 20 |

### 1.32. Professor de Língua Estrangeira Espanhol – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11731 | Eula Cachoeira De Carvalho | 297597620 | 60 | 0 | 60 | 1 |
| 17079 | Rosania Pereira De Oliveira | 97471223 - PR | 46 | 0 | 46 | 2 |
| 14949 | Jeferson Da Silva Dias | 482019153 | 44 | 0 | 44 | 3 |
| 12482 | Margarete Aparecida De Oliveira Alves | 252795362 | 44 | 0 | 44 | 4 |
| 14699 | Gercimara Moura Barcelos | 52470479X | 42 | 0 | 42 | 5 |

### 1.33. Professor de Educação Básica II Química

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10377 | Cassio Roberto Gatti | 447112235 | 76 | 0 | 76 | 1 |
| 15792 | Atila Verlane Soares | 369237298 | 72 | 0 | 72 | 2 |
| 16309 | Vinicius Silva Tanganeli | 487050563 | 72 | 0 | 72 | 3 |

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15611 | Sergio Luis Domingues | 231852460 | 68 | 0 | 68 | 4 |
| 13669 | Joaquim Carlos Mateus Medina Da Silva | 485638344 | 68 | 0 | 68 | 5 |
| 11493 | Flavio Rocha | 434273843 | 66 | 0 | 66 | 6 |
| 15808 | Cybele Gomes Alves Silva | 29912793X | 64 | 0 | 64 | 7 |
| 11110 | Sandra Regina Rivellino Marques | 25094375 | 64 | 0 | 64 | 8 |
| 10364 | Eduardo Friaza Bigatto | 40882461X | 62 | 0 | 62 | 9 |
| 12433 | Guilherme De Gabriel E Dorighello | 299959296 | 62 | 0 | 62 | 10 |
| 16285 | Renato Turchet | 268532266 | 52 | 10 | 62 | 11 |
| 16242 | Maiara Da Silva Santos | 265134341 | 62 | 0 | 62 | 12 |
| 13530 | Priscila Maria Prenholato | 275283112 | 60 | 0 | 60 | 13 |
| 16339 | Samanta Silva Dare | 30847030-8 | 60 | 0 | 60 | 14 |
| 13797 | Aline Pereira Do Nascimento | 338918735 | 58 | 0 | 58 | 15 |
| 12184 | Jessica De Cassia Pedrassolli Depieri | 431016008 | 58 | 0 | 58 | 16 |
| 17870 | Thais Santos Silva | 424106875 | 58 | 0 | 58 | 17 |
| 11429 | Marcia Regina Martinelli Joaquim | 10.693.213 | 56 | 0 | 56 | 18 |
| 16025 | Raquel Lourenco Mendonca | 6934497-6 - PR | 56 | 0 | 56 | 19 |
| 12845 | Nilson Luiz Strassi | 552721736 | 54 | 0 | 54 | 20 |
| 17310 | Jucemar Alves Mendes | 33176930-X | 54 | 0 | 54 | 21 |
| 17976 | Kelly Ivone Pina Albino | 354082590 | 54 | 0 | 54 | 22 |
| 15112 | Alexandre De Oliveira | 20761642-5 | 54 | 0 | 54 | 23 |
| 11393 | Paula Alves Da Silva | 272540742 | 54 | 0 | 54 | 24 |
| 16739 | Adriana Coluci Bloch | 27088441-5 | 54 | 0 | 54 | 25 |
| 13765 | Luisa Laiza Inacio Barros | 334226363 | 52 | 0 | 52 | 26 |
| 16340 | Luis Gustavo Silva Salmazo | 47995298-X | 52 | 0 | 52 | 27 |
| 15988 | Zabuor Rodrigues Junior | 251399746 | 52 | 0 | 52 | 28 |
| 18250 | Adriana Duarte De Almeida | 20.045.380.4 | 52 | 0 | 52 | 29 |
| 10276 | Roberta Pereira Dematte | 46611169-1 | 52 | 0 | 52 | 30 |
| 14602 | Patricia Ferreira Da Silva | 470049455 | 50 | 0 | 50 | 31 |
| 17818 | Lea Pallone De Oliveira | 8803062 | 50 | 0 | 50 | 32 |
| 15931 | Jose Ribamar Pereira De Almeida | 224389737 | 50 | 0 | 50 | 33 |
| 12258 | Reginaldo Maestrello | 322311640 | 48 | 0 | 48 | 34 |
| 15806 | Diego Ferreira Da Silva | 448046106 | 48 | 0 | 48 | 35 |
| 16698 | Paula Da Costa De Gouveia Teixeira | 49351291-3 | 46 | 0 | 46 | 36 |
| 12135 | Aguinaldo De Campos Costa | 228012053 | 46 | 0 | 46 | 37 |
| 13771 | Matheus Ziviani Pagnan | 467207859 | 46 | 0 | 46 | 38 |
| 12805 | Camila Molena De Assis | 340545860 | 44 | 0 | 44 | 39 |
| 16481 | Flaviane Silva Goncalves | 479351491 | 44 | 0 | 44 | 40 |
| 15654 | Jose Roberto Simioni | 5612842 | 42 | 0 | 42 | 41 |
| 12568 | Monica Ferro | 23593064-7 | 42 | 0 | 42 | 42 |
| 16162 | Ana Claudia Muller Branco | 323549056 | 42 | 0 | 42 | 43 |
| 12872 | Elaine De Lima Silva Faconi | 432589065 | 36 | 0 | 36 | 44 |
| 15906 | Laisca L Rodrigues Calgaro | 462255177 | 34 | 0 | 34 | 45 |
| 11459 | Elisangela Crisitna Rozante | 322125510 | 34 | 0 | 34 | 46 |
| 12257 | Maria Rosenei De Oliveira Portela Lopes | 59.292.731-3 | 32 | 0 | 32 | 47 |
| 15127 | Fernando Matos Baragao | 309044479 | 28 | 0 | 28 | 48 |
| 13531 | Fabiola Fernanda Dos Santos | 410078682 | 28 | 0 | 28 | 49 |

**1.34. Professor de Educação Básica II Química – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

| INSC | NOME | DOCUMENTO | N_OBJ | N_TIT | TOTAL | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11493 | Flavio Rocha | 434273843 | 66 | 0 | 66 | 1 |
| 15808 | Cybele Gomes Alves Silva | 29912793X | 64 | 0 | 64 | 2 |
| 13530 | Priscila Maria Prenholato | 275283112 | 60 | 0 | 60 | 3 |
| 13797 | Aline Pereira Do Nascimento | 338918735 | 58 | 0 | 58 | 4 |
| 17870 | Thais Santos Silva | 424106875 | 58 | 0 | 58 | 5 |
| 17976 | Kelly Ivone Pina Albino | 354082590 | 54 | 0 | 54 | 6 |
| 11393 | Paula Alves Da Silva | 272540742 | 54 | 0 | 54 | 7 |
| 13765 | Luisa Laiza Inacio Barros | 334226363 | 52 | 0 | 52 | 8 |
| 15988 | Zabuor Rodrigues Junior | 251399746 | 52 | 0 | 52 | 9 |
| 15806 | Diego Ferreira Da Silva | 448046106 | 48 | 0 | 48 | 10 |
| 13531 | Fabiola Fernanda Dos Santos | 410078682 | 28 | 0 | 28 | 11 |

**2. RESULTADO DE RECURSOS (*em ordem de inscrição*):**

| INSC | DOCUMENTO | DECISÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| 10503-116 | 14602323804 | INDEFERIDO | Em razão de não haver erro na pontuação atribuída. |
| 10974-118 | 41642202878 | INDEFERIDO | Em razão de não haver erro na pontuação atribuída. |
| 14726-112 | 36672461884 | INDEFERIDO | Em razão de não haver erro na pontuação atribuída. |
| 17620-113 | 18521796862 | INDEFERIDO | Em razão de não haver erro na pontuação atribuída. |
| 14070-115 | 42685644890 | INDEFERIDO | Em razão de não haver erro na pontuação atribuída. |
| 10948-117 | 26945003825 | INDEFERIDO | Em razão de não haver erro na pontuação atribuída. |
| 10188-111 | 36207661850 | INDEFERIDO | Em razão de não haver erro na pontuação atribuída. |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**Prof. Dr. JOSÉ RENATO POLLI**
Secretário Municipal de Educação

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

**DEFERIDO** Data: **15/12/2015**

02310/2015 02165/2015

**EM TRAMITAÇÃO** Data: **15/12/2015**

02167/2015 02164/2015

**INDEFERIDO** Data: **15/12/2015**

02168/2015 02166/2015

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

**DEFERIDO** Data: **15/12/2015**
(1ª reunião)

02163/2015 02162/2015

02159/2015

**EM TRAMITAÇÃO** Data: **15/12/2015**
(1ª reunião)

02160/2015

**INDEFERIDO** Data: **15/12/2015**
(1ª reunião)

02161/2015

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

**DEFERIDO** Data: **08/12/2015**
(1ª reunião)

02176/2015

**INDEFERIDO** Data: **08/12/2015**
(1ª reunião)

02180/2015 02179/2015

02178/2015 02177/2015

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

**EM TRAMITAÇÃO** Data: **08/12/2015**

02175/2015 02172/2015

**INDEFERIDO** Data: **08/12/2015**

02174/2015 02173/2015

02171/2015 02170/2015

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

**DEFERIDO** Data: **04/12/2015**

02185/2015 02157/2015

02156/2015

**EM TRAMITAÇÃO** Data: **04/12/2015**

02186/2015

**INDEFERIDO** Data: **04/12/2015**

02187/2015 02158/2015

02154/2015 02153/2015

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

**DEFERIDO** Data: **15/12/2015**

02148/2015

**INDEFERIDO** Data: **15/12/2015**

02152/2015 02151/2015

02150/2015 02149/2015

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

**DEFERIDO** Data: **08/12/2015**
(1ª reunião)

02146/2015

**EM TRAMITAÇÃO** Data: **08/12/2015**
(1ª reunião)

02169/2015

**INDEFERIDO** Data: **08/12/2015**
(1ª reunião)

02147/2015 02145/2015

02143/2015 02142/2015

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

**DEFERIDO** Data: **04/12/2015**
(1ª reunião)

02051/2015 02050/2015

**EM TRAMITAÇÃO** Data: **04/12/2015**
(1ª reunião)

02140/2015 02139/2015

**INDEFERIDO** Data: **04/12/2015**
(1ª reunião)

02141/2015 02138/2015

02137/2015 02046/2015

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

**DEFERIDO** Data: **04/12/2015**

01979/2015

**INDEFERIDO** Data: **04/12/2015**

02013/2015 02012/2015

02008/2015 02007/2015

01998/2015 01888/2015

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

| VEÍCULO | COR | PLACA | ADESIVADO EM | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| Escort | Vermelho | BHL 2793 | 22/12/2015 | R. Antonio Zambon 38 |
| UNO MILLE | AZUL | BNM 5601 | 22/12/2015 | R.Iraci R. Alberghini 135 |
| Carcaça gol | VERDE | S/ IDENTIF | 22/12/2015 | R.Uva Italia Bl 48 |
| DEL REY | CINZA | CWD 1943 | 22/12/2015 | R.Italia Bl 39I |

# FUMAS

**EDITAL Nº 480, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 3.226-4/2015-1.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

| DATA | PLACA | NOME | COLUMBÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01/11/2012 | 42880 | Maria de Lourdes da Silva | B203 |
| 31/10/2012 | 42882 | Ana de Oliveira Sá | B204 |
| 01/11/2012 | 42883 | Marinalva Santos | B208 |
| 02/11/2012 | 42884 | Edson Vieira Lima | B209 |
| 02/11/2012 | 42885 | Luiz Carlos Ribeiro Fernandes | B210 |
| 03/11/2012 | 42886 | Maurício Morais de Lima | B212 |
| 05/11/2012 | 42888 | Marcílio Lucas | B213 |
| 07/11/2012 | 42892 | Dominga Franco da Silveira | B214 |
| 09/11/2012 | 42899 | Agatha Silva Martins | B216 |
| 13/11/2012 | 42906 | Benedita Candida Carneiro | B217 |
| 13/11/2012 | 42907 | Adão Antonio Pereira | B219 |
| 15/11/2012 | 42914 | Othoniel Francisco Reis | B220 |
| 16/11/2012 | 42916 | Miriam Maria da Silva | B222 |
| 17/11/2012 | 42921 | Antonio Nelli | B223 |
| 18/11/2012 | 42923 | Walter Martins Silva | B225 |
| 19/11/2012 | 42924 | Francisco de Assis Rigueira da Silva | B226 |
| 18/11/2012 | 42925 | Luciano Santos de Lima | B230 |
| 19/11/2012 | 42926 | Thiago Leme Ramos | B231 |
| 20/11/2012 | 42928 | Edna Maria Dubiniak | B233 |
| 21/11/2012 | 42932 | Luiz Alves de Oliveira | B234 |
| 22/11/2012 | 42935 | José Willames Costa | B235 |
| 23/11/2012 | 42936 | Wilson Roberto Moreira da Silva | B236 |
| 23/11/2012 | 42938 | Luiz Carlos Pires | B240 |
| 24/11/2012 | 42939 | Rodrigo Nardotto | B241 |
| 25/11/2012 | 42941 | Roberto Marcos Pedroso | B242 |
| 26/11/2012 | 42944 | José Gomes | B243 |
| 26/11/2012 | 42947 | Alvina Jerei Pinto | B244 |
| 27/11/2012 | 42950 | Desconhecido | B221 |
| 27/11/2012 | 42952 | Leonice Aparecida Oliveira Roza | B246 |
| 29/11/2012 | 42955 | Mariano Martinho | B247 |
| 07/11/2013 | 44043 | NM de Eufrosina Vieira Lopes Pereira | E302 |
| 15/11/2013 | 44079 | NM de Amanda de Souza Fontana | E303 |
| 26/11/2013 | 44106 | Isadora Santos Soares | E304 |

# FUMAS

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 96, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei nº 5.440/00 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.754-8/2010 – Concorrência nº 08/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica PRORROGADA a permissão de prestação de serviços públicos de inumação e exumação de cadáveres e restos mortais, a título precário, nos Cemitérios Municipais: Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro, destinados aos usuários do Serviço Funerário Municipal desta cidade de Jundiaí, à empresa "FREIBERLI – EMPREITEIRA DE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME", vencedora da Concorrência nº 08/2010.

Artigo 2º - A prorrogação do Termo de Permissão de prestação de serviços públicos vigorará pelo prazo de 03(três) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Novembro de 2.015.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo n° 0905-6/15 – Contratação de empresa especializada para construção de pequenas barragens no canal do córrego Walquíria.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite - Obras nº 01/2015, à empresa:

- HERMENEGILDO PEREIRA DA SILVA– EPP – R$ 49.958,14

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

# ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

**PRESI**
Em, 18 de dezembro de 2015.
**Processo nº 45-1/2015**
Face ao que consta dos autos do processo EGGMJ nº 45-1/2015, referente ao Convite nº 03/2015, do tipo menor preço global, e considerando não ter havido a interposição de recurso no prazo concedido, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**MARCELO F. LO MONACO**
**Diretor Presidente**

# DAE

**PORTARIA Nº 073, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

**NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO**, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** os servidores LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS – Gerente de Controladoria, JOSÉ MAURÍCIO BALOTA – Chefe de Seção de Laboratório de Esgoto, ALBERTO PINHO DE SOUZA – Chefe de Seção de Administração de Materiais e Logística, NIVALDO DE FREITAS MENDONCA – Chefe de Seção de Recalque e ADENIR PINTO – Membro Representante do Sindicato, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância Administrativa**, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado Nº 2.268-7/2015, referente a conduta de servidor. Designa ainda a servidora Monica Vechin de Matos para secretariar a referida comissão.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO**
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**Extrato de Contrato**
**Pregão Presencial nº 0032/2015**
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TIGRE S.A. – TUBOS E CONEXÕES
Contrato nº 085/2015, assinado em 01/12/2015, Processo DAE nº 1498/2015.
Objeto: Aquisição de TUBO PVC coletor ocre em diversos diâmetros
Prazo: Parcelado conforme programação – até 60 dias.
Valor: R$ 253.500,00
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Estoque.

**Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto**
**Diretor Administrativo**

**Extrato de Contrato**
**Pregão Presencial nº 0032/2015**
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Contrato nº 086/2015, assinado em 11/12/2015, Processo DAE nº 1498/2015.
Objeto: Aquisição de tubo coletor PVC ocre corrugado DN400mm x 6m PB JE
Prazo: Parcelado conforme programação – até 30 dias.
Valor: R$135.000,00
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Estoque.

**Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto**
**Diretor Administrativo**

**Extrato de Contrato**
**Pregão Presencial nº 0032/2015**
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contrato nº 087/2015, assinado em 22/12/2015, Processo DAE nº 1498/2015.
Objeto: Aquisição de tubo PVC em diversos diâmetros
Prazo: Parcelado conforme programação – até 120 dias.
Valor: R$126.400,00
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Estoque.

**Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto**
**Diretor Administrativo**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**
*Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem aplicados no Município de Jundiaí e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA**
**REGULADORA PCJ),** no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do
Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

**CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2015, pela qual o Município de Jundiaí ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu as competências à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

Que a DAE S/A – Água e Esgoto, sociedade de economia mista responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jundiaí, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, de 08/04/2013, solicitou estudos visando reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados no Município de Jundiaí;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 53/2015, concluiu pela aplicação de reajuste de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da empresa;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jundiaí, reunido no dia 23 de dezembro de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 53/2015, inclusive o índice de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), de reajuste proposto pela Agência Reguladora PCJ a ser aplicado nas Tarifas de Água e Esgoto e nos demais serviços prestados pela DAE S/A – Água e Esgoto e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 23 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, no Município de Jundiaí, em 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticadas pela praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Jundiaí, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, com efetiva aplicação a partir do mês de fevereiro de 2016.

Parágrafo único - A DAE S/A – Água e Esgoto obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 4º - Para fins de divulgação, a DAE S/A – Água e Esgoto afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados e a data de início da vigência desses novos valores.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**
**Diretor Geral**
**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

# DAE

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

**CATEGORIA RESIDENCIAL (1)**

| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R$) | ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R$) | TOTAL 1 (Água + Coleta + Afastamento de Esgoto) (R$) | ESGOTO Tratamento (R$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 20,47 | 15,36 | 35,83 | 8,58 | 44,41 |
| De 11 a 15 | m³ | 2,59 | 1,95 | 4,54 | 1,78 | 6,32 |
| De 16 a 20 | m³ | 3,83 | 2,88 | 6,71 | 2,63 | 9,34 |
| De 21 a 30 | m³ | 5,54 | 4,15 | 9,69 | 3,94 | 13,63 |
| De 31 a 50 | m³ | 8,33 | 6,24 | 14,57 | 6,06 | 20,63 |
| De 51 a 80 | m³ | 10,16 | 7,61 | 17,77 | 7,43 | 25,20 |
| Acima de 80 | m³ | 11,73 | 8,80 | 20,53 | 8,57 | 29,10 |

**CATEGORIA PODER PÚBLICO / OUTROS (1)**

| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R$) | ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R$) | TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R$) | ESGOTO Tratamento (R$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 23,54 | 17,65 | 41,19 | 9,86 | 51,05 |
| De 11 a 15 | m³ | 2,98 | 2,24 | 5,22 | 2,04 | 7,26 |
| De 16 a 20 | m³ | 4,42 | 3,30 | 7,72 | 3,03 | 10,75 |
| De 21 a 30 | m³ | 6,38 | 4,78 | 11,16 | 4,53 | 15,69 |
| De 31 a 50 | m³ | 9,58 | 7,18 | 16,76 | 6,97 | 23,73 |
| De 51 a 80 | m³ | 11,69 | 8,76 | 20,45 | 8,53 | 28,98 |
| Acima de 80 | m³ | 13,49 | 10,11 | 23,60 | 9,85 | 33,45 |

**CATEGORIA COMERCIAL (1)**

| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R$) | ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R$) | TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R$) | ESGOTO Tratamento (R$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| De 0 a 15 (mínimo) | Mês | 53,65 | 40,23 | 93,88 | 32,01 | 125,89 |
| De 16 a 25 | m³ | 5,83 | 4,37 | 10,20 | 3,75 | 13,95 |
| De 26 a 35 | m³ | 6,48 | 4,86 | 11,34 | 4,44 | 15,78 |
| De 36 a 45 | m³ | 8,83 | 6,62 | 15,45 | 5,84 | 21,29 |
| Acima de 45 | m³ | 12,29 | 9,22 | 21,51 | 8,53 | 30,04 |

**CATEGORIA INDUSTRIAL (1)**

| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R$) | ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R$) | TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R$) | ESGOTO Tratamento (R$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| De 0 a 50 (mínimo) | Mês | 361,17 | 270,91 | 632,08 | Coeficiente (4) | |
| De 51 a 100 | m³ | 11,35 | 8,51 | 19,86 | 2,57 | - |
| De 101 a 500 | m³ | 13,27 | 9,95 | 23,22 | 2,57 | - |
| De 501 a 10.000 | m³ | 14,83 | 11,12 | 25,95 | 2,57 | - |
| Acima de 10.000 | m³ | 16,16 | 12,12 | 28,28 | 2,57 | - |
| Carga por kg de DBO (3) | m³ | - | - | - | 2,57 | - |

**CATEGORIA CONTRATOS C/ DEMANDA ESPECÍFICA (2)**

| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R$) | ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R$) | TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R$) | ESGOTO Tratamento (R$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| De 0 a 50.000 (mínimo) | Mês | 288.273,41 | 216.171,80 | 504.445,21 | Coeficiente (4) | |
| De 50.001 a 100.000 | m³ | 5,77 | 4,32 | 10,09 | 2,57 | - |
| De 100.001 a 150.000 | m³ | 5,78 | 4,33 | 10,11 | 2,57 | - |
| De 150.001 a 200.000 | m³ | 5,79 | 4,35 | 10,14 | 2,57 | - |
| De 200.001 a 250.000 | m³ | 5,80 | 4,35 | 10,15 | 2,57 | - |
| De 250.001 a 300.000 | m³ | 5,80 | 4,36 | 10,16 | 2,57 | - |
| Acima de 300.000 | m³ | 5,80 | 4,36 | 10,16 | 2,57 | - |
| Carga por kg de DBO (3) | m³ | - | - | - | 2,57 | - |

**CATEGORIA ÁGUA DE FONTES DISTINTAS**

| Faixas de Consumo | Unidade | ÁGUA Tratada (R$) | ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R$) | TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R$) | ESGOTO Tratamento (R$) | TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Poço Residencial | m³ | - | 2,64 | 2,64 | Categoria Residencial | - |
| Poço Comercial | m³ | - | 2,64 | 2,64 | Categoria Comercial | - |
| Poço Institucional | m³ | - | 2,64 | 2,64 | Cat. Poder Público/Outros | - |
| Poço não Hidrometrado | m³ | - | 2,64 | 2,64 | Categoria Comercial | - |
| Poço Industrial | m³ | - | 0,47 | 0,47 | 2,57 | - |
| Carga por kg de DBO* (3) | m³ | - | - | - | 2,57 | - |

Observações:

1 - Para as categorias Residencial, Poder Público / Outros, Comercial e Industrial a aplicação da tabela é feita de forma escalonada sobre o consumo medido

2 - Para os contratos com demanda específica o valor de cada faixa da tabela é aplicado diretamente sobre o consumo total medido

3 - DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio

4 - Variação de acordo com os coeficientes de carga e esgoto, que são calculados mensalmente

**Concorrência Pública nº 0003/2015**
**Homologação**

Mauricio Alberto G. S. Pereira respondendo pela Diretoria Administrativa da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 0003/2015, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E OUTRAS AÇÕES DA DAE S/A DE CARATER EDUCATIVO INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL. foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente em 29/12/2015: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, com uma nota final no valor total de 71,02".

**Mauricio Alberto G. S. Pereira**
**Respondendo pela Diretoria Administrativa**

# FACULDADE DE MEDICINA

**TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CATEGORIA II**
**EDITAL FMJ-30/2015**
**PROC. 256/15**

O candidato **VINICIUS HENRIQUE RIBEIRO PAES**, RG nº 42.616.015-0 SSP/SP, apresentou documentação referente às exigências do **Edital FMJ-30/2015**. Analisada a documentação foi constatado que não preenche os requisitos constantes do referido Edital, para preencher o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Categoria II. Por essa razão, a Comissão encarregada do concurso lavra o presente termo para desclassificar o candidato.

Jundiaí, 23 de dezembro de 2015.

Pedro Rafael de Oliveira
Analista de Recursos Humanos

Teresa Ivone Bianchini
Analista Acadêmico

José Carlos Tresmondi
Gerente de Administração

**EDITAL FMJ- 053/2015, de 23/12/2015**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**01.** FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **04 de janeiro** a **19 de fevereiro de 2016**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições** ao **Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 02 (duas) vagas, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499 de 22/12/2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos, na Disciplina de PROPEDÊUTICA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com funções nos Cursos de Medicina e Pós-graduação.

**02.** O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 7.831, de 03/04/2012. Será obrigatória atividade diária, de 2ª à 6ª feira, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área de **Propedêutica,** obrigando-se a participar dos Serviços de **Clínica Médica.**

**03.** O candidato aprovado no concurso e que no momento da contratação não possuir o título de Mestre, terá prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

**04.** As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**05.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
5.1. ser brasileiro;
5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
5.4. apresentar cédula de identidade original;
5.5. apresentar atestado de idoneidade moral firmado por dois professores universitários;
5.6. não registrar antecedentes criminais;
5.7. apresentar diploma de graduação em MEDICINA e registro no CREMESP-SP;
5.8. apresentar certificado de Residência Médica em Clínica Médica ou título de Especialista em **Clínica Médica;**
5.9. apresentar curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende de **Clínica Médica - Propedêutica**, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares de igual teor;
5.10. apresentar 01 (uma) via dos trabalhos publicados e cópia dos títulos e demais documentos referidos no currículum vitae;
5.11. apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
5.12. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
5.13. apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

**06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**
6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
6.10. Findo o prazo estabelecido no sub item anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

**07. DA BANCA EXAMINADORA.**
7.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores de Graduação e dois suplentes, também Professores, com título de Doutor, de preferência na área de **Clínica Médica** ou área afim, sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos. Essa Banca será indicada pelo Departamento de Clínica Médica e nomeada por portaria pela diretoria da Faculdade, após homologação do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade.

**08. DAS PROVAS.**
O Concurso constará de duas provas:
8.1. JULGAMENTO DO CURRÍCULO, com peso 05 (cinco), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta. Essa prova visa avaliar os dados constantes do texto do Currículo apresentado, para julgar se os candidatos estão aptos ao cargo pleiteado, bem como avaliar se os candidatos têm disponibilidade para assumir compromisso docente com esta Faculdade, cumprindo carga horária de forma horizontal. A avaliação do currículo será objetiva, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital.
8.2. PROVA DIDÁTICA – com peso 05 (cinco) - será pública e constará de uma exposição, com duração de no mínimo 50 e no máximo 60 minutos, em nível de graduação, sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados no Anexo II deste Edital, na qual o candidato será avaliado de acordo com os itens constantes do Anexo IV deste Edital.
8.3. Ao final das provas, a Banca Examinadora se reunirá e atribuirá notas aos candidatos, cujo valor será de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, fração de uma casa decimal, registradas em folhas próprias individuais para cada candidato.

**09. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**
9.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora, e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e comunicadas aos candidatos, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
9.2. Não serão admitidos para as provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
9.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.**
10.1. A média final de cada candidato será calculada fazendo-se a média aritmética das notas consignadas pelos examinadores nas duas provas realizadas - Julgamento do Currículo e Prova Didática, respeitados os pesos de cada prova.
10.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final.
10.3. Será classificado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).
10.4. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.
10.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.
10.6. Os candidatos classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

**11. DO DESEMPATE.**
11.1. Em caso de empate na média final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na seqüência, os seguintes critérios:
11.1.1. Média do Julgamento do currículo;
11.1.2. Média da Prova Didática;
11.1.3. Maior Número de filhos;
11.1.4. Maior Idade.

**12. DO RECURSO.**
Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
12.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
b) à aplicação das provas;
c) ao resultado das provas.
12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima
12.3. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.
12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.6. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

**13. DO ENCERRAMENTO.**
Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**
14.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.
14.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.
14.3. Classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade o candidato poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocado no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

# FACULDADE DE MEDICINA

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.
Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

**EDITAL FMJ- 053/2015, de 23/12/2015**
**A N E X O I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

***Descrição Sumária:***
• Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área de enfermagem, médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

***Descrição Detalhada:***
• Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
• Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
• Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
• Observar a obrigatoriedade de freqüência e pontualidade às atividades didáticas;
• Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
• Registrar, em diário de classe, a freqüência dos alunos em sua disciplina;
• Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
• Enviar à Seção Acadêmica as freqüências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
• Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
• Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
• Participar da vida acadêmica da Instituição;
• Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
• Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
• Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento cientifico da FMJ;
• Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
• Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
• Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

**EDITAL FMJ- 053/2015, de 23/12/2015**
**ANEXO II**

Lista de pontos para prova didática do Concurso Público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de PROPEDÊUTICA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

| ORDEM | TEMAS |
|---|---|
| 01. | Hipertensão Arterial Sistêmica. |
| 02. | Insuficiência Cardíaca. |
| 03. | Insuficiência Coronariana. |
| 04. | Diabetes Mellitus. |
| 05. | Distúrbios Tireoideanos. |
| 06. | Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. |
| 07. | Pneumonias. |
| 08. | Trombo-Embolismo Pulmonar. |
| 09. | Insuficiência Renal. |
| 10. | Meningites. |
| 11. | Acidente Vascular Cerebral. |
| 12. | Doença Inflamatória Intestinal. |
| 13. | Insuficiência Hepática. |
| 14. | Anemias. |
| 15. | Doenças Mieloproliferativas. |
| 16. | Doenças do Tecido Conectivo. |
| 17. | Artropatia por Deposição de Cristais. |
| 18. | Choque Circulatório. |
| 19. | Hepatites. |
| 20. | Septicemia. |

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

**EDITAL FMJ- 053/2015, de 23/12/2015**
**A N E X O III**

Quesitos a serem avaliados no JULGAMENTO DO CURRÍCULO (**10 pontos**) do concurso público para o Cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de PROPEDÊUTICA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS **PONTOS**

| | |
|---|---|
| **1. MESTRADO** | |
| 1.1. Na área da vaga do concurso reconhecido/convalidado pela CAPES | 1,5 |
| **2. RESIDÊNCIA / APRIMORAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO** | |
| 2.1. Na área da vaga do concurso reconhecido | 1,5 |

**Pontuação máxima = 3,0 pontos**

II. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

| ATUAÇÃO junto ao curso de Graduação, Pós-Graduação e/ou Especialização: | |
|---|---|
| **TEMPO DE ATUAÇÃO** | **PONTOS** |
| ≥ a 10 anos | 2,5 |
| De 5 a 9 anos | 1,5 |
| De 2 a 5 anos | 1,0 |
| < 2 anos | 0,5 |

**Pontuação máxima = 2,5 pontos**

III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA – (últimos 5 anos)

| | |
|---|---|
| **1. Trabalhos em Congressos** | **PONTOS** |
| 1.1. Nacionais | 0,5 |
| 1.2. Internacionais | 1,0 |
| **2. Publicações (utilizar classificação qualis)** | |
| 2.1. Nacionais | 1,0 |
| 2.2. Internacionais | 2,0 |

**Pontuação máxima = 2,0 pontos**

IV. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, JORNADAS, SIMPÓSIOS NA ÁREA OU VOLTADOS PARA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE – (últimos 5 anos)

| | **PONTOS** |
|---|---|
| 1. Jornadas e simpósios nacionais | 0,5 |
| 2. Jornadas e simpósios internacionais | 0,7 |
| 3. Congressos nacionais | 1,0 |
| 4. Congressos internacionais | 1,5 |

**Pontuação máxima = 1,5 ponto**

| | |
|---|---|
| V. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA – com financiamento de agência oficial de fomento | 1,0 |

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

**EDITAL FMJ- 053/2015, de 23/12/2015**
**A N E X O IV**

Quesitos a serem avaliados na PROVA DIDÁTICA (**10 pontos**) do concurso público para o Cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de PROPEDÊUTICA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

| | **M B 2,0** | **B 1,0** | **R 0,5** | **RR 0,0** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| ADEQUAÇÃO AO TEMA | | | | | |
| CONTEÚDO DA AULA | | | | | |
| ESTRATÉGIA DE AULA | | | | | |
| COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO | | | | | |
| POSTURA E CONDUTA NA EXPOSIÇÃO | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |

**MB =** Muito Bom **B =** Bom **R =** Regular **RR =** Ruim

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

**EDITAL FMJ- 054/2015, de 23/12/2015**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**01.** FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **04** a **22 de janeiro de 2016**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de provas e títulos para contratação temporária de 02 (dois) Docentes, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, sob o regime da C.L.T. para atuar na Disciplina de PROPEDÊUTICA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**02.** O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade será enquadrado na categoria equivalente ao Título de que é portador, de acordo com a Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012.

**03.** Será obrigatória atividade no sentido horizontal e que atenda às necessidades da Disciplina de PROPEDÊUTICA em todos os locais que a Faculdade mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação na área de PROPEDÊUTICA.

**04.** As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital.

**05.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
5.1. ser brasileiro;
5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
5.4. apresentar cédula de identidade original;
5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração por dois professores universitários;
5.6. não registrar antecedentes criminais;
5.7. possuir diploma de médico e registro no CREMESP;
5.8. possuir Título de Especialista em **Clínica Médica**, ou área afim expedido por instituição reconhecida;
5.9. apresentar Curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas, que tenha exercido e que se relacione com a área de **Clínica Médica**, em 06 (seis) exemplares de igual teor;
5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal.

**06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**
6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

## FACULDADE DE MEDICINA

Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

**07. DA BANCA EXAMINADORA.**
7.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores Doutores de Graduação, de preferência na área de CLÍNICA MÉDICA ou área afim, sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação desta Faculdade. Os suplentes deverão ter a mesma qualificação, sendo um desta Faculdade e um de outra instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção dos candidatos apresentando a classificação final dos mesmos. Essa Banca será indicada pelo Departamento de Clínica Médica e nomeada por portaria pela diretoria da Faculdade, com homologação do Conselho Técnico Administrativo.

**08. DAS PROVAS.**
O Processo Seletivo constará de duas provas:
8.1. JULGAMENTO DO CURRÍCULO, com peso 05 (cinco), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta. Essa prova visa avaliar os dados constantes do texto do Currículo apresentado, para julgar se os candidatos estão aptos ao cargo pleiteado, bem como avaliar se os candidatos têm disponibilidade para assumir compromisso docente com esta Faculdade, cumprindo carga horária de forma horizontal. A avaliação do currículo será objetiva, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital.
8.2. PROVA DIDÁTICA – com peso 05 (cinco) – será pública e constará de uma exposição, com duração de no mínimo 50 e no máximo 60 minutos, em nível de graduação, sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados no Anexo II deste Edital, na qual o candidato será avaliado de acordo com os itens constantes do Anexo IV deste Edital.
8.3. Ao final das provas, a Banca Examinadora se reunirá e atribuirá notas aos candidatos, cujo valor será de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, fração de uma casa decimal, registradas em folhas próprias individuais para cada candidato.

**09. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**
9.1. As provas serão marcadas e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e comunicada aos candidatos, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
9.2. Não serão admitidos na sala de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas;
9.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob qualquer alegação.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.**
10.1. A média final de cada candidato será calculada fazendo-se a média aritmética das notas consignadas pelos examinadores nas duas provas realizadas - Julgamento do Currículo e Prova Didática, respeitados os pesos de cada prova.
10.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final.
10.3. Será classificado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).
10.4. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.
10.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.
10.6. Os candidatos classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

**11. DO DESEMPATE.**
11.1. Em caso de empate na média final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na seqüência, os seguintes critérios:
11.1.1. Média do Julgamento do currículo;
11.1.2. Média da Prova Didática;
11.1.3. Maior Número de filhos;
11.1.4. Maior Idade.

**12. DO RECURSO.**
Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação dos eventos do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
11.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
b) à aplicação das provas;
c) ao resultado das provas.
11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.
11.3. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.
11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
11.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.6. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
11.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

**13. DO ENCERRAMENTO.**
Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**
14.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será para os anos de 2016/2017;
14.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo;
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo afixado no local de costume no prédio sede da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

**EDITAL FMJ- 054/2015, de 23/12/2015**
**A N E X O I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

***Descrição Sumária:***
• Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área de enfermagem, médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

***Descrição Detalhada:***
• Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
• Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
• Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
• Observar a obrigatoriedade de freqüência e pontualidade às atividades didáticas;
• Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
• Registrar, em diário de classe, a freqüência dos alunos em sua disciplina;
• Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
• Enviar à Seção Acadêmica as freqüências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
• Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
• Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
• Participar da vida acadêmica da Instituição;
• Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
• Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
• Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento cientifico da FMJ;
• Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
• Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
• Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

**EDITAL FMJ- 054/2015, de 23/12/2015**
**ANEXO II**

Lista de pontos para prova didática do PROCESSO SELETIVO para contratação de Professor TEMPORÁRIO da Disciplina de PROPEDÊUTICA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

| ORDEM | TEMAS |
|---|---|
| 01. | Hipertensão Arterial Sistêmica. |
| 02. | Insuficiência Cardíaca. |
| 03. | Insuficiência Coronariana. |
| 04. | Diabetes Mellitus. |
| 05. | Distúrbios Tireoideanos. |
| 06. | Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. |
| 07. | Pneumonias. |
| 08. | Trombo-Embolismo Pulmonar. |
| 09. | Insuficiência Renal. |
| 10. | Meningites. |
| 11. | Acidente Vascular Cerebral. |
| 12. | Doença Inflamatória Intestinal. |
| 13. | Insuficiência Hepática. |
| 14. | Anemias. |
| 15. | Doenças Mieloproliferativas. |
| 16. | Doenças do Tecido Conectivo. |
| 17. | Artropatia por Deposição de Cristais. |
| 18. | Choque Circulatório. |
| 19. | Hepatites. |
| 20. | Septicemia. |

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

# FACULDADE DE MEDICINA

**EDITAL FMJ- 054/2015, de 23/12/2015**
**ANEXO III**

Quesitos a serem avaliados no JULGAMENTO DO CURRÍCULO (**10 pontos**) do processo seletivo para contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO, da Disciplina de PROPEDÊUTICA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS **PONTOS**

| | |
|---|---|
| **1. MESTRADO** | |
| 1.1. Na área da vaga do concurso reconhecido/convalidado pela CAPES | 1,5 |
| **2. RESIDÊNCIA / APRIMORAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO** | |
| 2.1. Na área da vaga do concurso reconhecido | 1,5 |

**Pontuação máxima = 3,0 pontos**

II. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

| ATUAÇÃO junto ao curso de Graduação, Pós-Graduação e/ou Especialização: | |
|---|---|
| **TEMPO DE ATUAÇÃO** | **PONTOS** |
| ≥ a 10 anos | 2,5 |
| De 5 a 9 anos | 1,5 |
| De 2 a 5 anos | 1,0 |
| < 2 anos | 0,5 |

**Pontuação máxima = 2,5 pontos**

III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA – (últimos 5 anos)

| | |
|---|---|
| **1. Trabalhos em Congressos** | **PONTOS** |
| 1.1. Nacionais | 0,5 |
| 1.2. Internacionais | 1,0 |
| **2. Publicações (utilizar classificação qualis)** | |
| 2.1. Nacionais | 1,0 |
| 2.2. Internacionais | 2,0 |

**Pontuação máxima = 2,0 pontos**

IV. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, JORNADAS, SIMPÓSIOS NA ÁREA OU VOLTADOS PARA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE – (últimos 5 anos)

| | **PONTOS** |
|---|---|
| 1. Jornadas e simpósios nacionais | 0,5 |
| 2. Jornadas e simpósios internacionais | 0,7 |
| 3. Congressos nacionais | 1,0 |
| 4. Congressos internacionais | 1,5 |

**Pontuação máxima = 1,5 ponto**

V. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA – com financiamento de agência oficial de fomento. **PONTOS** 1,0
**Pontuação máxima = 1,0 ponto**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

**EDITAL FMJ- 054/2015, de 23/12/2015**
**ANEXO IV**

Quesitos a serem avaliados na PROVA DIDÁTICA (**10 pontos**) do processo seletivo para o Cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO, da Disciplina de PROPEDÊUTICA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

| | **M B 2,0** | **B 1,0** | **R 0,5** | **RR 0,0** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| ADEQUAÇÃO AO TEMA | | | | | |
| CONTEÚDO DA AULA | | | | | |
| ESTRATÉGIA DE AULA | | | | | |
| COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO | | | | | |
| POSTURA E CONDUTA NA EXPOSIÇÃO | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |

**MB =** Muito Bom **B =** Bom **R =** Regular
**RR =** Ruim

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

**PORTARIA FMJ- 150/2015, de 23/12/2015**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

**RESOLVE**

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSORA ADJUNTA do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, da Disciplina de PARASITOLOGIA do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA, a Drª **MARIA FRANCISCA NEVES,** portadora do R.G. nº 18.890.677-0-SSP/SP, a partir de 04 de janeiro de 2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-
Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-
**Carlos de Oliveira Cesar**
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 151/2015, de 23/12/2015**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

**RESOLVE**

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSORA ASSISTENTE do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, do Departamento de TOCOGINECOLOGIA, a Drª **NARAYANA RAVASIO FRANKLIN DE SANT'ANA,** portadora do R.G. nº 34.260.407-7-SSP/SP, a partir de 06 de janeiro de 2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-
Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-
**Carlos de Oliveira Cesar**
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 152/2015, de 23/12/2015**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada, conforme constante do Processo FMJ- 256/2015;

**RESOLVE**

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS da Faculdade de Medicina de Jundiaí, **RENATO LUIS FERREIRA**, portador do R.G. nº 27.917.536-X-SSP/SP, a partir de 04 de janeiro de 2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-
Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (23/12/2015).-
**Carlos de Oliveira Cesar**
Secretário Executivo

# CIJUN

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**
**CNPJ Nº 67.237.644/0001-79**
**EXTRATO DE EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016-A/2015, de 29 de dezembro de 2015. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network) e Switches, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no Termo de Referência, Anexo I. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN - Anexos), na sede da CIJUN – Apoio Administrativo - situada à Avenida da Liberdade, s/nº – 1º andar – Ala Sul - Paço Municipal de Jundiaí - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou no site da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Unidade compradora: CIJUN - Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 15 de janeiro de 2016 às 9h30. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas. Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**
**CNPJ Nº 67.237.644/0001-79**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Aditamento I, que se faz ao Contrato nº 0030/2014. Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN. Contratada: OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Processo nº 0061/2014. Assinatura em 02/12/2015. Objeto: objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra ótica, para conectar os órgãos públicos coma rede de computadores da Prefeitura de Jundiaí, denominada INFOVIA, abrangendo o fornecimento de materiais, instalação e certificação de infraestrutura de fibras. Assunto: A CLÁUSULA QUARTA do Contrato, em seu §2º, passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (...)
§2º - O primeiro pagamento, referente a aprovação do projeto executivo pela CIJUN, será de 6,88% do valor global estimado, a ser realizado em até 15 (quinze) dias da aprovação e validação, pela CIJUN, da nota fiscal/fatura emitida.
(...)
§5º - O quarto pagamento será efetuado na proporção de 46,3927% do valor global estimado da contratação, a ser realizado em até 15 (quinze) dias da aprovação e validação, pela CIJUN, da nota fiscal/fatura emitida..

Jundiaí, 02 de Dezembro de 2015.
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**
**CNPJ Nº 67.237.644/0001-79**
**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV que se faz contrato nº 001-0001/2012 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa TC WORK CONSULTORIA E AUDITORIA EM INFORMÁTICA LTDA. Processo nº 0160/2011. Assinatura: 16/12/2015. Valor Global: R$ 106.665,60 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Objeto: prestação de serviço em tecnologia da informação, com fornecimento de consultoria e assessoria no desenvolvimento e manutenção de aplicativos em ambiente ORACLE e suporte aos usuários de ERP CIGAM, pelo período de um ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Assunto: Prorroga por 12 meses, a contar de 24 de dezembro de 2015.

Jundiaí, 16 de dezembro de 2015.
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**
**EXTRATO DE CONTRATO**

# CIJUN

Termo de Prorrogação IV que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa F & C Serviços de Digitação e Comércio Ltda. - ME. no Contrato nº 002/001//2012 Processo nº 164/2011. Assinatura 15/12/2015. Valor: R$ 128.375,44 (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte aos usuários, no uso de sistema comercial para empresa de Água e Saneamento INTELIGEST, contemplando a validação das informações fornecidas pelo sistema, a especificação de alterações e adequações, solicitações de evolução no sistema, validação dos dados oriundos de migração e integração com demais sistemas, pelo período de um ano, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2011. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2016.

Jundiaí, 15 de dezembro de 2015.
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**
**CNPJ Nº 67.237.644/0001-79**

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E ETAPA DE LANCES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

Diante do recesso do Poder Judiciário até a primeira semana de Janeiro de 2016, que implica na impossibilidade de emissão de certidões que podem comprometer a demonstração da regularidade econômico-financeira das licitantes interessadas, bem como em observância ao princípio da isonomia e à ampla competitividade do certame, fica a sessão de abertura do pregão em epígrafe **REDESIGNADA** para o dia **14 de janeiro de 2.016, às 9h30**.

Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues até o dia 14 de janeiro de 2016 às 09h30, impreterivelmente, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da CIJUN, na Av. da Liberdade, s/n° – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul -CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP. Ato contínuo se procederá à ABERTURA dos envelopes. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2015
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**
**RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Ante o que consta dos autos, diante do inadimplemento e ausência de manifestação por parte da empresa FMD INTEGRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – EPP, detentora da Ata de Registro de Preço nº 004/2015 e dos Contratos nº 028/2015, 031/2015, 035/2015, fica rescindida a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO e os contratos dela decorrentes.

Aplico à empresa FMD INTEGRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – EPP a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de dois anos, conforme previsão do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 c/c e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, em razão de prejuízos a esta Companhia acarretados pela falta de execução dos serviços, impactando diretamente nos serviço públicos prestados pelo Município de Jundiaí.

Jundiaí, 23 de dezembro de 2.015.
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente – CIJUN.

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**
**CNPJ Nº 67.237.644/0001-79**
**RETIFICAÇÃO**

Retificação do Extrato da Ordem de Fornecimento / Serviço nº 0058/2015.

No Extrato da Ordem de Fornecimento / Serviço nº 0058/2015, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, de 23 de dezembro de 2015, página 106, que trata da prestação de serviço a ser realizada pela empresa FLYVIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Onde se lê: Dias: 14/03/2015 à 17/03/2015.
Leia-se: Dias: 14/03/2016 à 17/03/2016.

Jundiaí, 28 de dezembro de 2015.
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**
**ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO**

Ordem de Fornecimento / Serviço nº 059/2015, processo nº 0095/2015 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Lojas Cem S/A. Assinatura: 21/12/2015. Valor Global: R$ 500,00 (Quinhentos reais). Objeto: Aquisição de forno microondas. Vigência por Garantia: 1 ano.

Jundiaí, 21 de dezembro de 2015
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**
**CNPJ – 67.237.644/0001-79**
**ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO**

Ordem de Serviço nº 0060/2015, processo nº 0094/2015 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa GAIVOTA PUBLICIDADE LTDA. Assinatura: 21/12/2015. Valor Global: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais). Objeto : Publicação de "Ata da Reunião do Conselho de Administração" realizada em 03 de agosto de 2015, em jornal de grande circulação do município de Jundiaí. Data da Publicação: 23 de dezembro de 2015.

Jundiaí, 21 de dezembro de 2015.
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

C O M U N I C A D O

Processo n° 0082/2015
Pregão Eletrônico nº 016/2015

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network) e Switches, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no Termo de Referência, Anexo I.

Tendo em vista a identificação de falhas no instrumento convocatório, que deverão ser sanadas, fica adiada "sine die" a sessão de recebimento de documentos, referentes ao Pregão Eletrônico nº 016/2015, que estava marcada para o dia 22 de dezembro de 2015, às 14h. O processo administrativo ficará a disposição para vistas, na Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, situada na Avenida da Liberdade, s/nº 1º andar Ala Sul, Jardim Botânico, Paço Municipal de Jundiaí/SP, às empresas interessadas.
Jundiaí, 21 de dezembro de 2015.
Lara Elen Diogo Meitling
Pregoeira

# GUARDA MUNICIPAL

**Portaria Cmt GM nº 33, de 22 de dezembro de 2015.**

Dispõe sobre a inclusão de cães no plantel do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, na modalidade de criação, nos termos do Art. 13, inciso II, observado o que dispõe o artigo 14 e seguintes do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), passando a integrar o patrimônio da Guarda Municipal de Jundiaí.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1ºe art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe o art. 13e seguintes do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), quanto ao processo próprio de inclusão de cães no efetivo do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí na modalidade de criação;

A Comissão Examinadora, com a devida anuência do Comando da Guarda Municipal de Jundiaí, conforme dispõe o art. 13, inciso II do Regulamento do Canil, RESOLVE promover a INCLUSÃO do cão abaixo discriminado, passando a integrar o patrimônio da Guarda Municipal de Jundiaí:

Nome: ATHENA GM JUNDIAÍ
Raça: Pastor belga malinois
Data de Nascimento:03/09/2015
Cor: fulvo encarvoado
Sexo: femea
Microchip:936008000474752

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Roberto Ferraz**
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí**

**Portaria Cmt GM nº 34 de 22, de dezembro de 2015.**

Dispõe sobre a inclusão de cães no plantel do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, na modalidade de criação, nos termos do Art. 13, inciso II, observado o que dispõe o artigo 14 e seguintes do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), passando a integrar o patrimônio da Guarda Municipal de Jundiaí.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1ºe art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe os art. 13e seguintes do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), quanto ao processo próprio de inclusão de cães no efetivo do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí na modalidade de criação;

A Comissão Examinadora, com a devida anuência do Comando da Guarda Municipal de Jundiaí, conforme dispõe o art. 13, inciso II do Regulamento do Canil, RESOLVE, promover a INCLUSÃO do cão abaixo discriminado, passando a integrar o patrimônio da Guarda Municipal de Jundiaí:

Nome: KALI GM JUNDIAÍ
Raça: Pastor Belga Malinois
Data de Nascimento: 03/09/2015
Cor: fulvo encarvoado
Sexo: fêmea
Microchip: 963008000474753

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Roberto Ferraz**
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí**

**Portaria Cmt GM nº 35, de 22 de dezembro de 2015.**

Dispõe sobre a inclusão de cães no plantel do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, na modalidade de criação nos

# GUARDA MUNICIPAL

termos do Art. 13, inciso II, observado o que dispõe o artigo 14 e seguintes do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), passando a integrar o patrimônio da Guarda Municipal de Jundiaí.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1ºe art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe o Art. 13e seguintes do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), quanto ao processo próprio de inclusão de cães no efetivo do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí na modalidade de criação;

A Comissão Examinadora, com a devida anuência do Comando da Guarda Municipal de Jundiaí, conforme dispõe o art. 13, inciso II do Regulamento do Canil, RESOLVE, promover a INCLUSÃO do cão abaixo discriminado, passando a integrar o patrimônio da Guarda Municipal de Jundiaí:

Nome: PETRUS GM JUNDIÁI
Raça: Pastor Belga Malinois
Data de Nascimento:03/09/2015
Cor: fulvo encarvoado
Sexo: macho
Microchip:963008000474751

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Roberto Ferraz**
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí**

**Portaria Cmt GM nº 36, de 22 de dezembro de 2015.**

Dispõe sobre a inclusão de cães no plantel do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, na modalidade de criação, nos termos do Art. 13, inciso II, observado o que dispõe o artigo 14 e seguintes do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), passando a integrar o patrimônio da Guarda Municipal de Jundiaí.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1ºe art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe o art. 13e seguintes do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), quanto ao processo próprio de inclusão de cães no efetivo do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí na modalidade de criação;

A Comissão Examinadora, com a devida anuência do Comando da Guarda Municipal de Jundiaí, conforme dispõe o art. 13, inciso II do Regulamento do Canil, RESOLVE promover a INCLUSÃO do cão abaixo discriminado, passando a integrar o patrimônio da Guarda Municipal de Jundiaí:

Nome: SADAN GM JUNDIAÍ
Raça: Pastor Belga Malinois
Data de Nascimento:03/09/2015
Cor: fulvo encarvoado
Sexo: macho
Microchip:963008000474754

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Roberto Ferraz**
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí**

**Portaria Cmt GM nº 37, de 22 de dezembro de 2015.**

Dispõe sobre a inclusão de cães no plantel do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, na modalidade de criação, nos termos do Art. 13, inciso II, observado o que dispõe o artigo 14 e seguintes do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), passando a integrar o patrimônio da Guarda Municipal de Jundiaí.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1ºe art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe os art.13e seguintes do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), quanto ao processo próprio de inclusão de cães no efetivo do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí na modalidade de criação;

A Comissão Examinadora, com a devida anuência do Comando da Guarda Municipal de Jundiaí, conforme dispõe o Art. 13, inciso II do Regulamento do Canil, RESOLVE promover a INCLUSÃO do cão abaixo discriminado, passando a integrar o patrimônio da Guarda Municipal de Jundiaí:

Nome: ZEUS GM JUNDIAÍ
Raça: Pastor Belga Malinois
Data de Nascimento: 03/09/2015
Cor: fulvo encarvoado
Sexo: macho
Microchip:963008000474755

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Roberto Ferraz**
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí**

**Portaria Cmt GM nº38, de 28 de dezembro de 2015.**

Dr José Roberto Ferraz, Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Parágrafo Único do art. 151 da Lei Complementar nº 499/10 e suas alterações, e face ao que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 2.024-4/2015-1, DESIGNA a Dra. LENICE MARIA LEVADA – OAB/SP nº 134.289, para promover a defesa do servidor: Guarda Municipal Saulo Rogério Barbosa – código funcional 2283501, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006 (Lei de Reestruturação da Guarda Municipal de Jundiaí) em seu artigo 13, incisos I e IX, c/c com o §1º, do artigo 30 e inciso I, do artigo 73, do Decreto 20.913, de 21 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Guarda Municipal de Jundiaí da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2015.

**José Roberto Ferraz**
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí**

**Portaria Cmt GM nº 39, de 28 de dezembro de 2015.**

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM;

Designa o Subinspetor ADILSON MARESTONI como membro da r. Comissão de Inquérito no Processo Administrativo Disciplinar nº 8.429-2/2014 e apensos em substituição ao Subinspetor Luiz Carlos Pereira Gomes e RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria GMJ nº 18, de 10 de junho de 2014, com fundamento no art. 99 do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal – Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015.

**José Roberto Ferraz**
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí**

**Portaria Cmt GM nº 40, de 28 de dezembro de 2015.**

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM;

Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria GMJ nº 15, de 14 de maio de 2015, até a data da publicação desta Portaria e RESOLVE prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria GMJ nº 15, de 14 de maio de 2015, com fundamento no art. 99 do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal – Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 15/08/2015.

**José Roberto Ferraz**
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí**

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
DECRETO Nº.26.231, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR DO PEDIDO DE EMPENHO 3.696, REFERENTE A AUXILIO MORADIA, AUXILIO ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE PARA A MÉDICA INSERIDA NO PROGRAMA MAIS MEDICOS PARA O BRASIL, RELATIVO A 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.738 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 769,20 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0176.2815 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

0000 PROPRIA

R$ 769,20

TOTAL....R$ 769,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 769,20

TOTAL....R$ 769,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

# DECRETOS

**DECRETO Nº 26.230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, ----------

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador, Presidente da Câmara Municipal, Secretário de Recursos Humanos e atual Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Jundiaí, Sr. JORGE NASSIF HADDAD, ocorrido no dia 22 de dezembro de 2015; ----------

CONSIDERANDO, também, que o Sr. JORGE NASSIF HADDAD representa, para a cidade de Jundiaí, marco referencial pela incansável defesa dos interesses da população; ----------

CONSIDERANDO, ainda, o exemplo de conduta do Sr. JORGE NASSIF HADDAD pautado, tanto na vida pública como familiar, pela nobreza de princípios. ----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município, por 3 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

# PORTARIAS

**PORTARIA Nº 240, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18-3/2013, ----------

D E S I G N A JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE, Diretor de Cultura, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura, no período de 30 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal, durante o impedimento do titular TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JUNIOR, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 241, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 154-6/2013, ----------

# PORTARIAS

D E S I G N A JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE, Diretor de Cultura, para responder pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, no período de 30 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016, cumulativamente com suas atribuições, durante o impedimento do titular TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JUNIOR, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

# GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o 12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - GRUPO BARÃO DE JUNDIAHY.

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 09.583.159/0001-50

COMANDANTE: Ten. Cel. Messias Siqueira Mendes Barbosa - CPF nº 002.567.927-98

PROCESSO: nº 11.712-3/2015

OBJETO: Desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades esportivas educacionais e em grupo, integração social, promoção da saúde e bem estar para 100 (cem) alunos da Rede Municipal de Ensino, da faixa etária de 09 (nove) a 15 (quinze) anos, nas instalações do CONVENIADO, observado o Plano de Trabalho que constitui parte integrante do Convênio.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS: Cabe ao CONVENIADO disponibilizar alimentação, recursos materiais e espaço público aos alunos beneficiados pelo PROFESP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: No ano letivo de 2015 terá início em 04 de agosto de 2015 e término em 26 de novembro de 2015 e no ano letivo de 2016 terá início em 01 de março de 2016 e término em 29 de novembro de 2016.

ASSINATURA: 23.12.15

**EXTRATO**

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.
PROCESSO: nº 18.154-4/2014
PRAZO: Fica outorgado, pelo prazo de 100 (cem) anos, a contar de 18 de dezembro de 2015, a concessão administrativa de uso de uma área de terreno localizada no Parque Residencial Jundiaí II, matrícula nº 103.579 do 1º ORIJ, para instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Jundiaí.
ASSINATURA: 18.12.2015

# GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2015, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO.
PROCESSO: nº 29.764-4/2015
OBJETO: disponibilização de até 60 (sessenta) vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área da Educação Infantil.
VALOR: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) para cada vaga.
DOTAÇÕES: 13.12.365.168.2787.3.3.90.3900.0000 e 13.12.365.168.2786.3.3.90.39.00.0000.
ASSINATURA: 29.12.2015

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO IV DO CONVÊNIO nº 018/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o LAR ANÁLIA FRANCO.
PROCESSO: nº 905-7/2010
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula quinta do Convênio, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2016 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR: Para cada criança atendida de 1(um) a 03 (três) anos será pago o valor mensal de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), para o período integral, até o limite de 100 (cem) vagas.
DOTAÇÕES: 13.12.365.168.2787.3.3.90.3900.0000 e 13.12.365.168.2786.3.3.90.39.00.0000.
ASSINATURA: 29.12.2015

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO I DO CONVÊNIO nº 06/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO LOURDES FERES KHAWALI (CRECHE MÃE MEIMEI E BERÇARIO PORTAL DE LUZ)
PROCESSO: nº 3.773-5/2015
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula quinta do Convênio, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2016 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR: Para cada criança atendida de 0 (zero) a 03 (três) anos será pago o valor mensal de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), até o limite de 150 (cento e cinquenta) vagas.
DOTAÇÕES: 13.12.365.168.2787.3.3.90.3900.0000 e 13.12.365.168.2786.3.3.90.39.00.0000
ASSINATURA: 29.12.2015

**EXTRATO**

TERMO DE ADITAMENTO III E PRORROGAÇÃO III DO CONVÊNIO nº 02/2013, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO – APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR.
PROCESSO: nº 28.073-8/2012
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula quinta do Convênio, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2016, altera a quantidade de vagas e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR: Para cada criança atendida de 0 (zero) a 03 (três) anos será pago o valor mensal de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), para o período integral, até o limite de 50 (cinquenta) vagas.
DOTAÇÕES: 13.01.12.365.168.2787.3.3.90.3900.0000.
ASSINATURA: 29.12.2015

# INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os signatários abaixo relacionados, representando 1/5 um quinto) dos associados do Rosário Esporte Clube, convoca os associados para uma Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 15 de Janeiro de 2.016, às 19 horas na sede do Rosário Esporte Clube, na rua do Rosário 121, sobrado, centro, Jundiaí – São Paulo.

Não havendo quorum suficiente na primeira chamada, será feita uma segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, valendo as deliberações com a maioria dos associado convocados.

Os signatários abaixo relacionados, representando 1/5 (um quinto) dos associados do Rosário Esporte Clube, respondem civil e criminalmente pelos atos praticados pelo Rosário Esporte Clube, durante o tempo que esteve irregular, até a presente data, bem como ratifica e convalida a eleição dos novos membros da diretoria do clube, com posse imediata. Jundiaí, 23 de dezembro de 2.015.

FRANCISCO WAGNER DE OLIVEIRA DI CICCO
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
WAGNER ROBERTO ALVES DOS SANTOS
PAULO CESAR DE OLIVEIRA SIVA

# PODER LEGISLATIVO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 67, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Prevê Mesa de Negociação Permanente-MNP para busca de soluções negociadas de interesses com os servidores municipais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de dezembro de 2015, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1°. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

***"TÍTULO IV***
***DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA***

***CAPÍTULO I***
***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

*(...)*

***Seção Única***
***Da Mesa de Negociação Permanente-MNP***

*Art. 84-A. O Município incentivará a criação de uma Mesa de Negociação Permanente-MNP, que buscará soluções negociadas de interesses manifestados por servidores municipais e pela Administração Pública municipal, envolvendo política salarial, direitos sindicais, seguridade social, reestruturação dos serviços públicos, diretrizes gerais dos Planos de Carreira dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, entre outros temas de interesse.*

*§ 1º. Constituem objetivos da Mesa de Negociação Permanente-MNP:*

*I - promover a valorização, motivação e qualificação profissional de servidores municipais;*

*II - propor formas, indicar diretrizes, discutir e contribuir para a consecução das finalidades do serviço público municipal;*

*III - contribuir para o desenvolvimento das relações funcionais e de trabalho, proporcionando o tratamento dos conflitos que insurgem em seu curso por meio de soluções negociadas e celebração de acordos que externem as conclusões dos trabalhos, comprometendo-se, cada uma das partes envolvidas, com o fiel cumprimento do que for acordado, respeitados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;*

*IV - regulamentar, democraticamente, a participação organizada de servidores municipais no tratamento dos conflitos, por meio da atuação direta de suas entidades sindicais representativas;*

*V - instituir mecanismos de acompanhamento dos trabalhos da Mesa por parte da sociedade, visando ao aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados.*

*§ 2º. Para concretizar seus objetivos, a Mesa de Negociação Permanente-MNP observará os seguintes princípios e garantias constitucionais:*

*I - legalidade;*

*II - moralidade;*

*III - impessoalidade;*

*IV - qualidade e eficiência;*

*V - participação democrática;*

*VI - publicidade e transparência;*

*VII - liberdade sindical, reconhecendo aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses e da explicitação dos conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na Administração Pública municipal, assegurando a livre organização sindical e o direito de greve a servidores públicos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;*

*VIII - representatividade paritária de seus integrantes, buscando sua composição com representantes do Poder Executivo (administração direta e indireta) e do Poder Legislativo em igual número de representantes de entidades sindicais."* (NR)

Art. 2°. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***A M E S A***

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**
*1º. Secretário*

**DIRLEI GONÇALVES**
*2º. Secretário*

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de dezembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. As contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2013 são aprovadas.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

**WILMA CAMILO MANFREDI**
Diretora Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.590, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de dezembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. As contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2012 são aprovadas.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

**WILMA CAMILO MANFREDI**
Diretora Legislativa

*Autógrafo*
***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.004***

Altera o Código Tributário para modificar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN pelo fornecimento de mão de obra temporária; e isentar da Taxa de Coleta de Lixo os imóveis enquadrados como grandes geradores de lixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º -** O inciso IV do art. 172 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro da 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 172 – (...)**

**(...)**

**IV –** em relação ao fornecimento de mão-de-obra temporária, previsto no subitem 17.05 do Anexo I desta Lei Complementar, a base de cálculo do imposto será o valor total dos serviços prestados, sem qualquer dedução.

**(..**.)" (NR)

**Art. 2º -** A Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro da 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro

# PODER LEGISLATIVO

de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, passa a viger acrescida do seguinte dispositivo:

**"*Art. 252–A* –** *São isentos do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo, os imóveis enquadrados como grandes geradores de lixo, devidamente cadastrados perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando o interessado contratar, às suas expensas, autorizatários, em regime privado, para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos seus resíduos, observadas as exigências previstas em legislação específica.*

***§ 1º*** *– Para fazer jus ao benefício fiscal referido no "caput" deste artigo, os interessados deverão apresentar até o dia 30 de novembro do exercício anterior os seguintes documentos perante a Secretaria Municipal de Finanças:*

*I - título de propriedade atualizado do imóvel;*

*II - certificado de cadastro do imóvel perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;*

*III - cópia da capa do carnê de IPTU onde constem os dados do imóvel;*

*IV - cópia do CPF e RG ou do CNPJ;*

*V - cópia do ato constitutivo, devidamente atualizado, se pessoa jurídica;*

*VI - instrumento de procuração, se o caso e CPF e RG do procurador;*

*VII - contrato de locação, se o caso;*

*VIII – contrato(os) de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos seus resíduos.*

***§ 2º*** *- Anualmente, o pedido deverá ser renovado, por intermédio de requerimento do interessado, observando-se, para tanto, o prazo previsto no § 1º deste artigo.*

***§ 3º*** *- Os pedidos de isenção para o exercício de 2016 poderão ser efetuados, excepcionalmente, até o dia 30 de abril de 2016."*

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no que couber, 90 dias da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

*Autógrafo*
***PROJETO DE LEI Nº. 11.951***

Altera o grau inicial dos cargos públicos que especifica, a partir de 1º. de janeiro de 2017 e de 1º. de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial do cargo de Diretor de Escola, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "DIR I/A" para "DIR I/B";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "DIR I/B" para "DIR I/C".

**Art. 2º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Agente de Trânsito, Assistente Técnico de Gestão, Assistente Técnico Tributário, Encarregado de Serviços e Obras, Operador de Som e Iluminação, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Necropsia, Técnico em Segurança no Trabalho, Técnico de Trânsito, Técnico em Agropecuário, Técnico em Construção Civil, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Logística, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Nutrição e Dietética, constante dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "TEC I/A" para "TEC I/B";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "TEC I/B" para "TEC I/C".

**Art. 3º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "GMG I/A, GMS I/A e GMI I/A" para "GMG I/B, GMS I/B e GMI I/B";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "GMG I/B, GMS I/B e GMI I/B" para "GMG I/C, GMS I/C e GMI I/C".

**Art. 4º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Bibliotecário, Biologista, Educador Esportivo, Educador Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Sociólogo, constantes dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "ESP I/A" para "ESP I/B";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "ESP I/B" para "ESP I/C".

**Art. 5º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos de Assistente de Gestão e Assistente Fazendário constantes dos Anexos I, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "AAD I/G" para "AAD I/H";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "AAD I/H" para "AAD I/I".

**Art. 6°** - Os ocupantes dos cargos e empregos de que trata esta Lei serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** – Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos de que trata esta Lei, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação: 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.0000.

**Art. 8°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

*Autógrafo*
***PROJETO DE LEI Nº. 11.948***

Disciplina a publicidade ao ar livre; e revoga a correlata Lei 3.566/90 e suas alterações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Capítulo I - Dos Objetivos**

Art. 1º. A publicidade ao ar livre no Município de Jundiaí reger-se-á pelas disposições desta Lei e, independentemente de sua modalidade, tipo e localização, dependerá de prévia licença da Prefeitura, visando a:

I - ordenar a exploração, ocupação e uso do espaço e do mobiliário urbano para a veiculação de mensagens ou anúncios de publicidade;

II - preservar a paisagem urbana e rural da degradação e da poluição visual, tendo em vista o interesse coletivo e a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;

III - favorecer o equilíbrio entre os direitos dos cidadãos e os interesses dos anunciantes e agentes de publicidade, objetivando o bem coletivo e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

§ 1º O interesse social, a segurança e a saúde públicas, a preservação e a recuperação da paisagem contra a degradação ambiental, sobrepõe-se aos interesses dos anunciantes e dos agentes de publicidade.

§ 2º A paisagem constitui direito difuso de todos, e o Poder Público Municipal tem o dever de preservá-la, assegurando a boa qualidade estética bem como os referenciais paisagísticos de interesse coletivo e valor sociocultural e histórico.

**Capítulo II - Dos Conceitos e Definições**

Art. 2º. Considera-se publicidade ao ar livre todo anúncio na forma de mensagem de comunicação visual, presente na paisagem e visível a partir de logradouro público, composto da área de exposição e seu suporte ou estrutura.

Art. 3º. Anúncio é a indicação de referência a produto, serviço, atividade ou evento; de promoção e divulgação comercial e institucional, de pessoas ou de ideias, realizada por quaisquer meios e formas de comunicação, incluindo o uso de texto, imagem, desenho e grafismo.

§ 1º Para efeitos desta Lei, os anúncios serão classificados em:

I - pequeno porte: anúncios de até 3,99m² (três metros e noventa e nove centímetros quadrados);

II - médio porte: anúncios entre 4,0 (quatro metros quadrados) e 14,99m² (quatorze metros e noventa e nove centímetros quadrados);

III - grande porte: anúncios a partir de 15m² (quinze metros quadrados).

§ 2º Considera-se luminoso o anúncio com sistema de iluminação embutido na estrutura (back-light) ou com iluminação projetada sobre ele (front-light).

Art. 4º. Anunciante é a empresa, instituição, profissional liberal ou pessoa beneficiária do anúncio.

Art. 5º. Agente de publicidade é a empresa de propaganda, promoção ou comunicação visual, proprietária ou responsável pelo veículo de divulgação ou pela campanha.

Art. 6º. Paisagem é o bem público constituído da interação contínua e dinâmica entre os elementos naturais, edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento.

Art. 7º. Veículo de divulgação ou de propaganda é qualquer meio de divulgação visual e audiovisual, os painéis, placas, cartazes, panfletos, banners, faixas; as pinturas, projeções visuais, fotografias, apliques adesivados ou afixados, além de outros meios e recursos assemelhados, inclusive os que se utilizem de pessoas como suporte (homens-seta, homens-placa), meio e aparato para a divulgação de mensagens de propaganda ao público, visível a partir de logradouro público.

Art. 8º. Áreas de interesse paisagístico são sítios significativos, vias e espaços públicos ou privados e demais bens de relevante interesse paisagístico, sociocultural, turístico, histórico, arquitetônico ou ambiental, legalmente definidos.

Art. 9º. Mobiliário urbano é o conjunto de equipamentos e recursos instalados nos logradouros e espaços públicos e que constituem a infraestrutura urbana, tais como, postes e suportes de iluminação e sinalização públicas, telefonia, abrigos e pontos de parada do transporte público, coletores de lixo, hidrantes, entre outros.

**Capítulo III - Dos Anúncios: suas Modalidades e Tipos**

Art. 10. Para fins de definição e enquadramento, os anúncios são classificados de acordo com as seguintes modalidades:

I - indicativo: identifica o negócio ou atividade, necessariamente exercida no local em que está instalado, informando apenas o nome, que pode ser acompanhado de símbolo ou logomarca, a atividade principal, o endereço, o telefone e o endereço eletrônico (site/email);

II - promocional: divulga e ou promove marcas, produtos, empresas ou instituições, negócios e eventos, ideias ou pessoas;

III - promocional-especial: usado para a divulgação de campanhas eventuais, promoções comerciais por tempo determinado, veiculada nos espaços e imóveis privados, obrigatoriamente sob responsabilidade de empresa inscrita no Cadastro Fiscal Municipal, por período de exposição de até 30 (trinta) dias.

IV - Institucional: transmite informações do Poder Público e organizações culturais; das entidades representativas da sociedade civil e organizações beneficentes ou similares, sem finalidade comercial - eventos realizados por instituição da mesma natureza, com sede no município, por período de exposição de até 60 (sessenta) dias.

V - concessional–cooperativo**:** o anúncio instalado em equipamento ou próprio público, inscrito ou afixado em peças do mobiliário urbano, decorrente de regular processo de outorga ou termo de cooperação firmado com o poder público municipal, observadas as disposições legais.

**Capítulo IV – Das Condições Gerais para o Licenciamento, Cadastro de Anúncios e de Empresas de Publicidade.**

Art. 11. Nenhum anúncio ou veículo de divulgação poderá ser instalado ou exposto ao público, ou ainda mudado de local, sem prévio licenciamento ou autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, exceto os letreiros e placas de fachada de templos religiosos.

§ 1º O pedido de licença ou autorização para a veiculação de anúncio deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - requerimento com dados do responsável e da publicidade a ser licenciada, acompanhado dos demais documentos indicados nos incisos deste parágrafo;

II - desenho do anúncio com descrição das estruturas de sustentação;

III - foto atual do imóvel;

IV - croqui de localização dos anúncios no imóvel e endereço dos locais de instalação;

V - autorização do proprietário do imóvel;

VI - declaração de responsabilidade em face do conteúdo do anúncio; das normas técnicas e dos eventuais danos que as peças venham causar a terceiros.

§ 2º O requerimento para licenciamento deverá ser apresentado diretamente ao protocolo ou por meio da internet, portal da Prefeitura, devidamente instruído e acompanhado da documentação que vier a ser exigida, de acordo com a modalidade e tipo do anúncio, nos termos desta Lei.

§ 3º A critério dos órgãos municipais competentes, poderão ser exigidos laudos e pareceres técnicos complementares, conforme o caso.

§ 4º Os pedidos de licenciamento serão analisados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido, decorrido o qual, sem decisão de autorização, o anúncio poderá ser instalado, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e dos profissionais envolvidos a observância das disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. Apurada qualquer irregularidade em anúncio autorizado, seu proprietário será notificado para corrigí-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou em até 24 horas, no caso de oferecer riscos à população, sob pena de cancelamento do licenciamento e demais sanções legais.

Parágrafo único. Em caso de risco iminente, a área em torno do anúncio deverá ser isolada pelos responsáveis até que sejam eliminadas as causas do problema.

Art. 13. Os anúncios, bem como os seus suportes, devem estar contidos no interior dos imóveis e obedecer aos limites de afastamento em relação aos vizinhos, nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Nos casos de painéis com duas ou mais faces, cada uma delas será considerada para efeito de medição da área do anúncio.

§ 2º O anúncio, em nenhuma hipótese, poderá:

I - vedar a fachada principal da edificação;

II - prejudicar o acesso a serviço ou à livre circulação bem como apresentar potenciais de risco.

§ 3º Quando se tratar de anúncio luminoso, em nenhuma hipótese, poderá ter sua luminosidade projetada de modo a provocar incômodo ou ofuscamento;

§ 4º Todo anúncio, independente da modalidade e tipo, atenderá as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos, bem como àquelas emitidas pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial as relacionadas às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica e gás.

§ 5º O anúncio, ainda:

I - respeitará a vegetação arbórea significativa, assim definida pelos setores de planejamento urbano e meio ambiente;

II - será mantido em bom estado de conservação, quanto à estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;

III - não poderá causar confusão ou dúvida em relação à sinalização de trânsito ou a mensagens institucionais de orientação ao público, numeração imobiliária e denominação de logradouros;

IV - não poderá prejudicar a visualização de bens de valor cultural, arquitetônico e ou paisagísticos, legalmente definidos.

§ 6º A fachada do imóvel deverá encontrar-se em bom estado de conservação.

§ 7º Todo anúncio no alto de edifícios será considerado anúncio promocional, para os efeitos desta Lei.

§ 8º Independente da modalidade ou tipo, é vedada a instalação de anúncios em toldos e telhados ou apoiados em marquises, excetuados os anúncios indicativos de templos religiosos.

Art. 14. Será exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e memorial descritivo para os anúncios de médio e grande porte.

Parágrafo único. A critério dos setores técnicos, desde que justificada a necessidade, poderão ser exigidas Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, além de outras garantias, independente das dimensões e características do anúncio.

Art. 15. Na publicidade mediante emprego de balão, utilizar-se-á o processo de inflar ou a gás, observado o seguinte:

I - no caso de utilização de processo a gás, este deverá ser não inflamável, atóxico, não-corrosivo, inodoro, inerte e não-reativo, de modo a não trazer risco de acidentes à saúde da população;

II - o interessado deverá apresentar laudo da empresa competente, assegurando as condições estabelecidas no inciso anterior;

III - declaração de atendimento as regras do Comando da Aeronáutica – COMAR.

Art. 16. A instalação de anúncio em imóvel adjacente à via pavimentada fica condicionada à existência de passeio e à execução de serviços de limpeza do terreno, conservação e pintura de muros, grades e fachadas, na forma prevista na legislação aplicável à espécie.

Art. 17. As estruturas de sustentação e suportes dos anúncios que permanecerem instalados e visíveis, ainda que as peças com as mensagens ou imagens tenham sido removidas, estão sujeitas às regras e restrições impostas por esta Lei e continuam passíveis das sanções decorrentes.

Art. 18. É permitido aos operadores dos serviços de transporte de passageiros individual e coletivo urbano, afixar publicidade comercial em seus veículos, respeitadas as disposições da legislação municipal aplicável e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19. Para os efeitos desta Lei, não serão considerados anúncios:

I - as indicações das unidades e serviços da Administração Direta, autarquias e empresas públicas, bem como as mensagens de divulgação de obras, programas e projetos oficiais, campanhas e eventos realizadas pela Administração Direta e demais órgãos públicos;

II - as mensagens institucionais, com ou sem patrocínio, colocadas em áreas de proteção ambiental e bens do patrimônio histórico;

III - os dispositivos que contenham mensagens indicativas, de segurança ou utilidade pública, quando não estiverem acompanhadas de citações ou logomarcas de cunho publicitário;

IV - as placas e dispositivos, inscrição ou pintura com mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

V - as placas indicativas e informativas, nas obras de construção civil, dos nomes de empresas que executam ou fornecem serviços e materiais, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução das obras, desde que não ultrapassem os limites de anúncio de pequeno porte, nos termos do inciso I do § 1º. do art. 3º. desta lei;

VI - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços;

VII - as inscrições ou placas com o nome de prédios e condomínios;

VIII - placas ou adesivos com indicação de monitoramento de empresas de segurança desde que não ultrapassem a área de 0,04m² (quatro centésimos de metro quadrado);

IX - logomarcas inscritas em bombas, densímetros e similares nos postos de abastecimento;

X - adesivos, pinturas ou apliques com a bandeira dos cartões de crédito, recargas de celulares e assemelhados, desde que não ultrapassem a área de 0,09m² (nove centésimos de metro quadrado);

XI - cartazes e pôsteres afixados nas bancas de jornais e revistas, desde que exclusivamente de promoção das publicações comercializadas, até o limite de 1/3 (um terço) do espaço ocupado pela banca.

Art. 20. Deverá ser fixado no canto inferior esquerdo dos anúncios indicativos e promocionais, de forma legível, o número do Cadastro Municipal de Anúncios – CadAn.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará o acesso ao CadAn em seu portal na internet, visando informar ao cidadão:

I - o período do licenciamento do anúncio;

II - o nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida a licença;

III – a localização do anúncio;

IV – tipo de anúncio;

V – modalidade de anúncio;

VI – porte do anúncio;

VII – valor da licença.

Art. 21. É vedada a propaganda:

I - em postes de iluminação pública, sinalização de trânsito e indicação de lugares;

II - em árvores;

III - num raio de 15 (quinze) metros de distância de semáforos;

IV - em calçadas, vias e logradouros públicos, sob a forma de cavaletes, abordagem de pessoas ou quaisquer outras;

V - que exceda 12 (doze) metros de altura, considerando o ponto mais alto de sua estrutura;

VI - em próprio público, abrigo para passageiros, coletor de resíduos e demais itens do mobiliário urbano, salvo quando se tratar de publicidade nas modalidades autorizadas por esta lei;

VII - que se utilize de pessoas ou animais, como suporte (homens-seta, homens-placa e assemelhados).

**Secção I – Do Anúncio Indicativo**

Art. 22. O *anúncio indicativo,* necessariamente instalado no local onde o anunciante exerce sua atividade, deverá atender aos seguintes limites e condições:

I - nos imóveis com testada de até 50m (cinquenta metros);

- área máxima, em metros quadrados, correspondente à metade da largura da testada, até o limite de 12,00m² (doze metros quadrados), excetuados os anúncios indicativos de templos religiosos;

- afastamento mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não;

II - nos imóveis com testada superior a 50,00m (cinquenta metros) e até 100,00m (cem metros):

III - área máxima, em metros quadrados, correspondente à metade da largura da testada, aumentada na proporção de 1,00m² (um metro quadrado) para cada metro linear de recuo do anúncio em relação ao alinhamento frontal, até o limite de 37,00m² (trinta e sete metros quadrados);

IV - afastamento mínimo de 4,00m (quatro metros) em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não;

V - nos imóveis com testada superior a 100,00m (cem metros):

a) área máxima, em metros quadrados, correspondente à metade da largura da testada, aumentada na proporção de 1,00m² (um metro quadrado) para cada metro linear de recuo do anúncio em relação ao alinhamento frontal, até o limite de 81,00m² (oitenta e um metros quadrados);

b) afastamento mínimo de 8,00m (oito metros) em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não.

§ 1º. Independente da largura da testada, o anúncio indicativo instalado deverá ter:

I - altura máxima de 6,00m (seis metros) quando instalado junto ao alinhamento, podendo chegar a 12,00m (doze metros) mediante o aumento do limite na proporção de 1,00m (um metro) de altura para cada metro de recuo do anúncio em relação ao alinhamento frontal;

II - altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medida da base do anúncio ou suporte até o piso, quando o painel ou sua estrutura avançar sobre o passeio público;

III - avanço máximo de 0,20m (vinte centímetros) sobre o passeio público, permitido apenas quando não houver recuo da edificação em relação ao alinhamento.

§ 2º. o anúncio indicativo pintado diretamente em caixas d'agua, torres, empenas, fachadas ou muros não está sujeito ao limite de altura.

Art. 23. Nas edificações de uso comercial ou misto, com mais de três unidades comerciais, distribuídas em mais de um pavimento, deverá ser disponibilizado espaços individualizados para a publicidade das atividades, em painel instalado no nível do passeio público ou do pavimento térreo, quando houver recuo da edificação.

Art. 24. Os anúncios indicativos com área total de até 2,0m² (dois metros quadrados), inscritos no Cadastro de Anúncios – CadAn, estarão isentos do pagamento da taxa de publicidade.

Art. 25. Quando no mesmo imóvel forem instalados anúncios indicativos e promocionais, o limite de área máxima a ser considerado, somados todos os anúncios, é aquele definido para o anúncio promocional.

Parágrafo único. O anúncio promocional, neste caso, também estará sujeito às regras previstas na Secção II deste Capítulo.

Art. 26. As regras para os anúncios indicativos instalados nos imóveis da região central do Município serão definidas por Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas, por meio de Decreto, outras áreas especiais e de interesse específico, com regras diferenciadas, visando a atender as peculiaridades do local, tais como áreas de interesse paisagístico, histórico ou arquitetônico, bem como os centros comerciais nos bairros.

**Secção II - Do Anúncio Promocional**

Art. 27. O **anúncio promocional,** para instalação em imóveis edificados ou não, deverá atender aos limites e condições estabelecidas por esta Lei, de acordo com sua tipologia, a saber:

I - tipo I: anúncio com área máxima de 12m²;

II - tipo II: anúncio com área máxima de 27m²;

III - tipo III: anúncio com área máxima de 54m²;

IV - tipo IV: anúncio com área máxima de 108m².

Art. 28. O licenciamento para o **anúncio promocional** será efetuado de acordo com a testada do imóvel para a qual o anúncio faz frente, conforme tipo definido pelo art. 27 e pelos incisos seguintes:

I - nos imóveis com testada igual ou superior a 15m: anúncio tipo I (até 12m²);

II - nos imóveis com testada superior a 25m: anúncio do tipo II (até 27m²);

III - nos imóveis com testada superior a 50m: anúncio do tipo III (até 54m²);

IV - nos imóveis com testada superior a 100m: anúncio do tipo IV (até 108m²).

§ 1º Para os anúncios na modalidade promocional será exigido seu afastamento mínimo em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não, de acordo com o tipo, conforme segue:

I - para os anúncios do tipo I e II: 5,0m (cinco) metros de afastamento mínimo;

II - para os anúncios do tipo III e IV: 10,0m (dez) metros de afastamento mínimo.

§ 2º Visando à preservação da estética, da perspectiva panorâmica e da visibilidade, o licenciamento de anúncios com área superior a 27m² (vinte e sete metros quadrados) somente serão permitidos nos imóveis com frente para rodovias ou vias marginais, após análise e autorização da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 3º É vedada a pintura ou adesivagem de anúncio promocional diretamente sobre muros e paredes externas ou fachadas da edificação, excetuadas as paredes de fachada e as paredes laterais de templos religiosos.

Art. 29. Não serão permitidos anúncios promocionais nos imóveis localizados, nas áreas e vias indicadas abaixo, conforme classificação da Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo:

I - Área Central - compreendida pelo Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico e Zona de Serviço e Comércio Central (ZS1);

II - Território de Gestão da Serra do Japi;

III - áreas especiais – que vierem a ser instituídas por Decreto;

IV - na macrozona rural.

**Subsecção I – Do anúncio promocional de empreendimento imobiliário**

Art. 30. A publicidade de empreendimento imobiliário somente será autorizada após aprovação do projeto respectivo pela Administração e seu registro imobiliário, quando for o caso.

§ 1º Dos anúncios constarão, em caracteres facilmente legíveis:

I - número do processo administrativo cujo projeto foi aprovado;

II - número do registro imobiliário do empreendimento, quando for o caso;

III - nome e número de registro dos responsáveis técnicos pelo projeto.

§ 2º A infração ao disposto neste artigo implica, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

I - cumulativamente:

- recolhimento ou retirada do anúncio, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias;
- multa de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

II - se não atendida no prazo a exigência do inciso I do §2º deste artigo:

a) recolhimento ou retirada imediata do anúncio;

b) multa de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) cada 5 (cinco) dias de mantença da infração;

c) suspensão das obras até que as irregularidades sejam corrigidas.

**Subsecção II - Da Publicidade por meio de Folhetos e Similares Distribuídos nas Vias Públicas**

Art. 31. A publicidade realizada através de folhetos equipara-se, no que couber, à publicidade promocional e sua distribuição somente será permitida:

I - diretamente nos estabelecimentos comerciais, domicílios ou portarias dos loteamentos fechados e condomínios, entregue diretamente às pessoas ou colocadas nas caixas de correio;

II - pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 07h00 e 19h00;

III - após o licenciamento prévio, feito junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 1º Do pedido de licenciamento prévio deverá constar o requerimento da campanha com:

I - a qualificação da empresa e pessoa responsável pelo licenciamento;

II - locais de distribuição pretendidos;

III - número de agentes distribuidores;

IV - período de distribuição;

V - nota fiscal da empresa que confeccionou os impressos;

VI - número da nota fiscal do prestador de serviço responsável pela distribuição, quando inscrito em Jundiaí;

VII - quantidade de panfletos a serem distribuídos, não inferior ao somatório das quantidades mínimas para cada bairro, conforme tabelas anexas a esta Lei;

VIII - prova de recolhimento da taxa respectiva.

§ 2º O prazo da campanha poderá ser prorrogado uma única vez, além dos trinta dias iniciais, após pedido fundamentado, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 3º É proibida:

I - a distribuição de folhetos e similares nas ruas e demais logradouros públicos;

II - a entrega aos motoristas, bem como a colocação nos veículos estacionados;

III - o lançamento em garagens, jardins e quintais;

IV - o abandono ou descarte em áreas públicas ou particulares.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os infratores às seguintes penalidades, cumulativamente:

I - apreensão do material;

II - cancelamento da licença e autorização respectiva;

III - multa de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), dobrada na reincidência.

§ 5º. Excetuam-se os folhetos e similares de caráter religioso.

**Subsecção III - Do Anúncio Promocional-especial**

Art. 32. O anúncio *promocional-especial*, de caráter eventual, usado para a veiculação de mensagens promocionais de natureza comercial, como faixa, banner, adesivo, placa móvel, cavalete ou assemelhado, deverá atender aos limites e condições a seguir:

I - área do anúncio limitada a 20% (vinte por cento) da área máxima prevista para o imóvel, até o limite de 3 peças;

II - exposição exclusivamente no interior do imóvel, sendo vedado o uso das paredes externas da edificação, quando não houver recuo em relação a divisa com o passeio público, bem como de toldos, marquises, coberturas e telhados.

Art. 33. Os anúncios das agências imobiliárias, instalados nos imóveis oferecidos para locação ou venda, deverão obedecer aos limites a seguir:

I - a área ou a soma das áreas dos anúncios não ultrapasse a 0,50m² (cinquenta decímetros quadrados);

II - as placas, faixas e assemelhados com as mensagens de venda ou locação estejam afixadas na fachada, muros ou grades de fechamento do imóvel anunciado ou estejam contidas dentro do lote.

Parágrafo único. Os anúncios em desacordo com o previsto neste artigo serão tratados como anúncios promocionais.

**Secção III – Do Anúncio Institucional**

Art. 34. O *anúncio institucional* é modalidade orientada para a divulgação de evento de interesse ou utilidade pública, promovida pelo poder público, organizações sociais e entidades sem fins lucrativos, com sede ou filial no município de Jundiaí, sendo sua veiculação permitida, inclusive em espaços públicos, por período de exposição de no máximo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente poderá autorizar a exposição de anúncio institucional em espaços públicos previamente definidos, ouvidas a Secretaria Municipal de Transportes e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no que couber.

**Secção IV – Do Anúncio Concessional-Cooperativo**

Art. 35. A publicidade em terrenos públicos, próprios municipais e no mobiliário urbano, poderá ser admitida, na forma de concessão pública e ou na forma de projetos de cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada ou organizações sociais, observadas as seguintes condições:

I - no caso de concessão de uso de terrenos, próprios municipais e equipamentos públicos, mediante procedimento licitatório e o regular processo de outorga;

II - no caso dos projetos de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada ou organizações sociais – para exposição de

anúncios em próprios municipais ou logradouros, mediante parceria, firmada após avaliação da secretaria ou órgão municipal que propôs o ajuste, de acordo o disposto na legislação específica.

§ 1º Independente da modalidade, o espaço destinado à publicidade terá os mesmos limites e condições previstas para a publicidade promocional.

§ 2º A publicidade e os seus suportes atualmente expostos e que estejam em desacordo com as normas ora instituídas, deverão ser adequadas no prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação desta lei.

**Capítulo V - Dos Prazos e das Taxas de Licenciamento dos Anúncios**

Art. 36. O licenciamento ou autorização será concedida por tempo determinado, de acordo com a modalidade e tipo do anúncio, conforme segue:

I - para o *anúncio indicativo*, pelo prazo de 2 (dois) anos;

II - para o *anúncio promocional*, pelo prazo de 2 (dois) anos;

III - para o *anúncio promocional-especial*, pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

IV - para o *anúncio institucional*, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias;

V - para o anúncio concessional-cooperativo, pelo período previsto no termo de outorga ou cooperação, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os prazos para os anúncios tratados neste artigo não se aplicam à publicidade por meio de folhetos e similares.

Art. 37. A Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade para anúncios indicativos e promocionais será cobrada anualmente, de acordo com o Código Tributário Municipal, por meio da emissão da guia de recolhimento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na ausência de pedido expresso de cancelamento da licença, ao final do período de vigência, a mesma será automaticamente prorrogada com o recolhimento da taxa correspondente.

**Capítulo VI - Das Responsabilidades, Infrações e Penalidades**

Art. 38. São considerados solidariamente responsáveis pela publicidade exposta e por eventuais danos dela decorrentes:

I - o proprietário ou o possuidor do veículo de divulgação;

II - o proprietário do imóvel onde se encontra instalada.

III - o anunciante;

IV - o profissional técnico responsável e a empresa instaladora.

Art. 39. A infração a dispositivo desta Lei, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - notificação para a regularização ou remoção do anúncio, observados os seguintes prazos máximos:

a) 24 horas a partir da notificação, para a remoção de anúncio instalado sem o licenciamento prévio obrigatório em local ou via onde é expressamente vedada a instalação;

b) 15 dias a partir da notificação, para a regularização ou remoção de anúncio instalado sem licença ou em desacordo com o desenho aprovado;

c) 30 dias a partir da notificação, para a remoção de anúncio com o licenciamento vencido e para o qual não houve prorrogação;

II - aplicação de multa conforme estabelecido nesta Lei e no Código Tributário Municipal, dobrada na reincidência;

III - cancelamento da licença com a consequente remoção do anúncio pela Prefeitura, as expensas do infrator.

Art. 40. Constitui, ainda, infração punível nos termos desta Lei a exibição de publicidade:

I - em mau estado de conservação ou sem ostentar o número de licença ou cadastro de forma legível: multa diária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da licença;

II - para a qual haja a determinação de remoção: multa diária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da licença.

§ 1º Os responsáveis pelo anúncio deverão manter a disposição da fiscalização a documentação comprobatória do licenciamento e cadastro do anúncio bem como os comprovantes de pagamento das taxas, no que for de sua responsabilidade.

§ 2º A permanência da estrutura de sustentação ou suporte de anúncio, ainda que removida a peça com a mensagem, constitui infração análoga à descrita no inciso I do artigo 40 e sujeita os responsáveis à mesma penalidade.

Art. 41. O licenciamento para a instalação de anúncios não implica no reconhecimento pela Administração, da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação ou suporte.

**Capítulo VII - Da Fiscalização**

Art. 42. A fiscalização da publicidade ao ar livre será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, visando:

I - orientar e incentivar a aplicação das normas e legislação pertinentes;

II - notificar, advertir, autuar e multar os infratores;

III - determinar a remoção da publicidade irregular;

IV - providenciar, no âmbito de suas competências, a suspensão ou cancelamento do CadAn;

V- propor ou determinar o cancelamento da licença concedida;

VI - propor ações que viabilizem a aplicação e o cumprimento das normas e posturas municipais previstas por esta Lei, prevenindo riscos à segurança e à saúde públicas, corrigindo distorções, inadequações, abusos e ilegalidades constatadas.

Parágrafo único. Na exploração de publicidade em abrigos de ônibus, paradas, estações, terminais de transporte coletivo e pontos de transporte individual, a fiscalização e controle será exercida, no que couber, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes.

**Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 43. A publicidade no interior dos centros de compra, galerias e assemelhados, quando não sejam visíveis a partir de logradouro público, não está sujeita aos limites e condições de instalação estabelecidas por esta Lei, porém estão sujeitas ao licenciamento e ao pagamento das taxas.

Parágrafo único. Para o licenciamento, o responsável ou anunciante deverá protocolar no setor de protocolo requerimento acompanhado de desenho ou arte dos anúncios pretendidos e Declaração de responsabilidade.

Art. 44. Os valores arrecadados com tarifas, taxas, licenças e multas, provenientes da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, criado pela Lei Complementar nº 341 de 14 de junho de 2002.

Art. 45. A publicidade atualmente exposta e licenciada que esteja em desacordo com as normas ora instituídas, deverá ser regularizada na renovação do licenciamento.

§ 1º A publicidade considerada não regularizável deverá ser retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação;

§ 2º Findo o prazo para a remoção e verificada a persistência da infração, o órgão competente fará a remoção da publicidade as expensas do infrator, sem prejuízo de aplicação de multa ao responsável;

§ 3º A publicidade exposta em área pública sem a devida autorização, será removida pela Prefeitura, independente de notificação, ficando o infrator sujeito à multa e ao reembolso das despesas decorrentes da remoção;

§ 4º Em caso de risco iminente para pedestres, bens públicos ou de terceiros, a publicidade será retirada de imediato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 46. As disposições desta Lei não se aplicam à propaganda eleitoral.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Ficam revogadas as Leis nºs. 3.566, de 18 de junho de 1990, 3.958 de 02 de julho de 1992, 3.982 de 17 de setembro de 1992, 3.998, de 6 de outubro de 1992; 4.005, de 19 de outubro de 1992; 4.095, de 15 de fevereiro de 1993; 4.132, de 10 de maio de 1993; 4.500, de 21 de dezembro de 1994; 4.594, de 14 de junho de 1995; 4.615, de 16 de agosto de 1995; 5.092, de 06 de fevereiro de 1998; 5.124, de 05 de maio de 1998; 5.209, de 08 de dezembro de 1998; 5.235, de 18 de março de 1999; 5.635 de 26 de junho de 2001; 5.776 de 15 de abril de 2002; 5.872 de 09 de agosto de 2002; 6.449 de 26 de novembro de 2004; 6.543 de 16 de maio de 2005; 6.733 de 14 de agosto de 2006; 7.019 de 17 de março de 2008; 7.051 de 15 de maio de 2008; 7.239 de 20 de fevereiro de 2009; 7.448 de 28 de abril de 2010; 7.534 de 31 de agosto de 2010; 7.907 de 31 de agosto de 2012; 7.969 de 07 de dezembro de 2012; 8.097 de 25 de novembro de 2013 e 8.253 de 11 de julho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**
*Presidente*

# PODER LEGISLATIVO

TABELA I

| TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO | | |
|---|---|---|
| Cód. | BAIRRO: | TOTAL DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS: |
| Tabela para Distribuição de Panfletos em todos os Imóveis | | |
| 1 | Agapeama | 2.404 |
| 2 | Alvorada Vl. | 3.778 |
| 3 | Anhangabaú | 3.437 |
| 4 | Arens Vl. / Progresso Vl. | 5.536 |
| 5 | Caxambú | 943 |
| 6 | Cecap | 1.592 |
| 7 | Centenário Pq. | 438 |
| 8 | Centro (exceto quadrilátero área central) | 6.814 |
| 9 | Colégio Pq. Do | 1.519 |
| 10 | Colônia | 2.124 |
| 11 | Currupira | 169 |
| 12 | Eloy Chaves Pq. | 3.765 |
| 13 | Pq. Industrial Jundiaí/ Almerinda/ Varjão | 1.130 |
| 14 | Horto Florestal | 692 |
| 15 | Hortolândia | 3.222 |
| 16 | Ivoturucaia | 596 |
| 17 | Jundiaí Mirim | 2.070 |
| 18 | Lago Jd. Do | 4.557 |
| 19 | Malota | 273 |
| 20 | Maringá Vl. | 3.699 |
| 21 | Medeiros | 1.503 |
| 22 | Municipal Vl. | 1.426 |
| 23 | Nambi Vl. | 928 |
| 24 | Pacaembú Jd. | 2.738 |
| 25 | Ponte São João | 3.232 |
| 26 | Rami Vl. | 3.653 |
| 27 | Retiro | 2.683 |
| 28 | Rio Branco Vl. | 2.972 |
| 29 | Samambaia Jd. | 650 |
| 30 | Santa Gertrudes Jd. | 1.755 |
| 31 | São Camilo Jd. | 1.652 |
| 32 | Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande | 1.440 |
| 33 | Tamoio Jd. | 2.242 |
| 34 | Torres de São José | 2.259 |
| 35 | Tulipas Jd. Das | 1.263 |
| 36 | Vianelo /Bonfiglioli | 5.908 |
| **37** | **TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)** | **85.062** |

TABELA I I

| TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO | | |
|---|---|---|
| Cód. | BAIRRO: | RESID. E APTOS EM CONDOMÍNIOS |
| Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Residências e Apartamentos | | |
| 1 | Agapeama | 2.217 |
| 2 | Alvorada Vl. | 3.538 |
| 3 | Anhangabaú | 2.879 |
| 4 | Arens Vl. / Progresso Vl. | 4.514 |
| 5 | Caxambú | 818 |
| 6 | Cecap | 1.560 |
| 7 | Centenário Pq. | 396 |
| 8 | Centro (exceto quadrilátero central) | 4.495 |
| 9 | Colégio Pq. Do | 1.260 |
| 10 | Colônia | 1.898 |
| 11 | Currupira | 151 |
| 12 | Eloy Chaves Pq. | 3.597 |
| 13 | Pq. Industrial Jundiaí/ Almerinda/ Varjão | 1.080 |
| 14 | Horto Florestal | 639 |
| 15 | Hortolândia | 2.838 |
| 16 | Ivoturucaia | 568 |
| 17 | Jundiaí Mirim | 1.851 |
| 18 | Lago Jd. Do | 4.300 |
| 19 | Malota | 272 |
| 20 | Maringá Vl. | 3.452 |
| 21 | Medeiros | 1.362 |
| 22 | Municipal Vl. | 1.027 |
| 23 | Nambi Vl. | 848 |
| 24 | Pacaembú Jd. | 2.590 |
| 25 | Ponte São João | 2.642 |
| 26 | Rami Vl. | 3.103 |
| 27 | Retiro | 2.324 |
| 28 | Rio Branco Vl. | 2.644 |
| 29 | Samambaia Jd. | 620 |
| 30 | Santa Gertrudes Jd. | 1.601 |
| 31 | São Camilo Jd. | 1.559 |
| 32 | Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande | 1.410 |
| 33 | Tamoio Jd. | 1.894 |
| 34 | Torres de São José | 1.982 |
| 35 | Tulipas Jd. Das | 1.160 |
| 36 | Vianelo /Bonfiglioli | 5.026 |
| **37** | **TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)** | **74.115** |

TABELA I I I

| TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO | | |
|---|---|---|
| Cód. | BAIRRO: | RESIDÊNCIAS: |
| Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Residências | | |
| 1 | Agapeama | 1.989 |
| 2 | Alvorada Vl. | 2.875 |
| 3 | Anhangabaú | 2.142 |
| 4 | Arens Vl. / Progresso Vl. | 3.494 |
| 5 | Caxambú | 818 |
| 6 | Cecap | 1.560 |
| 7 | Centenário Pq. | 396 |
| 8 | Centro (exceto quadrilátero área central) | 2.643 |
| 9 | Colégio Pq. Do | 945 |
| 10 | Colônia | 1.794 |
| 11 | Currupira | 151 |
| 12 | Eloy Chaves Pq. | 1.812 |
| 13 | Pq. Industrial Jundiaí/ Almerinda/ Varjão | 1.080 |
| 14 | Horto Florestal | 639 |
| 15 | Hortolândia | 2.396 |
| 16 | Ivoturucaia | 568 |
| 17 | Jundiaí Mirim | 1.851 |
| 18 | Lago Jd. Do | 4.244 |
| 19 | Malota | 272 |
| 20 | Maringá Vl. | 2.332 |
| 21 | Medeiros | 1.312 |
| 22 | Municipal Vl. | 836 |
| 23 | Nambi Vl. | 848 |
| 24 | Pacaembú Jd. | 2.278 |
| 25 | Ponte São João | 2.310 |
| 26 | Rami Vl. | 2.456 |
| 27 | Retiro | 844 |
| 28 | Rio Branco Vl. | 2.451 |
| 29 | Samambaia Jd. | 604 |
| 30 | Santa Gertrudes Jd. | 1.601 |
| 31 | São Camilo Jd. | 1.559 |
| 32 | Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande | 1.410 |
| 33 | Tamoio Jd. | 1.512 |
| 34 | Torres de São José | 1.534 |
| 35 | Tulipas Jd. Das | 1.160 |
| 36 | Vianelo /Bonfiglioli | 3.397 |
| **37** | **TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilatero central)** | **60.113** |

TABELA I V

| TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO | | |
|---|---|---|
| Cód. | BAIRRO: | COMÉRCIO E OUTROS |
| Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Comércios | | |
| 1 | Agapeama | 187 |
| 2 | Alvorada Vl. | 240 |
| 3 | Anhangabaú | 558 |
| 4 | Arens Vl. / Progresso Vl. | 1.022 |
| 5 | Caxambú | 125 |
| 6 | Cecap | 32 |
| 7 | Centenário Pq. | 42 |
| 8 | Centro (exceto quadrilátero área central) | 2.319 |
| 9 | Colégio Pq. Do | 259 |
| 10 | Colônia | 226 |
| 11 | Currupira | 18 |
| 12 | Eloy Chaves Pq. | 168 |
| 13 | Pq. Industrial Jundiaí/ Almerinda/ Varjão | 50 |
| 14 | Horto Florestal | 53 |
| 15 | Hortolândia | 384 |
| 16 | Ivoturucaia | 28 |
| 17 | Jundiaí Mirim | 219 |
| 18 | Lago Jd. Do | 257 |
| 19 | Malota | 1 |

# PODER LEGISLATIVO

| | | |
|---|---|---|
| 20 | Maringá Vl. | 247 |
| 21 | Medeiros | 141 |
| 22 | Municipal Vl. | 399 |
| 23 | Nambi Vl. | 80 |
| 24 | Pacaembú Jd. | 148 |
| 25 | Ponte São João | 590 |
| 26 | Rami Vl. | 550 |
| 27 | Retiro | 359 |
| 28 | Rio Branco Vl. | 328 |
| 29 | Samambaia Jd. | 30 |
| 30 | Santa Gertrudes Jd. | 154 |
| 31 | São Camilo Jd. | 93 |
| 32 | Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande | 30 |
| 33 | Tamoio Jd. | 348 |
| 34 | Torres de São José | 277 |
| 35 | Tulipas Jd. Das | 103 |
| 36 | Vianelo /Bonfiglioli | 882 |
| **37** | **TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)** | **10.947** |

TABELA V

| **TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO** | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **BAIRRO:** | **APARTAMENTOS EM CONDOMÍNIO** |
| **Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Apartamentos** | | |
| 1 | Agapeama | 228 |
| 2 | Alvorada Vl. | 663 |
| 3 | Anhangabaú | 737 |
| 4 | Arens Vl. / Progresso Vl. | 1.020 |
| 5 | Caxambú | 0 |
| 6 | Cecap | 0 |
| 7 | Centenário Pq. | 0 |
| 8 | Centro (exceto quadrilátero área central) | 1.852 |
| 9 | Colégio Pq. Do | 315 |
| 10 | Colônia | 104 |
| 11 | Currupira | 0 |
| 12 | Eloy Chaves Pq. | 1.785 |
| 13 | Pq. Industrial Jundiaí/ Almerinda/ Varjão | 0 |
| 14 | Horto Florestal | 0 |
| 15 | Hortolândia | 442 |
| 16 | Ivoturucaia | 0 |
| 17 | Jundiaí Mirim | 0 |
| 18 | Lago Jd. Do | 56 |
| 19 | Malota | 0 |
| 20 | Maringá Vl. | 1.120 |
| 21 | Medeiros | 50 |
| 22 | Municipal Vl. | 191 |
| 23 | Nambi Vl. | 0 |
| 24 | Pacaembú Jd. | 312 |
| 25 | Ponte São João | 332 |
| 26 | Rami Vl. | 647 |
| 27 | Retiro | 1.480 |
| 28 | Rio Branco Vl. | 193 |
| 29 | Samambaia Jd. | 16 |
| 30 | Santa Gertrudes Jd. | 0 |
| 31 | São Camilo Jd. | 0 |
| 32 | Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande | 0 |
| 33 | Tamoio Jd. | 382 |
| 34 | Torres de São José | 448 |
| 35 | Tulipas Jd. Das | 0 |
| 36 | Vianelo /Bonfiglioli | 1.629 |
| **37** | **TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)** | **14.002** |

*Autógrafo*

***PROJETO DE LEI Nº. 11.950***

Institui o Fundo Municipal de Cultura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil especial, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinados à Secretaria Municipal de Cultura e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município.

Art. 2º Os recursos do FMC serão destinados:

I – a programas de formação cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas ou pela concessão de bolsas de estudo;

II – à manutenção de grupos artísticos;

III – à manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;

IV – a projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais no Município;

V – a pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;

VI – a promover, patrocinar ou incentivar festas comemorativas e eventos populares;

VII – a projetos de produção de bens culturais;

VIII – a custear despesas com transporte e seguro de objetos de valor, destinados à exposição no Município;

IX – a editar obras relativas às ciências humanas, letras, artes e outras de cunho cultural;

X - a patrocinar pesquisas sobre a história do Município, editando os trabalhos em livros, revistas, folhetos e demais meios de registro;

XI – a produções em vídeo, fotografia e artes visuais, destacando épocas distintas da história do Município;

XII – a custear os serviços prestados por regentes, diretores, instrutores e outras funções destinadas à formação e manutenção de grupos artísticos e culturais, ligados à Administração Pública Municipal;

XIII – a custear despesas com trabalhos que visem à elevação da arte, da cultura e dos valores humanos.

Parágrafo único. Entende-se por projetos de produção de bens culturais aqueles que tenham como objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza cultural.

Art. 3º O FMC será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio de um Comitê Administrativo e de um Comitê Deliberativo, assim constituídos:

I - Comitê Administrativo: constituído por servidores públicos, designados por ato do Prefeito, após indicação de cada Secretaria Municipal na qual o servidor estiver lotado, em quantidade necessária para a realização dos serviços administrativos atinentes ao FMC;

II – Comitê Deliberativo: constituído por 6 (seis) membros, nomeados por ato do Prefeito, com a seguinte composição:

a) Secretário Municipal de Cultura;

b) Diretor de Cultura;

c) 01 (um) servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Cultura e indicado pelo respectivo Secretário;

d) Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

e) 02 (dois) membros, indicados e eleitos com aprovação em ata, pelo Conselho Municipal de Cultura que não precisam necessariamente ser membros do Conselho, mas que devem exercer atividades ligadas à produção cultural.

§ 1º Os membros referidos nas alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.

§ 2º Os membros referidos nas alíneas “d” e “e” do inciso II deste artigo exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por decisão do Conselho Municipal de Cultura para mais 02 (dois) anos com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º A função de membro do Comitê Deliberativo não será remunerada.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º Constituem receitas do FMC:

I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados que lhe venham a ser destinados;

III – contribuições dos Entes Federativos e organismos nacionais e internacionais;

IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes da aplicação de sus recursos no mercado de capitais;

V – quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 5º Os recursos do serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado e mediante prestação de contas.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS DO FMC

Art. 6º O FMC pode beneficiar projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com atuação específica na área cultural, domicílios no Município de Jundiaí há pelo menos 01 (um) ano.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FMC

Art. 7º São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Cultura:

I – acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;

II – submeter ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito os planos de aplicação dos recursos vinculados ao Fundo, em consonância com as leis orçamentárias;

III – submeter ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;

IV – preparar e encaminhar ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito Municipal os relatórios de acompanhamento da realização das ações da Política Municipal de Cultura financiadas pelo Fundo.

Art. 8º O Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais, existente na Secretaria Municipal de Cultura, será atualizado de acordo com a finalidade desta Lei.

§ 1º Poderão se cadastrar as pessoas, grupos e instituições com interesse na Política Cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada em produção cultural há pelo menos 01 (um) ano.

§ 2º O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação na área cultural.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO

Art. 9º O orçamento do FMC incluirá as políticas e os programas de trabalho municipais, integrando o orçamento geral do Município, observadas, na sua elaboração, as normas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

Art. 10. O orçamento do FMC será organizado de forma a:

I - garantir o exercício das atribuições do seu órgão gestor;

II - informar, apropriar e apurar custos de maneira clara e objetiva;

III – permitir a interpretação e avaliação dos resultados obtidos através de demonstrativos e relatórios; e

IV - integrar a Contabilidade Geral do Município.

Art. 11. A execução orçamentária do FMC será processada em observância às normas e princípios financeiro-orçamentários.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O prazo de duração FMC será por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Em caso de extinção do FMC, seu patrimônio deverá ser incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 13. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

*Autógrafo*
***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.005***

Altera o Estatuto do Magistério para criar o Adicional de Formação Acadêmica nas condições que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º**. A Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 42-A.** Os servidores em exercício dos respectivos cargos do quadro de magistério, de que trata esta Lei Complementar poderão pleitear, após aprovação em estágio probatório, Adicional de Formação Acadêmica, salvo quando referida titulação constituir pré-requisito para investidura no cargo em exercício.

**§ 1º** O Adicional de Formação Acadêmica dar-se-á mediante a obtenção de títulos, da seguinte forma:

**I –** pós graduação *lato sensu* – especialização na área de Educação ou MBA (*Master of Business Administration*), com ênfase em Gestão Educacional, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor;

**II –** pós graduação *stricto sensu* – mestrado na área de Educação: 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do servidor;

**III –** pós graduação *stricto sensu – doutorado* na área de Educação: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do servidor.

**§2º** Os títulos relacionados no parágrafo anterior deverão ser afetos ao campo específico de atuação do servidor.

**§ 3º** O benefício de que trata este artigo tem caráter de vantagem pessoal e será concedido aos servidores ativos que atenderem aos requisitos desta Lei Complementar.

**§ 4º** Não poderão pleitear o benefício de que trata este artigo:

**I** – os servidores cedidos a qualquer órgão da União, do Estado ou de outros municípios e às suas entidades de administração indireta, com ou sem ônus para o Município;

**II** – os servidores readaptados na forma do art. 38 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, que estejam exercendo função administrativa;

**III** – os servidores em disponibilidade na forma do art. 118 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010;

**IV** – os servidores que estejam desempenhando funções fora da Secretaria Municipal de Educação.

**V** – os servidores afastados em razão dos motivos elencados no artigo 55, incisos V a XIII, XVI a XVIII e XXI, além do art. 69, todos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

**§ 5º** Os percentuais previstos nos incisos de I a III do §1º não

serão cumulativos, de modo que, para efeitos de recebimento do Adicional de Formação Acadêmica, o título posterior substitui o anterior, prevalecendo o último percentual.

**§ 6º** Todos os títulos apresentados devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente.

**§ 7º** Os títulos utilizados para fins de recebimento de Adicional de Formação Acadêmica não podem ser considerados para fins de promoção.

**§ 8º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação aferir a procedibilidade dos títulos e requerimentos a que faz referência este artigo, podendo expedir atos normativos complementares à sua execução.

**§ 9º** Aplica-se o Adicional de Formação Acadêmica aos títulos obtidos a partir do período de 5 (cinco) anos anteriores à vigência desta Lei

# PODER LEGISLATIVO

Complementar, desde que não incorporados na forma de seu art. 52, excetuando-se aqueles obtidos por servidores admitidos na vigência desta Lei Complementar."

**Art. 2º** A Administração programará a realização dos processos de concessão de Adicional de Formação Acadêmica, obedecidos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo à Secretaria Municipal de Finanças efetuar a reserva orçamentária correspondente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das seguintes dotações: 18.01.12.361.0168.2949.3.1.90.11.00.0 e 18.01.12.365.0168.2950.3.1.90.11.00.0.

**Art. 4º**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

*Autógrafo*
***PROJETO DE LEI Nº. 11.935***

Fixa as diretrizes de armazenamento, coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Esta lei disciplina as diretrizes relativas ao armazenamento, a coleta, a triagem e a destinação final de resíduos sólidos produzidos por Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos no Município de Jundiaí.

**Art. 2º** São considerados Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos, para efeitos desta Lei:

**I –** os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume superior a 200 (duzentos) litros diários;

**II –** os condomínios de edifícios não residenciais ou de uso misto, com soma de resíduos sólidos, caracterizados como resíduos Classe 2, pela NBR 10.004, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, gerados pelas unidades autônomas que compõem, seja em volume médio diário igual ou superior a 1.000 (mil) litros.

**Parágrafo único.** Aplicam-se as disposições constantes nesta lei, aos geradores de lixo/resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 1, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em qualquer quantidade, excetuados os resíduos sólidos de serviços de saúde, com a ressalva de que deverão contratar autorizatários para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos contemplados pela cobrança da Taxa de Lixo, sempre que exigido em legislação e regulamentação específicas sobre a matéria.

**Art. 3º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos deverão separar os resíduos produzidos em todos os seus setores, de acordo com a sua natureza em, no mínimo, três tipos:

**I -** resíduos secos – papel, plástico, metal e vidro;

**II -** resíduos úmidos – orgânicos;

**III** - resíduos gerais não recicláveis

**Parágrafo único**. Os Resíduos Gerais Não Recicláveis são aqueles que não podem ser reutilizados, após transformação química ou física, por ainda não existir tecnologia para o tipo específico de material, tais como:

**I -** papéis não recicláveis: adesivos, etiquetas, fita crepe, papel carbono, fotografias, papel toalha, papel higiênico, papéis e guardanapos engordurados, papéis metalizados, parafinados ou plastificados;

**II -** metais não recicláveis: clipes, grampos, esponjas de aço, latas de tinta, latas de combustível e pilhas;

**III** - plásticos não recicláveis: cabos de panelas, tomadas, isopor, adesivos, espumas, teclados de computador e acrílicos;

**IV -** vidros não recicláveis: espelhos, cristal, ampolas de medicamentos, cerâmicas e louças, lâmpadas (exceto as fluorescentes, que demandam separação específica), vidros temperados planos.

**Art. 4º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, consoante art. 20 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, deverão apresentá-lo devidamente assinado por profissional habilitado em seu respectivo conselho de classe, o qual será submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 5º** Aos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos caberá a observância das seguintes regras:

**I -** implantação de lixeiras, dispostas uma ao lado da outra, em locais acessíveis a qualquer pessoa que queira realizar o descarte de material reciclável e de fácil visualização, para a finalidade de serem acondicionados os diferentes tipos de lixo produzidos em suas dependências, coloridas de acordo com a Resolução nº 275/2001 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), ou que atendam as características do material a ser depositado;

**II -** recolhimento periódico e destinação adequada dos resíduos coletados.

**Art. 6º** É de responsabilidade dos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos realizar a troca das lixeiras comuns pelas de coleta seletiva.

**Art. 7º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos ficam obrigados a cadastrar-se em um sistema eletrônico que será disponibilizado pelo Município, na forma e no prazo em que dispuser a regulamentação.

**§ 1º** Do cadastro constará declaração de volume e massa mensal de resíduos sólidos produzidos pelo estabelecimento, o operador contratado para a realização dos serviços de coleta e o destino final dos resíduos sólidos, além de outros elementos considerados relevantes pelo órgão técnico competente, para o controle e fiscalização pelo Município.

**§ 2º** Havendo alteração em qualquer dado cadastral, sobretudo em relação aos resíduos sólidos produzidos, o estabelecimento gerador promoverá a atualização do seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos em 30 (trinta) dias, contados a partir da alteração.

**Art. 8º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos poderão contratar autorizatários, em regime privado, para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos contemplados pela cobrança da Taxa de Lixo, mantendo via original do contrato à disposição da fiscalização.

**§ 1º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos que não optarem por contratar autorizatário, em regime privado, ficarão sujeitos à coleta regular e aos respectivos consectários legais.

**§ 2º** É vedado aos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos, bem como aos seus autorizatários, lançar os resíduos nos locais destinados a receber resíduos decorrentes de coleta domiciliar ou de serviços de saúde, bem como em qualquer área pública, incluindo passeios e sistema viário, sob pena de multa na forma da Lei aplicável.

**§ 3º** No caso de descumprimento da norma estabelecida no § 2º desta Lei, sem prejuízo da penalidade nele prevista, os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos arcarão com os custos e ônus decorrentes da coleta, transporte, tratamento e destinação final de seus resíduos, recolhendo os valores correspondentes junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 4º** Os valores pagos pelos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos para cobrir os custos e ônus mencionados no parágrafo anterior serão destinados a custear o serviço de limpeza urbana de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

**Art. 9º** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos deverão manter, no mínimo, em seu poder os registros e comprovantes de cada coleta realizada, da quantidade coletada e da destinação dada aos resíduos, bem como das respectivas notas fiscais originais.

**§ 1º** Os registros e comprovantes de que trata o "caput" deste artigo deverão ser apresentados à fiscalização quando solicitados, sob pena de multa e de cobrança de todos os custos e ônus resultantes da coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos produzidos pelos Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos, no período sem comprovação, acrescidos de correção monetária.

**§ 2º** A fiscalização poderá estimar a quantidade de resíduos produzidos pelo estabelecimento gerador, por meio de diligências em pelo menos 3 (três) dias diferentes.

**§ 3º** A estimativa de que trata o parágrafo anterior subsidiará a cobrança prevista no § 1º deste artigo, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 10 desta Lei.

**Art. 10** A infração às disposições contidas no art. 9º desta Lei acarretará a aplicação de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dobrada em caso de reincidência.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção deste índice será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 11** Os Grandes Geradores de Lixo/Resíduos Sólidos terão o prazo de três meses, contados da data da publicação da presente lei, para se adaptarem às suas disposições.

**Art. 12** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: nº.

10.01.15.452.0162.2702.3.3.90.00.00.0 e 10.01.15.452.0162.2703.3.3.90.00.00.0.

**Art. 13** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

*Autógrafo*
***PROJETO DE LEI Nº. 11.949***

Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**TITULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Jundiaí.

§ 1º A Política Municipal de Resíduos Sólidos está em conformidade com as normas gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos, introduzida pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, bem como com as diretrizes da Política de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, instituída pela Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, e dispõe sobre os princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos, responsabilidades dos geradores e do Poder Público relativos à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos de toda natureza, à exceção dos rejeitos radioativos.

§ 2º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

II - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

V - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VI - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

VIII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

IX - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

X - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XI - minimização dos resíduos gerados: a redução, ao menor volume, quantidade e periculosidade possíveis, dos materiais e substâncias, antes de descartá-los no meio ambiente;

XII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XIII - prevenção da poluição ou redução na fonte: a utilização de processos, práticas, materiais, produtos ou energia que evitem ou minimizem a geração de resíduos na fonte e reduzam os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente;

XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XVIII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XIX - Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental: é o contrato de seguro que tem por objeto garantir e disponibilizar, de forma complementar e associado a outros instrumentos, recursos econômico-financeiros disponíveis no limite segurado contratado para indenizar, reparar e/ou compensar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados em decorrência de eventos que possam vir a ocorrer associados a riscos potenciais de poluição ambiental súbita e/ou gradual ao longo da atividade do segurado quando este dever vier a ser imputado a ele, no limite e em conformidade com os termos e as condições da apólice contratada;

XX - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XXI - termo de compromisso: ato de natureza contratual firmado entre o Poder Público Municipal e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXII - unidades receptoras de resíduos: as instalações licenciadas pelas autoridades ambientais para a recepção, segregação, reciclagem, armazenamento para futura reutilização, tratamento, aproveitamento energético ou destinação final de resíduos.

**TÍTULO II**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 3º** São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI – a razoabilidade e a proporcionalidade;

XII - a cooperação interinstitucional com os órgãos da União, Estado e demais Municípios;

XIII - obrigatoriedade de garantia prévia;

XIV - educação ambiental.

**Art. 4º** São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;

IV - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

V - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

VI - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VII - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VIII - gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

X - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XI - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XII - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XIII - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XIV - reduzir a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos, evitar os problemas ambientais e de saúde pública por eles gerados e erradicar os "lixões", "aterros controlados", "bota-foras" e demais destinações inadequadas;

XV - promover a inclusão social de catadores, nos serviços de coleta seletiva;

XVI - erradicar o trabalho infantil no manejo de resíduos sólidos;

XVII - incentivar a cooperação intermunicipal, estimulando a busca de soluções consorciadas e a solução conjunta dos problemas de gestão de resíduos de todas as origens;

XVIII - fomentar a implantação do sistema de coleta seletiva no Município;

XIX - fomentar os arranjos produtivos locais, o “ecodesign” e a rotulagem ambiental.

XX – fomentar a educação ambiental.

Parágrafo único. Para alcançar os objetivos estabelecidos neste artigo, caberá ao Poder Público, em parceria com a iniciativa privada:

I - articular, estimular e assegurar as ações de eliminação, redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento, destinação final de resíduos e disposição final de rejeitos;

II - incentivar a pesquisa, o desenvolvimento, a adoção e a divulgação de novas tecnologias de reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, inclusive de prevenção à poluição;

III - incentivar ações que visem ao uso racional de embalagens;

IV - efetivar ações que visem a coleta dos resíduos de construção civil e sua reciclagem e reutilização;

V - instituir programas específicos de incentivo para a implantação de sistemas ambientalmente adequados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

VI - promover a implantação, em parcerias com outros Municípios, instituições de ensino e pesquisa e organizações não-governamentais, de programa estadual de capacitação de recursos humanos com atuação na área de resíduos sólidos;

VII - promover ações que conscientizem e disciplinem os cidadãos para o adequado uso do sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos;

VIII - assegurar a regularidade, continuidade e universalidade nos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos;

IX - implantar Sistema Declaratório Anual para o controle da geração, estocagem, transporte e destinação final de resíduos industriais;

X - promover e exigir a recuperação das áreas degradadas ou contaminadas por gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos mediante procedimentos específicos fixados em regulamento;

XI - promover as diretrizes relativas ao armazenamento, a coleta, a triagem e a destinação final de resíduos sólidos produzidos por Grandes Geradores de Resíduos Sólidos.

**Art. 5º** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na fonte geradora, deverão implantar sistema de separação de resíduos recicláveis, além de promover, prioritariamente, a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, observado o contido no Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

**CAPÍTULO II**

**DOS INSTRUMENTOS**

**Art. 6º** São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros:

I - os planos de resíduos sólidos;

II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VI - a educação ambiental;

VII - os incentivos fiscais, financeiros, securitários e creditícios;

VIII - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e, no que couber, o Conselho Municipal de Saúde (COMUS);

IX - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos e de resíduos da construção civil;

X - os termos de compromisso;

XI - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

XII – as unidades receptoras e recicladoras de resíduos sólidos;

XIII – o seguro de responsabilidade civil ambiental;

XIV - o Plano Diretor Municipal;

XV – o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (FMGRS).

**TÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 7º** Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**Parágrafo único**. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

**Art. 8º** Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

**Art. 9º** Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "f","g", "h", "i","j"e "k";

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a" do "caput" deste inciso.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no **art. 11**, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do "caput" deste artigo, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal.

## CAPÍTULO II

## DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

### Seção I

### Disposições Gerais

**Art. 10.** O Município elaborará seu plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, por ato do Poder Executivo, com o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observada a Política de Desenvolvimento Urbano e Rural, o Plano Diretor, as normas para regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo e o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana e Rural;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 11 ou a sistema de logística reversa, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 11, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o **art. 11** a cargo do Poder Público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 26, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata os sistemas de logística reversa;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

§ 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos poderá ser inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto neste artigo.

§ 2º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente Sisnama.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a XIX deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da Administração Pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 4º O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (Sinir) e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).

§ 5° O plano municipal de gestão de resíduos sólidos atenderá os dispositivos da resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012.

§ 6º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será elaborado e revisado com a participação dos órgãos afins e da sociedade civil, através de consulta pública, reuniões setoriais, audiências públicas e outras ferramentas para ampla publicidade e efetiva participação e controle social.

§ 7º Após editado por ato do Chefe do Executivo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será encaminhado à Câmara Municipal para ciência, com relatório resumido do processo de elaboração e aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA.

**Art. 11.** Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "h", "i" e "k" do inciso I do art. 9º desta Lei;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 9º desta Lei, e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa.

Parágrafo único. Serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

**Art. 12.** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 25;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2° A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:

I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

**Art. 13.** Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

**Art. 14.** Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1° Para a consecução do disposto no "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras exigências cabíveis, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2° As informações referidas no "caput" deste artigo serão repassadas pelos ao Sinir, na forma do regulamento.

**Art. 15.** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de obtenção de alvará de funcionamento, licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

Parágrafo único. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

## CAPÍTULO III

## DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

### Seção I

### Disposições Gerais

**Art. 16.** O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

**Art. 17.** O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.

**Art. 18.** As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 11 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 11 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo art. 11, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis.

**Art. 19.** O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 27, com a devolução.

**Art. 20.** Cabe ao Poder Público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

**Parágrafo único**. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas, na forma do "caput" deste artigo.

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é o órgão executivo gestor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e coordenará as ações do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município.

**Art. 22.** Fica instituída a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, que constitui órgão de caráter consultivo e deliberativo, junto à Comissão de Saneamento Básico, instituída por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será composta:

I – por representantes do Poder Público, provenientes da:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- e Secretaria Municipal de Transportes.

II – por representantes da sociedade civil, provenientes :

- de cooperativas e associações autogestionárias de catadores;
- de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

**Art. 23.** A Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos terá as seguintes atribuições:

I - monitorar a implementação do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

II - fomentar a educação ambiental em toda a cadeia dos resíduos sólidos;

III - formatar mecanismo de comunicação necessária para a ciência da população quanto à quantidade de resíduos sólidos gerados no âmbito local e aos problemas ambientais e sanitários derivados do manejo inadequado de resíduos sólidos, estabelecendo um canal de comunicação direto com a sociedade local;

IV - construir indicadores de desempenho operacional, ambiental e do grau de satisfação dos usuários dos serviços públicos;

V - acompanhar o gerenciamento dos resíduos considerados perigosos quanto às fontes geradoras, condições de coleta, transporte, tratamento e disposição final;

VI - acompanhar a efetividade dos mecanismos de inclusão social nas atividades de gerenciamento de resíduos sólidos;

VII - monitorar os resultados dos programas de coleta seletiva, de resíduos da construção civil, volumosos e outros relativos ao manejo dos resíduos sólidos que venham a ser implementados no Município;

VIII - orientar os geradores, através da ação de educação ambiental, quanto aos procedimentos adequados de destinação de resíduos;

IX - promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

X - auxiliar o monitoramento dos locais de descargas irregulares, visando contribuir para o controle e erradicação dessas descargas;

XI - identificar as instituições e entidades locais com potencial multiplicador na difusão dos procedimentos de gestão e manejo dos resíduos, monitorando as parcerias instituídas;

XII - monitorar a planilha de fluxo de entrada e saída de resíduos nos Ecopontos e nas instalações de manejo de grandes volumes;

XIII - orientar as ações de fiscalização, monitorando os resultados;

XIV - promover a divulgação dos resultados da avaliação e alcance das metas do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, por meio de boletins ou informativos impressos, cartilhas, páginas da internet, seminários, dentre outros mecanismos que favoreçam o acompanhamento e controle social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

**Seção II**

**Da Responsabilidade Compartilhada**

**Art. 24.** É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

**Parágrafo único**. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

**Art. 25.** Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 27.

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

**Art. 26**. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no "caput".

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

**Seção III**

**Da Logística Reversa**

**Art. 27.** São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e cie luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

VII - resíduos sólidos da construção civil;

VIII - medicamentos e suas embalagens;

IX - veículos automotivos.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em termos de compromisso firmados entre o Poder Público municipal e o setor empresarial, os sistemas previstos no "caput" deste artigo serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º deste artigo considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX do "caput" deste artigo ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do "caput" e o § 1º deste artigo tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas;

II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do "caput" deste artigo, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º, ambos deste artigo.

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do Poder Público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis à Secretaria de Serviços Públicos informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

**Art. 28.** Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, os consumidores são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

**Parágrafo único**. O Poder Público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores de forma coletiva ou individual que participam do sistema de coleta seletiva referido no "caput" deste artigo.

**Art. 29.** No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 27, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos dará cumprimento ao disposto nos incisos I a IV do "caput", prioritariamente por meio da contratação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º deste artigo dispensa a licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPITULO IV

## DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

### Seção I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30.** A presente Lei aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, incluindo-se os seguintes serviços:

I - de assistência domiciliar;

II – compreendidos como trabalhos de campo;

III – realizados em laboratórios analíticos de produtos para saúde,

IV- realizados em necrotérios, funerárias e locais aonde se desenvolvem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação);

V - de medicina legal;

VI - de drogarias e farmácias, abrangidas as de manipulação;

VII – realizados em estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde;

VIII – realizados em centros de controle de zoonoses;

IX – realizados por distribuidores de produtos farmacêuticos;

X - importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro;

XI – realizados em unidades móveis de atendimento à saúde;

XII - de acupuntura;

XIII - de tatuagem, entre outros similares.

**§ 1º** Esta Lei não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, nem às indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

**§ 2º** Os Resíduos de Serviços de Saúde - RSS gerados em razão dos Serviços de Saúde não especificados nessa Lei terão seu gerenciamento disciplinado em regulamento.

### Seção II

### Das Definições

**Art. 31.** Para efeito do disposto neste Capítulo, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Resíduos de Serviços de Saúde – RSS: são todos os resíduos resultantes das atividades descritas no art. 30 desta Lei que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

II - Estabelecimento Gerador de RSS: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas;

III - Serviços de Coleta de RSS: é aquele que recolhe os RSS nos estabelecimentos geradores e transporta-os às estações de transbordo, unidades de tratamento, desinfecção ou destinação final;

IV - Sistema de Tratamento de RSS: Conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador;

V - Disposição Final de RSS: é a prática de dispor os resíduos sólidos no solo previamente preparado para recebê-los, de acordo com critérios técnico-construtivos e operacionais adequados, em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes;

VI - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS: Documento baseado na não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao manejo, no âmbito dos serviços mencionados no Art. 30 dessa Lei, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

**Seção III**

**Da Responsabilidade Pela Geração Dos Resíduos de Serviços de Saúde -RSS**

**Art. 32.** Os geradores que não dispuserem de sistema de coleta, tratamento e disposição final de RSS, próprios ou consorciados entre outros geradores, devidamente aprovados por órgãos de saúde e meio ambiente, deverão utilizar-se dos serviços prestados pela Municipalidade.

**Art. 33.** Ficam os geradores de RSS obrigados a fornecer relatório mensal sintético sobre a quantidade de RSS gerados e destinados, conforme sua composição específica.

**Seção IV**

**Dos Planos De Gerenciamento Dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS**

**Art. 34.** Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes no Art. 30 desta Lei, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária.

**Art. 35.** O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.

**Art. 36.** O PGRSS deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a qual realizará sua validação.

**Art. 37.** O PGRSS deverá conter informações sobre a geração e gestão dos resíduos recicláveis gerados.

**Seção V**

**Das Condições Para Coleta Dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS**

**Art. 38.** Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde deverão efetuar a segregação dos seus Resíduos de Serviços de Saúde, de forma a separar os resíduos infectantes, classificados no GRUPO A, conforme Anexo I da Resolução CONAMA 358/2005 e suas alterações, dos resíduos comuns não infectados e assim apresentá-los para os serviços municipais de coleta de resíduos.

**Art. 39.** Os RSS deverão ser apresentados aos serviços municipais de coleta de resíduos em embalagens rígidas e estanques, respeitados os limites da capacidade (volume e peso) conforme definidos em normas técnicas ou laudos expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT.

**Art. 40.** Os resíduos ou rejeitos radioativos, conforme Resolução da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN – NE – 6.05, deverão obedecer às determinações do órgão estadual de controle ambiental e da CNEN.

**Art. 41.** É expressamente proibida a colocação das embalagens contendo RSS nas calçadas, em frente aos estabelecimentos geradores de RSS, devendo os resíduos ser armazenados em abrigos adequados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

**Seção VI**

**Da Remuneração Pelos Serviços Prestados**

**Art. 42.** Os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos RSS, quando realizados pelo Município, poderão ser remunerados por meio de preço público segundo o peso dos resíduos infectantes e dos custos operacionais do sistema, cujo valor será definido em regulamento.

**§ 1º** Caso o estabelecimento de prestação de serviços de saúde não realize a segregação de resíduos na fonte, segundo a classificação em infectantes, especiais e comuns, em inobservância às disposições legais vigentes e determinações dos órgãos de saúde e meio ambiente competentes, serão considerados como infectantes todos os RSS (Resíduo do Serviço de Saúde), arcando o estabelecimento gerador com o preço devido.

**§ 2º** Para o estabelecimento gerador que realizar segregação adequada de resíduos, haverá três tipos de coleta: a coleta dos resíduos infectantes especiais, a coleta dos resíduos recicláveis e a coleta dos resíduos comuns.

**Art. 43.** Poderá ser concedida isenção da cobrança do preço público a que se refere o Art. 42 desta Lei, mediante solicitação do interessado e análise do Poder Público Municipal, desde que o estabelecimento gerador de RSS seja órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

**Seção VII**

**Das Penalidades**

**Art. 44.** Serão consideradas infrações ocasionadas pelo estabelecimento gerador de RSS:

I – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes misturados aos resíduos comuns;

II – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes em embalagens fora da especificação conforme estabelecido no artigo 39 desta Lei;

III – a apresentação para a coleta de RSS em embalagens abertas ou insuficientemente fechadas e;

IV – o abrigo inadequado de RSS quanto aos critérios sanitários.

**Art. 45.** A fiscalização dos abrigos externos de RSS será realizada pela Divisão de Limpeza Pública no que concerne:

I – ao estado de conservação do local;

II – à obediência dos padrões de construção de abrigo, estabelecidos pela NBR 12.809/2013;

III – às condições de acesso do veículo de coleta.

**Art. 46.** Sem prejuízo das conseqüências e sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu regulamento, serão aplicadas multas da seguinte forma:

I – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes misturados aos resíduos comuns, multa no valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais);

II – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes em embalagens fora da especificação conforme estabelecido no art. 39 desta Lei, multa no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco Reais);

III – a apresentação para a coleta de RSS em embalagens abertas ou insuficientemente fechadas, multa no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco Reais);

IV – o abrigo inadequado de RSS quanto aos critérios sanitários, multa no valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção deste índice será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 47.** Em caso de primeira e segunda reincidência, a multa será aplicada, respectivamente, em dobro e em triplo.

**Parágrafo único.** Considera-se reincidência o cometimento de igual infração dentro do prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 48.** Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

**Art. 49**. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das disposições desta lei, de seu regulamento e das demais normas aplicáveis.

**Art. 50**.Quando aplicada a multa, o infrator deverá recolhê-la dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação da lavratura do auto de infração.

**Parágrafo único** - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará a sua inscrição em dívida ativa e suspensão do serviço de coleta.

**CAPITULO V**

**DOS RESIDUOS PERIGOSOS**

**Art. 51.** A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o

responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

**Art. 52.** As pessoas jurídicas que operam resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º O cadastro previsto no "caput" deste artigo será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no "caput" deste artigo necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º O cadastro a que se refere o "caput" deste artigo é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), articulado com o Sinisa e o Sinima.

**Art. 53.** As pessoas jurídicas referidas no **art. 52** são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 12 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o "caput" deste artigo poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o **art. 11.**

§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no **art. 52**:

I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no "caput" deste artigo;

II - informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no "caput" deste artigo serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

**CAPITULO VI**

**DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 54.** São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento *in* natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo Poder Público.

**Art. 55.** São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - catação;

III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo Poder Público.

**Art. 56.** O Município fica proibido de receber resíduos sólidos perigosos e rejeitos, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

**CAPITULO VII**

**Seção I**

**Da Educação Ambiental**

**Art. 57.** O Município promoverá a educação ambiental a ser fomentada por meio de projetos, programas e ações que se articulem com o setor empresarial e entidades não governamentais sem fins lucrativos, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e com a Política Estadual de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 12.780 de 30 de novembro de 2007.

**Seção II**

**Da Responsabilidade Social**

**Art. 58.** Cabe ao Município a integração e valorização profissional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

**Art. 59.** Cabe ao Município definir instrumentos visando incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis compostas por populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 1° Para o cumprimento do disposto neste artigo, será instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento de Empreendimentos Autogestionários de Catadores de Materiais Recicláveis para a organização e o funcionamento de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas em situação de pobreza e pobreza extrema.

§ 2° O órgão gestor dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a contratação de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza;

**CAPÍTULO VIII**

**Seção I**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FMGRS)**

**Art. 60.** Fica criado o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, de natureza contábil e desprovido de personalidade jurídica, com a finalidade de prover recursos para a implantação de programas, projetos, planos e ações relacionados à gestão de resíduos sólidos do Município.

**Paragrafo único.** O Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos de que trata o caput deste artigo será identificado como **FMGRS**.

**Seção II**

**Dos Recursos Financeiros do FMGRS**

**Art. 61.** - Constituirão receitas do **FMGRS**:

I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados que lhe venham a ser destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais;

IV – recursos oriundos de convênios , acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, nacionais e internacionais;

V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI – recursos oriundos da cobrança de valores a título de taxas ou preços públicos, inclusive multas, provenientes de ações voltadas para a gestão dos resíduos sólidos do Município;

VII – recursos provenientes da venda de materias reciclados e/ou beneficiados derivados de resíduos sólidos;

VIII –recursos provenientes da remuneração auferida quando, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, Poder Público, encarregar-se de atividades de responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens;

IX - recursos provenientes de termos de compromissos e/ou acordos setoriais produtivos;

X – outros recursos que lhe forem destinados.

**Seção III**

**Da Gestão Financeira do FMGRS**

**Art. 62.** O **FMGRS** ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, órgão gestor da Política Municipal de Resíduos Sólidos em Jundiaí.

**Art. 63.** A gestão do **FMGRS** será exercida em conjunto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Finanças, na qual serão mantidos os registros respectivos, sendo suas atribuições:

I – registrar os recursos orçamentários oriundos do Município e a ela transferidos pelo Estado e pela União para aplicação nessa área;

II – registrar os recursos captados pelo Município, por intermédio de convênios ou doações ao **FMGRS;**

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município;

IV – liberar os recursos a serem aplicados na área, nos termos da legislação;

V – administrar os recursos específicos para as ações voltadas à gestão de resíduos sólidos, segundo os preceitos da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

**Seção IV**

**Da Aplicação dos Recursos do FMGRS**

**Art. 64.** Os recursos do **FMGRS**, em consonância com a Política Municipal de Resíduos Sólidos, serão aplicados em:

I – monitoramento, rastreamento, triagem, beneficiamento e tratamento dos resíduos sólidos de natureza e origem diversas;

II – aquisição de equipamentos para uso especifico na gestão, operação e monitoramento dos resíduos sólidos;

III- serviços de caçamba, construção e manutenção de ECO-PONTO;

IV- serviços de concreteira com material reciclado derivado de resíduos sólidos;

V- projetos de educação ambiental;

VI- finaciamento de parcerias para estudos, treinamento e capacitação profissional na gestão de resíduos sólidos;

VII – investimentos em infraestrutura visando estruturar a Divisão de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (GERESOL), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou outra indicada para o trato do assunto especificado.

**Seção V**

**Disposições Finais**

**Art. 65.** O prazo de duração do **FMGRS** será por tempo indeterminado.

**Parágrafo único**. Em caso de extinção do **FMGRS**, seu patrimônio e recursos deverão ser incorporados ao patrimônio do Município.

**CAPÍTULO IX**

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 66.** Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e em seu regulamento.

**Art. 67.** A logística reversa relativa aos produtos de que tratam os incisos V e VI do "caput" do art. 27 será implementada progressivamente segundo cronograma estabelecido em regulamento.

**Art. 68.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações 10.01.15.452.0162.2702.3.3.90.00.00.0 e 10.01.15.452.0162.2703.3.3.90.00.00.0.

**Art. 69.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

*Autógrafo*
***PROJETO DE LEI Nº. 11.955***

Altera, na Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, as descrições dos cargos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - As descrições dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, constantes do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passam a viger com a redação constante do Anexo I, que integra a presente Lei.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

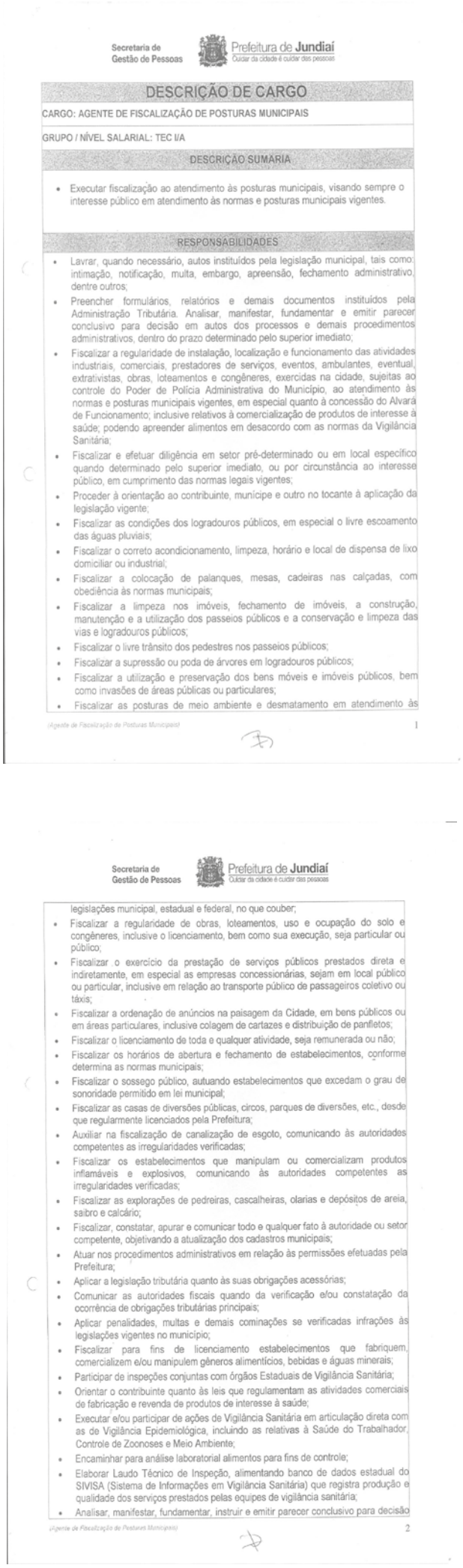

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí — Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executar fiscalização ao atendimento às posturas municipais, visando sempre o interesse público em atendimento às normas e posturas municipais vigentes.

RESPONSABILIDADES

- Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Administração Tributária. Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo determinado pelo superior imediato;
- Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadores de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas na cidade, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa do Município, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão do Alvará de Funcionamento; inclusive relativos à comercialização de produtos de interesse à saúde; podendo apreender alimentos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância ao interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;
- Proceder à orientação ao contribuinte, munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar ou industrial;
- Fiscalizar a colocação de palanques, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- Fiscalizar a supressão ou poda de árvores em logradouros públicos;
- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como invasões de áreas públicas ou particulares;
- Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às

(Agente de Fiscalização de Posturas Municipais) 1



Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí — Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

legislações municipal, estadual e federal, no que couber;

- Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como sua execução, seja particular ou público;
- Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta e indiretamente, em especial as empresas concessionárias, sejam em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte público de passageiros coletivo ou táxis;
- Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem da Cidade, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos;
- Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não;
- Fiscalizar os horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais;
- Fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal;
- Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões, etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura;
- Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar as explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário;
- Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;
- Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura;
- Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias;
- Comunicar as autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação da ocorrência de obrigações tributárias principais;
- Aplicar penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;
- Fiscalizar para fins de licenciamento estabelecimentos que fabriquem, comercializem e/ou manipulem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- Participar de inspeções conjuntas com órgãos Estaduais de Vigilância Sanitária;
- Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos de interesse à saúde;
- Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e Meio Ambiente;
- Encaminhar para análise laboratorial alimentos para fins de controle;
- Elaborar Laudo Técnico de Inspeção, alimentando banco de dados estadual do SIVISA (Sistema de Informações em Vigilância Sanitária) que registra produção e qualidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância sanitária;
- Analisar, manifestar, fundamentar, instruir e emitir parecer conclusivo para decisão

(Agente de Fiscalização de Posturas Municipais) 2

# PODER LEGISLATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí, Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro dos prazos previstos na legislação sanitária;
- Apreender e/ou inutilizar produtos/substâncias relacionadas à saúde, que estejam impróprios ou inadequados ao consumo;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde;
- Desenvolver ações de educação e comunicação em vigilância sanitária, objetivando a adoção de comportamento, atitudes e boas práticas sanitárias;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação

**COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação A e B.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: | 1 – Básico; 2 - Intermediário 3 – Domínio: | | |
|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 |
| Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos diversos | | x | |
| Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação | | | x |
| Legislação Tributária, Normas Técnicas Brasileiras e Código Sanitário. | | | x |

HABILIDADES/ATITUDES INDIVIDUAIS:

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, organização e controle, planejamento e produtividade.

ELABORAÇÃO

| Por: | Data: | Última Atualização: 04/11/2015 |
|---|---|---|

APROVAÇÕES

| SECRETÁRIO MUNICIPAL | | SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS |
|---|---|---|

(Agente de Fiscalização de Posturas Municipais) 3

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí, Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

**COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

FORMAÇÃO:

- Ensino Médio completo
- Comprovação de conclusão de curso específico na área de elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino (Conforme item 10.8.1 da NR10).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: | 1 – Básico; 2 - Intermediário 3 – Domínio: | | |
|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 |
| Rotinas operacionais da área de atuação | | | x |
| Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPIs) | | | x |
| Leitura e interpretação de desenho e esquemas elétricos | | | x |
| Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade | | | x |

HABILIDADES/ATITUDES INDIVIDUAIS:

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

| Por: | Data: | Última Atualização: 03/11/2015 |
|---|---|---|

APROVAÇÕES

| SECRETÁRIO MUNICIPAL | | SECRETÁRIO GESTAO DE PESSOAS |
|---|---|---|

(Eletricista Predial) 2

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí, Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Emitir relatórios periódicos sobre as atividades executadas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

**COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais Técnico em Agrimensura, Edificações, Topografia, Estradas e outros típicos da área. Habilitação A e B.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: | 1 – básico; 2 - Intermediário 3 – Domínio | | |
|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 |
| Atendimento ao público | | | x |
| Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação | | | x |
| Informática – Pacote Office e outros voltados a sua área | | x | |
| Legislação e normas técnicas da área de atuação | | | x |

HABILIDADES/ATITUDES INDIVIDUAIS:

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe

ELABORAÇÃO

| Por: | Data: | Última Atualização: 04/11/2015 |
|---|---|---|

APROVAÇÕES

| SECRETÁRIO MUNICIPAL | | SECRETÃO GESTÃO PESSOAS |
|---|---|---|

(Técnico em Construção Civil) 2

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí, Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

## DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ELETRICISTA

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OPR I/F

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Executar as manutenções elétricas em iluminação pública, parques, praças e prédios administrados pela Prefeitura. Executar reformas em prédios e equipamentos elétricos em geral e manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão.

ATRIBUIÇÕES

- Executar as manutenções elétricas em iluminação públicas, parques, praças e prédios públicos administrados pela Prefeitura e em postes da Concessionária com rede energizada, incluindo trabalho em altura;
- Executar reformas em prédios, verificando as necessidades de reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, chaves eletromagnéticas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas;
- Executar manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão, identificando defeitos e tomando ações para consertos, deixando-a em perfeito estado;
- Efetuar manutenção e testes em equipamentos elétricos tanto resistivos quanto capacitivo com a utilização de vários equipamentos de medição com serviços de bancada;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
- Executar trabalhos em altura utilizando-se de escadas, plataformas, andaimes e cesto aéreo;
- Implantar e executar a manutenção de sistema elétrico semafórico, fazendo toda a rede elétrica, instalando as caixas de entrada nos postes da Concessionária;
- Substituir as lâmpadas dos grupos focais energizado.
- Montar, reformar e instalar equipamentos elétricos fixos e rotativos, ex: chave eletromagnética, painéis de comandos elétricos, luminárias, ventiladores, motores monofásicos e trifásicos;
- Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico de menor complexidade.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

(Eletricista Predial) 1

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí, Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

## DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade. Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos e elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra.

ATRIBUIÇÕES

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;
- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água

(Técnico em Construção Civil) 1

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí, Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

## DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Elaborar e ou participar da elaboração e implementação de políticas de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar, acompanhar e avaliar auditorias na área; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar, diariamente, inspeções nas áreas, verificando o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual pelos servidores e das condições do ambiente de trabalho;
- Analisar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual recebido pelo Almoxarifado, verificando a qualidade e homologação de fornecedores e CA's – Certificados de Aprovação;
- Acompanhar os vencimentos dos CA's - Certificados de Aprovação dos EPI's;
- Acompanhar perícias técnicas, assim como, preparando toda a documentação necessária;
- Revisar procedimentos, formulários e ordens de serviços, quando necessário;
- Desenvolver novos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletivo e fornecedores, realizando testes junto às áreas;
- Realizar auditorias nas fichas de EPI – Equipamento de Proteção Individual, verificando se foram dadas as baixas e trocas e se as mesmas estão sendo realizadas adequadamente;
- Monitorar vencimento de documentos de exigência legal, tais como; licença para produtos químicos controlados, calibração de instrumentos, laudos diversos;
- Solicitar a aquisição de materiais diversos e requisitar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, através de sistema informatizado;
- Registrar os dados atualizados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade;
- Analisar fichas de incidente e condição de risco que foram abertas pelas áreas, propondo medidas corretivas e preventivas;
- Revisar os programas legais: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCA – Programa de Conservação Auditiva, PPR – Programa de Prevenção Respiratória e etc;

(Técnico de Segurança do Trabalho) 1

# PODER LEGISLATIVO

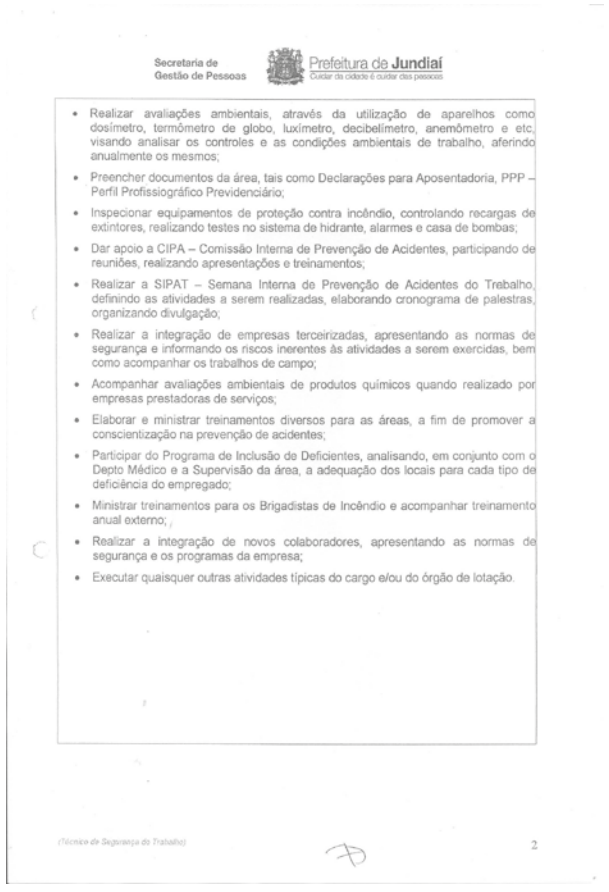

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí — Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

- Realizar avaliações ambientais, através da utilização de aparelhos como dosímetro, termômetro de globo, luxímetro, decibelímetro, anemômetro e etc, visando analisar os controles e as condições ambientais de trabalho, aferindo anualmente os mesmos;
- Preencher documentos da área, tais como Declarações para Aposentadoria, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, controlando recargas de extintores, realizando testes no sistema de hidrante, alarmes e casa de bombas;
- Dar apoio a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, participando de reuniões, realizando apresentações e treinamentos;
- Realizar a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, definindo as atividades a serem realizadas, elaborando cronograma de palestras, organizando divulgação;
- Realizar a integração de empresas terceirizadas, apresentando as normas de segurança e informando os riscos inerentes às atividades a serem exercidas, bem como acompanhar os trabalhos de campo;
- Acompanhar avaliações ambientais de produtos químicos quando realizado por empresas prestadoras de serviços;
- Elaborar e ministrar treinamentos diversos para as áreas, a fim de promover a conscientização na prevenção de acidentes;
- Participar do Programa de Inclusão de Deficientes, analisando, em conjunto com o Depto Médico e a Supervisão da área, a adequação dos locais para cada tipo de deficiência do empregado;
- Ministrar treinamentos para os Brigadistas de Incêndio e acompanhar treinamento anual externo;
- Realizar a integração de novos colaboradores, apresentando as normas de segurança e os programas da empresa;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

(Técnico de Segurança do Trabalho) 2

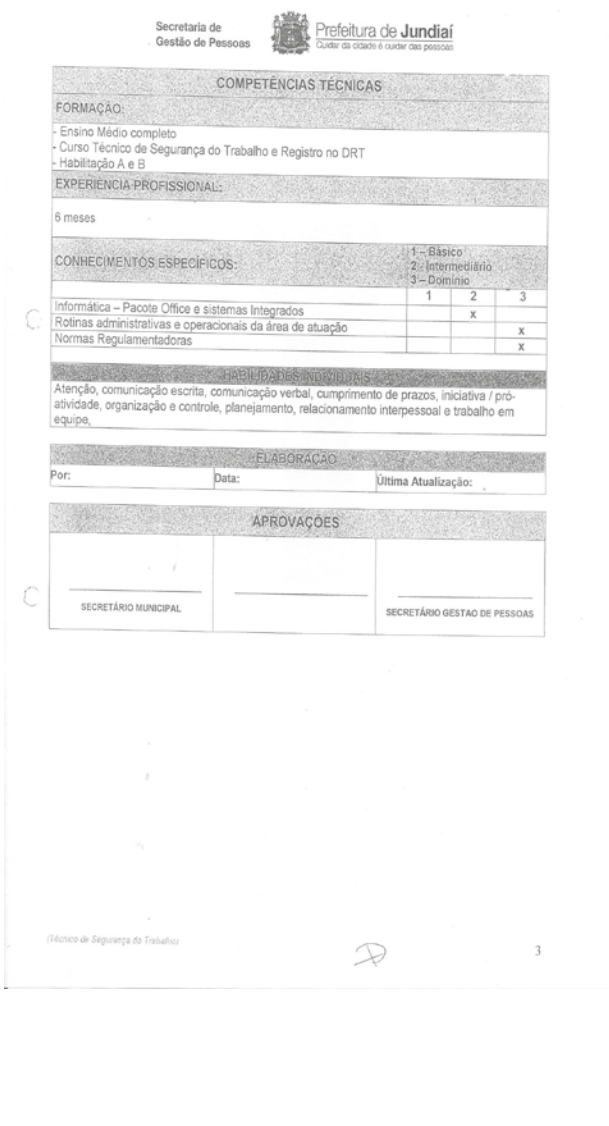

Secretaria de Gestão de Pessoas — Prefeitura de Jundiaí — Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

| COMPETÊNCIAS TÉCNICAS | | | |
|---|---|---|---|
| FORMAÇÃO: | | | |
| - Ensino Médio completo<br>- Curso Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no DRT<br>- Habilitação A e B | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: | | | |
| 6 meses | | | |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: | 1 – Básico<br>2 – Intermediário<br>3 – Domínio | | |
| | 1 | 2 | 3 |
| Informática – Pacote Office e sistemas Integrados | | x | |
| Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação | | | x |
| Normas Regulamentadoras | | | x |
| HABILIDADES GERAIS: | | | |
| Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. | | | |
| ELABORAÇÃO | | | |
| Por: | Data: | Última Atualização: | |
| APROVAÇÕES | | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | | SECRETÁRIO GESTAO DE PESSOAS | |

(Técnico de Segurança do Trabalho) 3

*Autógrafo*
***PROJETO DE LEI Nº. 11.956***

Altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, para prever contribuição sobre o Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 9º (...)

§ 1º (...)

(...)

VI – Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério.

(...)

§ 3º - Para fins de aposentadoria e pensão, será calculada a média do adicional de títulos de formação profissional e acadêmica recebidos pelo servidor durante os últimos 05 (cinco) anos de contribuição.

(...)" (NR)

"Art. 78 (...)

(...)

§ 3º (...)

(...)

III – Adicional por títulos de formação profissional e acadêmica;

(...)" (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

*Autógrafo*
***PROJETO DE LEI Nº. 11.957***

Institui o Programa "EMPREGA MAIS JUNDIAÍ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica instituído o Programa "EMPREGA MAIS JUNDIAÍ", com o objetivo de conceder incentivos fiscais destinados à indústria, à prestação de serviços, aos centros de distribuição, aos condomínios industriais e às unidades de logística que venham a se instalar no Município ou ampliar as instalações aqui existentes, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os incentivos fiscais poderão ser concedidos a empresas que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – receita bruta anual igual ou superior a R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);

II – investimento igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

III – geração mínima de empregos diretos nas seguintes quantidades:

a) 100 (cem) empregos diretos para as indústrias;

b) 50 (cinquenta) empregos diretos para as prestadoras de serviços, os centros de distribuição, os condomínios industriais e as unidades de logística;

§ 1º É dispensado o cumprimento dos requisitos definidos nos incisos I a III deste artigo às entidades que se enquadram nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§ 2º É dispensado também o cumprimento dos requisitos definidos nos incisos I a III deste artigo às pequenas e médias empresas, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando o Poder Executivo autorizado a estabelecer Áreas de Especial Interesse de Desenvolvimento Econômico, Social e de Trabalho e desde que em consonância com o Plano Diretor, àquelas que estejam instaladas ou que venham a instalar-se nessas áreas, na forma da presente Lei.

§ 3º Os valores mencionados neste artigo serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 4º A adequação dos empreendimentos beneficiados pelo Programa "EMPREGA MAIS JUNDIAÍ" às normas desta Lei não os eximem do cumprimento das disposições do Plano Diretor, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras do Município, do Regulamento de Prevenção contra Incêndios Urbanos, do Código Sanitário e da Lei de Estudo de Impacto de Vizinhança e demais normas legais vigentes no Município.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SMDECT:

I – receber e coordenar a tramitação dos pedidos de enquadramento no Programa "EMPREGA MAIS JUNDIAÍ", formulados pelos empreendimentos interessados, de acordo com os pressupostos fixados nesta Lei e com as informações prestadas pelas empresas interessadas;

II – fornecer elementos para a regulamentação desta Lei, no que se fizer necessário;

III – propor a aplicação dos incentivos fiscais do Programa "EMPREGA MAIS JUNDIAÍ" aos empreendimentos, que se adequarem às normas desta Lei.

§ 1º Caberá à SMDECT analisar e emitir parecer conclusivo e devidamente fundamentado acerca dos pedidos formulados pelas empresas com base nesta Lei.

§ 2º Todos os pedidos serão submetidos previamente a parecer e manifestação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.

§ 3º A SMDECT e o CMCTI solicitarão análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, bem como poderão solicitar

a outros órgãos ou entidades auxílio na análise e julgamento do pedido.

Art. 4º É vedada a concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei às empresas:

I – comerciais que atuem no mercado de varejo;

II – que sejam condenadas, com trânsito em julgado, pelo crime de concorrência desleal, com base no art. 195 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

III – que tenham sido condenadas ou multadas pela prática de crime ambiental;

IV – que não comprovem o recolhimento de encargos sociais;

V – que estejam proibidas de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

VI – que tenham sido impedidas de participar de licitações e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

VII – que não cumpram com os termos de incentivo anteriormente concedido.

Art. 5º Poderão ser concedidos, isolada ou cumulativamente, os seguintes benefícios fiscais para empresas que preencham os requisitos desta Lei, conforme Anexo que faz parte integrante desta Lei

I - redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, ressalvada a previsão contida no § 5º;

II - redução de até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;

III - redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

IV - redução de até 100% (cem por cento) do ISSQN devido pelas obras de construção civil da respectiva empresa; e

V - redução de até 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.

§ 1º Os incentivos fiscais mencionados neste artigo terão duração máxima de até 12 (doze) anos para cada tributo, ficando vedada a prorrogação ou renovação para os projetos já beneficiados.

§ 2º A empresa já beneficiária dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei poderá requerer novo pedido de incentivo, seja para sua matriz ou filial, desde que, cumulativamente:

I - mantenha ativa a área de operações já existente, se instalada em imóvel próprio; e

II - inicie nova construção ou ampliação do prédio já existente onde são exercidas as atividades, desde que atenda aos termos do art. 2º desta Lei.

§ 3º Para a hipótese de ampliação de prédio já existente prevista no inciso II do § 2º deste artigo, a redução será concedida:

I - em relação ao IPTU, até 100% (cem por cento) da base de cálculo relativa à área acrescida;

II – em relação ao ISS, até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que incida sobre o acréscimo decorrente da ampliação do prédio nas atividades próprias da respectiva empresa;

III - redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de ampliação de construção civil da respectiva empresa;

IV - redução de até 100% (cem por cento) do ISSQN devido pelas obras de ampliação da respectiva empresa; e

V - redução de até 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da ampliação da respectiva empresa.

§ 4º Nos casos em que a empresa já obteve incentivo fiscal para a sua instalação em imóvel locado, poderá ser concedido novo incentivo desde que a empresa passe a exercer sua atividade em imóvel próprio.

§ 5º É vedada a concessão de qualquer incentivo fiscal relativo ao IPTU às empresas estabelecidas em imóveis locados.

§ 6º As reduções dos tributos não desobrigam as empresas beneficiadas do cumprimento de todas as respectivas obrigações acessórias, inclusive dos cálculos dos tributos que seriam devidos.

§ 7º Caso a empresa detenha o Selo Municipal Sustentabilidade, poderá ser concedido benefício de desconto adicional de até 5% (cinco por cento) no valor apurado do IPTU, na forma da lei municipal.

Art. 6º No requerimento de incentivo fiscal deverá conter:

I - os incentivos fiscais pretendidos e período de sua duração;

II - localização do imóvel e sua respectiva inscrição cadastral municipal;

III - número da inscrição mobiliária, se houver.

§ 1º As empresas interessadas nos incentivos estabelecidos nesta Lei deverão manifestar sua intenção por meio de requerimento protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura e dirigido à SMDECT, acompanhada da documentação pertinente, nos termos do disposto em regulamento.

§ 2º O requerimento mencionado neste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – projeto de investimento consistente de memorial descritivo e justificativa de interesse neste Município, previsão de recursos a investir, prazos de maturação dos investimentos, relação de produtos e estimativa das quantidades, cronograma físico-financeiro das obras civis, cronograma de instalação e operação dos equipamentos e previsão da quantidade de empregos a serem gerados;

II – cédula de Registro Geral de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;

III – contrato social ou estatuto da empresa, devidamente registrado e atualizado;

IV – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e discriminação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE (CNAE);

V – livro de registro de empregados;

VI – comprovação de regularidade fiscal perante o Município da pessoa jurídica requerente;

VII – comprovação de regularidade fiscal Federal e Estadual da pessoa jurídica requerente, inclusive junto ao INSS e FGTS;

VIII – compromisso de que, na contratação de mão de obra, será dada preferência para pessoas residentes e domiciliadas no Município de Jundiaí que sejam selecionadas e encaminhadas pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador do Município de Jundiaí ou órgão equivalente;

IX – potencial de atração de novas empresas, com indicação dos respectivos ramos de atividade;

X – compromisso de implantação de programas de qualidade, conservação de energia, redução de perdas, gestão ambiental, melhoria tecnológica e responsabilidade social;

XI – compromisso de preferência para compras e contratação de serviços, em igualdade de condições, em favor de empresas sediadas no município de Jundiaí;

XII – faturamento, majoritariamente, pelo preço de venda, dos bens e serviços produzidos pela unidade local;

XIII – compromisso de licenciamento da frota de veículos no município, inclusive da contratação de locação de veículos registrados em Jundiaí;

XIV – demonstração do valor adicionado fiscal, resultante dos investimentos incentivados;

XV – compromisso de, a partir da entrada em vigor da presente Lei, aplicar anualmente, durante todo o período de duração da isenção ou benefício, na forma de depósitos mensais nas contas bancárias dos destinatários, em parcelas correspondentes a 1/12 (um doze avos):

a) a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando desde o ano-base anterior ao ano de início dos benefícios fiscais em tela, até o ano-base anterior ao do ano final dos mesmos benefícios, em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí a título de doação;

b) a quantia de 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando desde o ano-base anterior ao ano de início dos benefícios fiscais em tela, até o ano-base anterior ao do ano final dos mesmos benefícios, em favor do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON ou Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD, observado o disposto no § 4º, do art. 3º, da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a título de doação e a serem aplicados exclusivamente no município de Jundiaí.

c) a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando desde o ano-base anterior ao ano de início dos benefícios fiscais em tela, até o ano-base anterior ao do ano final dos mesmos benefícios, em favor de projetos desportivos e paraesportivos

no município de Jundiaí previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, nos termos da Lei Federal n° 11.438, de 29 de dezembro de 2006, a título de doação.

§ 3º A SMDECT poderá solicitar esclarecimentos ou complementações da documentação.

§ 4º As empresas terão o prazo de 30 (trinta) dias para responder eventuais questionamentos da SMDECT, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 5º A SMDECT dará publicidade aos requerimentos recebidos, bem como ao calendário das reuniões do CMCTI no sítio eletrônico oficial do Município e na Imprensa Oficial.

§ 6º A SMDECT deverá enviar, no primeiro bimestre de cada ano, à Câmara Municipal de Jundiaí relação de incentivos fiscais deferidos no exercício anterior.

Art. 7º Os incentivos fiscais serão concedidos, total ou parcialmente, por ato do Prefeito, através de processo administrativo individual, no qual conterá análise do CMCTI, parecer conclusivo e devidamente fundamentado da SMDECT e parecer da SMF, observados os requisitos e procedimentos desta Lei, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e das leis orçamentárias.

Parágrafo único. O processo administrativo será encaminhado ao Prefeito após manifestação jurídica da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SMNJ.

Art. 8º Os efeitos da concessão dos incentivos fiscais se iniciarão a partir do período indicado pela SMDECT e definido em ato do Prefeito.

Parágrafo único. Caso a empresa beneficiada pelo programa previsto nesta Lei deixe de cumprir os requisitos legais exigidos ou não exerça suas atividades durante o período mínimo de 12 (doze) anos contados da concessão do benefício, os incentivos fiscais serão anulados, inscritos em dívida ativa e cobrados via judicial ou extrajudicial.

Art. 9º Ocorrendo alterações de razão social, atividade, ou domicílio fiscal, a empresa beneficiada deverá comunicá-las à SMDECT no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Os órgãos administrativos referidos no art. 3º poderão solicitar novos documentos ou esclarecimentos e deverão decidir sobre a continuidade ou não dos benefícios decorrentes do incentivo fiscal no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da informação.

§ 2º A decisão administrativa, que determina a interrupção do benefício fiscal, produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação ou comunicação do interessado.

§ 3º Se o beneficiário do incentivo fiscal deixar de comunicar as alterações no prazo referido neste artigo, ou de má-fé se furtar na prestação de informações e documentos requeridos no prazo estipulado, a decisão administrativa de suspensão do benefício fiscal produzirá seus efeitos a partir da data da alteração social, atividade ou domicílio fiscal, sem prejuízo da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do montante correspondente ao benefício fiscal calculado sobre o último exercício financeiro.

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Jundiaí - FMDIFJ, que será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças e se constituirá dos recursos decorrentes do recolhimento mensal realizado pelos beneficiários e das multas aplicadas, nos termos do § 3º do art. 9º e do art. 11 desta Lei.

§ 1º Os recursos do FMDIFJ serão destinados à construção e à manutenção de creches municipais.

§ 2º O Município disponibilizará permanentemente em seu sítio eletrônico oficial, para os efeitos desta Lei, a relação e os dados necessários do FMDIFJ e das creches municipais beneficiadas com os recursos do Fundo.

Art. 11. Os beneficiários dos incentivos fiscais deverão fazer mensalmente o recolhimento ao FMDIFJ de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no "caput" deste artigo é punível com multa no valor referente ao dobro do recolhimento não efetuado.

§ 2º No caso de descumprimento pela terceira vez consecutiva ou não, o beneficiário será excluído do programa e ser-lhe-á aplicado o disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

**ANEXO I**

Ficam definidos os seguintes objetivos para apuração da quantidade de anos e demais fatores.

**1 Do limite da redução**

Uma vez aprovado o requerimento de redução, fica limitado à somatória da redução ao crescimento da receita bruta base do ano anterior.

**2 Do período da comprovação dos requisitos dispostos no Art 2º**

Fica definido o prazo de 6 meses com prorrogação de mais 6 meses o período máximo para comprovação dos requisitos, tendo como data base a data do ato do Executivo que concederá o benefício.

**3 Do prazo de concessão das reduções**

O prazo será definido conforme tabela a seguir:

**Tabela 1 – Investimentos Adicionais – Prestação de Serviços**

| Valor ( Mil R$) | Pontos |
|---|---|
| Até 2.000 | 5 |
| > 2.000 a 6.000 | 10 |
| > 6.000 a 15.000 | 15 |
| > 15.000 a 28.000 | 20 |
| > 28.000 a 50.000 | 25 |
| > 50.000 | 30 |

**Tabela 2 – Geração de Novos Empregos – Prestação de Serviços**

| Quantidade | Pontos |
|---|---|
| De 50 a 125 | 10 |
| De 126 a 200 | 15 |
| De 201 a 275 | 20 |
| De 276 a 350 | 25 |
| De 351 a 425 | 30 |
| De 426 a 500 | 35 |
| Acima de 500 | 40 |

**Obs.: Será concedido 10 pontos extras, caso 50% ou mais dos postos de trabalho tenham sido selecionado pelo PAT Jundiaí.**

**Tabela 3 – Receita Bruta Total – Prestação de Serviços**

| Valor ( Milhões R$) | Pontos |
|---|---|
| De 16 a 73 | 5 |
| > 73 a 131 | 10 |
| > 131 a 189 | 15 |
| > 189 a 247 | 20 |
| > 247 a 300 | 25 |
| > 300 | 30 |

**Tabela 4 – Apoio Financeiro e realização de Projetos Sociais – Prestação de Serviços**

| |
|---|
| Apoio Financeiro a Projetos Sociais, responsabilidade social, apoio à cultura, responsabilidade ambiental, apoio ao esporte e apoio à mão de obra em Jundiaí – 20 Pontos |

**Obs.: Não serão considerados para fins de pontuação os projetos elencados para o cumprimento dos critérios pre-estabelecidos no artigo 6º e artigo 11.**

**Tabela 5 – Somatória dos Pontos – Prestação de Serviços**

| Quantidade Pontos | Anos |
|---|---|
| Até 16 | 6 |
| De 17 a 34 | 7 |
| De 35 a 51 | 8 |
| De 52 a 68 | 9 |
| De 69 a 86 | 10 |
| De 87 a 103 | 11 |
| De 104 a 120 | 12 |

**Tabela 1 – Investimentos Adicionais – Indústria**

| Valor ( Mil R$) | Pontos |
|---|---|
| De 2.000 a 6.000 | 5 |
| > 6.000 a 15.000 | 10 |
| > 15.000 a 28.000 | 15 |
| > 28.000 a 50.000 | 20 |
| > 50.000 a 85.000 | 25 |
| > 85.000 | 30 |

**Tabela 2 – Geração de Novos Empregos – Indústria**

| Quantidade | Pontos |
|---|---|
| De 100 a 165 | 10 |
| De 166 a 230 | 15 |
| De 231 a 295 | 20 |

| | |
|---|---|
| De 296 a 360 | 25 |
| De 361 a 425 | 30 |
| De 426 a 500 | 35 |
| Acima de 500 | 40 |
| | |
| **Obs.: Será concedido 10 pontos extras, caso 50% ou mais dos postos de trabalho tenham sido selecionado pelo PAT Jundiaí.** | |

**Tabela 3 – Receita Bruta Total – Indústria**

| Valor ( Milhões R$) | Pontos |
|---|---|
| De 16 a 73 | 5 |
| > 73 a 131 | 10 |
| > 131 a 189 | 15 |
| > 189 a 247 | 20 |
| > 247 a 300 | 25 |
| > 300 | 30 |

**Tabela 4 – Apoio Financeiro e realização de Projetos Sociais – Indústria**

| |
|---|
| Apoio Financeiro a Projetos Sociais, responsabilidade social, apoio à cultura, responsabilidade ambiental, apoio ao esporte e apoio à mão de obra em Jundiaí – 20 Pontos |
| |
| **Obs.: Não serão considerados para fins de pontuação os projetos elencados para o cumprimento dos critérios pre-estabelecidos no artigo 6º e artigo 11.** |

**Tabela 5 – Somatória dos Pontos – Indústria**

| Quantidade Pontos | Anos |
|---|---|
| Até 16 | 6 |
| De 17 a 34 | 7 |
| De 35 a 51 | 8 |
| De 52 a 68 | 9 |
| De 69 a 86 | 10 |
| De 87 a 103 | 11 |
| De 104 a 120 | 12 |

*Autógrafo*

***PROJETO DE LEI Nº. 11.958***

Cria e extingue cargos na Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS; e altera a Lei 4.624/95, que reestruturou a fundação, para incluir um Diretor de Relações Institucionais na composição de sua Secretaria Executiva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Ficam alterados os quantitativos dos seguintes cargos de provimento efetivo da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012:

**I – GRUPO DE ATIVIDADES: ESPECIALIZADO**

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL/GRAU | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| Analista de Gestão | ESP I/D | 05 | 06 |

**II – GRUPO DE ATIVIDADES: OPERACIONAL**

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL/GRAU | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| Agente Funerário | OPR I/J | 16 | 20 |

**III – GRUPO DE ATIVIDADES: APOIO ADMINISTRATIVO**

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL/GRAU | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| Atendente de Serviço Funerário | AAD I/B | 14 | 15 |

**Art. 2º** Fica alterado o quantitativo do seguinte cargo de provimento em comissão, símbolo CC-04, da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012:

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| Assessor Municipal VI | CC-04 | 02 | 05 |

**Art. 3º** Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, os seguintes cargos de provimento em comissão, com o respectivo símbolo e quantitativo:

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | QUANTITATIVO |
|---|---|---|
| Diretor de Relações Institucionais | CC-03 | 01 |
| Coordenador da Política Habitacional | CC-02 | 01 |

**§ 1º** As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo, são os constantes do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**§ 2º** Os vencimentos dos cargos a que se refere o "caput" deste artigo são os constantes da tabela indicada no Anexo VII da Lei nº 7.828, de 29 de março de 2012, que constitui o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

**Art. 4º** Fica extinto o cargo de Assessor Especial para Assuntos Habitacionais, criado pela Lei Municipal nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005, e constante do Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

**Art. 5º** O art. 15 da Lei nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterado pelas Leis nºs 6.625, de 21 de dezembro de 2005 e 8.261, de 16 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 15 A Secretaria Executiva compõe-se do Superintendente da Fundação, do Superintendente Adjunto do Serviço Funerário Municipal, de um Diretor Técnico, um Diretor de Ação Social, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Habitação, um Diretor Jurídico e um Diretor de Relações Institucionais.*

*§ 1º - Os integrantes da Secretaria Executiva da Fundação serão escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação, cabendo a indicação do Superintendente ao Prefeito Municipal, "ad referendum" da Câmara Municipal, enquanto que o Superintendente Adjunto do Serviço Funerário Municipal, o Diretor Técnico, o Diretor de Ação Social, o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Habitação, o Diretor Jurídico e o Diretor de Relações Institucionais, serão indicados pelo Superintendente da Fundação, "ad referendum" do Conselho Curador e nomeados pelo Prefeito."* (NR)

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações 54.01.15.452.0171.8542.3.1.90.11.00.0 e 54.01.16.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

**Anexo I**

**Descrição dos cargos de provimento em comissão**

| DESCRIÇÃO DE CARGO |
|---|
| **CARGO: DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** |
| **SÍMBOLO: CC-03** |
| **FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração** |
| **FORMAÇÃO: Superior Completo** |
| **DESCRIÇÃO SUMARIA** |
| • Exercer atividades de representação da Fundação, junto à comunidade e aos órgãos institucionais de vários níveis. |

# PODER LEGISLATIVO

| ATRIBUIÇÕES |
|---|
| • Assessorar a Superintendência;<br>• Planejar, coordenar e executar ações de interesse da Fundação;<br>• Acompanhar e negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance das metas estabelecidas junto aos segmentos e órgãos da sociedade;<br>• Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Ação da Fundação previamente estabelecido;<br>• Atuar como elo de ligação entre o Superintendente, órgãos envolvidos e demais lideranças da comunidade, visando manter sempre, e de forma crescente, a perfeita viabilização dos programas executados, segundo as necessidades da população, buscando continuamente a qualidade e eficiência das ações da Fundação;<br>• Indicar as ações necessárias que devem ser incluídas no Plano de Ação da Fundação;<br>• Coordenar mecanismos que promovam o devido relacionamento e comunicação com os munícipes;<br>• Supervisionar as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Fundação;.<br>• Exercer outras atividades afins. |

| DESCRIÇÃO DE CARGO |
|---|
| **CARGO: COORDENADOR DA POLÍTICA HABITACIONAL** |
| **SÍMBOLO: CC-02** |
| **FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração** |
| **FORMAÇÃO: Superior Completo** |
| **DESCRIÇÃO SUMARIA** |
| • Coordenar a Fundação na viabilização de novos projetos habitacionais, identificando projetos e programas disponíveis nas esferas estadual, federal e outras, segundo os objetivos da Fundação e disponibilidade financeira. |

| ATRIBUIÇÕES |
|---|
| • Coordenar e assessorar o Superintendente da Fundação nos estudos de projetos e implantação de programas habitacionais de interesse social;<br>• Promover a articulação da integração da Política Municipal de Habitação com as demais políticas públicas do município;<br>• Supervisionar os estudos necessários de viabilidade técnica, econômica e social dos empreendimentos habitacionais de interesse social;<br>• Assessorar a Diretoria Técnica na definição de suas políticas, diretrizes, planos e programas habitacionais;<br>• Assessorar o Superintendente da Fundação na implantação e execução da Política Municipal de Habitação;<br>• Coordenar, juntamente com a Diretoria competente, ações de regularização fundiária no âmbito de atuação da Fundação;<br>• Assessorar a Fundação nos estudos de viabilização de celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados, visando a implantação de empreendimento habitacional de interesse social;<br>• Exercer outras atividades afins. |

*Autógrafo*
***PROJETO DE LEI Nº. 11.961***

Institui a POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO DE JUNDIAÍ e aprova o PLANO MUNICIPAL DE TURISMO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Turismo de Jundiaí em observância aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável, com a finalidade de promover, incentivar e desenvolver o turismo de Jundiaí, garantindo a qualidade de vida da comunidade e o bem-estar do turista.

Art. 2º São princípios norteadores da Política Municipal de Turismo de Jundiaí:

I - fomentar o turismo de maneira sustentável;

II - respeitar a comunidade e promover benefícios diretos à mesma, como resultados da atividade;

III - gerar renda e empregos para a população local;

IV - promover a valorização e a conservação do patrimônio material e imaterial, cultural, histórico, agrícola e ambiental.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Turismo de Jundiaí:

I - promover a infraestrutura necessária e adequada ao pleno desenvolvimento das atividades turísticas, com base na valorização e conservação do patrimônio cultural, histórico, ambiental e rural;

II - consolidar o Município como destino de destaque frente ao turismo nacional;

III - fortalecer as relações com os municípios que compõem o Circuito das Frutas, valorizando a região turística e fomentando o seu posicionamento como região de destaque para o turismo rural no mercado nacional;

IV -efetuar o planejamento regional integrado, alinhado com os Municípios que compõe o Circuito das Frutas;

V - fortalecer a organização do turismo local;

VI -realizar o desenvolvimento sistêmico dos segmentos do turismo em destaque no Município, quais sejam, turismo rural, turismo cultural, turismo de negócios, turismo gastronômico, ecoturismo, turismo pedagógico, turismo enológico e turismo de eventos, além de apoiar outros segmentos que venham a se estruturar;

VII - ampliar a permanência do turista no Município;

VIII - manter atualizado e ativo sistema de atendimento para fornecimento de informações turísticas municipais;

IX - promover e divulgar os atrativos turísticos e a infraestrutura turística do Município;

X - fomentar a produção artesanal local, promovendo a ampliação dos pontos de comercialização;

XI - incentivar os eventos de interesse turístico;

XII - realizar a Festa da Uva de Jundiaí, valorizando a produção e a identidade cultural local;

XIII - desenvolver e implementar as Rotas Turísticas do Município;

XIV - criar ferramentas para incentivar o turismo local e, em especial, o turismo rural;

XV - apoiar e fomentar a qualificação profissional da mão-de-obra relacionada direta e indiretamente com o turismo;

XVI - elaborar e revisar a cada 3 (três) anos o Plano Municipal de Turismo, atendendo as orientações da Política instituída por esta Lei, com a participação direta do Conselho Municipal de Turismo na estruturação e implementação do mesmo.

Art. 4º O Município, visando à consecução dos objetivos previstos no art. 3º desta Lei, promoverá as seguintes ações:

I – formalização de convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e ações de fomento ao turismo, bem como para a realização de eventos de interesse turístico;

II – ampliação do número de atrativos turísticos públicos ou privados;

III – apoio à implantação e manutenção de novos empreendimentos diretamente vinculados ao setor, incluindo meios de hospedagem, serviços de alimentação voltados ao atendimento de turistas, agências de turismo, empreendimentos vinculados ao turismo rural, sítios e fazendas que ofereçam atendimento a turistas e outros empreendimentos e atrativos diretamente relacionados ao turismo;

IV – implementar o selo de qualidade do Turismo Rural.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR acompanhará as ações a serem desenvolvidas na implementação da Política Municipal de Turismo.

Art. 5º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo, descrito no Anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, sendo que as suas revisões poderão ser aprovadas por meio de decreto do Executivo.

Art. 6º Os programas e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo e Secretarias afins à Política Municipal de Turismo se integrarão de forma intersetorial nas ações estratégicas finalísticas, observando o disposto na legislação orçamentária vigente.

Art. 7º As despesas necessárias à execução da Política Municipal de Turismo e do Plano Municipal de Turismo serão arcadas com recursos consignados ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, criado pela Lei Municipal nº 8.360, de 17 de dezembro de 2014, mediante previsão nas leis orçamentárias municipais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Eng. MARCELO GASTALDO***
*Presidente*

**ATO Nº 698, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Jundiaí, pelo falecimento do Sr. JORGE NASSIF HADDAD.

165 GRANDES AÇÕES EM APENAS 2 ANOS E MEIO.

# NUNCA SE FEZ TANTO, EM TÃO POUCO TEMPO.

**MAIS VIATURAS E NOVOS EQUIPAMENTOS**

**BASE CENTRAL DA GUARDA MUNICIPAL**

**128 NOVOS GUARDAS MUNICIPAIS**

**NOVO SISTEMA DE MONITORAMENTO INTELIGENTE**

Em apenas 2 anos e meio, a Prefeitura de Jundiaí realizou o maior conjunto de ações no menor intervalo de tempo da história da cidade. E vem muito mais por aí.

www.jundiai.sp.gov.br /prefeituradejundiai @CidadeDeJundiai Central de Atendimento 156

Prefeitura de **Jundiaí**

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

165 GRANDES AÇÕES EM APENAS 2 ANOS E MEIO.

# NUNCA SE FEZ TANTO, EM TÃO POUCO TEMPO.

**MERENDA MAIS SAUDÁVEL E NUTRITIVA**

**2.300 NOVAS VAGAS EM CRECHES**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**ENTREGA GRATUITA DE: 27 MIL KITS DE UNIFORME COMPLETO E 32 MIL KITS DE MATERIAL ESCOLAR**

Em apenas 2 anos e meio, a Prefeitura de Jundiaí realizou o maior conjunto de ações no menor intervalo de tempo da história da cidade. E vem muito mais por aí.

www.jundiai.sp.gov.br /prefeituradejundiai @CidadeDeJundiai Central de Atendimento 156

Prefeitura de **Jundiaí**

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas